AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Canarana 5
Camara Municipal de Cláudia 6
Camara Municipal de Diamantino 6
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 6
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 7
Camara Municipal de São José do Povo 8
Camara Municipal de Tangará da Serra 8
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 8
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 9
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 11
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 11
Prefeitura Municipal de Água Boa 11
Prefeitura Municipal de Alto Garças 12
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 13
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 13
Prefeitura Municipal de Apiacás 34
Prefeitura Municipal de Araguainha 57
Prefeitura Municipal de Araputanga 61
Prefeitura Municipal de Arenápolis 64
Prefeitura Municipal de Aripuanã 77
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 78
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 80
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 81
Prefeitura Municipal de Brasnorte 86
Prefeitura Municipal de Cáceres 87
Prefeitura Municipal de Campinápolis 95
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 96
Prefeitura Municipal de Campo Verde 98
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 99
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 103
Prefeitura Municipal de Canarana 117
Prefeitura Municipal de Carlinda 122
Prefeitura Municipal de Castanheira 140
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 140
Prefeitura Municipal de Cocalinho 146
Prefeitura Municipal de Colíder 147
Prefeitura Municipal de Colniza 150
Prefeitura Municipal de Comodoro 153
Prefeitura Municipal de Confresa 156
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 178
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 178
Prefeitura Municipal de Cuiabá 187
Prefeitura Municipal de Curvelândia 188
Prefeitura Municipal de Diamantino 190
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 197
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 204
Prefeitura Municipal de General Carneiro 204
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 205

Prefeitura Municipal de Indiavaí 206
Prefeitura Municipal de Itanhangá 206
Prefeitura Municipal de Itiquira 213
Prefeitura Municipal de Jaciara 214
Prefeitura Municipal de Jauru 215
Prefeitura Municipal de Juara 216
Prefeitura Municipal de Juína 221
Prefeitura Municipal de Juruena 224
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 224
Prefeitura Municipal de Marcelândia 228
Prefeitura Municipal de Matupá 235
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 236
Prefeitura Municipal de Nobres 242
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 243
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 252
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 371
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 374
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 374
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 378
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 380
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 385
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 391
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 392
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 408
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 458
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 464
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 473
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 477
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 478
Prefeitura Municipal de Paranatinga 478
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 480
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 482
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 505
Prefeitura Municipal de Poconé 505
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 506
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 506
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 507
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 508
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 509
Prefeitura Municipal de Poxoréu 518
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 536
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 536
Prefeitura Municipal de Rio Branco 538
Prefeitura Municipal de Rondolândia 538
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 540
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 541
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 541
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 542
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 543
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 545
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 545
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 550
Prefeitura Municipal de São José do Povo 551
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 552
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 554
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 558
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 559
Prefeitura Municipal de Tabaporã 560
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 560
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 562
Prefeitura Municipal de União do Sul 564
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 565
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 568

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 575
Prefeitura Municipal de Vila Rica 576
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT 576

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 224/2021

"**Esta portaria estabelece a nomeação dos candidatos a Estagio na Câmara Municipal de Cáceres."**

A **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 23, II, da Lei Orgânica do Município de Cáceres, artigos 23 e 24 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Considerando, as atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Cáceres;

Considerando, artigos 23 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando, artigos 24, VII, h, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

R e s o l v e:

Art. 1º Fica credenciados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo – Edital n.º 01/2021 para estagiários da Câmara Municipal de Cáceres, Ariana Pamela Nunes de Matos, Adelino Braz Venuti, Kedma Estefani Gomes, Gabriela Alencar Laia, Juliana Abreu Oliveira.

Art. 2º Nomear os aprovados, Ariana Pamela Nunes de Matos e Adelino Braz Venuti, para duas vagas de Estagio em Direito, condicionado a realização do Termo de Compromisso de Estágio a ser celebrado com a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT e com a Faculdade Estácio – FAPAN.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 12 de novembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021.

Especificação do Objeto: Contratação da empresa Cappacitar Consultoria e Treinamentos Eireli, CNPJ nº 31.825.556/0001-40, que oferecerá o "Curso Presencial de Planejamento das Contratações Públicas", para servidores da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Valor Total: R$ 3.596,00 (três mil, quinhentos e noventa e seis reais).

Fundamento: Art. 25 *caput* e inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, Portarias nºs. 024/2021 e 058/2021, **RATIFICO**, em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a presente **Inexigibilidade de Licitação**, regularmente processada e instruída com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, em conformidade com o Termo de Referência e com o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica, juntados nos autos do processo administrativo e despachados a esta autoridade superior, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência. Desta feita, **autorizo** a celebração do contrato com a empresa sobrescrita, e o **empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda, na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de novembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N° 57/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.021

"Dispõe sobre a concessão de prêmio ao Servidor do Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal Complementar nº 028 de 23 de dezembro de 2002, Art. 258,Inciso I;

Considerando ofício nº 124/2021/CM com indicação do servidor representante do Poder Legislativo, Adão Jores Santos Josende para fazer parte do grupo de trabalho para implantação da Previdência Complementar no município;

Considerando a Portaria nº 637/2021 que dispõe sobre a **Comissão de estudo para e**laborar proposta **para instituição do Regime de Previdência Complementar – RPC,** e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prêmio ao Servidor Adão Jores Santos Josende pelo relevante serviço prestado no estudo e elaboração do Projeto de Lei para instituição do Regime de Previdência Complementar – RPC no município de Canarana – Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Canarana, Estado de Mato Grosso, em 12 de novembro de 2021.

Paulo José Gonçalves

PRESIDENTE

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 16 de novembro de 2021, as 15h:

ORDEM DO DIA:

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 77/2021.

De 03 de novembro de 2021.

DETERMINA QUE AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DEVAM DISPONIBILIZAR ASSENTOS E SENHAS ELETRÔNICAS PARA OS USUÁRIOS QUE AGUARDAM O ATENDIMENTO DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Legislativo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Processo de Votação: Nominal

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Discussão e Votação do Projeto de Resolução nº 10/2021.

De 28 de outubro de 2021.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, O PROGRAMA "CÂMARA VAI A ESCOLA".

Autoria: Legislativo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Processo de Votação: Nominal

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Esporte.

Sala de Sessões, 12 de novembro de 2021.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EDITAL DE PUBLICAÇÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 017/2021 AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA PARA 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 017/2021

AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA PARA 2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, através de seu Presidente, Leonir Rizzi, convoca toda a população, para uma "Audiência Pública", que se realizará no próximo dia 18 de Novembro, Quinta feira, a partir das 10:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, onde será discutida a seguinte pauta: - Discussão da: LOA – *LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA para 2022.* Sala das Sessões, Câmara Municipal de Cláudia, MT. em 12 de Novembro de 2.021. LEONIR RIZZI Presidente Bienio 2021/2022

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 077/2021

Portaria nº. 077/2021

Suspender a Sessão Ordinária do dia 15/11/2021 (Segunda-feira) e transferir as matérias do expediente e ordem do dia para a Sessão Ordinária para o dia 19/11/2021 (Sexta-feira).

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial os artigos 16, I e 17, II da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 011/2021 Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos para o exercício de 2021, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1° - Fica suspensa a Sessão Ordinária do dia 15/11/2021 (Segunda-feira) e transferidas as matérias do expediente e ordem do dia para a Sessão Ordinária do dia 19/11/2021 (sexta-feira) que se realizará no horário regimental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 08 de Novembro de 2021.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 079/2021

Portaria nº. 079/2021

Concessão de 10 (dez) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2019/2020 ao servidor Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi, 10 (dez) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2019/2020.

Parágrafo Único: O gozo compreenderá de 17 de novembro de 2021 a 26 de novembro de 2021, com retorno as atividades dia 29 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 12 de novembro de 2021.

Ranielli Patrick Arruda Lima

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 AVISO DE PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA Nº 002/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 AVISO DE PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA Nº 002/202

PUBLICAÇÃO

A CÂMARA Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Wanderson Pereira Dias, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade **para o fornecimento de mobiliário pré-fabricado e confecção de móveis planejados, a fim de satisfazer as necessárias adequações na estrutura da Câmara Municipal DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** junto à empresa **JC MÓVEIS PLANEJADOS – ANTONIO CARLOS SILVA 224211850253 –** CNPJ Nº **29.552.495/0001-43,** no valor global estimado de **R$ 15.119,00(Quinze mil, cento e dezenove reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93 e Decreto este que passou a ter vigência a partir de 19 de Julho de 2018.

Santa Rita do Trivelato - MT, 12 de novembro de 2021.

Wanderson Pereira Dias

Presidente da Câmara Municipal

Objeto: **AQUISIÇÃO para o fornecimento de mobiliário pré-fabricado e confecção de móveis planejados, a fim de satisfazer as necessárias adequações na estrutura da Câmara Municipal DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **JC MÓVEIS PLANEJADOS -ANTONIO CARLOS SILVA 24211850253**

CNPJ Nº 29.552.495/0001-43

VALOR GLOBAL: **R$ 15.119,00(Quinze mil, cento e dezenove reais)**

VIGÊNCIA: **60 (trinta) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de novembro de 2021.

Wanderson Pereira Dias

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA 025/2021

Portaria 025/2021 de 12 de novembro de 2021

"Dispõe sobre a exoneração da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO conforme disposto na Portaria nº 009/2021 de 13 de Janeiro de 2021, referente ao período de 13 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 12 de Novembro de 2021.

ELIEZER SILVA DE MORAIS Presidente da Câmara Municipal

Publique-se,

Registre-se

Cumpre-se

PORTARIA 027/2021

Portaria 027/2021 de 12 de novembro de 2021

"Dispõe sobre a exoneração de Secretária Geral e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar **SANDRA EMILIANA SANTANA** no cargo de Secretária Geral comissionado conforme disposto na Portaria nº 006/2021 de 13 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 12 de Novembro de 2021.

ELIEZER SILVA DE MORAIS Presidente da Câmara Municipal

Publique-se,

Registre-se

Cumpre-se

PORTARIA 030/2021

Portaria 030/2021 de 12 de novembro de 2021

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia e constitui a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT para o período de 12 de Novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2.º Serão integrantes da Comissão Permanente de Licitação os seguintes componentes:

Presidente: Bruna Nogueira dos Santos

Secretário: José Cícero Vitor dos Santos

Membro: Triseheiva Cardoso de Deus Arantes

Art.3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 12 de Novembro de 2021.

ELIEZER SILVA DE MORAIS Presidente da Câmara Municipal

Publique-se,

Registre-se

Cumpre-se

PORTARIA 029/2021

Portaria 029/2021 de 13 de novembro de 2021

"Dispõe nomeação de Tesoureira e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomear SANDRA EMILIANA SANTANA**, TESOUREIRA da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, no período** de 12 Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 12 de Novembro de 2021.

ELIEZER SILVA DE MORAIS Presidente da Câmara Municipal

Publique-se,

Registre-se

Cumpre-se

PORTARIA 028/2021

Portaria 028/2021 de 12 de novembro de 2021

"Dispõe sobre a nomeação de Secretária Geral e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomear Bruna Nogueira dos Santos **portador do RG 2715678-8 e CPF 054.312.651-05** no cargo de Secretária Geral da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste do período de 12 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Art.2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 12 de Novembro de 2021.

ELIEZER SILVA DE MORAIS Presidente da Câmara Municipal

Publique-se,

Registre-se

Cumpre-se

PORTARIA 026/2021

Portaria 026/2021 de 12 de novembro de 2021.

"Dispõe sobre a exoneração de tesoureiro e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **BRUNA NOGUEIRA DOS SANTOS** conforme disposto na Portaria nº 004/2021 de 13 de Janeiro de 2021, referente ao período de 13 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 12 de Novembro de 2021.

ELIEZER SILVA DE MORAIS Presidente da Câmara Municipal

Publique-se,

Registre-se

Cumpre-se

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO N°. 014/2.021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre, suspensão dos serviços internos na Câmara Municipal e dá outras providências.

.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Vereador **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRETA

Art. 1º – Fica excepcionalmente suspenso as atividades administrativas internas na Câmara Municipal de São José do Povo, no dia 16 de novembro (terça-feira), retornando no dia 17 (quarta-feira) expediente normal, tendo em vista os serviços a serem executados para a troca do piso interno da Câmara.

Art. 2º - Fica excluídas as atividades externas Câmara Municipal, como viagens.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, em 12 de novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Presidente do Poder Legislativo

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 141, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede Férias Regulamentares.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares para o servidor **VALDEMIR PEREIRA DA CRUZ**, Assessor Parlamentar I, referente ao período aquisitivo de 06/10/2020 à 05/10/2021, compreendendo o período de gozo entre os dias 16/11/2021 A 30/11/2021.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entrara em vigor na data de 16/11/2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dez dias do mês de novembro de 2021.

FABIO BRITO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA Nº 140, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede Férias Regulamentares.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor **MARCOS ANTONIO FIGUEIRÓ**, cargo Assistente de Imprensa, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021, compreendendo o período de gozo entre os dias 11/11/2021 a 30/11/2021.

Art. 2º - Converter 1/3, (um terço) de férias do Servidor em abono pecuniário, nos termos do disposto no artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 06/1994.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entrara em vigor na data de 11/11/2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dez dias do mês de novembro de 2021.

FABIO BRITO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria nº 003/2020 de 11 de março de 2020**, torna público, para conhecimento de todos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, que a licitação realizada através de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃODE MATERIAIS PARA LIMPEZA, INSUMOS DESCARTÁVEIS, E MATERIAIS DE UTILIDADE PARA COPA E COZINHA, PARA ABASTECIMENTO DESTE PODER LEGISLATIVO**, com abertura marcada para o dia 26/11/2021 as 9:00 horas, ficando prorrogado para o dia 12 de novembro de 2021 as 9:00 horas. **MOTIVO:** O motivo para prorrogação o Pregão Presencial nº 001/2021, onde não se fez presente uma única empresa interessada a apresentar os envelopes de proposta e habilitação, sendo assim, prorrogada e mantidas as mesmas condições do **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O Edital e demais atos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação na sede da Câmara Municipal, sala de Licitação horário das 07h00mm às 13h00mm, e no site **www.camaravilabela.mt.gov.br**.

VILA BELA SS TRINDADE-MT 12/11/2021.

PUBLIQUE-SE.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO
PREGOEIRO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA N°. 66/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gheysa Maria Bonfim Borgato, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do "Complexo Nascentes do Pantanal" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Estatuto social,

RESOLVE

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação de 2021, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta de cadastramento de licitantes e demais procedimentos relativos às licitações, conforme Inciso XVI, do Artigo 6º da Lei Federal 8.666/93, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal como segue:

Presidente: **THIAGO GERALDO MARQUES**

Secretário: **DANILO RICARDO PIVETTA**

Membro: **RICARDO SANTOS DELA CRUZ**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos - MT, 10 DE NOVEMBRO de 2021.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

PORTARIA Nº. 65/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A EQUIPE RESPONSAVEL POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO E DEFINE ATRIBUIÇÕES.

Gheysa Maria Bonfim Borgato, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições e considerando as disposições contidas na Resolução Nº 06 de 18 de Junho de 2010 e na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar servidores para compor a equipe do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, responsável pela licitação na modalidade PREGÃO e definir suas funções e atribuições:

I – Representante do Comprador:

Ø GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

II – Pregoeiro:

Ø THIAGO GERALDO MARQUES

III – Equipe de Apoio:

Ø RICARDO SANTOS DELA CRUZ

Ø DANILO RICARDO PIVETTA

Artigo 2º - São atribuições do representante do comprador

I – Determinar a abertura de licitação na modalidade de pregão;

II – Administrar as compras e contratações no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

III – Decidir os recursos com atos do pregoeiro;

IV – Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Artigo 3º - São atribuições do Pregoeiro:

I – Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II – Auditar os processos e propor alterações, caso necessário, visando atendimento a legislação;

III – Consolidar entendimentos, visando a celeridade nas licitações;

IV – Aprovar, após o crivo da Assessoria Jurídica, e assinar o Edital;

V – Determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;

VI – Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;

VII – Credenciar os interessados a participar do pregão;

VIII – Receber os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação;

IX – Realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;

X – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

XI – Exigir habilitação de fornecedor vencedor;

XII – Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;

XIII – Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso ocorra descumprimento da legislação;

XIII – Elaborar e assinar a ata da licitação na modalidade pregão;

XIV – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XV – Informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros;

XVI – Encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, ao Representante do Comprador, visando a homologação e a contratação;

Artigo 4º - É atribuição da equipe de apoio assistir o pregoeiro na condução trabalhos relativos ao certame licitatório e:

I – Buscar permanentemente esmerar-se no conhecimento da licitação e aplicação;

II – Cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestadamente legais;

III – Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender à legislação;

IV – Operar o Sistema de Pregão;

V – Responsabilizar-se pela montagem do processo;

VI – Levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possa impactar na licitação;

VII – Notificar com antecedência o pregoeiro, na ordem constante do inciso II do Artigo 1º;

VIII – Substituir o pregoeiro impedido ou com ausência justificada, pelo seu imediato, e nomeando o substituído para o pregão subseqüente.

Artigo 5º - Fica autorizada a substituição de Pregoeiro, quando em impedimento legal ou ausência plenamente justificada e deferida pelo seu superior imediato devendo a substituição ser anotada dos autos.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

São José dos Quatro Marcos - MT, 10 de Novembro de 2021.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

SUSPENSÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO PE 04/2021

PROC. LICITATÓRIO: 12/2021 PREGÃO ELETRONICO: 04/2021

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale Guaporé **(CIDESA);**

CONTRATADO: STAF SISTEMAS LTDA -EPP

OBJETO: Registro de Preço contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de locação de sistemas para gestão pública municipal, incluindo, implantação, conversão de dados, suporte técnico, treinamento e atualizações.

PRAZO:12 Meses, a partir de 01 de novembro 2021

VALOR: R$51.100,00 (Cinquenta e Um Mil e Cem Reais)

JUSTIFICATIVA: Diante de questionamento de empresas concorrentes sobre o referido processo, considerando esse órgão ser democrático e imparcial, aguardamos o órgão competente TCE fazer análise da transparência do mesmo, suspendemos a homologação publicada no dia 11 de novembro de 2021, Jornal oficial eletrônico dos municípios.

Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé**, 12 de novembro de 2021**

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

EXTRATO DE CONTRATO 019/2021

CONTRATANTE: DEVONZIL FERREIRA DE OLIVEIRA;

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico,

Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o

relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços

de horas-máquinas fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos

definidos e especificados na RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de

abril de 2021, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor Total estimado de R$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais),

que serão pagos em 02 parcelas sendo 50% no início dos serviços e

50% no termino.

Nova Lacerda-MT, 12 de novembro de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde "Vale do Rio Cuiabá", no uso dos preceitos estatutário, **CONVOCA**, Prefeitos e Secretários Municipais de Saúde, para uma Assembleia Geral Extraordinária, que ocorrerá neste dia 18 de novembro de 2021, (quinta-feira), às 14:00 horas, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Cuiabá, Palácio Alencastro, 7º Andar, Cuiabá-MT, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Homologação do requerimento de renúncia da Presidente e do Vice-presidente;

b) Eleição do Presidente e Vice-presidente, em decorrência da vacância de ambos cargos;

c) Homologação do regime de cotas para custeio das despesas administrativas do Consórcio;

d) Homologação dos valores per capita a serem repassados pelos municípios integrantes, para compra de serviços;

e) Deliberação do Orçamento do Consórcio, exercício 2022

f) Deliberação do Plano Operativo de Metas e Carteira de Serviços, exercício 2022;

g) Outros assuntos de interesse do Consórcio.

Cuiabá, em 12 de novembro de 2020.

Pref. MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Presidente do CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 456 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 456 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor **RAFAEL SOUZA BARROS,** portador do CPF Sob n° 019.400.851-79 e do RG sob n° 10961860, do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

55º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

55º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação das empresas: **DISTRIBUIDORA BRASIL COML. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 07.640.617/0001-10** no valor de **R$ 1.410,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS)** e **HR MEDSIN PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** no valor de **R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS),** totalizando o valor global de **R$ 3.810,00 (TRES MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS).**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES: 300 (TREZENTAS) AMPOLAS DE BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE - 0,5% + 8% AMPOLA DE 4ML E 100 (CEM) AMPOLAS DE HIDROXIDO DE FERRO III - 100MG DE FERRO/5ML, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

Peixoto de Azevedo/MT, 12 de novembro de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente – CISRVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia torna público que realizará "**PREGÃO PRESENCIAL**" dia 29/11/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília - DF) na Sala de Pregão do Hospital Regional de Água Boa – MT, sito Rua 16 n° 150 Centro II Água Boa – MT, cujo **Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa de locação de software de gerenciamento hospitalar**.

Referência: Processo Licitatório nº 065/2021 modalidade Pregão Presencial nº 006/2021.

Edital disponível através do link: http://portalcisma.ddns.net:8079/comprasedital/

Informações adicionais, pelo telefone (66) 3468-1246, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou através do e-mail cismaregional@gmail.com.

Água Boa – MT, 12 de novembro de 2021

Aldair Luiz Zandoná

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

PORTARIA Nº 019/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Cargo/Função da Srª. WELLITA BRAGA DA SILVA SOUZA, para a Função de Secretária Executiva Adjunto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia" – CIDESA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", Senhor Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Ata de Constituição:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo/função da Srª. Wellita Braga da Silva Souza, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 26678683 SSP/MT, e CPF sob o nº 052.396.611-38, para o Cargo/Função de **SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTO** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia".

Art. 2º- A remuneração do nomeado na forma do Art.8º desta Portaria, será a estabelecida na Resolução Normativa Nº 005/2017 do ANEXO 1-B.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de novembro de 2021 revogando as disposições em contrario.

Porto Alegre do Norte, 03 de Novembro de 2021.

Publique-se.

Cumpra-se.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente do CIDESA

"Norte Araguaia"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 185/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 ao Contrato n°. 185/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso**, e a empresa **LIMA ENGENHARIA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 112/2021.

LICITAÇÃO: TP 007/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO:Prorrogação de Prazo de Execução da Obra; Prorrogação de Prazo Contratual.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 09/01/2022

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08/02/2022

DATA: 10/11/2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO: Nº 066/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, da transferência de recursos financeiros próprios, e que tem como finalidade o aporte de recursos financeiros, referente ao **RATEIO DE EXCEDENTES proporcional ao consumo de cada município**, conforme referendado através da resolução CMSAB Nº 020/2021 de 10 de novembro de 2021.

RECURSOS: R$.600.617,65 (Seiscentos Mil, Seiscentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), e serão repassados ao Conveniado em parcela única, conforme plano de trabalho, e é oriundo de Rateio pela participação do consórcio público, Participação em Consórcio Público de Saúde.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores ***Theodoro Carlos Magalhães Pinto*****,** servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0548.1, **como fiscal** e tendo como ***substituto, Josiel Lindenmayr Couto*****,** servidor efetivo,registrado sob matrícula nº 3258.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2021.

DATA:

Água Boa MT, 11 de novembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONVÊNIO Nº. 045/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE AGUA BOA/MT.

INSTRUMENTO VINCULANTE ADITIVADO: Termo de Convênio Nº 045/2021, celebrado entre as partes em 16/08/2021.

OBJETO: O presente Termo Aditivo a Convênio e Cooperação Técnico Financeiro consiste no Acréscimo de 25% no valor do contrato originário, ficando alterada à CLÁUSULA TERCEIRA, Item 3.1 - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

RECURSOS: O presente **TERMO ADITIVO** segue as obrigações contratuais junto ao referido convênio, acrescendo ao mesmo o valor de R**$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)**, e será repassado em parcela única a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalhodo mesmo.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2021.

DATA:

Água Boa/MT, 11 de novembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2021.

O Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Claudinei Singolano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da Lei 292/1990 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do Concurso Público **001/2018** em vigência e sua devida homologação, segundo a ordem de classificação, e, ante a convocação e o NÃO comparecimento no prazo legal do candidato convocado via edital nº 08, quer seja o *Sr. Marcos Rittielli Cruz Silva*, surgindo a necessidade de preenchimento junto a secretaria de obras deste município dada a grande demanda de manutenção da frota municipal;

O Sr. CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2018, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de **30 (trinta**) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, para admissão e posse no serviço público, munidos dos documentos constantes do Edital, **sob pena de ser considerado desistente**, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DO CANDITATO CONVOCADO:

CARGO: 005 – Auxiliar de Oficina.

Inscrição	Nome	Nascimento	CI.
000002012	MATEUS HENRIQUE SOUZA DIAS	17/11/1999	03º

Alto Garças- MT, 12 de Novembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 340 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia responsáveis pela liquidação de Despesas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nos termos do art. 63 da lei nº 4.320/64, como sendo os responsáveis pela liquidação e assinaturas das despesas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR: Eder Nogueira da Silva CPF: 005.589.841-69 **SUPLENTE:** Ítalo Deivid Batista da Silva CPF: 050.766.631-37	REPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 29 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 13 de Outubro de 2021.

Claudinei Singolano Prefeito Municipal de Alto Garças-MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO – LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

A Prefeitura Municipal de Alto Garças, CNPJ nº 03.133.097/0001-07**,** torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), referente as Obras de Reforma da Praça Central, localizada Av. 7 de Setembro, esquina com a Rua Major da Mata, Centro, área urbana do município de Alto Garças/MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2021.

O Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Claudinei Singolano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da Lei 292/1990 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do Concurso Público **001/2018** em vigência e sua devida homologação, segundo a ordem de classificação, e, ante a exoneração a pedido do servidor LUIZ ANTONIO DA SILVA ARAUJO, vide portaria 331/2021, surgindo assim vacância do cargo supra, bem como a necessidade de preenchimento junto a secretaria municipal de Esportes Cultura, Laser e Turismo que esta voltando as atividades presenciais e este profissional é de suma importância para o regular desenvlvimento dos projetos esportivos desenvolvidos pela pasta;

O Sr. CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2018, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, para admissão e posse no serviço público, munidos dos documentos constantes do Edital, **sob pena de ser considerado desistente**, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DO CANDITATO CONVOCADO:

CARGO: 028 – Técnico Esportivo

Inscrição	Nome	Nascimento	Cl.
000002510	LUCIANO DE SOUZA GUILHERME	06/09/1990	04º

Alto Garças- MT, 12 de Novembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DEPTO LICITACAO
EXTRATO DE ADESÃO CARONA 030/2021

EXTRATO DE ADESÃO CARONA 030/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a ADESÃO CARONA Nº 030/2021 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021, Pregão Presencial nº 022/2021 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda - MT, cujo objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT contratará a empresa 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.347.124/0001-07, detentora da Ata de Registros de Preços acima mencionado, aderida através desse procedimento.

A íntegra do ato da Adesão Carona e demais documentos encontram-se nos autos, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal n° 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei n° 9.648/98) e ainda pelo Decreto Federal n° 7.892/2013.

Alto Paraguai - MT, 12 de novembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 235/2021

Lei nº 1.217/2021

Data: 01/10/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 772.500,00 (setecentos e setenta e dois mil e quinhentos reais) ".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garófolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 772.500,00 (setecentos e setenta e dois mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.306.8020.2110 - Executar o Progr. Nac. de Alimen. a Criança

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

02.060.0.0.12.306.8040.2039 - Executar o Programa Nacional de Alimentação Escolar

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 100.000,00

(cem mil reais)

02.060.0.0.12.361.8010.2032 - Manter o Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00 - 0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 167.500,00

(cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

02.060.0.0.12.361.8030.2034 - Manter o Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

02.060.0.0.12.361.8040.2029 - Manter Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 300.000,00

(trezentos mil reais)

02.060.0.0.12.365.8020.2043 - Manter o Ensino Infantil - MEI

3.1.90.11.00.00 - 0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

T O T A L R$ 772.500,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação conforme repasses da Lei Complementar 176/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 01 de outubro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 236/2021

Lei nº 1.215/2021

Data: 04/10/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 1.321.650,00 (um milhão, trezentos e vinte e um mil e seiscentos e cinquenta reais)".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garófolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.321.650,00 (um milhão, trezentos e vinte e um mil e seiscentos e cinquenta reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.2010.2004 - Manter o Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

02.010.0.0.04.122.2010.2006 - Manter a Assessoria e Consultoria

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.2008 - Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 139.500,00

(cento e trinta e nove mil e quinhentos reais)

02.020.0.0.04.129.3030.2016 - Manter as Atividades da Administração de Receitas

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 100.000,00

(cem mil reais)

02.050.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027 - Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 230.000,00

(duzentos e trinta mil reais)

02.070.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.04.122.9230.2048 - Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 235.150,00

(duzentos e trinta e cinco mil e cento e cinquenta reais)

02.070.0.0.26.782.4010.2024 - Manter Atividades de Viação e Obras

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 100.000,00

(cem mil reais)

02.100.0.0 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060 - Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 60.000,00

(sessenta mil reais)

02.140.0.0 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118 - Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 257.000,00

(duzentos e cinquenta e sete mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

08.180.0.0 - COMPRAS E LICITAÇÃO

08.180.0.0.04.122.2010.2224 - Manter atividades da secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 100.000,00

(cem mil reais)

T O T A L R$ 1.321.650,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação conforme repasses da Lei Complementar 176/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 04 de outubro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º257/2021

"Regulamenta o serviço de Inspeção Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. ªMARILDA GAROFOLO SPERANDIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º -O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o território do município de Alto Taquari, a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 2º - Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I. Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II. Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III. Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os setores da cadeia produtiva.

Art. 3º - Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste regulamento, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos das abelhas e seus derivados.

Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização a que se refere o caput deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante e post mortem dos animais, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 4º - A inspeção a que se refere o artigo anterior é privativa do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Alto Taquari, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

§1º – A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Alto Taquari poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado de Mato Grosso e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios.

Art. 5º - As ações do SIM contemplam as seguintes atribuições:

I. Coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados, dos produtos de origem animal, comestíveis ou não e seus derivados;

II. Verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal e executar as atividades de inspeção ante e post mortem de animais de abate;

III. Manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;

IV. Elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;

V. Verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados;

VI. Coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;

VII. Executar o programa de controle de resíduos de produtos e contaminantes em produtos de origem animal;

VIII. Elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;

IX. Verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva;

X. Elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.

Art. 6º - O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o território municipal.

Art. 7º - A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º – A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I – Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º – Nos demais estabelecimentos que constam neste Regulamento a inspeção será executada de forma periódica.

I – Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida pelo serviço de inspeção municipal, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§3º - O Serviço de Inspeção Municipal será exercido por Médico Veterinário para produtos de origem animal.

Art. 8º - A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:

I. A inspeção ante e post-mortem das diferentes espécies animais;

II. A verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;

III. A verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;

IV. Os resultados dos exames microbiológicos, histológicos,toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas

laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;

V. A verificação dos controles de resíduos e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;

VI. As informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal, ou na saúde pública;

VII. Aspectos relativos ao bem estar animal no manejo pré-abate e abate das diferentes espécies.

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 9º - O SIM deverá dispor de pessoal técnico, como médico veterinário e auxiliar de inspeção devidamente capacitados, para realização dainspeção ante e pós mortem bem como a inspeção tecnológica obedecendo a legislação vigente.

§ 1º - Poderá ser oferecido treinamento ao pessoal técnico, sob supervisão e apoio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural.

§ 2º - O Serviço de Inspeção Municipal deverá dispor de meios para cadastro e registro de dados estatísticos, referentes a todas as ações realizadas, conforme exigências sanitárias legais.

Art. 10 - O SIM deverá dispor de meios de registro dos abates, dados nosográficos, mapas de produção, condenações e outras ferramentas de controle para o pleno acompanhamento da situação de cada estabelecimento.

Art. 11 - O SIM deverá ter um veículo, espaço físico e equipamentos disponíveis para a execução das atribuições e tarefas a serem exercidas por este órgão.

DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 12 - Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§1º– O Título de Registro é o documento emitido pelo chefe do SIM ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

Art. 13 - Devem ser registrados os seguintes estabelecimentos:

I. Granja Leiteira; Usina de beneficiamento; Fábrica de laticínios; Entreposto de laticínios;

II. Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais; Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais; Fábrica de produtos cárneos;

III. Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado; Estação depuradora de moluscos bivalves;

IV. Estabelecimentos de ovos comerciais e derivados;

V. Unidade de Extração e/ou beneficiamento de produtos das abelhas;

Art. 14 - O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art. 15 - Os estabelecimentos a que se refere o artigo 13 receberão número de registro junto ao SIM.

§ 1º. Estes números obedecerão série própria e independente.

§ 2º. O número de registro constará, obrigatoriamente, nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

§ 3º. A renovação do registro junto ao SIM deverá ser solicitado a cada dois anos pelo estabelecimento.

Art. 16 - O processo de aprovação do projeto e do registro junto ao SIM deverá ser encaminhado, através dos seguintes documentos:

I. Requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

II. Laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pelo Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

III. Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº385/2006;

Parágrafo único – Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

IV. Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competente que não se opõem à instalação do estabelecimento.

V. Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

VI. Planta baixa ou croquis das instalações e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VII. Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VIII. Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§1º O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com o laudo de inspeção elaborado por servidor do SIM.

§2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 17 - A concessão de registro será deferida em caráter provisório até a conclusão de obras ou melhorias em instalações, de acordo com cronograma de execução apresentado e, atendendo os seguintes requisitos:

I. As etapas do cronograma não poderão ultrapassar 12 meses;

II. A conclusão final da implantação do projeto não poderá ultrapassar24 meses;

III. A vistoria prévia do SIM determinará as mínimas condições parainício do funcionamento do estabelecimento;

IV. Depois de deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção do estabelecimento.

Art. 18 - O registro definitivo de inspeção higiênico-sanitária será concedido aos estabelecimentos que estiverem de acordo com este regulamento.

Art. 19 - Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 6 (seis) meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.

Parágrafo único – Será cancelado o registro do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de 3 (três) anos.

AS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 20 - Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal são realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade,que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.

Parágrafo único – O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros sistematizados auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico- sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.

Art. 21 - Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.

§1º. O uso de substâncias para o controle de pragas só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º. É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais nos estabelecimentos.

Art. 22 - Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Parágrafo único – Os funcionários que trabalham em setores em que se manipule material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não

circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 23 - É vedado o uso de vasilhames de cobre, latão, zinco, barro, ferro estanhado, madeira ou qualquer outro utensílio que por sua forma e composição possa causar prejuízos a manipulação, estocagem, conservação e transporte de matéria prima e de produtos a serem usados na alimentação humana.

Art. 24 - As embalagens dos produtos de origem animal deverão obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 25 - É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspirou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.

Art. 26 - Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.

Art. 27 - A água de abastecimento deverá atender os padrões de potabilidade e cloração.

OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 28 - Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal, obrigados a:

I. Cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Regulamento;

II. Fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção, na forma por ela requerida;

III. Dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;

IV. Manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de reinspeção, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;

V. Manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;

VI. Manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

VII. Garantir o livre acesso de servidores à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente regulamento;

VIII. Realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco á saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 29 - - Todo estabelecimento deve registrar, além dos casos previstos, diariamente em livros próprios e mapas, as entradas e saídas de matérias-primas e produtos especificando quantidade, qualidade e destino.

§ 1º – Tratando-se de matéria-prima ou produtos de laticínios procedentes de outros estabelecimentos sob inspeção deve ainda a firma, nos livros e mapas indicados, lançar a data de entrada, o número da guia de embarque ou certificado sanitário, número de registro do estabelecimento remetente.

§ 2º – Os estabelecimentos de leite e derivados deverão fornecer relação atualizada de fornecedores e nome da propriedade rural e atestados sanitários dos rebanhos.

Art. 30 - Os proprietários dos estabelecimentos registrados no SIM, que utilizam matéria-prima de origem animal, é o responsável pelo processamento dos produtos e, nesta condição, responderá legal e juridicamente por quaisquer consequências consideradas danosas à saúde pública, caso se comprove a omissão ou negligência de sua parte no que diz respeito à higiene, adição de produtos químicos e/ou biológicos, uso indevido de práticas de beneficiamento, embalagens, conservação, transporte, comercialização e prazo de validade.

DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 31 - Produtos de origem animal, sendo de leite e seus derivados,produtos das abelhas e derivados e os ovos e seus derivados, destinados ao consumo público, desde sua matéria-prima até o produto final para sua comercialização terão amparo e inspeção prévia de acordo com a Instrução Normativa nº 05, de 14 de fevereiro de 2017 do MAPA.

Art. 32 - Produtos de origem animal, sendo da carne e seus derivados e o pescado e seus derivados, destinados para o consumo público, ou para matéria-prima, na elaboração ou fabricação de derivados para o comércio no Município de Alto Taquari estarão sujeitos à seguinte condição:

§ 1º - Os animais e matérias-primas que serão utilizados para a elaboração, produção e comércio de produtos, deverão obrigatoriamente, serem submetidos à inspeção prévia de acordo com o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal-RIISPOA, conforme a Lei Federal nº 1.283/50 e pelo órgão fiscalizador competente.

Art. 33 - Todos os produtos de origem animal a que se destina essa regulamentação e seguem a diferentes diretrizes irão se equiparar nos seguintes aspectos:

§ 1º - O abate, a elaboração e a industrialização da carne e seus derivados, o leite e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, e os produtos das abelhas e seus derivados só poderão ser realizados no Município em estabelecimentos registrados na União, Estado ou Município, obtendo assim livre trânsito de acordo com os referidos registros.

§ 2º - A carne e seus derivados, o leite e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, e os produtos das abelhas e seus derivados deverão estar acompanhados de documentação fiscal e sanitária pertinentes, para identificação de origem, procedência e destino.

DA ROTULAGEM

Art. 34 - Os estabelecimentos só podem expedir ou comercializar matérias primas e produtos de origem animal identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando destinados diretamente ao consumo ou quando enviados a outros estabelecimentos que os processarão.

Art. 35 - Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinada ao comercio com vistas a identificação.

Art. 36 - O rótulo deve ser resistente as condições de armazenamento e de transporte dos produtos, as informações do rótulo devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis.

Art. 37 - O rótulo para produtos de origem animal deve conter as seguintes informações:

I – Nome do produto;

II – Nome da empresa;

III – Marca comercial do produto;

IV – Classificação do estabelecimento;

V – Endereço completo e telefone;

VI – CNPJ;

VII - Deve ser pesado na presença do consumidor ou conteúdo líquido, ou peso liquido ou unidade;

VIII – Lista de ingredientes (Composição, aditivos, condimentos, etc);

IX - “Alérgicos: Contém...” ou “Alérgicos: Contém derivados de...” Alérgicos: Contém... e derivados”;

X – Peso da embalagem primária;

XI – Identificação do lote;

XII – Data de fabricação;

XIII – Validade;

XIV – Temperatura de conservação;

XV - Registrado na Secretaria Municipal de Agricultura sob o nº 000/00``;

XVI – Industria Brasileira;

XVII – Informação nutricional do produto expressa por porção e indicação do valor diário (V.D) por percentual (%);

XVIII – Marca oficial do S.I.M nas embalagens dos produtos.

Art. 38 - Os produtos destinados a alimentação animal devem conter em seu rótulo a inscrição “alimentação animal”.

Art. 39 - Os produtos não destinados a alimentação humana ou animal devem conter em seu rótulo a inscrição “não comestível”.

Art. 40 - É proibida a reutilização de embalagens.

Art. 41 - Cancelado o registro, o arquivo, os carimbos oficiais da inspeção sanitária e as embalagens com carimbo do S.I.M, serão recolhidos a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

DO TRÂNSITO DE PRODUTOS

Art. 42 - Os produtos e matérias-primas de origem animal, procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal, satisfeita as exigências da le-

gislação em vigor, podem ser expostos ao consumo em qualquer parte do território municipal.

Art. 43 - As autoridades de saúde pública, em sua função de vigilância sanitária de alimentos nos centros de consumo, devem comunicar ao SIM os resultados das análises de rotina e fiscais que realizarem se dos mesmos resultar a apreensão ou condenação dos produtos, subprodutos ou matérias-primas de origem animal.

Art. 44 - Todos os produtos de origem animal, em trânsito pelas estradas municipais, devem estar devidamente embalados, acondicionados e rotulados, conforme prevê este Decreto, podendo ser reinspecionados pelos técnicos do SIM nos postos fiscais, fixos ou volantes, bem como nos estabelecimentos de destino.

Art. 45 - O transporte de produtos de origem animal deve ser feito em veículos apropriados tanto ao tipo de produtos a ser transportado, quanto a sua perfeita conservação.

Art. 46 - Em se tratando de trânsito de produtos de origem animal procedentes de outros estados e municípios, será obedecida o que se estabelece a legislação federal e estadual, respectivamente.

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 47 - No caso de descumprimento do disposto no presente regulamento, em atos complementares ou infrações que forem expedidas, serão adotados os procedimentos previstos no art. 2º da Lei Federal n. 7.889/89, do dia 23 de novembro de 1989.

Art. 48 - As penalidades administrativas a serem aplicadas serão, conforme o caso:

I – Advertência;

II – Apreensão e/ou condenação dos produtos;

III – Multa;

IV – Suspensão da inspeção ou interdição permanente ou temporária do estabelecimento;

V – Cancelamento do registro.

§1º - as penalidades previstas nos incisos do caput deste artigo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, dependendo da gravidade da infração;

§2º - as penalidades de multa, suspensão, interdição e cancelamento do registro do estabelecimento são de competência da coordenação do SIM;

§3º - O “Auto de Infração”, documento gerador do processo punitivo, deverá ter detalhada a falta cometida, o dispositivo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a empresa responsável, devendo ser encaminhado à coordenação do SIM, para conhecimento e tomadas das providências cabíveis.

§4º - Os autuados que se enquadrem no disposto no §2º deste artigo terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar sua defesa ao SIM.

Art. 49 - As multas serão aplicadas no caso de reincidência da infração, assim como naqueles em que haja manifesta ocorrência de dolo ou má-fé.

Art. 50 - As multas serão aplicadas em Unidades Fiscais de Referência Municipal de Alto Taquari (UFRM), que tem seu valor estabelecido pelo Executivo Municipal.

Art. 51 - Aos infratores aplicar-se-ão as seguintes multas:

I – De até 10 (dez) UFRM, quando:

a) Estejam operando sem a utilização de equipamentos adequados;

b) Não possuam instalações adequadas para manutenção higiênica das diversas operações;

c) Utilizem água contaminada dentro do estabelecimento;

d) Não estejam realizando tratamento adequado das águas servidas;

e) Estejam utilizando os equipamentos, utensílios e instalações para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos.

f) Não apresentarem a documentação sanitária necessária dos animais para abate;

g) Não apresentarem a documentação sanitária atualizada de seus funcionários quando solicitado;

h) Não possuírem registro junto ao SIM e estejam realizando comércio municipal;

i) Estiverem sonegando, dificultando ou alterando as informações de abate;

j) Não houver acondicionamento e/ou depósito adequado de produtos e/ou materiais, em câmaras frias ou outra dependência, conforme o caso;

k) Houver transporte de produtos e/ou matérias-primas em condição de higiene e/ou temperaturas inadequadas

l) Houver utilização de matérias-primas de origem animal ou não que estejam em desacordo com o presente regulamento;

m) Ocorrerem atos que procurem dificultar, burlar, embaraçar ou impedir a ação de inspeção;

n) Houver a comercialização de produtos com rótulo inadequado ou sem as informações exigidas pelo presente regulamento.

II – De 20 a 50 UFRM, quando:

a) Houver o transporte de produtos de origem animal procedente de estabelecimentos sem a documentação sanitária exigida;

b) Houver comercialização de produtos de origem animal sem o respectivo rótulo;

c) Houver utilização de matérias-primas sem inspeção ou inadequadas para fabricação de produtos de origem animal;

d) Houver comercialização municipal de produtos sem registro e/ou sem inspeção, e não possuir responsável técnico habilitado.

III – De 60 a 100 UFRM, quando:

a) Houver adulteração, fraude ou falsificação de produtos e/ou matérias-primas de origem animal ou não;

b) Houver abate de animais que não esteja em condições de abate, houver transporte ou comercialização de carcaças sem o carimbo oficial da inspeção municipal;

c) Ocorrer a utilização do carimbo ou do rótulo registrado sem a devida autorização do SIM;

d) Houver cessão de embalagens rotuladas a terceiros, visando a facilitar o comércio de produtos não inspecionados;

Parágrafo único – a critério do SIM poderão ser enquadrados como infração nos diferentes valores de multas, atos ou procedimentos que não constem das alíneas, dos incisos do caput deste artigo, mas que firam as disposições deste regulamento ou da legislação pertinente.

Art. 52 - O infrator, uma vez multado, terá 72 (setenta e duas) horas para efetuar o recolhimento da multa e exibir ao SIM o respectivo comprovante.

Parágrafo único – o prazo de que trata o caput deste artigo é contado a partir do dia e hora em que o infrator tenha sido notificado da multa.

Art. 53 - O não recolhimento da multa no prazo estipulado no artigo anterior implicará na respectiva cobrança executiva.

Art. 54 - Da pena de multa, efetuado o respectivo recolhimento, cabe recurso ao Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 55 - para efeito de apreensão e/ou condenação, além dos casos já previstos neste regulamento, são considerados impróprios para o consumo, os produtos de origem animal que:

I – Se apresentarem danificados por unidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, preparo, conservação ou acondicionamento;

II – Forem adulterados, fraudados ou falsificados;

III – Contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;

IV – Estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;

V – Estiverem sendo comercializados sem autorização do SIM.

Parágrafo único – além das condições já previstas neste regulamento, ocorrem:

I – Adulterações, quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas pela legislação vigente;

II – Fraudes, quando:

a) Houver supressão de um ou mais elementos e substituição por outros, visando ao aumento do volume ou de peso, em detrimento de sua composição normal;

b) As especificações, total ou parcialmente, não coincidam com o contido dentro da embalagem;

c) For constatada intenção dolosa em simular ou mascarar a data de fabricação.

Art. 56 - A suspensão da inspeção, a interdição temporária do estabelecimento ou cassação do registro serão aplicados quando a infração for provocada por negligência manifestada, reincidência culposa ou dolosa ou tenha alguma das seguintes características:

I – Cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou em embaraço à ação fiscalizadora;

II – Consista na adulteração ou falsificação do produto;

III – Seja acompanhado de desacato ou tentativa de suborno;

IV- Resulte comprovada por inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade do estabelecimento permanecer em atividade.

Art. 57–As penalidades serão aplicadas sem prejuízo de outras que por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública, policial ou de defesa do consumidor.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58–O SIM e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.

§1º – O SIM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de Alto Taquari no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.

§2º – Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a Inspeção deverá notificar ao setor competente responsável pela sanidade animal.

Art. 59–O SIM proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art.60–É de responsabilidade do Médico Veterinário do SIM a coordenação das ações de sua competência contidas neste regulamento.

Art. 61–Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Regulamento e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Alto Taquari, constantes no Orçamento do Município de Alto Taquari e será objeto de regulamentação específica.

Art. 62–As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescados e derivados, de leite e derivados, de ovos e derivados, de produtos

das abelhas e derivados, assim como sobre o Registro de Produtos, do Trânsito e Certificação de Produtos de Origem Animal, das Infrações e Sanções Administrativas, aplica-se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.

Art. 63–Sempre que se fizer necessário, o presente regulamento deverá ser revisto, atualizado ou modificado, conforme parecer oficial da União, Estado ou Município.

Art. 64–Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 65–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 66–Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Alto Taquari-MT, 10 de novembro de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 241/2021

Lei nº 1.176/2020

Data: 06/10/2021

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.213.358,87 (um milhão, duzentos e treze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos) ”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garófolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.213.358,87 (um milhão, duzentos e treze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.2010.2004 - Manter o Gabinete do Prefeito

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 25.000,00

(vinte e cinco mil reais)

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.1003 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 23.000,00

(vinte e três mil reais)

02.020.0.0.04.122.3010.2008 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 1.700,00

(um mil e setecentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 152.000,00

(cento e cinquenta e dois mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 199,00

(cento e noventa e nove reais)

02.020.0.0.04.122.3030.1005 - Adquirir Equip. e Material Permanente da Administração de Receitas

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 36.400,00

(trinta e seis mil e quatrocentos reais)

02.020.0.0.04.122.3030.2017 - Pagar Precatórios Judiciais

3.3.90.91.00.00 - 0100000000 - Sentenças Judiciais R$ 19.379,38

(dezenove mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos)

02.020.0.0.04.123.3030.2019 - Pagar Indenizações e Restituições

3.3.90.93.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições R$ 48.709,49

(quarenta e oito mil, setecentos e nove reais e quarenta e nove centavos)

02.020.0.0.04.128.3010.2012 - Qualificar o Servidor Municipal

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 2.200,00

(dois mil e duzentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.727,00

(dois mil e setecentos e vinte e sete reais)

02.020.0.0.06.181.3010.2011 - Manter as Delegacias de Policia Civil e Militar

3.3.50.43.00.00 - 0100000000 - Subvenções Sociais R$ 13.200,00

(treze mil e duzentos reais)

02.020.0.0.11.331.3030.2021 - Recolher a Contibuição ao PASEP

3.3.90.47.00.00 - 0100000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 16.000,00

(dezesseis mil reais)

02.050.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027 - Manter as Atividades da Secretaria

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 177,00

(cento e setenta e sete reais)

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.04.122.9110.1026 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 19.300,00

(dezenove mil e trezentos reais)

02.060.0.0.12.361.8010.2032 - Manter o Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00

(dez mil reais)

02.060.0.0.12.361.8030.1060 - Adquirir Veículos para Transporte Escolar

4.4.90.52.00.00 - 0101000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 46.000,00

(quarenta e seis mil reais)

02.060.0.0.13.392.8050.2046 - Manter as Atividades da Cultura

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 80.000,00

(oitenta mil reais)

02.060.0.0.13.392.8050.2047 - Realizar Eventos Alusivos a Datas Comemorativas

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 110.000,00

(cento e dez mil reais)

02.060.0.0.13.392.8050.2051 - Manter o Projeto Musicalizando

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 4.100,00

(quatro mil e cem reais)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.800,00

(dois mil e oitocentos reais)

02.060.0.0.27.812.9110.2055 - Manter as Atividades do Esporte e Lazer

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 8.500,00

(oito mil e quinhentos reais)

02.060.0.0.27.812.9110.2057 - Conservar Unidades Esportivas

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 13.000,00

(treze mil reais)

02.070.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO 02.070.0.0.04.122.9230.1017 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

02.070.0.0.04.122.9230.2048 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 2.000,00

(dois mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 69.000,00

(sessenta e nove mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

(quarenta mil reais)

02.070.0.0.04.122.9240.1021 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente - DAE

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.786,00

(três mil e setecentos e oitenta e seis reais)

02.070.0.0.04.122.9300.2058 - Manter as Atividades de Planejamento

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.200,00

(três mil e duzentos reais)

02.070.0.0.17.512.9240.1046 - Ampliar o Sistema de Água e Serviços Complementares

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

02.070.0.0.17.512.9240.2054 - Manter a Rede de Abastecimento Água

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.000,00

(quatro mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 148.000,00

(cento e quarenta e oito mil reais)

02.070.0.0.26.782.4010.2024 - Manter Atividades de Viação e Obras

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 6.000,00

(seis mil reais)

02.100.0.0 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.1032 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.300,00

(um mil e trezentos reais)

02.100.0.0.04.122.9400.2060 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias – Civil R$ 4.800,00

(quatro mil e oitocentos reais)

02.140.0.0 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.48.00.00 - 0100000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 25.000,00

(vinte e cinco mil reais)

02.140.0.0.16.482.6060.1037 - Fornecer Material para Auxilio Moradia

3.3.90.32.00.00 - 0100000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

03 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6050.2072 - Manter as Atividades do Fundo de Assistência Social

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

(um mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.122.7050.2108 - Manter as Ações Adm. da Secretaria Mun. de Saúde

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 128.000,00

(cento e vinte e oito mil reais)

05.130.0.0.10.302.7020.2097 - Manter a Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

05.130.0.0.10.302.7050.2159 - Manter as Casas de Apoio

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 22.881,00

(vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e um reais)

T O T A L R$ 1.213.358,87

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 06 de outubro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 247/2021

Lei nº 1.223/2021

Data: 26/10/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 260.541,31 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos) ".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garófolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 260.541,31 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos), para atender as seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.122.7050.2226 - Gestao do SUS

3.1.90.04.00.00 - 0146074000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 1.100,00

(um mil e cem reais)

3.1.90.94.00.00 - 0146074000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 11.441,31

(onze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos)

05.130.0.0.10.301.7010.2091 - Manter o Programa Saude da Familia - PSF

3.1.90.11.00.00 - 0146008000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 65.000,00

(sessenta e cinco mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0146008000 - Material de Consumo R$ 25.000,00

(vinte e cinco mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0146008000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0146008000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 138.000,00

(cento e trinta e oito mil reais)

T O T A L R$ 260.541,31

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação conforme repasses de emendas individuais e transferência fundo a fundo, oriundos do FUNDO NACIONAL DE SAUDE, PORTARIA Nº 1.285, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 26 de outubro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 242/2021

Lei nº 1.176/2020

Data: 06/10/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação total ou parcial de dotações no orçamento vigente no valor de R$ 337.214,26 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e quatorze reais e vinte e seis centavos) ".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garófolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 337.214,26 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e quatorze reais e vinte e seis centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.1003 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 4.700,00

(quatro mil e setecentos reais)

02.020.0.0.04.129.3030.2016 - Manter as Atividades da Administração de Receitas

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 2.000,00

(dois mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.000,00

(seis mil reais)

02.070.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.17.512.9240.2054 - Manter a Rede de Abastecimento Água

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 2.686,40

(dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

02.100.0.0 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 7.300,00

(sete mil e trezentos reais)

02.140.0.0 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2204 - Promover o dia da Criança

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.400,00

(um mil e quatrocentos reais)

03 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6050.2072 - Manter as Atividades do Fundo de Assistência Social

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 500,00

(quinhentos reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.122.7050.1045 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.500,00

(três mil e quinhentos reais)

05.130.0.0.10.122.7050.2108 - Manter as Ações Adm. da Secretaria Mun. de Saúde

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 8.500,00

(oito mil e quinhentos reais)

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 29.405,02

(vinte e nove mil, quatrocentos e cinco reais e dois centavos)

3.3.90.32.00.00 - 0102000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 7.000,00

(sete mil reais)

05.130.0.0.10.301.7010.2091 - Manter o Programa Saude da Familia - PSF

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 38.000,00

(trinta e oito mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 54.238,84

(cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

05.130.0.0.10.302.7050.2090 - Manter o Tratamento Médico Fora do Domicílio - TFD

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 150.000,00

(cento e cinquenta mil reais)

05.130.0.0.10.302.7050.2159 - Manter as Casas de Apoio

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 21.184,00

(vinte e um mil e cento e oitenta e quatro reais)

05.130.0.0.10.304.7040.2222 - Manter o Canil Municipal

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 800,00

(oitocentos reais)

T O T A L R$ 337.214,26

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.2010.2004 - Manter o Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 6.000,00

(seis mil reais)

02.010.0.0.04.122.2010.2006 - Manter a Assessoria e Consultoria

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 11.614,26

(onze mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e seis centavos)

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.2008 - Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 143.000,00

(cento e quarenta e três mil reais)

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.27.812.9110.2055 - Manter as Atividades do Esporte e Lazer

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 31.500,00

(trinta e um mil e quinhentos reais)

02.070.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.26.782.4010.2024 - Manter Atividades de Viação e Obras

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 63.000,00

(sessenta e três mil reais)

02.140.0.0 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.0.0.16.482.6060.1040 - Construir Unidades Habitacionais

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 1.000,00

(um mil reais)

02.150.0.0 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

02.150.0.0.08.243.6110.2177 - Manter o Conselho Tutelar do Menor e Adolescente

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.700,00

(dois mil e setecentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.400,00

(um mil e quatrocentos reais)

03 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6050.2171 - Ações do indice de gestão descentralizada - IGD SUAS

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 1.000,00

(um mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.122.7050.2108 - Manter as Ações Adm. da Secretaria Mun. de Saúde

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.500,00

(três mil e quinhentos reais)

05.130.0.0.10.301.7010.2091 - Manter o Programa Saude da Familia - PSF

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 22.500,00

(vinte e dois mil e quinhentos reais)

05.130.0.0.10.302.7020.2097 - Manter a Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 24.000,00

(vinte e quatro mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 25.000,00

(vinte e cinco mil reais)

T O T A L R$ 337.214,26

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 06 de outubro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 01/2021 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO TAQUARI/MT

DECRETO Nº 01/2021 CMS, 10 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal de Saúde Mental e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MATO GROSSO EM CONJUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS DE ALTO TAQUARI/MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 111/93, que cria o Conselho Municipal de Saúde do município de Alto Taquari – Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL, com o fim de mobilizar a população, profissionais da saúde, usuários do SUS e demais órgãos afins, com relação ao tema central.

§ 1º - A I Conferência Municipal de Saúde Mental, realizar-se em Alto Taquari – Mato Grosso, no dia **12 de janeiro de 2022.**

§ 2º - A I Conferência Municipal de Saúde Mental terá como Tema Central: **A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços de atenção psicossocial no SUS.**

Art. 2º – Instituir a Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente e com composição paritária, a ser definida em Resolução do CMS.

Parágrafo Único. Apoiarão a Organização da Conferência, Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari/ MT, 10 de novembro de 2021

Marilda Garofalo Sperandio Carlos Eduardo de Paulo

Prefeita do Município de Alto Taquari Presidente do CMS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2021/PMAT/MT

AO EDITAL N.º 01/2021/PMAT/MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Dispõe sobre a Relação de inscritos no Edital n.º 01/2021/PMAT do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor e Apoio Pedagógico substitutos de excepcional interesse público.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Sra. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, torna público a relação de inscritos no Processo Seletivo Simplificado do Edital n.º 01/2021/PMAT para contratação temporária de Professor, Auxiliar de Desenvolvimento, Monitor de Educação Infantil, Inspetor de Alunos, Facilitador de Artes, Merendeira, Agentes de Serviço Público e Motorista para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT, conforme relação abaixo especificada:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO

N.º	NOME	PROT.	CPF	DATA NASC.
01	**ADEILTON PAULINO DE MELO**	**109**	**041.187.841-73**	**25/04/1991**
02	**ADRIANA DA SILVA LIMA**	**156**	**022.765.051-41**	**28/10/1985**
03	**ADRIANA SOUZA DA SILVA LOPES**	**371**	**847.913.731-20**	**11/01/1979**
04	**ALDENISE ALBUQUERQUE DA SILVA**	**61**	**090.932.094-26**	**26/05/1988**
04	**ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA**	**297**	**745.439.971-15**	**29/01/1985**
05	**ALEXSANDRA CONCEIÇÃO REZENDE**	**367**	**024.542.141-64**	**05/05/1989**
06	**ALINE FRAZÃO MONTELO**	**80**	**619.668.853-77**	**01/05/1997**
07	**ALINE DOS SANTOS**	**46**	**111.074.094-89**	**07/12/1992**
08	**ALINE MEIRELES LIMA**	**93**	**602.201.263-56**	**01/09/1990**
09	**ALMERINDA MAGGIONI**	**47**	**290.582.362-34**	**25/04/1968**
10	**ALRIENE ELIAS DA SILVA**	**495**	**068.265.831-60**	**25/11/1991**
11	**AMANDA REZENDE DA SILVA**	**105**	**059.701.911-83**	**27/05/2001**
12	**ANA CAROLINA LIMA DE OLIVEIRA**	**411**	**049.384.191-14**	**07/10/2002**
13	**ANA PAULA ALVES DOS SANTOS**	**60**	**060.860.101-29**	**20/06/1997**
14	**ANDREIA ROSA DE OLIVEIRA**	**440**	**058.242.721-58**	**07/12/1995**
15	**ANDREIA MARIA DA SILVA**	**26**	**060.145.644-03**	**18/03/1982**
16	**ANDRESSA ALVES GOMES**	**461**	**176.542.847-56**	**05/12/1997**
17	**ANTONIA LAIANE DA SILVA E SILVA**	**354**	**059.208.391-80**	**09/08/1995**
18	**AREDES APARECIDA RIBEIRO SANTOS**	**535**	**013.930.181-06**	**26/03/1985**
19	**AURÉLIA SILVA DE SOUZA**	**433**	**058.286.541-79**	**20/04/1998**
20	**BEATRIS REGIOLI DA SILVA**	**268**	**013.996.761-30**	**05/06/1975**
21	**BRUNA APARECIDA CORDEIRO DE MACEDO OLIVEIRA**	**81**	**293.986.678-35**	**29/03/1982**
22	**BRUNA DUTRA LACERDA SOUSA**	**344**	**075.670.561-43**	**11/08/2001**
23	**CAMILA SOUSA DE JESUS**	**127**	**024.330.231-22**	**09/04/1988**
24	**CARINY CASTRO LOPES**	**270**	**059.780.191-69**	**12/02/2003**
25	**CAROLINE SOUZA DA GAMA**	**128**	**034.014.811-00**	**05/04/1995**
26	**CASSIA MENEZES DA SILVEIRA**	**161**	**036.186.086-24**	**04/01/1980**
27	**CÉLIA REGINA DOTOLI**	**126**	**019.329.911-90**	**14/05/1970**
28	**CLAUDIANE FERREIRA DOS SANTOS**	**475**	**705.384.864-73**	**09/06/1997**
29	**CLAUDILEIA SILVA LIMA**	**14**	**858.381.125-30**	**27/09/1991**
30	**CLAUDINEIA LUIZ DOS SANTOS**	**368**	**024.495.421-67**	**22/08/1988**
31	**CLEUDICE PEREIRA DA SILVA HUBNER**	**122**	**639.111.081-68**	**13/11/1971**
32	**CRISTIANE DONIZETE SIQUEIRA**	**448**	**114.890.448-41**	**28/05/1972**
33	**DAMARIS DA SILVA DIAS GOMES**	**357**	**122.084.484-56**	**19/09/1999**
34	**DANITHIELY ARANTES DE OLIVEIRA**	**30**	**059.202.231-54**	**17/12/1994**
35	**DAYANA RICARDO FERREIRA SILVA**	**258**	**103.771.014-27**	**20/04/1996**
36	**DENILVA AUGUSTA V.ANTKIEWICZ**	**181**	**003.340.661-82**	**25/10/1967**
37	**DULCINÉIA DA S. NOGUEIRA ESTRIATO**	**210**	**011.218.853-22**	**11/09/1983**
38	**ELAINE CRISTINA DOS SANTOS**	**468**	**010.013.419-02**	**23/08/1981**
39	**ELAINE PEDROSA DO NASCIMENTO**	**118**	**380.249.118-17**	**22/11/1987**
40	**ELIANE DE PAULA MARTINS**	**312**	**580.567.181-68**	**03/01/1974**
41	**ELIANE MARGARETH VIANA**	**242**	**535.997.721-34**	**13/02/1965**
42	**ELIANE TEODORO DA SILVA**	**78**	**911.252.601-06**	**01/02/1978**
43	**ELISANDRA SOARES DOS SANTOS**	**211**	**890.325.271-34**	**17/05/1978**
44	**ELISÂNGELA RODRIGUES DE SOUZA**	**203**	**049.552.551-08**	**20/12/1992**
45	**ELISSANDRA MARIA DOS SANTOS DA SILVA**	**67**	**092.316.064-76**	**13/05/1990**
46	**ELIZELDA MARIA DA SILVA**	**257**	**083.438.934-76**	**05/11/1987**
47	**ELOISA DIAS DA SILVA**	**498**	**059.039.341-37**	**10/08/1996**
48	**ELZA MARIA DE SOUZA VIEIRA**	**225**	**034.022.831-82**	**03/02/1964**
49	**EUZAMAR MIRANDA SOUZA**	**476**	**110.485.572-00**	**28/01/1961**
50	**FABIANA MARTINS DA SILVA**	**378**	**905.780.311-91**	**12/10/1980**
51	**FARLENE DE SÁ FONTES DA SILVA**	**341**	**057.695.504-30**	**14/04/1978**
52	**FÁTIMA DE FREITAS OLIVEIRA**	**311**	**025.603.461-33**	**30/01/1984**
53	**FERNANDA CARNEIRO DE SOUSA**	**398**	**606.716.173-70**	**07/09/1992**
54	**FLÁVIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA**	**163**	**219.368.568-16**	**16/05/1982**
55	**FRANCIELE FURTADO SILVA**	**41**	**082.006.891-82**	**17/02/2003**
56	**FRANCIELE PEREIRA DO NASCIMENTO**	**436**	**050.052.331-21**	**23/04/1996**

57	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA	561	050.975.163-62	02/08/1995
58	FRANCISCA HELENICE FERNANDES DE MELO	366	006.544.973-89	27/12/1982
59	GABRIEL ALVES	35	081.911.951-27	10/12/2002
60	GABRIELA BEZERRA DIAS	302	046.839.901-13	29/08/1995
61	GLEICIANE MARCOLINO DE SOUZA	232	059.779.561-42	10/05/1996
62	GRACIELE RIBEIRO DOS SANTOS	308	042.266.481-29	19/12/1989
63	GREGORY OLIVEIRA DE REZENDE	346	059.650.271-09	25/08/2000
64	ILDA APARECIDA BERNINI	422	422.437.422-68	01/10/1968
65	INDIAMIRA OLIVEIRA LIMA	512	029.997.381-61	15/04/1987
66	ISABEL DOMINGAS DOS S.ARAUJO	392	041.456.133-33	24/01/1988
67	ISABELA MARIA DA SILVA	11	113.181.004-02	26/02/1995
68	IVANIRA APARECIDA LOPES	290	012.489.021-06	16/11/1976
69	JANAINA DOS SANTOS SILVA	555	037.544.441-66	25/07/1990
70	JANAINA RIBEIRO DOS SANTOS	305	042.314.251-83	24/06/1984
71	JAQUELINE JUSTINO DE SOUSA	52	070.058.934-17	15/06/1987
72	JOANA PEREIRA DOS SANTOS	33	110.624.594-66	09/07/1994
73	JOÃO VALTER SILVA DE PAULA	488	471.265.728-67	06/01/1999
74	JOELIA VIEIRA DO NASCIMENTO LIMA	282	043.900.681-30	31/01/1986
75	JOSÉ ANDRÉ DA SILVA OLIVEIRA	202	116.489.234-70	26/06/1995
76	JOSE TOMAZ DOS SANTOS NASCIMENTO	455	080.365.221-60	03/06/2003
77	JOSEMAR ENGRACIA FERREIRA	334	052.446.991-13	20/06/1992
78	JOSENILDA SANTOS DA SILVA	148	101.530.284-08	22/05/1988
79	JOSILDA MARIA DA SILVA SOUSA	83	048.023.384-57	16/10/1983
80	JUCÉLIA DE JESUS XAVIER	248	046.994.511-79	10/02/1993
81	JULIANA BEZERRA DIAS	508	060.844.211-99	04/10/2002
82	JULIANA BRANDÃO NETTO	137	034.635.251-78	15/07/1988
83	JULIANA DA SILVA CALHEIROS	370	057.903.461-54	15/11/1996
84	KAMILA MARTINS	460	038.594.621-05	02/04/1989
85	KATHE APARECIDA DE PAULA	123	063.514.169-81	05/01/1985
86	KEILA ROCHA DOS SANTOS	152	022.763.681-36	02/09/1987
87	KELIANE CAMPOS OLIVEIRA	36	034.909.261-37	05/01/1987
88	LAIS PASSOS DOS SANTOS	194	050.703.781-20	19/04/1991
89	LAUANE DE OLIVEIRA CAMARGO	345	062.811.001-40	08/03/1999
90	LAYANE KETLEN APARECIDO OLIVEIRA	94	063.580.661-45	23/11/2002
91	LEDIANE ELIAS PEREIRA	322	776.519.601-49	28/10/1976
92	LEIDIANE FRAZÃO MONTELO	303	056.180.803-11	27/09/1991
93	LEILA CAROLINE DA SILVA DOS SANTOS	304	113.394.864-23	26/07/2000
94	LENILDA LIBANIA GOMES	151	418.743.312-00	31/03/1969
95	LEONICE MARIA DA FONSECA	241	118.886.834-90	09/10/1995
96	LILIANE LINO DA SILVA SANTOS	84	121.236.234-90	29/01/1997
97	LINDACI GALDINO DOS SANTOS	343	068.094.234-35	15/12/1974
98	LIVIA DE FÁTIMA CHAVES VIEIRA	40	080.666.481-97	05/11/2003
99	LIVIA SILVA	578	001.204.281-13	18/12/1980
100	LOURIELY APª NUNES DOS SANTOS	457	082.082.621-96	15/11/2003
101	LUANA BELLODI	230	048.282.341-01	12/12/1994
102	LUANA FIDELES DA SILVA LIMA	29	102.942.184-67	13/01/1994
103	LUANA ROSA DIAS	69	047.817.961-84	16/01/2004
104	LUANA TEODORO MARTINS	250	059.779.601-74	18/11/1999
105	LUCIANA MARCOLINO DE SOUZA	233	059.685.811-06	29/09/1998
106	LUCIANE MACHADO DE MORAES	484	952.478.151-49	02/05/1980
107	LUCILENE FERREIRA DA SILVA	90	914.637.423-04	23/04/1983
108	LUCIMAR ROCHA	79	002.018.641-00	22/06/1980
109	LUDIANNY VICTORIA F. PANIAGO	412	059.685.571-09	28/09/2003
110	LUIZ RAFAEL DE LIMA GARCIA	501	061.527.951-17	08/04/1998
111	MARA ANDRESSA OLIVEIRA GOES	164	051.634.161-89	16/10/1993
112	MARCELA DOS SANTOS	43	094.435.704-08	06/04/1991
113	MARCOS ADRIANO MIRANDA DE SOUZA	234	038.791.841-86	15/09/2000
114	MARGARETE FERREIRA DA SILVA	266	022.197.631-02	08/11/1983
115	MARGARIDA INÁCIO RIBEIRO	229	896.077.401-49	03/10/1973
116	MARIA APª RODRIGUES DA COSTA	339	083.373.773-21	05/03/1997
117	MARIA CICERA DA SILVA	125	071.804.274-38	08/03/1982
118	MARIA DAS GRAÇAS LIMA DOS SANTOS	18	022.658.353-82	23/10/1984
119	MARIA DAYANE DA SILVA	146	110.670.304-92	31/08/1993
120	MARIA CLECIANE RODRIGUES DA SILVA	76	876.017.611-34	18/04/1980
121	MARIA EDNA DA CRUZ FERREIRA	565	043.039.853-09	20/11/1983
122	MARIA ISABEL INÁCIO	221	924.779.501-00	25/03/1973
123	MARIA JOSE REGO MORAIS	168	026.397.683-10	14/10/1988
124	MARIA LUCIANA DE OLIVEIRA	336	930.960.381-04	07/01/1967
125	MARIA LUIZA DE LIMA	511	710.749.961-00	15/09/1969
126	MARIA LUIZA DA SILVA	139	005.538.301-71	23/02/1974
127	MARIA QUITÉRIA DOS SANTOS NASCIMENTO	564	109.210.584-03	08/05/1996
128	MARIA RENATA DO NASCIMENTO	332	125.567.294-30	23/06/1996
129	MARIA RITA FERREIRA DA SILVA	389	021.276.633-30	18/11/1984
130	MARIA SILVANETE S.DE CARVALHO	407	001.425.373-90	09/12/1984

131	MARIA TELMA SOARES LUCAS	73	089.245.854-28	22/07/1988
132	MARIA ZILMA DE OLIVEIRA SILVA	452	076.886.644-89	19/07/1988
133	MAYARA RODRIGUES DE FREITAS	10	120.294.364-02	09/01/1997
134	MAYNE ARANTES DE MELO	538	069.388.871-79	22/12/2001
135	MICAELE FONTES DA SILVA	62	065.412.031-56	20/03/2000
136	MILENA CRISTINA FONTES ZEFERINO DA SILVA	50	971.411.491-64	07/05/1998
137	MIRIANA CARDOSO DE SÁ	541	020.280.701-02	24/04/1980
138	MIRLEM MICAELE G.GONÇALVES	07	098.248.491-73	17/01/2004
139	NATALIA APARECIDA DA SILVA	86	365.755.898-55	28/05/1987
140	NAYARA MARTINS ALVES	557	052.306.211-76	24/10/2003
141	NEUZETE AUGUSTO DA SILVA	517	040.127.051-30	28/02/1977
142	NICE HELENA ROCHA BEZERRA	294	004.509.353-96	17/06/1980
143	NORILENE RAMOS SILVA E SOUZA	251	005.765.241-40	20/03/1974
144	NORMA LUZIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	528	592.873.571-53	03/12/1965
145	OZANA ALVES DOS SANTOS	219	033.620.263-62	14/09/1987
146	PATRICIA BEZERRA LINTO ALVES	32	087.292.104-29	20/04/1992
147	POLIANE CONCEIÇÃO ELIAS	568	032.840.901-42	21/12/1988
148	QUITÉRIA FERREIRA DE SOUSA	49	985.863.604-06	13/12/1970
149	QUITÉRIA MARIA SILVA FERREIRA	196	054.907.494-58	11/04/1983
150	RAFAELA RAMOS DA SILVA	101	116.096.114-03	11/05/1994
151	RAQUEL RODRIGUES SIMÃO	261	059.650.431-47	26/05/1996
152	RAEYLLE APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA	141	058.024.861-55	11/07/1996
153	RENATA APARECIDA A.DA SILVA	154	025.119.251-25	10/09/1987
154	RICHERS LUIZ DOS SANTOS	386	059.727.721-40	02/04/2003
155	ROSECLEIA MAYARA DA SILVA	420	102.060.454-92	16/12/1993
156	ROSELI DA SILVA MATINS	267	606.874.393-45	30/08/1994
157	ROSINEY SOUZA UMBELINO	376	027.860.501-03	10/11/1988
158	SABRINA COELHO CARDOSO	39	095.301.521-16	25/01/2003
159	SABRINA KELLY DA SILVA DE SOUSA	335	615.010.303-02	20/09/2003
160	SHIRLEY NOGUEIRA	533	018.163.261-60	29/08/1975
161	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	463	228.487.541-68	10/10/1960
162	SUELY RAMOS VIEIRA	515	593.629.281-91	15/10/1973
163	TACIELE DA SILVA SANTOS	491	060.096.311-06	16/04/1996
164	TAINARA DE SOUZA DA SILVA	95	019.753.431-74	18/03/1999
165	TAMARA SEVERINA DA SILVA	42	032.415.491-78	16/09/1989
166	TANIA CRISTINA MAIOLI RIBEIRO	157	050.093.029-50	24/11/1981
167	TATIANE DA SILVA	374	046.842.851-89	07/11/1991
168	TATIANE FERREIRA	134	042.491.491-37	16/12/1989
169	VALDINEIDE POSSIDONIO DOS SANTOS	17	077.304.334-94	14/09/1983
170	VERA LUCIA AUGUSTA DE SOUZA	143	974.923.021-34	30/10/1972
171	VERA LÚCIA DO NASCIMENTO BATISTA	38	889.504.504-10	17/05/1970
172	VERONICA XAVIER MENESES	396	700.572.744-44	02/10/1982
173	VILANIR LIMA RIBEIRO VIEIRA	58	062.644.833.62	22/02/1994
174	VITORIA GABRIELLY V. DA SILVA	340	059.780.241-62	08/06/2003
175	WALDIR DE OLIVEIRA	140	496.071.111-68	02/09/1969
176	ZIZIÉLICA INACIA PEREIRA	133	046.841.221-23	16/09/1994

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO

N.º	NOME	PROT.	CPF	DATA NASC.
01	ALESSANDY DE FREITAS CARVALHO	324	072.979.931-07	02/12/1999
02	ALINE VIANA BARBOSA	247	030.631.571-80	11/04/1990
03	ANTONIA CRISTIANE SILVA DA COSTA	483	804.247.593-49	08/07/1977
04	ANTONIA NEIDE ALVES DE LIMA	169	875.613.441-04	17/03/1975
05	CARLA MARIA DO NASC.PIMENTEL	262	048.817.131-83	04/09/1997
06	CARLIXENIA OSCARLIANA DE ANDRADE SILVA	375	006.202.731-00	08/03/1984
07	CLAUDIA MARIA ALVES DA SILVA	255	009.432.034-90	06/09/1985
08	CLEIA JOSEFA RAMOS VARJÃO	419	966.290.371-20	19/09/1980
09	CYNTIA CRISTHIAN MARTIN DE JESUS	404	039.407.621-48	05/04/1991
10	DALZIRENE PEREIRA DE SOUZA	394	945.571.361-68	20/10/78
11	DANIELY POLIANE FERREIRA DOS SANTOS	415	053.509.624-00	16/10/1986
12	DHAIARA KOSSMANN DE OLIVEIRA	264	040.728.091-01	17/04/1995
13	EDJANE DA SILVA SANTOS	103	113.533.004-20	27/07/1990
14	ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	34	100.846.264-02	23/06/1989
15	GIVONETE LOPES DE SOUZA OLIVEIRA	369	034.838.909-47	14/09/1972
16	HERMÍNIA LETICIA C.DA SILVA A.TROMBINI	307	062.108.371-23	26/07/2000
17	JAQUELINE ALVES DOS SANTOS	22	059.779.771-40	04/12/1997
18	JAQUELINE ROODRIGUES LIMA BRANDÃO	301	038.840.733-62	06/12/1989
19	JESSICA THAYANE BARBOSA DE LIMA	108	055.970.871-85	25/05/1996
20	JULIENE PATRICIA NAVES DOS SANTOS	174	698.927.921-49	16/05/1981
21	LAURA TAWANY ARAUJO RODRIGUES Q.RIBEIRO	520	024.438.321-98	31/05/2002
22	LESLEY ANY BATISTA FERREIRA	06	721.091.811-68	26/01/1995
23	LIGIA FRANCIELE HENKES	581	017.666.481-50	22/09/1983
24	LILA MARLENE DE OLIVEIRA	191	567.968.381-49	08/01/1958

25	MARCOS VINICIUS DETERT	238	010.636.973-36	21/10/1984
26	MARIA ANGELICA DA SILVA	416	575.902.819-72	05/02/1966
27	MARIA DA PAIXÃO DA CONCEIÇÃO S.E SILVA	231	023.321.723-19	13/04/1979
28	MARIA VANDELMA B. SILVA CARVALHO	222	922.397.654-53	17/10/1975
29	MARLENE LAURENTINO SILVA GUIMARÃES	377	819.314.411-20	11/10/1973
30	MARLENE MARIA DA SILVA	481	272.191.511-87	16/01/1960
31	MAYRA CRISTINA SILVA PEREIRA	187	016.160.711-09	08/01/1991
32	MIKAELE LIMA SILVA	424	081.646.991-10	31/01/2001
33	OLGA IZABEL MARTINS DA SILVA	522	026.274.011-73	14/04/1987
34	PATRICIA DA SILVA PEREIRA	384	059.685.721-75	06/06/2001
35	REBECA MENEZES DE PAULA	499	065.697.921-64	22/10/2003
36	ROSEMARI DA SILVA	212	031.512.879-80	24/10/1981
37	ROSICLÉIA MENEZES DE FREITAS DA SILVA	56	013.976.011-32	24/03/1986
38	ROSILEY CAVALCANTE MELO	364	592.834.591-72	26/05/1973
39	SANDRIANE DE SOUSA	360	021.128.891-84	23/01/1984
40	SÂNNYA C. GOMES DE MORAES DE SOUZA	23	018.682.011-98	09/07/1997
41	SANTA VICENTINA DIA LONDERO	519	473.553.520-91	27/08/1966
42	SILMARA CRISTÉFANY ALVES DE MORAES	24	039.482.521-73	12/04/1992
43	VITOR BERNARDO DA SILVA	15	058.398.921-73	04/09/2002
44	WETSON VIEIRA DOS SANTOS	292	078.905.054-42	03/10/1987

Cargo: FACILITADOR DE ARTES

N.º	NOME	PROT.	CPF	DATA NASC.
01	ALCIDÊNIA C. FERNANDES DA SILVA	98	042.279.784-75	20/12/1977
02	BRUNA SOUSA DA SILVA	269	053.214.321-39	07/11/1998
03	CAROLINY CASTRO LOPES	271	060.686.381-89	27/08/2001
04	CRIS LORRAINE CHIMENES MENDONSA	438	081.823.671-07	06/12/2001
05	DANIEL ALVES PINHEIRO	536	059.779.991-19	23/04/1999
06	ELAINE ATAIDES ALVES MARINHO	361	013.489.281-07	15/07/1985
07	EVANDRO ALMEIDA FRANÇA	554	068.826.441-79	29/01/1998
08	LUCAS PATRICK RAMALHO PAIXÃO	198	054.824.801-00	25/09/1995
09	NILDA PEREIRA DA SILVA	359	004.561.961-10	06/11/1974
10	NUCINEIDE DE JESUS MENCKE	113	883.989.781-04	15/08/1975
11	RAFAELA RODRIGUES DAMASCENO	299	619.668.903-70	25/11/1998
12	RAILENE SOARES DE SOUZA	285	051.001.211-65	26/01/1994
13	RHANNA HAYARA COSTA SANTOS	235	044.397.451-99	06/09/1995
14	RICARDO MORAES DAVID	441	042.128.151-09	28/01/1983
15	SUZANA SOARES DOS SANTOS	223	045.811.441-32	15/10/1992

Cargo: INSPETOR DE ALUNOS

N.º	NOME	PROT.	CPF	DATA NASC.
01	ADRIANE DA CONCEIÇÃO	548	037.420.283-40	29/08/1988
02	ADRIELE LOPES DE SOUSA	318	620.003.153-30	17/02/1997
03	ANA QUEZIA DA SILVA	451	713.593.494-64	06/10/2001
04	ANTONIO DA SILVA PAES	91	617.237.701-91	27/01/1970
05	ASHLEY VIEIRA LOPES DOS SANTOS	580	062.406.611-80	27/06/2002
06	CARINA P. DE OLIVEIRA RIBEIRO	09	391.359.208-31	11/12/1991
07	CINTIA SOUZA MARTINS	189	053.635.591-61	06/05/1994
08	CLAUDEILDO MARQUES DA SILVA	74	059.727.751-66	10/03/1996
09	CLAUDIVAN DOS SANTOS	182	045.768.361-96	01/04/1992
10	DANIEL FERREIRA DA SILVA	72	620.018.093-87	17/02/1976
11	DANIELLY COIMBRA PERIS	439	034.809.951-79	04/04/2003
12	DIUANE INÁCIO DIAS	253	069.823.641-60	13/06/2000
13	EDVÂNIA DA SILVA	469	050.726.161-50	20/04/1997
14	ELENICE BRAUN	328	793.536.571-72	16/06/1975
15	ELENIR NUNES	284	738.369.581-04	10/11/1978
16	ESTER SALES ESTEVES	356	059.779.741-24	20/05/1999
17	ETIENE ALVES DO NASCIMENTO	05	040.117.423-92	15/05/1987
18	FABIANA DA ROCHA SILVA	384	013.675.833-90	06/12/1987
19	FABIANA PEREIRA DA SILVA	510	015.324.861-03	27/09/1985
20	FATIMA ALMEIDA DE OLIVEIRA	380	751.470.841-34	08/09/1990
21	FELIPE LUCAS ANDRADE FERREIRA	435	043.059.801-77	13/01/1995
22	FERNANDA PAULA CONCEIÇÃO ELIAS	352	020.476.311-81	22/11/1986
23	GETULIO CAIO VIANA BONFIM	237	071.007.091-80	11/08/2000
24	GUILHERME SIQUEIRA SABINO	529	701.655.081-83	09/11/2001
25	HAGNA KALLINE OLIVEIRA BARBOSA	184	054.648.631-25	31/03/2000
26	JACIARA DOS SANTOS TEIXEIRA	75	076.115.141-99	07/08/2000
27	JAQUEL DIAS LONDERO	551	051.001.221-37	28/03/1992
28	JAQUELINE FERNANDES SILVA	325	035.861.923-80	26/08/1988
29	JHENIFER INÁCIO DIAS	252	069.823.741-22	11/10/2001
30	JOCELENE CRISTIAN DA SILVA	111	029.863.691-38	10/02/1988
31	JOSEANE DOS SANTOS OLIVEIRA	273	110.074.254-90	13/08/1997

32	JOSELY MARIA SANTOS COSTA	16	116.558.744-03	18/04/1996
33	JULIANA DA COSTA ROCHA	577	613.157.813-36	03/06/1999
34	KAIQUE GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS	465	075.131.58347	22/02/2003
35	KATTIUCE SOUZA FAGUNDES	53	020.255.801-00	02/08/2001
36	LENILDA MARIA DE OLIVEIRA	395	801.054.754-91	11/10/1970
37	LISLENE ANTÔNIA DE REZENDE	02	020.090.671-26	16/01/1979
38	LUCIANA S. BRANDÃO MASCARENHAS	107	027.301.871-03	12/07/1991
39	LUIZ EDUARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	544	047.139550-19	06/12/2003
40	MARIA ROSILENE DA SILVA	556	082.748.564-65	26/10/1984
41	MARIANA BRAUN BARBOSA	100	046.994.971-60	13/08/1997
42	MARINÉIA DIAS SILVA	278	018.157.001-73	21/07/1987
43	MAYURI KAWARI SOUZA MAGALHÃES	516	047.560.661-27	02/07/2001
44	NESTOR GONÇALVES DOS SANTOS	569	503.875.611-53	26/02/1969
45	OTÁVIO SILVA DE PAULA	562	471.266.068-69	09/04/2001
46	PATRICIA GOMES GONÇALVES	421	013.930.191-70	30/06/1985
47	RAFAEL NUNES DA SILVA	543	027.944.781-76	21/08/2002
48	REGINA APARECIDA DE MELO	579	034.828.601-57	10/06/1990
49	ROSSILENE FRANÇA PEREIRA	467	555.044.771-15	05/11/1966
50	SHEILA MARA FERRI	149	058.321.939-03	10/02/1985
51	SIDNEY VIEIRA OLIVEIRA	418	624.007.763-18	11/03/2002
52	TAIRINY DOURADO FERREIRA	496	060.570.771-56	18/03/1998
53	TAIS RODRIGUES DE ALMEIDA	348	057.924.851-86	11/02/1994
54	TALMATURGO ALVES TEIXEIRA	534	039.881.461-96	20/08/1996
55	THIAGO CRYSTIAN COIMBRA DE OLIVEIRA	444	034.809.941-05	23/04/2001
56	VALQUIRIA DOS SANTOS ALMEIDA	381	057.059.665-39	05/12/1992
57	VITORIA GABRIELLI PEREIRA MARTINS	490	055.466.001-60	10/06/2003
58	WAGHATTA MYCHAELLY MARTINS FIGUEIREDO	447	062.124.271-35	14/04/1996
59	WEVERTHON PEREIRA MARTINS	249	045.241.201-30	27/12/1992
60	YANN ASSIS CARVALHO SIQUEIRA	524	061.460.771-00	06/10/2001
61	ZULEIDE SOUZA OLIVEIRA	497	038.563.421-84	07/07/1989

Cargo: MERENDEIRA

N.º	NOME	PROT.	CPF	DATA NASC.
01	ALINE TEODORO MARTINS	351	061.992.561-23	25/09/1998
02	ANDRESSA ALVES FEITOSA	104	019.109.481-10	07/11/1985
03	CLAUDIONORA F. DE SOUZA ANDRADE	65	023.841.876-60	05/09/1968
04	DAILA CRISTINA ALVES ANDRE SILVA	559	034.672.151-22	26/01/1990
05	DEVANIR FERRAZ DA SILVA	545	005.242.571-16	21/10/1977
06	DHENIFER APª CHIMENES MENDONSA	12	038.447.011-41	11/03/1999
07	ELISANGELA JOAQUINA DA S. SANTOS	48	027.944.771-02	26/03/1986
08	FÁTIMA VIEIRA PICANÇO DOS SANTOS	214	128.035.318-01	23/03/1960
09	ILMA DE FATIMA TORRES	479	343.091.658-50	23/08/1985
10	IVANETE LEMOS DE OLIVEIRA	558	977.887.321-68	15/10/1982
11	JOSEFA DE OLIVEIRA DA SILVA	560	005.643.479-06	01/09/1961
12	LUANDA DOS SANTOS REIS	97	001.546.651-50	29/10/1981
13	LUCIANA RIBEIRO LICZKOVSKI	04	060.487.429-40	20/08/1986
14	NATALIA REGINA MORILLO	482	050.081.201-23	17/02/1996
15	NIVA DA LUZ VANES	265	568.280.711-15	27/06/1958
16	RAFAELA FERREIRA LOPES DA SILVA	393	056.748.171-97	12/04/1998
17	SUZANA FERREIRA DE SALES	387	624.286.443-60	13/10/1998

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

N.º	NOME	PROT.	CPF	DATA NASC.
01	ALANA MARIA CORREA MARQUES	464	608.138.563-96	21/07/1994
02	ALESSANDRA MARTINS DA SILVA	64	027.472.721-84	05/07/1985
03	ALINE BATISTA	205	040.802.091-18	02/03/1991
04	ALCINE PEDRO DA SILVA	136	039.798.704-80	03/12/1979
05	ALOANE MIRANDA SOUSA	129	984.404.542-87	27/05/1985
06	AMANDA EDUARDA FERREIRA MARQUES	547	061.994.541-97	22/09/2003
07	ANA KAROLLINE CABRAL DA COSTA	180	115.162.006-83	10/12/1998
08	ANA BEATRIZ MORAIS LINHARES	442	062.843.621-10	19/09/2003
09	ANA FLAVIA MORAIS LINHARES	443	055.030.971-30	06/04/1998
10	ANA KAROLINE HENZEL DE QUEIROZ	207	061.507.981-43	11/03/2001
11	ANA MARIA SOUTO E SILVA	313	726.292.311-00	20/11/1977
12	ANABEL SILVEIRA DE MENEZES	537	016.798.176-55	16/08/1982
13	ANDRESSA LAIANE NASC. DO NASCIMENTO	183	046.993.491-37	07/03/1996
14	ANGELA APª DIAS MARIANO PINHABE	224	369.939.178-74	07/09/1987
15	ARIANE APARECIDA BRITO DA SILVA	199	057.532.691-33	28/12/1996
16	ARIANY ALMEIDA MORAIS	280	062.945.461-25	30/11/1998
17	AURICÉLIA YARA BARBOSA R.MARTINS	256	067.473.323-18	21/05/1995
18	CASSIANA DA SILVA NASCIMENTO	213	072.970.701-65	08/07/2000
19	CLAUDIA DE CARVALHO	188	034.168.891-69	02/12/1986

20	DAIANE SANTOS BARCELOS	45	061.516.161-89	12/01/1998
21	DALILA PEREIRA CARDOSO	552	024.417.221-82	02/09/1986
22	DARLA CRISTINA DA SILVA MENEZES	416	046.861.661-60	24/09/1995
23	DAYANE DA SILVA OLIVEIRA	431	022.682.911-11	06/10/1987
24	DAYS CRISTOFER ARANTES GOMES	99	057.261.851-45	23/03/2000
25	DEBORA ALVES MARTINS	55	068.028.541-55	08/05/1999
26	DENISE MAYARA DA COSTA PAIXÃO	576	608.317.633-61	28/01/1995
27	DEUSZIENE B. DE REZENDE DA SILVA	106	944.931.201-00	04/12/1981
28	DILMA JUSTINO PRATES LOPES	124	631.282.921-91	11/10/1970
29	DIVINAA SOARES SANTANA	289	003.920.971-76	02/05/1984
30	ELISANE R. DE SOUZA FERREIRA	165	032.466.181-94	04/07/1991
31	ELISÂNGELA MARIA DA SILVA SIMPLICIO	158	001.546.961-10	17/08/1979
32	ELISANGELA SILVA MARTINS DE PAULA	171	046.839.741-85	11/12/1993
33	ELIZANGELA DE FATIMA A.SOLITO R.GONÇALVES	521	654.811.601-10	16/02/1979
34	ELOANE MIRANDA SOUSA	130	900.824.512-49	27/05/1985
35	ERICA RIBEIRO DE LACERDA	513	068.606.571-97	30/12/1999
36	ERIKA REGINA PEREIRA	466	013.562.513-07	06/09/1979
37	ÉRIKA DA SILVA LIMA	144	060.452.681-48	24/05/1997
38	FRANCIELE SOUSA SILVA	175	702.618.551-90	10/05/1996
39	GABRIELA DA SILVA DA LUZ	417	625.623.083-36	24/07/2001
40	GABRIELA LARISSA DA SILVA LUIZ	523	035.912.401-17	16/07/2002
41	GABRIELLY BARBOSA DA SILVA	177	071.583.891-11	15/10/1999
42	GABRIELY NUNES DA SILVA	472	059.759.751-07	15/03/2004
43	GEIZE-BELL SILVA MARTINS CARRIJO	54	016.113.941-80	01/06/1985
44	GEYS MANOELA NOGUEIRA SANTOS	192	046.823.621-00	19/06/1993
45	GIOVANA SILVESTRE DA SILVA	385	060.741.221-64	06/02/2003
46	GIRLENE QUARESMA LOPES	92	070.829.281-06	08/09/1998
47	GISLAINE APARECIDA DA SILVA	542	022.752.621-05	06/06/1985
48	GISLAINE GUALBERTO DE ANDRADE	525	020.552.531-82	27/05/1986
49	GLORIA POLIANA NUNES MARTINS	453	442.725.488-83	31/07/1994
50	IDELVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	575	703.784.601-53	22/07/1977
51	ISABEL EMILE DA ASSIS SOUZA	119	045.914.811-74	01/12/2000
52	ISAMARA GOMES LEAL	566	037.414.951-82	21/02/1991
53	JACKELINE MACHADO VIEIRA	430	075.972.961-18	28/07/1998
54	JENILSA MARIA GOMES	247	882.330.142-49	25/10/1985
55	JESSYCA FABIANA FERREIRA	423	059.685.751-90	08/10/2001
56	JOANA DARC DA SILVA LEITE	142	435.091.918-03	08/11/1993
57	JOANA DARC ALVES DA SILVA	147	933.620.211-15	04/04/1973
58	JOANA DARC MARTINS ROCHA PANIAGO	486	022.799.121-47	13/07/1987
59	JOCICLEIA MENEZES DE FREITAS	57	070.680.566-60	04/04/1983
60	JUSSANE SILVEIRA DO CARMO	518	304.737.211-04	12/05/1963
61	KALINE HENZEL DE QUEIROZ	153	039.637.011-02	13/10/1991
62	KARITA JAQUELINE SILVA RODRIGUES	494	026.825.881-31	04/05/1992
63	KAUANA SOARES DA SILVA	63	041.233.663-41	28/08/1989
64	KESIA RODRIGUES DE QUEIROZ	206	122.079.619-07	24/02/2001
65	LARISSA STHEFANY VASCO RODRIGUES	553	060.919.991-92	25/06/2002
66	LAUDENIZE DOS SANTOS DA SILVA	458	084.939.714-64	25/08/1987
67	LAUDISLENE DE OLIVEIRA SOUZA	571	005.415.761-78	01/08/1978
68	LAYANE PEREIRA VANES	323	055.736.661-50	19/09/1995
69	LEANDRA CARVALHO DA SILVA	246	052.604.373-30	28/09/1991
70	LETICIA BAIARDO SOUZA	37	068.155.351-00	01/06/2003
71	LIANA GABRIELA DE SOUSA CANDIDO	347	047.007.861-83	18/01/2004
72	LIDIANE DOS SANTOS SALLES	487	003.852.941-66	23/02/1981
73	LIVIA MARIA SANTOS PRIMO	25	693.370.121-20	20/11/1980
74	LUANA VIEIRA DOS SANTOS SOBREIRA	176	068.203.663-37	27/06/1995
75	LUCIANA SILVA SANTOS	509	014.845.491-71	16/05/1985
76	LUCIVÂNIA CECILIA DA SILVA	275	074.071.294-28	03/12/1987
77	MAGNEIDE BARBOSA MADUREIRA SOUZA	173	009.653.701-94	26/06/1980
78	MAISA CRISTINE SILVA ARAUJO SILVA	397	009.627.106-69	24/12/1989
79	MAISA RODRIGUES DOS SANTOS	228	052.818.741-44	05/12/1993
80	MARIA CINTHIA DOS SANTOS SILVA	185	117.582.386-40	23/10/1992
81	MARIA DE FATIMA BATISTA DA COSTA	414	037.064.681-90	20/03/1989
82	MARIA DE LOURDES F. DO NASCIMENTO	68	048.620.573-81	29/11/1990
83	MARIA DOS REMÉDIOS DE JESUS QUELER	21	002.421.563-55	09/09/1983
84	MARIA EUNICE DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES	286	032.296.063-02	25/10/1986
85	MARIA JOSÉ DE PAULA MEDEIROS	504	051.742.084-85	25/10/1979
86	MARIA LUIZA BERNARDO	19	101.170.104-99	16/07/1992
87	MARTA SEVERINA DA SILVA	527	083.890.164-60	10/11/1988
88	MILA CRISTIE MARCOLINO DE SOUZA	503	060.233.641-44	31/10/1997
89	MILENA DE MORAIS SIMÕES	478	062.124.871-11	08/01/2001
90	NADJA PIOVESANO	330	018.191.721-12	24/06/1987
91	NAIANA MARTINS MADUREIRA	526	061.350.151-92	02/07/1997
92	NAIARA DA SILVA	507	046.903.041-06	10/11/1993
93	NAIELY ARAUJO OLIVEIRA	505	062.827.831-43	05/02/2003

94	**NAIRE RODRIGUES DE SOUZA**	**410**	**704.972.881-09**	**06/10/2002**
95	**NAIZA ALVES DOS ANJOS**	**342**	**072.312.363-24**	**27/11/1995**
96	**NATALIA PIRINETTI SANTOS**	**179**	**520.505.978-86**	**06/10/2000**
97	**NATALY WASSERMANN SARAIVA**	**85**	**058.721.731-64**	**14/10/1998**
98	**NATANY MIRANDA SOUZA**	**474**	**062.927.911-06**	**11/12/1997**
99	**NATASCHA MISLAYNE CAVALCANTE DA SILVA**	**540**	**075.477.381-76**	**15/02/2003**
100	**NATHÁLIA NEVES VIEIRA**	**215**	**060.546.121-07**	**08/12/1998**
101	**NATIELLY CRISTINE MARTINS CHAIKO**	**131**	**071.234.591-48**	**14/09/2000**
102	**OLEIRES ALVES DOS SANTOS**	**470**	**866.430.701-63**	**11/08/1975**
103	**PATRICIA RUIZ ARTHUR**	**532**	**373.496.898-45**	**17/02/1989**
104	**PAULA APARECIDA BARBOSA ALVES**	**195**	**046.900.501-71**	**10/02/1991**
105	**PRISCILA ELIAS DA SILVA**	**350**	**076.008.231-60**	**23/03/2003**
106	**RAIELLIS PEREIRA LIMA**	**114**	**627.038.653-50**	**25/05/2001**
107	**RAQUEL KELLEN OLIVEIRA CARDOSO**	**281**	**864.263.541-04**	**16/08/1978**
108	**RAVENA MAYARA DOS S. DO NASCIMENTO**	**276**	**059.701.901-01**	**07/02/2001**
109	**RAYANE ARAUJO RODRIGUES**	**572**	**610.032.363-08**	**22/10/1996**
110	**REBECA DA COSTA RIBEIRO**	**132**	**018.948.991-05**	**13/03/1989**
111	**RITA DE KASSIA FERREIRA DA SILVA**	**388**	**619.591.803-20**	**26/05/2003**
112	**ROSANE RODRIGUES DE OLIVEIRA**	**563**	**890.974.911-34**	**03/09/1980**
113	**ROSECLEIDE DOS SANTOS SOARES**	**209**	**051.251.741-06**	**24/04/1993**
114	**ROSILENE DOS SANTOS**	**391**	**955.039.434-49**	**06/08/1975**
115	**ROSILENE SOARES DE SOUZA FAUSTO**	**155**	**070.916.474-24**	**19/12/1986**
116	**ROSINEIDE DOS SANTOS SILVA**	**208**	**056.678.831-47**	**17/12/1994**
117	**ROZENILDA LUCINDA DA SILVA**	**480**	**012.027.094-35**	**16/06/1978**
118	**ROZINEIDE OLIVEIRA DA SILVA**	**44**	**007.713.801-51**	**03/10/1977**
119	**SABRINA SILVA LOPES**	**567**	**615.011.573-96**	**11/10/2001**
120	**SANDRA HELENA DA SILVA LIMA**	**71**	**015.738.541-82**	**25/08/1982**
121	**SARA LAIANE OLIVEIRA ALVES**	**349**	**064.015.491-30**	**28/04/2000**
122	**STHEFANY KAVALKEVICZ FIORI**	**116**	**058.722.011-25**	**28/12/1997**
123	**TAIRINE DE FATIMA MODESTO RUBIO**	**218**	**422.905.348-70**	**03/07/1991**
124	**TATIANE BARBOSA DA SILVA**	**172**	**060.739.781-03**	**17/06/2002**
125	**TATIANE MAURA SILVA MONTEIRO**	**08**	**104.067.956-06**	**16/12/1988**
126	**THALITA LEITE DIAS**	**193**	**077.736.591-09**	**16/05/2002**
127	**THIELE ANDRADE DE OLIVEIRA**	**333**	**055.477-701-08**	**04/03/2000**
128	**VALMIRA ALVES EDUARDO**	**462**	**004.223.491-35**	**27/09/1977**
129	**VANESSA RUIZ SILVEIRA TONI**	**13**	**331.765.398-08**	**19/02/1983**
130	**VANESSA SOUZA BARBOSA**	**434**	**070.177.791-50**	**17/12/1996**
131	**VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS**	**115**	**075.909.554-00**	**25/10/1989**
132	**VIVIANE DE JESUS BEZERRA**	**20**	**043.984.493-29**	**03/01/2002**
133	**WELLIDA BORGES SOUZA SANTOS**	**145**	**027.970.321-21**	**05/09/1988**
134	**WHAGNA RODRIGUES DUARTE**	**201**	**039.332.141-06**	**04/05/1991**
135	**WIVIANE LOPES VENÂNCIO**	**379**	**022.494.471-10**	**11/01/1987**

Cargo: MOTORISTA

N.º	NOME	PROT.	CPF	DATA NASC.
01	**ABRAÃO PANJOTA DE SÁ**	**309**	**006.378.492-05**	**12/02/1989**
02	**ADELMO PEREIRA MARTINS**	**446**	**820.520.341-53**	**01/11/1976**
03	**AGUINALDO ARAUJO FREITAS**	**317**	**496.087.541-00**	**10/02/1970**
04	**CASSILDO RIBEIRO DO SANTOS**	**546**	**036.807.711-00**	**30/03/1989**
05	**CELSO MARTINS DA SILVA**	**316**	**009.186.531-00**	**06/07/1986**
06	**CHARLES ALIAN SARAIVA CARVALHO**	**263**	**024.889.643-10**	**14/02/1986**
07	**CLAUDECI LUIZ DOS SANTOS**	**77**	**008.077.401-60**	**12/02/1986**
08	**DOUGLAS WUILQUE SOUZA BARBOSA**	**353**	**033.785.771-77**	**18/12/1991**
09	**EDSON JAIR KREUTZ**	**26**	**046.900.241-70**	**09/05/1993**
10	**EDVAN ROBERTO FERRO**	**550**	**099.716.174-47**	**28/03/1991**
11	**FÁBIO GOMES DA SILVA**	**200**	**001.816.461-70**	**17/02/1985**
12	**FATIMA APª OLIVEIRA COSTA**	**493**	**600.776.701-91**	**02/06/1975**
13	**FERNANDO BONIEKE MARTINS DE ABREU**	**485**	**026.744.951-89**	**20/04/1987**
14	**FRANCISCO C.HERCULANO DA SILVA**	**260**	**002.285.543-22**	**13/08/1981**
15	**GENISLEY MENDES DOS SANTOS**	**437**	**015.819.851-42**	**22/04/1985**
16	**GENIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS**	**500**	**953.739.341-00**	**30/10/1980**
17	**GEOVANRLEY CARNEIRO DE MELO**	**355**	**592.841.451-04**	**12/07/1972**
18	**IANDER ANTONIO VIANA GARCIA**	**429**	**061.431.881-57**	**02/12/1997**
19	**JAIDSON DARCI MARTINS DIAS**	**514**	**048.137.261-00**	**12/04/1994**
20	**JANDRE DA SILVA GARCEZ**	**506**	**033.156.751-20**	**07/08/1989**
21	**JOSÉ APARECIDO COSTA**	**70**	**026.012.604-75**	**28/11/1978**
22	**JOSÉ BARBOSA DE SOUZA**	**138**	**201.769.021-04**	**15/12/1960**
23	**JOSE MARIA VIEIRA CARDOSO**	**300**	**201.819.571-91**	**23/03/1961**
24	**JULIO JESEU DE SOUZA**	**403**	**009.271.731-40**	**17/01/1984**
25	**MACERLI GONÇALVES PRIMO**	**31**	**793.905.521-68**	**03/07/1977**
26	**MARCIO ALESSANDRO DA SILVA CHAIKO**	**319**	**006.650.651-40**	**20/06/1983**
27	**MARCOS VINICIUS MACIEL LOPES**	**477**	**610.855.173-90**	**17/08/1995**
28	**MARILEIDE CUNHA LERMEM**	**162**	**607.289.061-04**	**20/11/1968**

29	**MISAEL DE JESUS SOUZA**	**178**	**914.854.361-68**	**11/01/1980**
30	**PEDRO FREIRE SILVA**	**217**	**545.253.066-53**	**08/10/1966**
31	**ROBERTO DUARTE DO CARMO**	**459**	**045.770.658-94**	**02/05/1963**
32	**ROBSON DA SILVA CARVALHO**	**406**	**957.321.871-20**	**15/01/1982**
33	**RUBENS PAIXÃO NAKASHIMA**	**82**	**046.860.821-45**	**16/11/1994**
34	**TAIS DOS SANTOS CHAIKO**	**445**	**046.818.301-94**	**07/12/1992**
35	**VALMIR APARECIDO LOUREÇO**	**338**	**794.672.969-34**	**16/04/1971**

Cargo: PROFESSOR

N.º	NOME	PROT.	CPF	DATA NASC.	CARGO
01	ELIZANGELA SOUZA FERREIRA	150	006.363.291-86	25/06/1979	ARTES
02	LEILANE BISPO NUNES	327	348.784.188-69	13/04/1986	ARTES
03	ALDEMIR DOS SANTOS	428	030.997.804-13	28/06/1978	CIENCIAS
04	ANDERSON MIGUEL DOS SANTOS	539	068.073.284-51	28/11/1993	CIÊNCIAS
05	MARCOFLEX ALVES DE FREITAS	473	017.739.691-10	12/06/1986	CIÊNCIAS
06	JUNIUR APARECIDO DIAS	117	969.297.901-68	15/11/1981	ED. FÍSICA
07	WESLEY RODRIGUES LEITE	570	044.672.611-76	22/07/1994	ED. FÍSICA
08	GABRIELA CARVALHO DOS SANTOS	01	701.565.561-62	01/09/1994	ED.FÍSICA
09	MAURICIO PEREIRA DA CUNHA	331	020.764.831-01	29/05/1990	ED.FÍSICA
10	VALDICLEIDE DA SILVA	59	091.017.514-41	21/12/1989	ED.FÍSICA
11	ELINÊS DE O.SOUSA DE ARAUJO	227	169.680.978-93	14/12/1975	GEOGRAFIA
12	SHEILA ROSALVES F.CARRIJO	259	592.709.001-00	17/07/1976	GEOGRAFIA
13	MARCELA MARIA DOS SANTOS SILVA	382	053.878.564-09	19/07/1984	HISTORIA
14	ROBERTA TEIXEIRA ANTUNES	450	028.656.420-38	04/05/1990	HISTORIA
15	ANA VALERIA LENCINA DIAS	549	625.936.330-34	14/07/1971	HISTÓRIA
16	CELSO APARECIDO LOPES JUNIOR	112	025.232.439-03	08/06/1978	HISTÓRIA
17	MEIRE CRISTINA C. DA SILVA SALES	197	060.828.736-96	01/12/1982	HISTÓRIA
18	ANGELITA RODRIGUES DA SILVA	320	006.420.201-16	20/02/1983	LETRAS
19	APOLIANY ALVES SILVA ARAUJO	102	056.655.491-77	27/11/1994	LETRAS
20	CLAUDIO FRANCISCO A. PAIXÃO JR.	190	027.467.321-57	22/06/1989	LETRAS
21	GEVECI APªDE ALMEIDA FRANÇA	329	823.163.171-20	23/10/1975	LETRAS
22	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA QUEIROZ	573	856.538.881-68	09/02/1977	LETRAS
23	KLENILSON CAMPOS DE OLIVEIRA	03	042.961.301-61	15/03/1991	LETRAS
24	LEANDRO COIMBRA DE PAULA	170	972.525.491-00	19/01/1982	LETRAS
25	MARIA ELIENE DA SILVA BARBOSA	314	089.285.384-08	29/01/1991	LETRAS
26	MARIA JOSEANE DE LIMA SILVA	531	045.556.124-93	25/01/1979	LETRAS
27	MEIRE DIAS MIRANDA	362	979.418.321-00	15/08/1981	LETRAS
28	SUELI DE FÁTIMA FAVARO	489	775.784.149-68	13/09/1970	LETRAS
29	WESTER SANDERSON FERREIRA REZENDE	390	718.330.801-49	03/05/1982	LETRAS
30	ALCIDES SOUZA BARCELOS MENEZES	400	032.599.031-00	14/06/1989	MATEMATICA
31	ALBÉRICO DOS SANTOS SILVA	274	039.088.204-64	15/02//1982	MATEMÁTICA
32	RÉGIA CARION PAULA LEAL	216	923.542.701-00	20/05/1982	MATEMÁTICA
33	ÁCNA ABREU CAMPOS	110	700.199.681-59	03/08/1996	PEDAGOGIA
34	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	365	029.174.491-52	04/04/1990	PEDAGOGIA
35	ANA LUCIA DA CRUZ SANTOS	254	617.831.371-34	14/02/1976	PEDAGOGIA
36	ANA PAULA DA SILVA ROZA	456	049.616.551-80	30/09/1993	PEDAGOGIA
37	ANDREIA MIRANDA DE SOUZA	96	034.345.001-11	18/03/1987	PEDAGOGIA
38	BARBARA CAROLINA M.DOS SANTOS PEREIRA	272	399.257.058-43	24/10/1990	PEDAGOGIA
39	CAMILA EMANUELE N.NASCIMENTO	454	095.996.074-06	25/07/1988	PEDAGOGIA
40	CASSIA NEVES RODRIGUES COSTA	279	013.790.581-55	12/09/1985	PEDAGOGIA
41	CÉLIA BATISTA TRENTO	135	592.725.111-00	24/06/1966	PEDAGOGIA
42	CHIRLIANE MARIA DA SILVA	240	919.332.774-91	26/10/1975	PEDAGOGIA
43	CLEIDIANE PINTO DOS SANTOS	283	025.084.381-11	26/02/1985	PEDAGOGIA
44	DANILA LIMA CALIXTO	399	001.331.201-47	08/09/1981	PEDAGOGIA
45	DIRLENE CARVALHO SILVA	409	013.682.951-18	17/01/1986	PEDAGOGIA
46	EDINEIVA COELHO ALMEIDA	159	898.816.211-00	06/05/1980	PEDAGOGIA
47	EDNELMA DA SILVA VIEIRA MELO	166	091.209.884-86	19/08/1988	PEDAGOGIA
48	ELIAINE APARECIDA BARBOSA	121	446.552.901-53	02/10/1970	PEDAGOGIA
49	ELIANA ANDRADE FERREIRA	373	531.847.421-72	27/11/1971	PEDAGOGIA
50	ELIANE RAMOS BISPO	372	108.799.668-66	29/11/1972	PEDAGOGIA
51	ELIZAURA NUNES DE ALMEIDA	204	089.848.266-69	17/09/1987	PEDAGOGIA
52	ELTON ALVES DA SILVA	277	913.384.841-68	22/05/1980	PEDAGOGIA
53	ERINA ROSA DE CARVALHO	413	025.647.791-40	07/06/1990	PEDAGOGIA
54	FERNANDA DANIELIDES DE ARRUDA	87	063.703.699-93	21/10/1986	PEDAGOGIA
55	GEISLA MELLO FERNANDES	226	046.841.811-38	05/03/1993	PEDAGOGIA
56	GESSIANE VIEIRA L.DOS SANTOS	306	268.767.838-47	25/11/1977	PEDAGOGIA
57	GIOVANA CARLA BAIARDO	28	992.875.011-49	29/05/1984	PEDAGOGIA
58	GLÓRIA REGINA OLIVEIRA PINHEIRO DA SILVA	401	979.487.301-25	24/02/1981	PEDAGOGIA
59	GREICI CAMILO DE OLIVEIRA	220	360.523.598-03	15/02/1987	PEDAGOGIA
60	HÉLICA GOMES BIANCHI CRUZ	236	942.348.501-44	01/09/1979	PEDAGOGIA
61	ILDA MARIA DOS SANTOS	66	415.804.601-78	06/10/1968	PEDAGOGIA
62	IRACEMA DE OLIVEIRA SANTOS	432	405.955.791-91	21/05/1967	PEDAGOGIA
63	IVANIZ BATISTA DE OLIVEIRA	405	804.701.491-91	24/09/1971	PEDAGOGIA
64	IZABEL PERES DE SOUSA	160	798.241.371-49	28/05/1972	PEDAGOGIA
65	JACLECIA MARIA DE SOUZA	243	073.289.244-97	21/11/1987	PEDAGOGIA

66	JEANNINNE DE FATIMA M.GUEDES	295	029.614.921-73	20/05/1992	PEDAGOGIA
67	JIVONETE RIBEIRO GOMES	89	063.207.214-80	25/12/1985	PEDAGOGIA
68	JOSIANA RODRIGUES DA SILVA	167	017.800.371-98	24/08/1986	PEDAGOGIA
69	LEILIANE BATISTA ARAÚJO	239	668.536.723-72	10/03/1983	PEDAGOGIA
70	LUCINEIDA SOUZA SILVA	120	535.392.141-00	16/06/1969	PEDAGOGIA
71	LUCINEIDE GONÇALVES DOS SANTOS	492	009.437.421-02	22/12/1979	PEDAGOGIA
72	MAIZA VILAS BOAS DOS SANTOS	245	194.740.478-47	15/05/1978	PEDAGOGIA
73	MALI MERRANE RIBEIRO CABRIOTTI	502	046.816.981-48	15/04/1992	PEDAGOGIA
74	MARCELA MARIA SILVA CALIXTO MARQUES	310	120.387.694-78	05/10/1996	PEDAGOGIA
75	MARCIA MARIA DA SILVA CALIXTO	296	093.448.004-48	03/01/1994	PEDAGOGIA
76	MARIA ALINE LOPES M. DA SILVA	315	368.811.868-51	02/11/1986	PEDAGOGIA
77	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES PESSOA	186	912.950.174-15	23/07/1973	PEDAGOGIA
78	MARIA DOS ANJOS R.DA SILVA	321	028.533.521-96	22/01/1987	PEDAGOGIA
79	MARIA MONICA LIRA DOS SANTOS	287	054.016.514-06	13/08/1983	PEDAGOGIA
80	MARIA NATIVIDADE DE FREITAS	363	005.815.983-50	08/09/1979	PEDAGOGIA
81	MARIANA BORGES DE OLIVEIRA	358	045.397.811-89	29/05/1998	PEDAGOGIA
82	MIRIAN CHRISTIE P.DA SILVA	291	263.754.898-30	26/09/1975	PEDAGOGIA
83	MOSANE TENÓRIO LEAL	449	063.228.704+75	01/10/1985	PEDAGOGIA
84	NILZA ALVES DA SILVA	288	018.755.801-90	11/09/1986	PEDAGOGIA
85	PATRICIA ALVES GOUVEIA	326	054.330.071-46	05/10/1998	PEDAGOGIA
86	PRISCILA DA SILVA PEREIRA	408	046.269.771-11	05/04/1993	PEDAGOGIA
87	REGINEIDE M. RICARDO DE MELO	51	570.440.745.53	06/04/1971	PEDAGOGIA
88	ROSELI APARECIDA LIMA	293	026.147.161-97	17/03/1975	PEDAGOGIA
89	ROZIMAR BARBOSA	298	896.446.381-15	21/01/1966	PEDAGOGIA
90	SANDRA DIAS CORREIA XAVIER	244	581.043.801-68	19/06/1974	PEDAGOGIA
91	SIMONE LIMA BARBALHO	530	081.771.264-07	07/01/1986	PEDAGOGIA
92	SOLANGE APª SOARES SANTOS	427	861.842.701-25	03/10/1978	PEDAGOGIA
93	SUZETE VIANA GARCEZ	337	021.484.881-71	16/08/1977	PEDAGOGIA
94	TATIANA MARIA DA SILVA	471	101.974.337-90	02/08/1984	PEDAGOGIA
95	TEREZINHA ANTKIEVICZ	88	108.837.701-72	15/10/1954	PEDAGOGIA

Alto Taquari, 12 de Novembro de 2021

–

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2021

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Marilda Garofolo Sperandio**, brasileira, casada, residente à Rua Onecídio Manuel de Rezende s/nº – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 11776450 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF/MF sob o Nº. 049.818. 698-94, em face do **PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**, RESOLVE, diante do pedido encaminhado pela empresa **JULIANO VEZENTIN EIRELI,** CNPJ:08.694.780/0002-00, Fone: (67) 3562-4493, E-mail: comercialdanilobarbosa@gmail.com, com sede à Rua de Norte, Setor Sol Nascente, n° 1327, CEP: 75828-000, na cidade de Chapadão do Sul - MS, neste ato representado pelo Sr. **JULIANO VEZENTIN**, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF(MF) nº 001.432.951-44, portador da cédula de identidade Rg. nº 001.387.781- SSP/MS residente e domiciliado a Rua Sapiranga, nº 113, Parque União, CEP: 79560.000, na cidade de Chapadão do Céu - GO, nas formas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 28, de 07 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 84, e em conformidade com as demais disposições legais aplicáveis à espécie, realizar o realinhamento de preço, nas formas e disposições a seguir:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA, MOVEIS, ELETRODOMESTICO, ELETROELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (DESERTOS E DESCLASSIFICADOS DA ÚLTIMA LICITAÇÃO)**.

1.2 - A finalidade do presente termo é o **REEALINHAMENTO DE PREÇO**.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO

2.1 - Fica alterado os valores da Ata de Registro de Preços n° 122/2021, nos seguintes itens e valores:

ITEM	MATERIAL	VALOR UNTTARIO
80	NOTEBOOK PROCESSADORINTEL CORE I3 OU AMD A10,4GB RAM/DDR3, 1600MHZ/TELA LED 15,6, TECLADOABNT2, MOUSE TOUCHPAD,INTERFACES DE REDE10/100/1000 E WIFI, INTERFACEUSB, HDMI, DISPALYPORT/VGA, SD CARD, BATERIAMINIMO DE 3 HORAS, WEBCAM,SISTEMA OPERACIONALWINDOWS 7 PRO (64BITS),UNIDADE DE DISCO OTICOCD/DVD/ROM, GARANTIAMINIMA DE 12 MESES.	R$ 3. 748,45

2.2 - As justificativas e razões do reajuste foram encaminhadas pela empresa e comprovados pela Coordenadoria de Contratos e Convênios, conforme parecer e balizamentos em anexo.

2.3 - O valor reajustado começará a ser aplicado a partir da data deste instrumento para o saldo remanescente, sendo que as requisições anteriores terão o valor sem o reajuste.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Ficam inalteradas as demais cláusulas desta Ata de Registro de Preço.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi atualizado a presente Ata, lavrada em cópias de igual teor e forma, assinado pelos representantes legais.

Alto Taquari - MT, 12 de novembro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

JULIANO VEZENTIN EIRELI

CNPJ: 08.694.780/0002-00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 237/2021

Lei nº 1.218/2021

Data: 04/10/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) ".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garófolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para atender as seguintes dotações:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

04.160.0.0 - FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB

04.160.0.0.12.361.8090.2103 - REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 60%

3.1.90.11.00.00 - 0118000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 715.000,00

(setecentos e quinze mil reais)

04.160.0.0.12.361.8090.2105 - MANTER AS ATIVIDADES DA EDUC BASICA FUNDAM - 40%

3.1.90.11.00.00 - 0119000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 140.000,00

(cento e quarenta mil reais)

04.160.0.0.12.365.8090.2104 - REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 60%

3.1.90.11.00.00 - 0118000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 385.000,00

(trezentos e oitenta e cinco mil reais)

04.160.0.0.12.365.8090.2106 - MANTER AS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 40%

3.1.90.11.00.00 - 0119000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 560.000,00

(quinhentos e sessenta mil reais)

T O T A L R$ 1.800.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação conforme repasses da Lei Complementar 176/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 04 de outubro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE OUTUBRO PREVIAP ANO 2021

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANCETE

FINANCEIRO

ORÇAMENTÁRIO

PATRIMONIAL

OUTUBRO

2021

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Outubro/2021

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**1.913.739,08**	**2.557.844,28**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**1.913.739,08**	**2.557.844,28**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		1.913.739,08	2.557.844,28
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**704.733,84**	**2.036.941,20**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		9.854,37	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.027,58	4.936,07
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		21.220,94	22.069,94
Outros Recebimentos Extraorçamentários		671.630,95	2.009.935,19
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**26.459.744,62**	**23.857.663,64**
Caixa e Equivalentes de Caixa		406.545,18	164.120,21
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		26.053.199,44	23.693.543,43
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**29.078.217,54**	**28.452.449,12**

Emissão: 12/11/2021 09:01:22

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Outubro/2021

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**848.115,31**	**940.784,62**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**848.115,31**	**940.784,62**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		848.115,31	940.784,62
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**988.849,80**	**1.051.919,88**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		4.936,07	3.488,79
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		21.220,94	22.069,94
Outros Pagamentos Extraorçamentários		962.692,79	1.026.361,15
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**27.241.252,43**	**26.459.744,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa		227.359,86	406.545,18
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		27.013.892,57	26.053.199,44
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**29.078.217,54**	**28.452.449,12**

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 12/11/2021 09:01:22

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Outubro/2021

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**1.913.739,08**	**0,00**	**1.913.739,08**	**2.557.844,28**	**0,00**	**2.557.844,28**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	1.913.739,08	0,00	1.913.739,08	2.557.844,28	0,00	2.557.844,28
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.913.739,08**	**0,00**	**1.913.739,08**	**2.557.844,28**	**0,00**	**2.557.844,28**

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI
Presidente

MARÍA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 12/11/2021 09:01:22

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Outubro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**1.913.739,08**	**-1.286.260,92**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	2.945.000,00	2.945.000,00	1.850.971,05	-1.094.028,95
Receita Patrimonial	150.000,00	150.000,00	4.640,54	-145.359,46
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	58.127,49	-46.872,51
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**1.913.739,08**	**-1.286.260,92**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**1.913.739,08**	**-1.286.260,92**

Emissão: 12/11/2021 09:02:15 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Outubro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**1.913.739,08**	**-1.286.260,92**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.307.000,00**	**1.307.000,00**	**848.115,31**	**838.260,94**	**836.233,36**	**458.884,69**
Pessoal e Encargos Sociais	1.096.000,00	1.094.000,00	750.898,87	750.898,87	750.898,87	343.101,13
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	211.000,00	213.000,00	97.216,44	87.362,07	85.334,49	115.783,56
Despesas de Capital (IX)	**19.000,00**	**19.000,00**				**19.000,00**
Investimentos	19.000,00	19.000,00				19.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.326.000,00**	**1.326.000,00**	**848.115,31**	**838.260,94**	**836.233,36**	**477.884,69**

Emissão: 12/11/2021 09:02:15 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Outubro/2021 Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.326.000,00**	**1.326.000,00**	**848.115,31**	**838.260,94**	**836.233,36**	**477.884,69**
Superávit (XIII)			1.065.623,77			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.326.000,00**	**1.326.000,00**	**1.913.739,08**	**838.260,94**	**836.233,36**	**477.884,69**
Reserva do RPPS						

Emissão: 12/11/2021 09:02:15 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Outubro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

Emissão: 12/11/2021 09:02:15 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Outubro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**4.936,07**	**4.936,07**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		4.936,07	4.936,07		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**4.936,07**	**4.936,07**		

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 12/11/2021 09:02:15

Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Outubro/2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
121801000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSS								
121801100000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121801110000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121801110100000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.296.500,00	658.456,48	76.170,36		76.170,36	734.626,84		561.873,16
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	1.296.500,00	658.456,48	76.170,36		76.170,36	734.626,84		561.873,16
121801110200000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	25.000,00	14.500,60	1.512,90		1.512,90	16.013,50		8.986,50
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	25.000,00	14.500,60	1.512,90		1.512,90	16.013,50		8.986,50
121801110300000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	3.500,00	1.892,09	473,02		473,02	2.365,11		1.134,89
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	3.500,00	1.892,09	473,02		473,02	2.365,11		1.134,89
121801110400000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	50.000,00	2.734,76				2.734,76		47.265,24
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	50.000,00	2.734,76				2.734,76		47.265,24
121801120000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS								
121801120100000000	MULTA E JUROS SOBRE CONTRIBUICAO DOS SEGURADOS - PREFEITURA	3.000,00							3.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	3.000,00							3.000,00
121801200000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121801210000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	10.000,00							10.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	10.000,00							10.000,00
121801220000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	1.000,00							1.000,00
121801300000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
121801310000000000	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	5.000,00							5.000,00
121801320000000000	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	1.000,00							1.000,00
	SOMA	1.395.000,00	677.583,93	78.156,28		78.156,28	755.740,21		639.259,79
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132100400000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132100410000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132100410101000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 150	150.000,00							150.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	150.000,00							150.000,00
132100410102000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 153		4.640,54				4.640,54	4.640,54	
	FONTES: 0.1.53.000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAçãO		4.640,54				4.640,54	4.640,54	
	SOMA	150.000,00	4.640,54				4.640,54		145.359,46
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299100000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299110000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL								
192299119900000000	DEMAIS RESTITUICOES - PRINCIPAL	50.000,00							50.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	50.000,00							50.000,00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199003000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003100000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								

Emissão: 12/11/2021 09:05:40 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Outubro/2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
199003110000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	55.000,00	51.631,59	6.495,90		6.495,90	58.127,49	3.127,49	
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	55.000,00	51.631,59	6.495,90		6.495,90	58.127,49	3.127,49	
	SOMA	105.000,00	51.631,59	6.495,90		6.495,90	58.127,49		46.872,51
	SOMA DAS Receitas Correntes	**1.650.000,00**	**733.856,06**	**84.652,18**		**84.652,18**	**818.508,24**		**831.491,76**
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS								
720000000000000000	CONTRIBUICOES								
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
721800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
721803000000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN								
721803100000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO								
721803110000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
721803110101000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.200.000,00	775.655,08	94.510,76		94.510,76	870.165,84		329.834,16
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	1.200.000,00	775.655,08	94.510,76		94.510,76	870.165,84		329.834,16
721803110102000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	35.000,00	17.262,71	1.868,45		1.868,45	19.131,16		15.868,84
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	35.000,00	17.262,71	1.868,45		1.868,45	19.131,16		15.868,84
721803110103000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	6.000,00	2.228,30	584,18		584,18	2.812,48		3.187,52
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	6.000,00	2.228,30	584,18		584,18	2.812,48		3.187,52
721803110104000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	1.500,00							1.500,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	1.500,00							1.500,00
721803110201000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	247.500,00	177.564,87	20.607,42		20.607,42	198.172,29		49.327,71
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	247.500,00	177.564,87	20.607,42		20.607,42	198.172,29		49.327,71
721803110202000000	CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	8.000,00	3.904,78	407,39		407,39	4.312,17		3.687,83
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	8.000,00	3.904,78	407,39		407,39	4.312,17		3.687,83
721803110203000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	1.500,00	509,52	127,38		127,38	636,90		863,10
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	1.500,00	509,52	127,38		127,38	636,90		863,10
721803110204000000	CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS	500,00							500,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	500,00							500,00
721803120000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	50.000,00							50.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	50.000,00							50.000,00
	SOMA	1.550.000,00	977.125,26	118.105,58		118.105,58	1.095.230,84		454.769,16
	SOMA DAS Receitas Correntes Intraorcamentarias	**1.550.000,00**	**977.125,26**	**118.105,58**		**118.105,58**	**1.095.230,84**		**454.769,16**
	TOTAL	**3.200.000,00**	**1.710.981,32**	**202.757,76**		**202.757,76**	**1.913.739,08**		**1.286.260,92**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**3.200.000,00**	**1.710.981,32**	**202.757,76**		**202.757,76**	**1.913.739,08**		**1.286.260,92**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 12/11/2021 09:05:40

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Outubro/2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Emissão: 12/11/2021 09:05:40

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 10/2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
09.272.0002.2002-319001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	850.000,00		850.000,00	535.706,51	65.235,67		600.942,18	249.057,82
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	850.000,00		850.000,00	535.706,51	65.235,67		600.942,18	249.057,82
09.272.0002.2002-319003000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	170.000,00		170.000,00	98.767,56	11.573,08		110.340,64	59.659,36
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	170.000,00		170.000,00	98.767,56	11.573,08		110.340,64	59.659,36
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		60.000,00	32.666,66	3.500,00		36.166,66	23.833,34
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	60.000,00		60.000,00	32.666,66	3.500,00		36.166,66	23.833,34
09.272.0002.2002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00		8.000,00					8.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	8.000,00		8.000,00					8.000,00
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00		6.000,00	3.093,61	355,78		3.449,39	2.550,61
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	6.000,00		6.000,00	3.093,61	355,78		3.449,39	2.550,61
09.272.0002.2002-339014000000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00	450,00	1.800,00		2.250,00	2.750,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	5.000,00		5.000,00	450,00	1.800,00		2.250,00	2.750,00
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00	4.140,00			4.140,00	1.860,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	6.000,00		6.000,00	4.140,00			4.140,00	1.860,00
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00	260,00	488,68		748,68	4.251,32
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	5.000,00		5.000,00	260,00	488,68		748,68	4.251,32
09.272.0002.2002-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00		20.000,00	14.689,96			14.689,96	5.310,04
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	20.000,00		20.000,00	14.689,96			14.689,96	5.310,04
09.272.0002.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0002.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00		80.000,00	40.200,00	1.400,00		41.600,00	38.400,00
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	300,00		300,00	150,00			150,00	150,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	79.400,00		79.400,00	40.050,00	1.400,00		41.450,00	37.950,00
0.1.54.000000	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	300,00		300,00					300,00
09.272.0002.2002-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	20.000,00		20.000,00	10.681,92			10.681,92	9.318,08
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	20.000,00		20.000,00	10.681,92			10.681,92	9.318,08
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000,00		40.000,00	17.109,81	2.027,58		19.137,39	20.862,61
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	3.000,00		3.000,00	46,41			46,41	2.953,59
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	36.000,00		36.000,00	17.063,40	2.027,58		19.090,98	16.909,02
0.1.54.000000	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-339098000000	COMPENSACOES AO RGPS	34.000,00		34.000,00	3.525,00	443,49		3.968,49	30.031,51
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	34.000,00		34.000,00	3.525,00	443,49		3.968,49	30.031,51
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00		19.000,00					19.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	19.000,00		19.000,00					19.000,00
09.272.0002.2002-999999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.874.000,00		1.874.000,00					1.874.000,00
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	1.874.000,00		1.874.000,00					1.874.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**3.200.000,00**		**3.200.000,00**	**761.291,03**	**86.824,28**		**848.115,31**	**2.351.884,69**
	TOTAL DO ORGÃO - 12	**3.200.000,00**		**3.200.000,00**	**761.291,03**	**86.824,28**		**848.115,31**	**2.351.884,69**
	TOTAL DAS DESPESAS	**3.200.000,00**		**3.200.000,00**	**761.291,03**	**86.824,28**		**848.115,31**	**2.351.884,69**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**3.200.000,00**		**3.200.000,00**	**761.291,03**	**86.824,28**		**848.115,31**	**2.351.884,69**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 12/11/2021 09:06:03

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 03.094.874.0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 31 de Outubro de 2021 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$ 27.241.252,43 VINTE E SETE MILHOES, DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/10/2021

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)				
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	201.419,39
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	2.591.282,50
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	1.062.028,57
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	3.397.290,37
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	125.086,29
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	2.334.741,52
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	1.745.645,06
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	1.051.845,65
021	CAIXA ECONOMICA (189-5)	0060000000189-5	Movimento	18.157,23
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	924.921,62
025	SICREDI - FI INST RF IRF-M LP	3000000070858-5	Aplic.Fin.	965.903,74
030	BANCO BRASIL - BENEFICIOS	000000000247-X	Movimento	206.276,86
031	BB PREVID RF IMA-B 5	600000000247-X	Aplic.Fin.	4.432.800,93
032	BB ACOES IBOV INDEX I	700000000247-X	Aplic.Fin.	710.012,86
033	BB PREVID RF IRF-M1	800000000247-X	Aplic.Fin.	1.574.692,18
034	BB PREVID RF IDKA 2	900000000247-X	Aplic.Fin.	1.340.089,56
035	BB PREVID RF PERFIL	110000000247-X	Aplic.Fin.	4.183.982,28
			Total da Fonte:	**26.866.176,61**
0.1.53.000000 - Recursos da Taxa de Administração				
028	BANCO BRASIL - TX ADMINISTRATIVA	111309-7	Movimento	2.925,77
029	BB PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	1000000111309-7	Aplic.Fin.	98.065,54
			Total da Fonte:	**100.991,31**
0.1.54.000000 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração				
037	BB PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	1000000000991-1	Aplic.Fin.	274.084,51
			Total da Fonte:	**274.084,51**
				0,00
				0,00

Contas Movimento:	**227.359,86**	**Aplicação Financeira:**	**27.013.892,57**	**Caixa:**	**0,00**
Contas Vinculadas:	**0,00**	**Contas Arrecadação:**	**0**	**Total Banco:**	**27.241.252,43**
				Total:	**27.241.252,43**

Emissão: 12/11/2021 09:07:13 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Outubro/2021

Data de Emissão: 12/11/2021

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		227.359,86	406.545,18
Créditos a Curto Prazo		312.729,54	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		27.013.892,57	26.053.199,44
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		27.553.981,97	26.459.744,62
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		153.659,85	159.430,45
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		153.659,85	159.430,45
TOTAL DO ATIVO		27.707.641,82	26.619.175,07
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		2.027,58	4.936,07
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		2.027,58	4.936,07
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		31.041.335,37	23.857.663,64
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		31.041.335,37	23.857.663,64
Patrimônio Líquido			

Emissão: 12/11/2021 09:04:06

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Outubro/2021

Data de Emissão: 12/11/2021

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-3.335.721,13	2.756.575,36
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	-3.335.721,13	2.756.575,36
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	27.707.641,82	26.619.175,07

Emissão: 12/11/2021 09:04:06

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Outubro/2021

Data de Emissão: 12/11/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		27.241.252,43	26.459.744,62
Ativo Permanente		466.389,39	159.430,45
Total do Ativo		27.707.641,82	26.619.175,07
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		11.881,95	4.936,07
Passivo Permanente		31.041.335,37	23.857.663,64
Total do Passivo		31.053.217,32	23.862.599,71
Saldo Patrimonial (I - II)		-3.345.575,50	2.756.575,36

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		9.771,98	50.431,92
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		9.771,98	50.431,92

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Outubro/2021

Data de Emissão: 12/11/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		26.866.143,42	26.183.415,43
53 Recursos da Taxa de Administração		89.142,55	81.051,54
54 Recursos do Superávit da Taxa de Administração		274.084,51	190.341,58
Total das Fontes de Recursos		27.229.370,48	26.454.808,55

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Outubro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	2.163.700,59	2.162.782,59
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	4.640,54	135.014,81
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	671.630,95	2.009.935,19
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	88.947.044,59	2.574.462,24
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		91.787.016,67	6.882.194,83
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	39.616,05	49.621,18
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	711.282,82	777.545,13
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	70.026,79	82.130,73
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	962.692,79	1.026.361,15
Tributárias	XIV	19.137,39	25.578,44
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	96.076.557,32	5.872.462,19
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		97.879.313,16	7.833.698,82
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-6.092.296,49	-951.503,99

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		2.163.700,59	2.162.782,59
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		2.163.700,59	2.162.782,59

Emissão: 12/11/2021 09:04:36 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Outubro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		4.640,54	135.014,81
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		4.640,54	135.014,81

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		671.630,95	2.009.935,19
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Emissão: 12/11/2021 09:04:36 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Outubro/2021

Modelo Sintético

		Exercício: 2021
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	671.630,95	2.009.935,19

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		88.888.917,10	2.314.415,36
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		58.127,49	260.046,88
		88.947.044,59	2.574.462,24

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		36.166,66	45.500,00
Encargos Patronais		3.449,39	4.121,18
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		39.616,05	49.621,18

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		600.942,18	649.237,00
Pensões		110.340,64	128.308,13
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		711.282,82	777.545,13

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	4.140,00	0,00
Serviços	60.116,19	57.706,01
Depreciação, Amortização e Exaustão	5.770,60	24.424,72
	70.026,79	82.130,73

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Outubro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		962.692,79	1.026.361,15
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		962.692,79	1.026.361,15

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		19.137,39	25.578,44
		19.137,39	25.578,44

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Outubro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		96.072.588,83	5.842.128,33
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		3.968,49	30.333,86
		96.076.557,32	5.872.462,19

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 12/11/2021 09:04:36 Página 5

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0265/2021

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO, PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Art. 1º - Designar como fiscal de contratos, a Servidora **FRANCIANE MACEDO DE AMORIM– ASSESSORA PEDAGÓGICA**, para controle, acompanhamento e recebimento de materiais referente aos contratos**:**

Contrato nº 086/2021 - WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA

Contrato nº 087/2021- SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI

Contrato nº 088/2021 - SPLENDOR COMERCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI Contrato nº 089/2021 - WR CALÇADOS EIRELI

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 12 de novembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Termo de Intimação nº 001/2021

Edital de Intimação n° 001/2021

CONFORME LISTA EM ANEXO: VIA EDITAL Nº 001/2021 DE 01/11/2021, PROCURAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS – DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação.

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT, vem notificar os contribuintes abaixo relacionados e consignados em nosso Sistema de Débitos, que até a presente data, não consta registro de pagamento referente Débitos aqui exequente, espera obter sucesso, enquanto o interesse do contribuinte em tomar ciência e quitar os Débitos de 2021, IPTU, ALVARÁ, ISSQN, ITBI, entre outras taxas e tributos até a data de 30/11/2021.

Caso o contribuinte não possua nenhum Débito, deve desconsiderar esta intimação e procurar o Departamento de Tributação e Fiscalização de Apiacás/MT, para comprovar quitação, evitando que o mesmo seja levado judicialmente a Execução Fiscal.

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 143/2017, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal.

Apiacás, 01 de Novembro de 2021.

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO 074/2019

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATO N° 074/2019

OBJETO- SEXTO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CRÁS.

PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGADO- 28 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº 354 DE 04 DE NOVEMBRO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Adilso Borges de Oliveira e Silva, Odontólogo, RG: 1475545-9 SSP/MT e CPF: 914.136.211-04 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 02/12/2018 a 01/12/2019, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 04/11/2021 devendo seu retorno acontecer em 04/12/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.348, DE 01 DE NOVEMBRO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Erlene David de Souza,Jardineiro(a),**RG: 771462 SSP/MT** e CPF: 720.411.101-04de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2016 à 09/02/2017**,** sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de01/11/2021devendo seu retorno acontecer em 01/12/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 77/2021

Pelo presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL** que entre si celebram de um lado o Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Bahia, 430 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.947.926/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha – MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a **Empresa ANTONIA LINA DE JESUS 99766051100,** inscrita no CNPJ N.º 42.

655.788/0001-14, com endereço na Avenida João Ponce de Arruda, N.º 84, Bairro: Centro, CEP – 78.615-000 – Araguainha-MT, representada por sua proprietária **ANTONIA LINA DE JESUS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG - nº 1196655-6, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços Gerais, junto ao PSF - Posto de Saúde, no Município de Araguainha/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 10 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

Constitui motivo para rescisão do contrato o falecimento do **CONTRATADO** de acordo com o Art. 78, X da Lei 8.666/93.

Diante do exposto, por meio do presente instrumento de RESCISÃO contratual, reincide-se o Contrato nº 77/2021, em razão do falecimento da Sra. **ANTONIA LINA DE JESUS,** proprietária da **Empresa ANTONIA LINA DE JESUS 99766051100**,na data de 09 de novembro de 2021, conforme certidão de óbito anexa.

CLÁUSULA QUART – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente Contrato.

CONTRATANTE assina o presente instrumento de RESCISÃO contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Araguainha – MT, 10 de novembro de 2021.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

Contratante

PORTARIA Nº.349 DE 01 DE NOVEMBRO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Sebastião Carlos Mendes da Silva, Vigilante, RG: 12092380 SSP/MT e CPF: 916.952.281-20 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 02/01/2019 à 01/01/2020, sendo 30 (Trinta) dias afastado a partir de 01/11/2021 devendo seu retorno acontecer em 01/12/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.350 DE 01 DE NOVEMBRO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor Antônio Bonfim de Oliveira, Operador de Máquina Pesada, **RG:** 04374266 SJ/MT e CPF: **201.717.651-68** de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/03/2018 à 28/02/2019, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 01/11/2021, devendo seu retorno acontecer em 01/12/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.346 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO,SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio a servidora Maria Auxiliadora Alves Gonçalves, Professora (a) 20 horas, RG:913628 SSP/MT e CPF:592.872.921-91 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de12/02/2006 a 14/02/2011 sendo30(trinta) dias afastado a partir de 01/11/2021 com retorno em 01/12/2021**.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.347, DE 01 DE NOVEMBRO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Ademária Barbosa de Lima, Agente Comunitário de Saúde, **RG: 1207229-0 SSP/MT** e CPF: 935.842.881-34 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/09/2014 a 31/08/2015, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 01/11/2021 devendo seu retorno acontecer em 01/12/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.351, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º **-** Conceder o retorno do servidor *Jesus José de Souza Sobrinho*, RG: 597655 SSP/MT, CPF: 352.964.101-49, servidor público municipal desta Prefeitura, no cargo de Mecânico, para retornar as suas funções, junto a Secretaria Municipal de Obras deste município a partir do dia 01 de Novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAGUAINHA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 12 de Novembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CUSTODIO GOMES DOMINGOS	079.360.521-00	9023/00044/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA	Matrícula: 00000811
Cargo: SECRETARIO DE FINANÇAS / 12021	Assinatura:

Data de afixação: 12/11/2021

Data de desafixação: 27/11/2021

PORTARIA Nº.352 DE 03 DE NOVEMBRO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Fernanda Marques Passos de Souza, Telefonista, RG: 14068818 SSP/MT e CPF: 004.762.251-24 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 08/11/2019 à 07/11/2020, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 03/11/2021 devendo seu retorno acontecer em 03/12/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.353 DE 04 DE NOVEMBRO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor Gilberto Mendes de Souza, Vigilante, RG: 1416272-5 SSP/MT e CPF: 939.134.781-91 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2018 à 09/02/2019, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 04/11/2021 devendo seu retorno acontecer em 04/12/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.355 DE 12 DE NOVEMBRO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Sirlene David de Souza, Auxiliar de Enfermagem, RG: 10317953 SJ/MT e CPF: 835.313.001-72 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2018 à 30/06/2019, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 12/11/2021 devendo seu retorno acontecer em 12/12/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 427/2021

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 020/2021, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021 – REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA/MT, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL E PEQUENOS REPAROS EM RUAS, AVENIDAS E OUTROS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ADESÃO Nº 011/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 023/2021 realizado pelo município de Pontes e Lacerda/MT, com a empresa: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. º 30.815.037/0001-39

Sr. Reginaldo Luiz Schiavinato – como Fiscal Titular, responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Sr. Lucas Soares Pereira - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Sr. Ricardo Leandro Schiavinato - como Fiscal Titular, responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Srª Cleber Miranda Barros - como Fiscal Suplente, responsável pelo objeto requisitado da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. João Edmundo Faria dos Santos como Fiscal Titular, responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Sr. Édio Cesário dos Santos como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Sra. Jussara Araújo Pereira - como Fiscal Titular, responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sra. Daiany Souza Lima - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Srª Claudineia Araújo dos Santos Benvenutti- como Fiscal Titular, responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Srª Sandra Rosa Campos - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Srª Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani como fiscal suplente titular, responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

Srª Morghana Pires de Arruda Albuquerque como fiscal suplente – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho - como Fiscal Titular, responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Sr. Genivaldo dos Santos - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Município de Araputanga/MT, comunica aos contribuintes abaixo relacionados que:

Conforme o CTM Lei Complementar nº 1377/2019, Artigos, 13, 75, 115, 141, 145, 154,155, 174, 187, 213, 228, 256, 267, 272. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que V. Senhoria encontra-se em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente avisá-lo, para que procure o Setor de Tributação da Prefeitura e regularize seus débitos no prazo máximo de 10 (dez) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme previsto no CTM Lei Municipal nº 1.377/2019, Artigos 71, 111, 135, 172, 185, 197, 225, 238, além do envio para Protesto. Débitos até o exercício 2018 podem constar Protestados, conforme Notificações anteriores. Os valores constantes nesta notificação poderão sofrer alteração na data de consulta ou quitação. Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta notificação. O contribuinte prestador de serviço deve fazer a Escrituração das NFs emitidas nos prazos regulamentares, e, na falta de movimentação, deve fazer a declaração Sem Movimento, para que não fique em inadimplência no Município com respeito às obrigações tributárias e com inobservância a Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações.

NOME DO (A) NOTIFICADO (A):
RAVIEL SHEIDTH CENTURIAO
LEOMAR FERREIRA DE PAULA
JOAO ANTONIAZE
PANTALEAO ANCELMO FERREIRA
EDNA TONIOLO
JOSE CORNELIO BENTO
OSAIR PAINS DE SOUZA (ESPOLIO)
ALEXANDRO RENATO SILVA
MARIA APARECIDA LOPES POVOAÇAO
CARLOS ESTAQUIO PEREIRA
LENI BARRETO
LUZINETE OLIVEIRA VIEIRA
EPAMINONDAS DIAS COELHO
GEAN CARLO PEREIRA DUARTE
NEUZI TEIXEIRA MACIEL
JOSE FERREIRA DOS SANTOS
VALTER PEREIRA DOS SANTOS
V G SANTANA FURLANI
LUTERO MILANI
OLECIR AUGUSTO DE MORAES
RAFAELLA RIBEIRO DA SILVA
JOSE LOPES ALVES
ODILON FERREIRA LEAL
VALDEMAR MAMEDES DA SILVA
APARECIDO JOSE MACHADO DA CUNHA
CLEIDE DO CARMO FERNANDES
PEDRO JOSE DA SILVA
JOSE AILTON CORREIA
JOAO DIAS DE CARVALHO
JORCELIA ERMINIA DA SILVA
SEBASTIANA APARECIDA ALEXANDRE GOMES
ELIANA MARIA DA SILVA
CLEO PEREIRA DA CRUZ
ERCILIO DE JESUS
GILBERTO MAGRO
JOSE SABINO DOS SANTOS (ESPOLIO)
ANA PAULA DE CARVALHO FERREIRA FORMIGA
FRANCISCO DAS CHAGAS AZEVEDO
ADEIR JOSE DE ASSIS
JESSICA DA SILVA PEREIRA (ESPOLIO)
JOSE SOARES DE JESUS
ALCEBIADES PEREIRA DA COSTA
SERGIO KENJI NAKANO
APARECIDA BARBOSA DA SILVA
RAIMUNDO LOPES DE PAIVA
ELIZEU FERNANDES DA SILVA
ALTAIR ALVES DE SOUZA
NAIR OLERIANA DE ALMEIDA
VALDECI MORAIS RAMALHO LIMA
FABIANA SANTOS DE SOUZA
VITORINO FERNANDES DOS SANTOS
VALDINEIA CARAVIERI
VITORIA FERREIRA VIANA
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
WELITON APARECIDO PAULA
ALZIRA EVANGELISTA DA SILVA
ADAIR BARBOSA DE QUEIROZ
NICANOR RAMOS DE NOVAIS
NEUCIDES CABRAL GOULART
ARNOU DIAS DE FIGUEREDO
IZAEL LOPES FARIAS (ESPOLIO)
DIVINO DE OLIVEIRA
MARCIANA RODRIGUES DE ALMEIDA E OUTROS
LUCELIA LIPES DE OLIVEIRA
ALAIDE ALVES DIAS
ETELMINIO DE ARRUDA SALOME NETO
AZITO ROCHA MEIRA
SBERIA OLIVEIRA DA SILVA
MARIA GONÇALVES PONTES
ADEVAIR AVELINO DA SILVA
ALECHANDRE BELEZI MORAES
IZABEL FERREIRA DOS SANTOS
CLAUDIO DERIS
JOAQUIM ALMEIDA ROSA
ELINDOMAR FERREIRA DE FREITA
MERLINDO ENIDIO PEREIRA
MAURI BERNARDES FONCESCA
LUCIA FERREIRA LEAL
DERCINEI ILIDIO DA SILVA
APARECIDA PEDRO ELEODORO
EDNALVA SANTOS PEREIRA
ALTAIR ALVES DE SOUZA
CLAUDOMIRO DOS SANTOS
ADECLAIR ARAUJO DA SILVA
FABIO BRITO GUEDES
MARIA ALVES FRANCO
JOSE GUILHERMINO JESUS
ALCIDES SANTANA DA SILVA
GERALDA CAMILO DA CRUZ
DELAIR TEIXEIRA DE ALCANTARA
RIVANILDO DE JESUS SANTOS
ADAO EMANOEL DOS SANTOS
LUIZ SOARES DA COSTA
RICARDO DE FREITAS
LUCIA HELENA FAGUNDES DE OLIVEIRA
JOAO NILTON SANTOS CARAPIA
EDUARDO MANOEL FERNANDES
EUNICE CARLONE (ESPOLIO)
RESIEL JOSE DE ARAUJO
LILIAN APARECIDA GAIA
MARCIO GOMES DA SILVA
VIRGILIO CLEMENTE DE SOUZA
MARIA DO CARMO PEREIRA (ESPOLIO)
ANTONIO MARCOS FERREIRA ROLON
OZENI FERREIRA PORTO
CRISTIANE SILVERIO DA SILVA AMORIM
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ANGELA MARIA CALDA DOS SANTOS
CHARLES GARCIA DE BRITO E OUTRAS
APARECIDA FIGUEIREDO DOS REIS
JOSE JUSTINIANO DA SILVA
ELIO ALVES PESSOA
VERA JUNIA SILVA
JAIME FERNANDES DE SOUZA (ESPOLIO)
ISAURA DE OLIVEIRA COELHO
LUIS ANTONIO GOMES

CARLOS AMERICO RODRIGUES
ROSIMEIRE DA SILVA
ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO
ELOI DA CONCEIÇAO
EDIVALDO DIAS LIRA
VALDEMAR COSTA DE SANTANA
RUTH RODRIGUES RIOS
ROSANGELA DE SOUZA SILVA
ALTAIDES NELSON BASSOLI
JOSE VIEIRA DE AMORIM
AGNALDO SOUZA DE OLIVEIRA
ADONES VIEIRA DA COSTA
EVA DOS SANTOS GOMES
JORGE RODRIGUES FERREIRA
ADEMIR HERECULANO DE JESUS
DELCIMAR FERREIRA MISSIO
DJALMA GONÇALVES SEIXAS
ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA
NEUZA UTZIG
JOIANE BANDEIRA OLIVEIRA

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Araputanga- MT, 11 de novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO PORTARIA INTERNA DRH 76/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Maternidade a servidora **ELISANDRA CRISTINE FERREIRA,** Apoio Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, do dia **03/11/2021 à 01/05/2022.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 11 de novembro de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria nº87/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 094/2021 - De acordo com a Lei Municipal nº 699/2006 de 18/10/2006

Termo Aditivo de Contrato, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG n. 0555344-0 SJ/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº. 846 no Bairro Centro do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **MARLENE CONCEIÇÃO SILVA MEIRA,** brasileira, portadora do RG sob o nº 1300785-8 SSP/MT e CPF de nº 905.471.281-34, residente e domiciliada no Município de **Araputanga/MT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA.**

Cláusula Primeira – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência estabelecido na cláusula segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 94/2021 celebrado em 20/05/2021.

Cláusula Segunda – Fica prorrogado o prazo de vigência iniciando-se em **10/11/2021**e findando em**31/12/2021.**

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 10 de novembro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARLENE CONCEIÇÃO SILVA MEIRA

CONTRATADA

CPF: 905.471.281-34

TESTEMUNHAS:

1ª OVÍDIO DE FREITAS GODOY 2ª BEATRIZ VAZ DA SILVA

CPF: 284.563.511-72 CPF: 068.828.831-65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 426/2021

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 220, 221, 222, 223, 224 E 225/2021, ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021, CUJO OBJETO O É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Eletrônico nº 047/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2021 – empresa AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ n°. 14.676.091/0001-94.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2021 - empresa C.E. CARVALHO – COMERCIAL inscrita no CNPJ n°. 24.864.422/0001-73.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2021- empresa ELETROSPITALAR COMERCIO E ASSISTÊNCIA TECNICA LTDA inscrita no CNPJ n°. 00.584.060/0001-07.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2021- empresa LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n°.05.652.247/0001-06.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2021- empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ n°.31.499.939/0001-76

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2021- empresa W.N DIAGINOSTICO EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 09.100.467/0001-88.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelo Órgão Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Ênio Gonçalves da Silva – como fiscal titular - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sr. Jilvam Silvestre de Andrade – como fiscal suplente - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Srª Maria Verônica de Oliveira - como Fiscal Titular, responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Srª Ione da Costa Oliveira - como Fiscal Suplente, responsável pelo objeto requisitado da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços de Gestão e Organização Patrimonial, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração.

A realização do certame será no dia 30 de novembro de 2021, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço https://www.gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 12 de novembro de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO ART. 99º DO REGIME JURÍDICO ÚNICO (LEI MUNICIPAL Nº 135/92), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Autorizar o afastamento de licença para trato de assuntos particulares conforme requerimento da servidora **ROSANA ANTONIA MOREIRA**, matrícula nº 293, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 99 do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 135/92), por um período de dois (02) anos.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 03/11/2021.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 060 ATE 063/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 060/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 050/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENAPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT,doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a **OLMI INFORMATICA LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ: 00.789.321.0001/17, situada na Avenida Mato Grosso, 92N, na cidade de Juina/MT, CEP. 78.320-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** neste ato representada pelo seu procurador Sr. **HOLMES HENRIQUE IORIS**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juina/MT, portador da Carteira de Identidade RG nº 1679811-2 SJSP/MT, cadastrado no CPF 017.282.181-13, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME A PRO-**

POSTA Nº 11344.687000/1200-28/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE 12.000 BTUS, CICLO QUENTE E FRIO	UNIDADE	07	SPRINGER CARRIER/ 42MAQA12S5	1.730,00	12. 110,00
02	ARMÁRIO CONFECCIONADO EM AÇO, DIMENSÕES ALTURA DE 100 A 210CMXLARGURA DE 70 A 110CM/03 OU 04/40KG	UNIDADE	03	PANDIM/AP408	931,00	2. 793,00
08	MESA PARA COMPUTADOR MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA, MDP, MDF,SIMILAR /GAVETAS DE 01 A 02	UNIDADE	06	VANDAFLEX/LIGHT	490,00	2. 940,00

Valor total de R$ 17.843,00 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os materiais/equipamento deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/equipamento deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do equipamento, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL/EQUIPAMENTOS

4.1. O material/equipamento, que será recebido pela Secretaria de Infraestrutura e transportes, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 050/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 09/11/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 050/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 050/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os materiais/equipamentos na dependências da **Secretaria Municipal de Saúde de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos materiais/equipamentos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação dos materiais/equipamentos que fizerem necessários serão efetuadas o controle de qualidade devidamente capacitada pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do material/equipamento efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do equipamentos entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 050/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EQUIPAMENTOS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOT: 0310-06.021.10.302.0016.1058-4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis-MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 09 de NOVEMBRO de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

OLMI INFORMATICA LTDA-EPP

HOLMES HENRIQUE IORIS

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 061/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 050/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENAPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT,doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a **EMPRESA ARUANAS INFORMATICA LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ: 40.735.793/0001-66, situada na Avenida V-2, Lot Parq n Esperança II, N. 10, Bairro Jardim Industriario na cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78.099-357, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** neste ato representada pelo seu procurador Sr. **FRANCISCO PEREIRA SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 239642-4 SSP/MT, cadastrado no CPF 161.878.811-68, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME

A PROPOSTA Nº 11344.687000/1200-28/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
05	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), COM PROCESSADOR NO MINIMO QUE POSSUA NO MIN. 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUENCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RIGIDO DE 1 TB OU SSD 240GB, MEMÓRIA RAM DE 8GB, EM 2 MODULOS IDENTICOS DE 4GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDOR EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITIO WWW.FORMFACTORS.ORG,	UNIDADE	04	aruanas PC i3 10 GERAÇÃO	4.099,00	16.396,00

Valor total de R$ 16.396,00 **(DEZESSEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os materiais/equipamento deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/equipamento deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do equipamento, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL/EQUIPAMENTOS

4.1. O material/equipamento, que será recebido pela Secretaria de Infraestrutura e transportes, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 050/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 09/11/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 050/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 050/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os materiais/equipamentos na dependências da **Secretaria Municipal de Saúde de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos materiais/equipamentos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação dos materiais/equipamentos que fizerem necessários serão efetuadas o controle de qualidade devidamente capacitada pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do material/equipamento efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do equipamentos entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 050/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EQUIPAMENTOS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOT: 0310-06.021.10.302.0016.1058-4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis-MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 09 de novembro de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA ARUANAS INFORMATICA LTDA-EPP

FRANCISCO PEREIRA SOUZA JUNIOR

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 062/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 050/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENAPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT,doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a **EMPRESA REZENDE INDUSTRIA FABRICAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA-ME,** inscrito no CNPJ: 33. 813.237/0001-40, situada na Rua Espirito Santo, N. 183, Bairro Centro na cidade de Lunardelli/PR, CEP. 86.935-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** neste ato representada pelo seu procurador Sr. **JOSÉ MENDES DE REZENDE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 979507-3 SSP/MT, cadastrado no CPF 168.678.239-04, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME A PROPOSTA Nº 11344.687000/1200-28/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS), CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDAVEL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL/CAPACIDADE ATÉ 25 LITROS	UNIDADE	01	BS/2.1	6.408,00	6. 408,00
04	CENTRÍFUGA LABORATORIAL PARA TUBOS DE 04 ATÉ 30 AMOSTRAS/DIGITAL	UNIDADE	01	DAIKI/ 80-2B-DM	3.695,70	3. 695,70

Valor total de R$ 10.103,70 (DEZ MIL CENTO E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os materiais/equipamento deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/equipamento deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do equipamento, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL/EQUIPAMENTOS

4.1. O material/equipamento, que será recebido pela Secretaria de Infraestrutura e transportes, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 050/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 09/11/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 050/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 050/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os materiais/equipamentos na dependências da **Secretaria Municipal de Saúde de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos materiais/equipamentos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação dos materiais/equipamentos que fizerem necessários serão efetuadas o controle de qualidade devidamente capacitada pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do material/equipamento efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do equipamentos entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 050/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EQUIPAMENTOS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOT: 0310-06.021.10.302.0016.1058-4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis-MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 09 de novembro de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA REZENDE INDUSTRIA FABRICAÇÃO

E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA-ME

JOSÉ MENDES DE REZENDE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 050/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENAPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT,doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a **EMPRESA EVOLUÇÃO MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrito no CNPJ: 37.469.295/0001-50, situada na Rua La Paz, N. 256, Bairro Pico do Amor, na cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78.065-065, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** neste ato representada pelo seu procurador Sr. **MAXSUEL PEREIRA NOGUEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 20989822 SSP/MT, cadastrado no CPF 022.262.881-20, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME A PROPOSTA Nº 11344.687000/1200-28/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
06	DEIONIZADOR CAPACIDADE 50LITROS/H	UNIDADE	01	OUTLETLAB 10 LITROS	1.056,00	1.056,00
07	MESA AUXILIAR; DIMENSÃO DE 40X40X80CM A 40X60X80CM; MATERIAL CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	08	SALUTEM S-0804-C	579,00	4.632,00
09	PIPETADOR AUTOMÁTICO, COM FILTRO HIDROFÓBICO, TIPO BATERIA /TIPO AID	UNIDADE	01	KACIL A8C	1.726,00	1.726,00

Valor total de R$ 7.414,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E QUATROZE REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os materiais/equipamento deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/equipamento deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do equipamento, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL/EQUIPAMENTOS

4.1. O material/equipamento, que será recebido pela Secretaria de Infraestrutura e transportes, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 050/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 09/11/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 050/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 050/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os materiais/equipamentos na dependências da **Secretaria Municipal de Saúde de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos materiais/equipamentos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação dos materiais/equipamentos que fizerem necessários serão efetuadas o controle de qualidade devidamente capacitada pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do material/equipamento efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do equipamentos entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 050/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EQUIPAMENTOS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOT: 0310-06.021.10.302.0016.1058-4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis-MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 09 de novembro de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA EVOLUÇÃO MED DISTRIBUIDORA

DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME

MAXSUEL PEREIRA NOGUEIRA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

PREFEITURA- CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 1.526/2021

LEI MUNICIPAL N° 1.526/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar em 4% (quatro por cento) do valor do orçamento vigente e dá outras providências.

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a suplementar o orçamento vigente, em 4% (quatro por cento) do valor orçado originalmente, com fulcro nos artigos 42 e 43 da lei Federal 4320/64, em consonância com os incisos V e VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos, transposição de fontes e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação parcial das dotações, com remanejamento de saldos orçamentários, entre diferentes categorias econômicas e órgãos, ou por excesso de arrecadação.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.576/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 1048/2021-GP;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr. **REGINALDO GONÇALVES RAMOS** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1152998-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 826.904.801-15, ocupante do Cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* **a partir do dia**11/11/2021**, tornando sem efeito a Portaria nº 3.273/2008.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de Novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO 017/2021 AO CONTRATO Nº 037/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: SEGURANÇAS GUERREIROS DA NOITE LTDA - ME,; REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TIPO BRIGADISTA DE INCÊNDIO PARA ATENDER A DEMANDA DOS INCÊNDIOS FLORESTAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2021*;* RESCISÃO A PARTIR DE 25/10/2021.

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2021 LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A Prefeitura do Município de Aripuanã, por determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de acordo com o Edital nº 001/2021 Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 para atender situação excepcional de interesse público para suprir a demanda, a fim de se proceder a **Contratação Temporária para os profissionais da educação básica, em forma de cadastro de reserva de vagas para o período letivo de 2022**, **COMUNICA** aos candidatos inscritos, **o local, data e horário de realização das provas**.

Ø **Local e Data: Escola Estadual Professor Elídio Murcelli Filho**, sita a Rua Décio Torremocha nº 2246 - Setor Industrial, neste município no dia **21 de Novembro de 2021**. Ø **Horário:** Das **07** às **09** horas para os cargos de: ü Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE; ü Técnico Administrativo Educacional (Agente Administrativo); ü Técnico em Tecnologia da Informação; ü Agente Administrativo Educacional (Merendeira); ü Agente Administrativo Educacional (Zeladora); ü Agente Administrativo Educacional (Zelador de Pátio); ü Agente Operacional (Motorista do Transporte Escolar). Ø **Horário:** Das **10** às **12** horas para o cargo de: ü Professores. Aripuanã-MT, aos 12 dias de Novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A ASSOCIAÇAO RURAL LINHA PROGRESSO DE COOP SIND GL CON

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Processo Original: Inexigibilidade de Licitação nº. 8/2021

Objeto: Formalização de termo de fomento tem por objeto promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, visando o recebimento, em cessão, de um trator agrícola de rodas, novo do ano, motor a diesel com potência mínima de 85 CV, 4 x 4, bem como de recursos financeiros, para viabilizar a realização de serviços voltados ao melhoramento da agricultura familiar na localidade denominada Conselvan.

Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Razão Social: Associaçao Rural Linha Progresso de Coop Sind Gl Con

CNPJ: 06.106.407/0001-84

Vigência: 12 meses

Início da Vigência: 12/11/2021

Término da Vigência: 11/11/2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.575/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Artigo 38, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar n° 096/2014;

Considerando o requerido no Memorando nº 703/SEMUSA/2021, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargos Contratados abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data do Contrato, conforme segue:

Nome	Cargo	%	Adicional	Valor Mensal
Lauanny Machado de Toledo	Auxiliar de Saúde Bucal	20%	Insalubridade	R$ 220,00
Juliana Ramos Fonseca	Auxiliar de Saúde Bucal	20%	Insalubridade	R$ 220,00
Jucilene de Almeida Caetano	Auxiliar de Saúde Bucal	20%	Insalubridade	R$ 220,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de Novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 006/2021

DAS PARTES: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; E A ASSOCIAÇÃO RURAL LINHA PROGRESSO DE CCOP-SIND GL CON; OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO QUE TEM POR OBJETIVO PROMOVER ACOES DE INTERESSE PUBLICO E RECIPROCO EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO, VISANDO O RECEBIMENTO, EM CESSAO, DE UM TRATOR AGRICOLA DE RODAS, NOVO DO ANO, MOTOR A DIESEL COM POTENCIA MINIMA DE 85 CV, 4X4, BEM COMO DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE SERVICOS VOLTADOS AO MELHORAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NA LOCALIDADE CONSELVAN. VIGENCIA: 12/11/2021 A 11/11/2022; VALOR GLOBAL R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO 018/2021 AO CONTRATO Nº 054/2020

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: VN CONSTRUÇÕES LTDA; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COM VESTIÁRIO, COM DIMENSÕES DE 25,80MX38M, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JARI EDGAR ZAMBIASI, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO ARQUITETÔNICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020*;* RESCISÃO A PARTIR DE 11/10/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI Nº 587/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA O RECEBIMENTO DE IMÓVEL EM DOAÇÃO NA COMUNIDADE DE BOCA DAS CONCHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em forma de doação, a fração ideal de 1000m² (mil metros quadrados), sendo área de 20M de largura por 50M de comprimento, destacada da área de 01ha (um hectares), sem denominação, situada a margem direita do rio Cuiabá, confinando pelo lado direito com o Senhor Pedro Soares Lesco, pelo lado esquerdo com quem é de direito, e fundos com quem é de direito, na localidade de Boca das Conchas, no município de Barão de Melgaço-MT, sendo legítimos possuidores o Senhor Filinto da Costa Leite, brasileiro, lavrador, Cédula de Identidade nº 248246 SSP/MT e Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº 317.826.711-53 casado com Adil Josefa da Silva Campos Leite, brasileira, pescadora, Cédula de Identidade RG nº 767596 SSP/MT e Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº 626.890.611-04, residentes e domiciliados na localidade de Boca das Conchas, no município de Barão de Melgaço-MT, destinado a construção de uma sala de aula a ser utilizada de forma coletiva.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior passará a fazer parte do patrimônio público municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes de desmembramento e escrituração correrão por conta do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço – MT, 05 de novembro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI Nº 586/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA O RECEBIMENTO DE IMÓVEL EM DOAÇÃO NA COMUNIDADE DE LIMOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em forma de doação, a fração ideal de 1000m² (mil metros quadrados), sendo área de 20M de largura por 50M de comprimento, destacada do seguinte imóvel, parte com 25ha (vinte e cinco hectares) de área de terras pastais e lavradias, na Sesmaria, denominado Limoeiro, localizado no Município de Barão de Melgaço-MT, com área de 259 há (duzentos e cinquenta e nove hectares) e 1.667m², imóvel este havido de Áurea Leopoldina Dias, através da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às FLS. 195/196 V, do Livro nº 31E, aos 05/06/1981 e posteriormente registrada sob o nº R. 1/17.066, do Livro 02, à Fl. 01 em data de 10/06/1981, no 5º Serviço Registral de Cuiabá-MT, Leia-se R.1/1.122, do Livro nº 02, à Fl. 01, em data de 27/04/2006, no 1º Serviço Registral de Santo Antônio de Leverger-MT, de propriedade do Senhor José da Silva Correa, brasileiro, pecuarista, Cédula de Identidade RG nº 119660 SSP/MT e Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº 160.459.981-20, casado com Maria Rosa Dias Correa, brasileira, do lar, Cédula de Identidade nº 1585995-9 SSP/MT e Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº 035.694.811-07, residentes e domiciliados na Comunidade de Limoeiro, Distrito de São Pedro de Joselândia no município de Barão de Melgaço-MT, destinado a construção de uma sala de aula a ser utilizada de forma coletiva.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior passará a fazer parte do patrimônio público municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes de desmembramento e escrituração correrão por conta do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço – MT, 05 de novembro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI Nº 585/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA O RECEBIMENTO DE IMÓVEL EM DOAÇÃO NA COMUNIDADE DE ESTIRÃO CUMPRIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em forma de doação, a fração ideal de 225m² (duzentos e vinte e cinco metros qua-

drados), área de 15M de frente por 15M de largura, destacada da área de terras pastais e lavradias, com área de aproximadamente 27ha (vinte e sete hectares), com frente para o lado direito do rio Cuiabá, confinando pelo lado direito com o Senhor Vicente Leite Moreira, pelo lado esquerdo com o Senhor José Mateus Soares e fundo com a Fazenda Flechas, localizado na Comunidade de Estirão Cumprido no município de Barão de Melgaço-MT, sendo legítimo possuidor o Senhor Domingos da Silva, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 445012 SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº 267.513.131-87, residente e domiciliado na margem direita do rio Cuiabá, na Comunidade de Estirão Cumprido, Zona Rural, no município de Barão de Melgaço-MT, destinado a construção de um poço artesiano a ser utilizado de forma coletiva, cuja localização ser determinada no estudo geofísico.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior passará a fazer parte do patrimônio público municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes de desmembramento e escrituração correrão por conta do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço – MT, 05 de novembro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 145/2021

EMENTA: Institui Comissão Especial para análise da possibilidade de pagamento pelo fornecimento de material de consumo e material permanente por Millenium Papelaria e Informática.

A Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no Processo Administrativo os instrumentos legítimos para apuração e fiscalização dos gastos públicos;

CONSIDERANDO que o instrumento de contrato é obrigatório, conforme disposto no caput do artigo 62 da Lei 8.666/93, sendo dispensável apenas no disposto do §4º do mesmo Codex;

CONSIDERANDO que os atos dos gestores públicos devem ser pautados no princípio da legalidade;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO a busca para maior transparência nos trabalhos e a total fidelidade entre os depoimentos e sua transcrição aos autos, visando o pleno atendimento à formalidade, moralidade, ao devido processo legal, ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial que terá como objeto avaliar a possibilidade ou não de pagamento indenizatório em favor de **MILLENIUM PAPELARIA E INFORMÁTICA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 07.787.944/0001-08, por fornecimento de material de consumo para a Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT sem cobertura contratual, seguindo as diretrizes apontadas nas normativas legais.

Art. 2º - Ficam designados como membros desta Comissão Especial os seguintes servidores:

I – Sr. Orlando de Queiroz Gonçalves, Secretário de Administração – Presidente;

II – Sra. Gislaine Cristina Rodrigues de Souza, Secretária de Finanças – Secretária;

Art. 3º - Para cada processo a comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para realizar as diligências de investigação e instrução processual probatória a fim de elucidar e comprovar os fatos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, quando devidamente justificado.

Art. 4º - O Processo Administrativo deverá ser concluído com relatório final e emitir parecer sugestivo fundamentado, opinando pela possibilidade ou não do pagamento, por meio de juízo de admissibilidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT, 12 de novembro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI Nº 584/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA O RECEBIMENTO DE IMÓVEL EM DOAÇÃO NA COMUNIDADE DE ACORIZAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em forma de doação, a fração ideal de 225m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), área de 15M de frente por 15M de largura, destacada da área de terras pastais e lavradias, com área de 6,8632ha (seis hectares e oito mil e seiscentos e trinta e dois metros quadrados). O lote tem as seguintes medidas e confrontações: MP1 beira da estrada de Barão de Melgaço a Cuiabá, segue 29º30" SE, 249 metros, 26º30", 390 metros até MP2, confrontando com Pedro Rosa da Silva, segue águas vertentes Morro do Recreio, 84 metros até MP3, daí segue 30º55" NW, 496 metros, 21º30" NW, 66 metros até MP4, confrontando com o Senhor Aristide Pereira de Almeida, daí segue 62º10" NW, 51 metros, 33º30" NW, 45 metros, 64º20" NE, 86 metros até Marco Inicial, localizado na comunidade de Acorizal, no município de Barão de Melgaço-MT, sendo legítima possuidora a Sra. Ana De Queiroz Pereira, brasileira, viúva, aposentada, Cédula de Identidade RG nº 338020 SSP/MT, Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF nº 284.358.931-20, residente e domiciliada na MT 040, na Comunidade de Acorizal Zona Rural, destinado a construção de um poço artesiano a ser utilizado de forma coletiva, cuja localização ser determinada no estudo geofísico.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior passará a fazer parte do patrimônio público municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes de desmembramento e escrituração correrão por conta do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço – MT, 05 de novembro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 35/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

CONTRATADO: POSTO MARACANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.637.894/0001-77.

DO OBJETO –Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do Contrato nº 035/2021, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 09/2020 e Pregão Presencial nº 09/2020 referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-500, OLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS** para atender as Secretarias Municipais de Barra do Bugres/MT.

O valor reajustado tem por base a tabela da ANP e passarão a ser conforme o quadro demonstrativo a baixo

ITEM	DESCRIÇAO	VALOR UNITARIO – custo empresa - ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO após o aumento do da Petrobrás - ATUAL	DIFERENCA ENTRE OS VALORES – após o aumento	VALOR UNIT. ANTERIOR	VALOR UNIT. APÓS O REAJUSTE
1	GASOLINA C	R$ 5,650	R$ 6,295	R$ 0,645	R$ 6,240	R$ 6,885
2	DIESEL S500	R$ 4,865	R$ 5,320	R$ 0,455	R$ 5,385	R$ 5,840
3	DIESEL S10	R$ 4,930	R$ 5,450	R$ 0,520	R$ 5,420	R$ 5,940
4	ETANOL	R$ 3,977	R$ 4,510	R$ 0,533	R$ 4,390	R$ 4,923

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo estará vigente a partir de **11/11/2021 até 15/07/2022.**

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Contratante

POSTO MARACANA LTDA

ALEXSANDRO VIEIRA FURTADO

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº: 47/2021

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no **dia 29/11/2021 às 08h00min,** estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 47/2021** – sistema registro de preço, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES INSUMOS E CESSÃO EM COMODATO DE EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DESTA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES.** Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 12 de novembro de 2021.

Monica Larissa do Nascimento

Pregoeira oficial

Port.397/2021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094/2021

ERRATA

Fica desconsiderado a publicação do **DECRETO Nº 094/2021**, de 20/10/2021, por erro de publicação, tornado sem efeito Art.3º **-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 094/2021

Divino Henrique Rodrigues dos Santos, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, em especial a lei 2.437/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.300,00 (Vinte e um mil, trezentos reais) destinado a seguintes dotações.

01. CÂMARA MUNICIPAL

01.001.0.0. GABINETE DA PRESIDENCIA

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de terceiros P. Jurídica

01.031.1010.2001- Manutenção Do Legislativo.....R$ 20.000,00

01. CÂMARA MUNICIPAL

01.001.0.0. GABINETE DA PRESIDENCIA

3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições

01.031.1010.2001 Manutenção Do Legislativo.....R$ 1.300,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01. CÂMARA MUNICIPAL

01.001.0.0. GABINETE DA PRESIDENCIA

4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

01.031.1010.2001- Equip. e Material Permanente.....R$ 12.300,00

01. CÂMARA MUNICIPAL

01.001.0.0. GABINETE DA PRESIDENCIA

3.3.90.40.00.00 Serv. De Tecnologia da Informação

01.031.1010.2001 Manutenção Do Legislativo.....R$ 9.000,00

Art.3º **-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres Estado de Mato Grosso em 20 de outubro de 2021.

_____

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

_____

PROF. *ME*. JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 283/2021

ONDE LÊ:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE 146 - 07.051.10.301.0010.2267.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 41.400,00

LEIA-SE:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE 146 - 07.005.10.301.0010.2267.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 41.400,00

Barra do Garças 12 de Novembro de 2021.

RETIFICAÇÃO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 053/2021

ONDE LÊ:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE 146 - 07.051.10.301.0010.2267.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 41.400,00

LEIA-SE:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE 146 - 07.005.10.301.0010.2267.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 41.400,00

Barra do Garças 12 de Novembro de 2021.

RETIFICAÇÃO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 016/2021

ONDE LÊ:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE 146 - 07.051.10.301.0010.2267.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 41.400,00

LEIA-SE:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE 146 - 07.005.10.301.0010.2267.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 41.400,00

Barra do Garças 12 de Novembro de 202

RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 037/2021

ONDE LÊ:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE 146 - 07.051.10.301.0010.2267.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 41.400,00

LEIA-SE:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE 146 - 07.005.10.301.0010.2267.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 41.400,00

Barra do Garças 12 de Novembro de 2021.

RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 315/2021

ONDE LÊ:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE 146 - 07.051.10.301.0010.2267.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 41.400,00

LEIA-SE:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE 146 - 07.005.10.301.0010.2267.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 41.400,00

Barra do Garças 12 de Novembro de 2021.

RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 291/2021

ONDE LÊ:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE 146 - 07.051.10.301.0010.2267.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 41.400,00

LEIA-SE:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE 146 - 07.005.10.301.0010.2267.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 41.400,00

Barra do Garças 12 de Novembro de 2021.

RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 236/2021

ONDE LÊ:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE 146 - 07.051.10.301.0010.2267.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 41.400,00

LEIA-SE:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE 146 - 07.005.10.301.0010.2267.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 41.400,00

Barra do Garças 12 de Novembro de 2021.

RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 324/2021

ONDE LÊ:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE 146 - 07.051.10.301.0010.2267.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 41.400,00

LEIA-SE:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE 146 - 07.005.10.301.0010.2267.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 41.400,00

Barra do Garças 12 de Novembro de 2021.

RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 318/2021

ONDE LÊ:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE 146 - 07.051.10.301.0010.2267.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 41.400,00

LEIA-SE:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE 146 - 07.005.10.301.0010.2267.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 41.400,00

Barra do Garças 12 de Novembro de 2021.

RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 327/2021

ONDE LÊ:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE 146 - 07.051.10.301.0010.2267.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 41.400,00

LEIA-SE:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE 146 - 07.005.10.301.0010.2267.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 41.400,00

Barra do Garças 12 de Novembro de 2021.

RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 043/2021

ONDE LÊ:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE 146 - 07.051.10.301.0010.2267.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 41.400,00

LEIA-SE:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE 146 - 07.005.10.301.0010.2267.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 41.400,00

Barra do Garças 12 de Novembro de 2021.

RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 292/2021

ONDE LÊ:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE 146 - 07.051.10.301.0010.2267.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 41.400,00

LEIA-SE:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE 146 - 07.005.10.301.0010.2267.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 41.400,00

Barra do Garças 12 de Novembro de 2021.

RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 015/2021

ONDE LÊ:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE 146 - 07.051.10.301.0010.2267.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 41.400,00

LEIA-SE:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE 146 - 07.005.10.301.0010.2267.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 41.400,00

Barra do Garças 12 de Novembro de 2021.

RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 336/2021

ONDE LÊ:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE 146 - 07.051.10.301.0010.2267.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 41.400,00

LEIA-SE:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE 146 - 07.005.10.301.0010.2267.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 41.400,00

Barra do Garças 12 de Novembro de 2021.

RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 301/2021

ONDE LÊ:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE 146 - 07.051.10.301.0010.2267.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 41.400,00

LEIA-SE:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE 146 - 07.005.10.301.0010.2267.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 41.400,00

Barra do Garças 12 de Novembro de 2021.

RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 046/2021

ONDE LÊ:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE 146 - 07.051.10.301.0010.2267.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 41.400,00

LEIA-SE:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE 146 - 07.005.10.301.0010.2267.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 41.400,00

Barra do Garças 12 de Novembro de 2021.

AVISO DE RESULTADO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público o RESULTADO do julgamento das ponderações feita pelas empresas e conforme a decisão da CPL, ficam todas as empresas HABILITADAS para participar do Processo Licitatório. Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

A S CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76 – **HABILITADA;**

CONNECT FAST CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ: 09.551.402/0001-59 - **HABILITADA;**

INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 00.584.515/0001-86 – **HABILITADA.**

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 001/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma do prédio da Escola Dom Bosco – Construção da depósito e quadra poliseportiva. Concorrência Pública nº

Barra do Garças 12 de novembro de 2021

Antônio da Silva Neto

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N°. 365/2021.

ADESÃO 035/2021.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologia e complexidades variadas e outras atividades correlatas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 023/2020.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal Multifinalotário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS

CNPJ: 21.505.692/0001-08

EMPRESA CONTRATADA: PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI

CNPJ: 25.369.684/0001-24.

VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (um milhões e duzentos mil reais).

Barra do Garças, 12 de novembro de 2021.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 18.025/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 048/2021.

OBJETO: **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Higiene Pessoal visando atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais adstritas a Prefeitura Municipal De Barra Do Garças/MT.**

REALIZAÇÃO: **30/11/2021**.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **08h00min**

INICIO DO CERTAME: **08h30min**

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e no e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS - MT, 12 de novembro de 2021.

Willer Alves Sirqueira - **Pregoeiro**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2021

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 18.025/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 049/2021.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Cartuchos e Toners para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais adstritas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

REALIZAÇÃO: **01/12/2021**.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **08h00min**

INICIO DO CERTAME: **08h30min**

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e no e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br; pregao@barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS - MT, 12 de novembro de 2021.

Danilson Pereira Brito Pregoeiro Substituto

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 468/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 308/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 039/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 468/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Futura e Eventual Aquisição de Uniformes Esportivos Visando Atender as Necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital/ Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa

jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **BRASMED COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **34.756.502/0001-69**, estabelecida Logradouro R Elias Gorayeb, nº 2065, Bairro São Cristóvão, Porto Velho-RO, Cep: 76.804-010, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora Alexsandra Acosta Mendes**,** Brasileira, solteira, empresário, residente e domiciliada na Rua Pinheiro Machado, nº 2503, Apto 01- São Cristóvão, Porto Velho-RO**,** Carteira de Identidade nº. 801.149.SSP/RO, CPF nº. 783.126.632-15, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 308/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes Esportivos Visando Atender as Necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes Esportivos Visando Atender as Necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme segue:

CODIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
76491	PRESTACAO DE SERVICOS DE COMPRA DE MEIAO POLO ESPORTIVO.	UNIDADE	EPIS	1185,0000	19,0000	22.515,00
76490	PRESTACAO DE SERVICOS DE COMPRA DE SHORT ESPORTIVO HELANCA LIGHT.	UNIDADE	EPIS	1185,0000	32,0000	37.920,00
76489	PRESTACAO DE SERVICOS DE COMPRA DE UNIFORME ESPORTIVOS, MODELO CAMISETA MICRO SPORT DRY	UNIDADE	EPIS	1185,0000	31,0000	36.735,00
TOTAL R$					**97.170,0000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 039/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 308/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 12 de Novembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: BRASMED COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Proprietária

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPMF: _____
Nome: _____ CPMF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2021

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o credenciamento de empresa na Licitação com modalidade Chamamento Público nº 002/2021 realizado em 11 de novembro de 2021 às 08:00 horas. Com o objeto credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos como clinico geral e pediatria, em regime de 40 (quarenta) horas semanais nas unidades básicas de saúde de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de referência anexo a este edital,a fim de atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Brasnorte – MT, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I. Credenciou a empresa **CECILIA PENHA DALL ORTO CRUZ E CIA LTDA** CNPJ: **37.511.612/0001-59,** para o item **03** do edital e a empresa **G. DOMICIANO SERVIÇOS MEDICOS LTDA** CNPJ**: 44.019.177/0001-05** para o item **02** do edital.

Brasnorte/MT, 11 de novembro de 2021.

Edicleia Lucas da silva Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 29/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

TERMO ADESÃO Nº 29-2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2021 ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA-MT.

OBJETO: Aquisição de lâmpadas de vapor de sódio para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Logística da Prefeitura de Cáceres.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: EMPRESA: ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CNPJ: 03.806.018/0001-73.

VALOR: **R$ 23.340,00 (vinte e três mil trezentos e quarenta reais).**

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 12 de novembro de 2021.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO - N° 316/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 316 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **CRISTIANE VILLAS BOAS SCHARDOSIN** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Letras, para exercer sua função na Escola Municipal Novo Oriente.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição a Profª. Liliane Maria da Silva Ortega conforme o atestado médico de 60 (sessenta) dias;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 316, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 09/11/2021, com termo final alterado para 03/01/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 08 de Novembro de 2021

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 804 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 31.374, de 04 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 763, de 21.10.21, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de novembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 801. DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,** e:

CONSIDERANDO a Legislação em vigor, com amparo no § 5º do art.29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 - Regulamento da Lei do Serviço Militar;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 16.418 de 16 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora **ROSIVANIA FERREIRA GARCIA**– Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal Especial de Assuntos

Estratégicos, para a função de Secretária da Junta de Serviço Militar nº. 024 da cidade de Cáceres, a partir desta data.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de novembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 808 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 35.847 de 11 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores indicados neste artigo, ambos lotados na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 09 de setembro de 2021.

Titular: Marcos Leiz de Oliveira Nery

Suplente: Fabricio Aurélio Souza Nonato

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
115/21	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos e equipamentos oficiais da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos de Cáceres/MT. Os abastecimentos deverão ser realizados em postos de abastecimento conveniados com a empresa gerenciadora CONTRATADA, por meio de utilização de cartões, em Cáceres, Cuiabá e em todos os municípios do Estado de Mato Grosso, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto.	09.09.2021	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de Outubro de 2021.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 323/2021 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora, **ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO,** brasileiro a residente e domiciliadoa na Rua Porto Carreiro, N°1185, Cohab Velha, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1583763-7 SSP-MT e CPF Nº 007.276.071-03, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO,** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte, com **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais**, em substituição a professora Margarete Frank que está de atestado médico, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de Novembro de 2021 e término em 30 de Dezembro de 2021.**

Paragrafo único:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.164,64 (Dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS A CONTRATADA

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	2068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada obriga-se, ainda a:

a) Ser assídua e comprometida com o que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de novembro de 2021

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 807 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em garantir o acesso e a permanência dos alunos nas instituições de ensino, assegurando-lhes o direito à educação, conforme prevê a Constituição Federal, bem como, o Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 53, e ainda, garantir o comprimento dos 200 (duzentos) dias letivos previstos na LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de realizar contratações de caráter temporário ao longo do ano letivo, para substituir profissionais efetivos que se afastam de suas funções por motivos diversos como: licença-médica, licença-maternidade, licença- prêmio, férias, afastamento sem ônus, licença para exercer mandato eletivo, assumir cargos de direção, coordenação pedagógica ou de programas educacionais, dentre outros previstos em Lei;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 35.655, de 10 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Paritária responsável pela Organização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, conforme discriminado abaixo:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Paulo dos Santos

Suplente: Rosilene Mirian Costa

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Vanusa Aparecida Almeida

Suplente: Odânia Ferreira da Silva França

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Titular: Izaías Hurtado Martins da Rocha

Suplente: Alexandre Marins

–

Art.2º Esta portaria entrará em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de novembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ASSESSORIA TECNICA
EXTRATO DO REQUERIMENTO DE LICENÇA JUNTO A SEMA

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Requerimento de Licença Junto a SEMA

Objeto: A Prefeitura Municipal de Cáceres torna público que requereu junto à **Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA**, a Dispensa de Licenciamento Ambiental da **Obra de Construção de Escola Estadual 16 salas**, modelo **SEDUC/MT**, Localizada no Loteamento Residencial Universitário, zona urbana do município de Cáceres, conforme processo **SIGCON 1960/2021**.

Cáceres – MT, 12 de novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2021 - CONTRATO - N° 146/2021 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 146 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **EMERSON ALEX SOARES DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda, para exercer sua função na Escola Municipal Duque de Caxias.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição ao Guarda Odenir Carvalho de Assunção que está de férias;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 146, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/11/2021, com termo final alterado para 31/12/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 21 de Outubro de 2021

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 894 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2021;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, que "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências".

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 33.784, de 26 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a jornada de trabalho de professoras da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, com efeitos retroativos, conforme relacionado no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, para atender, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de outubro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO UNICO

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	HORAS SEMANAIS	PERIODO	JUSTIFICATIVA
Edilaine Paula Lopes da Silva	Professora Lic Pedagogia	EM Duque de Caxias	Acrescentar 01 Hora diária. Totalizando 05 horas semanais	A partir de 08/09/2021	Considerando a matriz curricular excepcional do Calendário Escolar do ano letivo de 2021.
Deiziane Duarte da Silva	Professora Lic Pedagogia	EM Dom Máximo Biennés	Acrescentar 01 Hora diária. Totalizando 05 horas semanais	A partir de 08/09/2021	Considerando a matriz curricular excepcional do Calendário Escolar do ano letivo de 2021.
Maria Teresa Soares	Professora Lic Pedagogia	EM Dom Máximo Biennés	Acrescentar 01 Hora diária. Totalizando 05 horas semanais	A partir de 01/10/2021	Considerando a matriz curricular excepcional do Calendário Escolar do ano letivo de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 324/2021 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhora **ANA LAURA MENDES SOUZA,** brasileira residente

e domiciliada na Rua Quero-Quero, Nº250, Bairro São Luiz, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º2548368-4 SSP-MT e CPF n.º 059.717. 981-62, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ANA LAURA MENDES SOUZA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Dom Máximo Biennes, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** Para atender demanda no período matutino do aluno com necessidades educacionais especiais Jose Otavio Jagnow da Silva 20 horas no Dom Máximo Biennes e 20 horas vespertino na Creche Irene Coelho Cruz. Seu chamamento se justifica no amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05 de Novembro de 2021 e término em 30 de Dezembro de 2021.**

Paragrafo único: presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais**.

DOS SERVIÇOS A CONTRATADA

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077057

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda a:

a) Ser assídua e comprometida com o que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Novembro de 2021.

CONTRATADO (A)

Liamara Rodrigues da Silva CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2021 - CONTRATO - N° 120/2021 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 120 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **SIMONE DUARTE SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função no Centro Municipal de Educação Infantil.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição a Iris Luciana Moreira de Morais que encontra-se de Licença Premio.

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 120, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 31/10/2021, com termo final alterado para 17/11/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 de Outubro de 2021

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 918. DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 35.226, de 08 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora **MARIA MONIQUE GARCIA VALE** do cargo em Comissão de Gerente da Atenção Básica da Secretaria Municipal de

Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, nomeado através do Decreto nº 086, de 13 de janeiro de 2021, a partir de 11 de novembro de 2021.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de novembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
16/11 – 17horas	**https://meet.google.com/dgc-bujw-eyc**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
13656/2020	Mercado e Açougue Moreira	Nycollas Fernandes de Almeida com vistas de Eliana da Silva Carvalho Duarte Ledson Glauco Monteiro Catelan

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
18/11 – 17horas	**https://meet.google.com/oqp-syjk-kxu**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
17830/2020	Maria Marta Lino de Oliveira	Antonio Carlos Leite Com vistas de Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
22/11 – 17horas	**https://meet.google.com/zjz-dcgr-xia**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
10325/2020	Stephani Rocha Tubino & Silva LTDA	Eliana da Silva Carvalho Duarte Com vistas de Antonio Carlos Leite
8790/2020	Miguel Juliano Sales Ribeiro	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
25/11 – 17horas	**https://meet.google.com/fnv-ekfu-bim**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9106/2020	Leide Maria da Silva	Tiago Ruas Ferreira

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
29/11 – 17horas	**https://meet.google.com/qfv-yckj-udo**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
7497/2020	Joana Conceição de Figueiredo	Ledson Glauco Monteiro Catelan
8711/2020	Edileuza Guedis dos Santos	Victor Luiz Martins de Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 11 de novembro de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2021 - CONTRATO - N° 327/2020 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 327 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **KELLY ALESSANDRA GARCIA BARBARA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição a professora Filinda Leite da Silva que está prestando serviços a SME;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 327, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 30/10/2021, com termo final alterado para 30/12/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 20 de Outubro de 2021

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 024/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL 03/2021 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2021.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Decretos nº 609/2021 e 392/2021.

Informa a convocação do candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado 03/2021.

O candidato classificado (a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Assistência Social para entrega de documentações para compor o quadro de vagas nas datas de 16,17,18/11/2021.

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A)

Cargo: Auxiliar de Cuidador		
Ordem	**Nome**	**RG**
14	Soledir Mendes de Arruda	13034146

Isso é que nos cabe informar

Cáceres - MT, 12 de novembro de 2021.

Paulo Henrique Procópio Moreira

Presidente da Comissão

Fabiola Campos Lucas

Secretária municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 509 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e os laudos periciais da Previ Camp datado de 10 de novembro de 2021.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Nome	Período
01	Maria Dias dos Santos	08.11.2021 a 05.01.2022
02	Maria Zélia Policarpo Moura	20.10.2021 a 22.10.2021 22.10.2021 a 05.11.2021
03	Vera Lúcia de Souza Lopes	27.09.2021 a 01.10.2021 18.10.2021 a 24.10.2021

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de outubro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 510 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **READAPTAÇÃO FUNCIONAL** AS SERVIDORAS NA TABELA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3465 de 15 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Médico Perito datado de 10 de outubro de 2021.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"*** as servidorasrelacionada na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

Nº	*NOME*	*PERIODO DE AFASTAMENTO*
01	Marcia Helena dos Santos Melo	29.10.2021 a 27.04.2022
02	Maria Zélia Policarpo de Moura	05.11.2022 a 04.05.2022

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 novembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 3.760, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 3.760, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre Inexigibilidade de Licitação para contratação do show artístico que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, Artigo 215 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a singularidade dos serviços a serem prestados;

CONSIDERANDO, que o cantor solo "Lucas Moral" é de notório reconhecimento no estilo, em toda a extensão do território nacional, atestando, assim, todo o seu renome e sucesso;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, inciso III;

CONDIRANDO, que a dupla integra o quadro societário da empresa ASTRO SHOW LTDA, CNPJ nº 43.760.179/0001-98, especializada em produções e eventos;

CONSIDERANDO, que com a contratação do referido artista, estarão sendo respeitados e concretizados os objetivos da Constituição Federal, do Estado e do Município de Campinápolis - MT, incentivando a cultura tradicional e trazendo alegria e diversão à população do Município e da Região;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Declarada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos, para realização de show artístico com o cantor solo **"Lucas Moral"** no dia 31/12/2021, nas comemorações do Réveillon 2021/2022, em praça pública do Município de Campinápolis – MT; por meio da empresa **ASTRO SHOW LTDA, CNPJ nº 43.760.179/0001-98**, detentora de exclusividade para contratação do show supracitado.

Art. 2º- Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração a adoção, no que couber, das providências necessárias à formalização do contrato e o respectivo empenho prévio.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 12 de Novembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 3.759, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre Inexigibilidade de Licitação para contratação do show artístico que menciona e dá outras providências.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, Artigo 215 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a singularidade dos serviços a serem prestados;

CONSIDERANDO, que a dupla sertaneja "RENAN E RAY" é de notório reconhecimento no estilo, em toda a extensão do território nacional, atestando, assim, todo o seu renome e sucesso;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, inciso III;

CONDIRANDO, que a dupla integra o quadro societário da empresa ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS - ME, CNPJ nº 25.090.674/0001-55, especializada em produções e eventos;

CONSIDERANDO, que com a contratação dos referidos artistas, estarão sendo respeitados e concretizados os objetivos da Constituição Federal, do Estado e do Município de Campinápolis - MT, incentivando a cultura tradicional e trazendo alegria e diversão à população do Município e da Região;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Declarada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos para realização de show com a dupla sertaneja "RENAN E RAY" no dia 30/12/2021, nas comemorações do Réveillon 2021/2022, em praça pública do Município de Campinápolis – MT; por meio da empresa **ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS - ME, CNPJ nº 25.090.674/0001-55**, detentora de exclusividade para contratação do show supracitado.

Art. 2º- Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração a adoção, no que couber, das providências necessárias à formalização do contrato e o respectivo empenho prévio.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 12 de Novembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.249 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.550.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.10081 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

4490000000 Aplicações Diretas

0100000000 Recursos Ordinários - Exercício.....R$ 1.550.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso os provenientes do excesso de arrecadação, na fonte de recursos 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários - Exercício, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 8 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 - LDO e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 10 dia do mês de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 346, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 FUNDEB

12.365.0007.10069 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEIS - FUNDEB

4490000000 Aplicações diretas

0119000000 Transferências do FUNDEB 30% - exercício R$ 21.000,00

.....

TOTAL R$ 21.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. III do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 164/2020.

Art. 3º -As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 12 de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.248 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.734.105,79 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.734. 105,79 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, cento e cinco reais e setenta e nove centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.10037 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

4490000000 Aplicações Diretas

0122055000 Transferências de Convênios Educação - Estado.....R$ 1.278.104,04

12.361.0007.10038 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ESCOLAS

4490000000 Aplicações Diretas

0122055000 Transferências de Convênios Educação - Estado..... R$ 456.001,75

TOTAL.....R$ 1.734.105,79

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso os provenientes do excesso de arrecadação, na fonte de recursos 0.1.22. 055000 - Transferências de Convênios - Educação - Estado, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 8 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 - LDO e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 10 dia do mês de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.247 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 420.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.10080 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

4490000000 Aplicações Diretas

0101000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....R$ 420.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.20065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF

3190000000 Aplicações Diretas

0101000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....R$ 120. 000,00 (cento e vinte mil reais)

12.365.0007.20066 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRÉ-ESCOLA

3190000000 Aplicações Diretas

0101000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....R$ 300. 000,00 (trezentos mil reais)

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 8 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 - LDO e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 10 dia do mês de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO N° 007/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento de WANDERSON REIS SALES VILELA – ME, CNPJ 16.626.318/0001-12, para a prestação de serviços médicos na especialidade de PEDIATRIA (lote 06), sendo o profissional médico WANDERSON REIS SALES VILELA, CPF nº 987.909.861-72, CRM 6075/MT. Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Campo Verde – MT, 12 de novembro de 2021. Hélida B. M. P. Hubner - Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0001-88, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT; e **EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME,** inscrita sob o CNPJ nº 07. 777.792/0001-54, com sede na Rua Teresina, nº 477, Sala A, Centro, na cidade de Campo Verde-MT, neste ato representado pelo sócio administrador **Said Ahmed Saleh Neto,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 11351389 SSP/SP e CPF nº 075.034.108-41, residente no município de Campo Verde-MT; considerando o que consta no Ofício nº 374/2021 – Sec. Municipal de Finanças, assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato n.º **042/2020** – **cujo objeto é a prestação de serviço de transmissão de dados - internet via rádio,** de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

Considerando que o Contrato n. 042/2020, firmado entre as partes acima em 29/05/2020, tem vigência até 30/06/2022;

Considerando o ofício n. 374/2021/SMFin, em que solicita a rescisão amigável do contrato, eis que a Secretaria responsável está contratando novo serviço de internet com o novo pregão vigente, ao passo que a atual contratada não tem interesse na continuidade do serviço, solicitando rescisão;

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato n.º 042/2020 a partir desta data.

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsto na Clausula 10.1 do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo ao contratado, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde MT para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato e desta rescisão.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 11 de novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE

COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 – RETIFICAÇÃO 2

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 – RETIFICAÇÃO 2

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais 2.466/2019 e 2.740/21, TORNA PÚBLICO, que fará a seguinte retificação, conforme abaixo discriminado:

I - RETIFICAR O ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS, divulgando o conteúdo programático de LÍNGUA PORTUGUESA (NÍVEL SUPERIOR), conforme segue:

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Verde - MT, 12 de novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

KAUANA CARVALHO SOARES

Presidente em Substituição da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 029/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 09 de novembro de 2021, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre as deliberações dos recursos do FMDCA; Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 09 de novembro de 2021 na Ata nº 018/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR os seguintes:

A) Prestação de contas da 7ª parcela do Termo de Colaboração nº 006/2020 do Instituto de Desenvolvimento Social de Campo Verde no valor de R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais);

B) Abertura de Edital de Chamamento Público 2022 para a proposta específica;

C) Pedido de Termo Aditivo do Instituto Germinando Sons referente ao Projeto Germinando Novos Caminhos - Formando Cidadãos, Preparando para o Futuro termo de colaboração nº 005/2020, da Associação Alan Carlos Costa Amorim referente ao Termo de Colaboração nº 002/2020 do Projeto Tocando Almas, do Instituto de Desenvolvimento Social referente ao termo de colaboração nº 006/2020 do Projeto Convivência Positiva.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 12 de Novembro de 2021.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

NEORI CARVALHO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 11, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO 0151/2021

AVISO DE PREGÃO N° 151/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES PIPA, SERVIÇO DE AUTO SOCORRO COM REBOQUE PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GUIA E SARJE CONJUGADO EM CONCRETO (MEIO FIO)** na modalidade Pregão (presencial) **n° 151/2021** a se realizar no dia **25/11/2021 às 8h, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 12 de novembro de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 4° ADITIVO CONTRATO N° 107/2020

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Construção, obra e serviço de engenharia para construção da Unidade Basica de Saúde Governador Dante de Oliveira.

DO PRAZO: Prorrogação no prazo de vigência contratual por mais 30 (Trinta) dias, passando a expirar em 23/12/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / Contratante e AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 06.936.513/0001-95/**Contratado**.

ANEXO II - PORTARIA Nº. 07/2021/SME, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

ANEXO II - PORTARIA Nº. 07/2021/SME

Programação das atividades da Unidade Escolar: _____ para o ano letivo 2022, conforme previsto no Artigo 2º da Portaria nº 07/2021/SME.

Preencher com as atividades específicas da instituição, aprová-lo em Assembleia Geral e assinado pelo Diretor e Presidente do CDCE.

Esse documento deverá ser encaminhado através de ofício, anexando também a cópia da Ata da Assembleia realizada, à Secretaria Municipal de Educação no período de 16/11/2021 a 02/12/2021.

Calendário de Atividades Pedagógicas - 2022	
ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS

Diretor	Presidente do CDCE

PORTARIA Nº. 07/2021/SME, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT, PARA O ANO LETIVO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 24, Inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases - LDB nº 9.394/96;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1° Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental deverá ter no mínimo, 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de atividade escolar de efetivo trabalho educacional e respeitar a carga horária estabelecida nas matrizes curriculares.

§ 1º - Para atendimento ao contido no caput deste artigo, será considerado dia de efetivo trabalho educacional escolar toda atividade de natureza pedagógica, planejada, organizada, estruturada e coerentemente articulada aos princípios, objetivos e metas previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, envolvendo obrigatoriamente a participação dos educandos.

§ 2º – É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do calendário escolar.

§ 3º – Os dias de efetivo trabalho escolar, constantes da programação do calendário, que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos, podendo essa reposição se realizar, inclusive, aos sábados.

Art. 2° A Secretaria Municipal de Educação encaminhará para as Unidades Escolares o Calendário do Ano Letivo 2022 (anexo I desta Portaria), com datas estabelecidas para adequações às suas especificidades. **Caberá a Unidade Escolar preencher o modelo (Anexo II desta Portaria) com as atividades específicas da instituição, aprová-lo em Assembleia Geral e assinado pelo Diretor e Presidente do CDCE. Esse documento deverá ser encaminhado através de ofício, anexando também a cópia da Ata da Assembleia realizada, à Secretaria Municipal de Educação no período de 16/11/2021 a 02/12/2021.**

§ 1º Os diretores das unidades escolares e o respectivo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar/CDCE, na elaboração do calendário do ano letivo 2022, deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria e acrescentar as datas e programações específicas de cada unidade escolar, encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação para análise, aprovação e homologação das informações inseridas no Calendário.

§ 2º Cada Unidade Escolar deverá programar suas respectivas atividades em função das condições e necessidades (Reunião de Pais/Mestres; conselhos de classe; atividades de estreitamento das relações família/escola: exposição de trabalhos, palestras, eventos esportivos, etc; entre outros) e diretrizes gerais contidas nesta Portaria.

§ 3º Idêntico procedimento previsto no caput deste artigo deverá ser adotado no decorrer do ano letivo, quando houver necessidade de alteração e/ou adequação do Calendário de Atividades, decorrente de suspensão de aulas e outras formas de descaracterização de dia/hora de efetivo trabalho educacional, inclusive decorrente de pontos facultativos.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação irá receber e analisar se o calendário cumpre com as normas e legislação vigente, para fazer a sua aprovação;

§ 5º O calendário escolar 2022, devidamente aprovado/validado, será assinado pela Secretária Municipal de Educação e Diretor (a) da Unidade Escolar, sendo uma via arquivada na Secretaria Municipal de Educação e outra na Unidade Escolar, e devidamente publicado no endereço eletrônico: www.camposdejulio.mt.gov.br.

Art. 3º Estabelecer o início do ano letivo em 07/02/2022 e o término em 16/12/2022 nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT.

I – As férias dos profissionais da educação (efetivos) que estejam em exercício nas unidades escolares de 22/12/2021 a 20/01/2022; Retorno das férias coletivas escolares (2021/2022) no dia 21/01/2022.

II – Ao término do 1º semestre ocorrerá o período de **recesso escolar**, pelo prazo de 15 dias, a partir de 11/07/2022 a 25/07/2022, destinado a alunos, professores que estejam em regência de turma (sala de aula), Apoio Pedagógico, Sala de Recursos Multifuncional, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e motoristas dos veículos de transporte escolar.

Parágrafo único – O período de Recesso Escolar dos demais servidores lotados nas unidades escolares e não contempladas neste artigo serão tratados em Portaria específica.

Art. 4º Determinar que após o término das férias coletivas escolares, referente ao período 2021/2022, o professor da educação básica, efetivo, retorne as suas atribuições funcionais, na unidade escolar de lotação, para participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas; planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo 2022; participar de Curso de Formação Continuada ofertado na Semana Pedagógica, e demais atividades pertinentes. E os demais servidores para a organização do espaço escolar para receber os alunos, e outras atividades pertinentes, para o início do ano letivo.

Parágrafo único - A partir do retorno dos Profissionais da Educação serão realizadas nas unidades escolares atividades relativas à atribuição de classes e/ou aulas, disposto em Instrução Normativa Específica expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT, e demais atividades conforme segue o cronograma:

a) 21/01/2022 – Retorno das férias coletivas (2021/2022) e acolhida dos Profissionais;

b) 27 e 28/01/2022 – Atribuição de classes e/ou aulas aos servidores efetivos pela Comissão de Atribuição;

c) 24/01 e 04/02/2022 – Realização das atividades da Semana Pedagógica e planejamento de atividades escolares;

d) 07/02/2022 – Início do ano letivo;

e) 16/12/2022 – Término do ano letivo;

f) 11 a 25/07/2022 – Recesso Escolar;

g) Demais datas, serão encaminhadas pelas unidades escolares a esta secretaria para análise, aprovação e homologação do calendário escolar específico, na data prevista no Artigo 2º desta Portaria.

Art. 5º A Portaria também autoriza a previsão de até cinco (05) sábados letivos, a fim de assegurar a integralização do ano letivo.

Art. 6º Os gestores das Unidades Escolares deverão cumprir e fazer cumprir a organização do tempo escolar prevista na presente Portaria, devendo, ainda, divulgá-la para a comunidade por meio de todos os recursos de que dispõem. **É vedada à equipe dirigente acrescentar dias letivos, festas e eventos de qualquer natureza após a aprovação do Calendário Escolar da unidade pelo Conselho Escolar e Secretaria Municipal de Educação.**

Parágrafo Único - É de responsabilidade do/a Diretor/a da Unidade Escolar fazer cumprir o Calendário Escolar no que se refere aos dias letivos e à carga horária.

Art. 7º Os eventos escolares educativos registrados e aprovados no calendário escolar da unidade escolar que forem alterados para a realização com os alunos em um único período (matutino ou vespertino), como também, a sugestão de alteração do cardápio para esse dia em específico, deverão ser informados com antecedência mínima de dez (10) dias, através de ofício ao Nutricionista Escolar, responsável pela alimentação escolar dos educandos.

Art. 8º Não serão permitidas alterações no Calendário Escolar, exceto, em situações especiais ou emergenciais, analisadas e aprovadas pelo Conse-

lho Deliberativo da Comunidade Escolar/CDCE e pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - As aulas dos dias letivos previstos no Calendário Escolar só poderão ser suspensas em decorrência de situações que justifiquem tal medida, sendo obrigatória a reposição do dia letivo e da carga horária correspondente, a fim de atender aos mínimos estabelecidos em lei.

Art. 9º Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as atribuições inerentes a cada uma delas.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA REGISTRADA CUMPRA-SE

Campos de Júlio - MT, 12 de novembro de 2021.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 212 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO CONCURSO MUNICIPAL DE DECORAÇÃO NATALINA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a necessidade de manter viva a tradição do Natal, despertando na comunidade o interesse em colaborar com a formação de uma decoração natalina atraente para os munícipes e visitantes de nossa cidade;

CONSIDERANDO a tradição natalina que impulsiona as vendas, aquece o comércio local, fomenta a geração de emprego e renda, mantendo a celebração da vida, reafirmando os valores universais de fraternidade e solidariedade;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o CONCURSO Municipal de Decoração Natalina do Fluente ano, nos termos das normas instituídas no anexo único deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 12 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 212/2021

1. DO CONCURSO

O Município de Campos de Júlio – MT, participou do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 06/2021/SECEL/MT, “EDITAL MT AFLUENTES” e foi SELECIONADO no EIXO 2 – ESPECIAL DE NATAL para realizar Concurso de Decoração Natalina, sob o tema Natal Iluminado 2021, com o propósito primordial de despertar o interesse da população, a decorar suas residências e seus estabelecimentos comerciais.

Com o apoio do GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO através da SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, esta iniciativa visa o embelezamento das residências, por conseguinte, da cidade no período de festas comemorativas de Natal, estimulando ações para tornar o comércio local mais atrativo, as residências mais lindas, as pessoas mais alegres, as crianças mais encantadoras e manter o Espírito Natalino.

2. DO REGULAMENTO

O Concurso de Decoração Natalina “Natal Iluminado - 2021”, Categorias Residência e Estabelecimento Comercial, consiste em avaliação, seleção e premiação das decorações natalinas que melhor se enquadrarem ao regulamento dividido em duas categorias, sendo Residência e Estabelecimento Comercial. Definindo-se categoria Residência como edificações destinadas à moradia e categoria Estabelecimento Comercial como local onde se praticam atividades comerciais.

2.1 Da organização

A organização estará a cargo da Administração Municipal e suas Secretarias, com o apoio do Governo do Estado de Mato Grosso – SECEL – Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Câmara Municipal de Vereadores, ACICA e Conselhos Municipais de Política Cultural; Turismo; Esporte e Lazer.

2.2 Dos Participantes

Poderão participar do referido concurso os proprietários ou locatários de residências e proprietários ou responsáveis por estabelecimentos comerciais, que efetuarem as inscrições no período e nas condições previstas neste regulamento.

2.3 Das inscrições

2.3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 12 de novembro, a 05 de dezembro de 2021, no site da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, a seguir especificado: https://www.camposdejulio.mt.gov.br;

2.3.2 Para a inscrição, os interessados deverão preencher a ficha anexa neste regulamento;

2.3.3 As inscrições deverão ser realizadas por categoria, representadas da seguinte forma:

2.3.4 Residências: Deverão ser inscritas pelos moradores;

2.3.5 Estabelecimentos Comerciais: Deverão ser inscritos pelos responsáveis.

2.3.6 As fichas deverão ser preenchidas com clareza, de uma forma que permita a verificação caso necessário.

2.3.7 No ato da inscrição os concorrentes declaram que concordam integralmente com as normas e disposições contidas no presente Regulamento, eximindo os organizadores de quaisquer responsabilidades quanto a eventuais incidentes que possam ocorrer ao participante ou a terceiros.

2.4 Da Comissão avaliadora

2.4.1 Os membros da Comissão avaliadora serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

2.4.2 A Comissão avaliadora será composta da seguinte forma:

2.4.2.1 Por 1 (um (a)) Professor (a) de notório conhecimento em artes visuais e designer, indicado (a) pela Adm. Municipal de Campos de Júlio – MT.

2.4.2.2 Por 1 (um (a)) Profissional especialista em Arquitetura e Urbanismo, indicado (a) pela Adm. Municipal de Campos de Júlio – MT.

2.4.2.3 Por 1 (um (a)) Conselheiro (a), membro titular do Conselho Municipal de Política Cultural de Campos de Júlio – MT.

2.4.2.4 Por 1 (um (a)) Vereador (a) indicado (a) pela Câmara Municipal de Vereadores.

2.4.2.5 Por 1 (um (a)) Representante da Sociedade Civil indicado (a) pela Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio - ACICA.

2.4.3 – A função de membro da Comissão Avaliadora não será remunerada, constituindo relevante interesse público, não gerando qualquer relação de natureza empregatícia, fiscal ou previdenciária com o Município.

3.5 Da avaliação

2.5.1 Itens a serem avaliados: Espírito natalino, Criatividade e Inovação; Originalidade e Beleza; Material utilizado; Impacto visual da decoração diurna e noturna, ressalvando que o custo dos materiais, instalações elé-

tricas e outros recursos que venham a ser usados, serão de inteira responsabilidade do participante.

2.5.2 Deverão ser enviadas 03 (três) a 05 (cinco) fotos da decoração para o whatsApp nº 65 9 9943 - 5516, até dia 10 de dezembro 2021, para classificação de 05 (cinco) residências e 05 (cinco) estabelecimentos comerciais;

2.5.2.1 Será de exclusiva responsabilidade do participante a qualidade da foto da residência ou do estabelecimento comercial a ser avaliado;

2.5.2.2 O resultado desta primeira fase, classificando 05 (cinco) residências e 05 (cinco) estabelecimentos comerciais, será divulgado dia 14 de dezembro de 2021;

2.5.3 As fotos das residências e dos estabelecimentos comerciais avaliados e classificados para a segunda etapa do concurso, serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.

2.5.3.1 O público poderá votar em 01 (uma) residência e em 01 (um) estabelecimento comercial, através do referido site;

2.5.3.2 As cinco decorações mais votadas pelo público até o dia 17 de dezembro de 2021, terão notas acrescidas à somatória final; sendo nota 05 (cinco) para a mais votada, nota 04 (quatro) para a segunda mais votada, nota 03 (três) para a terceira mais votada, nota 02 (dois) para a quarta mais votada e nota 01 (um) para a quinta mais votada, (cinco em cada categoria), caso estejam entre as 05 (cinco) escolhidas pela Comissão avaliadora do concurso.

2.5.4 Os responsáveis pelas Residências e pelos Estabelecimentos Comerciais classificados deverão entregar na Secretaria de Finanças, até o dia 23 de dezembro de 2021, a Documentação e informar a Agência e o Número da Conta Bancária vinculadas ao CNPJ ou CPF do participante, para que posteriormente seja efetuado o pagamento da premiação.

2.6 Da classificação

2.6.1 As residências e os estabelecimentos comerciais classificados por meio de visualização das fotos serão visitados in loco 02 (duas) vezes em datas aleatórias pala Comissão avaliadora, quando serão atribuídas notas às decorações;

2.6.2 Para efeito de julgamento, somente serão analisadas as decorações na parte externa dos imóveis, visíveis a partir da rua;

2.6.3 Às residências e aos estabelecimentos comerciais classificados, serão conferidas notas de 1 (um) a (10) em cada item de avaliação, podendo ser fracionadas;

2.6.4 Havendo empate entre os participantes nos resultados finais, será desempatado levando-se em conta, pela ordem, os seguintes critérios: Visibilidade da decoração; Local utilizado para decoração; Tamanho da decoração.

2.6.5 As residências e os estabelecimentos comerciais que obtiverem as notas mais altas, serão declarados vencedores dia 24 de dezembro de 2021, e os demais conforme pontuação em ordem decrescente, serão premiados com o valor correspondente ao segundo, terceiro, quarto e quinto classificados.

2.6.6 A somatória de todas as notas de todos os membros da Comissão Avaliadora, mais a nota do público, explicitará o resultado final de cada categoria.

2.6.7 A decisão da Comissão Avaliadora será soberana e irrevogável.

2.7 Da premiação

2.7.1 Categoria Residência

Primeiro Lugar	R$ 5.000,00	Mais Certificado
Segundo Lugar	R$ 3.500,00	Mais Certificado
Terceiro Lugar	R$ 2.450,00	Mais Certificado
Quarto Lugar	R$ 1.715,00	Mais Certificado
Quinto Lugar	R$ 1.200,00	Mais Certificado

2.7.2 Categoria Estabelecimento Comercial

Primeiro Lugar	R$ 5.000,00	Mais Certificado
Segundo Lugar	R$ 3.500,00	Mais Certificado
Terceiro Lugar	R$ 2.450,00	Mais Certificado
Quarto Lugar	R$ 1.715,00	Mais Certificado
Quinto Lugar	R$ 1.200,00	Mais Certificado

2.7.3 Pagamento da premiação

O valor da premiação será pago através de depósito bancário após a divulgação do resultado, de acordo com o cronograma de desembolso da Secretaria Municipal de Finanças, desde que satisfeitas as exigências supra mencionadas no item 2.5.4 deste Regulamento.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Somente a Comissão Organizadora poderá resolver casos omissos a este Regulamento.

Campos de Júlio, 12 de novembro de 2021.

_____

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito de Campos de Júlio

FICHA DE AVALIAÇÃO – COMISSÃO AVALIADORA

ITENS A SEREM AVALIADOS	NOTA DE 01 A 10
1 - Espírito Natalino	
2 - Criatividade e Inovação	
3 - Originalidade e Beleza	
4 - Material utilizado	
5 - Impacto visual da decoração diurna e noturna	
Total	

FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA "NATAL ILUMINADO 2021"
CATEGORIA RESIDENCIAL

CATEGORIA RESIDÊNCIA

Nome do participante: .....

Endereço:

Rua/ Av.....

Bairro.....

RG..... CPF.....

Telefones:.....

E-mail.....

Declaro estar de acordo com os termos deste regulamento.

Campos de Júlio – MT - .....de ..... de 2021.

_____

FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA "NATAL ILUMINADO 2021"
CATEGORIA RESIDENCIAL

CATEGORIA ESTABELECIMENTO COMERCIAL

Nome do participante: .....

CNPJ.....

Endereço do Estabelecimento Comercial:

Rua/ Av.....
.....

Bairro.....
.....

Responsável.....
.....

RG..... CPF.....
.....

Endereço do Responsável pelo Estabelecimento Comercial:

Rua/ Av.....
.....

Bairro.....
.....

Telefones:.....
.....

E-mail.....
.....

Declaro estar de acordo com os termos deste regulamento.

Campos de Júlio – MT - .....de ..... de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2021

PROC. ADM. N.: 00003836/2021

O Município de Canabrava do Norte-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João – CEP: 78.658-000 Canabrava do Norte/MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor João Cleiton Araújo de Medeiros, através da Comissão Pregoeira, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM sob Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais permanente e mobiliários, para ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social; Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Comércio e Desenvolvimento Econômico; pelo período de 12 meses.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 16/11/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29/11/2021 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29/11/2021 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 29/11/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte – MT, 12 de Novembro de 2021

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

RH/GABINETE
PORTARIA N. 531/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N. 531/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONVERTE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS EM PECÚNIA, DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e X, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

CONSIDERANDO solicitação de conversão de 15 (quinze) dias de férias, em abono pecuniário, formulado no memorando n. 523/2021/SINSPU.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal veda a conversão de férias em dinheiro, salvo, os casos previstos na legislação federal. Vejamos:

*"**Art. 110º.** É vedada a conversão de férias ou licenças em dinheiro, ressalvados os casos previstos na legislação federal".*

CONSIDERANDO que o § 3º, do artigo 57º, da Lei Municipal n. 672/2016 30 de maio de 2016, que "*dispõe Sobre a estruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, e dá Outras Providencias*", autoriza converter 15 (quinze) dias de férias em abono pecuniário, no interesse da administração;

"Art. 57º. O servidor gozará 30 (trinta) dias consecutivo de férias por ano, de acordo com a escala organizada pelo chefe da repartição, com exceção aos servidores que possuem garantia em Lei Federal especifica que regulamenta a profissão em âmbito nacional.

[...]

§3º. O servidor, no interesse da administração, poderá converter 15 (quinze) dias de férias em abono pecuniário, salvo no caso de aposentadoria, que serão convertidos os períodos não gozados.

[…] ".

CONSIDERANDO o despacho, de minha autoria, expedido no dia 12 de novembro de 2021, que esboça a seguinte determinação:

*"Teoricamente, nenhuma lei municipal poderia contrapor a determinação contida na Lei Orgânica Municipal, que seria, em tese, a Lei Maior de nosso município. Todavia, como se trata de caso excepcional, de notório interesse publico, em decorrência da conclusão das obras da Estação de Tratamento de Água – ETA, do município de Canabrava do Norte, bem como, a necessidade do mesmo participar do treinamento e capacitação para operação do sistema de captação, operação, tratamento e distribuição de água, nas residências. E levando em consideração, a escassez de servidores no quadro de servidores públicos municipais, bem como, a impossibilidade de se efetuar contratações públicas, em decorrência da Lei Complementar Federal n. 173/2020 e por se tratar de servidor efetivo designado para exercer o cargo de diretor do departamento de água e esgoto - DAE, através da Portaria n.074/2021 e por se tratar de serviço essencial e indispensável, com base na previsão legal entabulada no Art. 57º, §3º, da Lei Municipal n. 672/2016, de forma excepcional, **DEVERÁ SER CONVERTIDA OS 15 (QUINZE) DIAS, EM PECÚNIA**, devendo esta Coordenadoria de Recursos Humanos, se atentar para a vedação, do ora solicitado, com base no Art. 110º, da Lei Orgânica Municipal".*

CONSIDERANDO na esfera **municipal**, não existe uma Constituição, mas sim uma **lei orgânica**, que tem a "aparência" de uma Constituição para o município, já que é a **norma própria de maior importância política, mas formalmente considerada simplesmente uma lei.**

R E S O L V E:

Art. 1º. Converter 15 (quinze) dias das férias em pecúnia, do período compreendido de 16/08/2021 a 30/08/2021, em conformidade com o que dispõe o § 3º, do artigo 57º, da Lei Municipal n. **672/2016, 30 de maio de 2016, que "*dispõe Sobre a estruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, e dá Outras Providencias*",** ao servidor efetivo **ALCEU FERNANDES DA SILVA**, matrícula funcional n. 1751, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 31/07/2019, tendo como período de conversão em pecúnia de férias a data de 18/11/2021 à 02/12/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT, 12 de novembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
DECRETO N. 907/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro
Telefone 06635771152
gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 00907/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado do Mato G atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01065/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Valor de R$ 21.499,03(vinte e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e tres centavos) destinado a atender as seguintes dotacoes orcamentarias.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.124.0051.2007.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		6.000,00
02.001.04.124.0051.2007.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
	Sub-Total:	**8.000,00**

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0051.2010.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100000000-Recursos Ordinários		12.599,03
	Sub-Total:	**12.599,03**

07.001-SECRETARIA M. DE INFRA SERV. PUB. E URBANIS

07.001.15.452.0050.2016.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		900,00
	Sub-Total:	**900,00**
	Total Parcial Suplementado:	**21.499,03**

Art. 2 - Para cobrir o Credito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior no valor de R$ 21.499,03(vinte e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e tres centavos) sera utilizados os recursos mencionados no art. 43º , §1º inciso I da Lei 4320/64, decorrente de Redução de dotação do orcamento 2021

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0051.2004.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
02.001.04.122.0051.2081.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
	Sub-Total:	**8.000,00**

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.123.0051.2118.3.1.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	
0300000000-Recursos Ordinários		12.599,03
	Sub-Total:	**12.599,03**

07.001-SECRETARIA M. DE INFRA SERV. PUB. E URBANIS

07.001.15.452.0050.2016.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0100000000-Recursos Ordinários		900,00
	Sub-Total:	**900,00**
	Total Parcial Reduzido:	**21.499,03**

Emissão: 12/11/2021 14:47:01

Page 1 de 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro
Telefone 06635771152
gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 00907/2021

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CANABRAVA DO NORTE, 03, Novembro de 2021

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

RH/GABINETE
DECRETO N. 910/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro
Telefone 06635771152
gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 00910/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado do Mato G atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01171/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Valor de R$ 73.873,91(setenta e tres mil oitocentos e setenta e tres reais e noventa e um centavos) destinado a atender as seguintes dotacoes orcamentarias.

15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E MOBILIDA

Anul. Total ou Parcial de Dotação		
15.001.06.125.0062.1066.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	
0100000000-Recursos Ordinários		73.131,91
15.001.06.125.0062.2114.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0100000000-Recursos Ordinários		742,00
	Sub-Total:	**73.873,91**
	Total Parcial Suplementado:	**73.873,91**

.Art. 2 - Para cobrir o Credito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior no valor de R$73.873,91(setenta e tres mil oitocentos e setenta e tres reais e noventa e um centavos)sera utilizados os recursos mencionados no art. 43º , §1º inciso I da Lei 4320/64, decorrente de Redução de dotação do orcamento 2021

15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E MOBILIDA

Anul. Total ou Parcial de Dotação		
15.001.06.125.0062.1068.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		2.169,00
15.001.06.125.0062.2113.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		2.843,00
15.001.06.125.0062.2113.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		9.265,00
15.001.06.125.0062.2114.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		1.240,00
15.001.06.125.0062.2114.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		17.786,91
15.001.06.125.0062.2114.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
15.001.06.125.0062.2114.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100000000-Recursos Ordinários		38.570,00
	Sub-Total:	**73.873,91**
	Total Parcial Reduzido:	**73.873,91**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CANABRAVA DO NORTE, 09, Novembro de 2021

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Emissão: 12/11/2021 14:59:04

Page 1 de 1
Homologado

RH/GABINETE
PORTARIA N. 533/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N. 533/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar O servidor**WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional nº 2235 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 004.764.571-73, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato n.035/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **E. V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 20. 162.315/0001-42, o objeto do presente contrato é o registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços administrativo no envio das Informações relativas ao APLIC ao tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para atender as demanda das Secretarias Municipais, junto ao Município de Canabrava do Norte/MT, oriundo do processo Administrativo n.5930/2021.

Art. 2º. A servidora**ALINE MURIEL DA SILVA SOARES**, matrícula funcional nº 2256 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 754.219.091-15, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor compe-

tente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de novembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

WESLEY FERREIRA MARTINS

RH/GABINETE
DECRETO N. 905/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro
Telefone 06635771152
gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 00905/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado do Mato G atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01154/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credtio adicional suplementar conforme art. 41º, inciso I da Lei 4.320/64 ao orcamento financeiro do exercico de 2021, no valor de R$ 529.000,00 (Quinhentos e vinte e nove mil reais), para a seguintes programacao orcamentaria:

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
05.001.10.122.0041.2031.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	33.000,00
05.001.10.122.0041.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	158.000,00
05.001.10.301.0041.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.000,00
05.001.10.301.0041.2049.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	174.000,00
05.001.10.301.0041.2049.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	32.000,00
05.001.10.302.0006.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	28.000,00
05.001.10.302.0006.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	59.000,00
05.001.10.302.0006.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
Sub-Total:	**529.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**529.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do credito suplementar a que se refere o artigo anterior tera como recursos resultatnes da anulacao total ou parcial de dotacoes do orcamento vigente, nos termos artigo 43, paragrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
05.001.10.122.0041.2031.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100.000,00
05.001.10.122.0041.2046.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	35.000,00
05.001.10.122.0041.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material De Consumo	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	70.000,00
05.001.10.122.0041.2046.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
05.001.10.122.0041.2046.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
05.001.10.122.0041.2046.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	9.000,00
05.001.10.301.0041.2047.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
05.001.10.301.0041.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material De Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	54.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro
Telefone 06635771152
gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 00905/2021

05.001.10.301.0041.2047.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
05.001.10.301.0041.2047.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	11.000,00
05.001.10.301.0041.2049.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
05.001.10.301.0041.2050.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	35.000,00
05.001.10.302.0006.2037.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000,00
05.001.10.302.0006.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material De Consumo	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	50.000,00
05.001.10.302.0006.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material De Consumo	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	10.000,00
05.001.10.302.0006.2037.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	35.000,00
05.001.10.302.0006.2037.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
05.001.10.302.0006.2037.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
05.001.10.303.0041.2032.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
05.001.10.303.0041.2032.3.3.9.0.32.00.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	50.000,00
Sub-Total:	**529.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**529.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CANABRAVA DO NORTE, 26, Outubro de 2021

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Emissão: 12/11/2021 14:40:16 Page 2 de 2
Homologado

RH/GABINETE
PORTARIA N.532/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.532/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.770.870.891.53, com e-mail: nega.73@hotmail.com,para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato CPL n. 034/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **SIDERLEY SILVA BARBOSA 43295142149**, inscrita no CNPJ: 30.858.863/0001-65, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação da empresa especializada na prestação de serviços elétricos para a manutenção de rede de iluminação do Município de Canabrava do Norte/MT, oriundo do processo Administrativo n. 5073/2021.

Art. 2º. Designar o servidor **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, matrícula funcional nº 2232 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 048.251.841-38, com e-mail: ronalldobontempo2017@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de novembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

JUCERLEI BONATTO

RH/GABINETE
DECRETO N.909/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro
Telefone 06635771152
gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 00909/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado do Mato G atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01177/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Valor de R$ 204.495,14(duzentos e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos) destinado a atender as seguintes dotacoes orcamentarias.

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

Anul. Total ou Parcial de Dotação		
03.001.04.122.0051.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		33.107,97
03.001.04.122.0051.2009.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		24.068,63
03.001.04.122.0051.2010.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
03.001.04.122.0051.2010.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100000000-Recursos Ordinários		29.660,95
03.001.04.122.0051.2144.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100000000-Recursos Ordinários		72.731,00
03.001.04.122.0055.2116.3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigações Tributarias E Contributivas	
0100000000-Recursos Ordinários		8.180,92
03.001.28.843.0001.2117.4.6.9.0.71.00.00.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	
0100000000-Recursos Ordinários		26.745,67
	Sub-Total:	**204.495,14**
	Total Parcial Suplementado:	**204.495,14**

.Art. 2 - Para cobrir o Credito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior no valor de R$ 204.495,14 (duzentos e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos)sera utilizados os recursos mencionados no art. 43º , §1º inciso I da Lei 4320/64, decorrente de Redução de dotação do orcamento 2021

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

Anul. Total ou Parcial de Dotação		
03.001.04.122.0051.1041.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	
0300000000-Recursos Ordinários		204.495,14
	Sub-Total:	**204.495,14**
	Total Parcial Reduzido:	**204.495,14**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CANABRAVA DO NORTE, 09, Novembro de 2021

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Emissão: 12/11/2021 14:56:15

Page 1 de 1
Homologado

RH/GABINETE
DECRETO N. 908/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro
Telefone 06635771152
gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 00908/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado do Mato G atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01155/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais) destinado a atender as seguintes dotacoes orcamentarias.

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
08.001.08.244.0058.1063.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000,00
Sub-Total:	**30.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**30.000,00**

Art. 2 - Para cobrir o Credito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), sera utilizados os recursos mencionados no art. 43º , §1º inciso I da Lei 4320/64, decorrente de Redução de dotação do orcamento 2021

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
08.001.08.244.0058.2103.3.3.9.0.30.00.00.00 Material De Consumo	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.449,48
08.001.08.244.0058.2104.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
08.001.08.244.0058.2104.3.3.9.0.30.00.00.00 Material De Consumo	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.550,52
08.001.08.244.0058.2106.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
Sub-Total:	**30.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**30.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CANABRAVA DO NORTE, 09, Novembro de 2021

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Emissão: 12/11/2021 14:52:43

Page 1 de 1
Homologado

RH/GABINETE
PORTARIA N.534/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.534/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ANA PAULA APARECIDA SANTOS**, matrícula funcional n.1788 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.020.356.121-01, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n.149/202, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT. e a empresa **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 14.805.780/0001-51, o objeto da presente ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de material permanente/equipamentos para montar a lavanderia hospitalar, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde, oriundo do processo licitatório n.2919/2021.

Art. 2º. Designar o servidor **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 545.687.731-72, com e-mail: alexandrecondutor@outlook.com para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor compe-

tente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de novembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

ANA PAULA APARECIDA SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 101/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 101/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT** E A EMPRESA **G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.017.797/0001-16, estabelecida na Avenida Júlio Campos, nº 111, Industrial, Agua Boa-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GILSON MARCIO BRAIDA DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG 17625572 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 025. 951.018-11, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 072/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – da Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.20, referente ao processo de licitatório na modalidade **pregão presencial nº 027/2020.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira, inciso 3.20, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 14/05/2022,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula contratual.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2020, e ainda justifica-se em função da necessidade de assegurar de maneira satisfatória o abastecimento e a reposição do estoque de materiais de expediente para atender as necessidades das respectivas secretarias pertencente ao município de Canarana-MT, viabilizando assim as manutenções e agilidades nos processos administrativos desenvolvidos nos ambientes internos das secretarias, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 101/2020 e termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 08 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP

GILSON MARCIO BRAIDA DA COSTA

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021

Processo nº 177/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 064/2021

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, a favor da empresa**FATTORIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 18.189.570/0001-37, com sede à Av Industrial nº 508, Industrial, Agua Boa-MT, **para o fornecimento de sementes de arroz para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** pelo montante de **R$ 18.984,00 (dezoito mil, novecentos e oitenta e quatro reais),** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2021 nas seguintes classificações: 3.3.90.30.

Publique-se.

Canarana-MT, 12 de Novembro de 2021.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal em exercício

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 050/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 050/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE CANARANA – MT**, E A EMPRESA **J. P. BARBOSA - ME**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 888.448.461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **J.P. BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **1º termo aditivo do contrato nº 050/2021**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso I, b, c/c § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Convite nº 005/2021**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto:

I – Supressão dos itens 10.1.2 e 17.1 à 17.34 da planilha orçamentária perfazendo o valor total de **(-) R$ 68.260,86 (sessenta e oito mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos)**, conforme planilha orçamentária;

II – Inclusão dos itens 6.20 e 18.1 à 18.22 à planilha orçamentária, perfazendo o valor total de **(+) R$ 19.056,67 (dezenove mil, cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** conforme planilha orçamentária.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

3.1 – Com a inclusão e supressão constantes no inciso 2.1, I e II o valor global sofrerá uma supressão no valor total de **(-) R$ 49.204,19 (quarenta e nove mil, duzentos e quatro reais e dezenove centavos),** o que representa o montante de **(-)20,002217131%** ao contrato originário**.**

3.2 - O valor global do contrato passará ser de **R$ 196.789,49 (cento e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**.

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A justificativa dos acréscimo e supressões constam em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário, juntamente com o contrato originário.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 050/2021**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 01 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J.P. BARBOSA - ME.

JEFFERSON PEREIRA BARBOSA

CONTRATADO

ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES

Portaria nº 433/2021 de 05 de Abril de 2021

FISCAL DO CONTRATO

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 433/2021 de 05 de Abril de 2021

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 050/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 050/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE CANARANA – MT** E A EMPRESA **J.P. BARBOSA - ME** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede admi-

nistrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 888.448.461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **J.P. BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar **termo aditivo do contrato nº 050/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no art. 57, § 1º incisos II e III da Lei nº 8.666/93 e conforme disposto no contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Convite nº 005/2021**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação de execução da obra** de **Ampliação do Paço Municipal para abrigar a Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.**

2.2 – Ficam acrescidos **180 (cento e oitenta) dias ao prazo de execução estendendo-se até o dia21/04/2022**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Conforme justificativa do fiscal do contrato, diante da falta de repasse financeiro pelo município, a obra teve seu andamento de forma reduzida a pedido da administração e ainda em consequência da pandemia do covid-19, existindo assim a necessidade de prorrogar o prazo de execução, não causando nenhum prejuízo aos cofres públicos.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 050/2021 e 1º termo aditivo**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 18 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J.P. BARBOSA - ME.

JEFFERSON PEREIRA BARBOSA

CONTRATADO

ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES

Portaria nº 433/2021 de 05 de Abril de 2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060-2021

PROCESSO: 164/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 059/2021

DATA: 12/11/2021

VIGÊNCIA: 12/11/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para a locação e fornecimento de materiais para decoração natalina** conforme especificações do edital.

FORNECEDOR VENCEDOR:

STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;

VENCEDOR DO LOTE; 01 e 02.

VALOR TOTAL: R$ 571.200,00 (Quinhentos e setenta e um mil e duzentos reais).

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 155/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVOao Contrato de Locação nº 155/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CANARANA** e **SALETE TERESINHA THIESEN**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a **Sra. SALETE TERESINHA THIESEN**, CPF nº 515.074.200-72, RG nº 3033971494 SSP/RS proprietário do imóvel localizado à Rua 31 s/nº, Distrito do Culuene no Município de Canarana-MT, doravante denominada, **LOCADORA**, resolvem firmar o presente termo aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo vigência da locação de 01 (uma) sala comercial situada no Distrito de Culuene no Município de Canarana para alojar o posto dos Correios,** pelo prazo de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR

2.1 – Com a prorrogação constante na clausula primeira, a vigência do referido contrato fica estendida até **12 de Novembro de 2022**.

2.2 – O valor mensal do aluguel continuara sendo de **R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais),** que será pago **em 12 (doze) parcelas mensais.**

2.2.1 - O valor global do presente termo aditivo é de **R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que as instalações oferecidas pela LOCATÁRIA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Municipalidade e ainda o fato de que o município encontra-se numa fase de expansão agrícola onde se torna difícil encontrar instalações disponíveis para atender a municipalidade e principalmente no Distrito de Culuene.

3.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Sexta do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2021 à partir de dia 13 de Novembro de 2021 e à partir de 01/01/2022 no orçamento para o ano de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 08 de novembro de 2021.

LOCATÁRIO ..... **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**LOCADORA** ..... **SALETE TERESINHA THIESEN** RG nº 3033971494 SSP/RS CPF nº 515.074.200-72
FISCAL DO CONTRATO ..... **ILSE TERESINHA GOTZ** Portaria nº 074/2019 de 29/01/2019	

TESTEMUNHAS: NOME: ..... CPF Nº..... ASSINATURA	NOME : ..... CPF Nº..... ASSINATURA .....

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 059/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 059/2021, menor preço por Lote foi declarado vencedor a empresa; **STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, vencedor dos lotes 01 e 02**, conforme ata da sessão.

Canarana -MT, 12 de Novembro de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

NONO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 072/2020

NONO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 072/2020, firmado com a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** para a **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NO MUNICIPIO DE CANARANA-MT**.

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Rua Três Passos, 191, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG n.º 10703284 SESP/MT e do CPF nº. 851.254.901-72, residente à Rua Miraguai, nº. 647, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução obra, objeto do contrato nº 072/2020** para a **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NO MUNICIPIO DE CANARANA-MT, conforme contrato de repasse nº 865985/2018/MCIDADES/CAIXA**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **90 (noventa) dias para a execução da obra,** estendendo-se o **prazo de execução até 11/02/2022**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução da obra, objeto do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do **covid-19** houve a dificuldade da empresa em adquirir alguns materiais para a execução das obras e com isso houve o retardamento da execução da obra, justificando assim a prorrogação do prazo de execução da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e seus respectivos termos aditivos permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 08 de Novembro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Canarana

CONTRATANTE

MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ÂNGELA UCKER MARQUES

RG nº 10703284 SESP/MT

CPF nº 851.254.901-72

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº 211/2021

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 100/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 100/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT** E A EMPRESA **RAINHA CENTER LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RAINHA CENTER LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.318.346/0001-84 e Inscrição Estadual nº 13.450.628-6, sediada na Av. Júlio Campos nº 691, bairro operário, na cidade de Água Boa-MT, por seu representante legal Sr. **Ailton Porfírio dos Santos**, portador a Cédula de Identidade nº 610.620SSP/MT e do CPF: 395.765.581-15, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 072/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – da Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.20, referente ao processo de licitatório na modalidade **pregão presencial nº 027/2020.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira, inciso 3.20, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 14/05/2022,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula contratual.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2020, e ainda justifica-se em função da necessidade de assegurar de maneira satisfatória o abastecimento e a reposição do estoque de materiais de expediente para atender as necessidades das respectivas secretarias pertencente ao município de Canarana-MT, viabilizando assim as manutenções e agilidades nos processos administrativos desenvolvidos nos ambientes internos das secretarias, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 100/2020 e 2º termo aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 08 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

RAINHA CENTER LTDA-ME

Ailton Porfírio dos Santos

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 188/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 188/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT** E A EMPRESA **L.R. DE FARIA - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L.R. DE FARIA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.668.655/0001-40, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº 315, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **LILIA RUTH DE FARIA**, RG nº 2149956 SSP/GO e CPF nº 666.759. 361-15, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução,

Prazo e Vigência, inciso 3.20, referente ao processo de licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020.**

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando estendida até o **dia 16/11/2022,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2020, e ainda visando atender de maneira satisfatória as programações dos eventos, ações, reuniões, projetos pedagógicos e sociais realizados pelas secretarias pertencente ao município de Canarana-MT. O município necessita e depende dos serviços e locação dos itens pelo fato de não dispor em seu patrimônio dos equipamentos especifico e/ou bens moveis necessários para dar cobertura dos eventos realizados pelas diversas secretarias municipais, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 188/2020itivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 08 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

L R DE FARIA-ME

LILIA RUTH DE FARIA

RG nº 2149956 SSP/GO

CPF nº 666.759.361-15

CONTRATADA

WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS

Portaria Nº 101/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 647 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ANA LUCIA SEZE DIAS** matricula nº 3166, cargo de Professora na data 12 de novembro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 12 de novembro de 2021 ao dia 18 de novembro de 2021 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - CONTRATO N° 004/2021

PORTARIA Nº. 045/2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação do Engenheiro Civil **Anderson Elidio Joli** fiscal da execução da obra de Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Carlinda, e dá outras providencias".

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei, e

Considerando a necessidade de nomear Técnico Responsável para acompanhar a execução da obra de ampliação e reestruturação do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, distribuídos numa área de 92,01 m²,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **Anderson Elidio Joli**, CPF nº 035.6016461-43,Registro no CREA 48875, como Engenheiro Civil encarregado de vistoriar, acompanhar e fiscalizar a obra de ampliação e reestruturação do prédio da Câmara Municipal de Carlinda, em execução pela empresa **EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI**, conforme Termo de Contrato nº 004/2021, celebrado em 09 de novembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 11 de novembro de 2021.

José Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº022/2021

MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

PROMITENTE FORNECEDORA**: C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n.º **26.457.348/0001-04**

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO E NO PRONTO ATENDIMENTO.**

VIGENCIA: **08/03/2021 até 08/03/2022**.

Valor Atual Unitário item 138: R$ 0,11

Valor Atual Unitário item 195: R$ 9,15

Valor Atual Unitário item 200: R$ 2,15

Valor Atual Unitário item 245: R$ 1,38

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, ULTRASSONOGRAFIAS DOPPLER E BIÓPSIAS DIVERSAS POR PUNÇÃO E AMOSTRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/11/2021

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 12 de Novembro de 20**21**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.º 188/2021.

PORTARIA N.º 188/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Relatório do Registro de Ponto Eletrônico.

CONSIDERANDO o Artigo 128, § 5º, da Lei 892/2015, o qual dispõe que "**§5º.** O servidor que, por motivo de doença própria, for afastado das atividades laborais, mediante atendimento de médico ou dentista da rede pública ou privada, deverá comunicar, pessoalmente ou por familiar, tal fato ao superior imediato até o 1° (primeiro) dia útil seguinte ao afastamento.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019.

CONSIDERANDO o Código de Ética Funcional do Servidor Público do Município de Carlinda/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face do servidor público J. N. R., matrícula n.º 4516, para apurar a conduta do servidor em razão das faltas registradas no período de 08/11/2021 a 12/11/2021, sem prévia comunicação.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 12 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 006/2021

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 006/2021

Dispõe sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor (a) Substituto (a) por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, no exercício 2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.261/2021.

A **Secretária Municipal de Educação,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Seleção nº 006/2021.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado 2021, nos termos da Lei Municipal nº 1.261/2021, destina-se a selecionar candidatos (a), em caráter temporário para suprir as vagas necessárias para atendimento da continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional do município de Carlinda-MT.

1.1.1 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à admissão, apenas credencia o (a) aprovado (a) à admissão durante o prazo de sua validade, de acordo com a necessidade do município, obedecida a ordem de classificação, computadas as vagas previstas neste edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

1.1.2 Os (a) candidatos (a) classificados (a) aguardarão a convocação, quando houver vagas disponíveis.

1.2 A seleção será realizada em duas (02) etapas:

1.2.1 Prova de Títulos (Classificatória).

1.2.2 Prova Escrita (Eliminatória e Classificatória).

1.2.3 Na primeira etapa (Prova de Títulos) será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

1.2.4 Na segunda etapa (Prova Escrita) será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

1.3 Todas as provas serão realizadas no Município de Carlinda-MT.

1.4 O regime de trabalho será de até 40 (quarenta) horas semanais conforme Lei Municipal nº 1.276/2021.

1.5 O regime jurídico para contratação temporária dos cargos disponíveis no presente processo seletivo será regido pelo direito administrativo, na forma prevista pela Lei Municipal nº 892/2015.

1.5.1 A vinculação dos professores contratados com a Administração Municipal de Carlinda-MT se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo.

1.6 O regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

1.7 O processo de seleção dos (as) candidatos (as) será de responsabilidade da Comissão Seletiva Municipal constituída por 05 (cinco) profissionais: 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) membro do Executivo Municipal (Departamento Jurídico); 01 (um) membro do Conselho Municipal de Educação e 01 (um) membro da SUBSEDE-SINTEP MT em Carlinda-MT.

1.7.1 A nomeação dos membros decorre da portaria municipal nº 187/2021, do Gabinete da Prefeita, publicada no jornal oficial eletrônico dos municípios – Mato Grosso (AMM), dia 10 de novembro de 2021 (edição nº 3.852 páginas 128-129), fica a Comissão Seletiva Municipal constituída por:

I. Daiane Mariana da Silva Benfica – Presidente – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II. Fabiana Aparecida Simonato – Membro – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

III. Monali Ribeiro – Membro – Representante do Executivo Municipal (Departamento Jurídico);

IV. Francisco Severino de Oliveira – Membro – Representante do Conselho Municipal de Educação;

V. Luiz Antonio Ferreira da Silva – Membro – Representante da SUBSEDE de Carlinda, SINTEP/MT.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá **conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expresso**. O Edital estará disponível no Mural da Secretaria Municipal de Educação e no site www.carlinda.mt.gov.br e Associação Mato-Grossense dos Municípios - Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM).

2.2 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do (a) candidato (a), de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

2.3 A inscrição para o processo seletivo simplificado, prevista neste edital, será GRATUITA.

2.4 A Ficha de inscrição/pontuação deverá ser preenchida sem rasuras, conforme anexo III, sendo permitida somente uma inscrição por CPF.

2.5 No ato da inscrição o (a) candidato (a) deve optar pela unidocência para educação infantil e anos iniciais e área/disciplina nos anos finais que deseja concorrer.

2.6 No momento da inscrição o candidato deverá apresentar os títulos para contagem de pontos, que será realizada pela comissão e avalizada pelo candidato, sendo vedada a entrega de documentos posteriormente ao ato da inscrição.

2.7 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no período de **02 a 10/12/2021** das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min, na Secretaria Municipal de Educação localizada na Avenida Antônio Castilho, n° 169 – Centro de Eventos “Jayme Veríssimo de Campos”.

2.8 Para efetuar a inscrição é necessário estar **com os originais e as cópias** dos documentos pessoais (RG e CPF) e **com os originais e cópias** dos documentos que comprovem a Titulação/Formação e dos documentos de Qualificação Profissional Complementar (certificados de formação pedagógica e continuada).

2.9 Somente serão considerados certificados de cursos na área educacional dos últimos 03 anos.

2.10 As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) e/ou seu procurador (a).

2.11 No caso de inscrição por procuração é de inteira responsabilidade do (a) procurador (a) o preenchimento da ficha de inscrição/pontuação (anexo III) apresentação dos originais e cópias dos documentos solicitados dentro da área e/ou disciplina na qual o candidato deseja se inscrever e demais providências necessárias ao ato da inscrição.

2.12 Não serão aceitas inscrições via postal, via internet, e-mail, whatsapp ou fax.

3 DA INSCRIÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS

3.1 A contagem de pontos será realizada somente no momento da inscrição com a presença do candidato e/ou seu procurador e com ao menos 02 (dois) membros da Comissão Seletiva Municipal.

3.2 No momento da Inscrição/Contagem de Pontos é facultado ao candidato a apresentação dos documentos que comprovem sua qualificação profissional complementar (certificados de formação pedagógica e continuada), caso estes documentos não sejam apresentados em momento oportuno, eles

não serão aceitos, ficando assim o candidato com a pontuação referente somente aos documentos apresentados da titulação/formação no ato de sua inscrição.

3.3 Os candidatos devem possuir formação de nível superior, e no ato da inscrição o candidato deverá, apresentar os seguintes documentos dentro da área e/ou disciplina em que deseja se inscrever:

3.3.1 PEDAGOGO – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL:

ü Cópia e Original do RG e CPF do candidato **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Diploma de Licenciatura em Pedagogia ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Certificado de Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **facultado;** ü Cópias e Original dos certificados dos cursos de formação pedagógica e continuados até alcançar 480 horas (máximo 12 doze pontos) **facultado**;

3.3.2 PEDAGOGO com Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional – Educação Infantil/Anos Iniciais e Anos finais do Ensino Fundamental.

ü Cópia e Original do RG e CPF do candidato **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Diploma de Licenciatura em Pedagogia **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Certificado de Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional, ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **(obrigatório);** ü Cópias e Original dos certificados dos cursos de formação pedagógica e continuados até alcançar 480 horas (máximo 12 doze pontos) **facultado**;

3.3.3 ÁREA DE LINGUAGEM:

3.3.3.1 PORTUGUÊS E INGLÊS:

ü ü Cópia e Original do RG e CPF do candidato **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Diploma de Licenciatura em Letras com Habilitação em Português, Arte e Inglês **(obrigatório);** ü Cópia e Original do Certificado de Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **facultado;** ü Cópias e Original dos certificados dos cursos de formação pedagógica e continuados até alcançar 480 horas (máximo 12 doze pontos) **facultado**;

3.3.3.2 ARTE:

ü Cópia e Original do RG e CPF do candidato **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Diploma de Licenciatura em Arte ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) e/ou Licenciatura em Letras com Habilitação em Arte **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Certificado de Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **facultado;** ü Cópias e Original dos certificados dos cursos de formação pedagógica e continuados até alcançar 480 horas (máximo 12 doze pontos) **facultado**;

3.3.3.3 EDUCAÇÃO FÍSICA:

ü Cópia e Original do RG e CPF do candidato **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Diploma de Licenciatura em Educação Física ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Certificado de Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **facultado;** ü Cópias e Original dos certificados dos cursos de formação pedagógica e continuados até alcançar 480 horas (máximo 12 doze pontos) **facultado**;

3.3.4 DISCIPLINA DE MATEMÁTICA:

ü Cópia e Original do RG e CPF do candidato **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Diploma de Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Química/Física com habilitação em Matemática **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Certificado de Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **facultado;** ü Cópias e Original dos certificados dos cursos de formação pedagóg ica e continuados até alcançar 480 horas (máximo 12 doze pontos) **facultado**;

3.3.5 DISCIPLINA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA:

ü Cópia e Original do RG e CPF do candidato **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Diploma de Licenciatura em Ciências da Natureza, Ciências Biológicas ou Licenciatura em Química/Física com habilitação em Ciências da Natureza. ü Cópia e Original do Certificado de Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **facultado;** ü Cópias e Original dos certificados dos cursos de formação pedagógica e continuados até alcançar 480 horas (máximo 12 doze pontos) **facultado**;

3.3.65 ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS:

3.3.6.1 GEOGRAFIA:

ü Cópia e Original do RG e CPF do candidato **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Diploma de Licenciatura emGeografia **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Certificado de Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **facultado;** ü Cópias e Original dos certificados dos cursos de formação pedagógica e continuados até alcançar 480 horas (máximo 12 doze pontos) **facultado**;

3.3.6.2 HISTÓRIA:

ü Cópia e Original do RG e CPF do candidato **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Diploma de Licenciatura emHistória **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Certificado de Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **facultado;** ü Cópias e Original dos certificados dos cursos de formação pedagógica e continuados até alcançar 480 horas (máximo 12 doze pontos) **facultado**;

3.3.6.3 ENSINO RELIGIOSO

ü Cópia e Original do RG e CPF do candidato **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Diploma de Licenciatura História, Geografia ou Pedagogia; ü Cópia e Original do Certificado de Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **facultado;** ü Cópias e Original dos certificados dos cursos de formação pedagógica e continuados até alcançar 480 horas (máximo 12 doze pontos) **facultado**;

3.4 Ao final da lista de classificados deste processo seletivo, caso não haja candidatos habilitados na unidocência e/ou área/disciplina, às aulas poderão ser atribuídas para professores licenciados com qualquer formação de acordo com pontuação em ordem decrescente dos classificados.

4 Demonstrativo das vagas ofertadas.

QUADRO 2022 **(Contratos de até 01 ano)**					
DESCRIÇÃO		**Quantidade de Vagas***			
		Zona Rural		**Zona Urbana**	
Pedagogo – Anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação infantil.		10	*01	10	*01
Pedagogo com Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional – Educação Infantil/Anos Iniciais e Anos finais do Ensino Fundamental.		-------	-------	01	00**
*vagas destinadas à pessoa com deficiência. **Não serão disponibilizadas vagas exclusivas à pessoa com deficiência, estas concorrerão em igualdade de condições com os demais inscritos devido ao número de vagas ofertadas.					
DESCRIÇÃO		**Quantidade de Hora/Aula***			
		Zona Rural		**Zona Urbana**	
Área de Linguagem	Português e Inglês.	62 h/a		52 h/a	
	Arte.	10 h/a		09 h/a	
	Educação Física.	****20h/a		****20h/a	
Disciplina de Matemática		52 h/a		42 h/a	
Disciplina de Ciências da Natureza		30 h/a		06 h/a	
Área de Ciências Humanas:	Geografia.	20 h/a		16 h/a	
	História.	20 h/a		----------	
	Ensino Religioso.	10 h/a		09 h/a	
***O quantitativo de hora/aula poderá ser alterado de acordo com a necessidade das escolas da rede municipal com base no número de turmas de cada unidade escolar no início do ano letivo de 2022. ****Os (a) candidatos (a) classificados (a) aguardarão a convocação, quando houver vagas disponíveis.					

5 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservados percentuais não inferiores a 10% (dez por cento) das vagas oferecidas de acordo com a Instrução Normativa SCI nº. 020/2009 do município de Carlinda.

5.1.1 As vagas, a princípio, existentes e não preenchidas, ficarão disponíveis para a classificação geral.

5.2 Somente serão consideradas pessoas com deficiência aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5.3 O (A) candidato (a) deverá informar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência em campo específico no formulário de inscrição/pontuação.

5.4 O (A) candidato (a) deverá anexar ao formulário de inscrição/pontuação, Atestado Médico que contenha a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento no CID (Classificação Internacional de Doenças).

6 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As **Provas serão realizadas** no dia **19/12/2021** com **início às 8:00 horas e término às 12:00 horas**, na Escola Municipal Manoel Bandeira, localizada na Rua das Mar avilhas, s/n°, Carlinda-MT.

6.2 Os (A) candidatos (a) deverão comparecer munidos (a) de documento de identificação com foto utilizada na inscrição e caneta esferográfica (preta ou azul) transparente.

6.3 Não será permitido o uso de celulares, aparelhos eletrônicos (iPod, áudio, vídeo, walktalk, tablet e outros), calculadora e outros.

6.4 Cada candidato (a) deverá chegar 30 (trinta) minutos antes do início das provas.

6.5 Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de nenhum (a) candidato (a).

6.6 Será obrigatório o uso de máscaras cobrindo totalmente o nariz e a boca, desde sua entrada até sua saída do local de provas, o candidato que recusar-se, sem justificativa ou justo motivo, em respeitar os protocolos de proteção contra a Covid-19, a qualquer momento, será eliminado do processo seletivo.

6.7 Será feita aferição de temperatura corporal de todos os candidatos e não será permitida a entrada no local da prova daqueles que apresentarem temperatura superior a 37,5?C.

6.8 O ingresso de candidatos (as) no local de aplicação das provas será condicionado à utilização de máscara de proteção individual que cubra total e simultaneamente boca e nariz, bem como à aferição de temperatura.

6.9 O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e com a frequente prática da higiene e a devida assepsia.

6.10 Recomenda-se que cada candidato (a) leve e utilize sua própria garrafa de água em material transparente e sem rótulo. Não será permitida a utilização dos bebedouros, salvo para encher garrafas e/ou copos em material transparente e sem rótulo.

6.11 Após o ingresso no local de aplicação, o (a) candidato(a) deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação, momento em que todos os procedimentos de conferência do documento de identificação e acomodação no local indicado acontecerão, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

7 DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

7.1 DA PROVA DE TÍTULOS

7.1.2 O candidato inscrito neste Processo Seletivo submeter-se-á a Prova de Títulos no ato da inscrição, ou seja, a contagem de pontos, mas somente estará habilitado para a validação da Prova de Títulos o (a) candidato que obtiver o quantitativo de acerto equivalente a 50% (cinquenta por cento) na Prova Escrita e que não tiver zerado em nenhuma das etapas previstas no item 7.2.1.1 (Etapa objetiva) e 7.2.1.2 (Etapa descritiva).

7.1.3 A análise dos títulos terá por base as informações contidas no Anexo III. Não serão considerados títulos não elencados neste anexo, com seus respectivos comprovantes (cópias).

7.1.4 Os títulos de Formação Acadêmica e formação pedagógica e continuada deverão ser apresentados, seguindo rigorosamente os critérios determinados no subitem 7.1.2, em cópias acompanhadas com original para conferência e entregues a Comissão Seletiva Municipal do Processo Seletivo 2021 no ato da inscrição.

7.1.5 Para fins de pontuação de que trata o item 7.1.2 será considerado o Título de Formação Acadêmica somente uma vez e o de maior po ntuação (Anexo III).

7.1.6 Para fins de pontuação de que trata o item 7.1.3, será considerada para o título de Formação Acadêmica e formação pedagógica e continuada, a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos (Anexo III).

7.1.7 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, via whatsapp ou via correio eletrônico.

7.1.8 Para efeito de pontuação de que trata o item 7.1.3 serão considerados os certificados de formação pedagógica e continuada dos 03 (três) últimos anos.

7.2 DA PROVA ESCRITA

7.2.1 Esta prova terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá na resolução de 45 (quarenta e cinco) questões distribuídas nas etapas:

7.2.1.1 Etapa objetiva. Esta etapa será composta de 40 (quarenta) questões objetivas de conhecimentos gerais (BNCC, DRC-MT, Leis, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza, História e Geografia). Cada questão terá 04 (quatro) opções de respostas (a, b, c, d), com apenas uma correta, no valor de 1,0 (um) ponto para cada acerto.

7.2.1.2 Etapa descritiva. As questões desta etapa consistirão na resolução de 05 (cinco) questões descritivas referentes aos conhecimentos da função de docência, com valor de 2,0 (dois) pontos cada acerto.

7.2.1.3 Para fins de pontuação de que trata o item 7.2.1, será considerada a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

7.3 No ato da realização da prova objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas, que ao término das provas, este deverá ser devolvido ao fiscal.

7.4 Para correção da prova serão consideradas apenas as respostas transferidas para o Cartão- Resposta.

7.5 Não haverá substituição de prova ou de cartão resposta, salvo se estiver incompleto ou ilegível.

7.6 O candidato somente poderá levar o caderno de provas após decorrido 03 (três) horas do início da mesma.

7.7 Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

7.8 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Cartão de Respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 Para obtenção da classificação final dos (a) candidatos (a) aprovados (a) utilizar-se-á a somatória das 02 (duas) provas (Escrita e Títulos).

8.2 Em caso de empate, para efeito de classificação, dar-se á preferência, para efeito de desempate, ao (a) candidato (a) que:

1º Obtiver maior número de pontos na Prova Escrita – Etapa descritiva;

2º Obtiver maior número de pontos na Prova Escrita – Etapa objetiva;

3º Obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos se ainda assim persistir;

4° Tiver maior idade (dia, mês, ano).

8.3 A classificação dos (a) candidatos (a) dar-se-á segundo a ordem decrescente dos pontos obtidos na Seleção.

8.4 O resultado preliminar da Seleção, com a relação dos (a) candidatos (a) aprovados, por ordem de classificação será divulgado em Edital afixado no mural oficial da Secretaria Municipal de Educação e no site www.carlinda.mt.gov.br e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM) **a partir de 28/12/2021.**

9 DO (A) CANDIDATO (A) APROVADO (A)

9.1 O (A) candidato (a) aprovado (a) será contratado (a) como Professor (a) em Contrato Temporário, considerando-se a classificação obtida e a necessidade das escolas da rede municipal com base no número de turmas de cada unidade escolar no início do ano letivo de 2022.

9.1.1 Os (a) candidatos (a) classificados poderão ser convocados (a) de acordo com a necessidade do Município, obedecida à ordem de classificação, computadas as vagas previstas neste edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

9.1.2 O (a) candidato (a) classificado (a) que no ato da convocação não aceitar ou desistir da vaga a que concorreu, deverá assinar termo de desistência ficando eliminado da lista de classificados, salvo se a vaga ofertada for para localidade diferente da escolhida pelo candidato que, neste caso, deverá permanecer na mesma classificação (entende-se por localidade área urbana e rural).

9.1.3 Se o candidato aceitar a vaga na localidade diferente da escolhida no ato da inscrição do processo seletivo, o mesmo deverá permanecer na localidade de contratação, a não ser que tenha findado a lista de classificados da localidade e o mesmo tenha carga horária disponível e compatibilidade de horário.

9.2. O(A) candidato(a) a professor(a) classificado (a) para zona urbana ou rural poderá na ausência de professor(a) aprovado(a) assumir aulas excepcionalmente em ambas as localidades, conforme a necessidade do município.

9.3 Não havendo mais candidatos aprovados ou classificados para disciplina e/ou área poderão ser aceitos candidatos aprovados/classificados de outras áreas e/ou disciplinas dos anos finais.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os (A) candidatos (a) aprovados (a) serão contratados (a) por tempo determinado, pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua contratação.

10.2.1. O (A) candidato (a) contratado (a) deve atender aos deveres e atribuições legais do professor (Art. 71 da Lei Municipal nº 753/2013) conforme anexo I deste Edital.

10.2.2 A remuneração do (a) Professor (a) Substituto (a) será concedida conforme o Anexo II deste Edital, considerando proporcionalmente a carga horária admitida.

10.2.3. O (A) candidato (a) a ser contratado (a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

ü Carteira de Identidade; ü CPF; ü Título de Eleitor; ü Comprovante de Escolaridade (certificado e histórico escolar); ü Comprovante de Votação 1° e 2° turno; ü CPF do Pai e da Mãe; ü Certificado Militar (Homem); ü Carteira de Registro Profissional (xerox da foto e verso da foto); ü PIS ou PASEP ou Cartão Cidadão; ü Comprovante de Residência; ü 01 foto 3x4; ü Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/); ü Certidão de Casamento ou Nascimento; ü RG e CPF do Cônjuge; ü Certidão de Nascimento dos Filhos (menores que 14 anos); ü Comprovante de Escolaridade dos Filhos que estão Estudando; ü Carteira de Vacinação dos Filhos (menores que 06 anos); ü Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil; ü Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.jus.br ou www.trf1.jus.br); ü Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; ü Declaração de Bens; ü Declaração que Responde ou Não a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar; ü Declaração que Não foi Demitido (a) por Justa Causa e a Bem do Serviço Público no período de 05 (cinco) anos, nas Esferas Federal, Estadual e Municipal; ü Declaração de Não Acúmulo de Cargo;

11 DA RESCISÃO

11.1 Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do (a) professor (a) no decorrer do ano nas seguintes situações:

a) A pedido;

b) Quando do retorno do titular professor (a), efetivo (a) à Unidade Escolar em condições de assumir as aulas;

c) Descumprir as atribuições legais do cargo de professor (a);

d) No caso de junção de turmas;

e) A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

12 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

12.1 Serão admissíveis recursos nas seguintes fases:

12.1.1 Indeferimento da Inscrição;

12.1.2 Prova (Questões duvidosas/gabarito preliminar);

12.1.3 Classificação (resultado preliminar);

12.1.4 Do resultado final do Processo Seletivo.

12.2 O recurso interposto sobre o subitem 12.1.1 (Indeferimento da Inscrição) deverá ser interposto e protocolado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua publicação no Mural da Secretaria da Municipal de Educação e no endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br através do preenchimento manual do formulário (anexo V) datado e assinado depois digitalizado em PDF e enviado para o e-mail **seletivosmecarlinda@gmail.com** conforme cronograma (anexo VI) e sobre este a Comissão Seletiva Municipal decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 O recurso sobre o subitem 12.1.2 (Prova – Questões duvidosas/gabarito preliminar) deverá conter o nome do (a) candidato (a) recorrente, o número da inscrição, assinatura do (a) mesmo (a) e a fundamentação da questão e poderá ser interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação do gabarito preliminar no Mural da Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br devendo ser protocolado através do preenchimento manual do formulário (anexo V) datado e assinado depois digitalizado em PDF o recurso deverá ser enviado para o e-mail: **seletivosmecarlinda@gmail.com** conforme cronograma (anexo VI). A Comissão Seletiva Municipal decidirá sobre o mesmo, em igual prazo.

12.4 Os recursos sobre os subitens 12.1.3 (Classificação – Resultado preliminar) e 11.1.4 (Do resultado final do Processo Seletivo) poderão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se os dias úteis, após a publicação do resultado do Processo Seletivo no Mural da Secretaria Municipal de Educação e endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br, devendo ser interposto e protocolado através do preenchimento manual do formulário (anexo V) datado e assinado depois de digitalizado em PDF enviar para o e-mail: **seletivosmecarlinda@gmail.com** conforme cronograma (anexo VI). A Comissão Seletiva Municipal decidirá sobre o mesmo, em igual prazo.

12.5 Exaurido o prazo destinado à interposição de recurso a Chefe do Poder Executivo homologará o Processo Seletivo Simplificado.

13 DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 *A homologação do processo seletivo será realizada pela Prefeita Municipal em imprensa oficial do município de Carlinda-MT, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após Publicação do Resultado Final, evidenciando a relação de aprovados por cargo, contemplando o nome, cargo/área de atuação, localidade (zona urbana ou zona rural) e ordem decrescente de classificação, conforme distribuição de vagas dispostas no presente Edital.*

14 DA VALIDADE

14.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta, como foro competente par a dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital e que não possam ser resolvidos por meios administrativos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Seletiva Municipal do Processo Seletivo Simplificado, que poderá contar com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria técnica do Município.

15.3 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlinda - MT, 08 de novembro de 2021.

Maria das Dores da Costa

Secretária Municipal de Educação

Decreto n° 010/2017

ANEXO I

DEVERES E ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO (A) PROFESSOR (A)

(Art. 71 da Lei Municipal nº. 753/2013).

I - Preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais da solidariedade humana;

II - Promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extra-escolares em benefício dos (a) alunos (a) e da coletividade a que serve a escola;

III - Esforçar-se em prol da educação integral do (a) aluno (a), utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;

IV - Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza;

V - Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos juntos aos órgãos da administração;

VI - Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do (a) educando (a);

VII - Respeitar o (a) aluno (a) como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;

VIII - Comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;

IX - Manter em dia registro, escriturações e documentações inerentes à função desenvolvida e à vida profissional;

X - Preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.

ANEXO II

REMUNERAÇÃO PARA CONTRATADOS (A) EM SUBSTITUIÇÃO

(Lei Municipal nº. 753/2013 reeditada pela Lei Municipal 1.158/2019).

Cargo/função	Carga Horária	Remuneração	Regime Previdenciário
Professores (a) licenciados (a)	30 horas/semanais*	R$ 2.716,04	INSS
*sendo 10h destinadas à hora atividade (planejamento/Apoio pedagógico)			

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO/PONTUAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021/Edital n° 006/2021

ATENÇÃO: PREENCHER SEM RASURAS SOMENTE DOS ITENS 1 AO 6. INSCRIÇÃO N°:_____

1	**OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO**
( ) **UNIDOCÊNCIA** – Pedagogo – Anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação infantil ( ) **ZONA URBANA** ( ) **ZONA RURAL** ( ) **UNIDOCÊNCIA** – Pedagogo com Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional – Educação Infantil/Anos iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental.	
( ) **ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS** ( ) **ÁREA DE LINGUAGEM:** ( ) Português e Inglês ( ) Arte ( ) Educação Física – ( ) **ZONA URBANA** ( ) **ZONA RURAL** ( ) **DISCIPLINA DE MATEMÁTICA** ( ) **ZONA URBANA** ( ) **ZONA RURAL** ( ) **DISCIPLINA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA** ( ) **ZONA URBANA** ( ) **ZONA RURAL** ( ) **ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS:** ( ) Geografia ( ) História ( ) Ensino Religioso – ( ) **ZONA URBANA** ( ) **ZONA RURAL**	
2	**DADOS PESSOAIS**
Nome do Candidato:_____ Data Nascimento:____/_____/_____Idade: _____CPF: _____ RG:_____Órgão de expedição:_____UF:_____Data de Expedição:____/____/____. Cel.:_____Recado:_____Telefone Residencial:_____ End._____nº_____ Bairro:_____Cidade:_____ CEP: _____ E-mail: _____	
3	**HABILITAÇÃO (FORMAÇÃO):**
( ) Doutorado em:_____ ( ) Mestrado em: _____ ( ) Especialização em: _____	

( ) Licenciatura em: _____ ( ) Licenciatura em: _____ com Habilitação em: _____					
4	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**				
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) NÃO ( ) SIM CID:_____ _____					
5	**NECESSITA DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA?** **( ) NÃO ( ) SIM**				
CANHOTO (A): SIM ( ) _____ **LACTANTE: SIM ( )** _____ **OUTROS: SIM ( ) ESPECIFICAR:** _____					
6	**POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO?** (Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo)				
a. ( ) Não b. ( ) Sim	Tipo: ( ) Público ( ) Privado	Cargo Ocupado: ( ) Professor ( ) Administrativo	Jornada de Trabalho Correspondente ao outro vínculo: _____ horas/semanais.		
ATENÇÃO: PREENCHER SOMENTE ATÉ AQUI.					
COMISSÃO SELETIVA MUNICIPAL					
NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO (A) CANDIDATO (A)					
CRITÉRIOS			**INDICADORES**	**COMPUTO**	**PONTOS**
I	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO** (Considerar a maior titulação)				
a.	Pós Graduação	Doutorado	38,0 (trinta e oito) pontos		
		Mestrado	35,0 (trinta e cinco) pontos		
		Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional	34,0 (trinta e quatro) pontos		
		Especialização	30,0 (trinta) pontos		
b.	Licenciatura	( ) Licenciatura na área.	28,0 (vinte e oito) pontos		
c.		( ) Licenciatura na área com Habilitação na disciplina.	20,0 (vinte) pontos		
II	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR**: (considerar apenas os últimos 03 (três) anos)				
a	Cursos de formação pedagógica e continuada realizados na área da Educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 12,0 (doze) pontos.		1,0 (um) ponto para cada 40 horas.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					
EM CASO DE EMPATE					
1°	Obtiver maior número de pontos na Prova Escrita – Etapa descritiva;				
2°	Obtiver maior número de pontos na Prova Escrita – Etapa objetiva;				
3°	Obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos se ainda assim persistir;				
4°	Tiver maior idade (dia, mês, ano).				
TOTAL DE PONTOS OBTIDO PARA DESEMPATE					
Carlinda – MT, _____de _____20_____. Declaro que li o Edital de Seleção nº 006/2021, e estou ciente e de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição e contagem de pontos. _____ Assinatura do (a) Candidato (a). _____ Comissão Seletiva Municipal Comissão Seletiva Municipal					

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1.Conhecimentos Gerais

Aprendizagem e Desenvolvimento Humano; O direito à Educação e a Função Social da Escola Pública Contemporânea; Legislação Educacional e Políticas Educacionais (BNCC, DRC-MT, LDB/1996, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, ECA); O Projeto Político Pedagógico; Avaliação Educacional; Currículo e Educação das Relações Étnico-Raciais; Fundamentos e Princípios da Educação Inclusiva; Educação Ambiental; Leitura e Escrita; Processos de Letramentos nas Práticas de Ensino; Sistemas Nacionais de Avaliação da Educação; Gestão Pedagógica: planejamento, registro e avaliação; Os temas da atualidade e interdisciplinaridade. A pandemia do Coronavírus COVID-19 no mundo, no Brasil, em Mato Grosso e em Carlinda. Fakenews e a desinformação nas redes sociais.

2.Língua Portuguesa

Leitura e Compreensão de Textos; Ideias Principais e Secundárias; Relação entre as Ideias; Vocabulário: Sinônimos e Antônimos; Instrumentos Linguísticos: emprego das classes de palavras, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação de termos e orações no período, transformação de termos em orações e vice-versa; Sistema Ortográfico: novo acordo; Período Simples e Período Composto; Classificação das Orações; Discurso Direto, indireto e indireto livre; Figuras de Sintaxe.

3.Matemática (Raciocínio lógico)

Conjuntos Numéricos: operações e propriedades; Principais Sistemas de Unidade de Medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo; Proporcionalidade; Regra de Três Simples e Composta; Média Aritmética Simples e Ponderada; Porcentagem, Juros Simples e Composto; Progressões Aritméticas e Geométricas; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência; Funções de 1° e 2° graus; Funções Exponenciais e Logarítmicas; Equações e Inequações do 1° e 2° graus; Funções Trigonométricas; Equações e Inequações Trigonométricas; Arranjo, Combinação e Permutação; Matrizes, Sistemas Lineares; Geometria Plana.

4.Ciências da Natureza

Seres Vivos e Ambientes; Citologia e Histologia: organização de células, divisão celular – características dos tecidos básicos animal e vegetal; Reprodução: tipos de reprodução; Reprodução humana – características; Sexualidade e DST; Evolução: origem da vida; Evolução Humana; Misturas e Substâncias: propriedades e processos de separação; Átomos; Moléculas; Substâncias; Reações Químicas; Gases e Líquidos; Ondas e energia: ondas eletromagnéticas – luz, visão, espectro eletromagnético; Óptica e suas leis; Problemas da visão; Ondas e Comunicação; Tipos de Energia e suas Transformações; Propagação da Energia; A terra: energia e a vida; A terra e a lua no espaço, seus movimentos e suas sequencias; A atmosfera e pressão; A vida na terra e suas relações com a energia solar; Camadas da terra: Condições ambientais e condições de sobrevivência.

5.História

Lei 11.645/08; História das relações sociais, da cultura e do trabalho; História das Relações de Poder: nações, estados, povos e culturas; História do Brasil – Período Colonial, Imperial e Republicano; História de Mato Grosso – Período Colonial, Imperial e Republicano; História do Município de Carlinda-MT; Atualidades sobre os Acontecimentos Locais, Regionais, Nacionais e Internacionais.

6.Geografia

Geografia Física (conceitos básicos): clima, solo, relevo, hidrografia, vegetação; O Aproveitamento dos Recursos Naturais e o Meio Ambiente; Geografia política mundial: característica da organização sócio espacial global; Os Elementos da Dinâmica Populacional: natalidade, mortalidade, migrações, pirâmides etárias e o envelhecimento da população; O Espaço Agrário: estrutura fundiária, a luta pela terra, os assentamentos rurais em Mato Grosso; Espaço Agroindustrial brasileiro: características e transformações recentes; As formas de Colonização em Mato Grosso; Aspectos Geográficos de Mato Grosso: localização, limites, superfície, área, população, relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos naturais; Aspectos Econômicos de Mato Grosso: agricultura, pecuária, indústria, comércio, energia, transporte, turismo; Geografia do Município de Carlinda-MT: área, população, localização, limites, superfície, área, população, relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos naturais e aspectos econômicos.

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Seletiva Municipal, responsável pelo Processo Seletivo – Edital nº 006/2021 Prefeitura Municipal de Carlinda- MT.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO:_____

UNIDOCÊNCIA/AREA/DISCIPLINA: _____ZONA: _____

SALA Nº:_____

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Indeferimento da Inscrição.

( ) Gabarito Oficial: questão/questões nº _____.

( ) Erro ou Omissões nos Cadernos de Prova Escrita.

( ) Resultado da Prova Escrita.

( ) Contagem de Pontos dos Títulos.

( ) Erro ou Omissão na Classificação Final.

Digitar ou escrever de próprio punho a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato. _____
_____
_____
_____
_____

_____, _____de_____ de _____.

Assinatura: _____

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE EVENTOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021 – EDITAL 006/2021

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
02 à 10/12/2021..	Inscrições das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min	Secretaria Municipal de Educação, Avenida Antônio Castilho, n° 169 – Centro de Eventos.
14/12/2021.	Divulgação do edital de deferimento e indeferimento das inscrições.	Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.carlinda.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/dições/?p=4
14/12/2021.	Abertura do prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições.	Até às 15h do dia 16/12/2021, através do e-mail: seletivosmecarlinda@gmail.com
17/12/2021.	Homologação das inscrições.	Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.carlinda.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/dições/?p=4
19/12/2021.	Realização da prova escrita.	Escola Municipal Manoel Bandeira com início às 8h e término às 12h.
20/12/2021.	Divulgação do gabarito preliminar. A partir das 13h.	Mural da Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.carlinda.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/dições/?p=4

20/12/2021.	Abertura de prazo para recurso contra as questões duvidosas da prova.	Até às 15h do dia 27/12/2021, através do e-mail: seletivosmecarlinda@gmail.com
28/12/2021.	Divulgação dos resultados preliminares.	Secretaria Municipal de Educação e endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/dições/?p=4
28/12/2021.	Abertura do prazo para recurso contra o resultado preliminar.	Até às 15h do dia 04/01/2022, através do e-mail: seletivosmecarlinda@gmail.com
05/01/2022.	Divulgação do edital de resultado final.	Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/dições/?p=4
05/01/2022.	Abertura do prazo para recurso contra o resultado final.	Até às 15h do dia 10/01/2022 através do e-mail: seletivosmecarlinda@gmail.com
12/01/2022.	Homologação do resultado final.	Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.carlinda.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/dições/?p=4
24/01/2022.	Edital de convocação dos aprovados.	Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.carlinda.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/dições/?p=4
31/01/2022.	Atribuição dos aprovados.	As 8h na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Antônio Castilho, n° 169 – Centro de Eventos.

*As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a conveniência administrativa.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 646 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na data 12 de Novembro de 2021, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
1294	Lourival Rodrigues Nascimento	Vigia	Esposa: Maria Lira da Silva	11/11/2021	12/11/2021	02

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 352/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- CONVOCA o servidor JOSÉ NIVALDO RIBEIRO ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, a comparecer a suas atividades laborais a partir de 12 de novembro de 2021, cuja ausência vem ocorrendo desde 08 de novembro de 2021, atestada pelo ponto digital.

Artigo 2º - Ressalto que não houve neste período nenhuma comunicação do motivo de sua ausência.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de novembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO, REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBRO E SUPLENTE

Edital Complementar nº 09/2021 - CMDCA, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) o qual foi realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Carlinda (MT), respeitando o Art. 16 - § 2º do CONANDA, foi empossada a primeira colocada para compor o quadro dos conselheiros tutelares titulares, iniciando em **12/11/2021** e terminará em **09/01/2024, sendo:**

Contrato nº 027/2021 – ROSANA DE SOUZA DUARTE DE MORAES

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005/2021

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005/2021

Dispõe sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Agentes Comunitários de Saúde por tempo determinado, para atender às ações/atividades temporárias de Saúde Comunitária, nos termos da Lei Municipal nº 1.261/2021.

A **Secretária Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Seleção nº 005/2021.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado 2021 será realizado nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006, que "Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional n° 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências", e com amparo na Lei Municipal nº 1.261/2021 a qual destina-se a selecionar candidatos (as), em caráter temporário para suprir as vagas por excepcional interesse público para atendimento da continuidade e eficiência do serviço público municipal na área da saúde, especificamente na saúde comunitária da Secretaria Municipal de Saúde do município de Carlinda-MT.

1.1.1 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à admissão, apenas credencia o

(a) aprovado (a) à admissão durante o prazo de sua validade, de acordo com a necessidade do município, obedecida a ordem de classificação, computadas as vagas previstas neste edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

1.1.2 Os (a) candidatos (a) classificados (a) aguardarão a convocação, quando houver vagas disponíveis.

1.2 A seleção será realizada em etapa única com a realização de prova objetiva (Eliminatória e Classificatória).

1.3 Todas as provas serão realizadas no Município de Carlinda-MT.

1.4 O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais conforme Lei Municipal nº 893/2015.

1.5 O regime jurídico para contratação temporária dos cargos disponíveis no presente processo seletivo será regido pelo direito administrativo, na forma prevista pela Lei Municipal nº 892/2015.

1.5.1 A vinculação do (a) Agente Comunitário de Saúde contratado com a Administração Municipal de Carlinda-MT se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo.

1.6 O regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

1.7 O processo de seleção dos (a) candidatos (a) será de responsabilidade da Comissão Seletiva Municipal constituída por 05 (cinco) profissionais: 02 (dois) membros do Poder Executivo Municipal; 01 (um) membro do Executivo Municipal (Departamento Jurídico); 02 (dois) membros **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

1.7.1 Através da Portaria Municipal nº 184/2021, do Gabinete da Prefeita, publicada no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Matogrosso (AMM), do dia 08 de novembro de 2021 (Edição n° 3.850 páginas 138-139), fica a Comissão Seletiva Municipal constituída por:

I. **Daiane Mariana da Silva Benfica – Presidente – Representante do Executivo Municipal.**

II. Fabiana Aparecida Simonato – Membro – Representante do Executivo Municipal.

III. Monali Ribeiro – Membro – Representante do Executivo Municipal - Departamento Jurídico.

IV. Alexsandra Evangelista Escorsin – Membro – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

V. Mayra Bassi da Silva – Membro – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá **conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expresso**. O Edital estará disponível nos Mural da Prefeitura Municipal e no site www.carlinda.mt.gov.br e Associação Matogrossense dos Municípios (AMM).

2.2 A inscrição para o processo seletivo simplificado, prevista neste edital, será GRATUITA.

2.3 Para participar do processo seletivo os candidatos deverão: 2.3.1 Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado na forma da Lei; 2.3.2 Ter 18 anos completos; 2.3.3 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral; 2.3.4 Estar quite com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino); 2.3.5 Gozar de boa saúde física e mental; 2.3.6 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital; 2.3.7 Ter concluído o Ensino Médio 2.3.8 Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral; 2.3.9 O candidato somente poderá inscrever-se para vaga da área de abrangência em que reside.

2.4 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do (a) candidato (a), de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

2.5 A Ficha de inscrição deverá ser preenchida sem rasuras, conforme anexo III, sendo permitida somente uma inscrição por CPF.

2.6 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, **exclusivamente, no período de 02 à 10/12/2021** das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min, na Sede da Secretaria Municipal de Educação localizada na Avenida Antônio Castilho, n° 169 – Centro de Eventos "Jayme Veríssimo de Campos".

2.8 É vedada a inscrição extemporânea, por via postal, por via fax ou por via correio eletrônico, fora de prazo e diferente da estipulada neste edital.

2.9 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Seletiva Municipal o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa/correta com todos os requisitos deste edital, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos e ilegíveis.

2.10 Após a realização da inscrição com a devida documentação anexada, não serão aceitos a juntada de novos documentos, bem como retirada dos mesmos.

2.11 O Agente Comunitário de Saúde, conforme previsto pela Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006:

a) Deverá obrigatoriamente residir na comunidade ou setor em que irá atuar desde a data de publicação deste Edital;

b) O candidato somente poderá inscrever-se para àrea em que reside;

c) Conclusão de curso do ensino médio completo;

3 DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo III) fornecida no local de inscrição ou anexo a esse edital e apresentar obrigatoriamente **original e cópias** dos seguintes documentos:

ü Original e Cópia Carteira de Identidade (frente e verso) ou outro documento oficial de identificação com foto, que deverá, também, ser apresentado no dia da prova; ü Original e Cópia do CPF; ü Original e Cópia de Comprovante de Residência (conta de água e/ou energia elétrica) em nome do candidato (a), com data de vencimento no máximo 90 (noventa) dias, anterior a data de início da inscrição; ü Caso o candidato não tenha comprovante de residência em seu nome o mesmo deverá preencher a declaração de residência com assinatura de 2 (duas) testemunhas reconhecida firma em cartório conforme modelo do anexo IV; ü Original e Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso); **4 DEMONSTRATIVO DAS VAGAS OFERTADAS**

QUADRO 2021				
Agente Comunitário de Saúde				
Nome das Unidades	**Área de Abrangência**	**Vaga imediata**	**Quando houver Vaga**	**Escolaridade**
06 São Camilo	MT 208, Estradas E, E1 e F	01	----------	Ensino Médio
16 Caná	Linhas 13, 15, 21 e 12	01	----------	Ensino Médio
37 Vereador Antônio Parra	Ass. Pinheiro Velho, São Paulo e MT 419	01	----------	Ensino Médio
40 Vereador Antônio Parra	PASCAR Del Rey	01	----------	Ensino Médio
41 Vereador Antônio Parra	PASCAR Trevo Piovesan, MT 320	01	----------	Ensino Médio
25 São Paulo	Centro	----------	01*	Ensino Médio
29 São Paulo	Centro	----------	01*	Ensino Médio
*Os (a) candidatos (a) classificados (a) aguardarão a convocação, quando houver vagas disponíveis.				

4.1 O candidato(a) ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE terá que obrigatoriamente na residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo simplificado, conforme previsto pela Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, podendo inscrever-se somente naquela em que reside. 4.2 A apresentação de declaração falsa de residência, implicará em dissolução do vínculo de trabalho, ou seja, é causa para dispensa do trabalho. 4.3 Não serão disponibilizadas vagas exclusivas à pessoa com deficiência, estas concorrerão em igualdade de condições com os demais inscritos devido ao número de vagas ofertadas. 5 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 As **Provas serão realizadas no dia 19/12/2021** com **início às 8h e término às 12h**, na **Escola Municipal Manoel Bandeira**, localizada na Rua das Maravilhas, s/n°, Carlinda-MT.

5.2 Os (A) candidatos (a) deverão comparecer munidos (a) de documento de identificação com foto utilizado na inscrição e caneta esferográfica (preta ou azul) transparente.

5.3 Não será permitido o uso de celulares, aparelhos eletrônicos (iPod, áudio, vídeo, walktalk, tablet e outros), calculadora e outros.

5.4 Cada candidato (a) deverá chegar 30 minutos antes do início das provas.

5.5 Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de nenhum (a) candidato (a).

5.6 Será obrigatório o uso de máscaras cobrindo totalmente o nariz e a boca, desde sua entrada até sua saída do local de provas, ou recusar-se, sem justificativa, a respeitar os protocolos de proteção contra a Covid-19, a qualquer momento, será eliminado do processo seletivo.

5.7 Será feita aferição de temperatura corporal de todos os candidatos e não será permitida a entrada no local da prova daqueles que apresentarem temperatura superior a 37,5? C.

5.8 O ingresso de candidato (a) no local de aplicação das provas será condicionado à utilização de máscara de proteção individual que cubra total e simultaneamente boca e nariz, bem como à aferição de temperatura.

5.9 O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e com a frequente prática da higiene e a devida assepsia.

5.10 Recomenda-se que cada candidato (a) leve e utilize sua própria garrafa de água em material transparente e sem rótulo. Não será permitida a utilização dos bebedouros, salvo para encher garrafas e/ou copos em material transparente e sem rótulo.

5.11 Após o ingresso no local de aplicação, o (a) candidato (a) deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação, momento em que todos os procedimentos de conferência do documento de identificação e acomodação no local indicado acontecerão, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

6 DA PROVA ESCRITA

6.1.1 Esta prova terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá na resolução de 45 (quarenta e cinco) questões distribuídas nas etapas:

6.1.2 Etapa objetiva. Esta etapa será composta de 40 (quarenta) questões objetivas sendo: 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos à função de Agente Comunitário de Saúde, 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Matemática, 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais. Cada questão terá 04 (quatro) opções de respostas (A, B, C, D), com apenas uma correta, no valor de 1,0 (um) ponto para cada acerto.

6.1.3 Etapa descritiva. As questões desta etapa consistirão na resolução de 05 (cinco) questões descritivas referentes aos conhecimentos específicos da função de Agente Comunitário de Saúde, com valor de 2,0 (dois) pontos cada acerto.

6.2 Para fins de classificação somente serão considerados os resultados dos candidatos que obtiverem o quantitativo de acerto equivalente a 50% (cinquenta por cento) na Prova Escrita e que não tiver zerado em nenhuma das etapas previstas no item 6.1.2 (Etapa objetiva) e 6.1.3 (Etapa descritiva).

6.3 No ato da realização da prova objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas, que ao término das provas, este deverá ser devolvido ao fiscal.

6.4 Para correção da prova serão consideradas apenas as respostas transferidas para o Cartão- Resposta.

6.5 Não haverá substituição de prova ou de cartão resposta, salvo se estiver incompleto ou ilegível.

6.6 O candidato somente poderá levar o caderno de provas após decorrido 03 (três) horas do início da mesma.

6.7 Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

6.8 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Cartão de Respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

7 DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado preliminar da Seleção, com a relação do (a) candidato (a) aprovado e candidatos classificados, por ordem, será divulgado em Edital afixado no mural oficial da Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, no site www.carlinda.mt.gov.br e publicado na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) **a partir de 28/12/2021.**

7.2 Em caso de empate, para efeito de classificação, dar-se á preferência, para efeito de desempate, ao

(a) candidato (a) que:

1º Obtiver maior número de pontos na Prova Escrita – Etapa descritiva.

2º Obtiver maior número de pontos na Prova Escrita – Etapa objetiva.

3° Já ter exercido o Cargo de ACS, se ainda assim persistir;

4º Tiver maior idade (dia, mês, ano).

7.3 Ainda em relação ao resultado final considerar-se-a apto ao preenchimento das vagas ofertadas, apenas os candidatos aprovados na prova escrita, até o número de vagas disponibilizadas no presente Edital. Os demais ficarão na situação de classificados, não sendo obrigatória a sua convocação.

8 DO (A) CANDIDATO (A) APROVADO (A)

8.1 O (A) candidato (a) aprovado (a) será contratado (a) como Agente Comunitário de Saúdepara atuar nas ações/atividades temporárias da Saúde Comunitária do município de Carlinda-MT.

8.1.1 O (a) candidato (a) classificado (a) que no ato da convocação não aceitar ou desistir da vaga a que concorreu, deverá assinar termo de desistência.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 O (A) candidato (a) aprovado (a) será contratado (a) por tempo determinado, pelo período de até 01 (um) ano.

9.2 O (A) candidato (a) contratado (a) deve atender aos deveres e atribuições legais da **Lei Federal nº 11.350, de 5 outubro de 2006, e Lei Municipal nº 893/2015**, conforme anexo I deste Edital.

9.3 A remuneração do (a) Agente Comunitário de Saúde para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, especificamente na Saúde Comunitária, será concedida conforme o Anexo II deste Edital.

9.4 O (A) candidato (a) a ser contratado (a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde com original e cópia dos seguintes documentos:

ü Carteira de Identidade (RG); ü CPF; ü Título de Eleitor; ü Comprovante de Escolaridade (certificado e histórico escolar); ü Comprovante de Votação 1° e 2° turno; ü CPF do Pai e da Mãe; ü Certificado Militar (Homem); ü Carteira de Registro Profissional (xerox da foto e verso da foto); ü PIS ou PASEP ou Cartão Cidadão; ü Comprovante de Residência; ü 01 foto 3x4; ü Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/); ü Certidão de Casamento ou Nascimento; ü RG e CPF do Cônjuge; ü Certidão de Nascimento dos Filhos (menores que 14 anos); ü Comprovante de Escolaridade dos Filhos que estão Estudando; ü Carteira de Vacinação dos Filhos (menores que 06 anos); ü Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil; ü Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.jus.br ou www.trf1.jus.br); ü Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; ü Declaração de Bens; ü Declaração que Responde ou Não a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar; ü Declaração que Não foi Demitido (a) por Justa Causa e a Bem do Serviço Público no período de 05 (cinco) anos, nas Esferas Federal, Estadual e Municipal; ü Declaração de Não Acúmulo de Cargo. **10 DA RESCISÃO**

10.1 Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do (a) Agente Comunitário de Saúde no decorrer do ano nas seguintes situações:

a) A pedido; **b)** Descumprir as atribuições legais do cargo; **c)** A título de penalidade, nos termos da legislação vigente; e **d)** Deixar de residir na área de abrangência ou setor que deu ensejo à contratação temporária. **11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

11.1 Serão admissíveis recursos nas seguintes fases:

11.1.1 Indeferimento da Inscrição;

11.1.2 Prova (Questões duvidosas/gabarito preliminar);

11.1.3 Classificação (Resultado preliminar);

11.1.4 Do resultado final do Processo Seletivo.

11.2 O recurso interposto sobre o subitem 11.1.1 (Indeferimento da Inscrição) deverá ser interposto e protocolado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal e endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br através do preenchimento manual do formulário (anexo VI) datado e assinado depois digitalizado em PDF e enviado para o e-mail seletivoscarlinda@gmail.com conforme cronograma (anexo VII) e sobre este a Comissão Seletiva Municipal decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 O recurso sobre o subitem 11.1.2 (Prova – Questões duvidosas/gabarito preliminar) deverá conter o nome do (a) candidato (a) recorrente, o número da inscrição, assinatura do (a) mesmo (a) e a fundamentação da questão e poderá ser interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação do gabarito preliminar no Mural da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br devendo ser protocolado através do preenchimento manual do formulário (anexo VI) datado e assinado depois digitalizado em PDF o recurso deverá ser enviado para o e-mail: seletivoscarlinda@gmail.com conforme cronograma (anexo VII). A Comissão Seletiva Municipal decidirá sobre o mesmo, em igual prazo.

11.4 Os recursos sobre os subitens 11.1.3 (Classificação – Resultado preliminar) e 11.1.4 (Do resultado final do Processo Seletivo) poderão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se os dias úteis, após a publicação do resultado do Processo Seletivo no Mural da Prefeitura Municipal e endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br, devendo ser interposto e protocolado através do preenchimento manual do formulário (anexo VI) datado e assinado depois de digitalizado em PDF enviar para o e-mail: seletivoscarlinda@gmail.com conforme cronograma (anexo VII). A Comissão Seletiva Municipal decidirá sobre o mesmo, em igual prazo.

11.5 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

11.6 Não será permitido adicionar documentos tais como: certificados, declarações entre outros no ato de apresentação de recurso.

11.7 Exaurido o prazo destinado à interposição de recurso a Chefe do Poder Executivo homologará o Processo Seletivo Simplificado.

12 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação do processo seletivo será realizada pela Prefeita Municipal em imprensa oficial do município de Carlinda-MT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após Publicação do Resultado Final, evidenciando a relação de aprovado no cargo, contemplando o nome em ordem decrescente de classificação.

13 DA VALIDADE

13.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu Resultado Final.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital e que não possam ser resolvidos por meios administrativos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Seletiva Municipal do Processo Seletivo Simplificado, que poderá contar com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria técnica do Município.

14.3 Por interesse da administração pública, em caso de ser realizado remapeamento de área, ou por qualquer outro motivo, o agente poderá ser remanejado da micro área de atuação sem prejuízo de suas funções;

14.4 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlinda – MT, 04 de novembro de 2021.

Elaine Juviniano de Lima Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 326/2020

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

(Lei Municipal nº. 893/2015 alterada pela Lei 1.230/2020)

Descrição Resumida: Recepcionar e prestar serviços de apoio a clientes internos e externos, atendimento ao público em geral.

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; realizar mapeamento de sua área; Identificar indivíduos e famílias expostos e situações de risco; identificar área de risco, Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas e exames quando necessário. Realizar ações e atividades no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; Realizar por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação da família acompanhada, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância a saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doença. Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras.

DEVERES E ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

LEI FEDERAL Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006

"Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

...

§ 2º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

§ 3º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

§ 4° No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - a verificação antropométrica.

§ 5° No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.' (NR)"

ANEXO II

REMUNERAÇÃO PARA CONTRATADOS (A) NO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE PARA ATENDER ÀS AÇÕES/ATIVIDADES TEMPORÁRIAS DE SAÚDE COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

Cargo/função	Carga Horária	Remuneração	Regime Previdenciário
Agente Comunitário de Saúde	40 horas/semanais	R$ 1.140,67	INSS

Obs.: Conforme previsão da Lei Municipal n° 893/2015 reeditada pela Lei Municipal n° 1.157/2019.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021

(Edital n° 005/2021)

Atenção: preencher somente os itens 1, 2,3 e 4. Inscrição n°: _____

1	**DADOS PESSOAIS:**	
Nome do (a) Candidato (a): Data Nascimento: / /_____ Idade:_____CPF:_____ RG: Orgão de expedição: _____UF: Data de Expedição / / Cel.: Recado: _____Telefone Residencial: _ End. nº Bairro: _ Cidade CEP:_____ E-mail: _____		
2	**JÁ ATUOU COMO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE? ( ) SIM ( ) NÃO**	
3	**OPÇÃO DE ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**	
	( ) 06 São Camilo ( ) 16 Caná ( ) 25 São Paulo ( ) 29 São Paulo	( ) 37 Vereador Antônio Parra ( ) 40 Vereador Antônio Parra ( ) 41 Vereador Antônio Parra
4	**SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL: SIM ( ) NÃO ( )** **PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM** Qual? (tipo, grau e nível), especificar tipo de deficiência: _____ **CANHOTO (A): SIM ( )** _____ **OUTROS: SIM ( )** Especificar _____	
Declaro conhecer o Edital de Processo Seletivo Público nº 005/2021, ao qual estou me inscrevendo a função de Agente Comunitário de Saúde. Bem como, declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e me responsabilizo pelas mesmas. _____ Assinatura do (a) Candidato (a)		
Data: _____/_____/_____. _____ Comissão Seletiva Municipal Comissão Seletiva Municipal		

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/MORADIA

Eu, _____, brasileiro (a), RG nº _____ e CPF _____ declaro, sob as penas da lei, para fins de inscrição no Edital nº 005/2021 - Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Agente Comunitário (a) de Saúde – ACS, que sou residente e domiciliado na localidade _____, na cidade de Carlinda-MT, CEP 78587-000 e declaro, ainda, ter conhecimento de que somente poderei concorrer à vaga na localidade de abrangência _____ e que a mudança de residência/moradia para fora desta área, depois da inscrição ou contratação é motivo de rescisão/extinção do contrato temporário, conforme preceitua a Lei Federal nº 11.350/2006.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Carlinda – MT, _____ de _____ de _____.

_____

ASSINATURA (conforme identidade)

Testemunhas 1:

Nome: _____

RG nº:_____

Assinatura:_____

Testemunhas 2:

Nome: _____

RG nº:_____

Assinatura:_____

ANEXO V CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PORTUGUÊS: Interpretação de Texto. Ortografia: Divisão Silábica, Acentuação Gráfica (nova regra), Emprego da Crase. Estrutura e Formação de Palavras. Classe de Palavras, Flexão e Emprego. Sintaxe: Frase e Oração, Período Simples e Composto, Termos da Oração. Concordância Nominal e Verbal, Encontro Vocálico, Consonantal e Dígrafo. **MATEMÁTICA:** Conjuntos Numéricos, Números Naturais e Racionais, as 4 Operações, Propriedades e Problemas. Sistemas e Problemas de 1° grau. Expressões Algébricas; Valor numérico. Grandezas

Proporcionais. Razão e Proporção, Regra de Três Simples, Porcentagem. Unidades de Medidas. **CONHECIMENTOS GERAIS:** Cultura geral e atualidades, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Município de Carlinda, do Brasil e do mundo. Cultura Brasileira e de Mato Grosso. Ecologia e Meio Ambiente. Artes. Identidade com grupos sociais: família, escola e vizinhança. Identificação dos serviços públicos. A pandemia do Coronavírus COVID-19 no mundo, no Brasil, em Mato Grosso e em Carlinda.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Lei n° 8.080, de 19, de setembro de 1990. Lei nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006. Lei n° **13.595,** de 05 de **Janeiro de 2018.** Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde. Política de Atenção Básica. (PNAB) Portarias n° 648/GM/2006 (Atribuições do ACS); Portaria n° 2.488 de 21/10/2011, Portaria n° 2.436, de 21/09/2017. Atribuições e Postura do ACS. Cadastramento Familiar e Mapeamento: Finalidade e Instrumentos. Conceito de Territorialização, Micro e Área de Abrangência. Diagnóstico Comunitário. Principais Problemas de Saúde da População e Recursos Existentes para o Enfrentamento dos Problemas. Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais: Abordagem, Medidas Facilitadoras de Inclusão Social e Direitos Legais. Saúde da Criança, dos Adolescentes, da Mulher, do Adulto e do Idoso. Pré-natal. Esquema de Vacinação. Educação em Saúde, Conceito e Instrumentos. Abordagem Comunitária: Mobilização e Participação Comunitária em Saúde. Estatuto do Idoso. Acolhimento e Vínculo. Visita Domiciliar. Estratégia Saúde da Família. Noções de funcionamento do PSF – Programa de Saúde da Família.

BRASIL Ministério da Saúde. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/trabalho...

BRASIL Ministério da Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde/2009.

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pra...

BRASIL Ministério da Saúde. O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agente_c...

Caderneta de Saúde da Criança – menina. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernet...

Caderneta de Saúde da Criança – menino. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernet...

Recomendações para adequação das ações dos agentes comunitários de saúde frente à atual situação epidemiológica referente ao covid-19:

https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/202...

ANEXO VI

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À

Comissão Seletiva Municipal, responsável pelo Processo Seletivo – Edital nº 005/2021 Prefeitura Municipal de Carlinda- MT.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

SALA Nº:

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Indeferimento da Inscrição.

( ) Gabarito Oficial: questão/questões nº .

( ) Erro ou Omissões nos Cadernos de Prova Escrita.

( ) Resultado da Prova Escrita.

( ) Contagem de Pontos dos Títulos.

( ) Erro ou Omissão na Classificação Final.

Digitar ou escrever de próprio punho a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____, de de_____.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VII CRONOGRAMA DE EVENTOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021 – EDITAL N° 005/2021

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
02 à 10/12/2021.	Inscrições das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.	Secretaria Municipal de Educação, Avenida Antônio Castilho, n° 169 – Centro de Eventos.

14/12/2021.	Divulgação do edital de deferimento e indeferimento das inscrições.	Mural da Prefeitura Municipal, endereço eletrônico. www.carlinda.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?q=...
14/12/2021.	Abertura do prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições.	Até às 15h do dia 16/12/2021, através do email: seletivoscarlinda@gmail.com
17/12/2021.	Homologação das inscrições.	Mural da Prefeitura Municipal, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?q=...
19/12/2021.	Realização da prova Escrita.	Escola Municipal Manoel Bandeira com ínicio às 8h e término às 12h.
20/12/2021.	Divulgação do gabarito preliminar. A partir das 13h.	Mural da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.carlinda.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?q=...
20/12/2021.	Abertura de prazo para recurso contra as questões duvidosas da prova.	Até às 15h do dia 27/12/2021, através do email: seletivoscarlinda@gmail.com
28/12/2021.	Divulgação dos resultados preliminares.	Mural da Prefeitura Municipal e endereço eletrônico: www.carlinda.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?q=...
28/12/2021.	Abertura do prazo para recurso contra o resultado preliminar.	Até às 15h do dia 04/01/2022, através do email: seletivoscarlinda@gmail.com
05/01/2022.	Divulgação do resultado final.	Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?q=...
05/01/2022.	Abertura do prazo para recurso contra o resultado final.	Até às 15h do dia 10/01/2021, através do email: seletivoscarlinda@gmail.com
12/01/2022.	Homologação do resultado final.	Mural da Prefeitura Municipal, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?q=...
17/01/2022.	Edital de Convocação	Mural da Prefeitura Municipal, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?q=...

*As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a conveniência administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECISÃO DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL 20/2021

DECISÃO DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL 20/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECER A FROTA VEICULAR E MAQUINÁRIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

REFERENTE: PEDIDO DE REAJUSTE DE PREÇOS

REQUERENTE: POSTO E SERVIÇOS PLANETA LTDA

ITEM VALOR LICITADO VALOR CORRIGIDO

Óleo diesel comum 5,08 6,29

Etanol 4,23 5,29

Gasolina comum 5,80 7,09

Tabela 01

Ante o exposto, CONHEÇO do Pedido de Reajuste de Preços protocolado pela empresa Posto e Serviços Planeta Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.583.517/0001-49, uma vez que preenchidas as condições de admissibilidade e, no mérito, julgo pelo PROVIMENTO, para conceder os aumentos de acordo com a tabela acima (tabela 01).

Castanheira-MT, 11 de novembro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

DECISÃO DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL 20/2021

DECISÃO DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL 20/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECER A FROTA VEICULAR E MAQUINÁRIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

REFERENTE: PEDIDO DE REAJUSTE DE PREÇOS

REQUERENTE: POSTO DE SERVIÇOS CASTANHEIRA LTDA

ITEM VALOR LICITADO VALOR CORRIGIDO

Óleo diesel S10 5,19 6,39

Tabela 01

Ante o exposto, CONHEÇO do Pedido de Reajuste de Preços protocolado pela empresa Posto de Serviços Castanheira Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.048.594/0001-73, uma vez que preenchidas as condições de admissibilidade e, no mérito, julgo pelo PROVIMENTO, para conceder o aumento de acordo com a tabela acima (tabela 01).

Castanheira-MT, 11 de novembro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 422/GP/2021

Em, 09 de setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora pública municipal efetiva **Sr.ª ROZELI CUNHA SOARES,** portadora do RG nº 04958969 e CPF nº 328.880.311-91, *elevação de nível por Tempo de Serviço* para Classe/Nível **E/03**, conforme a Lei Municipal nº 1.208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de **01/09/2021**.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 423/GP/2021

Em, 10 de setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º VICTOR MANOEL MONTEIRO DA SILVA,** portador do RG nº 376173 e CPF nº 378.751.321-34, na função de FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, **30** (trinta) dias de Férias, referente ao período de 08/02/2018 a 08/02/2019, conforme autorização no processo 5477/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 13/09/2021 e término em 12/10/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 13/10/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 13/09/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 424/GP/2021

Em, 13 de setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª JOARINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 06201113 e CPF nº 460.598.061-04, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **30** (trinta) dias de Férias, referente ao período de 01/04/2020 a 01/04/2021, conforme autorização no processo *5505/2021*, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/09/2021 e término em 05/10/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 06/10/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06/09/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 425/GP/2021

Em, 13 de setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- A Servidora Pública Municipal **Sr.ª GESIANE DAL CORTIVO MENDES DA SILVA,** portadora do RG nº 17683980 e CPF nº 023.693.161-01, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 06/07/2012 a 06/07/2017, conforme autorização no **processo 5531/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 22/11/2021 e término em 19/02/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 21/02/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 22/11/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 426/GP/2021

Em, 14 de setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo **Sr.º JORGE LUIZ MEDEIROS TOSTES,** portador do RG nº 126004447 e CPF nº 362.250.961-91, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 03/09/2008 a 03/09/2013, **conforme autorização no processo 4188/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta Licença Prêmio será gozada em 2 partes, sendo a primeira com início em 01/11/2021 e término em 16/12/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 17/12/2021.

A segunda parte com início em 01/03/2022 e término em 13/04/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 14/04/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 427/GP/2021

Em, 14 de setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo **Sr.º JORGE LUIZ MEDEIROS TOSTES,** portador do RG nº 126004447 e CPF nº 362.250.961-91, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 03/09/2013 a 03/09/2018, **conforme autorização no processo 4188/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 14/04/2022 e término em 12/07/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 13/07/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 14/04/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 428/GP/2021

Em, 14 de setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª CACIA INES RODRIGUES LOPES,** portadora do RG nº 16307828 e CPF nº 003.009.451-83, na função de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 16/07/2013 a 16/07/2018, conforme autorização no **processo 4269/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 02/02/2022 e término em 02/05/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 03/05/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/02/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 131/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 131/2021

DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS

GUIMARÃES.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos afetos ao processamento das consignações em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de CHAPADA DOS GUIMARÃES de modo a assegurar a segurança e a agilidade dos respectivos processos;

CONSIDERANDO a necessidade de criar regras e procedimentos operacionais no intuito de evitar a superação dos limites de endividamento estabelecidos na legislação municipal;

CONSIDERANDO a implementação de sistema informatizado de gestão e controle dos empréstimos consignados pela Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES**;**

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o processamento das consignações facultativas decorrentes de autorização pessoal dos servidores ativos e inativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de CHAPADA DOS GUIMARÃES, mediante o denominado sistema de consignação no âmbito da Gestão Integrada de Folha de Pagamento – GIF.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, consideram-se servidores ativos da Administração Pública Municipal os servidores públicos efetivos e servidores ocupantes de cargo em comissão.

Art. 2º Considera-se, para fins deste Decreto:

I - consignatário: pessoa física ou jurídica de direito público ou privada destinatária dos créditos resultantes dos descontos obrigatórios ou das consignações facultativas, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o consignado;

II - consignante: órgão ou entidade da Administração Pública municipal direta ou indireta, que procede, por intermédio da GIF, deduções relativas aos descontos obrigatórios e consignações facultativas na ficha financeira do servidor público ativo e inativo, em favor do consignatário;

III - consignado: servidor público ativo e inativo, integrante da Administração Pública direta ou indireta do Município de CHAPADA DOS GUIMARÃES, cuja folha de pagamento seja processada pela GIF, e que tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação;

IV - consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento, mediante autorização prévia e formal do interessado, na forma deste Decreto;

V - suspensão da consignação irregular: suspensão dos descontos irregulares, sem, contudo afetar as consignações já em curso, as quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias;

VI - exclusão da consignação irregular: exclusão dos descontos irregulares, sem, contudo, afetar as consignações já em curso, nas quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias;

VII - desativação temporária do consignatário: inabilitação do consignatário por determinado período de tempo em que fica vedada a inclusão de novas consignações através da GIF e a alteração das já efetuadas;

VIII - descredenciamento da consignatária: inabilitação do consignatário para novas operações de crédito, com rescisão do convênio ou da cooperação técnica com a **Secretaria Municipal de Administração**, sem, contudo, afetar as consignações já em curso, nas quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias;

IX - inabilitação permanente do consignatário: impedimento permanente de cadastramento de consignatário e de celebração de novo convênio ou cooperação técnica com a **Secretaria Municipal de Administração**, sem, contudo afetar as consignações já em curso, nas quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias;

X - exclusão da consignação: cancelamento definitivo de uma consignação individual efetuada na ficha financeira de um consignado;

XI - FDPM: Fundo de Desenvolvimento de Pessoal do Município de CHAPADA DOS GUIMARÃES.

Art. 3. Para os fins deste decreto, são consignações facultativas, na seguinte ordem de prioridade:

I - contribuição para serviço de saúde prestado diretamente por órgão público municipal, ou para plano de saúde prestado mediante celebração de convênio ou cooperação técnica ou contrato com a Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, por operadora ou entidade aberta ou fechada;

II - prestações referentes à quitação de convênios ou de cooperações técnicas disponibilizadas aos servidores pela Associação dos Servidores da

Prefeitura e Câmara Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES e demais sindicatos ou entidades de classe de servidores, para aquisição de bens e serviços;

III - mensalidade relativa a seguro de vida originária de empresa de seguro;

IV - prestação referente a empréstimo concedido por cooperativas de crédito constituídas, na forma da lei, com a finalidade de prestar serviços financeiros a seus cooperados;

V - prestação referente a empréstimo ou financiamento concedido por entidades bancárias, caixas econômicas ou entidades integrantes do Sistema Financeiro da Habitação.

VI - prestação referente a empréstimo ou financiamento concedido por entidade aberta ou fechada de previdência privada.

§1º Os consignatários mencionados no inciso II somente poderão ser destinatários de consignações mediante a apresentação do instrumento particular firmado pelo servidor autorizando os respectivos descontos à **Secretaria Municipal de Administração**.

§2º Os consignatários mencionados nos incisos V e VI somente poderão ser destinatários de consignações relativas a empréstimos pessoais/financiamentos, inclusive aqueles realizados através de financiamentos habitacionais, arrendamento residencial ou reescalonamento de dívidas vencidas e vincendas.

CAPÍTULO II

DA NECESSIDADE DE CONVÊNIO OU COOPERAÇÃO TÉCNICA

Art. 4º Após estarem devidamente credenciados, os consignatários deverão, obrigatoriamente, em até noventa dias, firmar convênio ou cooperação técnica com o Município de Chapada dos Guimarães, representado pela **Secretaria Municipal de Administração**, com prazo determinado.

§1º Com a entrada em vigor deste Decreto e implantação de sistema de controle e de gestão das consignações em folha de pagamento dos servidores municipais e a necessidade de promover a assistência social, a promoção cultural e a educação financeira com outros benefícios aos servidores, rescindem-se todos os convênios ou cooperações técnicas firmadas entre a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães e os consignatários.

§2° A consignação em andamento, ainda que esteja em desacordo com as previsões do presente decreto, deverá ser processada normalmente até a última parcela junto à consignatária.

§3° As instituições consignatárias que mantém contratos de consignação vigentes na data da publicação do presente decreto deverão, mesmo que não tenham interesse em renovar seus convênios ou cooperações técnicas com o Poder Público, fazer o cadastramento e habilitar-se para o uso do sistema de controle e gestão indicado pela Administração Pública municipal, sob pena de retenção das parcelas em curso ou seu legado de parcelas, até que a pendência seja totalmente resolvida.

§4° A habilitação das entidades que não venham a renovar seus convênios ou cooperações técnicas com a Administração Pública municipal, nos termos do parágrafo anterior, deverá ser realizada sem qualquer ônus ou cobrança de taxa de qualquer espécie.

Art. 5º As instituições consignatárias que tenham interesse realizar consignações posteriores à entrada em vigor do presente Decreto, deverão solicitar por escrito a celebração ou a renovação de convênio ou cooperação técnica com a Administração Pública Municipal, preenchendo aos seguintes requisitos:

I - estar devidamente cadastrado e autorizado junto ao sistema informatizado de controle e gestão de empréstimos consignados indicados pela Administração Pública municipal a realizar operações de prestação de serviços financeiros mediante consignação em folha de pagamento;

II - possuir sede no município ou um representante legal com legitimidade para elaborar e encaminhar à Diretoria de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, a outras instituições bancárias e aos servidores, correspondência e/ou mensagem eletrônica com as seguintes informações:

a) Cálculo de saldo devedor;

b) boletos para pagamento integral ou parcial do empréstimo, que sejam das primeiras ou das últimas parcelas da obrigação;

c) material de divulgação;

d) carta de quitação e;

e) extrato mensal.

III - comprovar, através de documentos idôneos e nos termos da legislação vigente, a regularidade da instituição para prestação de serviços financeiros e a outorga de poderes ao signatário do requerimento para representar a instituição.

IV - atender às demais disposições do presente Decreto.

CAPÍTULO III

DA LIMITAÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL

Art. 6º A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá a 40% (quarenta por cento) da remuneração líquida do servidor, excluído do cálculo o valor pago a título de contribuição para serviços de saúde patrocinados por órgãos ou entidades públicas e as prestações referentes à quitação de convênios ou cooperações técnicos disponibilizados aos servidores pela Prefeitura e Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães e demais sindicatos ou entidades de classe de servidores, para aquisição de bens e serviços, na forma prevista nos incisos I e II do art. 3º.

§1º A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado, no que se refere aos valores pagos a título de contribuição para serviços de saúde patrocinados por órgãos ou entidades públicas e as prestações referentes à quitação de convênios ou cooperações técnicas disponibilizadas aos servidores pela Associação dos Servidores da Prefeitura e Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães e demais sindicatos ou entidades de classe de servidores, para aquisição de bens e serviços, na forma prevista nos incisos I e II do art. 3º, não excederá a 10 % (dez por cento) da remuneração líquida do servidor, excetuada a margem prevista pelo caput deste artigo.

§2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se remuneração líquida do servidor a que se refere o caput a soma do vencimento com os adicionais de caráter individual e demais vantagens pagas aos servidores públicos ativas e inativos integrantes da Administração Pública direta ou indireta do Município de Chapada dos Guimarães subtraída os descontos obrigatórios.

§ 3º Não estão compreendidos na base de cálculo de que trata o caput os pagamentos referentes às vantagens de caráter eventual ou indenizatório, sendo excluídas, portanto:

I - diárias;

II - ajuda de custo;

III - indenização da despesa do transporte quando o servidor, em caráter permanente, for mandado servir em nova sede;

IV - salário-família;

V - auxílio-natalidade;

VI - auxílio-funeral;

VII - adicional de férias;

VIII - qualquer outro auxílio ou adicional estabelecido por lei e que tenha caráter indenizatório.

§ 4º As disposições deste artigo aplicam-se, no que couber, aos empregados públicos municipais e demais servidores cujas folhas de pagamento sejam processadas através da GIF, observado o disciplinamento a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º Os descontos obrigatórios, decorrentes de lei ou ordem judicial, prevalecem sobre consignações facultativas.

§1º Não será permitida nenhuma consignação facultativa que desrespeite o limite de até limite de **40% (quarenta por cento).**

§2º Nenhuma consignação facultativa quando somada aos descontos obrigatórios poderá exceder a **70% (setenta por cento)** da remuneração do consignado, e quando essa situação ocorrer deverá ser adequado no mês subsequente, mediante suspensão ou renegociação do servidor diretamente com o credor consignatário, respeitada a ordem de prioridade do art. 3º.

§3º Não será incluída ou processada na GIF a consignação que implique excesso do limite da margem consignável estabelecida nos §§ 1º e 2º, independentemente da ordem de prioridade estabelecida no art. 3º.

§4º Havendo duas consignações com a mesma prioridade, a mais recente será suspensa, de modo que a consignação posterior não cancele a anterior.

§5º Ressalvado o financiamento habitacional, arrendamento residencial ou reescalonamento de dívidas vencidas e vincendas, os empréstimos ou financiamentos realizados pelas entidades a que se referem os incisos V e VI do art. 3º deverão ser amortizáveis até o limite de sessenta meses.

CAPÍTULO IV

DO CADASTRAMENTO DOS CONSIGNATÁRIOS E DA INCLUSÃO, ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Administração efetuar o cadastramento dos consignatários de que trata este Decreto.

Parágrafo único. Não serão cadastrados consignatários com relações decorrentes de cartão de crédito, respeitando-se os contratos já existentes até o seu termo final.

Art. 9º As operações de consignação serão aprovadas apenas através da GIF, com o uso de sistema informatizado de gestão de empréstimos consignados indicado pelo poder público, respeitadas as seguintes condições:

I - O prazo para amortização de novos empréstimos não poderá exceder **cento e vinte meses;**

II - O prazo para amortização de refinanciamentos não poderá exceder **cento e vinte meses** contados da data da operação;

III - O prazo para amortização nos casos de compra de dívidas não poderá exceder cento e vinte meses contados da data da operação;

Art. 10. A habilitação para o processamento de consignações dependerá de prévio cadastramento e recadastramento dos consignatários, a ser realizado de acordo com cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 11. São requisitos exigidos para fins de cadastramento e recadastramento:

I - de todas as entidades:

a) estar regularmente constituída;

b) possuir escrituração e registros contábeis conforme legislação específica;

c) possuir regularidade fiscal comprovada.

II - das entidades referidas no inciso II do art. 3º:

a) possuir autorização para funcionamento há pelo menos dois anos;

b) possuir e manter número mínimo de associados equivalentes a oitenta por cento do total de servidores da categoria, carreira, quadro de pessoal ou base territorial ou geográfica que representam;

c) atender a outras exigências previstas na legislação aplicável à espécie.

III - das entidades referidas nos incisos V e VI do art. 3º:

a) possuir autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;

b) atender a outras exigências previstas na legislação federal aplicável à espécie.

Art. 12. As entidades beneficiárias das consignações de que trata o art. 3º, deverão comprovar, periodicamente, na forma e prazos estabelecidos em portaria a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração, a manutenção do atendimento das condições exigidas neste Decreto, por intermédio do recadastramento, bem como apresentar quadro demonstrativo de bens e serviços oferecidos aos consignados para divulgação.

Art. 13. Os consignatários de que tratam os incisos V e VI do art. 3º deverão, até o último dia de cada mês, encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, informação quanto às taxas máximas de juros e todos os demais encargos inerentes à operação que serão praticados na concessão de empréstimo pessoal no mês subsequente.

§ 1º As taxas de juros praticadas deverão primar pelo menor índice praticado pelo mercado, em especial aqueles próprios para as consignações de servidores públicos.

§ 2º O não cumprimento da obrigação prevista no caput implicará desativação temporária do consignatário até a regularização da situação infracional.

§ 3º A reincidência no descumprimento do disposto no caput em período de doze meses implicará o descredenciamento do consignatário.

§4º Para averbação de novos contratos, o consignatário deverá registrar no sistema o número de parcelas, a parcela, o valor do empréstimo, o valor total da operação, a taxa nominal e a taxa efetiva do contrato. Em caso de divergência, a operação será reprovada e deverá ser lançada com os dados corretamente acordados.

§5º Nos contratos de empréstimos firmados com os servidores deverá constar, em local de fácil verificação, cláusula destacada com os seguintes dizeres: "É assegurada ao contratante a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, seja das primeiras ou das últimas parcelas, mediante redução proporcional dos juros contratados (desconto comercial) ou taxa SELIC, qual seja menor, fazendo com que o valor para quitação tenha deságio total, atualizando o saldo devedor a valor presente, ou proporcional no caso de liquidação parcial, hipótese em que o saldo devedor deverá ser recalculado e informado ao Poder Público através do sistema informatizado de gestão e controle de empréstimos consignados."

§ 6º A Secretaria Municipal de Administração não será responsável pelos dados informados pelo consignatário, competindo-lhe, sempre que provocada na forma do art. 14, a adoção de providências nos casos em que as taxas e encargos praticados divergirem daquelas informadas.

Art. 14. No caso de desconto indevido, o servidor deverá formalizar termo de ocorrência junto à Diretoria de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, no qual constará a sua identificação funcional e exposição sucinta dos fatos.

§ 1º No caso de formalização do termo de ocorrência de que trata o caput, a Diretoria de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração deverá notificar o consignatário em até cinco dias para comprovar a regularidade do desconto, no prazo de quinze dias.

§ 2º Não ocorrendo à comprovação da regularidade do desconto, serão suspensas as consignações irregulares e instaurado processo administrativo para apuração dos fatos.

§ 3º Instaurado o processo administrativo, de que trata o § 2º, o consignatário terá cinco dias para apresentação de defesa.

§4º No curso do processo administrativo, a autoridade responsável pelo julgamento poderá suspender a consignação por meio de decisão devidamente motivada, mediante prévia aquiescência do consignatário e do consignado.

Art. 15. Os valores referentes a descontos considerados indevidos deverão ser integralmente ressarcidos pelo consignatário ao prejudicado no prazo máximo de quarenta e cinco dias contados da constatação da irregularidade, na forma pactuada entre o consignatário e o consignado.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput implica desativação temporária do consignatário, nos termos do inciso IV do art. 20.

Art. 16. A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos e das entidades da Administração Pública municipal direta e indireta, cuja folha de pagamento seja processada pela GIF, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo consignado junto ao consignatário.

Art. 17. As consignações em folha previstas no art. 3º poderão, por decisão motivada, a qualquer tempo ser:

I - suspensas, no todo ou em parte, por interesse da administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação à entidade consignatária, resguardada os efeitos jurídicos produzidos por atos pretéritos, ou por interesse do consignatário ou consignante, mediante solicitação expressa;

II - excluídas por interesse da administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação ao consignatário, resguardada os efeitos jurídicos produzidos em atos pretéritos, até seu efetivo encerramento, ou por interesse do consignatário ou consignante, mediante solicitação expressa;

III - por interesse do consignatário, mediante solicitação formal através da GIF de empréstimos consignados;

IV - por interesse ou determinação do órgão público.

§1º As consignações facultativas somente poderão ser excluídas a pedido do consignado mediante prévia aquiescência do consignatário e decisão motivada do consignante.

§2° No caso de afastamento do servidor com prejuízo de vencimentos, será suspensa a consignação, cessando, a partir do ato do afastamento, qualquer eventual responsabilidade da Administração Pública municipal pela transferência de recursos para quitação do saldo devedor.

§3° No caso de desligamento do servidor a Administração Pública municipal efetuará o último desconto das quantias referentes ao empréstimo consignado considerando eventuais valores rescisórios.

§4° A Administração Pública municipal não terá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de saldos devedores existentes no ato de exoneração ou de afastamento de servidores.

Art. 18. As consignações facultativas somente poderão ser excluídas a pedido do consignado, mediante prévia aquiescência do consignatário e decisão motivada do consignante, exceto as referentes ao pagamento de plano de saúde e as que tiverem como consignatário sindicato ou entidade de classe de servidores, que dependerão apenas do pedido do consignado.

Art. 19. Ocorrerá a exclusão das consignações facultativas, sem, contudo, afetar as demais consignações já em curso, as quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias nas seguintes hipóteses:

I - quando restar comprovada a irregularidade da operação, que implique vício insanável;

II - pela não utilização da rubrica pela entidade durante o período de seis meses ininterruptos.

Art. 20. Além da hipótese prevista no §2º do art. 13, ocorrerá a desativação temporária do consignatário, sem, contudo afetar as consignações já em curso, as quais continuarão a serem descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias:

I - quando constatada irregularidade no cadastramento, recadastramento, ou em processamento de consignação;

II - que deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela administração;

III - que deixar de efetuar o ressarcimento ao consignado nos termos previstos no art. 16.

Parágrafo único. A desativação temporária permanecerá até a regularização da situação infracional do consignatário, observada a hipótese prevista no inciso V do art. 21.

Art. 21. Ocorrerá o descredenciamento do consignatário, sem contudo afetar as consignações já em curso, as quais continuarão a serem descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias, quando:

I - ceder a terceiros, a qualquer título, rubricas de consignação;

II - permitir que terceiros procedam a consignações através da GIF;

III - utilizar rubricas para descontos não previstas no art. 3º;

IV - reincidir em práticas que impliquem sua desativação temporária;

V - não regularizar em seis meses a situação que ensejou sua desativação temporária.

Art. 22. Ocorrerá a inabilitação permanente do consignatário, sem contudo, afetar as consignações já em curso, nas quais continuarão a serem descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias, nas hipóteses de:

I - reincidência em práticas que impliquem seu descredenciamento;

II - comprovada prática de ato lesivo ao servidor ou à administração, mediante fraude, simulação, ou dolo; e

III - prática de taxas de juros e encargos diversos dos informados à Secretaria Municipal de Administração em atendimento à exigência do art. 13, na concessão de empréstimo pessoal.

Art. 23.O consignado ficará impedido, pelo período de até vinte e quatro meses, de incluir novas consignações em seu contracheque quando constatado, em processo administrativo, prática de irregularidade, fraude, simulação ou dolo relativo ao sistema de consignações.

Art. 24.A competência para instauração de processo administrativo para o cumprimento do disposto neste Capítulo será definida em ato do Secretário de Administração, assegurando-se a ampla defesa e o devido processo legal.

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE PELAS CONSIGNAÇÕES

Art. 25.A consignação facultativa em folha de pagamento não implica em responsabilidade do Município de Chapada dos Guimarães por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante o consignatário.

Art. 26. Os consignatários são responsáveis solidariamente pelos prejuízos causados por atos de empresas terceirizadas que os representem no montante de suas operações e consignações.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. O encaminhamento das consignações realizado pelo consignatário para a devida implantação em folha de pagamento deve ser efetuado por meio de arquivo digital, respeitando o layout do GIF.

Art. 28. As consignações decorrentes dos cartões de crédito já concedidas aos servidores serão canceladas após o término do contrato junto à instituição.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Administração editará ato com normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 30. O gerenciamento realizado pelo GIF não trará qualquer ônus ao Poder Executivo Municipal, cabendo aos consignatários arcarem com o custeio do processamento.

Art. 31. Fica proibido firmar contratos ou convênios ou cooperações técnicas que desrespeitem as exigências previstas neste Decreto.

Art. 32. Não será permitido qualquer desrespeito ao limite de margem consignável, inclusive as consignações atualmente já inseridas, devendo-se adequarem no prazo máximo de noventa dias, conforme o interesse expresso do servidor.

Art. 33. Ficam revogadas as disposições em contrário a esse Decreto.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 11 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes da Unidade Descentralizada de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães-MT",** nos termos da Lei 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019 a realizar-se no dia **29 DE NOVEMBRO DE 2021(SEGUNDA-FEIRA) - 10:00 HS-DF,** por meio do endereço eletrônico: http//bllcompras.com. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 11 de novembro de 2021.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA N.º 006/2021

PORTARIA N.º 006/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Imaculada de Jesus Neves.**"

O Secretário Municipal de Administração do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o Art. 79, I, II, III e IV da Lei nº 504 de 17/10/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho/MT; Lei Complementar n° 006 de 18/11/2014 que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores do Município de Cocalinho, e Lei municipal nº 837 de 07/05/2018 que dispõe sobre a correção dos salários dos servidores públicos municipais de Cocalinho, em virtude da revisão geral anual da remuneração;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. *Imaculada de Jesus Neves***, brasileira, portadora do RG n.º 18.525.949 SSP/SP e CPF n.º 382.119.711-00, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Merendeira, com carga horária de 30 horas semanais, Classe "B", Nível "08", devidamente matricula sob o nº 113, contando com **31 (trinta e um) anos e 15 (quinze) dias** de tempo de contribuição, lotada na Divisão de Educação – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos integrais,** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-COCALINHO, n.º 2021.04.00005P,** a partir de 01/11/2021, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho - MT, 12 de novembro de 2021.

ROGÉRIO MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR Prefeito Municipal

PORTARIA DP/PREF. Nº 5759 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5759 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.021

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DAS **LEIS MUNICIPAIS.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA À GESTANTE,** para a servidora Sra. **MAIRA MENDES LEMOS**, efetiva no cargo de **NUTRICIONISTA,** lotada junto a Secretaria Municipal de **SAÚDE**, em regime **estatutário**. Pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, iniciando no dia **11 de outubro de 2.021** e finalizando nodia **09 de abril de 2.022**, de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, data do nascimento de Hortência Rodrigues Lemos e atestado médico.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5760 DE 12 DE OUTUBRO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5760 DE 12 DE OUTUBRO DE 2.021

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias e o recebimento de 1/3 (um terço),** para o servidor Sr. **ODILIO FERRAZ DE LIMA JUNIOR**, efetivo no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS-CPE,** lotado junto a Secretaria Municipal de **Transportes, Obras e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 outubro de 2.021** finalizando no dia **30 de outubro de 2.021**, pelo período aquisitivo de **05 de julho de 2.019 a 04 de julho de 2.020**, data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de outubro de dois mil e vinte e um.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LEI N° 3186/2021

Súmula: Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Colíder/MT; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Colíder, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Colíder a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º. O Município de Colíder é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal, que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos Poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Colíder aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei, que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar, poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciários estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e sujeitos que, no Município de Colíder, estejam elencados no art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Colíder somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º. O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º. Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de

risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º. O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Colíder é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º. As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º. O Município de Colíder será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I – a não existência de solidariedade do Município de Colíder, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Município de Colíder;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a 90 (noventa) dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do plano de benefícios, todos os servidores e membros dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Colíder, bem como suas autarquias, fundações e entidades da administração indireta.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios, o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º. O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º. Havendo cessão com ônus para o cessionário, subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º. Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º. O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º. É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Colíder, ou nele permanecer em caso de inscrição automática, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de 90 (noventa) dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º. Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até 60 (sessenta) dias do pedido de anulação, sempre atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º. A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, bem como a restituição prevista no § 2º do mesmo dispositivo, não constituem resgate.

§ 4º. No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º. Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios ou nele permanecer inscrito, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 2.361/2010 e suas posteriores alterações, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º. Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I – sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II – recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º. Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual fixado na Lei Municipal nº 2.361/2010 e na Constituição Federal.

§ 3º. Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo, não terão direito à contrapartida do patrocinador.

§ 4º. Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º. Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do plano de benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica, eficiência, idoneidade e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º. A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º. O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios, desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI

Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. O Poder Executivo do Município de Colíder deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar – CAPC nos termos da legislação vigente e na forma a ser regulamentada por decreto pelo próprio Município de Colíder.

§ 1º. Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

§ 2º. O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no § 1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito do RPPS desde que assegure a representação dos participantes.

§ 3º. O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§ 4º. Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Colíder, na forma do caput.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como autarquias, fundações e entidades da administração indireta do Município de Colíder, que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei.

Art. 20. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I – O limite de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II – O limite de até 10.000,00 (dez mil reais), mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, 12 DE NOVEMBRO DE 2.021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS ISENÇÕES DE TAXAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N º 001/2021, nomeado por meio da Portaria nº. 1202/2021, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e das seguintes leis municipais Lei n° 2408/2010 e alterações, Lei nº 2118/2008 e alterações PCSS, Lei nº 2767/2014 e Lei 3176/2021, Lei nº. 2876/2016 e alterações, Lei 2959/2017 e Lei nº 3179/2021, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
12342	256	ELISÃNGELA SERENCOVICK FERNANDES	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias.
12339	67	JULIANA FRAPORTI	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias.

12336	48	VINICIUS LUAN DE SOUZA OLIVEIRA	INDEFERIDO	Esse recurso é destinado somente para pedido de isenção.

Colíder – MT, 12 de novembro de 2021.

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Luciana da Silva Sant Ana

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **01/12/2021 às 09:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)** no Pátio do Centro de Eventos – Travessa dos Bandeirantes nº 145, Setor Leste – perímetro urbano da cidade de Colider/MT, o LEILÃO PÚBLICO, do tipo "MAIOR LANCE" por Lote, objetivando a venda de móveis sucatas inservíveis para o serviço público. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O EDITAL e seus Anexos poderão ser examinados no Departamento de Licitações da Prefeitura, pelo telefone nº (66) 3541-6300, em dias úteis nos horários de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo site www.colider.mt.gov.br, no site www.kleiberjrleiloes.com.br ou ainda por email: licitacao@colider.mt.gov.br.

Colider-MT, 12 de Novembro de 2021

ELISANGELA CRISTIANE FAVERO

Presidente da Comissão Especial de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, com endereço à Rua Dr. João Caruso, nº 2115, bairro Distrito Industrial, na cidade de Erechim/RS, CEP 99706-250, telefone: (54)2106-7930,e-mail:contratos@inovamedhospitalar.com e licitacao04@inovamed-rs.com.br, neste ato representada pelo SR. VANDERLEI STIEVENS, portador do documento de identidade nº 4083341612 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 007.304.360-55, residente e domiciliado em Rua Aratiba, nº 572, apartamento 202, bairro Centro, Erechim/RS, CEP 99700-018.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES PARA ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL ANDRE MAGGI, FARMÁCIA BÁSICA, PSFs DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE GUARIBA E TRÊS FRONTEIRAS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 177.664,18 (cento e setenta e sete mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos)

DATA DA EMISSÃO: 26/10/2021.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/10/2021.

DATA DO VENCIMENTO: 26/04/2022.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 40/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.743/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. A presente licitação tem por objetoa**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.** Rege a presente licitação, o decereto defereal 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **29 de Novembro de 2021, às 09:00 (horário de Brasília), através da Plataforma BLL COMPRAS,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site **www.bllcompras.com /** www.colniza.mt.gov.br-licitacao. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 12 de Novembro de 2021.

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, através do DECRETO Nº. 093/GP/2021, de 23 de junho de 2021;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;

cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DOS DEPENDENTES E DO CONJUGE;

* CPF DA MÃE;

* CPF DO PAI;

Colniza/MT, 12 de novembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: ENFERMEIRO - SEDE				
NOME	**CPF**	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	956.718.892-00	11/02/1988	0,5	15º
LEONICE VIEIRA DOS SANTOS	926.822.862-91	20/09/1988	0,5	16º
ANGELICA FERREIRA DA SILVA	043.087.251-86	07/11/1991	0,5	17º

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM - SEDE				
NOME	**CPF**	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
ELIANE DA SILVA VIEIRA	846.039.762-91	27/11/1985	1,5	12º
JUCILENE ALBUQUERQUEDE OLIVEIRA	028.505.841-00	24/04/1986	1,5	13º
ANAIARA VADISLAVA COSTA BIELAK	057.063.501-24	02/05/1999	1,5	14º
LUZINEIA MONTEIRO	386.007.812-72	02/01/1970	0,5	15º
MARIA CLARA RODRIGUES	789.975.842-15	20/09/1970	0,5	16º
SIRLEI BROISLER TEIXEIRA	023.838.981-20	15/02/1987	0,5	17º
ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	029.799.821-80	10/06/1989	0,5	18º
TATIANE SANTOS DA SILVA	059.426.361-17	22/07/1999	0,5	19º

Colniza/MT, 12 de novembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 12 de novembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486/ADM/2021

PORTARIA Nº486/ADM/2021, DE 12 DE NOVEMBRO 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no artigo inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o enquadramento a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme "Lei Municipal nº. 502/2011", que concluiu o Curso Profissionalizante "PROFUNCIONÁRIO", da tabela não profissionalizado para a Tabela Profissionalizado.

LUCIANA TENORIO DA SILVA	**CLASSE B NÃO PROFISSIONALIZADO - PARA CLASSE "B" PROFISSIONALIZADO**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se; e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de novembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 12 de novembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 43/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2021

Processo Administrativo nº. 3845/2021

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Nº. 3845/2021 HOMOLOGA as empresas: **P G AGUIAR VIEIRA,** CNPJ: 27.967.465/0001-72, **FPR MAQUINAS E EMPRENDIMENTOS LTDA,** CNPJ: 37.532.344/0001-51, no objeto **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO DE 15M³, CONFORME CONVENIO SUDECO N.898368/2020,E VEICULO DE TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO TIPO VAN (COM ACESSIBILIDADE 1 CADEIRANTE.) CONFORME EMENDA DE N°.14089.404000/1200-02, TERMO DE REFERENCIA E PROJETO TECNICO.**

Colniza – MT, 12 de Novembro de 2021.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/GP/2021

PORTARIA Nº346/GP/2021, DE 12 DE NOVEMBRO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conferir elevação de classe, após a realização do estudo de elevação de classe, desenvolvido pela Comissão designada para verificação do feito, consoante no Decreto n° 075/GP/2020, de 06 de maio de 2020, alterado pelos Decretos nº. 109 e 154/GP/2020, para os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo dos direitos adquiridos.

Nº.	NOME	INSERIDO NA LEI Nº:	CLASSE
01	AGNALDO MOREIRA DA SILVA	500/2011	B / PA-RA / C
02	ALINE DA CONCEIÇÃO FARIA	502/2011	A / PA-RA / B
03	ANDERSON SERGIO FACHIM	501/2011	A / PA-RA / B
04	CACILDA NEGRISOLE DOS SAQNTOS	502/2011	B / PA-RA / C
05	CLAUDEMIR COELHO DOS SANTOS	500/2011	A / PA-RA / B
06	EDIUNA FRANCISCO XAVIER	502/2011	C /PARA / D
07	EDIVANIA SILVA CORREA	502/2011	A / PA-RA / B
08	ELANE CARDOSO DIAS	501/2011	B / PA-RA / C
09	ELIDIOMARQUES DE OLIVEIRA SOARES	500/2011	A / PA-RA / B
10	ELISEU CLAUDIO PINTO	502/2011	C / PA-RA / D
11	ELISSANDRA LEANDRO SIQUEIRA	502/2011	A / PA-RA / B
12	ERICKA PATRICIA DA SILVA	502/2011	A / PA-RA / B
13	FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS	502/2011	A / PA-RA / B
14	GEIZIMARI GUIMARÃES	502/2011	A / PA-RA / B
15	HELIA BELMIRO ANACLETO RIBEIRO	502/2011	A / PA-RA / B
16	INGRID FREITAS DA SILVA MARINHO SALLES	502/2011	B / PA-RA / C
17	IVANILDA PEREIRA ARAUJO	501/2011	A / PA-RA / B
18	JANISCLEIA DA SILVA MENDES	502/2011	A / PA-RA / B
19	JEFERSON DA SILVA RODRIGUES	500/2011	A / PA-RA / B
20	JOÃO BATISTA SANTANA	502/2011	B / PA-RA / C
21	JONATHAN WILLIAN PEREIRA MACIEL	502/2011	A / PA-RA / B
22	JUCILEI APARECIDA BROISLER TEIXEI-RA	502/2011	B / PA-RA / C
23	JULIANO SCHULZE DA SILVA	500/2011	A / PA-RA / B
24	JUVENIL LIENO DA SILVA	501/2011	A / PA-RA / B
25	KAUANA KELY DA SILVA	502/2011	A / PA-RA / B
26	LEIDIANA AMORIM DA SILVA	501/2011	A / PA-RA / B
27	LUCIANA TENORIO DA SILVA	502/2011	A / PA-RA / B
28	LUCIMAR RUIVO MALANYAI	502/2011	B / PA-RA / C
29	LUIZ CARLOS MIRANDA JUNIOR	502/2011	A / PA-RA / B
30	MARIA NEUZA CLEMENCIA ROCHA	502/2011	A / PA-RA / B
31	MAYRA RAIZA MENEZES RONCARI	502/2011	B / PA-RA / C
32	MIRIAM ROSA DA FONSECA	501/2011	B / PA-RA / C
33	NOEMIA GABRY DE CARVALHO	502/2011	B / PA-RA / C
34	ODILIA RODRIGUES DOS SANTOS	502/2011	C / PA-RA / D
35	OSANE DE LIMA	501/2011	A / PA-RA / B
36	PATRICIA APARECIDA MOREIRA DE OLI-VEIRA SICONSKI	502/2011	A / PA-RA / B
37	PAULO SERGIO LOPES	502/2011	B / PA-RA / C
38	PENHA MASCENTE	502/2011	A / PA-RA / B
39	REGINALDO ROCHA DE OLIVEIRA	502/2011	B / PA-RA / C
40	ROSELY NORLOCH DE ABREU	502/2011	B / PA-RA / C
41	RUBEM STEINKE	501/2011	B / PA-RA / C
42	SELMA FERNANDES PAIXÃO DE BRITO	502/2011	B / PA-RA / C
43	SOLANGE FERNANDES PAIXÃO	501/2011	A / PA-RA / B
44	VALDIR LOPES LIMA JUNIOR	500/2011	A / PA-RA / B
45	VERONICA HELMER	502/2011	B / PA-RA / C
46	WERLAINE CABRAL TEIXEIRA	502/2011	B / PA-RA / C
47	WESLEY DE OLIVEIRA PEGO	502/2011	A / PA-RA / B

Art. 2º - **Indeferir elevação de classe,** após realização de estudo dirigido por Comissão designada, consoante no Decreto n° 075/GP/2020, de 06 de maio de 2020, alterado pelos Decretos nº. 109 e 154/GP/2020, sendo a progressão não foi conferida para os servidores abaixo, conforme justificativas apresentadas:

LIZETE TEIXEIRA BALIEIRO
Requerimento protocolado em: 04/11/2021
Requer: elevação de classe "B" para "C"
Documento apresentado: Certificado de Conclusão do Ensino Médio
Parecer: "Indeferido" – elevação para classe "C" necessita do ensino médio mais 300 horas de curso de aperfeiçoamento.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se; e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de novembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 12 de novembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: M. NUNES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.783.266/0001-60, sediada na Rua das Adalias, n.153, Centro, Colniza/MT, CEP 78335-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. MARIO NUNES, portador do documento de identidade nº 00799990354 e CPF nº 570.122.028-15

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICOS GERAIS) COM CONHECIMENTO PARA REALIZAR CIRURGIAS, PLANTÕES, SOBREAVISOS, CIRURGIAS ELETIVAS E REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 415.200,000 (quatrocentos e quinze mil e duzentos reais)

DATA DA EMISSÃO: 10/11/2021.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/11/2021.

DATA DO VENCIMENTO: 10/02/2022

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 43/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2021

Processo Administrativo nº. 3845/2021

A pregoeira do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, **Adjudica** a (s) empresa (s **P G AGUIAR VIEIRA,** CNPJ: 27.967.465/0001-72, **FPR MAQUINAS E EMPRENDIMENTOS LTDA,** CNPJ: 37.532.344/0001-5no objeto **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO DE 15M³, CONFORME CONVENIO SUDECO N.898368/2020,E VEICULO DE TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO TIPO VAN (COM ACESSIBILIDADE 1 CADEIRANTE.) CONFORME EMENDA DE N°.14089.404000/1200-02, TERMO DE REFERENCIA E PROJETO TECNICO.**

Colniza – MT, 12 de Novembro de 2021.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 044/2021

PREGÃO ELETRONICO: N° 050/2021 – **REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. Rogério Vilela Victor de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços da empresa **FUNERARIA COMODORO LTDA** inscrita no CNPJ 07.505.138/0001-91, instalada na AV Prefeito Valdir Masutti N° : 1298 E na cidade de Comodoro/MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. **99AD.BC57.9100.FD65** de 02/09/2021 à 01/03/2022, representada neste ato pela seu proprietário o Srº. **Adilson Dupczak,** brasileiro, portador do CPF nº 023.070.349-60 e do RG nº 6.977.837 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Comodoro – PR, doravante denominada **FORNECEDORA,** acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 050/2021 – Processo Administrativo nº. 099/2021, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como Decreto Municipal nº 054/2020 de 14/07/2020, além das demais disposições legais aplicáveis e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente ATA tem por objeto o **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO TIPO TRANSLADO DE CORPOS DO LOCAL DO ÓBITO (CÁCERES-MT, CUIABÁ-MT, PONTES E LACERDA-MT E VILHENA/RO) ATÉ O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT**, conforme planilha anexo, sendo vencedora (s) a (s) seguinte (s) empresa (s):

ITEM	QUANT	UNI.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	50	UNIDADE	SERVIÇO FUNARÁRIO DO TIPO AUXILIO FUNERAL- FUNERAL ADULTO COM URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM PREPARAÇÃO DO CORPO ECARRO PARA REMOÇÃO	R$ 1. 225,00	R$ 61. 250,00
02	50.000	KM RODADO	SERVIÇO FUNARÁRIO DO TIPO TRANSLADO DE CORPOS DO LOCAL DO ÓBITO (CÁCERES-MT, CUIABÁ-MT, PONTES E LACERDA-MT E VILHENA/RO) ATÉ O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT	R$ 1,85	R$ 92. 500,00
VALOR TOTAL					R$ 153. 750,00

O valor total geral desta ata é de **R$ 153.750,00** (cento e cinqüenta e três mil setecentos e cinqüenta reais).

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, vigorando de **12/11/2021 á 12/11/2022.**

Comodoro - MT, 12 de Nmovembro 2021.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 050/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - ORDEM DE SERVIÇO

À Empresa

ACESSO PRINCIPAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS Nº. 001/2021 DE 12/11/2021

A Câmara Municipal de Comodoro/MT, inscrita no CNPJ nº 03.109.581/0001-92, neste ato representada pela Presidente Vereadora Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves, ***SOLICITA*** o início da obra para ***EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO, CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PROJETO DE ESTRUTURAS CONCRETO ARMADO, E AINDA CONSOANTE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT,*** integrantes do Edital nº 002/2021, referente ao **Processo Licitatório nº 008/2021 -** Tomada de Preços nº 002/2021, Tipo Menor Preço Global, obedecendo ao objeto do Contrato nº. 007/2021 de 12/11/2021, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT** e a empresa **ACESSO PRINCIPAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME*, CNPJ: 25.453.410/0001-19.***

Comodoro-MT, 12 de Novembro de 2021.

***Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves* - Presidente Biênio 2021/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2021

CONTRATO Nº: 056/2021

DATA: 04/11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO:FERTILIZA CONSULTORIA EM REPRODUÇÃO ANIMAL LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES BOVINOS COM FORNECIMENTO DE EMBRIÕES SEXADO DE FÊMEA E COM CONFIRMAÇÃO DE PRENHEZ DE NO MÍNIMO 60 DIAS APÓS TRANSFERÊNCIA.

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA /MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa para Executar Serviços de Transferência de Embriões Bovinos com Fornecimento de Embriões com as seguintes características: Embriões de bovinos da raça Girolando ½ sangue, produzidos com sêmen sexado de fêmea, transferidos em vacas ou novilhas receptoras, com confirmação de prenhez de no mínimo 60 dias após transferência. As fêmeas bovinas doadoras de oócitos serão da raça Gir Leiteiro e deverão estar devidamente registradas no Serviço de Registro Genealógico da Associação Brasileira dos Criadores de Zebu (ABCZ) e serem portadoras de Registro Genealógico Definitivo (RGD). As fêmeas doadoras de o ócitos, da raça Gir Leiteiro, terão lactações próprias, acima 5.000 Kg de leite em 305 dias (podendo ser utilizada vacas ou novilhas desde que as mães possuam lactações que atinjam o valor acima). Estas lactações terão controles oficiais realizados pela ABCZ – Associação Brasileira dos Criadores de Zebu e será obrigatório a apresentação da RIL (Relatório Individual de Leite) de cada doadora, emitido pela ABCZ. Os touros, doadores de sêmen, utilizados para a Fertilização in Vitro (FIV), deverão ser, de no mínimo 03 (três) touros diferentes, sendo 1/3 de doses de sêmen por reprodutor. O sêmen dos touros deverá ser sexado de fêmea. Os touros serão da raça Holandesa, puros, importados, Preto e Branco e deverão apresentar **todas** as características iguais ou acima das estabelecidas pelo **MAPA/novembro/2020(**Critérios para emissão de Certificação Zootécnica para Importação de material genético de ruminantes), em consonância com o índice específico do país de origem do referido animal. Os touros deverão ser avaliados em provas não inferiores a dezembro de 2020 pelo CDCB/ USDA ou equivalente DAIRYBULLS E INTERBULL. As provas dos touros devem ser anexadas na habilitação.	UNID	05	MARCA PRÓPRIA	R$ 1. 788,33	R$ 8. 941,65

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO CONTRATO OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATO Nº 007/2021 DE 12/11/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – MT

CONTRATADO:ACESSO PRINCIPAL ENGENHARIA E RQUITETURA LTDA – ME.

CNPJ n.º *25.453.410/0001-19.*

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO***, conforme especificações constantes nesse Edital, Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronograma Físico Financeiro.

VALOR DO CONTRATO: R$ 217.575,28 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos serviços, mediante nota fiscal, no Departamento Contábil, devidamente atestada pelo servidor responsável.

Os serviços deverão ser entregues mediante planilhas de medições assinadas pelo engenheiro e pelo Fiscal de Contratos.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência por um período de 48 (quarenta) dias, contemplando prazo de execução e conclusão da obra, bem como a sua entrega definitiva. Observando que o prazo **máximo de execução da obra ora contratada** será de 45 (quarenta e cinco) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: Proj/Ativ. 1.002 – Reforma e Ampliação das Instalações da Câmara Municipal.

Elementos de Despesas: **4.4.90.51.00.00.00.00.1001– Obras e Instalações.**

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES - PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021

CONTRATO Nº: 059/2021

DATA: 10/11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES, CONSTANTES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DA CONCORRÊNCIA IDENTIFICADA NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Discriminação do objeto:

TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9 CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA (Galpão / Quadra Poliesportiva / Prédio Administrativo / Unidade Escolar / Ginásio de Esportes)	Projeto Arquitetônico	m²	1.800,00	9,66	17.388,00
	Projeto Elétrico	m²	1.300,00	7,61	9.893,00
	Projeto Hidraúlico	m²	1.300,00	7,65	9.945,00
	Projeto de Drenagem para Construção Civil	m²	1.000,00	3,66	3.660,00
	Projeto Estrutural	m²	1.500,00	8,11	12.165,00
	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m²	500,00	4,78	2.390,00
	Projeto de SPDA	m²	500,00	4,99	2.495,00
	Projeto de Acessibilidade	m²	200,00	5,98	1.196,00
	Reforma / Revitalização / Restauração	m²	1.800,00	66,34	119.412,00
	Orçamento e Memorial	m²	1.800,00	8,28	14.904,00
CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIALIZADA (Hospital / Unidade Especializada de Saúde / Labotatórios / Patrimônio Histórico)	Projeto Arquitetônico	m²	1.200,00	13,06	15.672,00
	Projeto Elétrico	m²	1.200,00	9,77	11.724,00
	Projeto Hidraúlico	m²	1.200,00	9,73	11.676,00
	Projeto de Drenagem para Construção Civil	m²	800,00	3,66	2.928,00
	Projeto Estrutural	m²	1.200,00	10,98	13.176,00
	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m²	500,00	5,90	2.950,00
	Projeto de SPDA	m²	800,00	4,99	3.992,00
	Projeto de Instalação de Gases	m²	800,00	5,36	4.288,00
	Projeto de Acessibilidade	m²	200,00	8,11	1.622,00
	Reforma / Revitalização / Restauração	m²	1.200,00	74,61	89.532,00
	Orçamento e Memorial	m²	1.200,00	10,53	12.636,00
Praça / Parques / Monumentos / Cemitérios /Paisagismo (Canteiros e Passeios)	Projeto Arquitetônico	m²	10.000	7,61	76.100,00
	Projeto Elétrico	m²	1.000	3,15	3.150,00
	Projeto Hidraúlico	m²	1.000	3,13	3.130,00
	Projeto de Acessibilidade	m²	1.000	4,53	4.530,00
	Reforma / Revitalização / Restauração	m²	10.000	32,20	322.000,00
	Orçamento e Memorial	m²	10.000	5,63	56.300,00
Pavimentação	Projeto Pavimentação	m²	50.000	3,54	177.000,00
	Projeto Recapeamento	m²	50.000	1,91	95.500,00
	Projeto de Sinalização	m²	7.000	0,58	4.060,00
	Projeto de Detalhamento	m²	50.000	0,41	20.500,00
	Projeto de Acessibilidade	m²	1.000	2,75	2.750,00
	Orçamento e Memorial	m²	50.000	0,75	37.500,00
Drenagem Pluvial	Projeto Drenagem	m	1.000	26,22	26.220,00
	Projeto de Detalhamento	m	1.000	7,82	7.820,00
	Orçamento/Memorial	m	1.000	3,86	3.860,00
Calçada em Passeio	Projeto de Calçada	m²	20.000	3,20	64.000,00
	Projeto de Detalhamento	m²	20.000	0,29	5.800,00
	Orçamento e Memorial	m²	20.000	0,58	11.600,00
Projeto de Estrutura Metálica	Projeto de Estrutura Metálica	m²	1.000	9,00	9.000,00
	Projeto de Detalhamento	m²	1.000	5,70	5.700,00
	Orçamento e Memorial	m²	1.000	1,36	1.360,00
Estudos Preliminares	Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade)	m	100	161,39	16.139,00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021

CONTRATO Nº: 061/2021

DATA: 11/11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: RODRIGO GEAN FRITSCH - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE) CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MINICIPAL DE OBRAS, SENDO CONFORME ABAIXO RELACIONADO:

ITEM	VALOR DA HORA	QUANT	UNID	DESCRIÇAO

03	**R$ 199,00**	**1.000**	HORAS	**PÁ CARREGADEIRA** - MOTOR MÍNIMO DE 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, PESO BRUTO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11 TONELADAS.

DOTAÇÃO: 09.03.1.088. 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 0000 (895)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 157/2021

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 157/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2018 E ADITIVOS Nº 304/2018 E 038, 154/2019, 005, 025,063/2020 **DATA:** 27/10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: R. DE ANDRADE KELM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

OBJETO: ADITIVO TEMPORÁRIO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 056/2018 E SEUS ADITIVOS, REFERENTE À PORTARIA Nº 697/2021/GBSES E REFERENTE A PAGAMENTO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA CUSTEIO MENSAL DOS LEITOS CLÍNICOS, DISPONIBILIZADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19, PARA O MUNICÍPIO DE COMODORO, NO VALOR DE R$ 99.200,00 (NOVENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: 07.06.2.275. 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.(0046) (572)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 07/2021/SEAF, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021/SEAF, PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 152686/2021/SEAF.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021– PREGÃO NA FORMA ELETRONICA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE VEICULO TIPO CAMIONHONETE PICK UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/2020-CONCORRENCIA PUBLICA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020-PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2020 – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA AREA MINEIRA DA SUDENE –CIAMAMS- MONTES CLAROS-MG CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA)

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 048/2021

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 048/2021 CONTRATO Nº 006/2019

DATA: 11/11/2021 **GERENCIADORA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: REFRIPLEX REFRIGERAÇÃO LTDA-ME

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE EDITAL DE EDITAL D PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2018, ESPECIFICAMENTE NO CONTRATO Nº 006/2019, QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO E REFRIGERAÇÃO ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO DO CONTRATO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE, ABERTURA DE PORTA, CÓPIA DE CHAVE MANUAL PELO MIOLO, SERVIÇO DE FECHADURA, SERVIÇO GERAL DE CHAVES	16 HORAS	10 HORAS	06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001 (312) C.C. 089	03.04.2.102.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 (154) C.C. 037

EXTRATO DE ADITIVO Nº 156/2021

QUARTO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 156/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 125/2019

DATA: 27/10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: E. T. DA SILVA & CIA LTDA - ME

OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 125/2019**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

DOTAÇÃO: 09.02.2.048. 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 (0000) (718)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2021

Ilmo(o) Senhor(a)

Representante Legal perante a Ata de Registro de Preço n.º 188/2021

WALDEMAR GIL CORRÊA BARROS

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.0009.871/0001-50

Rua Jurumim – Bairro Três Barras

Cuiabá/MT - CEP: 79.750-000

Assunto: Notificação/advertência por atraso na regular prestação de serviço.

FATOS

A empresa foi notificada no dia 29 de setembro de 2021 (fls. 07), para realizar a regularização da prestação do serviço com a adequação do item 4. 4 e 4.8 da Ata de Registro de Preço nº 188/2021 e demais irregularidades apontadas no Ofício nº 3161/SMS/2021 (fls. 01/02), conforme Notificação (fls. 05/06) realizado pela Procuradoria-Geral do Município.

Tal notificação foi realizado por meio de e-mail cadastrado no sistema de compras do Município, a saber: administracao@pantanaltec.com.br, bem como no Diário Oficial do Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/900548/, este último circulado a publicação em 30 de setembro de 2021.

A referida empresa apresentou resposta à notificação (fls. 11/12) dentro do prazo concedido, afirmando que: ***i)*** a capacitação dos servidores para utilização do sistema foi "*realizado treinamentos de maneira remota com o aplicativo "ZOOM" com áudio, vídeo e compartilhamento de tela em tempo real e em data e hora agendado de 14/09/2021 as 8:24 horário de Cuiabá*. .."; ***ii)*** que referente aos problemas apresentados no sistema de gerenciamento que o "*layout e funcionalidades... a total disposição e desejo de alinhar as funções do sistema com as melhores práticas de compras e da gestão de recursos e mediação em saúde... do contato direto com o Sr. Clayton e o analista de sistema Sr. Duaniston, cujo o qual solicita adequações e as quais estamos regularmente entregando-as*"; e ***iii)*** que as demais irregularidades apontadas "*sobre a tela de cotações e do cadastro de empenho e demais ajustes solicitados em reuniões, foram alocados em uma fila de desenvolvimento e cujo o qual a prioridade está sendo a máxima possível para que os mesmos estejam a disposição o quanto antes e que estão sendo realizadas entregas semanalmente dos itens prioritários. ..tais solicitações não impactam no processo de cadastro, cotação e aprovação dos orçamentos*...". Por fim, a empresa apresentou data e horário para reunião presencial no município com a finalidade de atender todas as solicitações ora elencadas.

Em solicitação de manifestação a SMS quanto ao teor da resposta a notificação apresentado pela Detentora da ARP nº 188/2021, foi encaminhando nos autos o Ofício nº 3234/SMS/2021 (fls. 13/14) fazendo informar que o curso a ser realizado deveria ser nos moldes do item 4.4 do ARP, ou seja, de forma presencial, de no mínimo 16 (dezesseis) horas, até 30 (trinta) dias e que passaram mais de 16 (dezesseis) dias da data fixada para realização da capacitação presencial. Que a capacitação como relatado pela Detentora não cumpriu com o horário estabelecido e nem mesma a forma que deveria ter sido realizada.

Que as correções solicitadas ainda não foram efetivamente realizadas, pois, atendido demanda pontual o sistema cria outro problema que evita o seu pleno funcionamento e, portanto, descumpre a ARP que estabelecia seu pleno funcionamento no prazo de 30 (trinta) dias.

Por fim, reforça o descumprimento das cláusulas da ARP pela Detentora.

É o breve relatório. Passo a analisar.

FUNDAMENTAÇÃO

Compulsando os autos verifica que o presente processo e seus procedimentos cumpriram com os princípios basilares do Direito Administrativo e Constitucional no que tange a publicidade e da garantia da ampla defesa e contraditório que é afeto a administração pública.

Portanto, verifica que validamente citado, que deve ser considerado a data da publicação, a Detentora da ARP realizou a resposta à notificação no prazo estabelecido.

Entretanto, em que pese as alegações da Notificada o caso em tela é de evidente atraso na prestação do serviço, sobre o tema a ARP estabelece:

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

(...)

4.4. A empresa deverá realizar treinamentos PRESENCIAIS na SEDE DA CONTRATANTE, com carga horária de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas, para os funcionários indicados (no mínimo, 08 (oito) servidores), para a correta utilização do sistema, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

De igual forma, fica evidente com a manifestação da SMS que o sistema de gerenciamento não tem atendido a contento suas demandas nos moldes que estabelece o mesmo item. Deve-se partir do princípio que ao disponibilizar um sistema destinado a saúde, área considerada essencial, haveria mínimas correções que deveriam ser realizadas e sem decorrer em demais intercorrências, inclusive ao ponto de prejudicar o fluxo de aquisições de insumos e medicamentos.

Veja que tal irregularidade chegou ao ponto de paralisar as cirurgias eletivas pela falta de insumos o que é causa grave e que requer a devida disposição do ente municipal para inquirir a responsabilidade da Notificada.

DO DIREITO APLICÁVEL:

É aplicável ao caso a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02 em especial:

a- Possibilidade de aplicação de sanções e multas previstas em contrato nos termos da Lei 8.666/93:

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

b- Possibilidade de Rescisão do Contrato/ARP nos termos da Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999).

(Sem destaque no original)

c- Da possibilidade de aplicação de pena de proibição do direito de licitar nos termos da Lei 10.520/02:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto**, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar** e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais**.

(Sem destaque no original)

d- Das sanções previstas na ARP nº 188/2021, firmado com a Notificada:

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;

c) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 -A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.3 -A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.6 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CONSIDERANDO a notificação realizada em 30.09.2021, oportunizando o prazo de mais 03 (três) dias para a efetiva regularização do sistema de gerenciamento possibilitando ser realizada as aquisições e demais andamentos a que se propõe o sistema, bem como, o treinamento presencial dos servidores e definitiva entrega dos itens (insumos e medicamentos) requisitados via sistema e ainda oportunizando a ampla defesa e o contraditório.

CONSIDERANDO que a empresa na defesa, em análise conjunta com a manifestação da SMS, restou ausente de elementos que exclui a responsabilidade de tais irregularidades, havendo, neste momento, total omissão da contratada em resolutividade do atraso.

CONSIDERANDO a desídia da empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**com as suas obrigações determinadas no Termo de Referência, ARP e demais outros que lhe vincula a administração municipal.

CONSIDERANDO que tal omissão da empresa está acarretando sérios problemas ao município diante de que trata de aquisições para atendimento à saúde pública do município, e

CONSIDERANDO o princípio da Razoabilidade na aplicação da pena.

DECIDO:

Pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA,** nos termos do subitem “a”, item 7.1, Cláusula 7ª – Das Penalidades, a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA** notificação em questão, ficando está desde o presente momento cientificada que novos descumprimentos contratuais ensejarão a abertura de processo administrativo para a aplicação das penalidades de multa, rescisão do contrato e proibição do direito de licitar previstas na legislação e no contrato, conforme acima exposto.

Fica concedido o **prazo de 05 dias para que a empresa regularize as irregularidades contratuais,** sob pena de aplicação das penalidades de multa.

Fica notificada a empresa a partir do recebimento da intimação da presente decisão por e-mail e publicado no diário oficial do município (https://diariomunicipal.org/mt/amm/) para querendo utilizar-se do art. 109 da Lei de Licitações.

Confresa-MT, em 01 de outubro de 2021.

Paulo César da Silva Avelar

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 204/2019, de 10.06.2019

OAB-MT: 21.334/O

LICITAÇÕES

ESCLARECIMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP -

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público o esclarecimento com base na impugnação apresentada ao **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 074/2021, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência, tendo como **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT** pela empresa **CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS CNPJ: 34.339.045/0001-07**.

Assim, acrescento mais especificações aos itens descriminados na tabela abaixo.

ITEM	COD. BETHA	UNI	QT	DESCRIÇÃO	V. UNI	V. TOTAL
27	438	UND	152	DISPENSER POUPA COPOS DE ÁGUA - 150 a 200m tem dispositivo semiautomático de fácil manuseio que libera apenas um copo de cada vez, reduz em até 70% o desperdício de copos. Garante higiene e proteção contra contaminações, por apresentar uma estrutura fechada e evita o contato manual com os copos. Dimensões: Altura: 27,50 cm, , Largura: 17,50 cm, Comprimento: 69,00 cm, Peso: 0,750 kg.	R$ 60,18	R$ 9.147,36
50	33120512	UND	56	Lixeira plástica simples. Tam P	R$ 15,32	R$ 857,92
94	115478	PCT	2270	Saco de lixo 50 litros na cor azul. Com 10 unidades	R$ 5,92	R$ 13.445,89
100	13467	PCT	15	Saco para lixo preto reforçado 100 litros. Com 100 unidades	R$ 33,53	R$ 503,01

Ressaltamos que o certame está mantido para ocorrer na data do dia 16 de novembro de 2021, às 09:00 hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, Centro,na cidade de Confresa-MT

CONFRESA-MT, 12 de NOVEMBRO de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 126/2021

FINANÇAS/CONTABILIDADE
DECRETO 169-2021 27 OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 000169/21 de 27 de Outubro de 2021

Outros no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001019/21 de 12 de Julho de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 305.319,15 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
05.08.12.365.0130.2.127-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.800,00
05.08.12.365.0130.2.127-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00
05.08.12.361.0130.2.048-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.200,00
05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR	
05.03.12.361.0153.2.047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	4.480,09
05.03.12.361.0153.2.047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	26.736,30
05.03.12.361.0153.2.047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	12.295,21
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
06.06.10.302.0136.2.019-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	613,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
06.04.10.301.0134.2.017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.969,00
06.07 - VISA	
06.07.10.305.0137.2.028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.893,16
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
06.04.10.301.0134.2.017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.724,29
06.07 - VISA	
06.07.10.305.0137.2.026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1.548,10
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
06.04.10.301.0134.2.017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	3.780,00
06.07 - VISA	
06.07.10.305.0137.2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	3.780,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
07.04.26.451.0141.2.113-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	54.500,00
07.04.26.451.0141.2.113-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	176.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
09.09.08.244.0124.2.121-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	700,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
06.06.10.302.0136.2.111-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	11.113,00

HudsonR

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES
07.04.26.451.0141.2.113-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 302.406,15

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Outubro de 2021

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

HudsonR

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº233/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO LABORATORIO DIDÁTICO MÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

DADOS DO FORNECEDOR: AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 01.726.000/0001-36

ENDEREÇO: AV. CAETANO SILVEIRA, 651, BREJARU, PALHOÇA -SC

CIDADE: PALHOÇA - SC

CEP: 88.133-520

FONE: (48)3341-2802

EMAIL: AUTOLABOR@AUTOLABOR.COM.BR

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 931.183,92 (Novecentos e Trinta e Um Mil Cento e Oitenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos). Para o fornecimento do item do objeto da **INEXIGIBILIDADE**.

FUNDAMENTO: Artigo 37, inciso XXI, da Lei 8.666/93.

Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Inexigibilidade nº 233/2021

RATIFICO nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 **a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021.**

Confresa – MT, 12 de NOVEMBRO de 2021

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1032/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº1032/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

DENOMINA DE "PROFESSOR ANTÔNIO SOARES DA SILVA" A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "Professor Antônio Soares da Silva", a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rua 14, s/n°, no Distrito de Veranópolis, município de Confresa-MT"

Art. 2º - Fica o Poder Executivo de Confresa-MT autorizado a proceder no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vigência desta Lei, medidas administrativas necessárias à sua aplicação com a inserção do nome nas placas de indicação e oferecer ciência às instituições e outros órgãos competentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Confresa-MT, 12 de novembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO 01

BIOGRAFIA

Antônio Soares da Silva, nascido no dia 06/08/1957 em Santa Tereza-Go, chegou no estado de Mato Grosso em 1966 na cidade de Santo Antônio do Rio das Mortes -MT, em setembro de 1968 iniciou-se a sua alfabetização.

Filho de pais analfabetos, teve bastante dificuldade, vez que não possuía suporte para ajudá-lo. Em 1971 mudou-se para cidade de Serra Nova Dourada-MT, retornando os estudos em 1976 , ano em que ingressou na 4ª serie, que após concluído, ficou sem estudar, já que a cidade mais próxima que possuía o antigo "ginásio", era São Félix do Araguaia-MT, cerca 155 km.

Seis anos depois, iniciou um estágio e começou a lecionar na Fazenda Santa Fé, Propriedade do Senhor Fabio Barros Coelho e de Dona Maria Barros, em 1984, passou a trabalhar na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, 1985 realizou o teste para fazer o Logos II conclusão de 1º e 2º graus, no qual foi aprovado e concluiu 50 módulos, no entanto teve que desistir em razão de dificuldade de apoio financeiro.

Em 1988 começou um curso com apoio da prelazia de São Félix e algumas prefeituras locais que trouxe bons frutos para região denominado INAJA I.

Em 1990 mudou-se para Alto Boa Vista -MT, onde assumiu a responsabilidade para com a família por causa do falecimento de seu pai, 1995 e logo mudou-se para Veranópolis, Município de Confresa-MT, onde-se casou e teve duas filhas.

Em 2003 voltou para Alto Boa Vista -MT. No ano seguinte, em 2004 retornou para Veranópolis, onde começou a lecionar na escola municipal 1º grau, criando raízes e prestando grande serviço para o município, pioneiro na educação, sempre em busca de qualidade e melhorias para o ensino público, onde seu principal objetivo era levar o melhor para os seus alunos e comunidade.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1033/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº1033/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

DENOMINA O PRÉDIO PÚBLICO OU PRIVADO OU ALA QUE ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CONFRESA-MT, DE "SECRETÁRIO ERVITON FURTADO MACHADO".

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o prédio público ou privado ou a ala que abrigar as instalações da Secretaria Municipal Administração de Confresa, de "Secretário Erviton Furtado Machado"

Art. 2º - Fica o Poder Executivo de Confresa-MT autorizado a proceder no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vigência desta Lei, medidas administrativas necessárias à sua aplicação com a inserção do nome nas placas de indicação e oferecer ciência às instituições e outros órgãos competentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa-MT, 12 de novembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 57/2020 (3°ADITIVO)

Apostilamento e inclusão de dotação e Remanejamento de Valor, para respectivo contrato nº 57/2020 ao 3°Aditivo.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Sil-

va, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: SCHUSSLER E LEITE LTDA EPP, inscrita no CNPJ com o n. 07.470.270/0001-05.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução da Reforma e Ampliação do Hospital Municipal.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Processo Licitatório n. 179/2019 na modalidade de Tomada de Preços n.011/2019, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

REDUZIR:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06 – MAC Média e Alta Complexidade.

Projeto Atividade: 1.025 – Construção e Reforma do Hospital.

Código Reduzido: 812

Fonte: 0002

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.0000

Valor R$ 60.000,00

INSERIR E APOSTILAR:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06 – MAC Média e Alta Complexidade.

Projeto Atividade: 1.025 – Construção e Reforma do Hospital.

Código Reduzido: 814

Fonte: 0042

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.0000

Valor R$ 60.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 12 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

FINANÇAS/CONTABILIDADE
DECRETO 162-2021 27 OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 000162/21 de 27 de Outubro de 2021

Outros no Orçamento programa de_ 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001031/21 de 8 de Novembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.530.576,61 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0114.2.004-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	90.160,28
02.01.04.122.0114.2.004-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	16.261,88
02.01.04.122.0114.2.004-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.139,65
02.01.04.122.0114.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
02.01.04.122.0114.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	6.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
03.01.04.122.0159.2.007-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.806,19
03.01.04.122.0159.2.007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	154.633,99
03.01.04.122.0159.2.084-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	14.710,14
03.01.04.122.0159.2.007-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.954,60
03.01.04.122.0159.2.084-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.557,11
03.01.04.122.0159.2.007-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	14.743,43
03.01.04.122.0159.2.007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	18.240,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01.04.123.0115.2.030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	102.701,45
04.01.04.123.0115.2.030-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.981,89
04.01.04.123.0115.2.030-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	13.305,39
04.01.04.123.0115.2.030-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	728,00
04.01.04.123.0115.2.030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	832,41
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
04.02.04.122.0116.2.034-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	90.000,00
04.02.04.122.0116.2.034-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	24.094,21
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01.04.123.0115.2.030-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
05.04.12.361.0127.2.042-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	107.480,27
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
05.10.27.813.0131.2.049-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.998,22
05.10.27.813.0131.2.049-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	5.003,01
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
05.04.12.361.0127.2.042-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	73.505,33
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
05.10.27.813.0131.2.049-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	394,02
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
05.04.12.361.0127.2.042-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	27.462,51
05.04.12.361.0127.2.042-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.904,00

HudsonR

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
05.10.27.813.0131.2.049-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES FATRONAIS	632,13
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
05.04.12.361.0127.2.042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2.700,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.03.10.301.0133.2.029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.257,50
06.03.10.301.0133.2.029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	12.000,00
06.03.10.301.0133.2.029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	72.000,00
06.03.10.301.0133.2.029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	26.226,47
06.03.10.301.0133.2.029-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	21.167,34
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
07.02.15.451.0140.2.052-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	82.879,41
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
07.04.26.451.0141.2.063-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	17.718,17
07.04.26.451.0141.2.063-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES FATRONAIS	244,79
07.02 - URBANISMO	
07.02.15.451.0140.2.052-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES FATRONAIS	4.328,68
07.02.15.451.0140.2.052-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	63.000,00
07.02.15.451.0140.2.052-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	123.000,00
07.02.15.451.0140.2.052-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	96.000,00
07.02.15.451.0140.2.052-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.350,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01.20.605.0121.2.050-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.525,80
08.01.20.605.0121.2.050-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.900,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
09.09.08.244.0124.2.122-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7.120,18
09.09.08.244.0124.2.122-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	24.483,19
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.05.08.244.0124.2.071-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	26.519,59
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
09.09.08.244.0124.2.121-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES FATRONAIS	452,00
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.05.08.244.0124.2.071-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES FATRONAIS	56,26
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
09.09.08.244.0124.2.122-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES FATRONAIS	4.446,00
09.09.08.244.0124.2.122-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES FATRONAIS	1.722,22
09.09.08.244.0124.2.122-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.408,76
09.09.08.244.0124.2.122-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.05.08.244.0124.2.071-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	400,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
09.09.08.244.0124.2.122-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	500,00
09.09.08.244.0124.2.122-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.752,55
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.01.13.392.0132.2.038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	23.334,60
10.01.13.392.0132.2.038-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES FATRONAIS	3.038,00
10.01.13.392.0132.2.038-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES FATRONAIS	1.269,81
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01.04.122.0126.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	84.478,92
11.01.04.122.0126.2.012-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES FATRONAIS	5.902,00

HudsonR

11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
11.01.04.122.0126.2.012-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES FATRONAIS 7.964,26

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Outubro de 2021

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

HudsonR

FINANÇAS/CONTABILIDADE
DECRETO 163-2021 27 OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 000163/21 de 27 de Outubro de 2021

Outros no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001028/21 de 8 de Novembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 495.335,29 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.03.10.301.0133.2.029-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	67.407,91
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
06.06.10.302.0136.2.020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	42.481,38
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.03.10.301.0133.2.029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	254.030,00
06.07 - VISA	
06.07.10.305.0137.2.025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	18.193,47
06.07.10.305.0137.2.028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	2.250,54
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.03.10.301.0133.2.029-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	17.213,47
06.07 - VISA	
06.07.10.305.0137.2.028-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	263,49
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
06.06.10.302.0136.2.020-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.485,11
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.03.10.301.0133.2.029-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	22.714,00
06.07 - VISA	
06.07.10.305.0137.2.025-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.020,27
06.07.10.305.0137.2.026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JUF	170,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
06.06.10.302.0136.2.019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JUF	26.363,00
06.06.10.302.0136.2.019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JUF	5.450,50
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.03.10.301.0133.2.029-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	30.292,15

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Outubro de 2021

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

HudsonR

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 356/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Portaria 356/2021 de 11 de Novembro de 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 723/ADM/2021 de 12/11/2021.

CONSIDERANDO: O requerimento da servidora de 11/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal ALCIMONE CARVALHO DA COSTA, matricula 012573, efetiva no cargo de PNSG - ANALISTA DE LICITACOES - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Novembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

FINANÇAS/CONTABILIDADE
DECRETO 164-21 27 OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 000164/21 de 27 de Outubro de 2021

Outros no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001029/21 de 8 de Novembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.176.095,68 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
05.11 - FUNDEB

05.11.12.361.0149.2.070-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	136.582,71
05.11.12.361.0149.2.070-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	651.625,23
05.11.12.365.0148.2.069-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	219.757,48
05.11.12.361.0149.2.070-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	28.869,93
05.11.12.365.0148.2.069-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	19.595,72
05.11.12.361.0149.2.070-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	88.324,20
05.11.12.365.0148.2.069-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	31.340,41

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Outubro de 2021

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

HudsonR

FINANÇAS/CONTABILIDADE
DECRETO 165-2021 27 OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 000165/21 de 27 de Outubro de 2021

Outros no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001027/21 de 8 de Novembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 316.586,83 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
05.11 - FUNDEB

05.11.12.365.0148.2.069-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	93.913,15
05.11.12.365.0148.2.067-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	17.576,27
05.11.12.361.0149.2.065-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	49.186,04
05.11.12.365.0148.2.067-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	18.678,74
05.11.12.361.0149.2.065-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	111.172,16
05.11.12.365.0148.2.067-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES FATRONAIS	3.355,14
05.11.12.361.0149.2.065-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES FATRONAIS	7.942,74
05.11.12.365.0148.2.067-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES FATRONAIS	2.636,30
05.11.12.361.0149.2.065-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES FATRONAIS	12.126,29

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Outubro de 2021

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

HudsonR

FINANÇAS/CONTABILIDADE
DECRETO 166-2021 27 OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 000166/21 de 27 de Outubro de 2021

Outros no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001019/21 de 12 de Julho de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 728.777,77 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
06.04.10.301.0134.2.014-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.182,37
06.04.10.301.0134.2.016-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.239,24
06.04.10.301.0134.2.015-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	47.118,11
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
06.06.10.302.0136.2.022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	50.149,71
06.06.10.302.0136.2.111-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	61.275,98
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
06.04.10.301.0134.2.123-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	70.160,21
06.07 - VISA	
06.07.10.305.0137.2.026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	26.346,18
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
06.04.10.301.0134.2.016-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	52.430,98
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
06.06.10.302.0136.2.019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	169.022,58
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
06.04.10.301.0134.2.014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	148.895,67
06.04.10.301.0134.2.110-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	13.095,38
06.04.10.301.0134.2.014-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	904,67
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
06.06.10.302.0136.2.019-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.074,04
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
06.04.10.301.0134.2.016-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	243,05
06.07 - VISA	
06.07.10.305.0137.2.026-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.313,14
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
06.04.10.301.0134.2.110-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.444,75
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
06.06.10.302.0136.2.111-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.083,28
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
06.04.10.301.0134.2.123-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.096,93
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
06.06.10.302.0136.2.019-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	18.121,50
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
06.04.10.301.0134.2.014-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.333,92
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
06.06.10.302.0136.2.022-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.790,07
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
06.04.10.301.0134.2.015-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.306,01
06.04.10.301.0134.2.016-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.150,00

HudsonR

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente_ da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
03.01.04.122.0159.2.010-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI	10.733,00
03.01.04.122.0159.2.007-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI	28.116,00
03.01.04.122.0159.2.007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JUF	5.908,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01.04.123.0115.2.030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JUF	283.929,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
05.06.12.361.0151.2.057-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JUF	133.120,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.03.10.301.0133.2.029-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI	7.004,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
06.04.10.301.0134.2.017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JUF	26.951,00
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.03.10.301.0133.2.029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JUF	9.752,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
06.06.10.302.0136.2.022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JUF	6.460,00
06.06.10.302.0136.2.111-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	5.392,00
06.05 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
06.05.10.303.0135.2.027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JUF	1.137,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
06.04.10.301.0134.2.014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JUF	16.760,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
06.06.10.302.0136.2.022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JUF	1.955,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
07.04.26.451.0141.2.063-3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	6.824,00
07.04.26.451.0141.2.063-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	1.617,00
07.07 - FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONFRESA	
07.07.04.122.0141.2.129-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.690,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
07.04.26.451.0141.2.113-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.784,00
07.04.26.451.0141.2.063-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	9.232,00
07.02 - URBANISMO	
07.02.15.451.0140.2.052-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	46.602,00
07.02.15.451.0140.2.052-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI	17.233,00
07.07 - FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONFRESA	
07.07.04.122.0141.2.129-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JUF	11.043,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
07.04.26.451.0141.2.113-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JUF	8.433,00
07.02 - URBANISMO	
07.02.15.451.0140.2.052-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	5.381,00
07.02.15.451.0140.2.052-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.637,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01.20.605.0121.1.093-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.326,00
08.01.20.605.0121.2.050-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI	5.409,00
08.01.20.605.0121.2.043-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	20.188,00
08.01.20.605.0121.1.100-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.544,00
08.01.20.605.0121.1.100-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.554,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.05.08.244.0124.2.076-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI	2.099,00
09.05.08.244.0124.2.072-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI	3.496,77
09.05.08.244.0124.2.077-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JUF	1.801,00
09.05.08.244.0124.2.076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JUF	16.568,00

HudsonR

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.05.08.244.0124.2.076-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.099,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Outubro de 2021

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

HudsonR

FINANÇAS/CONTABILIDADE
DECRETO 167-2021 27 OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 000167/21 de 27 de Outubro de 2021

Outros no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001019/21 de 12 de Julho de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 345.209,69 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01.04.123.0115.2.030-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	630,00
04.01.04.123.0115.1.044-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.067,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR	
05.03.12.361.0153.2.047-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	178.800,00
05.03.12.361.0153.2.047-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	13.500,00
05.03.12.361.0153.2.047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	34.160,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
05.04.12.361.0127.1.054-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	79.052,69
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
07.03.25.752.0158.1.120-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01.04.123.0115.2.030-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI	6.332,00
04.01.04.123.0115.2.030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	40.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
05.04.12.361.0127.2.042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	30.135,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
06.06.10.302.0136.2.019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	135.911,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	
07.05.17.512.0146.2.114-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.419,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01.20.605.0121.2.050-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	1.328,00
08.01.20.605.0121.2.050-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.234,00
08.01.20.605.0121.2.051-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	802,00
08.01.20.605.0121.1.071-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.140,00
08.01.20.605.0121.2.051-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.630,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.05.08.244.0124.2.075-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	5.240,00
09.05.08.244.0124.2.076-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	2.099,00
09.05.08.244.0124.2.071-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	325,00

HudsonR

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.05.08.244.0124.2.071-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	1.050,00
09.05.08.244.0124.2.075-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	630,00
09.05.08.244.0124.2.071-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	483,00
09.05.08.244.0124.2.077-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	9.951,00
09.05.08.244.0124.2.076-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.339,00
09.05.08.244.0124.2.071-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.625,00
09.05.08.244.0124.2.075-3.3.90.33.00.00.00.00 - FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.624,00
09.05.08.244.0124.2.076-3.3.90.33.00.00.00.00 - FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.040,00
09.05.08.244.0124.2.078-3.3.90.33.00.00.00.00 - FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.099,00
09.05.08.244.0124.2.077-3.3.90.33.00.00.00.00 - FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.040,00
09.05.08.244.0124.2.078-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI	5.774,00
09.05.08.244.0124.2.075-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI	6.525,00
09.05.08.244.0124.2.077-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI	5.240,00
09.05.08.244.0124.2.078-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JUF	11.414,00
09.05.08.244.0124.2.071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JUF	3.540,00
09.05.08.244.0124.2.071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JUF	22.731,00
09.05.08.244.0124.2.075-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JUF	16.298,00
09.05.08.244.0124.2.071-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.262,00
09.05.08.244.0124.2.071-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.806,00
09.05.08.244.0124.2.071-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.774,00
09.05.08.244.0124.2.117-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	295,69
09.05.08.244.0124.2.077-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.674,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

10.01.13.392.0132.1.057-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Outubro de 2021

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

HudsonR

CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO CISAX Nº 001/2021

RESOLUÇÃO Nº 001/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO ARAGUAIA E XINGU, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Presidente do Consórcio, no uso de suas atribuições legais, faz saber e aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica o CISAX autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra e ainda de uma fonte de recurso para outra, no orçamento aprovado para o exercício de 2021 – LOA nº 003/2020, de acordo com o inciso VI, art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

§ 1º - Os créditos suplementares por anulação de dotação decorrentes de remanejamento, transposição e transferência definidos neste artigo será com acréscimo de mais 30% (Trinta por cento) do total já autorizado na Resolução nº 003/2020, de 18 de dezembro de 2020, com efeitos na Resolução Orçamentária, conforme Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal.

§ 2º - A abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, de que trata o caput deste artigo, processar-se-á por Resolução do Presidente.

§ 3º - As alterações orçamentárias entre fontes de destinação de despesas da mesma fonte de recursos não afetarão o limite estabelecido § 1º deste artigo.

Art. 2º - A autorização contida no caput do art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitada as demais normas constituídas e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, possa efetuar:

I - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgão reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos respectivos órgão reestruturados.

II - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra.

III - Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo, entre os mesmos grupos de natureza de despesas;

IV - Transposição de recursos de uma Unidade Orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2021.

Sede do CISAX, 11 de novembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente do CISAX

FINANÇAS/CONTABILIDADE
DECRETO 168-2021 27 OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 000168/21 de 27 de Outubro de 2021

Outros no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001031/21 de 8 de Novembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.479.333,92 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
05.01.12.365.0128.1.076-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.479.283,92
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.01.13.392.0132.2.038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	50,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Outubro de 2021

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

HudsonR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2021, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
1º	LUCAS VIEIRA DOS SANTOS DANILUCCI	12/12/1984

CARGO: PSICÓLOGO – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
1º	ADRIANA ARAUJO MACHADO	01/08/1983

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 12 de novembro de 2021.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR 01 AO EDITAL 01/2021 DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE -MT-BIÊNIO 2022-2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONQUISTA D'OESTE - MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei municipal nº 476/2015 e suas atualizações, que modificou a Lei Municipal 31/2001, torna público a lista dos candidatos que tiveram os requerimentos de inscrição deferidos e indeferidos, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES:
1.	Gisele Geciele da Silva	INDEFERIDA	desistiu
2.	Rosa Francisca dos santos	DEFERIDA	
3.	Andréia Matias Caseres Silva	DEFERIDA	
4.	Gleice Daieli dos Santos Oliveira	DEFERIDA	
5.	Osmarina da Silva Soares	INDEFERIDA	Descumprir o item 4 inciso X
6.	Claudia de Melo Coelho Santos	DEFERIDA	
7.	Adrianna Saddie Correa Lima	DEFERIDA	
8.	Nilson Soares Brandão	INDEFERIDA	Descumprir o item 4 inciso VI
9.	Leonice da Costa Nunes Mendes	DEFERIDA	
10.	Debora Alves de Moura	INDEFERIDA	Descumprir o item 4 inciso VI
11.	Ivone Borges Gonçaves de Paula	DEFERIDA	
12.	Wagna das Dores Alves	DEFERIDA	
13.	Edna Alves de Souza	DEFERIDA	

Os candidatos deferidos estão aptos para 2ª etapa (exame de conhecimentos específicos), a ser realizada dia 28/11/2021 conforme cronograma edital 01/2001.

Comissão Organizadora do Processo de Escolha

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 307/2021.

Exonera o Coordenador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 12 de novembro de 2021, o Senhor, GUILHERME OLIVEIRA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.816.841-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Coordenador.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 12 de novembro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADO e REGISTRADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 305/2021.

Exonera a Secretária Municipal de Finanças, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 12 de novembro de 2021, a Senhora, VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.700.532-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Secretária Municipal de Finanças.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 12 de novembro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADO e REGISTRADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 306/2021.

Exonera o Tesoureiro Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 12 de novembro de 2021, o Senhor, WILLIAM LUIS SULZBACH, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.112.051-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Tesoureiro Municipal.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 12 de novembro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADO e REGISTRADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 308/2021.

Nomeia o Secretário Municipal de Finanças, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 12 de novembro de 2021, o Senhor, WILLIAM LUIS SULZBACH, **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.112.051-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Secretário Municipal de Finanças, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por Lei Específica da Câmara de Vereadores.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 12 de novembro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 309/2021.

Nomeia o Tesoureiro Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 12 de novembro de 2021, o Senhor, GUILHERME OLIVEIRA DE SOUZA, **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.816.841-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Tesoureiro, de provimento em comissão, com vencimento estabelecido pela Lei Municipal n.º 776/2013.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 12 de Novembro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 20/2021

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

*1 – **JANETE DOS SANTOS FREITAS;***

*2 – **MARCI MATILDE PRANTE DE SOUSA.***

Data: *Perícia Médica em 19/11/2021*

Horário: A partir das 11:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224 ou (66) 98421-0536.

Cotriguaçu–MT, em 12 de Novembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito de Cotriguaçu

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 004/2021

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 258/2021 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, torna público:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição pelos candidatos, Edital Normativo (Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021);

II. Indeferir as inscrições dos candidatos:

Candidato	Inscrição	Cargo	Motivo
Elio Soares	1300	Agente de Vigilância	Duplicidade de inscrição – Item 3.1 do Edital Normativo nº 004/2021.
Eluiza Gabriela Backes Kusther	0190	Técnico Administrativo Educacional	Pagamento realizado fora do prazo fixado edital – Item 3.2.3 do Edital Normativo nº 004/2021.
Sílvia Ribeiro Vasques	1980	Agente de Vigilância	Duplicidade de inscrição – Item 3.1 do Edital Normativo nº 004/2021.
Vanessa Luiz Almeida	2190	Agente Administrativo	Pagamento realizado fora do prazo fixado edital – Item 3.2.3 do Edital Normativo nº 004/2021.

II. Divulgar a relação dos candidatos inscritos de acordo com a norma do Edital Normativo (Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021);

III. O candidato que tiver sua inscrição deferida poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis (dias 16/11/2021 e 17/11/2021), no site da organizadora: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link “INSCRIÇÕES ONLINE”, onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Cotriguaçu/MT, 12 de Novembro de 2021.

JESUÍNA MARIA DE AQUINO SULZBACH - Presidente da **Comissão**

Mapa de Inscrições por Candidato/Vaga

CARGO	QTDE. DE VAGAS	CANDIDATO/VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA UNIÃO	Cadastro de Reserva	-	5
AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	Cadastro de Reserva	-	25
AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (LIMPEZA/COZINHA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE	Cadastro de Reserva	-	8
AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (LIMPEZA/COZINHA) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/AGROVILA	Cadastro de Reserva	-	7
AGENTE DE VIGILÂNCIA (VIGIA NOTURNO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE	Cadastro de Reserva	-	5
AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA) - CNH B / SEDE	Cadastro de Reserva	-	7
AGENTE PÚBLICO (LIMPEZA) / SEDE	Cadastro de Reserva	-	5
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE	Cadastro de Reserva	-	9
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE	Cadastro de Reserva	-	19
APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E	1	1	1
APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E	3	2,33	7
APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E	1	1	1
APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E	3	1,67	5
APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E	2	1	2
APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E	1	5	5
CULTURA/SEDE ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/NOVA UNIÃO	Cadastro de Reserva	-	0
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE	Cadastro de Reserva	-	9
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE/COVID	Cadastro de Reserva	-	1
ESPECIALISTA EM SAÚDE (BIOQUÍMICO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE	Cadastro de Reserva	-	1
ESPECIALISTA EM SAÚDE (ENFERMEIRO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/NOVA UNIÃO	Cadastro de Reserva	-	3

ESPECIALISTA EM SAÚDE (ENFERMEIRO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VALE VERDE	Cadastro de Reserva	-	4
ESPECIALISTA EM SAÚDE (ODONTÓLOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/NOVA UNIÃO	Cadastro de Reserva	-	1
ESPECIALISTA EM SAÚDE (ODONTÓLOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE	Cadastro de Reserva	-	3
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - CNH D / SAMU/SEDE	Cadastro de Reserva	-	6
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - CNH D / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/NOVA ESPERANÇA	Cadastro de Reserva	-	0
ORIENTADOR SOCIAL / SEDE	Cadastro de Reserva	-	4
PROFESSOR (NÃO HABILITADO) / ALDEIA INDÍGENA	Cadastro de Reserva	-	3
PROFESSOR (NÃO HABILITADO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA ESPERANÇA	Cadastro de Reserva	-	4
PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA	Cadastro de Reserva	-	20
PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA ESPERANÇA	Cadastro de Reserva	-	7
PROFESSOR (PEDAGOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA	Cadastro de Reserva	-	17
PROFESSOR (PEDAGOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA ESPERANÇA	Cadastro de Reserva	-	5
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA	Cadastro de Reserva	-	2
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL) / SEDE	Cadastro de Reserva	-	4
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO) / SEDE	Cadastro de Reserva	-	2
TÉCNICO EM RADIOLOGIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE	Cadastro de Reserva	-	0

CULTURA/AGROVILA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT PROCESSO SELETIVO - 004/2021 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

CULTURA/LINHA GAÚCHA

CULTURA/NOVA ESPERANÇA

CULTURA/NOVA UNIÃO

CULTURA/NOVA UNIÃO/LAMBARI

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL (AGENTE EPIDEMIOLÓGICO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/NOVA UNIÃO

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL (AGENTE EPIDEMIOLÓGICO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE/COVID

Cadastro de Reserva - 4

Cadastro de Reserva - 0

TOTAL: 211

Relatório de Inscritos

INSCRIÇÃO	NOME VAGA
0001350	ADEMIRO LOVO APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA UNIÃO
0000450	ADRIANA HALMENSCHLAGER DE LIMA AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE
0001990	ADRIANA LUCAS SIQUEIRA ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE
0002150	ADRIANA OTONI PEREIRA PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
0002510	ADRIANA PEREIRA LOBO AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (LIMPEZA/COZINHA) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/AGROVILA
0001510	ADRIANO EDUARDO STOFEL AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA) - CNH B / SEDE
0002460	AILSON VAZ BUENOS AIRES PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA ESPERANÇA
0000310	ALAN DORES DE SOUZA APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
0002970	ALBANETE MARIA DE ANDRADE PROFESSOR (PEDAGOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA ESPERANÇA

0000280	ALESSANDRA APARECIDA DO CARMO ARAÚJO PROFESSOR (PEDAGOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
0000660	ALESSANDRA DE SOUSA TANINATO SILVA PROFESSOR (PEDAGOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
0001240	ALESSANDRO JANDREY MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - CNH D / SAMU/SEDE
0001160	AMANDA CAROLINE DOS SANTOS CACHONE AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (LIMPEZA/COZINHA) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/AGROVILA
0001370	AMANDA GOMES DE SOUZA AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE
0000300	ANA CLAUDIA SILVA PEREIRA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
0000970	ANA CRISTINA GWIAZDECKI DOS SANTOS AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (LIMPEZA/COZINHA) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/AGROVILA
0000320	ANA JULIA CARRIEL MARTINS ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE
0001920	ANA PAULA BERVIAN ESPECIALISTA EM SAÚDE (ODONTÓLOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE
0000830	ANA PAULA GOMES DA CRUZ ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE
0003040	ANA PAULA PERES DA SILVA AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA UNIÃO
0000140	ANA STEFANY DE LIMA SILV AGENTE PÚBLICO (LIMPEZA) / SEDE
0001340	ANDERSON BARBOSA DA SILVA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
0001770	ANDERSON FREITAS BARREIRO APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/LINHA GAÚCHA
0002480	ANDRÉ LUCAS CORRÊA TOMAZ PROFESSOR (PEDAGOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA ESPERANÇA
0001830	ANDREI PEREIRA CUSTODIO AGENTE DE VIGILÂNCIA (VIGIA NOTURNO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE
0001080	ANDREIA CRISTINA CATTANI AGENTE PÚBLICO (LIMPEZA) / SEDE
0000540	ANDRIELY REGINA MACEDO LAGE PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
0002180	ANDRIGO MORO PROFESSOR (NÃO HABILITADO) / ALDEIA INDÍGENA
0002430	ANGELICA EVANGELISTA PROFESSOR (PEDAGOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
0001790	ANGÉLICA MACEDO PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
0000690	ANGELITA RIEDEL BEHLING ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE
0001690	ANTONIO DE SOUZA SILVA APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA ESPERANÇA
0002540	ARIADINE DA SILVA NUNES AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE
0002690	BETANIA DE JESUS DA ROCHA PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL

EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA

0002210	BRUNA CARRA MATEUS TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
0002670	CARLOS ALBERTO COELHO APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
0002780	CARLOS TEIXEIRA HELENA APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
0001620	CECILIA MARIA DO NASCIMENTO AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (LIMPEZA/COZINHA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE
0003100	CELIO HANCHUK PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA ESPERANÇA
0001040	CELMA CRISTINA PEREIRA MIRANDA AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (LIMPEZA/COZINHA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE
0001310	CELSO DA SILVA BARRETO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
0002380	CLEBER DE SOUZA GOMES APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA UNIÃO/LAMBARI
0002630	CLEVIO OLIVEIRA DA SILVA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
0001490	CLODOALDO FILHOS AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA) - CNH B / SEDE
0000150	CREDIVANILDO DO AMARAL APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA UNIÃO
0002930	CRISTIANA NICOMÉDIO DA SILVA PROFESSOR (PEDAGOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
0000420	CRISTIELI BEATRIZ MEIER PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
0002470	CRISTINA ROSA DE OLIVEIRA BUENOS AIRES PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA ESPERANÇA
0000410	DALILA DO NASCIMENTO CUNHA AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (LIMPEZA/COZINHA) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/AGROVILA
0000820	DÁLLET BIANCA SILVESTRE CASTILHO AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE
0000430	DALTON ADRIEL SILVA GUEDES ESPECIALISTA EM SAÚDE (ODONTÓLOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE
0000960	DANGELA SALBEGO ESPECIALISTA EM SAÚDE (ENFERMEIRO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0003110	DANIEL MARCOS DA SILVA MARTINS PROFESSOR (NÃO HABILITADO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA ESPERANÇA

0001360	DANIELA DA SILVA BARRETO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
0000210	DAYANA APARECIDA LOPES AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (LIMPEZA/COZINHA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE
0001190	DAYANE REHBEIN DE OLIVEIRA PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
0000160	DEBORA PATRICIA HENTZ AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE
0000770	DENISE PAULA SILVA DA COSTA AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (LIMPEZA/COZINHA) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/AGROVILA
0002420	DENISE PAVAN PROFESSOR (PEDAGOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
0003050	DHEINY FERREIRA DE LIMA AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA UNIÃO
0001900	DIENYFER DANIELA RODRIGUES DAMASCENO ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE
0002370	DOUGLAS DIAS DOS SANTOS APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
0000580	DOUGLAS LICIE HENTZ AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA) - CNH B / SEDE
0001700	DUANA MARIA PEREIRA DA SILVA PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA ESPERANÇA
0000680	DYHEK LUHANNDA SILVA CARVALHO AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE
0002090	EDIMAR BRAVO BATISTA APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/LINHA GAÚCHA
0002810	ELCIELI MENDES XAVIER AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE
0002520	ELIAN RODRIGUES DE SOUZA MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - CNH D / SAMU/SEDE
0002770	ELIANE CARLOS PEREIRA PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL

EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA

0002710	ELIO SOARES APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
0002220	ELIZETE CARLOS PEREIRA PROFESSOR (PEDAGOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
0001400	ELOIR CARLOS FERMINO PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
0000130	ENEAS RODRIGUES FERREIRA APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/LINHA GAÚCHA
0000810	ÉRICA RODRIGUES DE AGUIAR ORIENTADOR SOCIAL / SEDE
0002530	EVANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
0003120	EVANILDE ALMEIDA DE OLIVEIRA REIS COSMO AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE
0001430	EZEDEQUIAS MACHADO PEREIRA APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/LINHA GAÚCHA
0002860	EZIEL SILVA BENTO PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
0002270	FABIANA DA SILVA FERREIRA AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (LIMPEZA/COZINHA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE
0002310	FABIANA HONORATO KOLLING PROFESSOR (PEDAGOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
0000290	FABIELI RAIANI DA SILVA REIS PROFESSOR (NÃO HABILITADO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA ESPERANÇA
0000100	FERNANDA DE ALMEIDA OLIVEIRA AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA UNIÃO
0002060	FERNANDA FERREIRA CAVALCANTE AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE
0002600	FLAVIO SERGIO KRAUSE APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA UNIÃO
0001530	FRANCIELE PORCHER ESPECIALISTA EM SAÚDE (ODONTÓLOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE
0001500	FRANCIELLI BEHLING AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE
0002050	GEDIONES NASCIMENTO DE OLIVEIRA AGENTE DE VIGILÂNCIA (VIGIA NOTURNO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE
0002350	GERCIANE FRANCISCA PAULINO PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
0001380	GESIEL MOREIRA PONCIANO APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/LINHA GAÚCHA
0001800	GRACIELE DA COSTA DE SOUZA AGENTE DE VIGILÂNCIA (VIGIA NOTURNO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE
0002170	GUILHERME HENRIQUE QUINTÃO LUIZ AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE
0002890	HELEN DAIANE FRANÇA DA SILVA AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE
0002880	HERMANO HENRIQUE LOPES SANTANA ESPECIALISTA EM SAÚDE (ENFERMEIRO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0002410	ILZA FRANCO PEREIRA DE CARVALHO PROFESSOR (PEDAGOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
0002720	IRAILDE DA SILVA RIBEIRO PROFESSOR (PEDAGOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
0001420	ITAMAR ROBERTO DE OLIVEIRA APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
0000110	IVANETE BRAMBILA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
0000170	IVANUSA ALVES DOS SANTOS AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (LIMPEZA/COZINHA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE
0001480	JAIANE MAIA OLIVEIRA ESPECIALISTA EM SAÚDE (ODONTÓLOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0002300	JAMILIO VALENTIN DA SILVA APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/LINHA GAÚCHA

0001290	JENIFFER WAITIARA PACHECO BARRETO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
0001820	JHENNYFFÊR DOS SANTOS NOGUEIRA AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA UNIÃO
0001780	JIUCELE APARECIDA DOS SANTOS FONSECA ESPECIALISTA EM SAÚDE (ENFERMEIRO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VALE VERDE
0002680	JOABS BARBOSA FONSECA TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL (AGENTE

EPIDEMIOLÓGICO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/NOVA UNIÃO

0000760	JOÃO MARTINS FERREIRA FILHO PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
0002850	JOÃO PEDRO MORAES RIBEIRO LOPES AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE
0000750	JOCIMARA TAVARES DE LIMA TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL) / SEDE
0000950	JORACI CORREIA DA SILVA MARTINS AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (LIMPEZA/COZINHA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE
0000980	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
0001760	JOSMAR DA SILVA DOS REIS APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA UNIÃO/LAMBARI
0000400	JOUSE FREITAS DE SOUZA ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE/COVID
0001010	JOZIMAR KAWA PROFESSOR (NÃO HABILITADO) / ALDEIA INDÍGENA
0000060	JULIANA CORREA DE MORAES LOPES ESPECIALISTA EM SAÚDE (ENFERMEIRO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VALE VERDE
0001220	JULIANO PORCHER MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - CNH D / SAMU/SEDE
0001930	JUNIOR BOMFIM AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA) - CNH B / SEDE
0000920	JUSILENE LUZIA DA SILVA ESPECIALISTA EM SAÚDE (ENFERMEIRO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VALE VERDE
0002330	KEILA ALEXANDRA TONET PROFESSOR (PEDAGOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
0000610	LEIDIANE PEREIRA BIGELI APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
0002990	LETÍCIA GONÇALVES DOS REIS TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL (AGENTE EPIDEMIOLÓGICO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0000440	LETICIA SILVA DOS SANTOS AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE
0001600	LIDIA DA ROCHA BEZERRA DOS SANTOS PROFESSOR (PEDAGOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
0001570	LÍVIA TEIXEIRA DA SILVA AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE
0002760	LORIVALDO FERNANDES DE FIGUEIREDO APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA UNIÃO
0000890	LUANA DA SILVA BRITO DIAS APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
0002440	LUCAS CARVALHO FRANCIOZI AGENTE DE VIGILÂNCIA (VIGIA NOTURNO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE
0000590	LUCAS DA SILVA MENEZES APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
0002870	LUCAS SOLEDADE E SILVA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
0001120	LUCIANA DE FREITAS TAVARES APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
0000560	LUCINEIA QUEIROZ AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE
0001680	LUIZA BRONNER RODRIGUES ESPECIALISTA EM SAÚDE (ENFERMEIRO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VALE VERDE
0000940	LUZIA MACÊDO DE SOUZA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
0003070	MACIEL BEZERRA DA SILVA APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA UNIÃO
0001260	MÁRCIA MENDES TEIXEIRA TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL (AGENTE EPIDEMIOLÓGICO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0000230	MARCIA NUNES AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (LIMPEZA/COZINHA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE
0000600	MARCIANA KERBER AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE
0002800	MARCIANE JANDRE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
0001860	MARCIO DE OLIVEIRA FLORES AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA) - CNH B / SEDE
0000050	MARCOS ROBERTO PADILHA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
0001110	MARIA ALINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS PROFESSOR (PEDAGOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E

CULTURA/NOVA ESPERANÇA

0001280	MARIA CONCEIÇÃO PACHECO DA SILVA PROFESSOR (NÃO HABILITADO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA ESPERANÇA
0000180	MARIA HELENA SILVA PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
0002550	MARIA VERONICA FERREIRA AMORIM TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL (AGENTE EPIDEMIOLÓGICO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0002130	MARINETE ERIKBAKTATSA NHAMBIQUARA PROFESSOR (NÃO HABILITADO) / ALDEIA INDÍGENA

0001740	MARIO FRANSCISCO DA SILVA PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA ESPERANÇA
0001410	MARLENE DE SOUZA VALADARES DE OLIVEIRA PROFESSOR (PEDAGOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
0000120	MARYVELTH TORRES DE MOURA ORIENTADOR SOCIAL / SEDE
0002230	MATEUS DIOGO FERRAZ AGENTE PÚBLICO (LIMPEZA) / SEDE
0002740	MAURÍCIO JUNIOR GONÇALVES MARQUES PROFESSOR (PEDAGOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA ESPERANÇA
0003090	MAYCON DOUGLAS NUNES TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO) / SEDE
0000070	MICHELLE FERREIRA BARAÚNA AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE
0002450	MIZAEL PACHECO DA SILVA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
0000900	NAY LUCIO MACHADO TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL) / SEDE
0002620	PATRICK GONÇALVES DA SILVA MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - CNH D / SAMU/SEDE
0002290	PATRICK SILVA SOUSA AGENTE DE VIGILÂNCIA (VIGIA NOTURNO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE
0001730	PEDRO SILVA AZEVEDO AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE
0000330	POLIANA DA COSTA ROMAN ROS PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
0002280	RAFAEL BRUMADO RODRIGUES PROFESSOR (PEDAGOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
0000640	RAFAEL CARVALHO DE FREITAS ESPECIALISTA EM SAÚDE (BIOQUÍMICO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE
0001140	RAFAEL DA SILVA MARTINS PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
0001870	RAFAEL DA SILVA MENEZES APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
0001950	RAQUEL GOMES ALVES PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
0000550	RAQUEL SILVESTRE DE JESUS CASTILHO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
0001590	REINIELE ANTUNES DOS SANTOS APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
0001000	RENATA RITA DA SILVA AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA) - CNH B / SEDE
0002840	RENIA DA SILVA PROFESSOR (NÃO HABILITADO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA ESPERANÇA
0001750	RICARDO GEHM PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA ESPERANÇA
0000990	RODRIGO CARVALHO GOMES APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
0002100	RONALDO SILVA RODRIGUES APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
0001670	ROSA REIS ALVES DE CARVALHO ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE
0001050	ROSANA DE ALMEIDA ARAÚJO TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL) / SEDE
0001210	ROSANA SANTA FIGUEREDO PROFESSOR (PEDAGOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
0002580	ROSEMEIRE MIRANDA PEREIRA PROFESSOR (PEDAGOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
0003000	ROSENETE DE AZEVEDO BUENOS AYRES PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA ESPERANÇA
0002010	ROSENI DE SOUZA SCHEFFER ESPECIALISTA EM SAÚDE (ENFERMEIRO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0002160	ROSENILDA ALMEIDA DOS SANTOS AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA) - CNH B / SEDE

0000480	ROSIANE BATISTA FERNANDES APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
0002660	ROSILEIDE BERGER SCHEREDER AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE
0000720	ROZANE DE OLIVEIRA ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE
0001880	ROZIMIRA PILARES DE SOUZA MOREIRA PROFESSOR (PEDAGOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
0002940	RUTE DE SOUZA RODRIGUES AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (LIMPEZA/COZINHA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE
0001200	SAMARA SANTOS OLIVEIRA KLEN PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
0001060	SAMUEL GONÇALVES DA SILVA MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - CNH D / SAMU/SEDE
0001520	SARA RIBEIRO DE ALMEIDA ORIENTADOR SOCIAL / SEDE
0000250	SÉRGIO MENEGHETTI TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL) / SEDE
0002040	SIDINEIA LUBAS LUGES BALMANT AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE
0001960	SIDNÉIA PEREIRA DE OLIVEIRA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
0002950	SIDNEY MENDES RODRIGUES APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
0000620	SILMARA DE JESUS PEREIRA ORIENTADOR SOCIAL / SEDE
0000570	SILVANO FERREIRA DE CASTILHO APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
0002250	SÍLVIA CRISTINA BRAZ AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (LIMPEZA/COZINHA) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/AGROVILA
0002700	SILVIA RIBEIRO VASQUES APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
0000270	SIMONE ARAÚJO DO SANTOS PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
0002030	SIRLEI VANROO DE SOUZA AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (LIMPEZA/COZINHA) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/AGROVILA
0001020	SOLANGE APARECIDA DE LIMA ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE
0001230	SUSANA DE SOUZA RODRIGUES PROFESSOR (PEDAGOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA ESPERANÇA
0000390	TAINARA CRISTINA FERMIANO TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO) / SEDE
0002820	TAINARA DOS SANTOS OLIVEIRA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
0001580	TALITA RAFAELA ALVES AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE
0001910	TATIANE GEHM PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA

0001320	THAIS RODRIGUES SILVA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
0003060	VALDENIR SOARES MIRANDA MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - CNH D / SAMU/SEDE
0000040	VALQUIRIA LARIANE CONCEIÇÃO DE ARRUDA AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE
0002340	VANDA GONÇALVES TEIXEIRA ARAUJO PROFESSOR (PEDAGOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
0001630	VANESSA MENDES DOS SANTOS PASSARELI PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
0002920	VERONICA POQUIVIQUI SALVATERRA AGENTE PÚBLICO (LIMPEZA) / SEDE
0000260	VIVIANE PEREIRA DA SILVA NUNES AGENTE PÚBLICO (LIMPEZA) / SEDE
0000380	WANDERSON RODRIGUES DA COSTA APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/LINHA GAÚCHA
0002980	WELLINGTON PEREIRA AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA UNIÃO
0002610	WILLIANN RAMOS MACIEL AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE
0001130	YASMIN CAROLINA SANABRIA DA SILVA ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE
0002790	YASMINBDOS SANTOS PINHEIRO AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.477, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Estabelece Limitação de Empenhos no âmbito das Secretarias Municipais e dos demais Órgãos Autônomos e Independentes, e, outras medidas visando a Contenção de Despesas, para fins de manter o equilíbrio financeiro do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e em obediência as disposições da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, em especial, no contido no seu art. 42; e,

CONSIDERANDO a necessidade de evitar um resultado primário negativo durante o exercício financeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9.º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, que permite a Administração Pública promover, por ato próprio, limitação de empenho e movimentação financeira;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no § 1.º, do art. 1.º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), e que os gastos estão sendo realizados acima da receita arrecadada;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro de 2021; e,

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade da limitação de empenhos no âmbito das Secretarias Municipais e dos demais Órgãos Autônomos e Independentes, e, outras medidas visando a Contenção de Despesas, para fins de manter o equilíbrio financeiro do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso,

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto Estabelece Limitação de Empenhos no âmbito das Secretarias Municipais e dos demais Órgãos Autônomos e Independentes, e, outras medidas visando a Contenção de Despesas, para fins de manter o equilíbrio financeiro do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no exercício financeiro de 2021.

Art. 2.º Ficam limitadas as movimentações de empenho de dotações orçamentárias, constantes da Lei Orçamentária Anual, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta - Fundação e Autarquias - do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, atendidas com recursos próprios, a partir da data de 09 de novembro de 2021.

§ 1.º Os gastos classificáveis como Material de Consumo, Diárias de Viagens e Outros serviços e Encargos de todas as Secretarias Municipais e dos demais Órgãos Autônomos e Independentes, do Poder Executivo Municipal, a partir da publicação do presente Decreto, ficam limitados em 30% (trinta por cento) dos seus saldos apurados na mencionada data.

§ 2.º Os investimentos programados para os projetos previstos para todas as Secretarias Municipais e demais Órgãos Autônomos e Independentes, com recursos próprios, ficam limitados em 30% (trinta por cento) dos seus saldos apurados na data mencionada no parágrafo anterior, do presente Decreto.

§ 3.º Excluem-se do disposto no *caput,* deste artigo, as seguintes dotações, relativas aos grupos de despesa:

I - "Pessoal e Encargos Sociais";

II - "Juros e Encargos da Dívida"; e,

III - "Amortização da Dívida".

Art. 3.º São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto todos os Secretários Municipais, bem como os demais Chefes dos demais Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade.

Parágrafo Único. As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e à sua adequação aos limites fixados no presente Decreto.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Finanças poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento, do presente Decreto.

Art. 5.º Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras congêneres e análogas:

I - vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais ou municipais, bem como a sua utilização após às 13:00 horas, ressalvado os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal.

II - fica vedada a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos previamente comunicados e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

III - ficam suspensos de forma temporária:

a) novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras prévia e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

b) novas nomeações de servidores efetivos e em comissão, contratações, convocações para regime especial e contratações de estágios, ressalvados as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada, e a nomeação de servidores em cargo em comissão quando ocorrer exonerações, caso em que as nomeações

deverão ser diretamente acompanhadas pelo Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos;

c) novos afastamentos, licenças ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais, exceto os afastamento e licenças que não resultem em substituição de servidores, ou tratam-se de licença médica do servidor, ou ainda, concessão de licença prêmio para a categoria dos Professores dos Profissionais da Educação, sendo que para esse último caso, dependerá de solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura e autorização expressa do Prefeito Municipal.

d) concessão de diárias e ajuda de custo, salvo expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

e) concessão de novas gratificações;

f) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição, as quais se, excepcionalmente, concedidas, deverão decorrer de ato privativo do Prefeito Municipal, devidamente, motivado e fundamentado.

IV - contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas;

V - intensificar o controle da frota oficial de veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;

VI - suspensão, por tempo indeterminado, de novos eventos que importem em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, exceto os tradicionais que já fazem parte do calendário municipal e os de caráter obrigatório, que deverão ser realizados com redução drástica de custos;

VII - suspensão de novos auxílios para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;

VIII - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática;

IX - controle rigoroso do uso de linhas telefônicas fixa e móvel e inativação de linhas excedentes;

Art. 6.º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais e demais Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade à estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, os quais serão diretamente responsabilizados pelo seu descumprimento, ficando ao encargo dos mesmos a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo Único. Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais e demais Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido nos incisos, do art. 5.º, do presente Decreto.

Art. 7.º A Secretaria Municipal de Administração deverá dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade.

Art. 8.º Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante ofício do Secretário Municipal de Finanças, ouvidos em todos os casos, o Controlador Interno e Contador Público do Poder Executivo.

Art. 9º. DETERMINO, em consequência da retificação da data, a republicação do presente Decreto.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 09 de novembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DOS RECURSOS DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº. 003/2021/PMC - 1ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE n° 230/2021, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29º de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DE HABILITAÇÃO** referente à **CONCORRÊNCIA Nº. 003/2021/PMC - 1ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo nº 040.125/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SALDO CONTRATUAL DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DOS BAIRROS NOVA ESPERANÇA III – ETAPA 3 E JARDIM INDUSTRIÁRIO II – ETAPA 2, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**.

LICITANTES	RESULTADO
CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	HABILITADA
GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO CONSULTORIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	HABILITADA
IBIZA CONSTRUTORA LTDA	HABILITADA
MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA
LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA
TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA	HABILITADA
CONSÓRCIO GRENTEC (GRENCO MAIS CONSTRUÇÃO EIRELI (LÍDER DO CONSÓRCIO) e TERTEC CONSTRUÇÕES EIRELI)	**INABILITADA**

Bem como **CONVOCAMOS**, as empresas **HABILITADAS**, para **Sessão de Abertura dos envelopes das Propostas de Preços**, que será no dia **17/11/2021** às **14h30min**, na Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe –pelo telefone: 065 3645-6241 ou e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 12 de novembro de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 052/2021/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074.299/2021)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **SERVIÇOS DE CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS**, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/11/2021 às 10:00h (dez horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 12 de novembro de 2021.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 051/2021/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074.287/2021)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES JUNTO À REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (CRAS, CREAS, CCI's, CASA DOS CONSELHOS, CONSELHOS TUTELARES, CASAS DE ABRIGAMENTO, PROGRAMA SIMININA) E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/11/2021 às 10:00h (dez horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 12 de novembro de 2021.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 114 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a regulamentação da Diretoria do Conselho Municipal de Cultura de Curvelândia – MT"

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 068 de 08 de julho de 2021, Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º- Fica regulamentada a nova diretoria do Conselho Municipal de Cultura, biênio 2021-2023, conforme indicação abaixo:

Diretoria do Conselho:

Presidente: Luiz Fernando do Nascimento dos Santos

Vice – Presidente: Dionata de Souza Avelino

Secretária: Jaqueline Pinafo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 12 de novembro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 113 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

"CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL, DE CURVELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde, ocorrida na data de 03 de novembro de 2021 sobre a necessidade da realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental do Município de Curvelândia,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Saúde Mental do Município de Curvelândia/MT, tendo como tema central: "A Política de Saúde Mental como Direito: pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS", a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2021, no Centro de Referência e Atenção Social - CRAS.

Art. 2º - A I Conferência Municipal de Saúde Mental do Município de Curvelândia/MT, disporá de Comissão Organizadora instituída por este Decreto, responsável pela efetivação da referida Conferência, que será composta da seguinte forma:

Coordenador Geral - Danielli Nogueira Viana Guerrero

Relator Geral - Patricia Onesma Barbosa da Silva

Responsável pela Comunicação e Divulgação - Willian Douglas Matias Porangaba

Responsável Financeiro Roberto Serenini

Responsável pelo Cerimonial e pelo Eleitoral Margarett Rozemari Oliveira Nunes

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Política da Saúde.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 12 de novembro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

OSMAR SANTOS SOUZA

Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde de Curvelândia

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 112 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a regulamentação da Diretoria do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Curvelândia – MT"

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 087 de 27 de Agosto de 2021, que Dispõe sobre a nomeação de membros para nova composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Curvelândia – MT, para o biênio 2021-2023"

DECRETA:

Art. 1º- Fica regulamentada a nova diretoria do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Curvelândia – MT, para o biênio 2021-2023, conforme indicação abaixo:

Diretoria do Conselho:

Presidente: Roni dos Santos Avelino

Vice – Presidente: Ailton Basílio da Costa

Secretária: Luciene dos Santos Machado

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 12 de novembro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COVID-19: RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 14.217 em seu art. 3º e inciso III, e Decreto Municipal nº 10/2021 e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 069/2021, Dispensa de Licitação nº 043/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EPIs – COVID-19, PARA SER UTILIZADO NO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: CIRURGICA AL-STYN LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23. 141.314/0001-00, no valor total de R$ 13.610,40 (treze mil e seiscentos e dez reais e quarenta centavos).

Curvelândia/MT, 12 de novembro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 12 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária da Gestão, realizada no dia 10 de novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 23 de 12 de fevereiro de 2001, e suas posteriores alterações.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Mental do Município de Curvelândia/MT, tendo como tema central: "A Política de Saúde Mental como Direito: pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS", a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2021, no Centro de Referência e Atenção Social - CRAS.

Art. 2º - A I Conferência Municipal de Saúde Mental do Município de Curvelândia/MT, disporá de Comissão Organizadora instituída por este Decreto, responsável pela efetivação da referida Conferência, que será composta da seguinte forma:

Coordenador Geral - Danielli Nogueira Viana Guerrero

Relator Geral - Patricia Onesma Barbosa da Silva

Responsável pela Comunicação e Divulgação - Willian Douglas Matias Porangaba

Responsável Financeiro Roberto Serenini

Responsável pelo Cerimonial e pelo Eleitoral Margarett Rozemari Oliveira Nunes

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia MT, 10 de novembro de 2021.

Osmar Santos Souza

Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 111 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre nomeação dos membros para a Nova Composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Curvelândia – MT"

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as especificações contidas na Lei Municipal nº 017, de 12 de fevereiro de 2001;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Federal nº 11.947, de 16 de Junho de 2009 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 070, de 22 de Agosto de 2013, e;

CONSIDERANDO a necessidade deacompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, para confecção e distribuição de merenda escolar na Rede Pública de Ensino do Município de Curvelândia.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Curvelândia-MT, para o quadriênio 2021 – 2025, composto dos seguintes conselheiros:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Roni dos Santos Avelino

Suplente*:* Helena dos Santos Assis

II – Representantes dos Professores/Funcionários:

Titular: Cirlei Vicenssott

Suplente: Abita Coelho Flamini

Titular: Rozenilda Barbosa Pereira Porangaba

Suplente: Kátia marques Ferreira Moura

III – Representante de Pais e Alunos:

Titular: Bruna Larissa Vicenssott

Suplente: Nilseia de Araújo

Titular: Cristiane Emanoela da Silva Barbosa

Suplente: Adriana Sirqueira Passos

4 – Representantes da Sociedade Civil:

Titular: João Paulo de Godoy

Suplente: Jean Carlos Alves de Carvalho

Titular: Abílio Venâncio da Silva

Suplente: Neide Maria da Silva

5 – Representantes da Saúde Pública:

Titular: Kerolayne Cristina de Oliveira Silva

Suplente: Maria José Silva Souza

Art. 2º - Os conselheiros constituídos na forma disposta no Art. 1º deste Decreto deverão cumprir e fazer cumprir o que determinam as Legislações

Federais, Estaduais e Municipais pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 12 de novembro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 115 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

"Revoga os Decretos Municipais (2020 e 2021) que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no contágio do Coronavírus (COVID-19) no território do Município de Curvelândia/MT, e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o Decreto n° 1.134, de 01 de outubro de 2021, do Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a ampliação da vacinação contra a COVID-19 e o aumento na distribuição de doses imunizantes por todo o território matogrossense, conforme dados extraídos do painel de informações fornecido pelo Ministério da Saúde,

CONSIDERANDO o fato de que o Plano Municipal de Imunização Municipal está em pleno andamento, com o quantitativo de mais de 4.435 (quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco) doses de vacina aplicadas.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização constante das medidas não farmacológicas de combate à disseminação do mencionado vírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida, em todo território do Município de Curvelândia/MT, apenas a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual em espaços públicos e privados, inclusive para as pessoas que já estejam devidamente imunizadas.

Art. 2º Ficam revogados os Decretos Municipais (2020 e 2021) que dispõe sobre as medidas em relação ao COVID-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, 12 de novembro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 059/2021 tendo por objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID-19 NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT", em consonância ao disposto com base na L**ei nº 8.666/93**, tendo como vencedora a empresa GONÇALVES E GOLÇALVES LTDA**, inscrita sob o CNPJ** 31.040.457/0002-34, ao valor global de R$ 4.965,30 (Quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos). Diamantino-MT, 12 de novembro de 2021

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 059/SMEC

PORTARIA Nº 059/SMEC

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classe e/ou aulas e o regime /jornada de trabalho nas Unidades Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, para o período letivo 2022.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de DIAMANTINO - MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando as Leis Nacionais nº 9394/96 e 011/2011; as Resoluções 05/2009/CEB e CNE, 02/2009/CEE/MT;

RESOLVE,

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de classe e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho do professor, técnico administrativo educacional, apoio administrativo educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil nas Escolas da Rede Municipal, para o exercício letivo de 2022.

Art. 2º O processo de atribuição de classe e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos profissionais da educação nas escolas da rede municipal de ensino será conduzido, por uma comissão de atribuição formada na escola, constituída pelos seguintes membros:

I - diretor (a) da escola;

II - secretário (a) escolar;

III - presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - 01 (um) representante dos professores efetivos da unidade escolhidos pelos pares;

V - 01 (um) representante dos profissionais administrativos efetivos da unidade escolhidos pelos pares (técnico administrativo educacional ou apoio administrativo educacional).

Art. 3º Para a realização do processo de atribuição de classe e/ ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos profissionais da educação a Comissão de Atribuição dever realizar estudos das portarias, com os profissionais da unidade escolar.

Art. 4º – O Preenchimento das fichas de contagem de Pontos implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Portaria, sobre as quais o Professor, Técnico de Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional, não poderão alegar desconhecimento das mesmas;

Art. 5º – As Fichas de Contagem de Pontos deverão ser preenchidas pelos profissionais efetivos que será realizada no dia 27/01/2022, **das 07h00min às 17h00min horas** nas Unidades escolares na qual o servidor está desempenhando suas funções, para fins de atribuição de turmas a ser realizada pela comissão escolar constituída para este fim;

Art. 6º – Para o processo de classificação/pontuação dos Professores e servidores administrativos efetivos deverão considerar os ANEXOS I e II desta Portaria;

Art. 7º Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho da unidades escolares, serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2022 no Sistema **CENTI** e as Matrizes Curriculares aprovadas.

Art. 8º _ Na falta de professor efetivo poderá ser atribuído professor candidato a contrato temporário em aulas residuais, aulas livres ou em substituição, observando no ato da atribuição a rigorosa ordem de Classificação através do edital a ser realizado para essa finalidade e verificando:

I - carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, para atendimento ao disposto na LC nº 011/2.011, exceto na escola que atende educação em tempo integral.

II - quando da atribuição de professor que ocupe outro cargo público licitamente acumulável, deve-se observar que no cômputo geral de sua jornada de trabalho (horas aulas e horas atividades), não exceda a 60 (sessenta) horas semanais;

III - o professor candidato a contrato temporário que ocupe outro cargo público licitamente acumulável, deverá apresentar documento de sua carga horária e horários de trabalho, comprovando a compatibilidade de horário a ser cumprido;

IV - ao professor aposentado (em um vínculo) poder-se-á atribuir carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, conforme inciso I supra citado, sendo-lhe vedado atribuição em cargos que exijam atribuição em funções com Dedicação Exclusiva, tais como Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, bem como nas escolas em Tempo Integral com regime de 40 horas semanais;

V - é vedada a atribuição de professor aposentado em dois vínculos públicos.

Art. 9º O professor efetivo detentor de dois cargos, deverá atribuir preferencialmente, em uma única escola, proporcionando assim, condições do cumprimento integral de sua jornada de trabalho (horas/aulas + horas/atividades).

Art. 10 Para o caso de atribuição ao professor efetivo e candidato a contrato de aulas adicionais, residuais, livres ou em substituição, deve-se observar as seguintes situações:

a) o professor efetivo que ocupar outro cargo público licitamente acumulável deve apresentar documento de sua carga horária e horário de trabalho, comprovando a compatibilidade de horário nas 02 (duas) redes de ensino assegurando o cumprimento do regime de trabalho do cargo efetivo (sala de aula e horas atividades) na rede municipal de ensino, não podendo exceder a 60 (sessenta) horas semanais no cômputo da jornada total de trabalho;

b) a hora atividade deverá ser cumprida no horário de atendimento da unidade escolar, junto aos pares com o devido acompanhamento do coordenador pedagógico da respectiva unidade de lotação.

Art. 11 Não poderão ser contratados temporariamente profissionais da educação que encontrem nas seguintes situações:

I - o professor que ocupe dois cargos públicos ou um cargo público administrativo;

II - técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, que ocupe outro cargo público;

III - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que exerça função ou ocupe cargo em regime de Dedicação Exclusiva em qualquer ente público;

IV - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional em situação de cedência;

V - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza;

VI - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que apresentarem, no decorrer do ano letivo anterior, 10%(dez por cento) de faltas injustificadas.

VII - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional inclusos em Termo de Cooperação Técnica.

VIII- professor, o técnico administrativo educacional, apoio administrativo educacional que tiveram histórico de registros oficialmente comprovados de pratica de geração de subemprego;

IX - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que tenham sofrido penalidade disciplinar e ainda não estejam reabilitados;

X- os profissionais da educação nas situações prevista nos incisos IV,V, VI, VII,VIII e XIV do artigo nº 14 desta portaria no mesmo ano letivo;

XI- profissional da educação aposentado nas seguintes situações: aposentado em dois cargos e/ou aposentado em um e ativo no outro cargo, ou aposentado em um cargo administrativo (TAE ou AAE).

Art.12 Todos os Profissionais da Educação em Readaptação, se ainda vigente o período de readaptação, deverão participar do processo de Atribuição/SMEC, mediante preenchimento do formulário de inscrição, e no momento da atribuição farão opção por desenvolver uma das atividades pedagógico-administrativas elencadas a seguir, de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, cumprindo o regime/jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no horário escolar (o professor readaptado, não faz jus ao cumprimento de horas atividades devendo desempenhar as 30hs na função atribuída) estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

I - em “APOIO AO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM” - até 2 (dois) cargos (por escola) em atividades complementares à sala de aula (professor);

II - em atividades pedagógicas desenvolvidas no PROJETO BIBLIOTECA INTEGRADORA (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

III - em atividades educativas, acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado “ORGANIZADOR DE AMBIENTE” (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

IV - “ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO” da unidade escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

V - “APOIO NA SECRETARIA ESCOLAR” (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);”

VI- exercer a função de “SUPORTE A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA”, mediante perfil para auxiliar a coordenação pedagógica inclusive no projeto de controle de infrequência dos alunos - *“FICAI”* - (professor\técnico).

Art. 13 – Somente poderá atribuir em uma das funções elencadas no artigo anterior o profissional em readaptação, com pericia médica vigente e pelo período da licença, sendo que para atuar em quaisquer uma das atividades descritas, o servidor deverá desenvolver um projeto e apresentar a equipe gestora da unidade escolar que deverá aprová-lo e incluir as atividades no PPP da unidade escolar, e caso o projeto não atenda às necessidades da unidade escolar, deverá passar por readequação.

Art. 14 Os contratos temporários para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - no caso de nomeação de concursados;

II - a pedido do interessado, mediante comunicação de 30 dias;

III - quando do retorno do professor, do técnico administrativo educacional e do apoio administrativo educacional em condições de assumir a função do cargo efetivo, mediante comunicação de 30 dias;

IV-apresentar no bimestre 10% ou mais de faltas injustificadas

V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VI - desempenho das atribuições do cargo de forma insatisfatória desde que devidamente comprovado;

VII - prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola, bem como as políticas públicas Municipais;

VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

IX - geração de subemprego;

X - em caso de junção de turmas, mediante comunicação de 30 dias;

XI- em caso de remoção do profissional da educação efetivo/estável, fora do período de férias, amparado por lei.

XII - interesse da administração pública, mediante comunicação de 30 dias;

XIII-confirmada a prática de NEPOTISMO por qualquer equipe gestora da unidade escolar.

XIV- a prática de assédio moral, sexual, bullying e agressão física.

Art. 15 Para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** exigir-se-á, exclusivamente, professor efetivo e estável ou em estágio probatório com Licenciatura Plena em pedagogia, o qual será escolhido pelos seus pares, por votação direta e simples, para o período do ano letivo em curso.

§ 1º O professor na função de Coordenador Pedagógico trabalhará em regime de Dedicação Exclusiva, com regime de no mínimo 40 horas, de modo que contemple os turnos de funcionamento da unidade escolar.

§ 2º O professor com dois vínculos na rede Municipal - 60 (sessenta) horas semanais poderá candidatar-se e não fará jus a gratificação.

§ 3º Na inexistência de profissional efetivo candidato a função na própria escola caberá a SMEC realizar processo seletivo interno para a função de Coordenador Pedagógico para professores interinos desde que constem classificados no processo seletivo.

Art. 16- O candidato a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, além de cumprir o Edital especifico, deverá apresentar um plano de Trabalho propondo:

I- Meta para elevar a proficiência dos estudantes no IDEB: II- Meta para reduzir as progressões parciais (dependências), reprovação, evasão e infrequência escolar.

§-1º- O Coordenador Pedagógico, além das atribuições descritas na lei complementar nº 011/2011 com suas alterações, deverá apresentar ao final de cada mês relatório escrito sobre as atividades desenvolvidas pelos professores em sua jornada de trabalho, especificando a quantidade de horas atividades desenvolvidas, sendo que a mesma deverá ser encaminhada pelo equipe gestora a SMEC para fins comprobatórios para lançamento na folha de pagamento.

Art. 17- Os profissionais da educação básica do Município farão atribuição de classe e/ou aulas e jornada de trabalho nas seguintes datas:

I- 1ª fase – Atribuição para professores do concurso e/ou enquadramento, técnico administrativo educacional, apoio administrativo educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil (efetivos) período de **27/01/2022 a 28/01/2022** seguindo rigorosamente a ordem de classificação na própria escola.

II- 2º fase- - Para professores, técnicos administrativos, Técnico de Desenvolvimento Infantil e apoio administrativo remanescente e em processo de remoção no período de **29/01/2022 a 30/01/2022 a ser realizados nas escolas com acompanhamento e encaminhamento da SMEC.**

III- Encaminhamento pela SMEC aatribuição para contrato e jornada de trabalho temporário para professores, técnico administrativo educacional, apoio administrativo educacional e Técnico de desenvolvimento Infantil, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do Edital de Seleção nº 005/2021.

Art.18 – Na educação infantil (creche I, II e III) cada turma constituída de acordo o número de alunos previstos na portaria **nº058/2021** terá direito além do Professor um TDI- técnico de desenvolvimento infantil.

Art.19- Na educação infantil (pré I e II) cada turma constituída de acordo com o numero de alunos previstos na portaria **nº058/2021** terá direito a um professor e somente terá direito ao TDI assim que a turma ultrapassar o limite de 25 alunos previsto na portaria ou possuir alunos portadores de necessidades especiais comprovada.

§ único – Para o cargo de TDI a atribuição obedecerá o número de alunos matriculados e frequentes na Educação Infantil de cada escola, ficando a cargo equipe gestora das mesmas efetuarem os remanejamentos que se fizerem necessário durante todo ano letivo de 2.022 e em caso de redução de alunos em algumas escolas , a Assessoria Pedagógica da SMEC fará o remanejamento dos servidores (TDI e PROFESSOR) excedentes para outras unidades de Ensino dentro do Município.

Art 20 A atribuição do Apoio Administrativo Educacional (nutrição e limpeza) obedecerá os critérios dos anexos III e IV respectivamente..

Art 21 A Comissão Central de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, da Secretaria Municipal de Educação, será composta de:

I - Secretário Municipal de Educação;

II- Assessores Administrativos;

III - Assessores Pedagógicos;

IV- Representante do Sintep;

V- Representante de Diretores

Art.22 A comissão composta pela Escola para o Processo de Contagem de Pontos, organizará a classificação dos profissionais que servirá para a atribuição de cargos, classe e/ou aulas, devendo todo o processo ser registrado em ata.

Art. 23 Quando da apuração final dos pontos, em caso de empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os critérios constantes nos Anexos I e II desta Portaria

.**Art.24–** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída pela SMEC.

Art. 25 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE

Diamantino-MT, 11 de Novembro de 2022..

Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇAO PARA ATRIBUIÇAO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO

1. DADOS PESSOAIS		
Nome do Servidor (a)		
Data de Nascimento		
Endereço: Rua Nº		
Bairro - Cidade-		
Telefone: Residencial. - Celular -		
E mail -		
RG- CPF-		
FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		
2. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO		
( ) Ensino Regular		
( ) Educação Infantil		
3. PONTUAÇÃO		
Critérios	**Indicadores**	**Subtotal**
Da formação/Titulação (considerar a maior titulação)		
Qualificação **( )** Doutorado ( ) Mestrado ( ) Especialização	10,0 Pontos 8,0 Pontos 6,0 Pontos	
Licenciatura ( ) Plena ( ) Magistério	4,0Pontos 2,0 Pontos	
Assiduidade : (não)		
4. QUALIFICAÇAO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	NO ANO DE 2. 021.	
a- Por participação da Formação Continuada via Sala de Educador na Rede Municipal. b- Por participação da Formação Continuada via sala de Educador na Escola onde é efetivo. 95%	95%	1,0 pontos 2,0 pontos
c - Por participação da Formação Continuada via Sala de Educador na Rede Municipal. 75% 0,5pontos d- Por participação da Formação Continuada via sala de Educador na Escola onde é efetivo.	75%	1,0 pontos
e -Publicação de artigos, **na área de sua atuação,** em meios de comunicação que possuam **Conselho Editorial**, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.1,0 (um) ponto para cada artigo. (certificado referente aos últimos três anos).		1,0 ponto para cada artigo
f-Publicações científicas- apresentar página que conste o parecer do **Conselho Editorial**, nº do registro ou carta de aceite, máximo de 2,0 pontos.	Livros (Completo e/ou capítulo)	1,0 ponto p/ cada Publicação

g - Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos Didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos (certificado referente aos últimos três anos)	0,5 para cada 40 horas		
I – Participação no desenvolvimento e apresentação de projetos no programa União Faz a Vida.	2,00 pontos		
5. OUTRAS CONSIDERAÇÕES			
a- Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Diamantino/MT **Obs.**: Tempo de Efetivo (apresentar TERMO DE POSSE); -Tempo de Serviço na Unidade Escolar para qual se candidata 1,0 pontos para cada ano trabalhado. Tempo como contratado (apresentar cópia de contrato ou Declaração da Escola onde trabalhou)	0,5 ponto a cada ano trabalhado.		
6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:			
a) Maior idade b) Compôs Tribunal do Júri em 2021 c) Doador de sangue, devidamente comprovado (carteirinha)			
7 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			

Obs: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais.

Assinatura do Professor Comissão Responsável

LOCAL e DATA _____

ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR ADMINISTRATIVO.

1. DADOS PESSOAIS			
Nome do Servidor (a)			
Data de Nascimento -			
Endereço – Nº			
Bairro - Cidade-			
Telefone Residencial Celular -			
E mail -			
RG- CPF-			
FORMAÇÃO PROFISSIONAL ( ) Efetivo ( ) Contratado			
Possui outro vinculo empregatício			
( ) sim ( ) não Local			
2. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO			
( ) Técnico Administrativo Educacional			
( ) Técnico de Desenvolvimento Infantil			
Apoio Administrativo Educacional			
( ) Manutenção de Infraestrura (limpeza)			
( ) Nutrição Escolar (Merendeira)			
3. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL			
Critérios	Indicadores	Computo	
Da formação/Titulação (considerar a maior titulação)			
Qualificação ( ) Especialização ( ) Ensino Superior Lic. Plena	4,0 Pontos 3,0 Pontos		
Escolaridade ( ) Ensino Médio ( ) Fundamental	2,0 Pontos 1,0 Pontos		
	4. QUALIFICAÇAO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR NO ANO DE 2.021.		
	a-Por participação da Formação Continuada via Sala de Educador na Rede Municipal.	95%	1,0 pontos
	b- Por participação da Formação Continuada via Sala de Educador na escola de lotação.	95%	2,0 pontos
	c - Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos na área de atuação e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos (certificado referente aos últimos três anos).	0,5 para cada 40 horas	
	d-Publicação de artigos, **na área de sua atuação,** em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.1,0 (um) ponto para cada artigo. (certificado referente aos últimos três anos).		1,0 ponto para cada artigo
	5. OUTRAS CONSIDERAÇÕES		
	a-Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Diamantino/MT 0,5 ponto para cada ano trabalhado. **Obs.**: Tempo de Efetivo (apresentar TERMO DE POSSE); b- Tempo de Serviço na Escola de lotação. 1,0 ponto para cada ano trabalhado. Tempo como contratado (apresentar cópia de contrato ou Declaração da Escola onde trabalhou)		
	6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:		
	a) Maior idade b) Compôs Tribunal do Júri em 2021 c) Doador de sangue, devidamente comprovado (carteirinha)		
	7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

Obs: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais

_____

ASSINATURA DO SERVIDOR

_____

COMISSÃO

LOCAL e DATA:_____

Anexo III

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- NUTRIÇÃO ESCOLAR

I- Até 100 alunos por turno de funcionamento: 01 apoio administrativo educacional, na função de nutrição escolar.
II- De 101 a 300 alunos por turno de funcionamento: 02 apoios administrativos educacionais, na função de nutrição escolar.
III- Acima de 300 alunos por turno de funcionamento: 03 apoios administrativos educacionais, na função de nutrição escolar.

Anexo IV
DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/LIMPEZA **FATOR={[(Área/100) x1] +(nº de sala x 5) +(nº de turmas x10)]}/16** Área =Área construída da Unidade Escolar- Peso 1 Nº de Salas = Número de Sala da Unidade Escolar – Peso 5 N° de Tumas= Número de turmas atendidas pela Unidade Escolar- Peso 10 As escolas serão contempladas com AAE/limpeza, de acordo com o quadro abaixo, considerando os turnos de funcionamento.

Tabela I

FATOR CALCULADO	NÚMERO DE SERVIDORES
Fator menor que 18	1 AAE/limpeza por turno
Fator maior que 18 e menor que 31	2 AAE/Limpeza por turno
Fator maior que 31 e menor que 41	3 AAE/Limpeza por turno

PORTARIA Nº055 /2021/SMEC

PORTARIA Nº055 /2021/SMEC

Dispõe sobre o Calendário Escolar das unidades escolares da Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencente à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando o artigo 10 da Resolução Normativa nº 002/2.015 do CEE/MT

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo de 2.022 nas unidades escolares municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para o Ensino Fundamental e Educação Infantil deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas e máxima de 880 horas anual exceto para a educação infantil em tempo integral que devera ter no mínimo 1.400 horas.

Art. 2º Os diretores das unidades escolares e o respectivo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, na elaboração do calendário escolar, deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria, bem como encaminhar o referido calendário à Assessoria Pedagógica da SMEC**, para conhecimento, aprovação e acompanhamento**.

Art. 3º Estabelecer o início do ano letivo para **07.02.2.022** e o dia **16.12.2.022** para o término do ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Determinar que as férias regulamentares do período aquisitivo **2.021/2.022** dos professores da Educação Básica, sejam nos seguintes períodos:

I - após o término do 1º semestre letivo, de 11/07/2.022 a 25/07/2.022, (15 dias de férias escolares – **exclusivamente para professores em sala de aula, articuladores e alunos);**

Art. 5º Nas Unidades de Ensino da rede Municipal as férias serão usufruídas de forma coletiva no período de **27/12/2021 a 26/01/2022.**

§ 1º As Unidades Escolares designarão 01 (um) Profissional para atendimento das atividades na secretaria escolar.

§ 2º Os Profissionais que forem designados para desempenhar suas funções no período de férias coletivas, usufruirão férias no decorrer do ano letivo de 2022 conforme cronograma enviado previamente pela escola, desde que seja aprovado pela SMEC.

Art. 6º Os profissionais da educação básica, efetivos ou estabilizados, em férias coletivas, deverão retornar as suas atribuições funcionais, na sua unidade escolar de lotação, no dia **27/01/2.022** para planejamento das atividades escolares referentes ano letivo de 2022.

Art. 7º As unidade escolares deverão realizar a **confirmação/pré-matrícula** para os alunos que fazem parte do quadro da escola em 2021 no período de **01 a 10/12/2021;**

§ 1º. As matriculas para alunos **"novos"** (aqueles que não constam no quadro da unidade escolar*),* serão efetuadas a partir de **13/12/2021 a 23/12/2021** em horário determinado pela Escola./.

§ 2º As Escolas deverão fazer levantamento das Matrículas não confirmadas até **21/01/2022**.

§ 3º. As unidades escolares deverão manter rigorosamente os prazos fixados para matrícula dos alunos, considerando que as **turmas serão compostas de acordo com as matrículas confirmadas:**

§ 4º As informações da escola para os Pais, alunos e responsáveis deverão ser fixadas em locais visíveis.

Art. 8º. Todas as unidades escolares municipais deverão concluir os dados da vida escolar dos alunos e fazer o fechamento do ano letivo de 2021 até **15 de janeiro de 2022.**

Art.9º. As unidades escolares deverão enviar até o dia 29/12/2021 a previsão do quadro de Profissionais para o ano letivo de 2022 e até **25/01/2022** o número de alunos com matrículas efetivadas e confirmadas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino**,** 10 de Novembro de 2021.

Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000008/2021

Modalidade Nr.: 00000002/2021

Classificação:: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 27/04/21

Data da Homologação: 27/04/21

Objeto da licitação: SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO- CONVENIO N° 901575

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

137353 - DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

CNPJ: 33.086.529/0001-29

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtd	Vlr. Unitário	Total
49955	RETROESCAVADEIRA-FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO KM, ANO/MODELO 2020/2021, MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 92HP, MOTOR DO MESMO FABRICANTE, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, TRAÇÃO 4X4.	UNIDADE	JCB	1	299.000,00	299.000,00

Total Fornecedor: 299.000,0000

Total Geral: 299.000,00

DIAMANTINO, Terça-feira, 27 de Abril de 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000008/2021

Modalidade Nr.: 00000002/2021

Classificação:: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 27/04/21

Objeto da licitação: SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO- CONVENIO N° 901575

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

137353 - DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

CNPJ: 33.086.529/0001-29

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtd	Valor Unitário	Total
49955	RETROESCAVADEIRA-FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO KM, ANO/MODELO 2020/2021, MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 92HP, MOTOR DO MESMO FABRICANTE, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, TRAÇÃO 4X4.	UNIDADE	JCB	1	299.000,00	299.000,00

Total Fornecedor: 299.000,0000

Total Geral: 299.000,0000

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

DIAMANTINO, Terça-feira, 27 de Abril de 2021

PORTARIA Nº 590/2021

PORTARIA Nº 590/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA I,** a Senhora **CARLINDA LUCIA DA SILVA,** portadora do RG nº 1455591-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº 721.379.591-00.

Art. 2º - O subsídio **(DAS 3)** será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/11/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de novembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DE DIAMANTINO**, que se deu no dia 09/11/2021, onde **sagraram-se vencedoras as empresas F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO, ao valor global de R$ 394.575,00 (trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais), A. G. KIENEN E CIA LTDA, ao valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** ao valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** ao valor global de R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais), **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** ao valor global de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME,** ao valor global de R$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais), **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** ao valor global de R$ 20.674,00 (vinte mil seiscentos e setenta e quatro reais), **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSME,** ao valor global de R$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais), **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** ao valor global de R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 09 de novembro de 2021.

SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro

PORTARIA Nº 591/2021

PORTARIA Nº 591/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA II, a** Senhora **GABRIELA ALVES VITÓRIO,** portadora do RG nº 1487485 SSP/RO, inscrita no CPF nº 041.456.382.47.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Obras**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/11/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de Novembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID-19 NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 **(TRÊS) MESES**

VALOR: **R$ 4.965,30 (Quatro mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta Centavos)**

CONTRATADO: **GONÇLVES E GONÇALVES LTDA**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021

CONTRATADA:RICARDO CORTES GUIMARÃES, **CNPJ: 33.494.772/0001-86**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de quinze (15) dias **uteis** do prazo de execução dos serviços, constante da Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2021, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 10/11/2021

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 332/2021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 332/2021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE FÉRIAS A VALDIVINO LUIZ DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **20/08/2018 a 20/08/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Férias a **VALDIVINO LUIZ DA COSTA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **12/11/2021 a 10/01/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 09 de novembro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 331/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 331/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **14/05/2012 a 14/05/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **08/11/2021 a 07/12/2021.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de novembro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 330/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 330/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A FABIO ALVES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Finanças, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **18/01/2020 a 18/01/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **FABIO ALVES PEREIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/11/2021 a 02/12/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 08 de novembro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 329/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE FÉRIAS A ELAINE DE SOUZA ARAUJO OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeira, no período aquisitivo de **03/02/2019 a 03/02/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Férias a **ELAINE DE SOUZA ARAUJO OLIVEIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **18/11/2021 a 16/01/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 08 de novembro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025-2021

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 026/2020

CONTRATADA:SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, **CNPJ: 24.250.332/0001-92**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para disposição final ambientalmente adequada em Aterro Sanitário de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município de Dom Aquino-MT, **de forma parcelada,** para atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo do municipio **de Dom Aquino - MT**, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos**,** na forma e qualidade estabelecidas nos documentos constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato.

VALOR: R$ 415.800,00(quatrocentos e quinze mil, oitocentos reais)

VIGÊNCIA:12 meses a contar da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 12/11/2021

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 328/2021 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 328/2021 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 221/2020 DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDÉCIO LUIS DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, especialmente a Lei Municipal nº 1.293/2013 de 14 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

ARTIGO 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal do Idoso conforme discriminado abaixo, por período de 02 (dois) anos, permitido 01 (uma) recondução.

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICA DE BENEFICIOS

ü Titular: Kelcy Karine Dias de Souza.

ü Suplente: Joelma Santos Farias da Silva

ü

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ü Titular: Lourdes Silva de Castro Souza

ü Suplente: Roseny dos Reis Lima Lacerda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ü Titular: Laura do Carmo de Amorim Martins

ü Suplente: Valdiva de Lourdes Machado

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ü Titular: Helen Hessel Barbosa

ü Suplente: Luiz Castro de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

ü Titular: Flavio Ferreira Guimarães

ü Suplente: Aynnd Luara Gomes Ventura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ü Titular: Lindinalva de Souza Branco

ü Suplente: Nilvaci Araújo Lourenço

IV - DOS USUÁRIOS

LIONS CLUBE

ü Titular: Joilson Antonio de Souza

ü Suplente: Adelalicia Amorim dos Santos

LOJA MAÇÔNICA

ü Titular: Ariovaldo Silva Santos

ü Suplente: Pascoal Lopes dos Santos

CONSELHO DAS IGREJAS

ü Titular: Elcio Barbosa

ü Suplente: Maria do Carmo dos Santos Furtado

IGREJA OU INSTITUIÇÃO RELIGIOSA

ü Titular: Cleyton Caetano Pereira

ü Suplente: Joseny Castro Araújo

OAB-SUB-SEDE JACIARA-MT

ü Titular: Luciano Portugues

ü Suplente: Mayra Vanessa Dias de Souza

INSTITUIÇÃO DE ATENDIMENTO AO IDOSO EM REGIME ASILAR

ü Titular: Maria Rosa de Freitas

ü Suplente: Maira de Jesus Santos

GRUPO DE IDOSOS

ü Titular: Cidalva Rodrigues Silva Santos

ü Suplente: Ozeias Camarço da Silva

SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ü Titular: Isabel Rosa Silva da Costa

ü Suplente: Luis Relbe Rodrigues

ARTIGO 2º - Conforme ata de posse do Conselho Municipal do Idoso, foi feita a seguinte composição da Diretoria:

ü **PRESIDENTE:** Isabel Rosa Silva da Costa

ü **VICE - PRESIDENTE:** Helen Hessel Barbosa

ü **1º SECRETÁRIO (a):** Lourdes Silva de Castro Souza

ü **2º SECRETÁRIO (a):** Kelcy Karine Dias de Souza

ü **1º Coordenador Financeiro:** Luciano Portugues

ü **2º Coordenador Financeiro:** Ariovaldo Silva Santos

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de novembro de 2021.

Valdécio Luis da Costa

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público e de costume, conforme legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 327/2021 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 327/2021 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A ALDIRENE SANTANA MONTE STEVANATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, no período aquisitivo de **03/02/2014 a 03/02/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **ALDIRENE SANTANA MONTE STEVANATO.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **25/10/2021 a 23/11/2021.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de novembro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 326/2021 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 326/2021 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA DE FATIMA FONTANELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, no período aquisitivo de **03/10/2020 a 03/10/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA DE FATIMA FONTANELI**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/11/2021 a 04/12/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 05 de novembro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 325/2021 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 325/2021 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SILVANIA ALVES BORBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **01/03/2011 a 01/03/2016.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **SILVANIA ALVES BORBA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **08/11/2021 a 07/12/2021.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de novembro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 324/2021 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 324/2021 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A VANDA MARIA GOMES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **02/05/2015 a 02/05/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **VANDA MARIA GOMES DE OLIVEIRA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **08/11/2021 a 07/12/2021.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de novembro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 323/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 323/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A EDESIO BENEDITO SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **02/03/2016 a 02/03/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a **EDESIO BENEDITO SOARES.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **06/12/2021 a 05/03/2022.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de novembro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 322/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 322/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A EDEZIO BENEDITO SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **02/03/2020 a 02/03/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **EDEZIO BENEDITO SOARES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/11/2021 a 03/12/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 03 de novembro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 321/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 321/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A NILVACI ARAUJO LOURENÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **15/09/2019 a 15/09/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **NILVACI ARAUJO LOURENÇO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/11/2021 a 02/12/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 03 de novembro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 320/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 320/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LIANE GLORIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **23/02/2020 a 23/02/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LIANE GLORIA DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/11/2021 a 02/12/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 29 de outubro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 319/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 319/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MARINHO DA SILVA MORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de**13/07/2015 a 13/07/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MARINHO DA SILVA MORAIS.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **03/11/2021 a 02/12/2021.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de outubro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 318/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 318/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A DALVA DE JESUS COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **16/02/2020 a 16/02/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **DALVA DE JESUS COSTA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **22/11/2021 a 21/12/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 29 de outubro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 094/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 094/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

DÁ NOME AO PONTO CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdécio Luiz da Costa, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO que o Município e Dom Aquino recebeu, através de doação, todo o arquivo pertencente à Senhora Irene Aparecida da Silva;

CONSIDERANDO que o referido acervo, juntamente com demais documentos da prefeitura e de doações de particulares, corresponde a conteúdo histórico da criação e construção deste nosso município;

CONSIDERANDO que há a necessidade preeminente de resguardar todo esse acervo em local seguro, para que as futuras gerações possam ter um local apropriado para estudos e pesquisas;

CONSIDERANDO que a memória de um povo se faz fundamental para a construção de sua própria formação, identidade e história.

CONSIDERANDO que a ***Professora Aracina Ferreira Mendes (Dona Bugrinha)*** foi, durante muitos anos, professora nesta cidade de Dom Aquino;

DECRETA:

Art. 1° - Fica denominado Ponto Cultural Dona Bugrinha (Aracina Ferreira Mendes) a sede da cultura do Município de Dom Aquino-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT em 11 de novembro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

CONTRATADA:ELETRO TARTARI LTDA CNPJ: 15.062.235/0001-85

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de TRINTA (30) diasdo prazo de execução dos serviços, constante da Cláusula VI do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2021, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 12/11/2021

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

EXTRATO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

CONTRATADA: SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, CNPJ: 24.250.332/0001-92

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020, originada pelo PREGÃO Nº. 016/2020.

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2021

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 336/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 336/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA A COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO E INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei especificamente pelos Artigos 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 4.3420/64.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear Comissão com objetivo de efetuar inventário dos bens e móveis e imóveis do Município por órgão e setor, existentes em 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único – Os bens do exercício 2021 serão inscritos pelo valor da aquisição conforme documentos comprobatórios.

ART. 2º - A comissão citada no artigo anterior será composta dos seguintes servidores: **Luiz Castro de Souza, Iranei Ribeiro de Souza, Gleicimara Rodrigues de Souza, José Almeida Pires Filho e Francisca Luzia da Silva.**

Parágrafo Único – A comissão citada no "caput" deste artigo será presidida pelo servidor **Luiz Castro de Souza** e secretariada pelo servidor **Iranei Ribeiro de Souza.**

ART. 3º - A referida comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar ao Chefe do Executivo, relatório da referida reavaliação por órgão e setor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de novembro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 334/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 334/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA TANIA JEANE ARRUDA DOS ANJOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 031/2021/AJ/LP de 08/11/2021 e Lei nº 1642/2020**.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** a Servidora:

- **TANIA JEANE ARRUDA DOS ANJOS – Cargo: Técnico Administrativo – Classe "C" – Nível 03**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de novembro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 335/2020 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 335/2020 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA FABIANA ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições, com base no Inciso VI, Art. 107 da Lei Orgânica Municipal e Art. 32, Inciso I da Lei nº 854/2003,

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a servidora **FABIANA ROSA DA SILVA,** para prestar serviços na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento desta Prefeitura.

ART. 2º - A servidora desempenhará funções administrativas designadas pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Aquino.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de novembro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 333/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 333/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERGIO AFFONSO MAGALHÃES FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Finanças, no cargo de Técnico de Fiscalização e Arrecadação, no período aquisitivo de **10/02/2020 a 10/02/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **SERGIO AFFONSO MAGALHÃES FERREIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **11/11/2021 a 10/12/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 10 de novembro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 486/2021

DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido do servidor, o Sr. **BRUNO SANTOS FERREIRA**, de seu cargo efetivo de **VIGIA I**, matrícula n° **2209**, lotado junto a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, do município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 085/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 085/2021

DATA ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

CREDOR: SANDRA MARIA HANSEN-ME

VIGÊNCIA: 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

VALOR: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE EMPRESA EXCLUSIVA, DOS SERVIÇOS DE BANDA MUSICAL DE RENOME REGIONAL, COM ANIMAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PALCO E ILUMINAÇÃO, PARA SEMANA DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, EM FESTIVIDADES DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, ENTRE OS DIAS 12 A 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 487/2021

DATA: 12 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **FÉRIAS COLETIVAS** à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Secretaria Municipal de Saúde e Chefia do Executivo, pelo período de **20/12/2021 a 03/12/2021**, conforme previsto na Lei Complementar 003/2007, em seu art. 71.

Parágrafo Único: Não estão incluídos no "caput" deste artigo os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, como exemplo, os serviços emergenciais de saúde, vigilância, limpeza pública (coleta de lixo), Conselho Tutelar, Casa Lar e manutenção de rodovias e estradas vicinais do município.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal 483/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR 027/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 027/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 056/2021

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n 0272021, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 027/2021 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTR. FERRAM E EPE'IS LTA CNPJ: 37.853.101/0001-15	
CEP: 78070-500	**CIDADE/UF: CUIABA-MT**
TELEFONES: 65 99663-7509	**E-MAIL: cosntrufermt@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO	
RG: 16081293 SSP-MT	**CPF: 027.911.441-961**

NOME: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 03.503.612/0001-95	
CEP: 78.620-000	**CIDADE/UF: GOIANIA-GO**
TELEFONES: 062 3924-7226	**E-MAIL: eletricaluzz02@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS BORGES LEAL	
RG: 16081293 SSP/MT	**CPF: 395.702.151-00**

NOME: L.A COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOSLTDA CNPJ: 36.687.087/0001-64	
CEP: 15803-030	**CIDADE/UF: CATANDUVA-SP**
TELEFONES: 017 3857-4666	**E-MAIL: lahidraulico@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO ROSSETTO SIMIELLI	
RG: 34667490-3 SSP/SP	**CPF: 291.123.028-05**

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 12 De Novembro de 2021

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO PR 029/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**o PREGÃO PRESENCIAL, determinado para o dia 17 de Novembro de 2021, será prorrogada para o dia 25 de Novembro de 2021 às 08h30min (Brasília)** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT.

Motivo: RETIFICAÇÃO NO EDITAL .

RETIRADA DO EDITAL: e-mail; www.generalcerneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30 às 13h00.**INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 12 de Novembro de 2021.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

LEIS 2021

Lei nº 1089/2021 De, 12 de novembro de 2021.

“” Abre no orçamento vigente crédito adicional

Especial e da outras providências.”

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020306 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Ficha: 290 - 13.392.0013.1133.0000 Show Nacional Contratação.....120.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ----------120.000,00

Artigo 3º.- - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro/MT, 12 de Novembro de 2021.

Marcelo de Aquino

Prefeito Munucipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO EM MURAL

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, com endereço a Avenida dos Imigrantes, nº. 2.000, Centro, a qual goza de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.955/0001-00, através da sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO,que na inexistência de jornal local diário, e para cumprimento a Lei Federal n.º 8.666/93.

A T E S T A, que a INEXIGIBILIDADE N. º 005/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2021.

Ficará publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, durante o período de 12/11/2021 a 19/06/2021, estando à disposição de todos os Munícipes.

É a expressão da verdade e dou fé.

Glória D'Oeste - MT, 12 de novembro de 2021.

SIDINEI DA SILVA

Presidente Da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n. º 107/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 20/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 41/2021 RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a Dispensa de Licitação n.º 20/2021 – Processo Administrativo N.º 41/2021, de acordo com a Justificativa, Termo de Referência e amparado pelo Parecer Jurídico favorável, bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: JALCELIO DA SILVA CARNIELO 00132617110

VALOR: R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Pedreiro, Servente de Pedreiro, Pintor Predial e Poda de Arvores.

Glória D´Oeste – MT, 12 de Novembro de 2021

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

ADESÃO N.º 08/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2021 RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Municipal N.º 810/2019 a Adesão N.º 09/2021, Processo Administrativo N.º 39/2021, baseado na Justificativa da Secretaria Municipal De Administra-

ção, Parecer Jurídico favorável e bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: SÓ NATAL EIRELI – ME

VALOR: R$ 137.557,90 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 304/2021 do Pregão Presencial n.º 119/2021 da Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT – Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Decoração, de acordo com especificações e condições constantes no edital.

Glória D´Oeste – MT, 12 de Novembro de 2021

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO EM MURAL

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, com endereço a Avenida dos Imigrantes, nº. 2.000, Centro, a qual goza de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.955/0001-00, através da sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO,que na inexistência de jornal local diário, e para cumprimento a Lei Federal n.º 8.666/93.

A T E S T A, que a INEXIGIBILIDADE N. º 008/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2021.

Ficará publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, durante o período de 12/11/2021 a 19/06/2021, estando à disposição de todos os Munícipes.

É a expressão da verdade e dou fé.

Glória D'Oeste - MT, 12 de novembro de 2021.

SIDINEI DA SILVA

Presidente Da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n. º 107/2021

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO EM MURAL

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, com endereço a Avenida dos Imigrantes, nº. 2.000, Centro, a qual goza de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.955/0001-00, através da sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO,que na inexistência de jornal local diário, e para cumprimento a Lei Federal n.º 8.666/93.

A T E S T A, que a INEXIGIBILIDADE N. º 007/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2021.

Ficará publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, durante o período de 12/11/2021 a 19/06/2021, estando à disposição de todos os Munícipes.

É a expressão da verdade e dou fé.

Glória D'Oeste - MT, 12 de novembro de 2021.

SIDINEI DA SILVA

Presidente Da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n. º 107/2021

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO EM MURAL

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, com endereço a Avenida dos Imigrantes, nº. 2.000, Centro, a qual goza de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.955/0001-00, através da sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO,que na inexistência de jornal local diário, e para cumprimento a Lei Federal n.º 8.666/93.

A T E S T A, que a INEXIGIBILIDADE N. º 006/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2021.

Ficará publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, durante o período de 12/11/2021 a 19/06/2021, estando à disposição de todos os Munícipes.

É a expressão da verdade e dou fé.

Glória D'Oeste - MT, 12 de novembro de 2021.

SIDINEI DA SILVA

Presidente Da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n. º 107/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2021

O Prefeito Municipal, Sr. Sidnei Marques Lopes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, para atender ao Show Artístico Musical Nacional em razão do 1º IndiFest, Resolve contratar a empresa **CORDA DE AÇO PRODUÇÕES EIRELI**, para a apresentação de um show com dupla Nacional, onde compreende se em 2 horas de shows com Dupla de nível Nacional para o dia 26 de novembro de 2021, por ocasião do 1º IndiFest, resolvo, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí - MT, 12 de novembro de 2021.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2021

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Sidnei Marques Lopes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, para atender ao Show Artístico Musical Nacional em razão do 1º IndiFest, Resolve contratar a empresa **C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA**, para a apresentação de um show com Dupla Nacional, onde compreende se em 2 horas de shows com Dupla de nível Nacional para o dia 27 de novembro de 2021, por ocasião do 1º IndiFest, resolvo, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí - MT, 12 de novembro de 2021.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
LEI 592/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2022, da administração pública direta compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III – a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2022", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas; II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§1º Integra esta Lei, também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pelas demonstrações contábeis Portaria STN nº 924, de 08 de julho de 2021, que aprova a 12º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o exercício de 2022, e alterações posteriores.

§2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§3º Terão prioridade sobre as ações de expansão, o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta e compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da Administração Indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento da Educação Básica;

V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;

IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;

VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo.

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2019 a 2020, a orçada para 2021 e a estimativa para 2022;

II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, e Administração Direta encaminharão a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento até 20 de setembro de 2021, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único - Serão divulgados na internet, ao menos:

I - Pelo Poder Executivo:

a) As estimativas das receitas de que trata o art. 12, §3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) A proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

d) A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada.

Art. 12. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 14. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 15. A lei orçamentária anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16. Através de Lei Específica, fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos, tanto de uma categoria de programação para outra, bem como, de um órgão para outro até o limite de **20% (Vinte por cento)** da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2022.

Art. 17. Através de Lei Específica, fica o Poder Executivo autorizado a realizar eventuais transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações de seu elemento de despesa, sem que este remanejamento e ou transferência se constitua em alteração orçamentária a contar para fins do limite de programação estabelecido no art. 16.

Art. 18. Os créditos adicionais suplementares, as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os artigos 15 e 16 desta Lei, poderá ser realizado mediante decreto orçamentário do Poder Executivo, obedecendo a numeração sequencial crescente e anual.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 20. Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 21. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 22. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, termo de fomento, termo de rateio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, da Lei 101/2000 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 23. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxí-

lios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

V - Sejam signatárias de contratos de gestão com a administração pública municipal;

VI – sejam qualificadas como organizações sociais;

VII – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, como termo de parceria firmado com o Poder Público;

VIII – Sejam qualificas como organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com termo de parceria firmado com o Poder Público.

§1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2022, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

§2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 24. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 25. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente liquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: O Recurso especificado no Caput será destinado exclusivamente para atender despesas com riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto municipal, realizar a transposição, remanejamento, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária municipal do exercício de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, mediante Lei autorizativa específica.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2022 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos decorrentes de operações de crédito a Proceder à abertura de crédito adicional.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, considerando os valores individuais por fontes de recursos no grupo de destinação de recurso “3”, mediante Lei autorizativa específica.

Art. 31. O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2022, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 1º até julho discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Número de processos;

C) Número do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 32. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso, mediante a emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sendo vedada outra forma de arrecadação.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 33. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 34. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 35. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 36. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tri-

butária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 38. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2022 poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 39. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§2º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e processos seletivos públicos e seletivos simplificados, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 40. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 41. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 42. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 44. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§1º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§2º. Até o final dos meses de maio, e setembro de 2022, e de fevereiro de 2023, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

§3º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 45. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2022, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 46. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 47. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 48. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 49. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 50. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2022, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/21, devidamente atualizados.

Art. 51. O Poder Executivo encaminhará até o dia 10/10/2021 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2022, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 1º, inciso III, da Lei Complementar Municipal 075/2017 do Município de Itanhangá-MT.

Art. 52. Se a Lei Orçamentária não for sancionada até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;

IV -1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de novembro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

"AVISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS DA LDO EXERCÍCIO 2022

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, através do Prefeito Municipal, Sr. Edu Laudi Pascoski, informa a todos os cidadãos que os anexos obrigatórios da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022), publicada acima nesta Edição, encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, através do acesso no site oficial do município no endereço eletrônico:https://www.itanhanga.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/5343/"

CONTABILIDADE
LEI 593/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO DE ITANHANGÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual 2022 - 2025 para o exercício 2022, prevista na lei municipal Nº 584/2021 de 03 de setembro de 2021.

§ 1º A Revisão do Plano Plurianual 2022–2025 decorre do aprimoramento do processo de elaboração, avaliação e implementação dos Programas de Governo e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual;

§ 2º A Revisão está baseada no Art. 9º Lei 584/2021 de 03 de setembro de 2021, onde apresentaremos os seguintes Anexos:

Anexo de Detalhamento dos Administrativos e Finalísticos;

Anexo de Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de novembro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

"AVISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS DA REVISÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL – 2022 – 2025

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, através do Prefeito Municipal, Sr. Edu Laudi Pascoski, informa a todos os cidadãos que os anexos obrigatórios da Revisão do PPA (Plano Plurianual 2022-2025), publicada acima nesta Edição, encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, através do acesso no site oficial do município no endereço eletrônico: https://www.itanhanga.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/5344/"

CONTABILIDADE
LEI 594/2021

SÚMULA: "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itanhangá para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022, Estima a Receita Bruta em R$ 45.199.779,90 (Quarenta e Cinco Milhões e Cento e Noventa e Nove Mil e Setecentos e Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos), e a Receita Líquida em R$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais), e Fixa a Despesa em R$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais).

I - Administração Direta soma o total de R$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais), assim distribuídos:

a) Prefeitura Municipal R$ 38.510.000,00 (Trinta e Oito Milhões e Quinhentos e Dez Mil Reais);

b) Câmara Municipal R$ 1.490.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos e Noventa Mil Reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2022 ficará assim distribuído:

Orçamento Fiscal	R$ 29.200.604,58
Orçamento da Seguridade Social	R$ 10.799.395,42
Total Geral:	R$ 40.000.000,00

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	R$ 39.323.999,58

Receitas de Capital	R$ 676.000,42
Total Geral:	R$ 40.000.000,00

2) Por Origem:

Receita	LOA 2022
RECEITAS CORRENTES	R$ 39.323.999,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELH.	R$ 4.541.750,00
CONTRIBUIÇÕES	R$ 200.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$ 100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R$ 1.004.650,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 33.449.599,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 28.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 676.000,42
ALIENAÇÃO DE BENS	R$ 131.000,42
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$ 545.000,00
TOTAL	R$ 40.000.000,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1) Por Órgãos da Administração:

Órgão e Unidades	Valores em R$
01 CAMARA MUNICIPAL	R$ 1.490.000,00
01.001 CAMARA MUNICIPAL	R$ 1.490.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	R$ 1.006.000,00
02.001 DEPARTAMENTO ADMININISTRATIVO DO GABINETE	R$ 662.000,00
02.002 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	R$ 197.000,00
02.003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R$ 147.000,00
03 SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	R$ 1.925.500,00
03.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	R$ 1.900.500,00
03.002 DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO	R$ 25.000,00
04 SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 11.976.467,10
04.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 4.632.967,10
04.002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 17.000,00
04.003 DEPARTAMENTO PEDAGOGICO E EDUCACIONAL	R$ 6.980.000,00
04.004 DEPARTAMENTO DE CULTURA	R$ 346.500,00
05 SEC. SAÚDE	R$ 9.377.595,42
05.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	R$ 1.227.695,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 6.000,00
05.003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	R$ 3.739.000,00
05.004 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 200.900,42
05.005 DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE	R$ 4.204.000,00
06 SEC. AGRIC. INDÚS. COM. E MEIO AMBIENTE	R$ 1.004.458,00
06.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	R$ 1.000.458,00
06.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	R$ 4.000,00
07 SEC. ADMINISTRAÇÃO	R$ 2.367.300,00
07.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	R$ 2.346.500,00
07.002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	R$ 20.800,00
08 SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	R$ 1.421.800,00
08.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 823.200,00
08.002 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	R$ 296.000,00
08.003 CONSELHO TUTELAR	R$ 300.600,00
08.004 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	R$ 2.000,00
09 SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO	R$ 8.729.879,48
09.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS	R$ 2.336.250,00
09.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA	R$ 1.740.500,00
09.003 DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENÇÃO	R$ 550.000,00
09.004 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS E SERVICOS RURAIS	R$ 1.831.000,00
09.005 DEPARTAMENTO DE ARBORIZAÇÃO, JARDINAGEM E LIMPEZA	R$ 1.141.000,00
09.006 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	R$ 1.131.129,48
10 SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO	R$ 601.000,00
10.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	R$ 216.500,00
10.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES	R$ 214.500,00
10.003 DEPARTAMENTO DE LAZER	R$ 170.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 100.000,00
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 100.000,00
Total Geral	R$ 40.000.000,00

2) Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	R$ 34.556.387,00
Despesas de Capital	R$ 5.343.613,00
Reserva de Contingência	R$ 100.000,00
Total Geral:	R$ 40.000.000,00

3) Por Funções de Governo:

Funções de Governo	Valores em R$
01 LEGISLATIVA	R$ 1.490.000,00
02 JUDICIARIA	R$ 147.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	R$ 7.490.050,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 1.419.800,00
10 SAÚDE	R$ 9.377.595,42
12 EDUCAÇÃO	R$ 11.495.967,10
13 CULTURA	R$ 346.500,00
15 URBANISMO	R$ 2.311.000,00
16 HABITAÇÃO	R$ 2.000,00
17 SANEAMENTO	R$ 1.131.129,48
18 GESTÃO AMBIENTAL	R$ 4.000,00
20 AGRICULTURA	R$ 298.958,00
25 ENERGIA	R$ 470.500,00
26 TRANSPORTE	R$ 2.481.000,00
27 DESPORTO E LAZER	R$ 601.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	R$ 833.500,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	R$ 100.000,00
Total Geral	R$ 40.000.000,00

4) Por Programas:

Programas de Governo	Valores em R$
0001 GESTÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO	R$ 1.490.000,00
0002 GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE E EFICAZ	R$ 7.318.650,00
0003 ITANHANGÁ - MAIS OBRAS	R$ 4.069.000,00
0004 EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA	R$ 10.715.967,10
0005 AMPLIAÇÃO/MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	R$ 960.500,00
0006 OPERAÇÕES ESPECIAIS	R$ 833.500,00
0007 MORADIA E QUALIDADE DE VIDA	R$ 2.000,00
0008 CULTURA EM MOVIMENTO	R$ 346.500,00

0009 GESTÃO DO SUS	R$ 1.177.695,00
0010 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	R$ 3.591.000,00
0011 ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE	R$ 3.531.000,00
0012 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R$ 351.000,00
0013 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 196.900,42
0014 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O AGRONEGÓCIO	R$ 298.958,00
0015 MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	R$ 4.000,00
0016 PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R$ 793.200,00
0017 ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA	R$ 311.000,00
0018 BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	R$ 43.000,00
0019 INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE	R$ 2.431.000,00
0020 ÁGUA POTAVEL E SANEAMENTO BÁSICO PARA TODOS	R$ 1.131.129,48
0021 COVID - 19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE	R$ 304.000,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 100.000,00
Total Geral	R$ 40.000.000,00

5) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES	R$ 34.556.387,00
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 16.800.942,00
Juros e Encargos da Dívida	R$ 331.000,00
Outras Despesas Correntes	R$ 17.424.445,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 5.343.613,00
Investimentos	R$ 5.241.113,00
Amortização da Dívida	R$ 102.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 100.000,00
Total Geral:	R$ 40.000.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

I - Autoriza o Poder Executivo mediante decreto a Abrir créditos suplementares, nos termos do artigo 42 e dos incisos I, II, III e IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no valor de R$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais), ou seja, o valor de R$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais).

II - Contratar Operações de Crédito nos termos fixados pela Resolução nº 43/2001, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de novembro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

"AVISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS DO PPA – PLANO PLURIANUAL – 2022 – 2025

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, através do Prefeito Municipal, Sr. Edu Laudi Pascoski, informa a todos os cidadãos que os anexos obrigatórios da LOA (Lei Orçamentária Anual 2022), publicada acima nesta Edição, encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, através do acesso no site oficial do município no endereço eletrônico:https://www.itanhanga.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/5345/"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 055, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 046/2021 de 19 de maio de 2021 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 027, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	CLEIDIANE DE SOUZA DIAS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA	02º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 12 de novembro 2021.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2021**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTA BÁSICA,** conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até **ÀS 08h00 DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2021.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito Praça Frei Liberato Keterrer, Nº 311, Centro, Itiquira/MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, aos 12 de novembro de 2021.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A CONFECÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS, ILUMINAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, LOCAÇÕES, LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE TODO O MATERIAL A SER UTILIZADO E EQUIPE TÉCNICA DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONFECÇÃO DE FIGURINOS, CENÁRIOS, OUTDOOR, PRODUÇÃO DE VT's E VEICULAÇÃO DE CARRO VOLANTE, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO NATAL DE LUZES DE JACIARA/MT"** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **30 DE NOVEMBRO DE 2021 – 13:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 12 de novembro de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto "**Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar para atendimento as Escolas Municipais e UMEI'S da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT",** nos termos das Leis 10.520/02 e n° 8.66/93, Decreto Federal n° 10.024/19, a realizar-se a sessão pública no dia **01 DE DEZEMBRO DE 2021 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 12 de novembro de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 028/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI; OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Municipal de Jaciara-MT e Unidades Básicas de Saúde do Município de Jaciara/MT";** PRAZO: 12 (doze) meses;VALOR GLOBAL: **R$ 226.657,80 (duzentos e vinte seis mil, seiscentos e cinquenta sete reais e oitenta centavos). ASSINATURA: 03/11/2021.**

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI;** CNPJ n° **37. 674.131/0001-64**; **OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT";** resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, referente a Ata de Registro de Preços n.º 090/2021, que fora resultado do Pregão Presencial N° 036/2021.**ASSINATURA: 11/11/2021.**

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 029/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: DISMEDH DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELI; OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Municipal de Jaciara-MT e Unidades Básicas de Saúde do Município de Jaciara/MT";** PRAZO: 12 (doze) meses;VALOR GLOBAL: **R$ 342.598,00 (trezentos e quarenta dois mil, quinhentos e noventa oito reais). ASSINATURA: 03/11/2021.**

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 030/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI; OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Municipal de Jaciara-MT e Unidades Básicas de Saúde do Município de Jaciara/MT";** PRAZO: 12 (doze) meses;VALOR GLOBAL:**R$ 245.135,78 (duzentos e quarenta cinco mil, cento e trinta cinco reais e setenta oito centavos). ASSINATURA: 03/11/2021.**

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 170/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CARLINDO R. DE SOUSA E CIA LTDA**; **OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMAS, PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS E TREVOS DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 428.540,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta reais). ASSINATURA: 12/11/2021.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2021- JUNTA MÉDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2021- JUNTA MÉDICA

A Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO dos SERVIDORES em AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO MÉDICO e READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

Os Convocados deverão se apresentar no CIAAS - Centro Integrado de Atenção e Atendimento em Saúde, no endereço Rua Jacira n° 1.080 - Centro - Anexo ao Hospital Municipal em Jaciara/Mato Grosso, para a avaliação da JUNTA MÉDICA no dia **26/11/2021** (sexta), conforme horários abaixo.

Ficam convocados os seguintes servidores:

Matricula	Nome	Horário
3089	CARMEM ALESANDRA SIQUEIRA DA COSTA	14h30min-26/11/2021
2483	GERALDA FERREIRA LIMA	14h50min-26/11/2021
343	JOSUE DE MORAES REZENDE	15h10min-26/11/2021
2583	LUCIA DIVINA RODOVALHO	15h30min-26/11/2021
2488	PAULO CESAR FRANCELINO DE SOUZA	15h50min-26/11/2021
270	MARENILDE CONCEICAO DA SILVA FABIAN	16h10min-26/11/2021
292	MYRALVA DOURADO NASCIMENTO	16h30min-26/11/2021
3074	ROSALINA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO	16h50min-26/11/2021
186	ROSANGELA RIBEIRO DOS SANTOS	17h10min-26/11/2021
428	ROSEMEIRE PEREIRA CASTELLI DA SILVA	17h30min-26/11/2021
441	ROSENETE LEMES DE ALMEIDA	17h50min-26/11/2021
281	ROSENI APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	18h10min-26/11/2021
287	SALETE APARECIDA SOARES	18h30min-26/11/2021
2666	SILVIA ESPINDULA MOREIRA	19h10min-26/11/2021
419	SIMONE BORGES DE SOUZA	19h30min-26/11/2021
581	SOLANGE DE OLIVEIRA FRANCO	19h50min-26/11/2021
2949	SONIA MARIA DA SILVA	18h10min-26/11/2021
392	SUELY BATISTA FERNANDES	18h30min-26/11/2021
220	VILANI ALVES BARBOSA	18h50min-26/11/2021

Jaciara/MT, 11 de Novembro de 2021.

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021

Às 09:02:49 horas do dia 12 de Novembro de 2021 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a)Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade derealizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: AQUISIÇÃO DEOXIGÊNIO HOSPITALAR.

Credenciaram-se como interessadas, as licitantes:

VIEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADISTADE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - CNPJ 22.646.044/0001-26

GL OXIGENIO EIRELI - CNPJ 12.520.836/0001-04

Ambas foram habilitadas e apresentaram propostas válidas.

Ao fim da rodada de lances, a empresa:

VIEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	**22.646.044/0001-26**	**Itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5**	Total geralR$51.690,00	OrçadoR$ 140.373,20	Economia%63,18%	Economia RR 88.683,20

Gilmar Junior Ferreira - PregoeiroDaniela Patricia P. de Almeida - Equipe de ApoioVagner Ferreira Pego - Equipe de Apoio

PORTARIA Nº338/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A POSSE DO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, a aprovação da candidata classificada no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 29 de setembro de 2019, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2019, e nomeada conforme Decreto nº. 143/2021, de 24 de setembro de 2021 e cumpridas às exigências e formalidades legais em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar posse à servidora abaixo relacionada, para o respectivo cargo e padrão, para o qual foi nomeada, conforme Decreto nº. 143/2021, datado de 24/09/2021:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		NIVEL	GRAU
1	RHILLARY MILLEID TOSTA	01	I

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 12 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021.

O MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica inscrito no CNPJ/MF 03.755.477/0001-75, e a Empresa AUTO POSTO JAURU LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13. 038.656/0001-45, pactuam nos termos da legislação vigente, 4º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

ITEM	VALOR DO R. PREÇO	VALOR REALINHADO
ETANOL COMUM	R$ 5,01	R$ 5,31

Jauru MT, 11 de novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nª 2.947/2021

Lei Municipal n° 2.947, de 12 de novembro de 2021.

Ratifica Protocolo de Intenções com a finalidade de integrar o Município de Juara/MT ao Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico – ARIS MT.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado em 08 de fevereiro de 2019, em cumprimento à sua Cláusula 2ª, sendo convertido em Contrato com a finalidade de integrar o Município de Juara/MT ao Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico – ARIS/MT, cujo instrumento faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º A Taxa de Regulação e Fiscalização será efetuada pelos prestadores de serviços públicos de saneamento básico, nos termos do Contrato de Consórcio Público e Resoluções, diretamente para a ARIS/MT.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de novembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREV-JUARA
PREV-JUARA

PORTARIA N.º 030/PREV-JUARA/2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuiçãoaservidora**Sra. Eva Rodrigues de Souza."***

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005, c/c Art. 83-A, inciso I, II, III e § único da Lei Municipal nº. 1.797/2006, que altera a Lei Municipal nº 1.656/2005 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara-MT.

Resolve:

Art. 1º. - CONCEDER o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora **Sra. Eva Rodrigues de Souza**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 0423315-8 SJ/MT e CPF sob o nº 766.910. 121-00, servidora Efetiva no cargo Professor, Classe "C", Nível "08", lotado na Secretaria Municipal de Educação, 120 horas mensais, matricula nº 677, contando com 30 anos, 04 meses e 28 **dias** de contribuição, com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2020.04.00016P**, **a partir de 03/11/2021**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos à data de **03 de novembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 11 de Novembro de 2021.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 031/PREV-JUARA/2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade ao servidor**Sr. Vandereli Roberto Petzohld".***

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 1.656 de 20/04/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara-MT.

Resolve:

Art. 1º. - CONCEDER o benefício **Aposentadoria por Idade** ao servidor **Sr. Vanderlei Roberto Petzohld**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 396.018 SSP/DF e CPF sob o nº 338.116.799-53, servidor efetivo no cargo Mecânico de Maquinas Pesadas, Classe "B", Nível "05", lotado na Secretaria Municipal de Transportes, 200 horas mensais, matricula nº 4369, contando com **25 anos, 09 meses e 23 dias**, com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição** conforme processo administrativo

do **PREV- JUARA, n.º 2021.02.00014P**, **a partir de 03/11/2021**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos à data de **03 de novembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 11 de Novembro de 2021.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 032/PREV-JUARA/2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra.Geralda Aparecida da Silva Pereira**".*

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, I, II, III da EC 47/2005 c/c art. 83-A, I, II, III da Lei Municipal nº 1.656/2005, com redação dada pela Lei nº 1.797/2006 **que reestrutura o Regime Próprio de** Previdência Social do Município de Juara/MT; e Lei Complementar nº. 068/2009 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação pública básica do município de Juara-MT, e Lei Municipal nº 2845/2020 que dispõe sobre a Recomposição da Remuneração do Quadro de Servidores Efetivos, Comissionado e o dos Cargos Eleitos dos Cargos Eletivos dos Poderes Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora **Sra. Geralda Aparecida da Silva Pereira**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 0694423-0 SSP/MT, e CPF nº 489. 065.061-04, servidora efetiva no cargo Professora, Classe "C", Nível "09" lotada na Secretaria Municipal de Educação; matricula nº 134, 120 horas mensais, contando com 33 (trinta e três) anos, 10 (três) meses e 10 (dez) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais,conforme processo administrativo do **PREV-JUARA nº. 2019.04.00091P, n.º** a partir de 12/11/2021, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 12 de novembro de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 11 de novembro de 2021.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO 031/2021 DE 12/11/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2021 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.782 DO DIA 30/07/2021.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°003/2021, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2021, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

TECNICO EM ENFERMAGEM:

Item	Nome	Classificação
01	MICHELLE CAROLINE ALEXANDRE CLEMENTE	21°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 12 de Novembro de 2021

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, com sede administrativa na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59 S, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Presidente Sr. **Valdir Leandro Cavichioli,** torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço N° 108/2021 Oriunda do Pregão Presencial SRP N° 041/2021 - Processo Licitatório Nº 098/2021 da Prefeitura Municipal Confresa-MT, em que foram Registrados os preços da Empresa **Reavel Veículos Eireli** inscrita com o CNPJ sob o nº 30.260.538/0001-04, localizada na Rua C180 nº 176 - Qd 617 - Lt 19/20 Sala 04 na cidade de Goiânia-GO, cujo Objeto é aquisição de 01 Veículo Tipo Caminhonete CD 4X4 Diesel Manual, zero quilômetro, cabine Dupla, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do referido Edital e Primeiro Termo de Realinhamento de Preços.

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

Juara-MT, 12 de novembro de 2021.

Lincoln de Carvalho

Presidente Comissão de Licitação

Poder Legislativo – Juara-MT

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.948/2021

Lei Municipal n° 2.948, de 12 de novembro de 2021.

Regulamenta a Faixa de Domínio e Pistas das Estradas Rurais Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São consideradas estradas municipais para os fins desta Lei os caminhos no território municipal, destinados ao livre trânsito de pessoas, animais e veículos conservadas e administradas pela Prefeitura Municipal, construídas ou não pelo Poder Público.

Art. 2º O sistema viário Municipal é constituído pelas estradas já existentes ou que venham a ser implantadas, organicamente articuladas entre si,

compondo-se referidas estradas no todo, pela pista de rolamento e as reservas marginais.

Parágrafo único. Consideram-se estradas municipais as já existentes e as planejadas, bem como as que vierem a ser abertas, constituindo frente de glebas ou terrenos, devidamente aprovadas pela Prefeitura.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, as vias de circulação municipal, nas áreas rurais, obedecerão as seguintes designações:

I- Estradas principais, as que ligam a sede do Município de Juara com as dos Municípios limítrofes, ou que façam conexão de caráter intermunicipal importante através das estradas federais ou estaduais;

II- Estradas secundárias, as que ligam a sede do Município com suas localidades principais;

III- Servidão de passagem que interessam apenas aos possuidores de áreas que delas se sirvam com passagem forçada para chegarem as propriedades.

Parágrafo Único. As designações estabelecidas no presente artigo tem por fim indicar, a importância relativa das diversas vias de circulação municipais nas áreas rurais.

Art. 4º A nomenclatura das estradas principais e secundárias serão atribuídas pelo Mapa Rodoviário do Município.

Art. 5º As estradas principais e secundárias, serão especificadas conforme anexo único, e figurarão no cadastro municipal e em planta oficial de vias de circulação de veículos.

Art. 6º As características técnicas das estradas principais e secundárias se distinguem conforme as designações das vias de circulação municipais e estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º Os Projetos das estradas municipais obedecerão, normalmente, às características técnicas que lhe são próprias, segundo as prescrições desta Lei.

Art. 8º A largura das estradas, incluindo a faixa de domínio será:

a) no mínimo de 30 metros para estrada principal;

b) no mínimo de 20 metros para estrada secundária.

Art. 9º No cruzamento ou entroncamento de uma com outra estrada municipal, e desta com estrada estadual ou federal, deverá ser prevista uma área cujas dimensões permitam a construção das obras necessárias à eliminação das interferências de trafego e que proporcionem as distâncias de visibilidade de segurança da estrada preferencial.

Parágrafo único. Nos entroncamentos deve ser previsto um redutor de velocidade na estrada de menor fluxo de trafego, a fim de impor a redução da velocidade dos veículos ao ingressarem na estrada de maior tráfego ou de características técnicas superiores.

Art. 10. As pistas de rolamento deverão obedecer as seguintes larguras:

I- Estradas principais – 10,00 (dez metros);

II- Estradas secundárias – 7,00 (sete metros);

§ 1º Nas estradas principais a faixa de domínio será de 10 (dez) metros para cada lado além da pista de rolamento e nas estradas secundária a faixa de domínio será de 7 (sete) metros de cada lado além da pista de rolamento, área denominada de reserva marginal, e que será destinada a futuros alargamentos, e ou, utilização para redes de energia elétrica, de água e das redes de telefonia rural.

§ 2º As reservas marginais de que trata o presente artigo deverão ser doadas e ou cedidas pelos proprietários de gleba ou terrenos marginais às estradas

Art. 11. Nas estradas e caminhos existentes até a promulgação desta Lei as medidas serão consideradas tornando-se por base o seu eixo.

Art. 12. Para abertura de estradas de uso público no território deste Município, constituindo frente de glebas ou terrenos, é obrigatória prévia autorização do Município.

Parágrafo único. Fica reservada a municipalidade o direito de exercer fiscalização dos serviços e obras de construção da estrada projetada, aprovada e oficializada.

Art. 13. Salvo com autorização formal do Poder Público Municipal é proibida a qualquer pessoa física ou jurídica, sob qualquer pretexto:

I- obstruir, modificar ou dificultar de qualquer modo o livre trânsito nas estradas;

II- destruir, danificar ou obstruir o leito das vias, pontes, bueiros e canaletas de escoamento e bacias de contenção de águas pluviais;

III- abrir valetas, buracos ou escavações nos leitos das estradas;

IV- impedir ou dificultar o escoamento de águas pluviais das estradas para o interior das propriedades lindeiras;

V- erguer qualquer tipo de obstáculo ou barreira, tais como cercas, postes, tapumes, placas ou plantio de árvores, dentro da faixa de domínio das estradas.

Art. 14. A Administração Municipal desenvolverá projetos de interesse social para melhoria da conservação e manutenção das estradas e caminhos públicos para adequação às exigências desta Lei. A

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de novembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo Único

Relação de Estradas Municipais

Estrada	Extensão em km	Designação
JUA-100 -	9,697	Secundária
JUA-101	3,508	Secundária
JUA-102	24,449	Secundária
JUA-103	6,686	Secundária
JUA-104	15,315	Secundária
JUA-105	11,261	Secundária
JUA-106	11,007	Secundária
JUA-107 - AGROPEC	27,043	Principal
JUA-108	6,255	Secundária
JUA-109	15,234	Secundária
JUA-110	5,568	Secundária
JUA-111	35,471	Secundária
JUA-112	44,394	Principal
JUA-113	7,369	Secundária
JUA-114	12,116	Secundária
JUA-115	8,739	Secundária
JUA-116	52,752	Principal
JUA-117 - Nauri Verde	5,193	Secundária
JUA-118 - Municipal Bertozzi	11,625	Principal
JUA-119 -Antônio Cândido dos Santos	4,458	Secundária
JUA-120	11,249	Secundária
JUA-121	10,405	Secundária
JUA-122	15,337	Secundária
JUA-123	8,091	Secundária
JUA-124	6,558	Principal
JUA-125	10,355	Secundária
JUA-126	17,801	Secundária
JUA-127 - Linha Braguinha	10,673	Secundária
JUA-128 - Linha Bonetti	23,609	Secundária
JUA-129	8,026	Secundária
JUA-130	12,299	Secundária
JUA-131	14,604	Secundária
JUA-132	89,714	Secundária
JUA-133	28,003	Secundária
JUA-134	2,358	Secundária
JUA-135	4,138	Secundária

JUA-136	8,438	Principal
JUA-137	13,946	Secundária
JUA-138	7,547	Secundária
JUA-139 - Madeiraniti	18,219	Principal
JUA-140	7,459	Secundária
JUA-141	85,615	Principal
JUA-142	17,734	Secundária
JUA-143	9,191	Secundária
JUA-144	5,674	Secundária
JUA-145	15,933	Secundária
JUA-146	30,742	Secundária
JUA-147	20,668	Secundária
JUA-148	88,191	Secundária
JUA-149	8,67	Secundária
JUA-150	5,529	Secundária
JUA-151 - Pedro Damião	4,532	Principal
JUA-152	1,745	Secundária
JUA-153	6,805	Secundária
JUA-154	5,643	Secundária
JUA-155	6,232	Secundária
JUA-156	6,733	Secundária
JUA-157	5,669	Secundária
JUA-158	43,435	Secundária
JUA-159	30,682	Secundária
JUA-160	5,013	Principal
JUA-161 - Vicinal	4,085	Principal
JUA-162	8,099	Secundária
JUA-163	29,593	Secundária
JUA-164	6,077	Secundária
JUA-165	46,187	Principal
JUA-166	7,628	Secundária
JUA-167	2,895	Principal
JUA-168	2,351	Secundária
JUA-169	14,473	Secundária
JUA-170	21,316	Secundária
JUA-171	27,105	Secundária
JUA-172	30,777	Secundária
JUA-173	124,152	Principal
JUA-174	8,505	Secundária
JUA-175	10,122	Secundária
JUA-176	7,408	Principal
JUA-177	14,959	Secundária
JUA-178 - Escondido	5,446	Secundária
JUA-179 - do Lixão - Paranorte	36,148	Secundária
JUA-180	3,113	Secundária
JUA-181	1,756	Secundária
JUA-182	0,618	Secundária
JUA-183	8,894	Secundária
JUA-184	7,13	Principal
JUA-185	8,258	Secundária
JUA-186 - Agrossan	48,583	Principal
JUA-187	1,503	Secundária
JUA-188	3,423	Secundária
JUA-189	5,125	Secundária
JUA-190	5,001	Secundária
JUA-191	21,025	Principal
JUA-192	1,078	Secundária
JUA-193	0,654	Secundária
JUA-194	4,01	Secundária
JUA-195	8,863	Secundária
JUA-196	13,585	Secundária
JUA-197	10,223	Secundária
JUA-198	0,389	Secundária
JUA-199	4,925	Secundária
JUA-200	4,861	Secundária
JUA-201 - Quatro Marcos	15,135	Principal
JUA-202	0,554	Secundária
JUA-203	3,644	Secundária
JUA-204 - João Paulo Barbosa	2,812	Secundária
JUA-205 - 2 Irmãos	8,561	Secundária
JUA-206	8,101	Secundária
JUA-207	7,489	Secundária
JUA-208	2,621	Secundária
JUA-209 - Esperancinha	8,371	Principal
JUA-210	7,561	Secundária
JUA-211	0,062	Secundária
JUA-212	5,117	Principal
JUA-213	1,806	Secundária

JUA-214 - Desvio da Balsa	12,742	Principal
JUA-215	0,757	Secundária
JUA-216	1,212	Secundária
JUA-217	0,685	Secundária
JUA-218	0,606	Secundária
JUA-219	1,413	Secundária
JUA-220	17,1	Principal
JUA-221	49,945	Principal
JUA-222	8,228	Secundária
JUA-223	11,185	Secundária
JUA-224	13,747	Secundária
JUA-225	13,478	Secundária
JUA-226	6,344	Secundária
JUA-227	9,182	Secundária
JUA-228	1,195	Secundária
JUA-229 - Porta do Céu	56,943	Principal
JUA-230	6,73	Secundária
JUA-231	17,087	Secundária
JUA-232	5,03	Secundária
JUA-233	2,934	Secundária
JUA-234	9,087	Secundária
JUA-235 - Machado/Jacamin	25,951	Principal
JUA-236	23,41	Principal
JUA-237	16,156	Secundária
JUA-238	5,084	Secundária
JUA-239	6,438	Secundária
JUA-240	48,174	Principal
JUA-241	8,181	Secundária
JUA-242	3,267	Secundária
JUA-243	6,673	Secundária
JUA-244	9,293	Secundária
JUA-245	12,494	Secundária
JUA-246	3,109	Secundária
JUA-247	19,295	Secundária
JUA-248	7,367	Secundária
JUA-249	9,292	Secundária
JUA-250	25,345	Secundária
JUA-251	23,238	Secundária
JUA-252	2,63	Secundária
JUA-253	29,517	Principal
JUA-254	3,92	Secundária
JUA-255	5,987	Secundária
JUA-256	4,533	Secundária
JUA-257	7,771	Secundária
JUA-258 - Fazenda Tiaia	18,79	Principal
JUA-259	1,983	Secundária
JUA-260	2,567	Secundária
JUA-261	3,038	Secundária
JUA-262	3,301	Secundária
JUA-263	4,16	Secundária
JUA-264	0,441	Secundária
JUA-265	5,271	Secundária
JUA-266	3,042	Secundária
JUA-267	11,294	Secundária
JUA-268	1,057	Secundária
JUA-269	2,856	Secundária
JUA-270	2,883	Secundária
JUA-271	2,194	Secundária
JUA-272	3,811	Secundária
JUA-273	9,573	Secundária
JUA-274	13,999	Secundária
JUA-275 - Fazenda Marília	59,063	
JUA-276	2,604	Secundária
JUA-277	5,458	Secundária
JUA-278	23,33	Principal
JUA-279 - Balsa / Rodolfo Ferro	66,97	Principal
JUA-280	6,441	Secundária
JUA-281 - AGROPEC	21,481	Principal
JUA-282	17,03	Secundária
JUA-283	6,698	Secundária
JUA-284	28,208	Secundária
JUA-285	49,61	Principal
JUA-286	12,604	Secundária
JUA-287 - Pedreira / Palmital	37,11	Secundária
JUA-288	10,718	Secundária
JUA-289	9,989	Secundária
JUA-290	5,969	Secundária
JUA-291	5,3	Secundária

JUA-292	14,196	Secundária
JUA-293	26,096	Secundária
JUA-294 - Boi Guará / Pindorama	29,604	Principal
JUA-295	0,788	Secundária
JUA-296	15,581	Secundária
JUA-297	6,511	Secundária
JUA-298	14,389	Principal
JUA-299	18,206	Secundária
JUA-300 - Verdão da Serra	10,806	Secundária
JUA-301	9,502	Secundária
JUA-302	12,007	Secundária
JUA-303 - Pé de Galinha	22,899	Principal
JUA-304	9,183	Secundária
JUA-305	7,434	Secundária
JUA-306	28,891	Secundária
JUA-307 - Gentil Crestani	48,98	Secundária
JUA-308	11,19	Secundária
JUA-309	2,151	Secundária
JUA-310	0,065	Secundária
JUA-311	3,546	Secundária
JUA-312	2,423	Secundária
JUA-313	7,072	Secundária
JUA-314	6,805	Secundária
JUA-315 - Araputanga	11,893	Principal
JUA-316	6,708	Secundária
JUA-317	3,373	Secundária
JUA-318	35,695	Secundária
JUA-319	8,821	Secundária
JUA-320	6,013	Secundária
JUA-321	4,37	Secundária
JUA-322	8,347	Secundária
JUA-323	5,015	Secundária
JUA-324	9,501	Secundária
JUA-325	7,173	Secundária
JUA-326	49,067	Principal
JUA-327	12,801	Secundária
JUA-328	1,48	Secundária
JUA-329	8,563	Secundária
JUA-330	14,414	Secundária
JUA-331	8,85	Secundária
JUA-332 - Fazenda Agrossan	73,241	Principal
JUA-333	0,259	Secundária
JUA-334	1,996	Secundária
JUA-335	2,054	Secundária
JUA-336	9,359	Secundária
JUA-337	6,312	Secundária
JUA-338	7,318	Secundária
JUA-339	2,032	Secundária
JUA-340	13,472	Secundária
JUA-341	1,918	Secundária
JUA-342	8,015	Secundária
JUA-343	8,585	Secundária
JUA-344	2,162	Secundária
JUA-345	13,306	Secundária
JUA-346	21,473	Principal
JUA-347	0,478	Secundária
JUA-348	0,478	Secundária
JUA-349	0,478	Secundária
JUA-350	0,225	Secundária
JUA-351	0,227	Secundária
JUA-352	30,225	Principal
JUA-353	5,839	Secundária
JUA-354	19,088	Principal
JUA-355	10,983	Secundária
JUA-356	8,538	Secundária
JUA-357	10,522	Secundária
JUA-358	5,551	Secundária
JUA-359	2,431	Secundária
JUA-360	6,695	Secundária
JUA-361	8,283	Secundária
JUA-362	3,835	Secundária
JUA-363	7,354	Secundária
TOTAL/ MUNICIPAIS	**3.508,321**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 67/2021/SME/MT

PORTARIA Nº 67/2021/SME/MT

Retifica, em parte, a Portaria nº063/2021 GS/SME/MT de matrícula e rematrícula na Educação Básica para o ano letivo de 2022, nas unidades escolares da rede pública municipal de Juara.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, *no uso de suas atribuições legais e, alterara parcialmente a Portaria de matrícula e rematrícula na Educação Básica para o ano letivo de 2022, nas unidades escolares da rede pública municipal de Juara.*

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 3º sobre a **Renovação e confirmação da matrícula** para o ano ***2022*** aos alunos da Educação Básica (**Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental - anos iniciais**) que fazem parte do quadro da rede municipal de ensino, e outras providencias

.

(...)

Art. 3º. Leia-se: de *16 a 26/11/2021* - Renovação e confirmação da matrícula para o ano ***2022*** aos alunos da Educação Básica (**Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental - anos iniciais**) que fazem parte do quadro da rede municipal de ensino

Secção I Creches

Leia-se :

III. *10 a 14/01/2022 -* Confirmação de matriculas novas na unidade de Educação Infantil- creche.

Secção I Pré-escolas

II. *De 10 a 14/01/2022 Confirmação* de matriculas novas na unidade de Educação Infantil – pré-escola.

***Art.6º Acrescenta* -se:**

Parágrafo Único - *15/12/2021* - As unidades de exclusiva educação infantil (Creche e pré-escola) deverão concluir a documentação administrativa/pedagógica referente à vida acadêmica dos alunos, incluindo diário de classe e documentos avaliativos do ano de 2021.

Juara-MT, 12 de Novembro de 2020.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação.

Portaria GP/005/2021

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA_PROCESSO FC 120_ANDERSON LUIS VIOLADA & CIA LTDA

Juara/MT, 12 de Novembro de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2021 Nº 120/2021

Trata-se de ***PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO ITEM Nº 01 DO CONTRATO Nº 120/2018*** realizado pela empresa **ANDERSON LUIS VIOLADA & CIA LTDA-ME,** devidamente qualificado nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2018, a qual resultou o Contrato Nº 120/2018, que tem por objeto:*"Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar zona rural e urbana em Atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura".* Passo às Considerações:

Alega a empresa que não possui mais condições de fazer o transporte escolar da Linha Rio dos Peixes à Jaú – Escola Cecília Castro Barbosa, em

razão de dificuldades financeiras decorrentes da pandemia, tornando inviável a execução do presente contrato.

Ocorre que a Administração Pública Municipal retornou recentemente às aulas das escolas públicas do Município e não pode prejudicar os alunos que já estiveram fora da sala de aula por quase dois anos, sendo que restam apenas vinte e oito dias letivos para encerrar o ano escolar.

Sabe-se que a empresa licitada, ao apresentar propostas e lances, se responsabiliza formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo-as como verdadeiras, conforme previsto no artigo 13, inciso III, do Decreto nº. 5.450/05 que trouxe a regulamentação do Pregão Eletrônico.

A simples alegação da licitada não é suficiente para desobrigar-se a realizar o cumprimento dos itens contidos no contrato, isso porque, sua desídia e irresponsabilidade pode prejudicar e atrapalhar o desenvolvimento das atividades escolares municipais, configurando enorme prejuízo aos alunos da rede publica rural.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

A empresa Requerente sequer apresentou notas fiscais que comprovem suposta alta no combustível ou ainda aumento de preço das peças para manutenção dos veículos ou qualquer outro de meio de prova capaz de comprovar a existência de fato superveniente, imprevisível e fortuito que justifique o acolhimento da desistência perseguida.

Assim sendo, **caberá à Licitada responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Portanto, INDEFIRO o pedido de Desistência e MANTENHO à Licitada o compromisso transportar os alunos da linha Rio dos Peixes à Jaú – Escola Cecília Castro Barbosa**, sob pena de responder por penalidades.

Cientifique a empresa Licitada da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Educação, ao Departamento de Licitações e Contratos e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 1.824/2021. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO EXECUTIVO DE ENGENHARIA

PORTARIA N.º 1.824/2021.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Básico Executivo de Engenharia Para obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Calçadas e Sinalização das seguintes vias: Av. Joinville, Rua Mogno, Rua Cabiúna, Av. Itiquira, Av. Brasília, Rua Angelim, Rua das Figueira, Rua das Palmeiras, Rua Pariri, Rua José F. Diniz e Rua Aroeira, no Bairro Padre Duílio, no município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Por meio desta portaria, através do setor de engenharia do Município de Juína/MT, tornar público a aprovação do Projeto Básico Executivo de Engenharia Para obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Calçadas e Sinalização das seguintes vias: Av. Joinville, Rua Mogno, Rua Cabiúna, Av. Itiquira, Av. Brasília, Rua Angelim, Rua das Figueira, Rua das Palmeiras, Rua Pariri, Rua José F. Diniz e Rua Aroeira, no Bairro Padre Duílio, no município de Juína-MT, conforme discriminação abaixo:

Expediente	Objeto	Responsável pela elaboração	Responsável pela aprovação
Aprovação do projeto.	Projeto Básico Executivo de Engenharia Para obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Calçadas e Sinalização da seguintes vias: Av. Joinville, Rua Mogno, Rua Cabiuna, Av. Itiquira, Av. Brasilia, Rua Angelim, Rua das Figueira, Rua das Palmeiras, Rua Pariri, Rua José F. Diniz e Rua Aroeuira, no Bairro Padre Duílio, no município de Juína - MT. ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 20.233,83 m²	Eng. Civil: Jonas Botan CREA MT: 034430	Engenheiro Civil: David Gimenes Beltrame CREA/MT 42374

Art. 2º - O projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e Instruções de Serviços Vigentes da SINFRA — Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 12 de novembro de 2021.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

DAVID GIMENES BELTRAME

CREA/MT 42374

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 1.826/2021. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

PORTARIA N.º 1.826/2021.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Básico Executivo de Engenharia Para obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Calçadas e Sinalização das seguintes vias: Rua Waldelino Goudinho de Souza Filho, Prolongamento da Rua Waldelino Goudinho de Souza Filho e Rua I no Bairro São José Operário, no município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Por meio desta portaria, através do setor de engenharia do Município de Juína/MT, tornar público a aprovação do Projeto Básico Executivo de Engenharia Para obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Calçadas e Sinalização das seguintes vias: Rua Waldelino Goudinho de Souza Filho, Prolongamento da Rua Waldelino Goudinho de Souza Filho e Rua I no Bairro São José Operário, no município de Juína-MT, conforme discriminação abaixo:

Expediente	Objeto	Responsável pela elaboração	Responsável pela aprovação
Aprovação do projeto.	Projeto Básico Executivo de Engenharia Para obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Calçadas e Sinalização das seguintes vias: Rua Waldelino Goudinho de Souza Filho, Prolongamento da Rua Waldelino Goudinho de Souza Filho e Rua I no Bairro São José Operário, no município de Juína-MT. AREA DE PAVIMENTAÇÃO: 2. 738,82 m²	Eng. Civil: Jonas Botan CREA MT: 034430	Engenheiro Civil: David Gimenes Beltrame CREA/MT 42374

Art. 2º - O projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e Instruções de Serviços Vigentes da SINFRA — Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 12 de novembro de 2021.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

DAVID GIMENES BELTRAME

CREA/MT 42374

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 1.825/2021. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

PORTARIA N.º 1.825/2021.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Básico Executivo de Engenharia Para obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Calçadas e Sinalização das seguintes vias: Rua Tiradentes e Rua José Bonifácio no Bairro Palmiteira, no município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Por meio desta portaria, através do setor de engenharia do Município de Juína/MT, tornar público a aprovação do Projeto Básico Executivo de Engenharia Para obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Calçadas e Sinalização da seguintes vias: Rua Tiradentes e Rua José Bonifácio no Bairro Palmiteira, no município de Juína-MT, conforme discriminação abaixo:

Expediente	Objeto	Responsável pela elaboração	Responsável pela aprovação
Aprovação do projeto.	Projeto Básico Executivo de Engenharia Para obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Calçadas e Sinalização da seguintes vias: Rua Tiradentes e Rua José Bonifácio no Bairro Palmiteira, no município de Juína-MT. AREA DE PAVIMENTAÇÃO: 10. 966,88 m²	Eng. Civil: Jonas Botan CREA MT: 034430	Engenheiro Civil: David Gimenes Beltrame CREA/MT 42374

Art. 2º - O projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e Instruções de Serviços Vigentes da SINFRA — Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 12 de novembro de 2021.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

DAVID GIMENES BELTRAME

CREA/MT 42374

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 158 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2021, DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

DECRETO N.º 158 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente no Exercício de 2021, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.958/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2021 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, Município de Juína/MT, com base na Autorização da Lei Orçamentária Anual – LOA, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para cobrir as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa: Projeto/Atividade:	0022 1983 4490510000 1984	Gestão do Saneamento Ambiental Construção, Reforma e Ampliação da Sede do DAES Obras e Instalações

Elemento Despesa Projeto/Atividade: Elemento Despesa	4490520000	Fonte: 100000000 .....R$ 23.000,00 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes Aquisição de Material Permanente Fonte: 100000000 .....R$ 35.000,00
Projeto/Atividade:	2981	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Elemento Despesa:	3390470000	Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte: 100000000 .....R$ 7.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 65.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos abertos, serão utilizados R$ 65. 000,00 (sessenta e cinco mil reais), da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa: Projeto/Atividade: Elemento Despesa	0022 1981 4490510000	Gestão do Saneamento Ambiental Abertura de Poços Artesianos Obras e Instalações Fonte: 100000000 .....R$ 23.000,00
Projeto/Atividade:	2981	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Elemento Despesa:	3390140000 3390330000 3390350000	Diárias - Civil Fonte: 100000000 .....R$ 10.000,00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte: 100000000 .....R$ 2.000,00 Serviços de Consultoria Fonte: 100000000 .....R$ 30.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 65.000,00		

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 12 de novembro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 1.827/2021. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

PORTARIA N.º 1.827/2021.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Básico Executivo de Engenharia Para obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Calçadas e Sinalização das seguintes vias: Rua Realeza, Rua Jaguapitã, Rua Perobal, Rua Pontal do Sul, Rua Colorado, Rua Campo Largo, Rua Santa Fé e Rua Telemarco Borba, no Bairro Módulo 05 – Setor E, no município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Por meio desta portaria, através do setor de engenharia do Município de Juína/MT, tornar público a aprovação do Projeto Básico Executivo de Engenharia Para obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Calçadas e Sinalização das seguintes vias: Rua Realeza, Rua Jaguapitã, Rua Perobal, Rua Pontal do Sul, Rua Colorado, Rua Campo Largo, Rua Santa Fé e Rua Telemarco Borba, no Bairro Módulo 05 – Setor E, no município de Juína-MT, conforme discriminação abaixo:

Expediente	Objeto	Responsável pela elaboração	Responsável pela aprovação
Aprovação do projeto.	Projeto Básico Executivo de Engenharia Para obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Calçadas e Sinalização das seguintes vias: Rua Realeza, Rua Jaguapitã, Rua Perobal, Rua Pontal do Sul, Rua Colorado, Rua Campo Largo, Rua Santa Fé e Rua Telemarco Borba, no Bairro Módulo 05 – Setor E, no município de Juína-MT. ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 8. 171,18 m²	Eng. Civil: Jonas Botan CREA MT: 034430	Engenheiro Civil: David Gimenes Beltrame CREA/MT 42374

Art. 2º - O projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e Instruções de Serviços Vigentes da SINFRA — Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 12 de novembro de 2021.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

DAVID GIMENES BELTRAME

CREA/MT 42374

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 1.828/2021. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

PORTARIA N.º 1.828/2021.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Conservação de Estradas, Rodovia MT-183, trecho: Juína – Distrito Filadélfia, sub-trecho: Rio Areial - Distrito Filadélfia, no município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Por meio desta portaria, através do setor de engenharia do Município de Juína/MT, tornar público a aprovação do Projeto de Conservação de Estradas, Rodovia MT-183, trecho: Juína – Distrito Filadélfia, sub-trecho: Rio Areial - Distrito Filadélfia, no município de Juína-MT, conforme discriminação abaixo:

Expediente	Objeto	Responsável pela elaboração	Responsável pela aprovação
Aprovação do projeto.	Projeto de Conservação de Estradas, Rodovia MT-183, trecho: Juína – Distrito Filadélfia, sub-trecho: Rio Areial - Distrito Filadélfia, no município de Juína-MT. com extensão total de 56,80 KM.	Engenheira Civil: Natália Kusler Bento CREA/MT 51348	Eng. Civil: Jonas Botan CREA MT: 034430

Art. 2º - O projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e Instruções de Serviços Vigentes da SINFRA — Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 12 de novembro de 2021.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

JONAS BOTAN

CREA MT: 034430

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA Nº. 237, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUENA PARA O QUADRIÊNIO DE 2.022 À 2.025".

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, no uso das atribuições legais e,

Considerando que o planejamento é uma função estratégica de gestão assegurada pela Constituição Federal de 1988;

Considerando a elaboração do Plano Municipal de Saúde, referente ao período de 2.022 a 2.025;

Considerando o Memorando Interno nº. 158/2021, protocolo nº 628/2021 que solicita a nomeação da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Saúde,

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam nomeados os membros para compor a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Saúde de Juruena/MT, referente ao quadriênio 2022-2025, na forma que segue:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIRCE BASEGGIO – Representante da Comunidade Católica

MEIRE PEREIRA LEAL ROSA – Representante da Comunidade Evangélica

CLEVERSON ORBEN – Representante da Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PATRÍCIA DE OLIVEIRA MOREIRA-Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

MARA LÚCIA DUARTE – Área Técnica de Gestão do SUS

TATIANA ROCHA – Atenção Primária à Saúde/Atenção Básica

EDILSON CARDOSO DA SILVA – Vigilância em Saúde

ROSENEIDE SOUZA SOARES – Atenção Secundária à Saúde

ALVIONE VALÉRIO DIAS – Central Municipal de Regulação

ART. 2º - A Comissão poderá requisitar informações necessárias à construção do Plano às equipes multiprofissionais e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, a outros setores da Administração Municipal.

ART. 3º A Comissão ao finalizar os trabalhos deverá apresentar o Plano Municipal de Saúde para análise e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

ART. 4º- Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos na data de 01 de Setembro de 2021, revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 12 de Novembro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena/MT

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de **Juruena**, localizada na Avenida 04 de Julho, 360, Centro, CEP 78340-000, Juruena – MT, CNPJ 24.950.461/0001-93, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, **Licença Prévia e de Instalação** da **Ampliação das Escolas Municipais 07 de Maio e Guilherme A. C. Crozetta** , na Rua Goiás, 20, Centro e Rua Marechal Floriano, 169, Bairro Bela Vista, no perímetro urbano de Juruena –MT.

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de **Juruena**, localizada na Avenida 04 de Julho, 360, Centro, CEP 78340-000, Juruena – MT, CNPJ 24.950.461/0001-93, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, **Licença Prévia e de Instalação** da **Construção da Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Municipal Guilherme A. C. Crozetta,** Rua Marechal Floriano, 169, Bairro Bela Vista, no perímetro urbano de Juruena –MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2021/PMLDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021- SRP

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2021/PMLDO.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT

CONTRATADA: C.DOS SANTOS SILVA BORTOLOZZO - ME

CNPJ: 35.939.915/0001-56

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de cestas básicas, afim de atender à demanda da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de Lambari d'Oeste-MT.

Aos onze dias do mês de novembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste - MT, à Rua Cidrolândia, n.º 300-N, Centro, foi lavrado o presente APOSTILAMENTO à Ata de Registro de Preços n° 04/2021/PMLDO, visando à fixação dos valores, conforme a apresentação de nota fiscal apresentada pela a empresa, mostrando a veracidade dos ajustes de preços.

Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na **Cláusula segunda – REAJUSTES DE PREÇOS,** da Ata de Registro de Preços segue a aplicação de reajuste na tabela abaixo:

Lote I: Aquisição de 700 Cestas básicas						
Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	V. LICITADO	V. EM %	V. COM REAJUSTE
1	Arroz - Agulhinha, Tipo I, 5kg	UN	1.400	15,46475	25%	19,33
2	Feijão - Carioca, Tipo 1	UN	1.400	5,21383	25%	6,51
3	Café torrado e moido 500g	PCT	1.400	7,94446	25%	9,93
4	Açúcar refinado - Tipo cristal, 2kg	UN	700	4,76314	25%	5,95
5	Óleo comestivel – Soja, 900ml	UN	2.100	6,31847	25%	7,89
6	Sal refinado	UN	700	0,87487	25%	1,09
7	Flocos de milho para cuscuz 500g	UN	700	1,06045	25%	1,32
8	Macarrão - Tipo espaguete	KG	700	1,6614	25%	2,07
9	Extrato de tomate - Lata 350g	UN	700	2,5531	25%	3,19
10	Papel higienico 10 x 30	PCT	700	1,67	25%	2,08
11	Água sanitária	LT	700	1,9442	25%	2,43
12	Creme dental 180g	UN	700	2,6424	25%	3,30
13	Sabonete	UN	1.400	1,0669	25%	2,43
14	Detergente liquido	UN	700	1,2289	25%	1,53
15	Sabão em pó – caixa 500g	CX	700	3,358	25%	4,19
16	Coxa c/Sobrecoxa de frango	KG	700	7,0519	25%	8,81
17	Sardinha em lata 125g	UN	1.400	5,9119	25%	7,38
18	Ovo de galinha	DZ	700	3,2699	25%	4,08
19	Biscoito - Tipo água e sal	UN	700	3,1109	25%	3,88
20	Farinha de mandioca	KG	700	6,0099	25%	7,51
Valor total				83,11937	25%	104.090,00

Lambari d'Oeste – MT, 11 de novembro de 2021.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- PREFEITO –

5º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2021/PMLDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021- SRP

5º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2021/PMLDO.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT

FORNECEDORA: MARTA DELMONDES PEIXOTO EIRELI

CNPJ Nº 31.003.828/0001.27

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT E GABINETE DO PREFEITO, conforme especificado NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 10 dias do mês novembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste - MT, à Rua Cidrolândia, n.º 300 -N, Centro, foi lavrado o presente APOSTILAMENTO à Ata de Registro de Preços n° 07/2021/PMLDO, visando à fixação dos valores, conforme a apresentação de nota fiscal apresentada pela a empresa, mostrando a veracidade dos ajustes de preços.

Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na **Cláusula Décima – REAJUSTES DE PREÇOS,** da Ata de Registro de Preços segue a aplicação de reajuste na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR A ONERAR	VALOR COM REAJUSTE
01	Gasolina	6,68	0,57	7,25
02	Diesel s10	5,48	0,87	6,35

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- PREFEITO -

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2021 - C/PMLDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021- SRP

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2021 - C/PMLDO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT

CONTRATADA: C.DOS SANTOS SILVA BORTOLOZZO - ME

CNPJ: 35.939.915/0001-56

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, AFIM DE ATENDER ÀS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT

Aos 12 dias do mês de novembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste - MT, à Rua Cidrolândia, n.º 300-N, Centro, foi lavrado o presente APOSTILAMENTO à Ata de Registro de Preços n° 03/2021/PMLDO C, visando à fixação dos valores, conforme a apresentação de nota fiscal apresentada pela a empresa, mostrando a veracidade dos ajustes de preços.

Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na **Cláusula Décima primeira – REAJUSTES DE PREÇOS,** da Ata de Registro de Preços segue a aplicação de reajuste na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	VALOR CONTRATADO	ALIQUOTA % DE REAJUSTE	VALOR C/ REAJUSTE
01	ACHOCOLATADO - EM PO-SOLUVEL- COM ASPECTO DE PO FINO E HOMOGENEO- UMIDADE MAXIMA DE 3 % PP- PREPARADO CO A MISTURA DE CACAU SOLUVEL E AÇUCAR	2,69	25%	3,36
04	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR	4,14	25%	5,17

07	BISCOITO COM SAL - COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL	2,69	25%	3,36
13	FARINHA DE MILHO - FLOCAO, PRE-COZIDA, OBTIDA DO GRAO DO MILHO TORRADO E PENEIRADO, NA COR AMARELA, INSENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ADEQUADA.	2,80	25%	3,50
24	MACARRAO TIPO CONCHA, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS CQM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	2,50	25%	3,12
36	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FEERMENTO QUIMICO, ASSADO.	4,60	25%	5,75
39	POLVILHO AZEDO MISTURA PARA PREPARO DE PAO DE QUEIJO - CONSTITUIDO DE FECULA DE MANDIOCA AMIDO MODIFICADO, POVILHO AZEDO, GORDURO VEGETAL HIDROGENADA.	3,60	25%	4,50
43	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODADO	1,10	25%	1,37
44	VINAGRE - DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES,ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES.	1,15	25%	1,43
52	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE INFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇAO UNIFORMES	2,44	25%	3,05
55	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORA O UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DEENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACOMDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	2,50	25,%	3,12
59	MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME	2,89	25%	3,61
68	BISCOITO DOCE OU SALGADO ISENTO DE LACTOSE EMBALAGEM 400G	3,40	25%	4,25
72	FIGADO - BOVINO EM BIFE	16,99	25%	21,23
74	SUCO CONCENTRADO - SABORES UVA E MARACUJA FRASCO 1L	4,35	25%	5,43
77	ABOBRINHA VERDE	1,09	25%	1,36

Lambari d'Oeste – MT, 12 de novembro de 2021.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- PREFEITO –

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2021/PMLDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021- SRP

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2021/PMLDO.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT

CONTRATADA: C.DOS SANTOS SILVA BORTOLOZZO - ME

CNPJ: 35.939.915/0001-56

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MATERIAS DE CONSUMO E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE – MT E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS.

Aos oito dias do mês de novembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste - MT, à Rua Cidrolândia, n.º 300-N, Centro, foi lavrado o presente APOSTILAMENTO à Ata de Registro de Preços n° 02/2021/PMLDO, visando à fixação dos valores, conforme a apresentação de nota fiscal apresentada pela a empresa, mostrando a veracidade dos ajustes de preços.

Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na **Cláusula Décima primeira – REAJUSTES DE PREÇOS,** da Ata de Registro de Preços segue a aplicação de reajuste na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	VALOR CONTRATADO	PREÇO DE CUSTO	ALIQUOTA % DE REAJUSTE	VALOR C/ REAJUSTE
15	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA,PESANDO 200 GRAMAS Marca: LEITE BOM - 200GR	2,69	2,20	2,75%	2,89
17	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA Marca: TRIANGULO - 200GR	4,14	3,50	13,5%	4,70
20	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 5KG Marca: RANCHO	19,41	17,60	7,0%	20,77
24	AMENDOIM - CRU, COM CASCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO 500G Marca: SICAL - 500GR	10,89	12,00	25%	13,61
37	FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO Marca: DA GOSTO - 500GR	3,34	3,69	25%	4,17
45	COLORAU - (URUCUM) PO FINO, HOMOGENEO, COLORAÇAO VERMELHO INTENSA 1KG Marca: DA GOSTO	6,59	8,00	25%	8,23

50	OVO - DE GALINHA, BRANCO, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Marca: OVO BOM	5,97	5,83	25%	7,46
56	ABOBORA CABOTIA Marca: LG VERDURAS	3,09	2,90	5,0%	3,24
60	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA Marca: POLPA NORTE	9,14	19,15	25%	11,42
62	BANANA - DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. Marca: LG VERDURAS	5,30	4,75	16,%	6,15
64	MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA Marca: LG VERDURAS	3,99	3,78	20,%	4,79
81	PERA NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELAO, DEVENDO SER FORNECIDA POR QUILO Marca: LG VERDURAS	11,29	8,90	2.5%	11,57
90	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA,AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM PLASTICA COM 6 UNIDADES,CONTENDO 2 LITROS CADA Marca: REFRI	19,99	20,70	20,%	23,99
91	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, CONTENDO 2,5% A 3,5% DE SUCO DE LARANJA, COM CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PRARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 6 GARRAFA PET DE 2 LITROS COM TAMPA DE ROSCA Marca: MARAJÁ	20,94	25,00	25%	26,17
111	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE, COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES, TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO, COMPOSICAO AROMATICA AROMA SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML,PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE Marca: OESTE - 500ML	1,24	1,31	25%	1,55
146	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS Marca: PLASMEL - 150 ML	3,29	3.95	25%	4,11

Lambari d'Oeste – MT, 08 de novembro de 2021.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari d'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "HOMOLOGADO" a licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2021", tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS", em favor da empresa LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA, incrita no CNPJ sob o nº 12.131.299/0001-00, com o valor global de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

Lambari D'Oeste - MT, 12 de novembro de 2021.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- Prefeito Municipal -

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2021 - A/PMLDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021- SRP

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2021.A/PMLDO.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT

CONTRATADA: GLEICE M.B.TAVARES – ME

CNPJ: 05.164.291/0002-58

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, AFIM DE ATENDER ÀS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT

Aos 12 dias do mês de novembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste - MT, à Rua Cidrolândia, n.º 300-N, Centro, foi lavrado o presente APOSTILAMENTO à Ata de Registro de Preços n° 03/2021/PMLDO A, visando à fixação dos valores, conforme a apresentação de nota fiscal apresentada pela a empresa, mostrando a veracidade dos ajustes de preços.

Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na **Cláusula Décima primeira – REAJUSTES DE PREÇOS,** da Ata de Registro de Preços segue a aplicação de reajuste na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	VALOR CONTRATADO	ALIQUOTA % DE REAJUSTE	VALOR C/ REAJUSTE
49	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE **Marca: hortifruti**	3,24	25%	3,99
53	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM SACO DE POLIETILENO **Marca: hortifruti**	2,99	25%	3,49
63	TOMATE - MADURO,BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPOR-	2,99	25%	3,73

	TE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO, VENDA POR PESO **Marca: hortifruti**			

Lambari d'Oeste – MT, 12 de novembro de 2021.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- PREFEITO –

3º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2021/PMLDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021- SRP

3º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2021/PMLDO.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT

FORNECEDORA: POSTO ALVES COMBUSTIVEIS EIRELI

CNPJ Nº 10.229.887.0001/48

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT E GABINETE DO PREFEITO, conforme especificado NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 10 dias do mês novembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste - MT, à Rua Cidrolândia, n.º 300-N, Centro, foi lavrado o presente APOSTILAMENTO à Ata de Registro de Preços n° 07/2021/PMLDO, visando à fixação dos valores, conforme a apresentação de nota fiscal apresentada pela a empresa, mostrando a veracidade dos ajustes de preços.

Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na **Cláusula Décima – REAJUSTES DE PREÇOS,** da Ata de Registro de Preços, segue a aplicação de reajuste na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR A ONERAR	VALOR COM REAJUSTE
01	Etanol	5,19	0,50	5,69
02	Diesel s500	5,63	0,30	5,93

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- PREFEITO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor e o prazo, do contrato administrativo nº 138/2021, que tem como o objeto o seguinte: **Contratação de empresa especializada na locação de veículos do tipo popular para atender a demanda da secretaria municipal de administração e finanças do município de Marcelândia Mt**, oriundo da Dispensa de Licitação nº 014/2021

CONTRATADA: LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DA ADIÇÃO: R$ 5.000,00

DATA ASSINATURA: 09/11/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor e o prazo, do contrato administrativo nº 138/2021, que tem como o objeto o seguinte: **Contratação de empresa especializada na locação de veículos do tipo popular para atender a demanda da secretaria municipal de administração e finanças do município de Marcelândia Mt**, oriundo da Dispensa de Licitação nº 014/2021

CONTRATADA: LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DA ADIÇÃO: R$ 5.000,00

DATA ASSINATURA: 08/10/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA SME/001/2021 - INSTRUÇÃO NORMATIVA

DATA: 04 /11/2021

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARCELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei nº. 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Estadual 7.040/98; Lei Municipal 761/2011 – Estatuto dos Profissionais de Educação; Lei Municipal 894/2015 – Plano Municipal de Educação.

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que ainda estamos em Pandemia COVID_19, os cuidados com a Biosegurança ainda continuam (uso da máscara, álcool em gel, aferição de febre, monitoramento diário dos alunos e profissionais).

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos professores e regime/ jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022.

§ Único*:* Determinar que, a partir de **08/11 a 19/11/2021, início de período de rematrículas dos alunos para o ano letivo de 2022*. Obs: todos os alunos deverão apresentar comprovante de vacinas atualizado com carimbo da Secretaria de Saúde.***

§ Único*:* Determinar que, a partir **de 22/11 a 10/12/2021, início do período de matrículas dos alunos para o ano letivo de 2022. *Obs: todos os alunos deverão apresentar comprovante de vacinas atualizado com carimbo da Secretaria de Saúde.***

Art. 2º - Todos os Profissionais da Educação, efetivos, que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, **deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares**, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II– cedidos sem ônus para o órgão de origem,

III – o servidor em exercício de mandato eletivo que desincompatibilizou das funções de docência;

IV - em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 9 meses) com apresentação do Laudo Pericial e/ou constando a licença *(com período vigente atualizado).*

Art. 3º Os profissionais da educação, que em 2021 encontram-se lotados ou cedidos para Instituição Filantrópica e os que se encontram em regime de colaboração, permutados e cedidos, devem fazer a contagem de pontos em uma unidade escolar e participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, e só poderão afastar-se das funções na unidade escolar quando:

I – SME – mediante designação para a unidade na qual estará exercendo suas atividades funcionais;

II – Regime de Colaboração e Cedidos – o cargo for disponibilizado pelo Órgão Central/ SME.

§ Primeiro – aqueles profissionais que ficarem remanescente, deverão atribuir na II Etapa – na SME.

Art. 4º Caso haja disponibilidade de vagas, em substituição, serão admitidos mediante teste seletivo, profissionais com contratos temporários na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional (manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar, motorista, vigilância e segurança/agente de pátio).

Art. 5º A realização da atribuição da jornada de trabalho estará disponível na sede do órgão central/SME, pela Comissão de Atribuições, que conduzirão o processo em etapas distintas:

§ 1º - A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na rede municipal serão compostas de:

I –Representante de diretor (a) e/ou coordenadores da escola;

II - Representante do Conselho do Fundeb;

III - Representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - Educação Infantil;

IV- Representante de Profissionais da Educação;

V - Representante da APMs - Associação de Pais e Mestres;

VI - Representante da Secretaria Municipal de Educação

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação

§ 2° - O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 11 (onze) membros.

§ 3°- A *Comissão de Atribuição* deverá ser constituída até **12 /11/2021.**

Art. 6º - Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho a Comissão deverá seguir os procedimentos abaixo:

I – elaborar e divulgar até **22/11 a 26/11/21** Convocação, pela escola, para inscrição do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, que contêm todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, além de a saber:

a) todo Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, deverá preencher a ficha de inscrição que estará disponível na **PLATAFORMA OMEGA**. (OBS: todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho estará disponível na plataforma). b) será disponibilizado um profissional efetivo do quadro Técnico Administrativo Educacional para auxiliar os profissionais no ato da inscrição. c) período de **29/11 a 03/12/2021 -**contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, conforme ficha disponibilizada na Plataforma OMEGA e também no mural das unidades escolares*, conforme* critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa, na Secretaria de Educação.

d) o profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos na rede municipal de ensino, num só cargo/função conforme habilitação para o respectivo cargo, não podendo alterar a opção do cargo e/ou função, após confirmação da inscrição;

e) afixar para divulgação, no dia **07/12/2021,**a partir das 08h00min horas, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo e do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho para o ano letivo de 2022.

II – **Convocação para atribuição de aula 2022**

a) realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na unidade escolar **Castro Alves** com a participação de todos os profissionais da educação efetivos das escolas: Castro Alves, Santa Terezinha e Creches: Sagrada Família e Menino Jesus, com data de **14/12/2021,** às 08h00min horas.

b) sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na unidade escolar Curumim com a participação de todos os profissionais da educação efetivos na escola **Curumim, dia 15/12/2021,**às 08h30min.

c) sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na unidade escolar Prof. José Olavo da Silva Ghiraldi com a participação de todos os profissionais da educação efetivos inscritos na **Escola Prof**. **José Olavo da Silva Ghiraldi e Creche Aline Philomena no dia 16/12/2021** às 08h30min.

d) o profissional que não apresentar ficha de inscrição, no período, ficará no final da fila par assumir salas/aulas, independentemente de sua pontuação.

e) elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

f) - convocação **para o retorno de férias efetivos em 20/janeiro/2022.**

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO

Art. 7º Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo, as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas na Lei Municipal 761 de 29/03/2011.

Art. 8º Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na Lei 761/2011 conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola.

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas
20 horas	13 horas	7 horas
40 horas	27 horas	13 horas

§ 1º - A atribuição da jornada de trabalho dos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivo são de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considera-se ainda, as particularidades previstas na Lei 761/2011.

§ 2º - O cumprimento das horas atividades de professores efetivos em regência de classe, e que completam a jornada de trabalho em duas ou mais unidade escolar será distribuída proporcionalmente a carga horária atribuída a cada unidade, sendo que a hora atividade podendo ser distribuída com pelo menos um terço de atendimento ao aluno como previsto na lei.

§ 3º- Caberá a gestão escolar acompanhar o cumprimento da hora atividade, bem como o atendimento dos alunos com dificuldades na aprendizagem.

§ 4° - No horário das onze às treze horas ficará livre uma hora para cumprimento da hora-atividade. Não contará menos de meia hora para cumprimento de hora-atividade. Aos sábados somente será contado com acompanhamento do coordenador/diretor da unidade escolar.

Art. 9º - Para a Contagem de Pontos/Classificação da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e estabilizados, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, a considerar:

I - para contagem de pontos/classificação dos *professores em efetivo exercício*, deverão ser considerados os critérios que constam no Anexo I;

Art. 10 – A Primeira Etapa de atribuição de classes e/ou aulas terá inicio no dia **14/12/2021** e ocorrerá na unidade escolar Castro Alves, às 07h30min.

I. 1ª Fase – dia 14/12/2021- matutino - para os professores efetivos, lotados na rede municipal, obedecendo à seguinte ordem:

a) para os professores do quadro efetivo 1° ao 5° anos *do Ensino Fundamental e Educação Infantil (Pré Escola I e II)*.

II. 2ª Fase – dia 14/12/2021 - vespertino - para os professores, pertencentes ao quadro de efetivos ou estabilizados, lotados na unidade escolar, que optaram pela atribuição na ***nova habilitação***, isto é, habilitação adquirida posterior ao concurso ou enquadramento, às 13h00min;

Os Professores Remanescentes Habilitados em Pedagogia e habilitações diversas, que não conseguirem atribuir classes e/ou aulas ao final da Segunda Etapa serão designados para aulas em disciplinas inclusas na área de conhecimento de sua formação ou naquelas que possuam experiência comprovada.

Art. 11 – A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, nas modalidades e ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação:

§ 1° - Para atuar nas escolas de Ensino Fundamental, dar-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

I– no 5º ano do Ensino Fundamental (Anos Inicias) as turmas organizadas por Área do Conhecimento, dar-se-á preferencialmente a Licenciatura Plena nas habilitações específicas.

II – nas escolas com sala de atendimento de Recursos Multifuncionais:

a) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior), com Especialização em Psicopedagogia;

b) Licenciatura Plena em Pedagogia, com experiência na área de atuação de recursos multifuncionais;

§ 1° - A carga horária, do professor de recursos multifuncionais, deverá ser distribuída nos turnos do período diurno de funcionamento da unidade Escolar, para que o atendimento aconteça alternadamente aos alunos com recursos (de laudos e os avaliados por Psicopedagogos) e/ou com necessidades de apoio pedagógico.

III - **- nas escolas com sala de articulação**

a) Licenciatura Plena em Pedagogia com experiência na área de atuação de Sala de Articulação (comprovar a experiência mediante apresentação de Declaração da Unidade Escolar);

b) Professor que tenha disponibilidades para atender os dois turnos de funcionamento;

Art. 12 - Em razão do redimensionamento das redes, a atribuição dos pedagogos em cooperação técnica com o município dar-se-á preferencialmente após a atribuição dos pedagogos efetivos da rede municipal.

a) Todo Professor Pedagogo, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional da Rede Estadual, deverá preencher a ficha de inscrição que estará disponível na PLATAFORMA OMEGA. (Obs: todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classe e/ou aulas e regime/jornada de trabalho estará disponível na plataforma).

b) Todo Professor Pedagogo, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional da rede estadual, poderá preencher a ficha de inscrição com a contagem de pontos da escola de origem.

Art. 13- Havendo disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais com contratos temporários na rede municipal de ensino para exercer o cargo de professor, técnico administrativo educacional/Secretário Escolar ou ADI, apoio administrativo educacional (manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância);

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO

Art. 14 - Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e, apoio administrativo educacional será considerado a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 15 -O Quadro Administrativo das Unidades Escolares será composto conforme prevê a Lei 761/2011, das seguintes funções:

I - Técnico Administrativo Educacional:

a) Administração Escolar;

II - Apoio Administrativo Educacional:

a) Nutrição Escolar;

b) Vigilância,

c) Manutenção de Infra - Estrutura/Limpeza

d) Motorista Transporte Escolar

e) Monitor (a) da Educação Infantil

Art. 16 - Para a contagem de pontos/classificação do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional efetivo, as Comissões de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e, considerando:

I – Para Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional em efetivo exercício, considerar os critérios constantes no anexo;

Art.17- Dia **15/12/2021** - para o técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivo, lotados na unidade escolar, para os cargos/funções às quais concorrem.

Local: Secretaria de Educação às 07h30min.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - O quadro ficará disponível para as escolas e Secretaria Municipal de Educação realizar a atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho aos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos e contratos temporários, durante o período correspondente a etapa/fase, conforme cronograma especificado nesta Instrução Normativa.

Art. 19 - A demanda adicional para provimento de pessoal no cargo de Apoio Administrativo Educacional, além do quantitativo aqui estabelecido, **fica condicionada a análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação** e não poderá ser atribuído ou designado qualquer função, seja a servidor efetivo ou contratado temporariamente, para cargo que não esteja devidamente autorizado.

Art. 20 - Compete a Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 21 - A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias e Instrução Normativa, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo de 2022, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 22 – Para a função de motorista do Transporte Escolar, ficará a critério da Secretaria de Educação a distribuições das linhas.

Art. 23 – Não será atribuída jornada de trabalho aos servidores em Creches Municipais, nas quais estarão matriculados seus filhos, netos e/ou crianças sob seus cuidados pessoais, visando assim, o bem estar da criança.

Art. 24 - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação/ Conselho Municipal de Educação.

Art. 25- Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcia Rosalva da Silva Alves

Representante do Conselho Municipal de Educação

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Portaria 598/2021

Ficha de contagem de Pontos 2022

1.Dados Pessoais:

Nome: _____Dt Nasc:____/_____/_____
End._____nº_____Bairro:_____
Cel.:_____Outro telef:_____
E-mail:_____
Data de admissão:_____
Período de afastamento de interesse particular (quando houver)_____
Escola: _____
Habilitação:
Concurso e/ou Enquadramento:_____
Nova Habilitação: a) _____ b)_____

JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais

2. Opção de Atribuição:

a) OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO/TIPO HABILITAÇÃO:	( )P/habilitação Concurso/Enquadramento–Disciplina (.....)
	( )Nova habilitação Disciplina (_____)
b) OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO em:	( )Educação Infantil Creche I,II,III ( )Educação Infantil – Pré I e II ( ) Anos Iniciais ( ) APAE

d) OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO: READAPTAÇÃO/DESVIO DE FUNÇÃO (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PERÍCIA MEDICA/PREVILANDIA: ( ) Sim ( ) Não (anexar copia do laudo)
Obs.: Servidor/a em Readaptação/desvio de função por período igual ou superior a 6 (seis) meses/atribuir função permitido atribuição em apenas uma das funções e em caso de mais de um professor em readaptação/desvio de função, distribuir as funções: (assinalar apenas uma opção)

( )	apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares a sala de aula, correlatas as atividades de articulação da aprendizagem (professor);
( )	em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar (técnico adm. Educacional e apoio adm. educacional);
( )	exercer função de técnico responsável pelo Laboratório de Informática ou outro laboratório que a unidade escolar dispor, desde que tenha perfil para exercer a função (técnico administrativo educacional);
( )	exercer função de técnico administrativo

4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:

CRITÉRIOS			INDICADORES	**CÔMPUTO**	**PTOS**
I	DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)				
	Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos		
		Mestrado	6,0 (seis) pontos		
		Especialização	4,0 (quatro) pontos		
	Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 (dois) pontos		
		Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos		
	Ensino Médio	Magistério	1,5 (um e meio) ponto		
II	**DO TEMPO DE SERVIÇO – CONSIDERAR APENAS O PERÍODO DE SERVIDOR EFETIVO – considerar a partir da data do ingresso.**				
a	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação, na habilitação específica para a disciplina a que concorrer.		0,5 (meio) ponto		
b	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.		0,5 (meio) ponto		
III ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2020 não deverão ser consideradas as ausências, atestados, nem aquelas com anuência em Lei 761/2011, pois estas só abonam para fins de carreira.					
	Assiduidade na participação da formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador **em 2021.**	77 a 80h =100%	10,0 (dez) pontos		
		69h a 76h = 95%	7,0 (sete) pontos		
		61h a 68 = 85%	6,0 (seis) pontos		
		60h = 75%	5,0 (cinco) pontos		
IV QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar apenas os últimos 3 (três) anos					
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, Exceto Salas do Educador.		1,0 Um ponto para cada 40 horas.		
b.	Pela execução de Projetos Pedagógicos voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno, comprovado com declaração assinada pela coordenação pedagógica.		3 Pontos		
c.	Os gestores escolares, que acompanharem os projetos desenvolvidos na unidade escolar, receberão uma declaração emitida pela Secretaria de Educação.		3 Pontos		
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					
6. CASO DE	**EMPATE**				
6.1 Tempo de serviço na unidade escolar;		6.2 Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino/MT		6.3 Idade.	
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.					

_____ Assinatura do (a) Professor(a)	_____ Responsável p/Atribuição na Escola	_____/____/_____ Data

ANEXO II

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIO EDUCACIONAL EFETIVO - ANO 2022

1. Dados Pessoais:

Nome do Servidor (a):_____Dt Nasc:____/_____/_____
End. Rua:_____nº_____
Bairro::_____
Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro:_____
e-mail:_____
Concurso e/ou cargo:_____
Função que exerce: _____

2. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?

JORNADA DE TRABALHO CONCURSO _____ Horas semanais	

Opção para a Função que concorre (assinalar apenas uma opção):

a. para Técnico Administrativo Educacional		**b. para Apoio Administrativo Educacional**	
( )	TAE/Secretaria Escolar – Técnico	( )	AAE/Limpeza
		( )	AAE/Nutrição
		( )	AAE/Vigia
		( )	Monitor(a)
		( )	Serviços gerais
		( )	Motorista

DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo

	Pós Graduação	Especialização/ Profissionalização área específica	4,0 (quatro) pontos	
	Ensino Superior	Lic. Plena/Bacharel	3,0 (três) pontos	
		Tecnólogo/ Profuncionário	2,0 (dois) pontos	
	Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,5 (um e meio) ponto	

DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE – permitir somente o registro de um item e pontuá-lo

	Ensino Médio	Profuncionário/Proinfantil/TDI	2,0 (dois) pontos	
		Propedêutico	1.0 (um) ponto	
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – Completo Ensino Fundamental – Incompleto	1.0 (um) ponto 0,5 (meio) ponto	

DO TEMPO DE SERVIÇO – (todos) TAE e AAE:

a.	P/cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação, na função específica para a qual concorrer.	0,5 (meio) ponto	
b.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.	1,0 (um) ponto	

ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO/2021 – não deverão ser consideradas as ausências, nem aquelas com anuência em Lei 761/2011, pois estas só abonam para fins de carreira.

a	Assiduidade na participação da formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador.	40h = 100%	10,0 (dez) pontos	
		35h a 38h = 95%	7,0 (sete) pontos	
		31h a 34h = 85%	6,0 (seis) pontos	
		30 horas = 75%	5,0 (cinco) pontos	

DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (considerar os últimos 3(três) anos)

a	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais - com limite de 3,0 (três) pontos no total.	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas.	

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:

EM CASO DE EMPATE:

1).Tempo de serviço na unidade escolar 2). Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino. 3). Idade

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/DESEMPATE:

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.
- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____ Assinatura do (a) Servidor(a)	_____ Responsável p/Atribuição na Escola	_____/____/_____ Data

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA SME/MT Nº 002/2021 - COMPOSIÇÃO DE TURMAS

Data: 04/11/2021

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Municipal de Educação;

Considerando a Lei 985 de 30 de agosto de 2018 – Alinhamento do Plano Municipal de Educação;

Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

Considerando que ainda estamos em período de Pandemia COVID 19, os cuidados com a Biossegurança ainda continuem nas unidades escolares (uso da máscara, álcool em gel, aferição de febre, monitoramento diário dos alunos e profissionais).

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que compete à Equipe Gestora, ao Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal do FUNDEB, APMs e CDEIEI a organização e a composição de Turmas, nas unidades escolares.

Parágrafo Primeiro – As turmas serão compostas mediante o número de matriculas existente, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da unidade escolar obedecendo aos critérios.

Parágrafo segundo – Para a Etapa Creches I, II, e III, serão atribuídas 02 (dois) servidores, sendo: 02 monitores (as) e/ou 01 monitor(a) e 01 professor(a) para cada turma.

Na Educação Infantil – Data base nascidos até 31 de março

I - Creche:

Creche I – Idade de 04 meses a 2 anos (04 meses a 18 meses) – até 10 crianças para cada turma.

Creche II – Idade de 2 anos a 03 anos (18 meses a 2 anos e 08 meses)–até 10 crianças para cada turma.

Creche III – Idade de 03 anos a 04 anos (02 anos e 8 meses a 03 anos e 08 meses)até 15 crianças para cada turma.

II - Pré-escola: **Data base para matrícula nascidos até 31 de março**

Pré I - Idade de 04 anos ..... 15 alunos para cada turma.

Pré II - Idade de 05 anos ..... 15 alunos para cada turma

III - **Ensino Fundamental**

1 - Séries Iniciais..... de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) alunos;

Art. 2º - Para o ingresso no Primeiro Ano, aos Anos Iniciais, a criança deverá ter 06 (seis) anos de idade completos até o dia **31/03**, em que ocorrer a matricula.

Parágrafo único – O aluno que completar 06 anos após **31/03,** conforme resolução do CEE/MT deverá ser matriculada na Educação Infantil.

Art. 3° - Será garantida a continuidade, da matricula dos alunos que se encontram com idade inferior aos anos estabelecidos no inciso III – Anos Iniciais devido os mesmos terem ingressado com idade menor da faixa etária exigida, evitando o retrocesso do seu processo escolar, os quais serão corrigidos na Educação Infantil para não haver distorção ano/idade, posteriormente.

Art. 4º - Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando o Ensino Fundamental deverão ser atendidos, preferencialmente, em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos EJA.

Art. 5º - Nas Salas de Recursos Multifuncionais implantadas nas Unidades Escolares será atendido, o mínimo de 04 (quatro) alunos por turma, com mínimo de uma hora de atendimento por dia e mínimo de 04 (quatro) horas semanais, enquanto não superados as necessidades da ação pedagógica.

Parágrafo 1° - Será aberto sala de Recursos Multifuncionais mediante matrícula de no mínimo de 10(dez) alunos, por turno, preferencialmente com laudo de Profissionais Habilitados, na falta deste Profissional, avaliados por Professor (a) com formação em Psicopedagogia.

Art. 6º - Nas unidades escolares do ensino regular, a inclusão de alunos com Necessidades Educacionais Especiais (com laudo de Profissional) será no máximo 02(dois) alunos para compor uma turma de 15 (quinze) alunos e na modalidade EJA a composição da turma será de no máximo 05 (cinco) alunos para compor uma turma de até 15 (quinze) alunos, com auxiliar de sala.

Art.7º - As unidades escolares que não conseguirem compor as turmas de alunos, conforme prevê esta Portaria, a composição dessa turma ficará condicionada a análise e deferimento do Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal do FUNDEB e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - As unidades escolares deverão promover as adequações no seu quadro de pessoal, com o devido suporte da Secretaria Municipal de Educação, sob a orientação e monitoramento pelo Conselho Municipal de Educação, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação dos profissionais.

Art. 9º - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como, a organização do quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 10º - Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, se necessário.

Art. 11º - Caberá ao Conselho Municipal juntamente com a Secretaria Municipal de Educação resolver os casos omissos.

Art. 12º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, sujeita as adequações de data estabelecida de acordo com calendário do ano letivo, para organização do processo, tendo em vista a suspensão de aulas presenciais em decorrência ao covi 19, revogadas às disposições em contrário.

Marcelândia, 04 de novembro de 2021.

Marcia Rosalva da Silva Alves

Representante do Conselho Municipal de Educação

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Portaria 598/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA SME/CME/Nº 003 /2021 – COMISSÃO ATRIBUIÇÃO DE AULA E CONTAGEM DE PONTOS

.Data: 04/11/2021

Dispõe sobre composição da Comissão o processo de Contagem de Pontos e Atribuição de Classes e/ou Aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARCELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 Lei Estadual 7.040/98, Lei Municipal 761/2011 – Estatuto dos Profissionais da Educação, Lei 894/2015 – Plano Municipal de Educação.

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos professores e regime/ jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022.

Art. 2º - A realização da atribuição da jornada de trabalho estará disponível na sede do órgão central/SME, pela Comissão de Atribuições, que conduzirão o processo em etapas distintas:

§ 1º - A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na rede Municipal de Marcelândia - MT, serão compostas de:

I – Representante de diretor (a) e/ou coordenadores da escola;

Adriana FardinSauer

II – Representante do Conselho do FUNDEB;

Sandra Casagrande

III – Representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - Infantil;

Rosana SlongoCeron

IV - Representante de Profissionais da Educação;

Jean Carlos Martins

V – Representante de membros da APM Associação de Pais e Mestres;

Marcely Silva da Cruz

VI – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Sandra Borsari

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação;

Marcia Rosalva da Silva Alves

Art. 3° - Fica nomeado a Professora **Márcia Rosalva da Silva Alves**como **Presidente da Comissão** de Contagem de pontos e Atribuição de Jornada de Trabalho, para o ano letivo de 2022**.**

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelândia – MT, 04 de novembro de 2021.

Marcia Rosalva da Silva Alves

Representante do Conselho Municipal de Educação

Karla Adriana BlancEnge

Secretária Municipal de Educação

Portaria 598/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 153/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO 6X4 E DE UMA CARRETA PRANCHA 03 EIXOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0105/2021 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 045/2021.**

CONTRATADA: TRUDEL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

Valor/Global: **O valor total estimado para esta contratação é de R$ 298.500,00 (Duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).**

Assinatura: 12/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 154/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM A MANUTENÇÃO PERIÓDICA DAS 500 HORAS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO TRATOR DE ESTEIRA MODELO: D51EX22 CHASSI: D51EX22B15188 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES",**de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 053/2021.**

CONTRATADA: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

Valor/Global: **O valor total estimado para esta contratação é de R$ 5.441,12 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos).**

Assinatura: 12/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 05/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOMOGRAFIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT a Empresa CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA – CNPJ 28.642.623/0001-87 para o Tópico 4.1 do Edital 0113/2021. Matupá – MT, 12 de novembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 018/2021 DATA: 12 DE NOVEMBRO DE 2021

SUMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por invalidez em favor da servidora municipal **MARIA APARECIDA MESTRE**.

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, I, e §8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, inciso I da Lei Complementar n.º 058/2011 de 19 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e dá outras providências e Anexo III-D da Lei Complementar nº 80 de 15 de outubro de 2013 que dispõe sobre a Carreira e Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo de Matupá/MT alterada pela Lei Complementar nº 173 de 22 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o benefício de **Aposentadoria por invalidez**, em favor de **MARIA APARECIDA MESTRE**, portadora do RG nº 2263446-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 812.859.659-49, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, CLASSE A, NÍVEL 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Matupá/MT, matricula RE nº 3430 e matrícula de segurada previdenciária nº 3430, contando com 7.258 dias trabalhados, correspondendo a 19 Anos, 10 meses e 23 dias, conforme processo administrativo PREVI-MUNI nº. 2021.03.00000004.

Art. 2º - Os proventos do benefício serão calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição na forma da lei.

Parágrafo Único. É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe e valor real, conforme parâmetros de reajuste estabelecidos para o RGPS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

_____

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 053/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 30 de novembro de 2021 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIRO QUÍMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0128/2021, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 12 de novembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 06/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NOS SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA AMBULATORIAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT as Empresas A.F. AYALA - CLINICA MEDICA – CNPJ 11.682.717/0001-87 E JOAO CANDIDO DA SILVA - ME - ME – CNPJ 19.347.324/0001-29 para o Tópico 4.1 do Edital 0114/2021. Matupá – MT, 12 de novembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 04 de novembro 2021 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS CONFORME CONVÊNIO 884220/2019 FIRMADOS ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**. **F**oi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.Matupá – MT, 09 de novembro de 2020.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 152/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO 6X4 E DE UMA CARRETA PRANCHA 03 EIXOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0105/2021 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 045/2021.**

CONTRATADA: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Valor/Global: **O valor total estimado para esta contratação é de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).**

Assinatura: 12/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 588 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORES E DISCIPLINA O FLUXO DOS PROCESSOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HECTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso IX do Art. 84 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de promover a distribuição, entre os Advogados efetivos do Município, dos processos em que esse ente público figure como parte e dá outras providências, resolve baixar a seguinte

P O R T A R I A:

Art. 1. Fica designado o servidor DANILO CEZAR OCHIUTO, ocupante do cargo de advogado, Matrícula nº 1893, para atuar nos processos da 1ª Vara da Comarca de Mirassol d´Oeste-MT.

Art. 2. Fica designado o servidor IURI SEROR CUIABANO, ocupante do cargo de Advogado, Matrícula nº 1427, para atuar nos processos da 2ª Vara da Comarca de Mirassol d´Oeste-MT.

Art. 3. Os processos do Juizado Especial, do Juizado Especial da Fazenda Pública e de outras Varas existentes ou que sobrevierem, serão distribuídos verificando-se a primeira série de números do processo, considerando que o número identificador possui 20 (vinte) números seriados da seguinte forma: 0000000- 00.0000.0.00.0000 será considerado o ultimo digito da série dos primeiros 07 (sete) dígitos, o de **número ímpar será distribuído para o servidor DANILO CEZAR OCHIUTO** e o de **número par para o servidor IURI SEROR CUIABANO**.

Art. 4. Os processos nos quais o Município figure no polo passivo da ação, o Assessor Jurídico, levando em conta a complexidade e relevância do objeto poderá evocar sua distribuição.

Art. 5. Nos processos em que haja impedimento ou afastamento legal de um dos Advogados ora designados, após comunicação ao Assessor Jurídico, o processo será conduzido para o outro Advogado, de igual modo, se o impedimento for para o assessor jurídico, devendo o processo ser conduzido ao outro advogado.

§ 1º. Nos casos de condução dos processos nos termos do caput deverá o servidor impedido ou afastado informar na comunicação os prazos a serem atendidos.

§ 2º. Em caso de impedimento ou afastamento legal de ambos advogados o processo será distribuído para o Assessor Jurídico.

Art. 6. Fica o Assessor Jurídico do Município autorizado a fazer vistas em todos os processos físicos em que figure o Município de Mirassol d´Oeste como parte.

Art. 7. Caberá ao Assessor Jurídico do Município realizar os serviços de deslocamento a outros Órgãos Públicos para atuação funcional, tanto no horário de expediente como em horários diversos.

§1º. Havendo impossibilidade de o Assessor Jurídico do Município exercer serviços externos, este poderá delegá-los, mediantes documento devidamente justificado.

§2º. Independentemente do consignado no Caput deste artigo, os processos constantes em cada vara serão de inteira responsabilidade conforme designação desta portaria.

Art. 8. Devem os Advogados designados acompanharem diariamente as publicações dos processos de sua responsabilidade pelo DJE-Diário da Justiça Estadual, como também pelo sistema PJE – Processo Judicial Eletrônico do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

Art. 9. Distribuído o processo, este permanece responsável pela sua condução até a emissão do pronunciamento definitivo e trânsito em julgado da ação, cabendo-lhe requerer as diligências indispensáveis à instrução processual.

Art. 10. Poderá ser efetuada a distribuição por prevenção quando o Advogado já tenha atuado no processo ou quando houver prestado assessoramento jurídico sobre o assunto objeto da consulta.

Art. 11. Na hipótese de afastamento legal de um dos Advogados, os processos que seriam a ele destinados serão distribuídos entre o Assessor Jurídico e o outro Advogado, apenas nos casosem que o prazo processual esteja vencendo antes do seu retorno, já os prazos em que estejam em 05 (cinco) dias ou mais do seu vencimento até o retorno do afastado, deverá aguardar seu retorno.

Art. 12. Na hipótese de o Advogado ao qual foi distribuído o processo reputar indispensável, previamente à análise jurídica cabível, a realização de diligências, deverá propô-las no prazo de três dias do recebimento dos autos, solicitando as informações necessárias ao setor responsável.

Art. 13. O gerenciamento adequado do cumprimento de prazos deverá ser observado, devendo o Advogado responsável adotar medidas para a garantia do cumprimento dos prazos existentes.

Art. 14. A distribuição e redistribuição de processos ocorrerá:

I. Quando o Advogado for afastado da distribuição nas hipóteses previstas nos artigos 4, 9 e 10 desta Portaria; II. Por motivo de impedimento ou suspeição, nos termos da regulamentação vigente; III. Por motivo de afastamento decorrente de caso fortuito ou força maior; IV. Em face de situações excepcionais definidas pelo Assessor Jurídico.

Art. 15. A distribuição de processos ficará temporariamente suspensa em relação ao Advogado que se achar em gozo de férias, de licença ou outros afastamentos, concedidos nos termos da legislação vigente, assumindo a responsabilidade automaticamente pelo Advogado remanescente, dos processos cujo o prazo de vencimento respeite os termos estabelecidos no Art. 11.

Art. 16. A distribuição de processos ao Advogado será suspensa nos 03 (três) dias imediatamente anteriores ao início das férias, com a finalidade de lhe conceder um período dentro do qual possa finalizara análise dos feitos sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. **Nenhum Advogado poderá iniciar o período de férias quando possuir processos urgentes ou com prazo a vencer durante as férias**.

Art. 17. Os casos imprevistos, as divergências e as dúvidas que vierem a surgir em relação ao fluxo de serviço deverão ser dirimidas pelo Assessor Jurídico.

Art. 18. Fica estabelecido que os estagiários deverão prestar auxílio na manutenção dos processos de todas as varas e comarcas, devendo minutar petições em quantitativo isonômico entre advogados e assessor jurídico.

Art. 19. Os estagiários não serão responsáveis pelo conteúdo jurídico inserido nas minutas de petições, ficando a cargo dos advogados conferir as minutas, adequá-las se necessário com a matéria e conteúdo enfrentado em cada processo, sendo dos advogados a total responsabilidade pelo conteúdo que vir juntar nos autos do processo, seja administrativo, extrajudicial ou judicial.

Parágrafo único - No caso de comprovação de culpa ou dolo pelo estagiário ao minutar petição ou qualquer outro documento no exercício de sua função na Procuradoria Geral, dele será a responsabilidade pelo ato praticado.

Art. 20. A elaboração de qualquer documento dentro do setor da Procuradoria Geral, deverá ser realizada por comunicação interna, devendo o próprio advogado elaborar suas comunicações, ou no caso de determinado aos estagiários deverá fazer por escrito ou apenas orientar quanto ao conteúdo, evitando usar do ditado para não atrapalhar a concentração dos demais membros.

Art. 21. Fica estabelecido o atendimento no setor da Procuradoria Geral somente de ligações que sejam relacionadas com o trabalho ali prestado, vedado o atendimento de clientes no horário de expediente, que compreende das 7h00min às 13h00min, ainda que via aplicativos de mensagens instantâneas.

Parágrafo único –Fica proibido o uso dos equipamentos públicos para realização de cursos pessoais, uso pessoal, que não seja no exercício da função pública por qualquer dos membros da procuradoria.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2021.

ROBSON DOS REIS SILVA

ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 602/2021

PORTARIA N. 602 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECUNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 75 (setenta e cinco)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **CICERA MARIA DE ANUNCIAÇÃO DOS ANJOS,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período de 30/06/2013 a 30/06/2018, conforme protocolo nº 4145/2021.

Artigo 2º - Conceder conversão de 20 (vinte)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **CLEUZA MACHADO BATISTA RODRIGUES,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período de 04/05/2015 a 04/05/2020, conforme protocolo nº 4001/2021.

Artigo 3º - Conceder conversão de 100 (cem)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **DORA EDNA DA SILVA ALVES,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sendo 10 (dez) diasreferente ao período aquisitivo de 03/03/2008 a 03/03/2013 e 90 (noventa) dias referente ao período de 03/03/2013 a 03/03/2018, conforme protocolo nº 4083/2021.

Artigo 4º - Conceder conversão de 60 (sessenta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **MARIA LUCIA CARDOSO BATISTA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 01/02/2020, conforme protocolo nº 4002/2021.

Artigo 5º - Conceder conversão de 95 (noventa e cinco)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **OLINDO BARBOSA DOS SANTOS,** lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sendo 5 (cinco) diasreferente ao período aquisitivo de 20/03/2006 a 20/03/2011 e 90 (noventa) dias referente ao período de 30/03/2011 a 20/03/2016, conforme protocolo nº 4066/2021.

Artigo 6º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO em pecúnia para a servidora ROSELI NUNES PAIXÃO, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 21/10/2012 a 21/10/2017, conforme protocolo nº 3971/2021.**

Artigo 7º - Conceder conversão de 90 (noventa)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **VALDINEY FONSECA SALVIONE,** lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período de 12/03/2013 a 12/03/2018, conforme protocolo nº 4130/2021.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de novembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 601/2021

PORTARIA N. 601 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECUNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 85 (oitenta e cinco)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **ANTONIO ADRIANO RAMOS,** lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **VIGIA,** referente ao período de 12/12/2011 a 12/12/2016, conforme protocolo nº 3968/2021.

Artigo 2º - Conceder conversão de 90 (noventa)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **GERALDO VIEIRA,** lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **VIGIA,** referente ao período de 16/09/2014 a 16/09/2019, conforme protocolo nº 4146/2021.

Artigo 3º - Conceder conversão de 10 (dez)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **JOSÉ CARLOS ISIDORO DA SILVA,** lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **VIGIA,** referente ao período de 02/06/2010 a 02/06/2015, conforme protocolo nº 4149/2021.

Artigo 4º - Conceder conversão de 85 (oitenta e cinco)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **NIVALDO DE SOUZA LEAL,** lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **VIGIA,** referente ao período aquisitivo de 05/04/2015 a 05/04/2020, conforme protocolo nº 3978/2021.

Artigo 5º - Conceder conversão de 137 (cento e trinta e sete)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **VALDECI DA SILVA DE CASTRO,** lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **VIGIA,** sendo 47 (quarenta e sete)dia**s** referente ao período aquisitivo de 02/09/2007 a 02/09/2012 e 90 (noventa) dias referente ao período de 02/09/2012 a 02/09/2017, conforme protocolo nº 3965/2021.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de novembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 600/2021

PORTARIA N. 600 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECUNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 70 (setenta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **ADRIANO VALENCIANO,** lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MOTORISTA,** referente ao período de 06/10/2013 a 06/10/2018, conforme protocolo nº 4086/2021.

Artigo 2º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **ARLEY FIGUEIREDO DE AQUINO,** lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MOTORISTA,** referente ao período de 25/05/2015 a 25/05/2020, conforme protocolo nº 3973/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de novembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 597/2021

PORTARIA N. 597 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECUNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 60 (sessenta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **ADAILCE ANTONIA DE PAULA CALOSSA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no

cargo de **PROFESSOR,** sendo 30 (trinta) dia**s** referente ao período aquisitivo de 08/02/2003 a 07/02/2008 e 30 (trinta) dias referente ao período de 08/02/2008 a 07/02/2013, conforme protocolo nº 3982/2021.

Artigo 2º - Conceder conversão de 53 (cinqüenta e tres)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **ANA DE JESUS GALHARDO DA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR,** referente ao período aquisitivo de 06/02/2015 a 06/02/2020, conforme protocolo nº 4082/2021.

Artigo 3º - Conceder conversão de 90 (noventa)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **BENEDITO ANTONIO DOS SANTOS,** lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR,** referente ao período aquisitivo de 01/02/2010 a 01/02/2015, conforme protocolo nº 3962/2021.

Artigo 4º - Conceder conversão de 90 (noventa)dias de **LICENÇA PRÊMIO em pecúnia para a servidora CLAUDIA MARA CAMPOS, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 06/02/2011 a 06/02/2016, conforme protocolo nº 3964/2021.**

Artigo 5º - Conceder conversão de 93 (noventa e três)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **CLEUZA XAVIER DA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR,** sendo 03 (três) dia**s** referente ao período aquisitivo de 11/02/2008 a 11/02/2013 e 90 (noventa) dias referente ao período de 11/02/2013 a 11/02/2018, conforme protocolo nº 4076/2021.

Artigo 6º - Conceder conversão de 60 (sessenta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **DULCINA FRANCIELE DE CAMPOS SILVA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR,** referente ao período aquisitivo de 22/03/2015 a 22/03/2020, conforme protocolo nº 4075/2021.

Artigo 7º - Conceder conversão de 60 (sessenta)dias de **LICENÇA PRÊMIO em pecúnia para a servidora ELISANGELA MARQUES FARIA, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 06/02/2011 a 06/02/2016, conforme protocolo nº 4025/2021.**

Artigo 8º - Conceder conversão de 15 (quinze)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **ELIZABET MOREIRA VALENSUELA LIMA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR,** referente ao período aquisitivo de 11/02/2008 a 11/02/2013, conforme protocolo nº 3972/2021.

Artigo 9º - Conceder conversão de 90 (noventa)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **GILVANA DE LIMA AMARAL,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 a 01/07/2013, conforme protocolo nº 4000/2021.

Artigo 10 - Conceder conversão de 60 (sessenta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **JEANE DE SOUZA CINTRA ,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR,** sendo 25 (vinte e cinco) dia**s** referente ao período aquisitivo de 08/02/2009 a 08/02/2014 e 35 (trinta e cinco) dias referente ao período de 08/02/2014 a 08/02/2019, conforme protocolo nº 4129/2021.

Artigo 11 - Conceder conversão de 90 (noventa)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **KATIA DE ARRUDA CASTRILLON,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR,** referente ao período aquisitivo de 05/04/2010 a 05/04/2015, conforme protocolo nº 4080/2021.

Artigo 12 - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **LUCIA HELENA MOURA NAZARIO,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR,** referente ao período aquisitivo de 09/07/2013 a 09/07/2018, conforme protocolo nº 3999/2021.

Artigo 13 - Conceder conversão de 13 (treze)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **MARI CAMPOS DA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR,** referente ao período aquisitivo de 01/04/2008 a 01/04/2013, conforme protocolo nº 4085/2021.

Artigo 14 - Conceder conversão de 85 (oitenta e cinco)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **MARIA ANTONIA DE PAULA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR,** referente ao período aquisitivo de 10/05/2004 a 10/05/2009, conforme protocolo nº 3981/2021.

Artigo 15 - Conceder conversão de 75 (setenta e cinco)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR,** referente ao período aquisitivo de 30/03/2015 a 30/03/2020, conforme protocolo nº 3961/2021.

Artigo 16 - Conceder conversão de 90 (noventa)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **MARIA ROSA CATARUCCI FRANCISCO,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR,** referente ao período aquisitivo de 03/06/2008 a 30/06/2013, conforme protocolo nº 4081/2021.

Artigo 17 - Conceder conversão de 90 (noventa)dias de **LICENÇA PRÊMIO em pecúnia para a servidora MIRIAN DA SILVA FARIA, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de PROFESSOR, sendo 60 (sessenta) dias referente ao período aquisitivo de 11/02/2008 a 11/02/2013 e 30 (trinta) dias referente ao período de 11/02/2013 a 11/02/2018, conforme protocolo nº 3975/2021.**

Artigo 18 - Conceder conversão de 96 (noventa e seis)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR,** sendo 06 (seis) dia**s** referente ao período aquisitivo de 11/02/2008 a 11/02/2013 e 90 (noventa) dias referente ao período de 11/02/2013 a 11/02/2018, conforme protocolo nº 3959/2021.

Artigo 19- Conceder conversão de 90 (noventa)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **ROSANA DO CARMO DE FASCIO,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR,** referente ao período aquisitivo de 04/05/2014 a 04/05/2019, conforme protocolo nº 3998/2021.

Artigo 20 - Conceder conversão de 55 (cinqüenta e cinco)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **SANDRA GUERREIRO SOARES FARIA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR,** sendo 25 (vinte e cinco) dia**s** referente ao período aquisitivo de 12/02/2006 a 12/02/2011 e 30 (trinta) dias referente ao período de 12/02/2011 a 12/02/2016, conforme protocolo nº 3966/2021.

Artigo 21 - Conceder conversão de 120 (cento e vinte)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **SANDRA MARIA SOARES,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR,** sendo 30 (trinta) dia**s** referente ao período aquisitivo de 03/07/2008 a 03/07/2013 e 90 (noventa) dias referente ao período de 03/07/2013 a 03/07/2018, conforme protocolo nº 4074/2021.

Artigo 22 - Conceder conversão de 60 (sessenta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **SUELY DO PRADO DE OLIVEIRA DIDONE,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR,** referente ao período aquisitivo de 08/07/2013 a 07/07/2018, conforme protocolo nº 3980/2021.

Artigo 23 - Conceder conversão de 110 (cento e dez)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **VALERIA MIRANDA DE AQUINO,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR,** sendo 20 dias referente ao período dereferente ao período aquisitivo de 11/04/2006 a 11/45/2011 e 90 (noventa) dias referente ao período de 11/04/2011 a 11/04/2016, conforme protocolo nº 3974/2021.

Artigo 24 - Conceder conversão de 45 (quarenta e cinco)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **VERA LUCIA DE CARVALHO SILVA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR,** referente ao período aquisitivo de 15/04/2014 a 15/04/2019, conforme protocolo nº 3960/2021.

Artigo 25 - Conceder conversão de 93 (noventa e tres)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **VERONICA ANDREIA OLIVEIRA ANDRE DA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR,** sendo 03 (tres) dia**s** referente ao período aquisitivo de 30/06/2008 a 30/06/2013 e 90 (noventa) dias referente ao período de 30/06/2013 a 30/06/2018, conforme protocolo nº 3976/2021.

Artigo 26 - Conceder conversão de 23 (vinte e tres)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **VERUSCA ORLANDO CRUZ,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR,** referente ao período aquisitivo de 06/03/2013 a 06/03/2018, conforme protocolo nº 3979/2021.

Artigo 27 - Conceder conversão de 48 (quarenta e oito)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **VILMA PEREIRA GONÇALVES,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR,** referente ao período aquisitivo de 08/06/2013 a 08/06/2018, conforme protocolo nº 3977/2021.

Artigo 28 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de novembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 599/2021

PORTARIA N. 599 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECUNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **ELAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE,** referente ao período aquisitivo de 18/11/2014 a 18/11/2019, conforme protocolo nº 3997/2021.

Artigo23º - Conceder conversão de 60 (sessenta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **VANESSA SOARES LIRA DE AQUINO,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE,** referente ao período aquisitivo de 02/02/2015 a 02/02/2020, conforme protocolo nº 3996/2021.

Artigo 3º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE,** referente ao período aquisitivo de 30/06/2013 a 30/06/2018, conforme protocolo nº 4002/2021.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de novembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

RETIFICAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

ONDE SE LÊ:

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

1.2 Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues a Pregoeira Sra. LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO, até às **08:00 horas do dia 10 de dezembro de 2021**, no Setor de Licitações da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve - MT, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 3563, 78.280-000, telefone (65) 3241-5464.

LEIA-SE:

1.2 Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues a Pregoeira Sra. LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO, até às **08:00 horas do dia 24 de novembro de 2021**, no Setor de Licitações da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve - MT, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 3563, 78.280-000, telefone (65) 3241-5464.

.

Mirassol D'Oeste MT, 12 de novembro de 2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Presidente (a)

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº. 058/2021

PORTARIA Nº. 058 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

ARTIGO 1º. – Conceder, a requerimento, FÉRIAS ao Servidor RINALDO VALENCIANO, brasileiro, maior, Servidor Público Municipal, matricula 01, ocupando o Cargo de Técnico Operacional Contábil e Financeiro, devidamente lotado no Quadro Funcional da Câmara Municipal, conforme abaixo descrito:

• fica concedido os benefícios constantes do Artigo 61 da Lei Complementar nº 157/2016, 19 (dezenove) dias restantes de férias referente ao período aquisitivo de jan/2019 a jan/2020, para serem gozados no período de 25 de novembro de 2021 a 13 de dezembro de 2021.

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 12 (DOZE) DE NOVEMBRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM).

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
RESOLUÇÃO N. 003/2021

RESOLUÇÃO N. 003/2021

"Dispõe sobre a alteração de membro da Comissão Eleitoral para a formação da lista tríplice para nomeação da Direção Executiva do Mirassol Previ para o triênio 2022/2025."

A Presidenta do Conselho Previdenciário do MIRASSOL PREVI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 160/2016;

Considerando o vencimento do mandato da atual Diretoria Executiva do MIRASSOL PREVI em fevereiro de 2022;

Considerando o que dispõe o artigo 73 da Lei n. 160/2016 no que se refere ao pleito eleitoral para formação da lista tríplice para nomeação da Direção Executiva do MIRASSOL PREVI;

Considerando a deliberação do Conselho Previdenciário do Mirassol PREVI no dia 06 (seis) de outubro do corrente ano, em sessão extraordinária com a finalidade de nomear Comissão Eleitoral para realização do pleito eleitoral;

Considerando pedido do segurado Luiz Emilio Tolon no sentido de requerer a exoneração da presente comissão;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica substituído o segurado LUIZ EMILIO TOLON, inscrito no CPF sob n. 705.522.311-34 servidor da Câmara Municipal pelo segurado IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE portador do RG 25675010 SEJUSP/MT, inscrito no CPF nº 053.665.541-36 residente e domiciliado a Rua Miguel Botelho de Carvalho nº 3665, Centro em Mirassol D' Oeste-MT.

Artigo 2º - Os demais membros da comissão permanecem inalterados, de acordo com a Resolução nº 001/2021.

Artigo 3º - A Comissão publicará até o dia 10 (dez) de novembro do corrente ano o Edital de Chamamento de Eleições, convocando os servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas para apresentarem requerimento de registro de candidatura, preenchendo os requisitos previstos no artigo 73, estipulando prazo para a apresentação dos requerimentos, cuja eleição deverá ocorrer até o dia 26 de janeiro de 2022.

Artigo 4º - A Comissão conduzirá os trabalhos de acordo com o artigo 73, devendo baixar os atos necessários para a realização das eleições, tais como editais, resoluções, cronogramas e demais atos necessários ao cumprimento de suas atribuições, anunciando ao final do pleito os vencedores com vistas à oficialização ao Prefeito Municipal para a nomeação regulamentar.

Artigo 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirassol d' Oeste, 11 de novembro de 2021.

FATIMA BORGHI MARTINS

Presidenta do Conselho Previdenciário do Mirassol PREVI

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 4106 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Suprime a alínea "g" do inciso I do artigo 2º do Decreto 4039/2021 que regulamenta a concessão de isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do município de Mirassol d'Oeste/MT, e dá outras providências".

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suprimida a alínea "g" do inciso I do artigo 2º do Decreto 4039 de 03 agosto de 2021.

Art. 2º - Fica autorizada a reedição do Decreto 4039 de 03 de agosto de 2021, com a alteração promovida pelo presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 11 de novembro de 2021.

HÉCTOR ALVAREZ BEZERRA

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA 059/2021

PORTARIA Nº. 059 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

ARTIGO 1º. – Conceder, a requerimento, 10 (DEZ) dias de FÉRIAS, a Servidora MARÍLIA PUERARI MARQUES, Mat. 30-1, lotada na Procuradoria da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, no Cargo Procuradora Legislativa, conforme abaixo descrito:

• Fica concedido os benefícios constantes do Artigo 61 da Lei Complementar nº 157/2016, 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS referente ao período aquisitivo 01/08/2020 a 31/07/2021, para serem gozados no período de 17 a 26 de novembro de 2021, ficando 20 dias para serem gozados posteriormente em época oportuna.

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 12 (DOZE) DE NOVEMBRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM).

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 586/2021

PORTARIA Nº 586 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria nº 026/2021, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º – Desligar da folha de pagamento, a servidora **MARIA IZABEL GONÇALVES LINHARES,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por motivo de **APOSENTADORIA**,lotada na Secretaria de Saúde, conforme processo nº 2021.04.00012P.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08/11/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de novembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 598/2021

PORTARIA N. 598 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECUNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 60 (sessenta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **CLEUZA PEREIRA DE SOUZA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MERENDEIRA,** referente ao período de 01/04/2014 a 01/04/2019, conforme protocolo nº 4084/2021.

Artigo 2º - Conceder conversão de 10 (dez)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **SOLANGE DOS SANTOS,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MERENDEIRA,** referente ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 01/02/2020, conforme protocolo nº 4077/2021.

Artigo 3º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO em pecúnia para a servidora SUELI DE LIMA NERI DE SOUZA, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de MERENDEIRA, referente ao período aquisitivo de 30/06/2013 a 30/06/2018, conforme protocolo nº 4078/2021.**

Artigo 4º - Conceder conversão de 20 (vinte)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **SUELI DOS SANTOS,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MERENDEIRA,** referente ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 01/02/2020, conforme protocolo nº 4079/2021.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de novembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2021, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT E A EMPRESA TATIANA CAPITANIO VEICULOS PITTA VEICULOS

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 03.424.272/0001-07, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, Nobres – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL,** no exercício de seu mandato, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado a empresa **TATIANA CAPITANIO VEICULOS PITTA VEICULOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.103.941/0001-25, e Inscrição Estadual nº. 13.345.701-0, estabelecida na Av. Julio José de Campos, nº. 58, Sala B, Centro, cidade de Agua Boa/MT, neste ato representada pela Sra. Tatiana Capitanio, portadora do CIRG nº 11491965 SJ/MT e CPF nº 215.873.578-36, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**, gerador do **Pregão/Adesão n° 15/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Pelo presente termo fica rescindido de forma unilateral a Ata de Registro de Preços n° 44/2021, cujo objeto constitui, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**. Celebrado nos termos do Pregão/Adesão nº 15/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A rescisão de forma unilateral se dá em atendimento a justificativa apresentada pela secretaria municipal de Tributos, salientando-se que não houve o total cumprimento dos prazos contratuais, precedido de notificações extrajudiciais e enumeras tentativas da administração, para o cumprimento do presente instrumento.

2.2 - A rescisão ora efetivada de forma unilateral, encontra amparo legal nos termos do art. 77, 78, inciso II e 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

2.3. O DISTRATO se dá em razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração. Fica rescindida a presente Ata de Registro de Preço, por inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, com observância das disposições legais;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1.As partes elegem o foro da Comarca de Nobres – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Nobres – MT, 05 de novembro de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

TATIANA CAPITANIO VEICULOS PITTA VEICULOS

CNPJ nº. 09.103.941/0001-25

Sra. Tatiana Capitanio

CPF nº 215.873.578-36

Contratado

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 147

DECRETO Nº 147 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.939

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$1.359.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.359.500,00

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

36 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 46.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

37 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 45.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 17

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

67 17.512.0005.2060.0000 MANUTENÇÃO DO DAE 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

80 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

111 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 180.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 01

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

140 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% 18.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 18

190 12.366.0009.2010.0000 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - 60% 6.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 18

191 12.366.0009.2010.0000 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - 60% 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 18

165 12.365.0014.2009.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60% 10.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 18

174 12.365.0014.2012.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 19

181 12.365.0014.2104.0000 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB 10.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 19

183 12.365.0014.2104.0000 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB 4.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 19

146 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 30.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 19

148 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 4.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 19

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

155 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 14.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 19

160 12.361.0016.2102.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40% 20.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 19

163 12.361.0016.2102.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40% 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 19

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

206 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

220 08.244.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO DO PAIF 19.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 29

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

242 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE 33.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

242 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE 58.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

252 10.302.0022.2007.0000 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABA 100.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 0 1 46

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

313 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 150.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 46

316 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 77.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 46

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

333 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

345 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN 150.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

348 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN 75.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

379 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 1.082.000,00

Fontes de Recurso

1 00 574.000,00

1 18 39.000,00

1 19 142.000,00

1 46 327.000,00

Anulação:

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

97 12.361.0016.1007.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES -90.500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

97 12.361.0016.1007.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

120 12.361.0010.2216.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR -40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

121 12.361.0016.2264.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / SALARIO EDUCAÇÃO -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 15

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

124 12.361.0016.2265.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / PNATE -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 15

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 03 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

02 05 03 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

129 12.365.0011.2258.0000 CUSTEIO DA MERENDA ESCOLAR - PNAP -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 15

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

439 08.244.0007.2254.0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

440 08.244.0007.2254.0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS -9.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

238 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE -2.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

259 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC -9.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

314 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA -33.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 46

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

341 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -6.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

342 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

358 26.452.0019.2277.0000 MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS -6.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

359 26.452.0019.2277.0000 MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS -9.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 09 01 CONTROLE INTERNO

367 04.124.0002.2035.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA -1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

399 13.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO -2.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Anulação (-) -277.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 142

DECRETO Nº 142 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.939

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$207.452,70 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 207.452,70

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

110 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 800,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 01

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

120 12.361.0010.2216.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 42.514,45

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 01

124 12.361.0016.2265.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / PNATE 41.250,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 15

02 05 03 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

128 12.361.0011.2260.0000 CUSTEIO DE MERENDA ESCOLAR - PNAE 33.600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 15

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

164 12.361.0016.2102.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40% 73.603,25

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 19

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

205 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 700,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 0 1 00

209 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.625,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 00

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

220 08.244.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO DO PAIF 1.900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 29

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

362 26.452.0019.2277.0000 MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS 9. 000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

379 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 1.460,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

91 12.361.0006.2106.0000 PRODERE - REDE MUNICIPAL -800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

109 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO -8.966,45

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

111 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO -27.548,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

122 12.361.0016.2264.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / SALARIO EDUCAÇÃO -41.250,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 15

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 03 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

129 12.365.0011.2258.0000 CUSTEIO DA MERENDA ESCOLAR - PNAP -18.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 15

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

130 12.365.0011.2259.0000 CUSTEIO DA MERENDA ESCOLAR - PNAC -15.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 15

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

139 12.812.0013.2020.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE -6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

155 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% -19.871,25

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

173 12.365.0014.2012.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE -36.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

187 12.365.0014.2104.0000 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB -17.732,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

206 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

437 08.122.0090.2025.0000 Atividades Assistenciais CEFEM -1.900,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

214 08.244.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO DO PAIF -2.625,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 29

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

350 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -9.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 30

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

378 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA -1.460,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -207.452,70

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 584/2021

PORTARIA n° 584/2021

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, designa **Odilaine Fernanda de Oliveira Silva Campos**, Servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do **RG: 1546614- 0 SSP-MT** e **CPF: 002.835.601-26** como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Nossa Senhora do Livramento/MT.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 11 de novembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves Prefeito Municipal

DECRETO Nº 150

DECRETO Nº 150 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.939

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$212.850,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 212.850,00

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

75 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 2.800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

80 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 11.650,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

85 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 00

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

111 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 45.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 01

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

151 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 7.500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 19

164 12.361.0016.2102.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40% 13.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 19

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

216 08.244.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO DO PAIF 10.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 29

217 08.244.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO DO PAIF 1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 29

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

258 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC 17.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 02

02 07 03 FARMÁCIA BÁSICA

267 10.303.0022.2086.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA 2.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 46

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

309 10.301.0022.2270.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PACS 60. 000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 46

310 10.301.0022.2270.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PACS 12. 000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 02

314 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 3. 000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 0 1 46

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

379 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

412 13.392.0015.2289.0000 REAL.E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC. RELI E CÍVICOS 17.900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

30 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

65 17.512.0005.2060.0000 MANUTENÇÃO DO DAE -8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

70 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO -500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

73 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO -2.300,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

79 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO -3.650,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 1 24

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

97 12.361.0016.1007.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES -45.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

150 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% -2.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

168 12.365.0014.2009.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60% -4.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 18

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

173 12.365.0014.2012.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

174 12.365.0014.2012.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

192 12.366.0009.2063.0000 CAPACIT. DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB 40% -5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

197 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -11.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

257 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC -7.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 46

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

300 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F -82.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

304 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F -2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

312 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

377 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

390 13.392.0015.2016.0000 Fundo de Turismo -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

391 13.392.0015.2016.0000 Fundo de Turismo -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

394 13.392.0015.2267.0000 FUNDO DE CULTURA -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

395 13.392.0015.2267.0000 FUNDO DE CULTURA -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

400 13.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO -2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

409 13.392.0015.2289.0000 REAL.E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC. RELI E CÍVICOS -1.900,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

411 13.392.0015.2289.0000 REAL.E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC. RELI E CÍVICOS -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -212.850,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 148

DECRETO Nº 148 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.939

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$210.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 210.000,00

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

185 12.365.0014.2104.0000 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB 140.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 19

152 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 70.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 19

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 210.000,00

Fontes de Recurso

1 19 210.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 136

DECRETO Nº 136 , DE 05 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.939

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$234.174,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 234.174,00

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

36 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 25.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

46 04.122.0002.2092.0000 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO 500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

65 17.512.0005.2060.0000 MANUTENÇÃO DO DAE 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

78 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 8.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 0 1 00

80 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 26.900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

82 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 21.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 24

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

109 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 01

111 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 18.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 01

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

155 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 5.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 19

159 12.361.0016.2087.0000 CONST. REFORMA E AMPLI. UNID. ESCOLARES FUNDEB 40% 8.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 19

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

223 08.244.0007.2027.0000 MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA - API 6.570,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 0 1 43

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

331 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 50.004,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 17

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

379 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 5.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

19 04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA -4.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

20 04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA -3.500,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

22 04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA -1.800,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

39 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA -3.300,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

67 17.512.0005.2060.0000 MANUTENÇÃO DO DAE -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

69 04.122.0002.1962.0000 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ -4. 000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

81 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 16

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

85 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

87 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO -1.000,00

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

89 12.122.0006.1969.0000 CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLI ESPORTIVA NO CRISTAL -3.900,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 24

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

91 12.361.0006.2106.0000 PRODERE - REDE MUNICIPAL -8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

97 12.361.0016.1007.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES -18.200,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

144 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% -4.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 0 1 18

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

145 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% -2.900,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 18

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

150 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% -9.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

154 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% -5.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

156 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% -8.700,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 18

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

157 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% -800,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

163 12.361.0016.2102.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40% -1.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

169 12.365.0014.2009.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60% -11.300,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 18

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

175 12.365.0014.2012.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE -4.900,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 18

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

185 12.365.0014.2104.0000 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

186 12.365.0014.2104.0000 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB -700,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

187 12.365.0014.2104.0000 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB -800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

189 12.365.0014.2104.0000 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB -600,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

195 12.366.0009.2063.0000 CAPACIT. DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB 40% -3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

224 08.244.0007.2027.0000 MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA - API -6.570,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 43

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

314 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA -2. 000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 1 46

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

330 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS -50.004,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 09 01 CONTROLE INTERNO

369 04.124.0002.2035.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA -1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

375 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA -1.900,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

380 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA -3.700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 24

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

382 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA -1.400,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

383 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA -1.700,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 24

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

393 13.392.0015.2267.0000 FUNDO DE CULTURA -1.900,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

395 13.392.0015.2267.0000 FUNDO DE CULTURA -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -234.174,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2021

PROCESSO Nº.: Nº. 168/2021

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2021 às 14:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA FABRICAR TUBOS DE CONCRETO E MÁQUINAS PNEUMÁTICAS PARA FABRICAÇÃO DE BLOCOS, CANALETAS E PISOS INTERTRAVADOS PARA ATENDER A MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme convenio n° 909892/2021 – SUDECO (Superintendência do Desenvolvimento Centro Oeste), de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 12 de novembro de 2021.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS POR ADUELAS DE CONCRETO.

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, CNPJ nº 33.683.822/0001-73, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto, nas referidas Coordenadas Geográficas: **P01** CORGO TIÃO Lat. 9°50'25,80"S Long. 57°47'11,76°W; **P02** CORGO CAPIVARA Lat. 9°52'47,93"S Long. 57°49'18,50"W; **P03** CORRÉGO RAIMUNDO Lat. 9°52'14,41"S Long. 57°49'39,5"W; **P04** ESTRADA CANJERE Lat. 9°50'47,40"S Long. 57°49'55,56"W; **P05** CORRÉGO SALE Lat. 9°51'5,04"S Long. 57°47'59,28"W; localizados no município de Nova Bandeirantes/MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 417/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 417/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

VALDECIR PRIBE, Chefe departamento Assessoria e Comunicação, portador do CPF 616.640.900-10, matricula 5177.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços **Nº 062/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os Fornecedores: **4D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, GRÁFICA E EDITORA CORREA LTDA EPP**, **GRÁFICA ELISA LTDA,** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ESTELA GARCIA ALVESchefe departamento de ind. com. Turismo, portador do CPF 033.861.591.17, matricula 5175.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 27 de outubro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 422/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 422/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

VALDECIR PRIBE, Chefe departamento Assessoria e Comunicação, portador do CPF 616.640.900-10, matricula 5177.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços **Nº 064/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o **ROBERT CRUZ 02155000162,** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SOLDAS, RECARGA DE GÁS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT E DE JANELA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ESTELA GARCIA ALVESchefe departamento de ind. com. Turismo, portador do CPF 033.861.591.17, matricula 5175.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 01 de novembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2021

PROCESSO Nº.: Nº. 169/2021

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 30 (trinta) de novembro de 2021 às 9:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 0 (ZERO) KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270CV, TRAÇADO 6X4, MOTOR A DIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 23.000KG, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 10M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme convenio n° 912230/2021 – SUDECO (Superintendência do Desenvolvimento Centro Oeste), de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 12 de novembro de 2021.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2021

PROCESSO Nº.: Nº. 167/2021

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2021 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, DO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES-MT,conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 12 de novembro de 2021.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 328/2021

DECRETO Nº. 328/2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

Considerando os dispostos da Lei nº 8080/90 e o artigo 1º da Lei nº 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº 22/92;

Considerando a Resolução nº 027/2021 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Nova Bandeirantes/MT.

Decreta:

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal de Saúde Mental de Paranaíta/MT, a realizar-se em Nova Bandeirantes /MT, no dia 17 de novembro de 2021, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Nova

Bandeirantes, com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria municipal de Saúde de Nova Bandeirantes.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central - "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS" com os seguintes eixos temáticos: Eixo I: Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania, Eixo II: Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental, Eixo III: Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade e IV - Eixo IV: Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário (a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário (a) e ou representante legal.

Art. 4º - O (a) Secretário (a) municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

Art. 5º - As despesas com a realização da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Paranaíta/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes -MT, em 12 de novembro de 2021.

Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes

Cesar Augusto Perigo

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2021

PROCESSO Nº.: Nº. 170/2021

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 30 (trinta) de novembro de 2021 às 14:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 12 de novembro de 2021.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1319/2021

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

PLANO PLURIANUAL

ORIGINAL

Período: 2022 a 2025

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

Relação de Órgãos e Unidades Orçamentárias

Especificação

01 CAMARA MUNICIPAL
- 001 CAMARA MUNICIPAL

02 GABINETE DO PREFEITO
- 001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
- 002 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
- 003 ASSESSORIA JURÍDICA
- 004 JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 001 ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
- 003 DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO
- 004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
- 005 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- 003 DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- 004 FUNDEB 30%
- 002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
- 005 FUNDEB 70%

05 SECRETARIA DE SAÚDE
- 001 FMS - GESTÃO DO SUS
- 002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
- 006 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA
- 003 FMS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- 004 FMS - VIGILANCIA EM SAÚDE
- 005 FMS - ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

06 SEC. AGRIC. MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO
- 001 ADMIN. DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRIC. E SAN
- 002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
- 003 DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

07 SECRETARIA DE FINANÇAS
- 001 ADM. GERAL DA SECRETARIA FINANCAS
- 002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
- 003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
- 004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
- 001 ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

09 SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
- 001 FMAS - GESTÃO DO SUAS
- 002 FMAS - RECURSO FUNDO A FUNDO ESTADO
- 003 FMAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- 004 FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEX.
- 005 FMAS - BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO
- 006 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL.
- 007 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE POPULAR

10 SEC. DE INDÚSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
- 001 ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. E COM., TUR E MIN

11 SECRETARIA DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

Relação de Órgãos e Unidades Orçamentárias

Especificação

001 ADM. DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO
004 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA
002 OUVIDORIA GERAL
003 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO

12 SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUV.
001 ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
002 ADM. GERAL DO DEPTO DE CULTURA E JUVENTUDE

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

Relação de Programas

Código	Descrição
0001	Legislativo em Ação
0003	Modernização e Gestão Administrativa
0004	Modernização e Gestão Financeira
0005	Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS
0006	Educação de Qualidade
0007	Agricultura e Desenvolvimento Sustentável
0008	Conscientização e Proteção Ambiental
0009	Esportes para Todos
0010	Incentivo à Cultura
0011	Compromisso Social
0012	Saneamento e Qualidade de Vida
0013	Melhoria de Infraestrutura
0014	Valorização e Capacitação do Servidor
0015	Atendimento a Dívida Interna
0016	Assuntos Jurídicos: Compromisso de Gestão
0018	Recursos Vinculados ao Fundeb
0019	Apoio aos Conselhos Municipais
0020	Atenção à Saúde - Atenção Básica
0021	Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
0022	Atenção à Saúde - Vigilância em Saúde
0023	Atenção à Saúde - Assistência Farmacêutica
0024	Alimentação Escolar de Qualidade
0025	Justiça Fiscal e Consciência Tributária
0026	Informação Institucional e Publicidade
0027	Educação e Segurança no Trânsito
0029	Incentivo ao Turismo Local e Regional
0030	Ordenamento e Apoio a Mineração
0031	Acompanhamento e Orientação da Gestão
0032	Administração com Recursos do Fethab
0033	Renovação da Frota e Equipamentos
0034	Gestão para Resultados
0036	Indicação Parlamentar Impositiva
0037	Covid-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

Relação de Projetos e Atividades

Atividades:

2.001	Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal
2.002	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
2.003	Manutenção da Assessoria Jurídica
2.004	Manutenção e Encargos da Junta de Serv.
2.005	Manutenção do Gab. Secretário de Administração
2.008	Manutenção de Serviços Urbanos
2.009	Manutenção e Encargos da Secretaria
2.012	Manutenção e Encargos Secretaria Educação
2.014	Manutenção da Quota Salário Educação
2.019	Incentivo e Fomento ao Desporto e Lazer
2.020	Manutenção e Encargos da Cultura
2.021	Incentivo a Realização de Eventos Culturais
2.022	Manutenção e Encargos Secretaria de Saúde
2.024	Manutenção e Encargos Depto de Saneamento
2.025	Manutenção e Encargos da Secretaria
2.026	Manutenção e Encargos Depto Meio Ambienten
2.027	Capacitação do Produtor em Geral
2.028	Manutenção Fundeb 70 - EJA
2.032	Manutenção e encargos da Secretaria de Finanças
2.033	Manutenção das contribuições do PASEP
2.038	Manutenção do Conselho Tutelar
2.073	Manutenção e Encargos da Infraestrutura
2.076	Manutenção das Despesas com Publicidade
2.078	Manutenção Fundeb 70% Infantil - Pre Escolar
2.079	Manutenção Fundeb 70% Ens. Fundamental
2.080	Manutenção Fundeb 30% (Apoio)
2.082	Contribuições ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
2.084	Capacitação de Servidores e Realização de Concurso
2.086	Manutenção e Enc. da Sec. de Desporto e Cultura
2.090	Merenda Escolar PNAE
2.091	Merenda Escolar - Recursos Próprios
2.093	Manutenção da Fanfarra, Bandas e Corais
2.100	Manutenção e Encargos da Secretaria de Governo
2.103	Manutenção e Encargos da Secretaria
2.104	Incentivo a Exposições e Feiras Agropecuárias
2.107	Manutenção da Unidade de Controle Interno
2.110	Transporte Escolar - Seduc
2.111	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
2.112	Manutenção do Conselho Municipal de Educação
2.113	Manutenção do CMAS
2.115	Manutenção de Convênio com APAE
2.116	Transporte Escolar - Recursos Próprios
2.117	Manutenção do PNATE
2.118	Manutenção e Encargos da Tesouraria
2.119	Manutenção e Encargos Tributação e Cadastro
2.120	Manutenção e Encargos da Contabilidade
2.122	Custeio - Atenção Básica
2.123	Custeio-MAC Manutenção do Hospital Municipal
2.124	Custeio Vigilância Epidemiológica
2.125	Custeio Assistência Farmacêutica
2.126	Custeio Vigilância Sanitária
2.127	Contribuições a Casa de Apoio Alta Floresta
2.128	Custeio das Ações da Vigilância Ambiental

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

Relação de Projetos e Atividades

2.129	Atendimento da Judicialização da Saúde
2.131	Custeio do Centro de Reabilitação
2.132	Custeio Agente Comunitário de Saúde - ACS
2.133	Custeio Agentes PASCAR - Rural
2.134	Manutenção do Laboratório de Análises Clinicas
2.135	Manutenção de Iluminação Pública
2.138	Implantação e Manutenção da Feira Municipal
2.140	Custeio das Ações do CRAS
2.141	Bloco da Gestão do SUAS
2.143	Manutenção da Ouvidoria do SUS Municipal
2.144	Capacitação e Treinamento de Servidores da Saúde
2.145	Central de Regulação e TFD
2.146	Manutenção do Fethab
2.149	Transporte Escolar - Fethab
2.152	Manutenção do Conselho Municipal de Segurança
2.153	Administração dos Recursos Humanos
2.154	Manutenção da Ouvidoria Geral do Municipio
2.155	Administração da Comunicação Social
2.156	Administração do Patrimônio e Almoxarifado
2.157	Administração de Compras e Licitações
2.158	Administração do Transporte Escolar
2.159	Administração da Alimentação Escolar
2.160	Admisnistração dos serviços de Trânsito
2.178	Manutenção Fundeb 70% Infantil - Creche
2.181	Convênio Assossiação Idosos - LAR DOS IDOSOS
2.183	Contribuições de Apoio Cultural a Imprensa
2.190	Manutenção Fundeb 30 EJA
2.191	Outros Programas FNDE
2.192	Aquisição de Uniformes e Materiais ACS e ACE
2.200	Covid-19 Enfrentamento da Emergência
2.201	Ações Emergenciais SUAS - Covid19
2.203	Manutenção do Rateio ao Consórcio CDIVAT
2.204	Convênio com Casa de Apoio Cuiabá
2.205	Apoio a Criança e ao Adolescente CASALAR
2.206	Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
2.207	Manutenção dos Beneficios Eventuais
2.208	Treinamento e Capacitação de servidores da Assist. Social
2.209	Capacitação de Servidores da Educação Básica
2.210	Benefício de Ação Continuada Escola - BPC Escola
2.211	Manutenção das Ações do CREAS
2.212	IGD Bolsa Familia e Cadastro Único
2.213	IGD SUAS Manutenção e Custeio
2.214	Fortalecimento Controle Social - Cons. Mun. Assist. Social
2.215	Manutenção do Fundo Partilhado de Invest. Social FUPIS
2.216	Manutenção do Cofinanciamento FEAS

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

Relação de Projetos e Atividades

Projetos:

1.001	Aquisição de Equipamentos em Geral
1.002	Ampliação e Refroma do Prédio da Câmara
1.003	Aquisição de Veículos
1.005	Aquisição de Equipamentos para Uso do Gabinete
1.006	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos
1.016	Pavimentação Asfaltica e Obras Complementares
1.017	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
1.019	Construção de Casas Populares
1.023	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
1.029	Garimpeiro Legal
1.030	Aquisição de Móveis, Utensílios e Equipamentos
1.033	Melhorias e Reformas em próprios da Saúde
1.038	Construir e Reformar Locais de Prática de Esportes
1.039	Construção de Mini Estádio Municipal
1.043	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
1.046	Aquisição de Veículos e Equipamentos - Saúde
1.047	Construção e Reforma de UBS (Posto de Saúde)
1.053	Aquisição Veículos e Equipamentos - Saúde
1.056	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
1.058	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
1.061	Implantação de Tanques para Psicultura
1.063	Implantação de Agroindustria Familiar
1.065	Aquisição de maquinas e Implementos Agrícolas
1.067	Aquisição de Equipamentos Material Permanente
1.068	Serviços da Dívida Fundada
1.069	Aquisição de Equipamentos Material Permanente
1.075	Construção e Manutenção Estradas Pontes
1.079	Construção e Reformas Escolas Ensino Fundamental
1.080	Construções e Reformas de Escolas da Educação Infantil
1.085	Aquisição de Imóveis
1.088	Construção do Hospital Municipal
1.093	Aquisição de Equipamentos em Geral
1.098	Construção e Ampliação do CRAS
1.109	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
1.110	Aquisição de Equipamentos a Assessoria Jurídica
1.124	Construção e Reforma do CMU
1.131	Organização e melhoria da Unidade Detran
1.133	Ampliação da rede de distribuição Água e Esgoto
1.143	Ampliação, Reforma e Melhorias de PSFs
1.144	Maquinários e Equipamentos Fabricação de Tubos
1.146	Construção de Quadra Poliesportiva
1.151	Aquisição de Equipamentos para PSFs
1.152	Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia/Reabilitação
1.153	Aquisição de Equipamentos para UBS (Postos de Saúde)
1.155	Equipamentos para o Hospital Municipal
1.156	Const. Ref. Ampl. e Read. UBS 3 Martires
1.157	Equipamentos UBS 3 Martires e Salto Boti
1.162	Realização e Apoio de Eventos Ciclistico
1.163	Realização, Apoio e Premiação de Eventos
1.166	Iluminação do Campo de Futebol Bairro Primavera
1.168	Iluminação do Campo de Futebol Com. SS Trindade
1.169	Implantação de Sinalização Viária no Assentamento
1.170	Manutenção de Prédios Públicos: Paço Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

Relação de Projetos e Atividades

1.180	Pavimentação Asfaltica e Obras Complementares
1.182	Adequação e Melhorias do Aterro Sanitário
1.183	Implantação de Sinaliação Japuranã
1.184	Reserva Parlamentar Impositiva
1.185	Reserva Parlamentar
1.201	Equipamentos PSF Japuranã: Ver. João Marcenaria
1.202	Academia Ar Livre Com. 2000: Ver. Marino Domingues
1.203	Equipamentos e Materiais para Hospital: Ver. Keli
1.204	Reforma PSF Com. 3 Mártires: Ver. Edilson Silva
1.205	Equipamentos e Materiais para Hospital: Ver. Junior Sanches
1.206	Equipamentos (Ar Cond.) PSF Com. 2000: Ver. Junior
1.207	Equipamentos (Ar. Cond.) PSF Paraíso Nor: Ver. Junior
1.208	Fomento às Ações dos ACS e ACE: Ver. Brizola
1.209	Academia Ar Livre - B. Jardim Primavera: Ver. Fumaça
1.210	Aquisição Parcial de Ambulância: Ver. M. de Lourdes
1.211	Equipamentos PSF Com. Paraíso: Ver. Valdir Pinheiro
1.212	Aquisição de Tubos para construção bueiros Ver; Marino
1.213	Parque Infantil Esc. Pingo de Gente: Ver. João Marcenaria
1.214	Parque Infantil Esc. José L. Candido: Ver. João Marcenaria
1.215	Parque Infantil Esc. Três Mártires: Ver. Edilson Silva
1.216	Academia Ar Livre Com. 3 Mártires: Ver. Edilson Silva
1.217	Aquisição Parcial Veículo para Sec. Agricultura: Ver. Keli
1.218	Aquisição Material Esportivo: Ver. Junior Sanches
1.219	Equipamentos e Implementos Agrícolas: Ver. Brizola
1.220	Aquisição Parcial Veículo Agricultura: Ver. Fumaça
1.221	Aquisição Implementos Agrícolas Com. Paraíso: Ver. Valdir
1.222	Construção de Poços semi artesianos em Unidade Escolar
1.223	Construção de Poços semi artesiano em unidade de Saúde
1.224	Construção de Poços semi artesiano unid. do esporte
1.225	Construção de Ginásio de Esporte Esc. Est. Cerejeiras

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

Relação de Projetos e Atividades

Atividades:

9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

LEI MUNICIPAL Nº 1319/2021

Súmula: "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso para o quadriênio de 2022 a 2025, e dá outras providências".

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Nova Bandeirantes para o quadriênio de 2022 a 2025 contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta lei.

§ 1º. Os Anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos e Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Projetos/Atividades e Operações Especiais, Rubricas da Receita e Elementos da Despesa.

§ 2º. Para fins desta Lei considera-se:

I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando o alcance dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;

III - Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade, etc. a que se destina as ações do programa;

IV - Projeto/Atividade e Operações Especiais - a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;

V - Ações - O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

VI - Produto - a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Unidade de Medida - a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;

VIII - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 2º. As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o quadriênio 2022 a 2025, consolidadas por Programas, são aquelas constantes do Anexo 6 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias, integrante desta Lei.

Art. 3º. As Metas Físicas, Produto, Unidade de Medida, Posição em 2020 e Desejado ao Final por Ações em cada Programa, são aquelas demonstradas no Anexo 09 - Informações por Programas, integrante desta Lei.

Art. 4º. Os valores dos Anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção de inflação de 4,0% (quatro) por cento ao ano.

Art. 5º. As alterações na programação deste Plano Plurianual poderão ser promovidas mediante Lei específica aprovada na Câmara Municipal.

Parágrafo Único - o Executivo Municipal poderá enviar à Câmara Municipal, solicitação para a adequação do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, a qualquer momento, visando atender a transparência das ações.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º. As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes MT, em 27 de outubro de 2021.

Cezar Augusto Périgo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Receitas Arrecadadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 01 - Receitas por Categoria Econômica

Página: 1

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.0.0	**RECEITAS CORRENTES**	**40.451.686,65**	**48.598.800,90**	**44.560.000,00**	**52.694.000,00**	**54.011.350,00**	**55.361.633,73**	**56.745.737,08**
1.1.0.0.00.0.0	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIAS**	**3.304.410,77**	**4.686.146,67**	**4.647.000,00**	**5.284.000,00**	**5.416.100,00**	**5.551.502,34**	**5.690.352,28**
1.1.1.0.00.0.0	IMPOSTOS	2.782.045,64	4.275.654,89	4.096.000,00	4.803.000,00	4.923.075,00	5.046.151,68	5.172.367,82
1.1.1.3.00.0.0	Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	488.021,68	615.853,31	523.000,00	658.000,00	674.450,00	691.311,03	708.656,14
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	488.021,68	615.853,31	523.000,00	658.000,00	674.450,00	691.311,03	708.656,14
1.1.1.3.03.1.1	Imp. s/ a Renda - Ret.na Fonte - Trabalho - Principal	449.201,52	550.849,08	470.000,00	580.000,00	594.500,00	609.362,50	624.596,56
1.1.1.3.03.1.2	IRRF - Multas e Juros	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.252,90	5.446,56
1.1.1.3.03.1.3	IRRF - Divida Ativa	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.1.1.3.03.1.4	IRRF - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
1.1.1.3.03.4.1	Imp.s/a Renda - Retido na Fonte - O.Rend.Principal	38.820,16	64.936,30	35.000,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50	64.613,44
1.1.1.3.03.4.2	IIRRF - Outros Rendimentos - Multas e Juros	0,00	67,93	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
1.1.1.3.03.4.3	IRRF - Dívida Ativa	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
1.1.1.3.03.4.4	IRRF - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
1.1.1.8.00.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.294.023,96	3.659.801,58	3.573.000,00	4.145.000,00	4.248.625,00	4.354.840,65	4.463.711,68
1.1.1.8.01.1.0	Imposto s/ Prop. Predial e Territ Urbana	562.947,82	545.036,38	510.000,00	600.000,00	615.000,00	630.375,00	646.134,38
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	254.580,13	286.852,54	250.000,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50	323.067,19
1.1.1.8.01.1.2	IPTU- Muilta e Juros	6.701,21	8.462,48	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
1.1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Ativa	180.777,89	125.211,35	150.000,00	180.000,00	184.500,00	189.112,50	193.840,31
1.1.1.8.01.1.4	IPTU - Díviada Ativa - Multa e Juros	120.888,59	124.510,01	100.000,00	110.000,00	112.750,00	115.568,75	118.457,97
1.1.1.8.01.4.0	Imp.s/Trans.Inter Vivos Bens Imov.e Direitos	632.779,47	1.896.715,64	1.515.000,00	2.015.000,00	2.065.375,00	2.117.009,39	2.169.934,63
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	632.779,47	1.896.620,60	1.500.000,00	2.000.000,00	2.050.000,00	2.101.250,00	2.153.781,25
1.1.1.8.01.4.2	ITBI - Multas e Juros	0,00	95,04	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.1.1.8.01.4.3	ITBI - Dívida Ativa	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.1.1.8.01.4.4	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.1.1.8.02.3.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.098.296,67	1.218.049,56	1.548.000,00	1.530.000,00	1.568.250,00	1.607.456,26	1.647.642,67
1.1.1.8.02.3.1	ISS.-Principal	1.081.930,73	1.149.511,74	1.180.000,00	1.200.000,00	1.230.000,00	1.260.750,00	1.292.268,75
1.1.1.8.02.3.2	ISS - Multas e Juros	4.414,95	6.043,25	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.1.1.8.02.3.3	ISS - Dívida Ativa	9.975,22	42.308,30	65.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
1.1.1.8.02.3.4	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.975,77	20.186,27	48.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
1.1.1.8.02.3.5	ISSQN - Simples Nacional	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	256.250,00	262.656,25	269.222,66
1.1.2.0.00.0.0	TAXAS	507.076,78	409.247,65	544.000,00	474.000,00	485.850,00	497.996,28	510.446,22
1.1.2.1.00.0.0	Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	348.195,07	264.394,57	408.000,00	313.000,00	320.825,00	328.845,65	337.066,82

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Receitas Arrecadadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 01 - Receitas por Categoria Econômica

Página: 2

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.2.1.01.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	345.364,15	262.123,97	400.000,00	305.000,00	312.625,00	320.440,63	328.451,66
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção - Contr. e Fiscal. - Principal	261.216,93	228.112,23	320.000,00	250.000,00	256.250,00	262.656,25	269.222,66
1.1.2.1.01.1.2	Taxa Inspeção Controle e Fiscal. - Multas e Juro	9.270,08	4.180,71	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
1.1.2.1.01.1.3	Taxas de Inspeção, Contr.e Fisc. - Dívida Ativa	43.666,64	15.578,65	60.000,00	35.000,00	35.875,00	36.771,88	37.691,18
1.1.2.1.01.1.4	Taxa de Insp.Contr.Fisc.-Multa e Juros Dív.Ativa	31.210,50	14.252,38	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
1.1.2.1.04.1.1	Taxa de Contr. e Fisc. Ambiental	2.771,06	2.270,60	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.1.2.1.04.1.2	Taxa de Contr. e Fisc. Ambiental - Multas e Juros	59,86	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.1.2.1.04.1.3	Taxa de Contr. e Fisc. Ambiental - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.1.2.1.04.1.4	Tx. Contr. e Fisc. Amb. - Dív. Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.1.2.2.00.0.0	Taxas Pela Prestação de Serviços	158.881,71	144.853,08	136.000,00	161.000,00	165.025,00	169.150,63	173.379,40
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	158.881,71	144.853,08	136.000,00	161.000,00	165.025,00	169.150,63	173.379,40
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços	158.881,71	144.853,08	136.000,00	161.000,00	165.025,00	169.150,63	173.379,40
1.1.2.2.01.1.1	Taxas p/Prest.de Serviços - Principal	93.876,15	99.025,94	100.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
1.1.2.2.01.1.2	Taxa Pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.964,59	3.096,96	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.1.2.2.01.1.3	Taxa pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	41.226,76	21.874,72	20.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,00	43.075,63
1.1.2.2.01.1.4	Tx. Prestação de Serviços - Div. At. - Multas e Juros	21.814,21	20.855,46	15.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
1.1.3.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	15.288,35	1.244,13	7.000,00	7.000,00	7.175,00	7.354,38	7.538,24
1.1.3.8.04.1.3	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras e Complem.	4.902,76	720,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.1.3.8.04.1.4	Contribuição Melhoria Pavimentação Multas e Juros	10.385,59	524,13	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
1.2.0.0.00.0.0	**CONTRIBUIÇÕES**	**318.729,48**	**312.109,49**	**348.000,00**	**355.000,00**	**363.875,00**	**372.971,88**	**382.296,18**
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio - Iluminação Pública	318.729,48	312.109,49	348.000,00	355.000,00	363.875,00	372.971,88	382.296,18
1.3.0.0.00.0.0	**RECEITA PATRIMONIAL**	**168.498,68**	**37.558,48**	**109.000,00**	**68.000,00**	**69.700,00**	**71.442,54**	**73.228,63**
1.3.1.0.00.0.0	EXPLOR.DO PATRIMÔNIO IMOB.DO ESTADO	1.771,47	0,00	18.000,00	18.000,00	18.450,00	18.911,29	19.384,10
1.3.1.0.01.1.1	Alugueis e Arrendamento - Principal	1.426,64	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.3.1.0.01.1.2	Aluguel e Arrendamentos - Multas e Juros	3,36	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis e Arrendamento - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.3.1.0.01.1.4	Aluguéis e Arrendamento - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.3.1.0.01.2.1	Foros, Laudemio e Tarifa de Ocupação - Principal	341,47	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
1.3.1.0.02.0.0	Conc. Permis., Autoriz. ou Cessão do Dir.de Uso	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.100,00	4.202,50	4.307,56
1.3.1.0.02.1.0	Conc. Permis., Autoriz. ou Cessão do Dir.de Us	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.100,00	4.202,50	4.307,56
1.3.1.0.02.1.1	Conc,.Permis, Autoriz.Cessão Dir.Uso - Princ.	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.100,00	4.202,50	4.307,56
1.3.1.0.99.0.0	Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.100,00	4.202,52	4.307,60

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Receitas Arrecadadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 01 - Receitas por Categoria Econômica

Página: 3

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.1.0.99.1.0	Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.100,00	4.202,52	4.307,60
1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.3.1.0.99.1.2	Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.3.1.0.99.1.3	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.3.1.0.99.1.4	Outras Receitas Imobiliárias - Dív. Ativa - Multas Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.3.2.0.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	166.727,21	37.558,48	91.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Corrreções Monetérias	166.727,21	37.558,48	91.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	166.725,64	37.558,09	91.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Banc. - Principal	166.725,64	37.558,09	91.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
1.3.2.1.00.2.0	Remuneração de Depósitos Especiais	1,57	0,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.2.1	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	1,57	0,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.0.0	**RECEITA AGROPECUÁRIA**	**0,00**	**1.920,00**	**0,00**	**1.000,00**	**1.025,00**	**1.050,63**	**1.076,90**
1.4.0.0.00.1.0	Receita Agropecuária	0,00	1.920,00	0,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.4.0.0.00.1.1	Receita Agropecuária - Principal	0,00	1.920,00	0,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.6.0.0.00.0.0	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**836.124,89**	**850.139,56**	**935.000,00**	**955.000,00**	**978.875,00**	**1.003.346,91**	**1.028.430,60**
1.6.1.0.01.1.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.597,90	801,42	8.000,00	8.000,00	8.200,00	8.405,02	8.615,16
1.6.1.0.01.1.1	Servi. Administrativos e Comerciais Gerais-Princ	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.6.1.0.01.1.2	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.6.1.0.01.1.3	Serv. Adm. Comerciais Gerais - Dívida Ativa	938,85	240,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.6.1.0.01.1.4	Serv. Adm. Com. Gerais - Dívida Ativa - Multas Juros	1.659,05	561,42	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.6.1.0.02.1.1	Inscrições em Concursos e Processos Seletivos	30.456,50	0,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38	16.153,36
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	802.950,41	849.143,57	900.000,00	920.000,00	943.000,00	966.575,00	990.739,38
1.6.9.0.99.1.2	Outros Serviços - Multas e Juros	120,08	194,57	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
1.6.9.0.99.1.3	Outros Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.6.9.0.99.1.4	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.7.0.0.00.0.0	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**38.882.402,18**	**45.745.733,02**	**42.056.000,00**	**52.111.000,00**	**53.413.775,00**	**54.749.119,39**	**56.117.847,42**
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	18.583.984,15	24.439.348,45	20.705.000,00	23.276.000,00	23.857.900,00	24.454.347,51	25.065.706,23
1.7.1.8.00.0.0	Transferências da União - Específica E/M	18.583.984,15	24.439.348,45	20.705.000,00	23.276.000,00	23.857.900,00	24.454.347,51	25.065.706,23
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União	13.596.571,25	13.266.122,62	15.002.000,00	17.502.000,00	17.939.550,00	18.388.038,75	18.847.739,73
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Partic. Munic - Princ.	11.675.266,55	11.032.217,16	13.000.000,00	15.000.000,00	15.375.000,00	15.759.375,00	16.153.359,38
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte Fundo Part.dos Mun. 1% Dez.- Princ.	515.212,18	496.713,20	500.000,00	600.000,00	615.000,00	630.375,00	646.134,38
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte Fundo de Part.Mun.1% Jul. - Princ.	496.177,50	497.772,20	500.000,00	600.000,00	615.000,00	630.375,00	646.134,38

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Receitas Arrecadadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 01 - Receitas por Categoria Econômica

Página: 4

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte Imp.s/a Propr.Territ.Rural - Princ.	909.720,65	1.239.420,06	1.000.000,00	1.300.000,00	1.332.500,00	1.365.812,50	1.399.957,81
1.7.1.8.01.8.1	Cota-Parte do IOF, Câmbio e Seguro	194,37	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
1.7.1.8.02.0.0	Transf.Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	180.274,80	177.490,50	207.000,00	227.000,00	232.675,00	238.491,88	244.454,18
1.7.1.8.02.2.1	Cota-Parte Comp. Fin. Rec. Minerais -CFEM-Princ.	145,11	147,17	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
1.7.1.8.02.6.1	Cota Parte Fundo Especial do Petróleo-FEP - Prin	180.129,69	177.343,33	200.000,00	220.000,00	225.500,00	231.137,50	236.915,94
1.7.1.8.02.9.1	Outras Transf.Dec.Comp.Fin.Expl.Rec.Nat.-Princ.	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.7.1.8.03.0.0	Transferências de Recursos do SUS	2.953.547,45	4.234.128,46	3.332.000,00	3.262.000,00	3.343.550,00	3.427.138,75	3.512.817,22
1.7.1.8.03.1.1	Transf. Rec. SUS - Repas.Fundo a Fundo - Princ.	2.953.547,45	648.664,41	2.150.000,00	2.150.000,00	2.203.750,00	2.258.843,75	2.315.314,84
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção ao MAC	0,00	335.162,33	700.000,00	700.000,00	717.500,00	735.437,50	753.823,44
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	0,00	270.072,84	170.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
1.7.1.8.03.4.1	Transf. de Rec. do SUS - Assistência Farmacêutica	0,00	74.222,70	100.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
1.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.300,00	12.607,50	12.922,69
1.7.1.8.03.9.1	Transf. de Rec.SUS - Outros Programas	0,00	2.906.006,18	200.000,00	200.000,00	205.000,00	210.125,00	215.378,13
1.7.1.8.05.0.0	Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	938.262,54	771.813,14	1.064.000,00	1.084.000,00	1.111.100,00	1.138.877,50	1.167.349,45
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação-Principal	587.111,14	404.403,70	600.000,00	600.000,00	615.000,00	630.375,00	646.134,38
1.7.1.8.05.2.1	Transf. Diretas do FNDE Ref. PDDE - Princ.	3.360,00	3.060,00	4.000,00	4.000,00	4.100,00	4.202,50	4.307,56
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Diretas do FNDE Ref. PNAE - Princ.	176.600,40	201.192,20	200.000,00	220.000,00	225.500,00	231.137,50	236.915,94
1.7.1.8.05.4.1	Transf. Diretas do FNDE Ref. - PNATE - Princ.	171.191,00	163.157,24	200.000,00	200.000,00	205.000,00	210.125,00	215.378,13
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do FNDE - Princ	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50	64.613,44
1.7.1.8.06.0.0	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	0,00	0,00	30.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.7.1.8.06.1.0	Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96	0,00	0,00	30.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.7.1.8.06.1.1	Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96 - Princ.	0,00	0,00	30.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do FNAS	303.891,56	286.517,58	269.000,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50	323.067,19
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	611.436,55	5.703.276,15	801.000,00	900.000,00	922.500,00	945.562,50	969.201,56
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal.	611.436,55	5.703.276,15	801.000,00	900.000,00	922.500,00	945.562,50	969.201,56
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados - Específica E/M	13.042.462,16	13.571.524,48	13.851.000,00	18.835.000,00	19.305.875,00	19.788.521,88	20.283.234,94
1.7.2.8.00.0.0	Transferências dos Estados - Específica E/M	13.042.462,16	13.571.524,48	13.851.000,00	18.835.000,00	19.305.875,00	19.788.521,88	20.283.234,94
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	11.521.135,48	12.997.140,88	12.409.000,00	17.215.000,00	17.645.375,00	18.086.509,38	18.538.672,13
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do ICMS	7.885.560,15	9.303.663,97	8.500.000,00	13.000.000,00	13.325.000,00	13.658.125,00	13.999.578,13
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.885.560,15	9.303.663,97	8.500.000,00	13.000.000,00	13.325.000,00	13.658.125,00	13.999.578,13
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	816.559,42	770.961,81	1.000.000,00	1.000.000,00	1.025.000,00	1.050.625,00	1.076.890,63
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Princ.	50.256,93	50.456,57	50.000,00	55.000,00	56.375,00	57.784,38	59.228,99

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Receitas Arrecadadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 01 - Receitas por Categoria Econômica

Página: 5

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib.Interv Dom.Econ.CIDE-Princ.	35.985,16	30.982,19	49.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
1.7.2.8.01.5.1	Outras Partic.na Receita dos Estados - Fethab	2.732.773,82	2.841.076,34	2.800.000,00	3.100.000,00	3.177.500,00	3.256.937,50	3.338.360,94
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
1.7.2.8.03.1.1	Transf.Rec.Est. P/Prog.Saúde-Rep.F.a Fundo - Pri	594.207,02	444.295,34	474.000,00	550.000,00	563.750,00	577.843,75	592.289,84
1.7.2.8.07.1.1	Transf. Estado Destinadas ao SUAS	24.932,25	65.552,60	68.000,00	70.000,00	71.750,00	73.543,75	75.382,34
1.7.2.8.10.0.0	Transf. Conv. Estados Distrito Federal e de Suas Entidades	902.187,41	64.535,66	900.000,00	1.000.000,00	1.025.000,00	1.050.625,00	1.076.890,63
1.7.2.8.10.2.0	Transf. Conv. Estados Dest. a Prog. Educação	552.442,89	45.669,98	550.000,00	600.000,00	615.000,00	630.375,00	646.134,38
1.7.2.8.10.2.1	Transf. Conv. Estado Prog. Educação SEDUC	552.442,89	45.669,98	550.000,00	600.000,00	615.000,00	630.375,00	646.134,38
1.7.2.8.10.3.1	Transf. Conv. Estado Prog. Educação FETHAB	349.744,52	18.865,68	350.000,00	400.000,00	410.000,00	420.250,00	430.756,25
1.7.5.8.00.0.0	Transf.de Rec.da Complementação ao FUNDEB	7.255.955,87	7.734.860,09	7.500.000,00	10.000.000,00	10.250.000,00	10.506.250,00	10.768.906,25
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	7.255.955,87	7.734.860,09	7.500.000,00	10.000.000,00	10.250.000,00	10.506.250,00	10.768.906,25
1.7.5.8.01.1.1	Transf.de Recursos do FUNDEB - Principal	7.255.955,87	7.734.860,09	7.500.000,00	10.000.000,00	10.250.000,00	10.506.250,00	10.768.906,25
1.9.0.0.00.0.0	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**1.395.874,78**	**1.554.398,21**	**1.265.000,00**	**117.000,00**	**119.925,00**	**122.923,19**	**125.996,31**
1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	1.107,60	13.000,00	13.000,00	13.325,00	13.658,13	13.999,58
1.9.1.0.06.2.1	Multas Judiciais por Danos Ambientais	600,00	0,00	0,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.9.2.0.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.395.053,86	1.552.690,61	1.248.000,00	99.000,00	101.475,00	104.011,91	106.612,23
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações	0,00	1.081,00	10.000,00	11.000,00	11.275,00	11.556,89	11.845,82
1.9.2.1.01.1.1	Indeniz. P/ Danos Causados ao Pat.Público - Prin	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.9.2.1.03.1.1	Indenização por Sinistro	0,00	1.081,00	0,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	1.395.053,86	1.551.609,61	1.238.000,00	88.000,00	90.200,00	92.455,02	94.766,41
1.9.2.2.01.1.1	Restituições de Convênios - Primárias	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.9.2.2.01.2.1	Restituições de Convênios - Financeiras	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	1.357.186,08	1.539.534,90	1.200.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	36.586,83	11.371,47	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
1.9.2.2.99.1.2	Outras Restituições - Multas e Juros	1.280,95	28,30	16.000,00	16.000,00	16.400,00	16.810,00	17.230,25
1.9.2.2.99.1.3	Outras Restituições - Dívida Ativa	0,00	674,94	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.9.2.2.99.1.4	Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.9.9.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	220,92	600,00	4.000,00	4.000,00	4.100,00	4.202,52	4.307,60
1.9.9.0.12.0.0	Enc.Legais P/Insc.Div.Ativa Princ.Onus de .Sucumb.	165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.2.1	Onus de Sucumbencia	165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	55,92	600,00	4.000,00	4.000,00	4.100,00	4.202,52	4.307,60

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Receitas Arrecadadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 01 - Receitas por Categoria Econômica

Página: 6

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.9.9.0.99.1.1	Outras.Receitas Primárias - Principal	55,92	600,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.9.9.0.99.1.3	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa. -	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.9.9.0.99.1.4	Outras Receitas - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
2.0.0.0.00.0.0	**RECEITAS DE CAPITAL**	**962.651,62**	**1.502.215,00**	**6.940.000,00**	**7.306.000,00**	**7.488.650,00**	**7.675.866,27**	**7.867.762,92**
2.1.0.0.00.0.0	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**0,00**	**738.000,00**	**2.500.000,00**	**2.500.000,00**	**2.562.500,00**	**2.626.562,50**	**2.692.226,56**
2.1.1.0.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	738.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.562.500,00	2.626.562,50	2.692.226,56
2.1.1.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Merc.Interno	0,00	738.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.562.500,00	2.626.562,50	2.692.226,56
2.4.0.0.00.0.0	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**962.651,62**	**764.215,00**	**4.440.000,00**	**4.806.000,00**	**4.926.150,00**	**5.049.303,77**	**5.175.536,36**
2.4.1.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	962.651,62	546.215,00	3.615.000,00	3.871.000,00	3.967.775,00	4.066.969,39	4.168.643,63
2.4.1.8.00.0.0	Outras Transf. de Recursos da União	962.651,62	546.215,00	3.615.000,00	3.871.000,00	3.967.775,00	4.066.969,39	4.168.643,63
2.4.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do SUS	344.580,00	168.040,00	170.000,00	170.000,00	174.250,00	178.606,25	183.071,41
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do SUS	0,00	19.000,00	200.000,00	200.000,00	205.000,00	210.125,00	215.378,13
2.4.1.8.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do SUS	0,00	10.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.2.1	Prog. Nac. de Reestrut. Educação, Aq. de Equipamentos	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50	323.067,19
2.4.1.8.05.9.1	Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00	16.400,00	16.810,00	17.230,25
2.4.1.8.10.0.0	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	618.071,62	348.750,00	2.885.000,00	3.141.000,00	3.219.525,00	3.300.013,13	3.382.513,46
2.4.1.8.10.1.1	Transf.Conv.da União P/ SUS - Principal	0,00	0,00	88.000,00	88.000,00	90.200,00	92.455,00	94.766,38
2.4.1.8.10.2.1	Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educ.-Princ	25.496,60	0,00	84.000,00	90.000,00	92.250,00	94.556,25	96.920,16
2.4.1.8.10.5.1	Transf.Conv.União Dest. Progr.de San.Básico - Pr	0,00	0,00	2.300.000,00	2.300.000,00	2.357.500,00	2.416.437,50	2.476.848,44
2.4.1.8.10.7.1	Transf.Conv.União Dest.Progr.Infra-Est.Transportes	0,00	300.000,00	0,00	150.000,00	153.750,00	157.593,75	161.533,59
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transf.de Convênios da União	592.575,02	48.750,00	413.000,00	413.000,00	423.325,00	433.908,13	444.755,83
2.4.1.8.10.9.2	Outras Transf.de Convênios da União - Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
2.4.1.8.12.1.1	Transferência de Recursos do FNAS	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00	13.325,00	13.658,13	13.999,58
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	31.000,00	31.000,00	31.775,00	32.569,38	33.383,61
2.4.2.0.00.0.0	TRANSF.DOS ESTADOS DO DIST. FED.E SUAS ENT.	0,00	218.000,00	825.000,00	935.000,00	958.375,00	982.334,38	1.006.892,73
2.4.2.8.00.0.0	Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	0,00	218.000,00	825.000,00	935.000,00	958.375,00	982.334,38	1.006.892,73
2.4.2.8.03.1.1	Transferências de Recursos do SÚS - Principal	0,00	0,00	20.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
2.4.2.8.10.7.1	Transf.Conv.Est. Dest.Progr.Infra-Est.Transp-Pri	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00	97.375,00	99.809,38	102.304,61
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transf. de Convênios dos Estados - Princ.	0,00	218.000,00	710.000,00	740.000,00	758.500,00	777.462,50	796.899,06
9.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	-57.108,54	-63.824,79	-50.000,00	-55.000,00	-56.375,00	-57.784,38	-59.228,99
9.1.1.8.01.1.2	IPTU - Multas e Juros	-21,32	-24,20	0,00	-250,00	-256,25	-262,66	-269,23

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Receitas Arrecadadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 01 - Receitas por Categoria Econômica

Página: 7

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
9.1.1.8.01.1.4	IPTU - Dívida Ativa	-60.955,24	-2.994,87	0,00	-5.000,00	-5.125,00	-5.253,13	-5.384,46
9.1.1.8.02.3.4	ISSQN - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-43.891,95	-52.999,34	-50.000,00	-55.000,00	-56.375,00	-57.784,38	-59.228,99
9.1.2.1.01.1.4	Desc. Tx. Insp., Controle e Fisc. - Dív. Ativa - MJM	-17.695,39	0,00	0,00	-20.000,00	-20.500,00	-21.012,50	-21.537,81
9.1.2.2.01.1.1	Taxa pela Prestação de Serviço	-2,56	0,00	0,00	-50,00	-51,25	-52,53	-53,84
9.1.2.2.01.1.4	Desc. Tx pela Prest. Serv. - Dív. Ativa - MJM	-10.318,18	-110,46	0,00	-500,00	-512,50	-525,31	-538,44
9.1.3.8.04.1.4	Desc. Cont. Melhoria Pavimentação e Obras Comp.	-6.940,74	0,00	0,00	-1.000,00	-1.025,00	-1.050,63	-1.076,90
9.7.0.0.00.0.0	**DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES**	**-4.257.420,21**	**-4.469.250,87**	**-4.700.000,00**	**-6.060.200,00**	**-6.211.705,00**	**-6.366.997,63**	**-6.526.172,58**
9.7.1.0.00.0.0	DECUÇÃO DAS TRANSF.S DA UNIÃO E S/ NTIDADES	-2.516.997,02	-2.454.327,02	-2.800.000,00	-3.260.200,00	-3.341.705,00	-3.425.247,63	-3.510.878,82
9.7.1.8.01.0.0	Dedução da Participação na Receita da União	-2.516.997,02	-2.454.327,02	-2.800.000,00	-3.260.000,00	-3.341.500,00	-3.425.037,50	-3.510.663,44
9.7.1.8.01.2.1	Dedução da Cota-Parte do FPM - Principal	-2.335.053,03	-2.206.443,16	-2.600.000,00	-3.000.000,00	-3.075.000,00	-3.151.875,00	-3.230.671,88
9.7.1.8.01.5.1	Dedução da Cota-Parte do ITR - Principal	-181.943,99	-247.883,86	-200.000,00	-260.000,00	-266.500,00	-273.162,50	-279.991,56
9.7.1.8.06.1.1	Dedução da Transf.Financ.Deson.ICMS LC 87/96-Pri	0,00	0,00	0,00	-200,00	-205,00	-210,13	-215,38
9.7.2.0.00.0.0	DEDUÇÃO DAS TRANSF.DOS EST.E DIST. FED.E S/ENT.	-1.740.423,19	-2.014.923,85	-1.900.000,00	-2.800.000,00	-2.870.000,00	-2.941.750,00	-3.015.293,76
9.7.2.8.00.0.0	Dedução das Transferências dos Estados	-1.740.423,19	-2.014.923,85	-1.900.000,00	-2.800.000,00	-2.870.000,00	-2.941.750,00	-3.015.293,76
9.7.2.8.01.0.0	Dedução da Participação na Receita dos Estados	-1.740.423,19	-2.014.923,85	-1.900.000,00	-2.800.000,00	-2.870.000,00	-2.941.750,00	-3.015.293,76
9.7.2.8.01.1.1	Dedução da Cota-Parte do iCMS - Principal	-1.577.111,79	-1.860.732,51	-1.700.000,00	-2.600.000,00	-2.665.000,00	-2.731.625,00	-2.799.915,63
9.7.2.8.01.2.1	Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	-163.311,40	-154.191,34	-200.000,00	-200.000,00	-205.000,00	-210.125,00	-215.378,13
	Total Receitas Orçamentárias	41.414.338,27	50.101.015,90	51.500.000,00	60.000.000,00	61.500.000,00	63.037.500,00	64.613.500,00
	Total Geral (Receita Orçamentária + Transf. Financeiras)	41.414.338,27	50.101.015,90	51.500.000,00	60.000.000,00	61.500.000,00	63.037.500,00	64.613.500,00

Nova Bandeirantes-MT, 26 de Outubro de 2021

Cesar Augusto Périgo
Prefeito Municipal

Mário Cezar Costa
Secretário Municipal

Regina de Souza Mendonça
Secretária de Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025

ANEXO 02 - Despesas por Categoria Econômica

Página: 1

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	38.602.472,92	41.139.494,29	40.615.086,00	48.173.000,00	48.943.768,00	50.167.362,20	51.421.608,55
3.1.00.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	20.699.434,79	21.889.478,10	22.472.000,00	26.737.000,00	27.164.792,00	27.843.911,80	28.540.009,87
3.1.71.00.00	Transf. a Consórcios Públ. Med. Contr. de Rateio	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.064,00	4.165,60	4.269,74
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consório Público	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.064,00	4.165,60	4.269,74
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	20.699.434,79	21.889.478,10	22.468.000,00	26.733.000,00	27.160.728,00	27.839.746,20	28.535.740,13
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.874.821,07	2.739.963,50	2.985.000,00	4.022.000,00	4.086.352,00	4.188.510,80	4.293.223,62
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	14.051.982,35	14.952.782,51	14.939.000,00	17.635.000,00	17.917.160,00	18.365.089,00	18.824.216,31
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.335.180,28	3.687.850,84	3.847.000,00	4.292.000,00	4.360.672,00	4.469.688,80	4.581.431,12
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	67.105,37	0,00	316.000,00	201.000,00	204.216,00	209.321,40	214.554,44
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	370.345,72	508.881,25	380.000,00	392.000,00	398.272,00	408.228,80	418.434,55
3.1.90.96.00	Ressar.Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	190.000,00	193.040,00	197.866,00	202.812,65
3.2.00.00.00	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**	29.613,59	35.110,71	336.256,00	200.000,00	203.200,00	208.280,00	213.487,00
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	29.613,59	35.110,71	336.256,00	200.000,00	203.200,00	208.280,00	213.487,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	29.613,59	35.110,71	336.256,00	200.000,00	203.200,00	208.280,00	213.487,00
3.3.00.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	17.873.424,54	19.214.905,48	17.806.830,00	21.236.000,00	21.575.776,00	22.115.170,40	22.668.111,68
3.3.50.00.00	Transf. a Inst.Privadas s/ Fins Lucrativos	211.800,00	178.400,00	251.000,00	299.000,00	303.784,00	311.378,60	319.163,07
3.3.50.41.00	Contribuições	196.000,00	166.000,00	231.000,00	253.000,00	257.048,00	263.474,20	270.061,06
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	15.800,00	12.400,00	20.000,00	46.000,00	46.736,00	47.904,40	49.102,01
3.3.71.00.00	Transf. a Cons. Públicos Med. Cont. de Rateio	261.731,00	272.650,00	270.000,00	330.000,00	335.280,00	343.662,00	352.253,55
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em consórcio Público	261.731,00	272.650,00	270.000,00	330.000,00	335.280,00	343.662,00	352.253,55
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	17.399.893,54	18.763.855,48	17.285.830,00	20.607.000,00	20.936.712,00	21.460.129,80	21.996.695,06
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	300.673,00	245.912,00	349.500,00	452.000,00	459.232,00	470.712,80	482.480,77
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.874.632,50	6.118.409,47	5.864.000,00	7.111.000,00	7.224.776,00	7.405.395,40	7.590.591,32
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	31.745,50	4.006,00	25.000,00	33.500,00	34.036,00	34.886,90	35.759,08
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	141.217,59	217.382,45	183.000,00	206.500,00	209.804,00	215.049,10	220.425,41
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	451.393,54	143.637,84	543.000,00	819.000,00	832.104,00	852.906,60	874.229,40
3.3.90.34.00	Outras Desp.de Pessoal Decor.Contr.de Tercerização	0,00	0,00	0,00	1.520.000,00	1.544.320,00	1.582.928,00	1.622.501,20
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	709.581,54	625.476,18	480.000,00	280.000,00	284.480,00	291.592,00	298.881,81
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	565.113,63	859.590,91	566.000,00	756.000,00	768.096,00	787.298,40	806.981,01
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	8.209.951,70	8.245.480,89	7.918.200,00	7.712.000,00	7.835.392,00	8.031.276,80	8.232.058,94
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	234.068,62	302.417,29	466.200,00	474.000,00	481.584,00	493.623,60	505.964,28

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025

ANEXO 02 - Despesas por Categoria Econômica

Página: 2

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.41.00	Contribuições	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	8.688,45	9.078,84	10.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	402.495,92	491.664,78	442.830,00	570.000,00	579.120,00	593.598,00	608.437,95
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	26.874,15	32.984,56	38.000,00	52.000,00	52.832,00	54.152,80	55.506,65
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	453.516,02	6.000,00	151.000,00	153.416,00	157.251,40	161.182,69
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	54.931,53	0,00	42.000,00	42.000,00	42.672,00	43.738,80	44.832,29
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	385.325,87	1.014.298,25	352.100,00	413.000,00	419.608,00	430.098,20	440.850,73
4.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	7.728.242,85	5.963.932,68	10.864.914,00	11.677.000,00	11.863.832,00	12.160.427,80	12.464.438,70
4.4.00.00.00	**INVESTIMENTOS**	7.447.898,37	5.730.312,28	10.584.000,00	11.227.000,00	11.406.632,00	11.691.797,80	11.984.092,95
4.4.71.00.00	Transf. a Cons. Públicos Med. Contr. de Rateio	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	7.447.898,37	5.730.312,28	10.581.000,00	11.224.000,00	11.403.584,00	11.688.673,60	11.980.890,64
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.204.579,88	3.747.600,20	8.325.000,00	8.234.000,00	8.264.144,00	8.470.747,60	8.682.516,31
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.243.318,49	1.982.712,08	2.251.000,00	2.985.000,00	3.134.360,00	3.212.719,00	3.293.037,15
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
4.6.00.00.00	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**	280.344,48	233.620,40	280.914,00	450.000,00	457.200,00	468.630,00	480.345,75
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	280.344,48	233.620,40	280.914,00	450.000,00	457.200,00	468.630,00	480.345,75
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	280.344,48	233.620,40	280.914,00	450.000,00	457.200,00	468.630,00	480.345,75
9.0.00.00.00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	0,00	0,00	20.000,00	150.000,00	692.400,00	709.710,00	727.452,75
9.9.00.00.00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	0,00	0,00	20.000,00	150.000,00	692.400,00	709.710,00	727.452,75
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	20.000,00	150.000,00	692.400,00	709.710,00	727.452,75
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	0,00	0,00	20.000,00	150.000,00	692.400,00	709.710,00	727.452,75
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	20.000,00	150.000,00	692.400,00	709.710,00	727.452,75
	Total da Despesa Orçamentária	46.330.715,77	47.103.426,97	51.500.000,00	60.000.000,00	61.500.000,00	63.037.500,00	64.613.500,00
	Total Geral (Despesa Orçamentária + Transf. Financeiras)	46.330.715,77	47.103.426,97	51.500.000,00	60.000.000,00	61.500.000,00	63.037.500,00	64.613.500,00

Nova Bandeirantes-MT, 26 de Outubro de 2021

Cesar Augusto Périgo
Prefeito Municipal

Mário Cezar Costa
Secretário Municipal

Regina de Souza Mendonça
Secretária de Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 03 - Despesas por Funções e Sub-Funções

Página: 1
Em Real (R$)

Função	Sub Função	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
01		LEGISLATIVA	1.841.000,00	1.712.634,09	1.821.000,00	1.967.000,00	1.998.472,00	2.048.433,80	2.099.644,69
	031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.841.000,00	1.712.634,09	1.821.000,00	1.967.000,00	1.998.472,00	2.048.433,80	2.099.644,69
03		ESSENCIAL À JUSTIÇA	212.132,06	276.455,20	281.000,00	660.000,00	940.560,00	964.074,00	988.175,88
	062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROC.	212.132,06	276.455,20	281.000,00	660.000,00	670.560,00	687.324,00	704.507,13
	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	276.750,00	283.668,75
04		ADMINISTRAÇÃO	7.659.341,37	5.654.143,82	5.189.000,00	6.061.000,00	6.157.976,00	6.311.925,40	6.469.723,78
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.902.429,72	3.299.658,55	3.160.000,00	4.638.000,00	4.712.208,00	4.830.013,20	4.950.763,67
	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.664.944,04	2.259.256,12	1.895.000,00	1.074.000,00	1.091.184,00	1.118.463,60	1.146.425,24
	124	CONTROLE INTERNO	91.967,61	95.229,15	134.000,00	140.000,00	142.240,00	145.796,00	149.440,94
	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	209.000,00	212.344,00	217.652,60	223.093,93
06		SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,37
	183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,37
08		ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.456.251,69	1.362.922,13	1.749.000,00	2.281.000,00	2.317.496,00	2.375.433,40	2.434.819,59
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	9.377,40	0,00	6.000,00	6.096,00	6.248,40	6.404,64
	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,36
	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	15.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.640,00	41.656,00	42.697,40
	242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	99.412,44	173.031,72	245.000,00	534.000,00	542.544,00	556.107,60	570.010,36
	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.341.839,25	1.180.513,01	1.464.000,00	1.688.000,00	1.715.008,00	1.757.883,20	1.801.830,52
10		SAÚDE	10.127.006,72	10.939.483,96	11.643.000,00	15.043.000,00	15.283.688,00	15.665.780,20	16.057.485,84
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	943.586,79	147.500,00	305.000,00	309.880,00	317.627,00	325.567,73
	125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,40

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 03 - Despesas por Funções e Sub-Funções

Em Real (R$)

Função	Sub Função	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	3.000,00	17.000,00	17.272,00	17.703,80	18.146,40
	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	36.000,00	36.000,00	36.000,00	173.000,00	175.768,00	180.162,20	184.666,26
	301	ATENÇÃO BÁSICA	4.675.137,07	4.906.703,55	5.239.000,00	6.343.000,00	6.444.488,00	6.605.600,20	6.770.740,28
	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.929.711,48	4.614.233,42	5.722.500,00	7.596.000,00	7.717.536,00	7.910.474,40	8.108.297,12
	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	105.313,64	177.267,67	125.000,00	130.000,00	132.080,00	135.382,00	138.766,55
	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.541,67	99,00	51.000,00	51.000,00	51.816,00	53.111,40	54.439,22
	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	372.302,86	261.593,53	309.000,00	418.000,00	424.688,00	435.305,20	446.187,88
11		TRABALHO	441.508,42	491.664,78	462.830,00	691.000,00	702.056,00	719.607,40	737.597,63
	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	39.012,50	0,00	20.000,00	109.000,00	110.744,00	113.512,60	116.350,45
	331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	402.495,92	491.664,78	442.830,00	570.000,00	579.120,00	593.598,00	608.437,95
	332	RELAÇÕES DE TRABALHO	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.192,00	12.496,80	12.809,23
12		EDUCAÇÃO	12.233.568,70	10.081.410,60	13.058.000,00	14.757.000,00	14.993.112,00	15.367.939,80	15.752.138,48
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
	125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	7.800,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,20
	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	328.409,94	140.257,31	400.000,00	553.000,00	561.848,00	575.894,20	590.291,56
	361	ENSINO FUNDAMENTAL	10.360.120,20	8.056.571,62	10.517.000,00	11.364.000,00	11.545.824,00	11.834.469,60	12.130.331,44
	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.415.038,56	1.746.781,67	1.990.000,00	2.585.000,00	2.626.360,00	2.692.019,00	2.759.319,49
	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	6.000,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,91
	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	130.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
13		CULTURA	299.480,40	15.335,11	165.000,00	167.000,00	169.672,00	173.913,80	178.261,68
	392	DIFUSÃO CULTURAL	299.480,40	15.335,11	165.000,00	167.000,00	169.672,00	173.913,80	178.261,68
15		URBANISMO	4.103.081,40	5.342.655,07	6.856.500,00	6.810.000,00	6.918.960,00	7.091.934,00	7.269.232,36

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 03 - Despesas por Funções e Sub-Funções

Página: 3
Em Real (R$)

Função	Sub Função	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.227.811,77	3.347.308,11	5.492.000,00	5.495.000,00	5.582.920,00	5.722.493,00	5.865.555,33
	452	SERVIÇOS URBANOS	875.269,63	1.995.346,96	1.364.500,00	1.315.000,00	1.336.040,00	1.369.441,00	1.403.677,03
16		HABITAÇÃO	0,00	0,00	10.000,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,10
	482	HABITAÇÃO URBANA	0,00	0,00	10.000,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,10
17		SANEAMENTO	1.281.283,46	1.666.075,50	3.194.000,00	3.463.000,00	3.518.408,00	3.606.368,20	3.696.527,44
	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.281.283,46	1.666.075,50	3.194.000,00	3.463.000,00	3.518.408,00	3.606.368,20	3.696.527,44
18		GESTÃO AMBIENTAL	42.740,56	23.081,10	80.000,00	80.000,00	81.280,00	83.312,00	85.394,83
	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	42.740,56	23.081,10	80.000,00	80.000,00	81.280,00	83.312,00	85.394,83
20		AGRICULTURA	1.790.480,56	2.232.429,65	1.758.000,00	2.042.000,00	2.074.672,00	2.126.538,80	2.179.702,35
	605	ABASTECIMENTO	257.783,25	561.147,09	200.000,00	275.000,00	279.400,00	286.385,00	293.544,64
	606	EXTENSÃO RURAL	0,00	0,00	0,00	120.000,00	121.920,00	124.968,00	128.092,20
	608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.532.697,31	1.671.282,56	1.558.000,00	1.647.000,00	1.673.352,00	1.715.185,80	1.758.065,51
22		INDÚSTRIA	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
23		COMÉRCIO E SERVIÇOS	203.411,89	222.134,91	270.000,00	290.000,00	294.640,00	302.006,00	309.556,22
	691	PROMOÇÃO COMERCIAL	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,56
	695	TURISMO	203.411,89	222.134,91	255.000,00	275.000,00	279.400,00	286.385,00	293.544,66
24		COMUNICAÇÕES	10.800,00	10.800,00	12.000,00	175.000,00	177.800,00	182.245,00	186.801,18
	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.800,00	10.800,00	12.000,00	175.000,00	177.800,00	182.245,00	186.801,18
26		TRANSPORTE	3.648.173,62	5.783.407,76	3.481.500,00	3.745.000,00	3.804.920,00	3.900.043,00	3.997.544,14

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 03 - Despesas por Funções e Sub-Funções

Página: 4
Em Real (R$)

Função	Sub Função	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.648.173,62	5.783.407,76	3.481.500,00	3.745.000,00	3.804.920,00	3.900.043,00	3.997.544,14
27		DESPORTO E LAZER	670.496,85	1.020.062,18	827.000,00	893.000,00	907.288,00	929.970,20	953.219,51
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	670.496,85	1.020.062,18	827.000,00	878.000,00	892.048,00	914.349,20	937.207,98
28		ENCARGOS ESPECIAIS	309.958,07	268.731,11	617.170,00	650.000,00	660.400,00	676.910,00	693.832,75
	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	309.958,07	268.731,11	617.170,00	650.000,00	660.400,00	676.910,00	693.832,75
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	20.000,00	150.000,00	422.400,00	432.960,00	443.784,00
	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	20.000,00	150.000,00	422.400,00	432.960,00	443.784,00
		Total da Despesa	46.330.715,77	47.103.426,97	51.500.000,00	60.000.000,00	61.500.000,00	63.037.500,00	64.613.500,00

Nova Bandeirantes-MT , 26 de Outubro de 2021

Cesar Augusto Périgo
Prefeito Municipal

Mário Cezar Costa
Secretário Municipal

Regina de Souza Mendonça
Secretária de Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Página: 1

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
01	**CAMARA MUNICIPAL**							
01.001	**CAMARA MUNICIPAL**							
0001	**Legislativo em Ação**							
1.001	Aquisição de Equipamentos em Geral	36.260,18	20.967,30	100.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
1.002	Ampliação e Refroma do Prédio da Câmara	302.707,38	151.036,80	50.000,00	70.000,00	71.120,00	72.898,00	74.720,45
1.003	Aquisição de Veículos	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
2.001	Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal	1.502.032,44	1.540.629,99	1.551.000,00	1.677.000,00	1.703.832,00	1.746.427,80	1.790.088,54
2.076	Manutenção das Despesas com Publicidade	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
	Total do Programa	1.841.000,00	1.712.634,09	1.821.000,00	1.967.000,00	1.998.472,00	2.048.433,80	2.099.644,69
	Total da Unidade	1.841.000,00	1.712.634,09	1.821.000,00	1.967.000,00	1.998.472,00	2.048.433,80	2.099.644,69
	Total do Órgão	1.841.000,00	1.712.634,09	1.821.000,00	1.967.000,00	1.998.472,00	2.048.433,80	2.099.644,69

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Página: 2

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
02	**GABINETE DO PREFEITO**							
02.001	**ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**							
0013	**Melhoria de Infraestrutura**							
1.170	Manutenção de Prédios Públicos: Paço Municipal	2.174.556,98	0,00	0,00	85.000,00	86.360,00	88.519,00	90.731,98
	Total do Programa	2.174.556,98	0,00	0,00	85.000,00	86.360,00	88.519,00	90.731,98
0033	**Renovação da Frota e Equipamentos**							
1.005	Aquisição de Equipamentos para Uso do Gabinete	139.840,00	32.411,64	50.000,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
	Total do Programa	139.840,00	32.411,64	50.000,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
0034	**Gestão para Resultados**							
2.002	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito	728.791,49	748.358,04	728.000,00	682.000,00	692.912,00	710.234,80	727.990,68
	Total do Programa	728.791,49	748.358,04	728.000,00	682.000,00	692.912,00	710.234,80	727.990,68
0036	**Indicação Parlamentar Impositiva**							
1.185	Reserva Parlamentar	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	276.750,00	283.668,75
	Total do Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	276.750,00	283.668,75
	Total da Unidade	3.043.188,47	780.769,68	778.000,00	817.000,00	1.100.072,00	1.127.573,80	1.155.763,16
02.002	**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**							
0031	**Acompanhamento e Orientação da Gestão**							
2.107	Manutenção da Unidade de Controle Interno	91.967,61	95.229,15	129.000,00	135.000,00	137.160,00	140.589,00	144.103,76
	Total do Programa	91.967,61	95.229,15	129.000,00	135.000,00	137.160,00	140.589,00	144.103,76
0033	**Renovação da Frota e Equipamentos**							
1.109	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Programa	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total da Unidade	91.967,61	95.229,15	134.000,00	140.000,00	142.240,00	145.796,00	149.440,94
02.003	**ASSESSORIA JURÍDICA**							
0016	**Assuntos Jurídicos: Compromisso de Gestão**							
1.110	Aquisição de Equipamentos a Assessoria Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Página: 3

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.003	Manutenção da Assessoria Jurídica	212.132,06	276.455,20	276.000,00	655.000,00	665.480,00	682.117,00	699.169,95
	Total do Programa	212.132,06	276.455,20	281.000,00	660.000,00	670.560,00	687.324,00	704.507,13
	Total da Unidade	212.132,06	276.455,20	281.000,00	660.000,00	670.560,00	687.324,00	704.507,13
02.004	**JUNTA DO SERVIÇO MILITAR**							
0033	**Renovação da Frota e Equipamentos**							
1.006	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
	Total do Programa	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
0034	**Gestão para Resultados**							
2.004	Manutenção e Encargos da Junta de Serv.	42.876,42	45.118,97	64.000,00	85.000,00	86.360,00	88.519,00	90.731,99
	Total do Programa	42.876,42	45.118,97	64.000,00	85.000,00	86.360,00	88.519,00	90.731,99
	Total da Unidade	42.876,42	45.118,97	67.000,00	88.000,00	89.408,00	91.643,20	93.934,30
	Total do Órgão	3.390.164,56	1.197.573,00	1.260.000,00	1.705.000,00	2.002.280,00	2.052.337,00	2.103.645,53

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Página: 4

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**							
03.001	**ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**							
0003	**Modernização e Gestão Administrativa**							
2.005	Manutenção do Gab. Secretário de Administração	2.413.512,95	2.230.796,80	1.965.000,00	2.415.000,00	2.453.640,00	2.514.981,00	2.577.855,54
	Total do Programa	2.413.512,95	2.230.796,80	1.965.000,00	2.415.000,00	2.453.640,00	2.514.981,00	2.577.855,54
0033	**Renovação da Frota e Equipamentos**							
1.093	Aquisição de Equipamentos em Geral	273.779,31	53.007,63	100.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
	Total do Programa	273.779,31	53.007,63	100.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
	Total da Unidade	2.687.292,26	2.283.804,43	2.065.000,00	2.515.000,00	2.555.240,00	2.619.121,00	2.684.599,04
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**							
0014	**Valorização e Capacitação do Servidor**							
2.084	Capacitação de Servidores e Realização de Concurso	39.012,50	0,00	20.000,00	28.000,00	28.448,00	29.159,20	29.888,20
2.153	Administração dos Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	81.000,00	82.296,00	84.353,40	86.462,25
	Total do Programa	39.012,50	0,00	20.000,00	109.000,00	110.744,00	113.512,60	116.350,45
	Total da Unidade	39.012,50	0,00	20.000,00	109.000,00	110.744,00	113.512,60	116.350,45
03.003	**DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO**							
0003	**Modernização e Gestão Administrativa**							
2.156	Administração do Patrimônio e Almoxarifado	0,00	0,00	0,00	67.000,00	68.072,00	69.773,80	71.518,16
	Total do Programa	0,00	0,00	0,00	67.000,00	68.072,00	69.773,80	71.518,16
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	67.000,00	68.072,00	69.773,80	71.518,16
03.004	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**							
0003	**Modernização e Gestão Administrativa**							
2.157	Administração de Compras e Licitações	0,00	0,00	0,00	306.000,00	310.896,00	318.668,40	326.635,14
	Total do Programa	0,00	0,00	0,00	306.000,00	310.896,00	318.668,40	326.635,14
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	306.000,00	310.896,00	318.668,40	326.635,14
03.005	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**							

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Página: 5

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
0027	**Educação e Segurança no Trânsito**							
1.131	Organização e melhoria da Unidade Detran	17.642,98	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
1.169	Implantação de Sinalização Viária no Assentamento	1.081,02	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
1.183	Implantação de Sinaliação Japuranã	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
2.160	Admisnistração dos serviços de Trânsito	0,00	0,00	0,00	282.000,00	286.512,00	293.674,80	301.016,70
	Total do Programa	18.724,00	0,00	0,00	305.000,00	309.880,00	317.627,00	325.567,72
	Total da Unidade	18.724,00	0,00	0,00	305.000,00	309.880,00	317.627,00	325.567,72
	Total do Órgão	2.745.028,76	2.283.804,43	2.085.000,00	3.302.000,00	3.354.832,00	3.438.702,80	3.524.670,51

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Página: 6

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
04	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**							
04.001	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**							
0006	**Educação de Qualidade**							
1.030	Aquisição de Móveis, Utensílios e Equipamentos	539.995,00	11.005,00	95.000,00	45.000,00	96.520,00	98.933,00	101.406,33
1.079	Construção e Reformas Escolas Ensino Fundamental	247.816,17	286.506,92	220.000,00	120.000,00	121.920,00	124.968,00	128.092,20
1.080	Construções e Reformas de Escolas da Educação Infantil	0,00	158.053,22	350.000,00	120.000,00	121.920,00	124.968,00	128.092,20
1.146	Construção de Quadra Poliesportiva	114.456,34	17.434,22	60.000,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,11
1.222	Construção de Poços semi artesianos em Unidade Escolar	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
1.225	Construção de Ginásio de Esporte Esc. Est. Cerejeiras	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
2.012	Manutenção e Encargos Secretaria Educação	990.006,03	816.367,77	1.015.000,00	1.160.000,00	1.178.560,00	1.208.024,00	1.238.224,63
2.014	Manutenção da Quota Salário Educação	490.583,97	328.845,04	600.000,00	600.000,00	609.600,00	624.840,00	640.461,01
2.115	Manutenção de Convênio com APAE	130.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
2.191	Outros Programas FNDE	217.323,53	10.305,55	482.000,00	152.000,00	205.232,00	210.362,80	215.621,89
	Total do Programa	2.730.181,04	1.758.517,72	2.962.000,00	2.532.000,00	2.572.512,00	2.636.824,80	2.702.745,50
0019	**Apoio aos Conselhos Municipais**							
2.112	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	0,00	7.800,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,20
	Total do Programa	0,00	7.800,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,20
0036	**Indicação Parlamentar Impositiva**							
1.213	Parque Infantil Esc. Pingo de Gente: Ver. João Marcenaria	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
1.214	Parque Infantil Esc. José L. Candido: Ver. João Marcenaria	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
1.215	Parque Infantil Esc. Três Mártires: Ver. Edilson Silva	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
	Total do Programa	0,00	0,00	0,00	45.000,00	45.720,00	46.863,00	48.034,59
	Total da Unidade	2.730.181,04	1.766.317,72	2.967.000,00	2.582.000,00	2.623.312,00	2.688.894,80	2.756.117,29
04.002	**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**							
0006	**Educação de Qualidade**							
2.110	Transporte Escolar - Seduc	514.758,99	92.794,14	550.000,00	600.000,00	609.600,00	624.840,00	640.461,01
2.116	Transporte Escolar - Recursos Próprios	184.176,90	240.993,43	290.000,00	310.000,00	314.960,00	322.834,00	330.904,85
2.117	Manutenção do PNATE	339.313,86	112.922,71	200.000,00	210.000,00	213.360,00	218.694,00	224.161,35
2.149	Transporte Escolar - Fethab	343.172,66	70.191,21	350.000,00	400.000,00	406.400,00	416.560,00	426.974,00
2.158	Administração do Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	102.000,00	103.632,00	106.222,80	108.878,38

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Total do Programa	1.381.422,41	516.901,49	1.390.000,00	1.622.000,00	1.647.952,00	1.689.150,80	1.731.379,59
	Total da Unidade	1.381.422,41	516.901,49	1.390.000,00	1.622.000,00	1.647.952,00	1.689.150,80	1.731.379,59
04.003	**DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**							
0024	**Alimentação Escolar de Qualidade**							
2.090	Merenda Escolar PNAE	215.540,26	89.794,42	200.000,00	220.000,00	223.520,00	229.108,00	234.835,70
2.091	Merenda Escolar - Recursos Próprios	112.869,68	50.462,89	200.000,00	220.000,00	223.520,00	229.108,00	234.835,70
2.159	Administração da Alimentação Escolar	0,00	0,00	0,00	113.000,00	114.808,00	117.678,20	120.620,16
	Total do Programa	328.409,94	140.257,31	400.000,00	553.000,00	561.848,00	575.894,20	590.291,56
	Total da Unidade	328.409,94	140.257,31	400.000,00	553.000,00	561.848,00	575.894,20	590.291,56
04.004	**FUNDEB 30%**							
0006	**Educação de Qualidade**							
2.209	Capacitação de Servidores da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
	Total do Programa	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
0018	**Recursos Vinculados ao Fundeb**							
2.080	Manutenção Fundeb 30% (Apoio)	2.961.189,60	2.669.389,29	3.005.000,00	2.405.000,00	2.443.480,00	2.504.567,00	2.567.181,18
2.190	Manutenção Fundeb 30 EJA	0,00	0,00	3.000,00	9.000,00	9.144,00	9.372,60	9.606,93
	Total do Programa	2.961.189,60	2.669.389,29	3.008.000,00	2.414.000,00	2.452.624,00	2.513.939,60	2.576.788,11
	Total da Unidade	2.961.189,60	2.669.389,29	3.008.000,00	2.464.000,00	2.503.424,00	2.566.009,60	2.630.159,86
04.005	**FUNDEB 70%**							
0018	**Recursos Vinculados ao Fundeb**							
2.028	Manutenção Fundeb 70 - EJA	0,00	0,00	3.000,00	16.000,00	16.256,00	16.662,40	17.078,98
2.078	Manutenção Fundeb 70% Infantil - Pre Escolar	1.415.038,56	1.588.728,45	1.640.000,00	1.600.000,00	1.625.600,00	1.666.240,00	1.707.896,00
2.079	Manutenção Fundeb 70% Ens. Fundamental	3.417.327,15	3.399.816,34	3.650.000,00	5.100.000,00	5.181.600,00	5.311.140,00	5.443.918,50
2.178	Manutenção Fundeb 70% Infantil - Creche	0,00	0,00	0,00	820.000,00	833.120,00	853.948,00	875.296,70
	Total do Programa	4.832.365,71	4.988.544,79	5.293.000,00	7.536.000,00	7.656.576,00	7.847.990,40	8.044.190,18
	Total da Unidade	4.832.365,71	4.988.544,79	5.293.000,00	7.536.000,00	7.656.576,00	7.847.990,40	8.044.190,18
	Total do Órgão	12.233.568,70	10.081.410,60	13.058.000,00	14.757.000,00	14.993.112,00	15.367.939,80	15.752.138,48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**							
05.001	**FMS - GESTÃO DO SUS**							
0005	**Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS**							
1.033	Melhorias e Reformas em próprios da Saúde	0,00	0,00	115.000,00	115.000,00	116.840,00	119.761,00	122.755,03
1.053	Aquisição Veículos e Equipamentos - Saúde	348.234,00	78.858,00	80.000,00	90.000,00	91.440,00	93.726,00	96.069,15
1.223	Construção de Poços semi artesiano em unidade de Saúde	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
2.022	Manutenção e Encargos Secretaria de Saúde	1.440.711,75	1.563.171,56	1.482.000,00	1.462.000,00	1.485.392,00	1.522.526,80	1.560.589,98
2.127	Contribuições a Casa de Apoio Alta Floresta	36.000,00	36.000,00	36.000,00	38.000,00	38.608,00	39.573,20	40.562,53
2.129	Atendimento da Judicialização da Saúde	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,25
2.143	Manutenção da Ouvidoria do SUS Municipal	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,20
2.144	Capacitação e Treinamento de Servidores da Saúde	0,00	0,00	3.000,00	17.000,00	17.272,00	17.703,80	18.146,40
2.204	Convênio com Casa de Apoio Cuiabá	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,10
	Total do Programa	1.824.945,75	1.678.029,56	1.721.000,00	1.847.000,00	1.876.552,00	1.923.465,80	1.971.552,52
0019	**Apoio aos Conselhos Municipais**							
2.111	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,20
	Total do Programa	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,20
0037	**Covid-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública**							
2.200	Covid-19 Enfrentamento da Emergência	0,00	943.586,79	32.500,00	130.000,00	132.080,00	135.382,00	138.766,57
	Total do Programa	0,00	943.586,79	32.500,00	130.000,00	132.080,00	135.382,00	138.766,57
	Total da Unidade	1.824.945,75	2.621.616,35	1.758.500,00	1.982.000,00	2.013.712,00	2.064.054,80	2.115.656,29
05.002	**FMS - ATENÇÃO BÁSICA**							
0020	**Atenção à Saúde - Atenção Básica**							
1.046	Aquisição de Veículos e Equipamentos - Saúde	62.924,00	371.824,93	170.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
1.047	Construção e Reforma de UBS (Posto de Saúde)	174.654,82	0,00	120.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
1.143	Ampliação, Reforma e Melhorias de PSFs	0,00	0,00	260.000,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
1.151	Aquisição de Equipamentos para PSFs	926,00	0,00	0,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
1.153	Aquisição de Equipamentos para UBS (Postos de Saúde)	22.763,00	0,00	0,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
2.122	Custeio - Atenção Básica	2.620.898,50	2.892.849,06	3.127.000,00	3.049.000,00	3.097.784,00	3.175.228,60	3.254.609,34
2.132	Custeio Agente Comunitário de Saúde - ACS	0,00	0,00	0,00	855.000,00	868.680,00	890.397,00	912.656,94
2.133	Custeio Agentes PASCAR - Rural	0,00	0,00	0,00	257.000,00	261.112,00	267.639,80	274.330,80

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Página: 9

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.192	Aquisição de Uniformes e Materiais ACS e ACE	4.025,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,36
	Total do Programa	2.886.191,32	3.264.673,99	3.677.000,00	4.621.000,00	4.694.936,00	4.812.309,40	4.932.617,19
	Total da Unidade	2.886.191,32	3.264.673,99	3.677.000,00	4.621.000,00	4.694.936,00	4.812.309,40	4.932.617,19
05.003	**FMS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**							
0021	**Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade**							
1.088	Construção do Hospital Municipal	107.105,75	413.733,07	1.050.000,00	1.530.000,00	1.554.480,00	1.593.342,00	1.633.175,56
1.152	Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia/Reabilitação	15.818,00	0,00	0,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
1.155	Equipamentos para o Hospital Municipal	89.600,00	0,00	0,00	80.000,00	81.280,00	83.312,00	85.394,80
2.082	Contribuições ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	261.731,00	272.650,00	277.000,00	287.000,00	291.592,00	298.881,80	306.353,85
2.123	Custeio-MAC Manutenção do Hospital Municipal	4.000.584,34	3.677.053,34	3.842.500,00	4.695.000,00	4.770.120,00	4.889.373,00	5.011.607,33
2.131	Custeio do Centro de Reabilitação	0,00	0,00	0,00	169.000,00	171.704,00	175.996,60	180.396,53
2.134	Manutenção do Laboratório de Análises Clinicas	131.129,83	127.428,50	205.000,00	287.000,00	291.592,00	298.881,80	306.353,86
2.145	Central de Regulação e TFD	323.742,56	123.368,51	348.000,00	433.000,00	439.928,00	450.926,20	462.260,16
	Total do Programa	4.929.711,48	4.614.233,42	5.722.500,00	7.506.000,00	7.626.096,00	7.816.748,40	8.012.227,97
	Total da Unidade	4.929.711,48	4.614.233,42	5.722.500,00	7.506.000,00	7.626.096,00	7.816.748,40	8.012.227,97
05.004	**FMS - VIGILANCIA EM SAÚDE**							
0022	**Atenção à Saúde - Vigilância em Saúde**							
2.124	Custeio Vigilância Epidemiológica	372.302,86	261.593,53	309.000,00	346.000,00	351.536,00	360.324,40	369.332,54
2.126	Custeio Vigilância Sanitária	8.541,67	99,00	51.000,00	51.000,00	51.816,00	53.111,40	54.439,22
2.128	Custeio das Ações da Vigilância Ambiental	0,00	0,00	0,00	72.000,00	73.152,00	74.980,80	76.855,34
	Total do Programa	380.844,53	261.692,53	360.000,00	469.000,00	476.504,00	488.416,60	500.627,10
	Total da Unidade	380.844,53	261.692,53	360.000,00	469.000,00	476.504,00	488.416,60	500.627,10
05.005	**FMS - ASSISTENCIA FARMACÊUTICA**							
0023	**Atenção à Saúde - Assistência Farmacêutica**							
2.125	Custeio Assistência Farmacêutica	105.313,64	177.267,67	125.000,00	130.000,00	132.080,00	135.382,00	138.766,55
	Total do Programa	105.313,64	177.267,67	125.000,00	130.000,00	132.080,00	135.382,00	138.766,55
	Total da Unidade	105.313,64	177.267,67	125.000,00	130.000,00	132.080,00	135.382,00	138.766,55
05.006	**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA**							

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Página: 10

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
0036	**Indicação Parlamentar Impositiva**							
1.184	Reserva Parlamentar Impositiva	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	276.750,00	283.668,75
1.201	Equipamentos PSF Japuranã: Ver. João Marcenaria	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
1.202	Academia Ar Livre Com. 2000: Ver. Marino Domingues	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
1.203	Equipamentos e Materiais para Hospital: Ver. Keli	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
1.204	Reforma PSF Com. 3 Mártires: Ver. Edilson Silva	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
1.205	Equipamentos e Materiais para Hospital: Ver. Junior Sanches	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
1.206	Equipamentos (Ar Cond.) PSF Com. 2000: Ver. Junior	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
1.207	Equipamentos (Ar. Cond.) PSF Paraíso Nor: Ver. Junior	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
1.208	Fomento às Ações dos ACS e ACE: Ver. Brizola	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,06
1.209	Academia Ar Livre - B. Jardim Primavera: Ver. Fumaça	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
1.210	Aquisição Parcial de Ambulância: Ver. M. de Lourdes	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,10
1.211	Equipamentos PSF Com. Paraíso: Ver. Valdir Pinheiro	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
1.216	Academia Ar Livre Com. 3 Mártires: Ver. Edilson Silva	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
	Total do Programa	0,00	0,00	0,00	335.000,00	610.360,00	625.619,00	641.259,49
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	335.000,00	610.360,00	625.619,00	641.259,49
	Total do Órgão	10.127.006,72	10.939.483,96	11.643.000,00	15.043.000,00	15.553.688,00	15.942.530,20	16.341.154,59

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Página: 11

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
06	**SEC. AGRIC. MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO**							
06.001	**ADMIN. DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRIC. E SAN**							
0007	**Agricultura e Desenvolvimento Sustentável**							
1.058	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	3.650,00	19.529,00	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
1.061	Implantação de Tanques para Psicultura	60.320,00	52.000,00	80.000,00	85.000,00	86.360,00	88.519,00	90.731,98
1.063	Implantação de Agroindustria Familiar	197.463,25	509.147,09	120.000,00	190.000,00	193.040,00	197.866,00	202.812,66
1.065	Aquisição de maquinas e Implementos Agrícolas	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,23
2.025	Manutenção e Encargos da Secretaria	1.508.173,61	1.651.753,56	1.453.000,00	1.542.000,00	1.566.672,00	1.605.838,80	1.645.984,79
2.027	Capacitação do Produtor em Geral	20.873,70	0,00	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,54
2.138	Implantação e Manutenção da Feira Municipal	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,25
	Total do Programa	1.790.480,56	2.232.429,65	1.758.000,00	1.922.000,00	1.952.752,00	2.001.570,80	2.051.610,15
0036	**Indicação Parlamentar Impositiva**							
1.217	Aquisição Parcial Veículo para Sec. Agricultura: Ver. Keli	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
1.219	Equipamentos e Implementos Agrícolas: Ver. Brizola	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
1.220	Aquisição Parcial Veículo Agricultura: Ver. Fumaça	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
1.221	Aquisição Implementos Agrícolas Com. Paraíso: Ver. Valdir	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
	Total do Programa	0,00	0,00	0,00	120.000,00	121.920,00	124.968,00	128.092,20
	Total da Unidade	1.790.480,56	2.232.429,65	1.758.000,00	2.042.000,00	2.074.672,00	2.126.538,80	2.179.702,35
06.002	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**							
0008	**Conscientização e Proteção Ambiental**							
1.067	Aquisição de Equipamentos Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
2.026	Manutenção e Encargos Depto Meio Ambienten	42.740,56	23.081,10	75.000,00	75.000,00	76.200,00	78.105,00	80.057,65
	Total do Programa	42.740,56	23.081,10	80.000,00	80.000,00	81.280,00	83.312,00	85.394,83
	Total da Unidade	42.740,56	23.081,10	80.000,00	80.000,00	81.280,00	83.312,00	85.394,83
06.003	**DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO**							
0012	**Saneamento e Qualidade de Vida**							
1.056	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	28.260,00	4.450,00	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
1.133	Ampliação da rede de distribuição Água e Esgoto	435.234,19	580.128,93	2.305.000,00	2.290.000,00	2.326.640,00	2.384.806,00	2.444.426,15
1.182	Adequação e Melhorias do Aterro Sanitário	0,00	0,00	0,00	230.000,00	233.680,00	239.522,00	245.510,06

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Página: 12

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.024	Manutenção e Encargos Depto de Saneamento	817.789,27	1.081.496,57	869.000,00	923.000,00	937.768,00	961.212,20	985.242,53
	Total do Programa	1.281.283,46	1.666.075,50	3.194.000,00	3.463.000,00	3.518.408,00	3.606.368,20	3.696.527,44
	Total da Unidade	1.281.283,46	1.666.075,50	3.194.000,00	3.463.000,00	3.518.408,00	3.606.368,20	3.696.527,44
	Total do Órgão	3.114.504,58	3.921.586,25	5.032.000,00	5.585.000,00	5.674.360,00	5.816.219,00	5.961.624,62

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
07	**SECRETARIA DE FINANÇAS**							
07.001	**ADM. GERAL DA SECRETARIA FINANCAS**							
0004	**Modernização e Gestão Financeira**							
2.032	Manutenção e encargos da Secretaria de Finanças	1.656.084,04	2.248.377,12	1.880.000,00	905.000,00	919.480,00	942.467,00	966.028,71
	Total do Programa	1.656.084,04	2.248.377,12	1.880.000,00	905.000,00	919.480,00	942.467,00	966.028,71
0015	**Atendimento a Dívida Interna**							
1.068	Serviços da Dívida Fundada	309.958,07	268.731,11	617.170,00	650.000,00	660.400,00	676.910,00	693.832,75
	Total do Programa	309.958,07	268.731,11	617.170,00	650.000,00	660.400,00	676.910,00	693.832,75
0025	**Justiça Fiscal e Consciência Tributária**							
2.033	Manutenção das contribuições do PASEP	402.495,92	491.664,78	442.830,00	570.000,00	579.120,00	593.598,00	608.437,95
	Total do Programa	402.495,92	491.664,78	442.830,00	570.000,00	579.120,00	593.598,00	608.437,95
0033	**Renovação da Frota e Equipamentos**							
1.069	Aquisição de Equipamentos Material Permanente	8.860,00	10.879,00	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
	Total do Programa	8.860,00	10.879,00	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**							
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	20.000,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
	Total do Programa	0,00	0,00	20.000,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
	Total da Unidade	2.377.398,03	3.019.652,01	2.975.000,00	2.290.000,00	2.326.640,00	2.384.806,00	2.444.426,19
07.002	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**							
0004	**Modernização e Gestão Financeira**							
2.120	Manutenção e Encargos da Contabilidade	0,00	0,00	0,00	575.000,00	584.200,00	598.805,00	613.775,13
	Total do Programa	0,00	0,00	0,00	575.000,00	584.200,00	598.805,00	613.775,13
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	575.000,00	584.200,00	598.805,00	613.775,13
07.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO**							
0004	**Modernização e Gestão Financeira**							
2.119	Manutenção e Encargos Tributação e Cadastro	0,00	0,00	0,00	209.000,00	212.344,00	217.652,60	223.093,93

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Total do Programa	0,00	0,00	0,00	209.000,00	212.344,00	217.652,60	223.093,93
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	209.000,00	212.344,00	217.652,60	223.093,93
07.004	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**							
0004	**Modernização e Gestão Financeira**							
2.118	Manutenção e Encargos da Tesouraria	0,00	0,00	0,00	154.000,00	156.464,00	160.375,60	164.385,00
	Total do Programa	0,00	0,00	0,00	154.000,00	156.464,00	160.375,60	164.385,00
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	154.000,00	156.464,00	160.375,60	164.385,00
	Total do Órgão	2.377.398,03	3.019.652,01	2.975.000,00	3.228.000,00	3.279.648,00	3.361.639,20	3.445.680,25

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Página: 15

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
08	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**							
08.001	**ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**							
0013	**Melhoria de Infraestrutura**							
1.016	Pavimentação Asfaltica e Obras Complementares	800.025,04	936.300,00	182.000,00	182.000,00	184.912,00	189.534,80	194.273,17
1.017	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	410.866,85	1.118.141,58	130.000,00	130.000,00	132.080,00	135.382,00	138.766,55
1.075	Construção e Manutenção Estradas Pontes	15.021,80	113.484,07	40.000,00	40.000,00	40.640,00	41.656,00	42.697,40
1.144	Maquinários e Equipamentos Fabricação de Tubos	0,00	0,00	260.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
1.180	Pavimentação Asfaltica e Obras Complementares	0,00	0,00	2.500.000,00	2.213.000,00	2.248.408,00	2.304.618,20	2.362.233,66
2.008	Manutenção de Serviços Urbanos	177.725,21	319.070,52	865.000,00	635.000,00	645.160,00	661.289,00	677.821,23
2.073	Manutenção e Encargos da Infraestrutura	3.614.427,82	5.669.923,69	3.181.500,00	3.270.000,00	3.322.320,00	3.405.378,00	3.490.512,47
2.135	Manutenção de Iluminação Pública	286.677,57	558.134,86	369.500,00	550.000,00	558.800,00	572.770,00	587.089,25
2.203	Manutenção do Rateio ao Consórcio CDIVAT	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
	Total do Programa	5.304.744,29	8.715.054,72	7.528.000,00	7.170.000,00	7.284.720,00	7.466.838,00	7.653.508,98
0032	**Administração com Recursos do Fethab**							
2.146	Manutenção do Fethab	2.427.786,73	2.411.008,11	2.810.000,00	3.100.000,00	3.149.600,00	3.228.340,00	3.309.048,50
	Total do Programa	2.427.786,73	2.411.008,11	2.810.000,00	3.100.000,00	3.149.600,00	3.228.340,00	3.309.048,50
0036	**Indicação Parlamentar Impositiva**							
1.212	Aquisição de Tubos para construção bueiros Ver; Marino	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
	Total do Programa	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
	Total da Unidade	7.732.531,02	11.126.062,83	10.338.000,00	10.300.000,00	10.464.800,00	10.726.420,00	10.994.580,53
	Total do Órgão	7.732.531,02	11.126.062,83	10.338.000,00	10.300.000,00	10.464.800,00	10.726.420,00	10.994.580,53

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Página: 16

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
09	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**							
09.001	**FMAS - GESTÃO DO SUAS**							
0011	**Compromisso Social**							
1.124	Construção e Reforma do CMU	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,89
2.009	Manutenção e Encargos da Secretaria	1.103.393,54	899.483,60	1.053.000,00	736.000,00	747.776,00	766.470,40	785.632,18
2.038	Manutenção do Conselho Tutelar	99.412,44	173.031,72	245.000,00	321.000,00	326.136,00	334.289,40	342.646,65
2.141	Bloco da Gestão do SUAS	23.851,35	67.448,36	58.000,00	53.000,00	53.848,00	55.194,20	56.574,07
2.181	Convênio Assossiação Idosos - LAR DOS IDOSOS	15.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.640,00	41.656,00	42.697,40
2.207	Manutenção dos Beneficios Eventuais	0,00	0,00	0,00	22.000,00	22.352,00	22.910,80	23.483,59
2.208	Treinamento e Capacitação de servidores da Assist. Social	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,36
	Total do Programa	1.241.657,33	1.139.963,68	1.421.000,00	1.207.000,00	1.226.312,00	1.256.969,80	1.288.394,14
0019	**Apoio aos Conselhos Municipais**							
2.113	Manutenção do CMAS	3.568,00	394,52	16.000,00	18.000,00	18.288,00	18.745,20	19.213,85
	Total do Programa	3.568,00	394,52	16.000,00	18.000,00	18.288,00	18.745,20	19.213,85
0033	**Renovação da Frota e Equipamentos**							
1.023	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	4.965,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
	Total do Programa	4.965,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
0037	**Covid-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública**							
2.201	Ações Emergenciais SUAS - Covid19	0,00	9.377,40	0,00	6.000,00	6.096,00	6.248,40	6.404,64
	Total do Programa	0,00	9.377,40	0,00	6.000,00	6.096,00	6.248,40	6.404,64
	Total da Unidade	1.250.190,33	1.149.735,60	1.462.000,00	1.256.000,00	1.276.096,00	1.307.998,40	1.340.698,51
09.002	**FMAS - RECURSO FUNDO A FUNDO ESTADO**							
0011	**Compromisso Social**							
2.215	Manutenção do Fundo Partilhado de Invest. Social FUPIS	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.112,00	7.289,80	7.472,05
2.216	Manutenção do Cofinanciamento FEAS	0,00	0,00	0,00	27.000,00	27.432,00	28.117,80	28.820,76
	Total do Programa	0,00	0,00	0,00	34.000,00	34.544,00	35.407,60	36.292,81
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	34.000,00	34.544,00	35.407,60	36.292,81
09.003	**FMAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**							

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Página: 17
Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
0011	**Compromisso Social**							
1.098	Construção e Ampliação do CRAS	0,00	31.501,24	30.000,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,06
2.140	Custeio das Ações do CRAS	206.061,36	181.685,29	257.000,00	599.000,00	608.584,00	623.798,60	639.393,59
2.206	Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,08
2.210	Benefício de Ação Continuada Escola - BPC Escola	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
	Total do Programa	206.061,36	213.186,53	287.000,00	662.000,00	672.592,00	689.406,80	706.642,04
	Total da Unidade	206.061,36	213.186,53	287.000,00	662.000,00	672.592,00	689.406,80	706.642,04
09.004	**FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEX.**							
0011	**Compromisso Social**							
2.211	Manutenção das Ações do CREAS	0,00	0,00	0,00	61.000,00	61.976,00	63.525,40	65.113,57
	Total do Programa	0,00	0,00	0,00	61.000,00	61.976,00	63.525,40	65.113,57
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	61.000,00	61.976,00	63.525,40	65.113,57
09.005	**FMAS - BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO**							
0011	**Compromisso Social**							
2.212	IGD Bolsa Familia e Cadastro Único	0,00	0,00	0,00	68.000,00	69.088,00	70.815,20	72.585,60
2.213	IGD SUAS Manutenção e Custeio	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.192,00	12.496,80	12.809,23
2.214	Fortalecimento Controle Social - Cons. Mun. Assist. Social	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,20
	Total do Programa	0,00	0,00	0,00	85.000,00	86.360,00	88.519,00	90.732,03
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	85.000,00	86.360,00	88.519,00	90.732,03
09.006	**FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL.**							
0011	**Compromisso Social**							
2.205	Apoio a Criança e ao Adolescente CASALAR	0,00	0,00	0,00	183.000,00	185.928,00	190.576,20	195.340,63
	Total do Programa	0,00	0,00	0,00	183.000,00	185.928,00	190.576,20	195.340,63
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	183.000,00	185.928,00	190.576,20	195.340,63
09.007	**FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE POPULAR**							
0011	**Compromisso Social**							
1.019	Construção de Casas Populares	0,00	0,00	10.000,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,10

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Página: 18
Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Total do Programa	0,00	0,00	10.000,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,10
	Total da Unidade	0,00	0,00	10.000,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,10
	Total do Órgão	1.456.251,69	1.362.922,13	1.759.000,00	2.341.000,00	2.378.456,00	2.437.917,40	2.498.865,69

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Página: 19
Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
10	**SEC. DE INDÚSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO**							
10.001	**ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. E COM., TUR E MIN**							
0030	**Ordenamento e Apoio a Mineração**							
1.029	Garimpeiro Legal	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.192,00	12.496,80	12.809,23
	Total do Programa	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.192,00	12.496,80	12.809,23
0034	**Gestão para Resultados**							
1.085	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
2.103	Manutenção e Encargos da Secretaria	203.411,89	222.134,91	255.000,00	275.000,00	279.400,00	286.385,00	293.544,66
2.104	Incentivo a Exposições e Feiras Agropecuárias	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,56
	Total do Programa	203.411,89	222.134,91	275.000,00	295.000,00	299.720,00	307.213,00	314.893,40
	Total da Unidade	203.411,89	222.134,91	275.000,00	307.000,00	311.912,00	319.709,80	327.702,63
	Total do Órgão	203.411,89	222.134,91	275.000,00	307.000,00	311.912,00	319.709,80	327.702,63

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Página: 20

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
11	**SECRETARIA DE GOVERNO**							
11.001	**ADM. DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO**							
0003	**Modernização e Gestão Administrativa**							
2.100	Manutenção e Encargos da Secretaria de Governo	129.072,57	189.965,47	250.000,00	220.000,00	223.520,00	229.108,00	234.835,74
	Total do Programa	129.072,57	189.965,47	250.000,00	220.000,00	223.520,00	229.108,00	234.835,74
	Total da Unidade	129.072,57	189.965,47	250.000,00	220.000,00	223.520,00	229.108,00	234.835,74
11.002	**OUVIDORIA GERAL**							
0031	**Acompanhamento e Orientação da Gestão**							
2.154	Manutenção da Ouvidoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	47.000,00	47.752,00	48.945,80	50.169,47
	Total do Programa	0,00	0,00	0,00	47.000,00	47.752,00	48.945,80	50.169,47
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	47.000,00	47.752,00	48.945,80	50.169,47
11.003	**ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO**							
0026	**Informação Institucional e Publicidade**							
2.155	Administração da Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	108.000,00	109.728,00	112.471,20	115.283,01
2.183	Contribuições de Apoio Cultural a Imprensa	10.800,00	10.800,00	12.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
	Total do Programa	10.800,00	10.800,00	12.000,00	128.000,00	130.048,00	133.299,20	136.631,71
	Total da Unidade	10.800,00	10.800,00	12.000,00	128.000,00	130.048,00	133.299,20	136.631,71
11.004	**DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA**							
0019	**Apoio aos Conselhos Municipais**							
2.152	Manutenção do Conselho Municipal de Segurança	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,37
	Total do Programa	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,37
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,37
	Total do Órgão	139.872,57	200.765,47	262.000,00	405.000,00	411.480,00	421.767,00	432.311,29

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Página: 21

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
12	**SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUV.**							
12.001	**ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER**							
0009	**Esportes para Todos**							
1.038	Construir e Reformar Locais de Prática de Esportes	27.444,04	0,00	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
1.039	Construção de Mini Estádio Municipal	0,00	378.317,08	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
1.162	Realização e Apoio de Eventos Ciclistico	7.500,00	0,00	0,00	7.000,00	7.112,00	7.289,80	7.472,05
1.163	Realização, Apoio e Premiação de Eventos	23.634,10	0,00	0,00	4.000,00	4.064,00	4.165,60	4.269,74
1.224	Construção de Poços semi artesiano unid. do esporte	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
2.019	Incentivo e Fomento ao Desporto e Lazer	40.824,15	16.841,53	95.000,00	95.000,00	96.520,00	98.933,00	101.406,35
2.086	Manutenção e Enc. da Sec. de Desporto e Cultura	562.055,56	609.399,57	677.000,00	707.000,00	718.312,00	736.269,80	754.676,56
	Total do Programa	661.457,85	1.004.558,18	792.000,00	848.000,00	861.568,00	883.107,20	905.184,93
0033	**Renovação da Frota e Equipamentos**							
1.043	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	9.039,00	15.504,00	35.000,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,23
	Total do Programa	9.039,00	15.504,00	35.000,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,23
0036	**Indicação Parlamentar Impositiva**							
1.218	Aquisição Material Esportivo: Ver. Junior Sanches	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total do Programa	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total da Unidade	670.496,85	1.020.062,18	827.000,00	893.000,00	907.288,00	929.970,20	953.219,51
12.002	**ADM. GERAL DO DEPTO DE CULTURA E JUVENTUDE**							
0010	**Incentivo à Cultura**							
2.020	Manutenção e Encargos da Cultura	6.325,40	4.085,11	40.000,00	42.000,00	42.672,00	43.738,80	44.832,29
2.021	Incentivo a Realização de Eventos Culturais	241.073,35	0,00	75.000,00	75.000,00	76.200,00	78.105,00	80.057,63
2.093	Manutenção da Fanfarra, Bandas e Corais	52.081,65	11.250,00	50.000,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,76
	Total do Programa	299.480,40	15.335,11	165.000,00	167.000,00	169.672,00	173.913,80	178.261,68
	Total da Unidade	299.480,40	15.335,11	165.000,00	167.000,00	169.672,00	173.913,80	178.261,68
	Total do Órgão	969.977,25	1.035.397,29	992.000,00	1.060.000,00	1.076.960,00	1.103.884,00	1.131.481,19

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Página: 1
Em Real (R$)

DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
01 CAMARA MUNICIPAL								
01.001 CAMARA MUNICIPAL								
Projeto(s)								
1.001	Aquisição de Equipamentos em Geral	36.260,18	20.967,30	100.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
1.002	Ampliação e Refroma do Prédio da Câmara	302.707,38	151.036,80	50.000,00	70.000,00	71.120,00	72.898,00	74.720,45
1.003	Aquisição de Veículos	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
Atividade(s)								
2.001	Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal	1.502.032,44	1.540.629,99	1.551.000,00	1.677.000,00	1.703.832,00	1.746.427,80	1.790.088,54
2.076	Manutenção das Despesas com Publicidade	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
	Total da Unidade	1.841.000,00	1.712.634,09	1.821.000,00	1.967.000,00	1.998.472,00	2.048.433,80	2.099.644,69
	Total do Órgão	1.841.000,00	1.712.634,09	1.821.000,00	1.967.000,00	1.998.472,00	2.048.433,80	2.099.644,69

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Página: 2
Em Real (R$)

DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
02 GABINETE DO PREFEITO								
02.001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR								
Projeto(s)								
1.005	Aquisição de Equipamentos para Uso do Gabinete	139.840,00	32.411,64	50.000,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
1.170	Manutenção de Prédios Públicos: Paço Municipal	2.174.556,98	0,00	0,00	85.000,00	86.360,00	88.519,00	90.731,98
1.185	Reserva Parlamentar	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	276.750,00	283.668,75
Atividade(s)								
2.002	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito	728.791,49	748.358,04	728.000,00	682.000,00	692.912,00	710.234,80	727.990,68
	Total da Unidade	3.043.188,47	780.769,68	778.000,00	817.000,00	1.100.072,00	1.127.573,80	1.155.763,16
02.002 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO								
Projeto(s)								
1.109	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
Atividade(s)								
2.107	Manutenção da Unidade de Controle Interno	91.967,61	95.229,15	129.000,00	135.000,00	137.160,00	140.589,00	144.103,76
	Total da Unidade	91.967,61	95.229,15	134.000,00	140.000,00	142.240,00	145.796,00	149.440,94
02.003 ASSESSORIA JURÍDICA								
Projeto(s)								
1.110	Aquisição de Equipamentos a Assessoria Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
Atividade(s)								
2.003	Manutenção da Assessoria Jurídica	212.132,06	276.455,20	276.000,00	655.000,00	665.480,00	682.117,00	699.169,95
	Total da Unidade	212.132,06	276.455,20	281.000,00	660.000,00	670.560,00	687.324,00	704.507,13
02.004 JUNTA DO SERVIÇO MILITAR								
Projeto(s)								
1.006	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Página: 3
Em Real (R$)

DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Atividade(s)								
2.004	Manutenção e Encargos da Junta de Serv.	42.876,42	45.118,97	64.000,00	85.000,00	86.360,00	88.519,00	90.731,99
	Total da Unidade	42.876,42	45.118,97	67.000,00	88.000,00	89.408,00	91.643,20	93.934,30
	Total do Órgão	3.390.164,56	1.197.573,00	1.260.000,00	1.705.000,00	2.002.280,00	2.052.337,00	2.103.645,53

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Em Real (R$)

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
03.001 ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
Projeto(s)							
1.093 Aquisição de Equipamentos em Geral	273.779,31	53.007,63	100.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
Atividade(s)							
2.005 Manutenção do Gab. Secretário de Administração	2.413.512,95	2.230.796,80	1.965.000,00	2.415.000,00	2.453.640,00	2.514.981,00	2.577.855,54
Total da Unidade	2.687.292,26	2.283.804,43	2.065.000,00	2.515.000,00	2.555.240,00	2.619.121,00	2.684.599,04
03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS							
Atividade(s)							
2.084 Capacitação de Servidores e Realização de Concurso	39.012,50	0,00	20.000,00	28.000,00	28.448,00	29.159,20	29.888,20
2.153 Administração dos Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	81.000,00	82.296,00	84.353,40	86.462,25
Total da Unidade	39.012,50	0,00	20.000,00	109.000,00	110.744,00	113.512,60	116.350,45
03.003 DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO							
Atividade(s)							
2.156 Administração do Patrimônio e Almoxarifado	0,00	0,00	0,00	67.000,00	68.072,00	69.773,80	71.518,16
Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	67.000,00	68.072,00	69.773,80	71.518,16
03.004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES							
Atividade(s)							
2.157 Administração de Compras e Licitações	0,00	0,00	0,00	306.000,00	310.896,00	318.668,40	326.635,14
Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	306.000,00	310.896,00	318.668,40	326.635,14
03.005 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO							
Projeto(s)							
1.131 Organização e melhoria da Unidade Detran	17.642,98	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Em Real (R$)

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.169 Implantação de Sinalização Viária no Assentamento	1.081,02	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
1.183 Implantação de Sinaliação Japuranã	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
Atividade(s)							
2.160 Admisnistração dos serviços de Trânsito	0,00	0,00	0,00	282.000,00	286.512,00	293.674,80	301.016,70
Total da Unidade	18.724,00	0,00	0,00	305.000,00	309.880,00	317.627,00	325.567,72
Total do Órgão	2.745.028,76	2.283.804,43	2.085.000,00	3.302.000,00	3.354.832,00	3.438.702,80	3.524.670,51

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Página: 6
Em Real (R$)

DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
04.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
Projeto(s)								
1.030	Aquisição de Móveis, Utensílios e Equipamentos	539.995,00	11.005,00	95.000,00	45.000,00	96.520,00	98.933,00	101.406,33
1.079	Construção e Reformas Escolas Ensino Fundamental	247.816,17	286.506,92	220.000,00	120.000,00	121.920,00	124.968,00	128.092,20
1.080	Construções e Reformas de Escolas da Educação Infantil	0,00	158.053,22	350.000,00	120.000,00	121.920,00	124.968,00	128.092,20
1.146	Construção de Quadra Poliesportiva	114.456,34	17.434,22	60.000,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,11
1.213	Parque Infantil Esc. Pingo de Gente: Ver. João Marcenaria	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
1.214	Parque Infantil Esc. José L. Candido: Ver. João Marcenaria	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
1.215	Parque Infantil Esc. Três Mártires: Ver. Edilson Silva	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
1.222	Construção de Poços semi artesianos em Unidade Escolar	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
1.225	Construção de Ginásio de Esporte Esc. Est. Cerejeiras	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Atividade(s)								
2.012	Manutenção e Encargos Secretaria Educação	990.006,03	816.367,77	1.015.000,00	1.160.000,00	1.178.560,00	1.208.024,00	1.238.224,63
2.014	Manutenção da Quota Salário Educação	490.583,97	328.845,04	600.000,00	600.000,00	609.600,00	624.840,00	640.461,01
2.112	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	0,00	7.800,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,20
2.115	Manutenção de Convênio com APAE	130.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
2.191	Outros Programas FNDE	217.323,53	10.305,55	482.000,00	152.000,00	205.232,00	210.362,80	215.621,89
	Total da Unidade	2.730.181,04	1.766.317,72	2.967.000,00	2.582.000,00	2.623.312,00	2.688.894,80	2.756.117,29
04.002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR								
Atividade(s)								
2.110	Transporte Escolar - Seduc	514.758,99	92.794,14	550.000,00	600.000,00	609.600,00	624.840,00	640.461,01
2.116	Transporte Escolar - Recursos Próprios	184.176,90	240.993,43	290.000,00	310.000,00	314.960,00	322.834,00	330.904,85
2.117	Manutenção do PNATE	339.313,86	112.922,71	200.000,00	210.000,00	213.360,00	218.694,00	224.161,35
2.149	Transporte Escolar - Fethab	343.172,66	70.191,21	350.000,00	400.000,00	406.400,00	416.560,00	426.974,00
2.158	Administração do Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	102.000,00	103.632,00	106.222,80	108.878,38
	Total da Unidade	1.381.422,41	516.901,49	1.390.000,00	1.622.000,00	1.647.952,00	1.689.150,80	1.731.379,59
04.003 DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR								

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Página: 7
Em Real (R$)

DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Atividade(s)								
2.090	Merenda Escolar PNAE	215.540,26	89.794,42	200.000,00	220.000,00	223.520,00	229.108,00	234.835,70
2.091	Merenda Escolar - Recursos Próprios	112.869,68	50.462,89	200.000,00	220.000,00	223.520,00	229.108,00	234.835,70
2.159	Administração da Alimentação Escolar	0,00	0,00	0,00	113.000,00	114.808,00	117.678,20	120.620,16
	Total da Unidade	328.409,94	140.257,31	400.000,00	553.000,00	561.848,00	575.894,20	590.291,56
04.004 FUNDEB 30%								
Atividade(s)								
2.080	Manutenção Fundeb 30% (Apoio)	2.961.189,60	2.669.389,29	3.005.000,00	2.405.000,00	2.443.480,00	2.504.567,00	2.567.181,18
2.190	Manutenção Fundeb 30 EJA	0,00	0,00	3.000,00	9.000,00	9.144,00	9.372,60	9.606,93
2.209	Capacitação de Servidores da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
	Total da Unidade	2.961.189,60	2.669.389,29	3.008.000,00	2.464.000,00	2.503.424,00	2.566.009,60	2.630.159,86
04.005 FUNDEB 70%								
Atividade(s)								
2.028	Manutenção Fundeb 70 - EJA	0,00	0,00	3.000,00	16.000,00	16.256,00	16.662,40	17.078,98
2.078	Manutenção Fundeb 70% Infantil - Pre Escolar	1.415.038,56	1.588.728,45	1.640.000,00	1.600.000,00	1.625.600,00	1.666.240,00	1.707.896,00
2.079	Manutenção Fundeb 70% Ens. Fundamental	3.417.327,15	3.399.816,34	3.650.000,00	5.100.000,00	5.181.600,00	5.311.140,00	5.443.918,50
2.178	Manutenção Fundeb 70% Infantil - Creche	0,00	0,00	0,00	820.000,00	833.120,00	853.948,00	875.296,70
	Total da Unidade	4.832.365,71	4.988.544,79	5.293.000,00	7.536.000,00	7.656.576,00	7.847.990,40	8.044.190,18
	Total do Órgão	12.233.568,70	10.081.410,60	13.058.000,00	14.757.000,00	14.993.112,00	15.367.939,80	15.752.138,48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Página: 8
Em Real (R$)

DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**							
05.001	FMS - GESTÃO DO SUS							
Projeto(s)								
1.033	Melhorias e Reformas em próprios da Saúde	0,00	0,00	115.000,00	115.000,00	116.840,00	119.761,00	122.755,03
1.053	Aquisição Veículos e Equipamentos - Saúde	348.234,00	78.858,00	80.000,00	90.000,00	91.440,00	93.726,00	96.069,15
1.223	Construção de Poços semi artesiano em unidade de Saúde	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
Atividade(s)								
2.022	Manutenção e Encargos Secretaria de Saúde	1.440.711,75	1.563.171,56	1.482.000,00	1.462.000,00	1.485.392,00	1.522.526,80	1.560.589,98
2.111	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,20
2.127	Contribuições a Casa de Apoio Alta Floresta	36.000,00	36.000,00	36.000,00	38.000,00	38.608,00	39.573,20	40.562,53
2.129	Atendimento da Judicialização da Saúde	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,25
2.143	Manutenção da Ouvidoria do SUS Municipal	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,20
2.144	Capacitação e Treinamento de Servidores da Saúde	0,00	0,00	3.000,00	17.000,00	17.272,00	17.703,80	18.146,40
2.200	Covid-19 Enfrentamento da Emergência	0,00	943.586,79	32.500,00	130.000,00	132.080,00	135.382,00	138.766,57
2.204	Convênio com Casa de Apoio Cuiabá	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,10
	Total da Unidade	1.824.945,75	2.621.616,35	1.758.500,00	1.982.000,00	2.013.712,00	2.064.054,80	2.115.656,29
05.002	FMS - ATENÇÃO BÁSICA							
Projeto(s)								
1.046	Aquisição de Veículos e Equipamentos - Saúde	62.924,00	371.824,93	170.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
1.047	Construção e Reforma de UBS (Posto de Saúde)	174.654,82	0,00	120.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
1.143	Ampliação, Reforma e Melhorias de PSFs	0,00	0,00	260.000,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
1.151	Aquisição de Equipamentos para PSFs	926,00	0,00	0,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
1.153	Aquisição de Equipamentos para UBS (Postos de Saúde)	22.763,00	0,00	0,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
Atividade(s)								
2.122	Custeio - Atenção Básica	2.620.898,50	2.892.849,06	3.127.000,00	3.049.000,00	3.097.784,00	3.175.228,60	3.254.609,34
2.132	Custeio Agente Comunitário de Saúde - ACS	0,00	0,00	0,00	855.000,00	868.680,00	890.397,00	912.656,94
2.133	Custeio Agentes PASCAR - Rural	0,00	0,00	0,00	257.000,00	261.112,00	267.639,80	274.330,80
2.192	Aquisição de Uniformes e Materiais ACS e ACE	4.025,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,36
	Total da Unidade	2.886.191,32	3.264.673,99	3.677.000,00	4.621.000,00	4.694.936,00	4.812.309,40	4.932.617,19

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Em Real (R$)

DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
05.003 FMS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE								
Projeto(s)								
1.088	Construção do Hospital Municipal	107.105,75	413.733,07	1.050.000,00	1.530.000,00	1.554.480,00	1.593.342,00	1.633.175,56
1.152	Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia/Reabilitação	15.818,00	0,00	0,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
1.155	Equipamentos para o Hospital Municipal	89.600,00	0,00	0,00	80.000,00	81.280,00	83.312,00	85.394,80
Atividade(s)								
2.082	Contribuições ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	261.731,00	272.650,00	277.000,00	287.000,00	291.592,00	298.881,80	306.353,85
2.123	Custeio-MAC Manutenção do Hospital Municipal	4.000.584,34	3.677.053,34	3.842.500,00	4.695.000,00	4.770.120,00	4.889.373,00	5.011.607,33
2.131	Custeio do Centro de Reabilitação	0,00	0,00	0,00	169.000,00	171.704,00	175.996,60	180.396,53
2.134	Manutenção do Laboratório de Análises Clinicas	131.129,83	127.428,50	205.000,00	287.000,00	291.592,00	298.881,80	306.353,86
2.145	Central de Regulação e TFD	323.742,56	123.368,51	348.000,00	433.000,00	439.928,00	450.926,20	462.260,16
	Total da Unidade	4.929.711,48	4.614.233,42	5.722.500,00	7.506.000,00	7.626.096,00	7.816.748,40	8.012.227,97
05.004 FMS - VIGILANCIA EM SAÚDE								
Atividade(s)								
2.124	Custeio Vigilância Epidemiológica	372.302,86	261.593,53	309.000,00	346.000,00	351.536,00	360.324,40	369.332,54
2.126	Custeio Vigilância Sanitária	8.541,67	99,00	51.000,00	51.000,00	51.816,00	53.111,40	54.439,22
2.128	Custeio das Ações da Vigilância Ambiental	0,00	0,00	0,00	72.000,00	73.152,00	74.980,80	76.855,34
	Total da Unidade	380.844,53	261.692,53	360.000,00	469.000,00	476.504,00	488.416,60	500.627,10
05.005 FMS - ASSISTENCIA FARMACÊUTICA								
Atividade(s)								
2.125	Custeio Assistência Farmacêutica	105.313,64	177.267,67	125.000,00	130.000,00	132.080,00	135.382,00	138.766,55
	Total da Unidade	105.313,64	177.267,67	125.000,00	130.000,00	132.080,00	135.382,00	138.766,55
05.006 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA								
Projeto(s)								
1.184	Reserva Parlamentar Impositiva	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	276.750,00	283.668,75
1.201	Equipamentos PSF Japuranã: Ver. João Marcenaria	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Em Real (R$)

DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.202	Academia Ar Livre Com. 2000: Ver. Marino Domingues	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
1.203	Equipamentos e Materiais para Hospital: Ver. Keli	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
1.204	Reforma PSF Com. 3 Mártires: Ver. Edilson Silva	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
1.205	Equipamentos e Materiais para Hospital: Ver. Junior Sanches	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
1.206	Equipamentos (Ar Cond.) PSF Com. 2000: Ver. Junior	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
1.207	Equipamentos (Ar. Cond.) PSF Paraíso Nor: Ver. Junior	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
1.208	Fomento às Ações dos ACS e ACE: Ver. Brizola	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,06
1.209	Academia Ar Livre - B. Jardim Primavera: Ver. Fumaça	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
1.210	Aquisição Parcial de Ambulância: Ver. M. de Lourdes	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,10
1.211	Equipamentos PSF Com. Paraíso: Ver. Valdir Pinheiro	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
1.216	Academia Ar Livre Com. 3 Mártires: Ver. Edilson Silva	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	335.000,00	610.360,00	625.619,00	641.259,49
	Total do Órgão	10.127.006,72	10.939.483,96	11.643.000,00	15.043.000,00	15.553.688,00	15.942.530,20	16.341.154,59

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Página: 11
Em Real (R$)

DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
06	**SEC. AGRIC. MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO**							
06.001	ADMIN. DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRIC. E SAN							
Projeto(s)								
1.058	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	3.650,00	19.529,00	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
1.061	Implantação de Tanques para Psicultura	60.320,00	52.000,00	80.000,00	85.000,00	86.360,00	88.519,00	90.731,98
1.063	Implantação de Agroindustria Familiar	197.463,25	509.147,09	120.000,00	190.000,00	193.040,00	197.866,00	202.812,66
1.065	Aquisição de maquinas e Implementos Agrícolas	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,23
1.217	Aquisição Parcial Veículo para Sec. Agricultura: Ver. Keli	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
1.219	Equipamentos e Implementos Agrícolas: Ver. Brizola	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
1.220	Aquisição Parcial Veículo Agricultura: Ver. Fumaça	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
1.221	Aquisição Implementos Agrícolas Com. Paraíso: Ver. Valdir	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
Atividade(s)								
2.025	Manutenção e Encargos da Secretaria	1.508.173,61	1.651.753,56	1.453.000,00	1.542.000,00	1.566.672,00	1.605.838,80	1.645.984,79
2.027	Capacitação do Produtor em Geral	20.873,70	0,00	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,54
2.138	Implantação e Manutenção da Feira Municipal	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,25
	Total da Unidade	1.790.480,56	2.232.429,65	1.758.000,00	2.042.000,00	2.074.672,00	2.126.538,80	2.179.702,35
06.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE							
Projeto(s)								
1.067	Aquisição de Equipamentos Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
Atividade(s)								
2.026	Manutenção e Encargos Depto Meio Ambienten	42.740,56	23.081,10	75.000,00	75.000,00	76.200,00	78.105,00	80.057,65
	Total da Unidade	42.740,56	23.081,10	80.000,00	80.000,00	81.280,00	83.312,00	85.394,83
06.003	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO							
Projeto(s)								
1.056	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	28.260,00	4.450,00	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
1.133	Ampliação da rede de distribuição Água e Esgoto	435.234,19	580.128,93	2.305.000,00	2.290.000,00	2.326.640,00	2.384.806,00	2.444.426,15
1.182	Adequação e Melhorias do Aterro Sanitário	0,00	0,00	0,00	230.000,00	233.680,00	239.522,00	245.510,06

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Página: 12
Em Real (R$)

DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Atividade(s)								
2.024	Manutenção e Encargos Depto de Saneamento	817.789,27	1.081.496,57	869.000,00	923.000,00	937.768,00	961.212,20	985.242,53
	Total da Unidade	1.281.283,46	1.666.075,50	3.194.000,00	3.463.000,00	3.518.408,00	3.606.368,20	3.696.527,44
	Total do Órgão	3.114.504,58	3.921.586,25	5.032.000,00	5.585.000,00	5.674.360,00	5.816.219,00	5.961.624,62

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Página: 13
Em Real (R$)

DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
07 SECRETARIA DE FINANÇAS								
07.001 ADM. GERAL DA SECRETARIA FINANCAS								
Projeto(s)								
1.068	Serviços da Dívida Fundada	309.958,07	268.731,11	617.170,00	650.000,00	660.400,00	676.910,00	693.832,75
1.069	Aquisição de Equipamentos Material Permanente	8.860,00	10.879,00	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
Atividade(s)								
2.032	Manutenção e encargos da Secretaria de Finanças	1.656.084,04	2.248.377,12	1.880.000,00	905.000,00	919.480,00	942.467,00	966.028,71
2.033	Manutenção das contribuições do PASEP	402.495,92	491.664,78	442.830,00	570.000,00	579.120,00	593.598,00	608.437,95
Atividade(s)								
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	20.000,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
	Total da Unidade	2.377.398,03	3.019.652,01	2.975.000,00	2.290.000,00	2.326.640,00	2.384.806,00	2.444.426,19
07.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE								
Atividade(s)								
2.120	Manutenção e Encargos da Contabilidade	0,00	0,00	0,00	575.000,00	584.200,00	598.805,00	613.775,13
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	575.000,00	584.200,00	598.805,00	613.775,13
07.003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO								
Atividade(s)								
2.119	Manutenção e Encargos Tributação e Cadastro	0,00	0,00	0,00	209.000,00	212.344,00	217.652,60	223.093,93
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	209.000,00	212.344,00	217.652,60	223.093,93
07.004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA								
Atividade(s)								
2.118	Manutenção e Encargos da Tesouraria	0,00	0,00	0,00	154.000,00	156.464,00	160.375,60	164.385,00
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	154.000,00	156.464,00	160.375,60	164.385,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Página: 14
Em Real (R$)

DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Total do Órgão	2.377.398,03	3.019.652,01	2.975.000,00	3.228.000,00	3.279.648,00	3.361.639,20	3.445.680,25

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Página: 15
Em Real (R$)

DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES								
08.001 ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA								
Projeto(s)								
1.016	Pavimentação Asfaltica e Obras Complementares	800.025,04	936.300,00	182.000,00	182.000,00	184.912,00	189.534,80	194.273,17
1.017	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	410.866,85	1.118.141,58	130.000,00	130.000,00	132.080,00	135.382,00	138.766,55
1.075	Construção e Manutenção Estradas Pontes	15.021,80	113.484,07	40.000,00	40.000,00	40.640,00	41.656,00	42.697,40
1.144	Maquinários e Equipamentos Fabricação de Tubos	0,00	0,00	260.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
1.180	Pavimentação Asfaltica e Obras Complementares	0,00	0,00	2.500.000,00	2.213.000,00	2.248.408,00	2.304.618,20	2.362.233,66
1.212	Aquisição de Tubos para construção bueiros Ver; Marino	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
Atividade(s)								
2.008	Manutenção de Serviços Urbanos	177.725,21	319.070,52	865.000,00	635.000,00	645.160,00	661.289,00	677.821,23
2.073	Manutenção e Encargos da Infraestrutura	3.614.427,82	5.669.923,69	3.181.500,00	3.270.000,00	3.322.320,00	3.405.378,00	3.490.512,47
2.135	Manutenção de Iluminação Pública	286.677,57	558.134,86	369.500,00	550.000,00	558.800,00	572.770,00	587.089,25
2.146	Manutenção do Fethab	2.427.786,73	2.411.008,11	2.810.000,00	3.100.000,00	3.149.600,00	3.228.340,00	3.309.048,50
2.203	Manutenção do Rateio ao Consórcio CDIVAT	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
	Total da Unidade	7.732.531,02	11.126.062,83	10.338.000,00	10.300.000,00	10.464.800,00	10.726.420,00	10.994.580,53
	Total do Órgão	7.732.531,02	11.126.062,83	10.338.000,00	10.300.000,00	10.464.800,00	10.726.420,00	10.994.580,53

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Em Real (R$)

DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
09	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**							
09.001	FMAS - GESTÃO DO SUAS							
Projeto(s)								
1.023	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	4.965,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
1.124	Construção e Reforma do CMU	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,89
Atividade(s)								
2.009	Manutenção e Encargos da Secretaria	1.103.393,54	899.483,60	1.053.000,00	736.000,00	747.776,00	766.470,40	785.632,18
2.038	Manutenção do Conselho Tutelar	99.412,44	173.031,72	245.000,00	321.000,00	326.136,00	334.289,40	342.646,65
2.113	Manutenção do CMAS	3.568,00	394,52	16.000,00	18.000,00	18.288,00	18.745,20	19.213,85
2.141	Bloco da Gestão do SUAS	23.851,35	67.448,36	58.000,00	53.000,00	53.848,00	55.194,20	56.574,07
2.181	Convênio Assossiação Idosos - LAR DOS IDOSOS	15.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.640,00	41.656,00	42.697,40
2.201	Ações Emergenciais SUAS - Covid19	0,00	9.377,40	0,00	6.000,00	6.096,00	6.248,40	6.404,64
2.207	Manutenção dos Beneficios Eventuais	0,00	0,00	0,00	22.000,00	22.352,00	22.910,80	23.483,59
2.208	Treinamento e Capacitação de servidores da Assist. Social	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,36
	Total da Unidade	1.250.190,33	1.149.735,60	1.462.000,00	1.256.000,00	1.276.096,00	1.307.998,40	1.340.698,51
09.002	FMAS - RECURSO FUNDO A FUNDO ESTADO							
Atividade(s)								
2.215	Manutenção do Fundo Partilhado de Invest. Social FUPIS	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.112,00	7.289,80	7.472,05
2.216	Manutenção do Cofinanciamento FEAS	0,00	0,00	0,00	27.000,00	27.432,00	28.117,80	28.820,76
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	34.000,00	34.544,00	35.407,60	36.292,81
09.003	FMAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
Projeto(s)								
1.098	Construção e Ampliação do CRAS	0,00	31.501,24	30.000,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,06
Atividade(s)								
2.140	Custeio das Ações do CRAS	206.061,36	181.685,29	257.000,00	599.000,00	608.584,00	623.798,60	639.393,59
2.206	Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,08
2.210	Benefício de Ação Continuada Escola - BPC Escola	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Em Real (R$)

DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Total da Unidade	206.061,36	213.186,53	287.000,00	662.000,00	672.592,00	689.406,80	706.642,04
09.004	FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEX.							
Atividade(s)								
2.211	Manutenção das Ações do CREAS	0,00	0,00	0,00	61.000,00	61.976,00	63.525,40	65.113,57
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	61.000,00	61.976,00	63.525,40	65.113,57
09.005	FMAS - BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO							
Atividade(s)								
2.212	IGD Bolsa Familia e Cadastro Único	0,00	0,00	0,00	68.000,00	69.088,00	70.815,20	72.585,60
2.213	IGD SUAS Manutenção e Custeio	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.192,00	12.496,80	12.809,23
2.214	Fortalecimento Controle Social - Cons. Mun. Assist. Social	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,20
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	85.000,00	86.360,00	88.519,00	90.732,03
09.006	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL.							
Atividade(s)								
2.205	Apoio a Criança e ao Adolescente CASALAR	0,00	0,00	0,00	183.000,00	185.928,00	190.576,20	195.340,63
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	183.000,00	185.928,00	190.576,20	195.340,63
09.007	FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE POPULAR							
Projeto(s)								
1.019	Construção de Casas Populares	0,00	0,00	10.000,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,10
	Total da Unidade	0,00	0,00	10.000,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,10
	Total do Órgão	1.456.251,69	1.362.922,13	1.759.000,00	2.341.000,00	2.378.456,00	2.437.917,40	2.498.865,69

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Em Real (R$)

DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
10 SEC. DE INDÚSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO								
10.001 ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. E COM., TUR E MIN								
Projeto(s)								
1.029	Garimpeiro Legal	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.192,00	12.496,80	12.809,23
1.085	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
Atividade(s)								
2.103	Manutenção e Encargos da Secretaria	203.411,89	222.134,91	255.000,00	275.000,00	279.400,00	286.385,00	293.544,66
2.104	Incentivo a Exposições e Feiras Agropecuárias	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,56
	Total da Unidade	203.411,89	222.134,91	275.000,00	307.000,00	311.912,00	319.709,80	327.702,63
	Total do Órgão	203.411,89	222.134,91	275.000,00	307.000,00	311.912,00	319.709,80	327.702,63

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Em Real (R$)

DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
11 SECRETARIA DE GOVERNO								
11.001 ADM. DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO								
Atividade(s)								
2.100	Manutenção e Encargos da Secretaria de Governo	129.072,57	189.965,47	250.000,00	220.000,00	223.520,00	229.108,00	234.835,74
	Total da Unidade	129.072,57	189.965,47	250.000,00	220.000,00	223.520,00	229.108,00	234.835,74
11.002 OUVIDORIA GERAL								
Atividade(s)								
2.154	Manutenção da Ouvidoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	47.000,00	47.752,00	48.945,80	50.169,47
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	47.000,00	47.752,00	48.945,80	50.169,47
11.003 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO								
Atividade(s)								
2.155	Administração da Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	108.000,00	109.728,00	112.471,20	115.283,01
2.183	Contribuições de Apoio Cultural a Imprensa	10.800,00	10.800,00	12.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
	Total da Unidade	10.800,00	10.800,00	12.000,00	128.000,00	130.048,00	133.299,20	136.631,71
11.004 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA								
Atividade(s)								
2.152	Manutenção do Conselho Municipal de Segurança	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,37
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,37
	Total do Órgão	139.872,57	200.765,47	262.000,00	405.000,00	411.480,00	421.767,00	432.311,29

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Página: 20
Em Real (R$)

DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
12	**SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUV.**							
12.001	ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER							
Projeto(s)								
1.038	Construir e Reformar Locais de Prática de Esportes	27.444,04	0,00	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
1.039	Construção de Mini Estádio Municipal	0,00	378.317,08	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
1.043	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	9.039,00	15.504,00	35.000,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,23
1.162	Realização e Apoio de Eventos Ciclistico	7.500,00	0,00	0,00	7.000,00	7.112,00	7.289,80	7.472,05
1.163	Realização, Apoio e Premiação de Eventos	23.634,10	0,00	0,00	4.000,00	4.064,00	4.165,60	4.269,74
1.218	Aquisição Material Esportivo: Ver. Junior Sanches	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
1.224	Construção de Poços semi artesiano unid. do esporte	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
Atividade(s)								
2.019	Incentivo e Fomento ao Desporto e Lazer	40.824,15	16.841,53	95.000,00	95.000,00	96.520,00	98.933,00	101.406,35
2.086	Manutenção e Enc. da Sec. de Desporto e Cultura	562.055,56	609.399,57	677.000,00	707.000,00	718.312,00	736.269,80	754.676,56
	Total da Unidade	670.496,85	1.020.062,18	827.000,00	893.000,00	907.288,00	929.970,20	953.219,51
12.002	ADM. GERAL DO DEPTO DE CULTURA E JUVENTUDE							
Atividade(s)								
2.020	Manutenção e Encargos da Cultura	6.325,40	4.085,11	40.000,00	42.000,00	42.672,00	43.738,80	44.832,29
2.021	Incentivo a Realização de Eventos Culturais	241.073,35	0,00	75.000,00	75.000,00	76.200,00	78.105,00	80.057,63
2.093	Manutenção da Fanfarra, Bandas e Corais	52.081,65	11.250,00	50.000,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,76
	Total da Unidade	299.480,40	15.335,11	165.000,00	167.000,00	169.672,00	173.913,80	178.261,68
	Total do Órgão	969.977,25	1.035.397,29	992.000,00	1.060.000,00	1.076.960,00	1.103.884,00	1.131.481,19

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 1
Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
01	**CAMARA MUNICIPAL**							
01.001	**CAMARA MUNICIPAL**							
0001	Legislativo em Ação							
01.031.1.001	Aquisição de Equipamentos em Geral							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	36.260,18	20.967,30	100.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
	Total do Projeto/Atividade	36.260,18	20.967,30	100.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
0001	Legislativo em Ação							
01.031.1.002	Ampliação e Refroma do Prédio da Câmara							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	302.707,38	151.036,80	50.000,00	70.000,00	71.120,00	72.898,00	74.720,45
	Total do Projeto/Atividade	302.707,38	151.036,80	50.000,00	70.000,00	71.120,00	72.898,00	74.720,45
0001	Legislativo em Ação							
01.031.1.003	Aquisição de Veículos							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
0001	Legislativo em Ação							
01.031.2.001	Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.834,00	15.967,86	16.000,00	16.000,00	16.256,00	16.662,40	17.078,96
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	758.606,15	838.212,12	721.000,00	875.000,00	889.000,00	911.225,00	934.005,63
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	155.518,27	170.869,58	145.000,00	175.000,00	177.800,00	182.245,00	186.801,13
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	5.000,00	1.600,00	8.000,00	8.000,00	8.128,00	8.331,20	8.539,48
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	37.240,00	18.400,00	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
3.3.90.30.00	Material de Consumo	57.984,19	40.740,73	45.000,00	45.000,00	45.720,00	46.863,00	48.034,58
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.064,00	4.165,60	4.269,74
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	9.916,00	440,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	172.462,30	149.966,92	258.000,00	200.000,00	203.200,00	208.280,00	213.487,00
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	31.451,42	34.106,52	40.000,00	40.000,00	40.640,00	41.656,00	42.697,40
3.3.90.41.00	Contribuições	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 2

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	264.820,11	270.326,26	280.000,00	280.000,00	284.480,00	291.592,00	298.881,80
	Total do Projeto/Atividade	1.502.032,44	1.540.629,99	1.551.000,00	1.677.000,00	1.703.832,00	1.746.427,80	1.790.088,54
0001	Legislativo em Ação							
01.031.2.076	Manutenção das Despesas com Publicidade							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
	Total da Unidade	1.841.000,00	1.712.634,09	1.821.000,00	1.967.000,00	1.998.472,00	2.048.433,80	2.099.644,69
	Total do Órgão	1.841.000,00	1.712.634,09	1.821.000,00	1.967.000,00	1.998.472,00	2.048.433,80	2.099.644,69

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 3

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
02	**GABINETE DO PREFEITO**							
02.001	**ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**							
0033	Renovação da Frota e Equipamentos							
04.122.1.005	Aquisição de Equipamentos para Uso do Gabinete							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	139.840,00	32.411,64	50.000,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
	Total do Projeto/Atividade	139.840,00	32.411,64	50.000,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
0013	Melhoria de Infraestrutura							
04.122.1.170	Manutenção de Prédios Públicos: Paço Municipal							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,23
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.174.556,98	0,00	0,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
	Total do Projeto/Atividade	2.174.556,98	0,00	0,00	85.000,00	86.360,00	88.519,00	90.731,98
0036	Indicação Parlamentar Impositiva							
99.999.1.185	Reserva Parlamentar							
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	276.750,00	283.668,75
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	276.750,00	283.668,75
0034	Gestão para Resultados							
04.122.2.002	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	381.576,29	398.762,51	400.000,00	350.000,00	355.600,00	364.490,00	373.602,25
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	78.835,97	87.562,66	80.000,00	80.000,00	81.280,00	83.312,00	85.394,80
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	46.302,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	73.567,00	48.394,00	50.000,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
3.3.90.30.00	Material de Consumo	59.705,10	31.451,79	50.000,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	39.178,56	12.223,60	45.000,00	45.000,00	45.720,00	46.863,00	48.034,58
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	1.850,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	91.995,26	86.075,46	68.700,00	70.000,00	71.120,00	72.898,00	74.720,45
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	2.083,31	25.051,85	19.200,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	12.534,00	13.100,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
	Total do Projeto/Atividade	728.791,49	748.358,04	728.000,00	682.000,00	692.912,00	710.234,80	727.990,68
	Total da Unidade	3.043.188,47	780.769,68	778.000,00	817.000,00	1.100.072,00	1.127.573,80	1.155.763,16

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 4

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
02 GABINETE DO PREFEITO								
02.002 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO								
0033	Renovação da Frota e Equipamentos							
04.124.1.109	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
0031	Acompanhamento e Orientação da Gestão							
04.124.2.107	Manutenção da Unidade de Controle Interno							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	74.362,25	75.681,73	80.000,00	85.000,00	86.360,00	88.519,00	90.731,98
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	16.245,36	16.972,42	20.000,00	18.000,00	18.288,00	18.745,20	19.213,83
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	560,00	1.725,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	350,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.064,00	4.165,60	4.269,74
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	800,00	500,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
	Total do Projeto/Atividade	91.967,61	95.229,15	129.000,00	135.000,00	137.160,00	140.589,00	144.103,76
	Total da Unidade	91.967,61	95.229,15	134.000,00	140.000,00	142.240,00	145.796,00	149.440,94

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 5

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
02 GABINETE DO PREFEITO								
02.003 ASSESSORIA JURÍDICA								
0016	Assuntos Jurídicos: Compromisso de Gestão							
03.062.1.110	Aquisição de Equipamentos a Assessoria Jurídica							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
0016	Assuntos Jurídicos: Compromisso de Gestão							
03.062.2.003	Manutenção da Assessoria Jurídica							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	116.166,05	110.500,00	115.000,00	245.000,00	248.920,00	255.143,00	261.521,58
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	24.767,56	24.757,20	25.000,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	302,00	690,00	5.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	1.800,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	57.504,45	138.000,00	115.000,00	125.000,00	127.000,00	130.175,00	133.429,38
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	1.416,00	708,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	11.976,00	0,00	1.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	212.132,06	276.455,20	276.000,00	655.000,00	665.480,00	682.117,00	699.169,95
	Total da Unidade	212.132,06	276.455,20	281.000,00	660.000,00	670.560,00	687.324,00	704.507,13

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 6

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
02 GABINETE DO PREFEITO								
02.004 JUNTA DO SERVIÇO MILITAR								
0033	Renovação da Frota e Equipamentos							
04.122.1.006	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
0034	Gestão para Resultados							
04.122.2.004	Manutenção e Encargos da Junta de Serv.							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	35.581,69	38.135,05	50.000,00	65.000,00	66.040,00	67.691,00	69.383,28
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.014,73	6.983,92	9.000,00	13.000,00	13.208,00	13.538,20	13.876,66
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.280,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
	Total do Projeto/Atividade	42.876,42	45.118,97	64.000,00	85.000,00	86.360,00	88.519,00	90.731,99
	Total da Unidade	42.876,42	45.118,97	67.000,00	88.000,00	89.408,00	91.643,20	93.934,30
	Total do Órgão	3.390.164,56	1.197.573,00	1.260.000,00	1.705.000,00	2.002.280,00	2.052.337,00	2.103.645,53

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 7

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
03.001 ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
0033	Renovação da Frota e Equipamentos							
04.122.1.093	Aquisição de Equipamentos em Geral							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	273.779,31	53.007,63	100.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
	Total do Projeto/Atividade	273.779,31	53.007,63	100.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
0003	Modernização e Gestão Administrativa							
04.122.2.005	Manutenção do Gab. Secretário de Administração							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	88.068,40	147.127,87	100.000,00	140.000,00	142.240,00	145.796,00	149.440,90
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	926.367,47	1.088.047,34	990.000,00	850.000,00	863.600,00	885.190,00	907.319,75
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	203.400,58	254.749,56	200.000,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	9.177,88	38.088,45	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	17.260,00	5.655,00	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
3.3.90.30.00	Material de Consumo	190.277,60	146.017,69	150.000,00	200.000,00	203.200,00	208.280,00	213.487,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	12.997,78	4.913,00	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	82.800,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	151.003,36	74.205,43	50.000,00	200.000,00	203.200,00	208.280,00	213.487,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	689.024,02	471.992,46	400.000,00	800.000,00	812.800,00	833.120,00	853.948,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	43.135,86	0,00	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	2.413.512,95	2.230.796,80	1.965.000,00	2.415.000,00	2.453.640,00	2.514.981,00	2.577.855,54
	Total da Unidade	2.687.292,26	2.283.804,43	2.065.000,00	2.515.000,00	2.555.240,00	2.619.121,00	2.684.599,04

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 8

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS								
0014	Valorização e Capacitação do Servidor							
11.128.2.084	Capacitação de Servidores e Realização de Concurso							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	39.012,50	0,00	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
	Total do Projeto/Atividade	39.012,50	0,00	20.000,00	28.000,00	28.448,00	29.159,20	29.888,20
0014	Valorização e Capacitação do Servidor							
11.128.2.153	Administração dos Recursos Humanos							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,10
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.208,00	13.538,20	13.876,66
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	81.000,00	82.296,00	84.353,40	86.462,25
	Total da Unidade	39.012,50	0,00	20.000,00	109.000,00	110.744,00	113.512,60	116.350,45

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 9

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
03.003 DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO								
0003	Modernização e Gestão Administrativa							
04.122.2.156	Administração do Patrimônio e Almoxarifado							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	67.000,00	68.072,00	69.773,80	71.518,16
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	67.000,00	68.072,00	69.773,80	71.518,16

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 10

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
03.004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES								
0003	Modernização e Gestão Administrativa							
04.122.2.157	Administração de Compras e Licitações							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,23
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	200.000,00	203.200,00	208.280,00	213.487,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	45.000,00	45.720,00	46.863,00	48.034,58
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	306.000,00	310.896,00	318.668,40	326.635,14
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	306.000,00	310.896,00	318.668,40	326.635,14

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
03.005 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO								
0027	Educação e Segurança no Trânsito							
26.782.1.131	Organização e melhoria da Unidade Detran							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	17.642,98	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total do Projeto/Atividade	17.642,98	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
0027	Educação e Segurança no Trânsito							
26.782.1.169	Implantação de Sinalização Viária no Assentamento							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.081,02	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	1.081,02	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
0027	Educação e Segurança no Trânsito							
26.782.1.183	Implantação de Sinaliação Japuranã							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
0027	Educação e Segurança no Trânsito							
26.782.2.160	Admisnistração dos serviços de Trânsito							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	200.000,00	203.200,00	208.280,00	213.487,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.640,00	41.656,00	42.697,40
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	282.000,00	286.512,00	293.674,80	301.016,70
	Total da Unidade	18.724,00	0,00	0,00	305.000,00	309.880,00	317.627,00	325.567,72

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Total do Órgão	2.745.028,76	2.283.804,43	2.085.000,00	3.302.000,00	3.354.832,00	3.438.702,80	3.524.670,51

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
04.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
0006	Educação de Qualidade							
12.361.1.030	Aquisição de Móveis, Utensílios e Equipamentos							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	539.995,00	11.005,00	95.000,00	45.000,00	96.520,00	98.933,00	101.406,33
	Total do Projeto/Atividade	539.995,00	11.005,00	95.000,00	45.000,00	96.520,00	98.933,00	101.406,33
0006	Educação de Qualidade							
12.361.1.079	Construção e Reformas Escolas Ensino Fundamental							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	233,94	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	247.816,17	286.272,98	200.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
	Total do Projeto/Atividade	247.816,17	286.506,92	220.000,00	120.000,00	121.920,00	124.968,00	128.092,20
0006	Educação de Qualidade							
12.365.1.080	Construções e Reformas de Escolas da Educação Infantil							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	158.053,22	330.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
	Total do Projeto/Atividade	0,00	158.053,22	350.000,00	120.000,00	121.920,00	124.968,00	128.092,20
0006	Educação de Qualidade							
12.361.1.146	Construção de Quadra Poliesportiva							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	114.456,34	17.434,22	50.000,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
	Total do Projeto/Atividade	114.456,34	17.434,22	60.000,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,11
0036	Indicação Parlamentar Impositiva							
12.365.1.213	Parque Infantil Esc. Pingo de Gente: Ver. João Marcenaria							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
0036	Indicação Parlamentar Impositiva							
12.365.1.214	Parque Infantil Esc. José L. Candido: Ver. João Marcenaria							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
0036	Indicação Parlamentar Impositiva							
12.365.1.215	Parque Infantil Esc. Três Mártires: Ver. Edilson Silva							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
0006	Educação de Qualidade							
12.122.1.222	Construção de Poços semi artesianos em Unidade Escolar							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
0006	Educação de Qualidade							
12.361.1.225	Construção de Ginásio de Esporte Esc. Est. Cerejeiras							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
0006	Educação de Qualidade							
12.361.2.012	Manutenção e Encargos Secretaria Educação							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	11.838,26	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	165.516,95	199.465,75	200.000,00	300.000,00	304.800,00	312.420,00	320.230,50
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	45.653,77	54.594,11	65.000,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,10
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	14.409,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	22.102,00	1.080,00	25.000,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
3.3.90.30.00	Material de Consumo	256.897,67	123.644,87	250.000,00	250.000,00	254.000,00	260.350,00	266.858,75
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	33.185,00	5.060,00	40.000,00	40.000,00	40.640,00	41.656,00	42.697,40
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	56.499,39	46.884,71	65.000,00	65.000,00	66.040,00	67.691,00	69.383,28
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	324.059,46	287.543,78	250.000,00	300.000,00	304.800,00	312.420,00	320.230,50
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	66.073,61	71.846,34	80.000,00	80.000,00	81.280,00	83.312,00	85.394,80
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	254,50	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	19.763,68	0,00	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
	Total do Projeto/Atividade	990.006,03	816.367,77	1.015.000,00	1.160.000,00	1.178.560,00	1.208.024,00	1.238.224,63
0006	Educação de Qualidade							
12.361.2.014	Manutenção da Quota Salário Educação							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	201.637,49	278.984,42	400.000,00	380.000,00	386.080,00	395.732,00	405.625,30
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	236.752,48	49.860,62	160.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	52.194,00	0,00	25.000,00	75.000,00	76.200,00	78.105,00	80.057,63
	Total do Projeto/Atividade	490.583,97	328.845,04	600.000,00	600.000,00	609.600,00	624.840,00	640.461,01
0019	Apoio aos Conselhos Municipais							
12.125.2.112	Manutenção do Conselho Municipal de Educação							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	100,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	7.700,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
	Total do Projeto/Atividade	0,00	7.800,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,20
0006	Educação de Qualidade							
12.367.2.115	Manutenção de Convênio com APAE							
3.3.50.41.00	Contribuições	130.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
	Total do Projeto/Atividade	130.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
0006	Educação de Qualidade							
12.361.2.191	Outros Programas FNDE							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	57.148,45	6.055,55	45.000,00	45.000,00	45.720,00	46.863,00	48.034,58
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	1.365,08	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	158.810,00	4.250,00	430.000,00	100.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
	Total do Projeto/Atividade	217.323,53	10.305,55	482.000,00	152.000,00	205.232,00	210.362,80	215.621,89

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Total da Unidade	2.730.181,04	1.766.317,72	2.967.000,00	2.582.000,00	2.623.312,00	2.688.894,80	2.756.117,29

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
04.002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR								
0006	Educação de Qualidade							
12.361.2.110	Transporte Escolar - Seduc							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	317.167,82	46.000,00	330.000,00	325.000,00	330.200,00	338.455,00	346.916,38
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	250.000,00	254.000,00	260.350,00	266.858,75
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	197.591,17	46.794,14	220.000,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
	Total do Projeto/Atividade	514.758,99	92.794,14	550.000,00	600.000,00	609.600,00	624.840,00	640.461,01
0006	Educação de Qualidade							
12.361.2.116	Transporte Escolar - Recursos Próprios							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	162.252,90	108.984,82	220.000,00	220.000,00	223.520,00	229.108,00	234.835,70
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	21.924,00	132.008,61	70.000,00	90.000,00	91.440,00	93.726,00	96.069,15
	Total do Projeto/Atividade	184.176,90	240.993,43	290.000,00	310.000,00	314.960,00	322.834,00	330.904,85
0006	Educação de Qualidade							
12.361.2.117	Manutenção do PNATE							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	205.681,86	102.664,29	100.000,00	110.000,00	111.760,00	114.554,00	117.417,85
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	133.632,00	10.258,42	100.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
	Total do Projeto/Atividade	339.313,86	112.922,71	200.000,00	210.000,00	213.360,00	218.694,00	224.161,35
0006	Educação de Qualidade							
12.361.2.149	Transporte Escolar - Fethab							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	211.445,22	70.191,21	210.000,00	200.000,00	203.200,00	208.280,00	213.487,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	131.727,44	0,00	140.000,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
	Total do Projeto/Atividade	343.172,66	70.191,21	350.000,00	400.000,00	406.400,00	416.560,00	426.974,00
0006	Educação de Qualidade							
12.361.2.158	Administração do Transporte Escolar							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	80.000,00	81.280,00	83.312,00	85.394,80
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	17.000,00	17.272,00	17.703,80	18.146,40
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	102.000,00	103.632,00	106.222,80	108.878,38
	Total da Unidade	1.381.422,41	516.901,49	1.390.000,00	1.622.000,00	1.647.952,00	1.689.150,80	1.731.379,59

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 19

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
04.003 DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR								
0024	Alimentação Escolar de Qualidade							
12.306.2.090	Merenda Escolar PNAE							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	215.540,26	89.794,42	200.000,00	220.000,00	223.520,00	229.108,00	234.835,70
	Total do Projeto/Atividade	215.540,26	89.794,42	200.000,00	220.000,00	223.520,00	229.108,00	234.835,70
0024	Alimentação Escolar de Qualidade							
12.306.2.091	Merenda Escolar - Recursos Próprios							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	112.869,68	50.462,89	200.000,00	220.000,00	223.520,00	229.108,00	234.835,70
	Total do Projeto/Atividade	112.869,68	50.462,89	200.000,00	220.000,00	223.520,00	229.108,00	234.835,70
0024	Alimentação Escolar de Qualidade							
12.306.2.159	Administração da Alimentação Escolar							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	80.000,00	81.280,00	83.312,00	85.394,80
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	17.000,00	17.272,00	17.703,80	18.146,40
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	113.000,00	114.808,00	117.678,20	120.620,16
	Total da Unidade	328.409,94	140.257,31	400.000,00	553.000,00	561.848,00	575.894,20	590.291,56

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 20

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
04.004 FUNDEB 30%								
0018	Recursos Vinculados ao Fundeb							
12.361.2.080	Manutenção Fundeb 30% (Apoio)							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	387.373,44	273.985,24	388.000,00	200.000,00	203.200,00	208.280,00	213.487,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	2.067.268,20	1.916.307,10	2.095.000,00	1.235.000,00	1.254.760,00	1.286.129,00	1.318.282,23
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	455.935,51	446.441,61	470.000,00	280.000,00	284.480,00	291.592,00	298.881,80
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	50.612,45	32.655,34	52.000,00	40.000,00	40.640,00	41.656,00	42.697,40
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	400.000,00	406.400,00	416.560,00	426.974,00
	Total do Projeto/Atividade	2.961.189,60	2.669.389,29	3.005.000,00	2.405.000,00	2.443.480,00	2.504.567,00	2.567.181,18
0018	Recursos Vinculados ao Fundeb							
12.366.2.190	Manutenção Fundeb 30 EJA							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	1.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	1.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	1.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	3.000,00	9.000,00	9.144,00	9.372,60	9.606,93
0006	Educação de Qualidade							
12.128.2.209	Capacitação de Servidores da Educação Básica							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
	Total da Unidade	2.961.189,60	2.669.389,29	3.008.000,00	2.464.000,00	2.503.424,00	2.566.009,60	2.630.159,86

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
04.005 FUNDEB 70%								
0018	Recursos Vinculados ao Fundeb							
12.366.2.028	Manutenção Fundeb 70 - EJA							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	1.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	1.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	1.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	3.000,00	16.000,00	16.256,00	16.662,40	17.078,98
0018	Recursos Vinculados ao Fundeb							
12.365.2.078	Manutenção Fundeb 70% Infantil - Pre Escolar							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	203.821,96	159.093,98	190.000,00	290.000,00	294.640,00	302.006,00	309.556,15
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	947.316,44	1.140.430,47	1.120.000,00	1.000.000,00	1.016.000,00	1.041.400,00	1.067.435,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	235.686,55	274.469,89	300.000,00	250.000,00	254.000,00	260.350,00	266.858,75
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	28.213,61	14.734,11	30.000,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,10
	Total do Projeto/Atividade	1.415.038,56	1.588.728,45	1.640.000,00	1.600.000,00	1.625.600,00	1.666.240,00	1.707.896,00
0018	Recursos Vinculados ao Fundeb							
12.361.2.079	Manutenção Fundeb 70% Ens. Fundamental							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	896.703,25	796.857,76	900.000,00	1.100.000,00	1.117.600,00	1.145.540,00	1.174.178,50
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	1.823.943,90	1.922.355,92	1.975.000,00	3.100.000,00	3.149.600,00	3.228.340,00	3.309.048,50
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	572.430,68	591.797,14	650.000,00	800.000,00	812.800,00	833.120,00	853.948,00
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	124.249,32	88.805,52	125.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
	Total do Projeto/Atividade	3.417.327,15	3.399.816,34	3.650.000,00	5.100.000,00	5.181.600,00	5.311.140,00	5.443.918,50
0018	Recursos Vinculados ao Fundeb							
12.365.2.178	Manutenção Fundeb 70% Infantil - Creche							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	90.000,00	91.440,00	93.726,00	96.069,15
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	600.000,00	609.600,00	624.840,00	640.461,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	120.000,00	121.920,00	124.968,00	128.092,20
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	820.000,00	833.120,00	853.948,00	875.296,70

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Total da Unidade	4.832.365,71	4.988.544,79	5.293.000,00	7.536.000,00	7.656.576,00	7.847.990,40	8.044.190,18
	Total do Órgão	12.233.568,70	10.081.410,60	13.058.000,00	14.757.000,00	14.993.112,00	15.367.939,80	15.752.138,48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 23

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**							
05.001	**FMS - GESTÃO DO SUS**							
0005	Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS							
10.122.1.033	Melhorias e Reformas em próprios da Saúde							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	71.120,00	72.898,00	74.720,45
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	115.000,00	115.000,00	116.840,00	119.761,00	122.755,03
0005	Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS							
10.301.1.053	Aquisição Veículos e Equipamentos - Saúde							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	348.234,00	78.858,00	80.000,00	90.000,00	91.440,00	93.726,00	96.069,15
	Total do Projeto/Atividade	348.234,00	78.858,00	80.000,00	90.000,00	91.440,00	93.726,00	96.069,15
0005	Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS							
10.122.1.223	Construção de Poços semi artesiano em unidade de Saúde							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
0005	Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS							
10.301.2.022	Manutenção e Encargos Secretaria de Saúde							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	149.783,61	82.102,20	150.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	561.763,01	522.521,08	570.000,00	570.000,00	579.120,00	593.598,00	608.437,95
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	139.798,02	149.714,00	150.000,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	16.736,35	20.842,54	18.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	20.902,00	34.816,00	22.000,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
3.3.90.30.00	Material de Consumo	139.062,54	331.560,28	140.000,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	21.534,88	7.365,89	22.000,00	22.000,00	22.352,00	22.910,80	23.483,57
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	116.600,00	105.600,00	120.000,00	120.000,00	121.920,00	124.968,00	128.092,20
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	60.258,00	55.177,65	60.000,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,10
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	165.785,30	213.187,91	170.000,00	180.000,00	182.880,00	187.452,00	192.138,30
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	2.084,27	3.670,61	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	8.688,45	9.078,84	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 24

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	26.174,15	27.534,56	30.000,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	11.541,17	0,00	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
	Total do Projeto/Atividade	1.440.711,75	1.563.171,56	1.482.000,00	1.462.000,00	1.485.392,00	1.522.526,80	1.560.589,98
0019	Apoio aos Conselhos Municipais							
10.125.2.111	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,20
0005	Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS							
10.244.2.127	Contribuições a Casa de Apoio Alta Floresta							
3.3.50.41.00	Contribuições	36.000,00	36.000,00	36.000,00	38.000,00	38.608,00	39.573,20	40.562,53
	Total do Projeto/Atividade	36.000,00	36.000,00	36.000,00	38.000,00	38.608,00	39.573,20	40.562,53
0005	Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS							
10.122.2.129	Atendimento da Judicialização da Saúde							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,25
0005	Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS							
10.125.2.143	Manutenção da Ouvidoria do SUS Municipal							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 25

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,20
0005	Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS							
10.128.2.144	Capacitação e Treinamento de Servidores da Saúde							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	3.000,00	17.000,00	17.272,00	17.703,80	18.146,40
0037	Covid-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública							
10.122.2.200	Covid-19 Enfrentamento da Emergência							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	8.933,11	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	428.457,21	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	69.516,96	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	1.411,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	223.038,41	1.500,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	2.980,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	96.459,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	21.677,10	31.000,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	91.114,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total do Projeto/Atividade	0,00	943.586,79	32.500,00	130.000,00	132.080,00	135.382,00	138.766,57
0005	Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS							
10.244.2.204	Convênio com Casa de Apoio Cuiabá							
3.3.50.41.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,10
	Total da Unidade	1.824.945,75	2.621.616,35	1.758.500,00	1.982.000,00	2.013.712,00	2.064.054,80	2.115.656,29

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 26

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**							
05.002	**FMS - ATENÇÃO BÁSICA**							
0020	Atenção à Saúde - Atenção Básica							
10.301.1.046	Aquisição de Veículos e Equipamentos - Saúde							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	62.924,00	371.824,93	170.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
	Total do Projeto/Atividade	62.924,00	371.824,93	170.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
0020	Atenção à Saúde - Atenção Básica							
10.301.1.047	Construção e Reforma de UBS (Posto de Saúde)							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	174.654,82	0,00	120.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
	Total do Projeto/Atividade	174.654,82	0,00	120.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
0020	Atenção à Saúde - Atenção Básica							
10.301.1.143	Ampliação, Reforma e Melhorias de PSFs							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	260.000,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	260.000,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
0020	Atenção à Saúde - Atenção Básica							
10.301.1.151	Aquisição de Equipamentos para PSFs							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	926,00	0,00	0,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
	Total do Projeto/Atividade	926,00	0,00	0,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
0020	Atenção à Saúde - Atenção Básica							
10.301.1.153	Aquisição de Equipamentos para UBS (Postos de Saúde)							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	22.763,00	0,00	0,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
	Total do Projeto/Atividade	22.763,00	0,00	0,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
0020	Atenção à Saúde - Atenção Básica							
10.301.2.122	Custeio - Atenção Básica							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	221.479,69	293.638,40	326.000,00	600.000,00	609.600,00	624.840,00	640.461,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	1.431.617,56	1.563.162,97	1.600.000,00	1.150.000,00	1.168.400,00	1.197.610,00	1.227.550,25
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	271.324,14	368.010,89	350.000,00	390.000,00	396.240,00	406.146,00	416.299,65
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	31.193,34	34.359,47	32.000,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,23

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.068,00	5.964,00	12.000,00	12.000,00	12.192,00	12.496,80	12.809,22
3.3.90.30.00	Material de Consumo	153.457,38	87.251,13	145.000,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	370,00	0,00	11.000,00	11.000,00	11.176,00	11.455,40	11.741,79
3.3.90.34.00	Outras Desp.de Pessoal Decor.Contr.de Tercerização	0,00	0,00	0,00	420.000,00	426.720,00	437.388,00	448.322,70
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	1.675,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	500.683,93	528.568,13	620.000,00	250.000,00	254.000,00	260.350,00	266.858,75
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	9.004,46	5.769,07	25.000,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	700,00	4.450,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
	Total do Projeto/Atividade	2.620.898,50	2.892.849,06	3.127.000,00	3.049.000,00	3.097.784,00	3.175.228,60	3.254.609,34
0020	Atenção à Saúde - Atenção Básica							
10.301.2.132	Custeio Agente Comunitário de Saúde - ACS							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	680.000,00	690.880,00	708.152,00	725.855,80
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	140.000,00	142.240,00	145.796,00	149.440,90
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	855.000,00	868.680,00	890.397,00	912.656,94
0020	Atenção à Saúde - Atenção Básica							
10.301.2.133	Custeio Agentes PASCAR - Rural							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	200.000,00	203.200,00	208.280,00	213.487,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.640,00	41.656,00	42.697,40
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	257.000,00	261.112,00	267.639,80	274.330,80
0020	Atenção à Saúde - Atenção Básica							
10.301.2.192	Aquisição de Uniformes e Materiais ACS e ACE							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.025,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	4.025,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,36
	Total da Unidade	2.886.191,32	3.264.673,99	3.677.000,00	4.621.000,00	4.694.936,00	4.812.309,40	4.932.617,19

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**							
05.003	**FMS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**							
0021	Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade							
10.302.1.088	Construção do Hospital Municipal							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	14.150,00	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	107.105,75	399.583,07	1.020.000,00	1.500.000,00	1.524.000,00	1.562.100,00	1.601.152,50
	Total do Projeto/Atividade	107.105,75	413.733,07	1.050.000,00	1.530.000,00	1.554.480,00	1.593.342,00	1.633.175,56
0021	Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade							
10.302.1.152	Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia/Reabilitação							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.818,00	0,00	0,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
	Total do Projeto/Atividade	15.818,00	0,00	0,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
0021	Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade							
10.302.1.155	Equipamentos para o Hospital Municipal							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	89.600,00	0,00	0,00	80.000,00	81.280,00	83.312,00	85.394,80
	Total do Projeto/Atividade	89.600,00	0,00	0,00	80.000,00	81.280,00	83.312,00	85.394,80
0021	Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade							
10.302.2.082	Contribuições ao Consórcio Intermunicipal de Saúde							
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consório Público	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.064,00	4.165,60	4.269,74
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em consórcio Público	261.731,00	272.650,00	270.000,00	280.000,00	284.480,00	291.592,00	298.881,80
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
	Total do Projeto/Atividade	261.731,00	272.650,00	277.000,00	287.000,00	291.592,00	298.881,80	306.353,85
0021	Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade							
10.302.2.123	Custeio-MAC Manutenção do Hospital Municipal							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	203.698,40	258.716,62	225.000,00	700.000,00	711.200,00	728.980,00	747.204,50
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	984.862,56	743.074,07	1.030.000,00	1.200.000,00	1.219.200,00	1.249.680,00	1.280.922,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	205.615,74	183.752,33	235.000,00	240.000,00	243.840,00	249.936,00	256.184,40
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	21.717,30	39.730,21	22.000,00	22.000,00	22.352,00	22.910,80	23.483,57
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	73.826,00	101.807,00	77.500,00	80.000,00	81.280,00	83.312,00	85.394,80
3.3.90.30.00	Material de Consumo	580.211,19	519.491,97	515.000,00	550.000,00	558.800,00	572.770,00	587.089,25

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 29

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	7.023,73	1.862,03	28.000,00	28.000,00	28.448,00	29.159,20	29.888,18
3.3.90.34.00	Outras Desp.de Pessoal Decor.Contr.de Tercerização	0,00	0,00	0,00	950.000,00	965.200,00	989.330,00	1.014.063,25
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	15.106,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	1.923.629,42	1.812.513,11	1.685.000,00	900.000,00	914.400,00	937.260,00	960.691,50
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	0,00	1.000,00	22.000,00	22.000,00	22.352,00	22.910,80	23.483,57
	Total do Projeto/Atividade	4.000.584,34	3.677.053,34	3.842.500,00	4.695.000,00	4.770.120,00	4.889.373,00	5.011.607,33
0021	Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade							
10.302.2.131	Custeio do Centro de Reabilitação							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	120.000,00	121.920,00	124.968,00	128.092,20
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	169.000,00	171.704,00	175.996,60	180.396,53
0021	Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade							
10.302.2.134	Manutenção do Laboratório de Análises Clinicas							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.30.00	Material de Consumo	33.789,96	9.891,35	37.000,00	40.000,00	40.640,00	41.656,00	42.697,40
3.3.90.34.00	Outras Desp.de Pessoal Decor.Contr.de Tercerização	0,00	0,00	0,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	97.339,87	112.937,15	140.000,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	0,00	3.300,00	11.000,00	11.000,00	11.176,00	11.455,40	11.741,79
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	1.300,00	11.000,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
	Total do Projeto/Atividade	131.129,83	127.428,50	205.000,00	287.000,00	291.592,00	298.881,80	306.353,86
0021	Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade							
10.302.2.145	Central de Regulação e TFD							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	45.000,00	45.720,00	46.863,00	48.034,58
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.176,03
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	259.746,69	63.080,37	270.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 30

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	63.995,87	59.288,14	70.000,00	70.000,00	71.120,00	72.898,00	74.720,45
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
	Total do Projeto/Atividade	323.742,56	123.368,51	348.000,00	433.000,00	439.928,00	450.926,20	462.260,16
	Total da Unidade	4.929.711,48	4.614.233,42	5.722.500,00	7.506.000,00	7.626.096,00	7.816.748,40	8.012.227,97

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 31

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
05 SECRETARIA DE SAÚDE								
05.004 FMS - VIGILANCIA EM SAÚDE								
0022	Atenção à Saúde - Vigilância em Saúde							
10.305.2.124	Custeio Vigilância Epidemiológica							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	266.467,46	209.822,94	212.000,00	240.000,00	243.840,00	249.936,00	256.184,40
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	89.820,64	38.277,70	56.000,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	976,00	1.226,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.054,76	12.266,89	16.000,00	16.000,00	16.256,00	16.662,40	17.078,96
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	220,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	764,00	0,00	7.000,00	7.000,00	7.112,00	7.289,80	7.472,05
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.096,00	6.248,40	6.404,61
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
	Total do Projeto/Atividade	372.302,86	261.593,53	309.000,00	346.000,00	351.536,00	360.324,40	369.332,54
0022	Atenção à Saúde - Vigilância em Saúde							
10.304.2.126	Custeio Vigilância Sanitária							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.064,00	4.165,60	4.269,74
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00	11.176,00	11.455,40	11.741,79
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	7.112,00	7.289,80	7.472,05
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	536,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.725,13	99,00	11.000,00	11.000,00	11.176,00	11.455,40	11.741,79
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	250,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	30,54	0,00	6.000,00	6.000,00	6.096,00	6.248,40	6.404,61
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
	Total do Projeto/Atividade	8.541,67	99,00	51.000,00	51.000,00	51.816,00	53.111,40	54.439,22
0022	Atenção à Saúde - Vigilância em Saúde							
10.305.2.128	Custeio das Ações da Vigilância Ambiental							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.096,00	6.248,40	6.404,61
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 32

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	72.000,00	73.152,00	74.980,80	76.855,34
	Total da Unidade	380.844,53	261.692,53	360.000,00	469.000,00	476.504,00	488.416,60	500.627,10

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 33

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
05 SECRETARIA DE SAÚDE								
05.005 FMS - ASSISTENCIA FARMACÊUTICA								
0023	Atenção à Saúde - Assistência Farmacêutica							
10.303.2.125	Custeio Assistência Farmacêutica							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	105.313,64	177.267,67	125.000,00	80.000,00	81.280,00	83.312,00	85.394,80
	Total do Projeto/Atividade	105.313,64	177.267,67	125.000,00	130.000,00	132.080,00	135.382,00	138.766,55
	Total da Unidade	105.313,64	177.267,67	125.000,00	130.000,00	132.080,00	135.382,00	138.766,55

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**							
05.006	**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA**							
0036	Indicação Parlamentar Impositiva							
03.999.1.184	Reserva Parlamentar Impositiva							
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	276.750,00	283.668,75
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	276.750,00	283.668,75
0036	Indicação Parlamentar Impositiva							
10.301.1.201	Equipamentos PSF Japuranã: Ver. João Marcenaria							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
0036	Indicação Parlamentar Impositiva							
10.244.1.202	Academia Ar Livre Com. 2000: Ver. Marino Domingues							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
0036	Indicação Parlamentar Impositiva							
10.302.1.203	Equipamentos e Materiais para Hospital: Ver. Keli							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
0036	Indicação Parlamentar Impositiva							
10.301.1.204	Reforma PSF Com. 3 Mártires: Ver. Edilson Silva							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
0036	Indicação Parlamentar Impositiva							
10.301.1.205	Equipamentos e Materiais para Hospital: Ver. Junior							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
0036	Indicação Parlamentar Impositiva							
10.301.1.206	Equipamentos (Ar Cond.) PSF Com. 2000: Ver. Junior							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
0036	Indicação Parlamentar Impositiva							
10.301.1.207	Equipamentos (Ar. Cond.) PSF Paraíso Nor: Ver. Junior							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
0036	Indicação Parlamentar Impositiva							
10.301.1.208	Fomento às Ações dos ACS e ACE: Ver. Brizola							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,06
0036	Indicação Parlamentar Impositiva							
10.244.1.209	Academia Ar Livre - B. Jardim Primavera: Ver. Fumaça							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
0036	Indicação Parlamentar Impositiva							
10.302.1.210	Aquisição Parcial de Ambulância: Ver. M. de Lourdes							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,10
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,10
0036	Indicação Parlamentar Impositiva							
10.301.1.211	Equipamentos PSF Com. Paraíso: Ver. Valdir Pinheiro							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
0036	Indicação Parlamentar Impositiva							
10.244.1.216	Academia Ar Livre Com. 3 Mártires: Ver. Edilson Silva							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	335.000,00	610.360,00	625.619,00	641.259,49
	Total do Órgão	10.127.006,72	10.939.483,96	11.643.000,00	15.043.000,00	15.553.688,00	15.942.530,20	16.341.154,59

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
06	**SEC. AGRIC. MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO**							
06.001	**ADMIN. DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRIC. E SAN**							
0007	Agricultura e Desenvolvimento Sustentável							
20.608.1.058	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.650,00	19.529,00	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
	Total do Projeto/Atividade	3.650,00	19.529,00	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
0007	Agricultura e Desenvolvimento Sustentável							
20.605.1.061	Implantação de Tanques para Psicultura							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	60.320,00	52.000,00	55.000,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,10
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
	Total do Projeto/Atividade	60.320,00	52.000,00	80.000,00	85.000,00	86.360,00	88.519,00	90.731,98
0007	Agricultura e Desenvolvimento Sustentável							
20.605.1.063	Implantação de Agroindustria Familiar							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	197.463,25	417.747,09	60.000,00	90.000,00	91.440,00	93.726,00	96.069,15
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	91.400,00	50.000,00	90.000,00	91.440,00	93.726,00	96.069,15
	Total do Projeto/Atividade	197.463,25	509.147,09	120.000,00	190.000,00	193.040,00	197.866,00	202.812,66
0007	Agricultura e Desenvolvimento Sustentável							
20.608.1.065	Aquisição de maquinas e Implementos Agrícolas							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,23
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,23
0036	Indicação Parlamentar Impositiva							
20.606.1.217	Aquisição Parcial Veículo para Sec. Agricultura: Ver. Keli							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
0036	Indicação Parlamentar Impositiva							
20.606.1.219	Equipamentos e Implementos Agrícolas: Ver. Brizola							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
0036	Indicação Parlamentar Impositiva							
20.606.1.220	Aquisição Parcial Veículo Agricultura: Ver. Fumaça							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
0036	Indicação Parlamentar Impositiva							
20.606.1.221	Aquisição Implementos Agrícolas Com. Paraíso: Ver. Valdir							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
0007	Agricultura e Desenvolvimento Sustentável							
20.608.2.025	Manutenção e Encargos da Secretaria							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	231.914,92	224.916,36	171.000,00	180.000,00	182.880,00	187.452,00	192.138,30
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	500.131,15	515.727,79	500.000,00	525.000,00	533.400,00	546.735,00	560.403,38
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	155.310,84	162.727,09	185.000,00	190.000,00	193.040,00	197.866,00	202.812,65
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	36.443,71	38.072,71	37.000,00	37.000,00	37.592,00	38.531,80	39.495,10
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	7.502,00	3.450,00	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.30.00	Material de Consumo	236.482,76	344.648,73	200.000,00	250.000,00	254.000,00	260.350,00	266.858,75
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.364,15	1.040,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	29.484,00	46.082,00	70.000,00	70.000,00	71.120,00	72.898,00	74.720,45
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	221.318,14	311.916,96	250.000,00	250.000,00	254.000,00	260.350,00	266.858,75
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	1.452,48	3.171,92	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	82.769,46	0,00	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total do Projeto/Atividade	1.508.173,61	1.651.753,56	1.453.000,00	1.542.000,00	1.566.672,00	1.605.838,80	1.645.984,79
0007	Agricultura e Desenvolvimento Sustentável							
20.608.2.027	Capacitação do Produtor em Geral							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	20.873,70	0,00	4.000,00	4.000,00	4.064,00	4.165,60	4.269,74
	Total do Projeto/Atividade	20.873,70	0,00	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,54
0007	Agricultura e Desenvolvimento Sustentável							
20.608.2.138	Implantação e Manutenção da Feira Municipal							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,25
	Total da Unidade	1.790.480,56	2.232.429,65	1.758.000,00	2.042.000,00	2.074.672,00	2.126.538,80	2.179.702,35

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 40

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
06 SEC. AGRIC. MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO								
06.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE								
0008	Conscientização e Proteção Ambiental							
18.541.1.067	Aquisição de Equipamentos Material Permanente							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
0008	Conscientização e Proteção Ambiental							
18.541.2.026	Manutenção e Encargos Depto Meio Ambienten							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	42.684,96	18.062,28	40.000,00	40.000,00	40.640,00	41.656,00	42.697,40
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	5.018,82	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.30.00	Material de Consumo	55,60	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.128,00	8.331,20	8.539,48
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
	Total do Projeto/Atividade	42.740,56	23.081,10	75.000,00	75.000,00	76.200,00	78.105,00	80.057,65
	Total da Unidade	42.740,56	23.081,10	80.000,00	80.000,00	81.280,00	83.312,00	85.394,83

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 41

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
06 SEC. AGRIC. MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO								
06.003 DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO								
0012	Saneamento e Qualidade de Vida							
17.512.1.056	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	28.260,00	4.450,00	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
	Total do Projeto/Atividade	28.260,00	4.450,00	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
0012	Saneamento e Qualidade de Vida							
17.512.1.133	Ampliação da rede de distribuição Água e Esgoto							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	9.900,00	5.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	185,00	912,20	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	435.049,19	569.316,73	2.270.000,00	2.250.000,00	2.286.000,00	2.343.150,00	2.401.728,75
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
	Total do Projeto/Atividade	435.234,19	580.128,93	2.305.000,00	2.290.000,00	2.326.640,00	2.384.806,00	2.444.426,15
0012	Saneamento e Qualidade de Vida							
17.512.1.182	Adequação e Melhorias do Aterro Sanitário							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	45.000,00	45.720,00	46.863,00	48.034,58
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,23
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	230.000,00	233.680,00	239.522,00	245.510,06
0012	Saneamento e Qualidade de Vida							
17.512.2.024	Manutenção e Encargos Depto de Saneamento							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	31.439,29	49.564,97	85.000,00	85.000,00	86.360,00	88.519,00	90.731,98
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	266.056,27	311.892,25	300.000,00	320.000,00	325.120,00	333.248,00	341.579,20
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	48.265,58	53.025,27	95.000,00	95.000,00	96.520,00	98.933,00	101.406,33
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	5.614,86	3.599,44	6.000,00	6.000,00	6.096,00	6.248,40	6.404,61
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	2.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.30.00	Material de Consumo	119.649,91	291.510,56	115.000,00	130.000,00	132.080,00	135.382,00	138.766,55
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	331.892,96	351.118,56	240.000,00	260.000,00	264.160,00	270.764,00	277.533,10
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	14.870,40	20.785,52	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 42
Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Total do Projeto/Atividade	817.789,27	1.081.496,57	869.000,00	923.000,00	937.768,00	961.212,20	985.242,53
	Total da Unidade	1.281.283,46	1.666.075,50	3.194.000,00	3.463.000,00	3.518.408,00	3.606.368,20	3.696.527,44
	Total do Órgão	3.114.504,58	3.921.586,25	5.032.000,00	5.585.000,00	5.674.360,00	5.816.219,00	5.961.624,62

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 43
Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
07	**SECRETARIA DE FINANÇAS**							
07.001	**ADM. GERAL DA SECRETARIA FINANCAS**							
0015	Atendimento a Dívida Interna							
28.843.1.068	Serviços da Dívida Fundada							
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	29.613,59	35.110,71	336.256,00	200.000,00	203.200,00	208.280,00	213.487,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	280.344,48	233.620,40	280.914,00	450.000,00	457.200,00	468.630,00	480.345,75
	Total do Projeto/Atividade	309.958,07	268.731,11	617.170,00	650.000,00	660.400,00	676.910,00	693.832,75
0033	Renovação da Frota e Equipamentos							
04.123.1.069	Aquisição de Equipamentos Material Permanente							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	8.860,00	10.879,00	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
	Total do Projeto/Atividade	8.860,00	10.879,00	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
0004	Modernização e Gestão Financeira							
04.123.2.032	Manutenção e encargos da Secretaria de Finanças							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	14.051,07	13.516,49	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	542.284,58	575.474,29	600.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	100.161,45	108.700,28	140.000,00	24.000,00	24.384,00	24.993,60	25.618,44
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	67.105,37	0,00	315.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	17.073,54	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	13.952,00	12.728,00	18.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.353,23	8.756,73	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	11.386,37	8.865,19	10.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	510.181,54	519.876,18	350.000,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	295.728,64	401.406,33	277.000,00	300.000,00	304.800,00	312.420,00	320.230,50
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	86.879,79	118.089,59	123.000,00	123.000,00	124.968,00	128.092,20	131.294,51
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	453.516,02	5.000,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	10.374,48	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total do Projeto/Atividade	1.656.084,04	2.248.377,12	1.880.000,00	905.000,00	919.480,00	942.467,00	966.028,71
0025	Justiça Fiscal e Consciência Tributária							
11.331.2.033	Manutenção das contribuições do PASEP							
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	402.495,92	491.664,78	442.830,00	570.000,00	579.120,00	593.598,00	608.437,95

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 44
Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Total do Projeto/Atividade	402.495,92	491.664,78	442.830,00	570.000,00	579.120,00	593.598,00	608.437,95
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
99.999.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	20.000,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	20.000,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
	Total da Unidade	2.377.398,03	3.019.652,01	2.975.000,00	2.290.000,00	2.326.640,00	2.384.806,00	2.444.426,19

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
07 SECRETARIA DE FINANÇAS								
07.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE								
0004	Modernização e Gestão Financeira							
04.122.2.120	Manutenção e Encargos da Contabilidade							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	230.000,00	233.680,00	239.522,00	245.510,05
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	48.000,00	48.768,00	49.987,20	51.236,88
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.128,00	8.331,20	8.539,48
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.640,00	41.656,00	42.697,40
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.064,00	4.165,60	4.269,74
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	200.000,00	203.200,00	208.280,00	213.487,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	575.000,00	584.200,00	598.805,00	613.775,13
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	575.000,00	584.200,00	598.805,00	613.775,13

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
07 SECRETARIA DE FINANÇAS								
07.003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO								
0004	Modernização e Gestão Financeira							
04.129.2.119	Manutenção e Encargos Tributação e Cadastro							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	209.000,00	212.344,00	217.652,60	223.093,93
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	209.000,00	212.344,00	217.652,60	223.093,93

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
07 SECRETARIA DE FINANÇAS								
07.004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA								
0004	Modernização e Gestão Financeira							
04.123.2.118	Manutenção e Encargos da Tesouraria							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	95.000,00	96.520,00	98.933,00	101.406,33
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	154.000,00	156.464,00	160.375,60	164.385,00
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	154.000,00	156.464,00	160.375,60	164.385,00
	Total do Órgão	2.377.398,03	3.019.652,01	2.975.000,00	3.228.000,00	3.279.648,00	3.361.639,20	3.445.680,25

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
08	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**							
08.001	**ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**							
0013	Melhoria de Infraestrutura							
15.451.1.016	Pavimentação Asfaltica e Obras Complementares							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.859,44	364.866,38	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	16.500,00	12.000,00	12.000,00	12.192,00	12.496,80	12.809,22
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	791.165,60	554.933,62	150.000,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
	Total do Projeto/Atividade	800.025,04	936.300,00	182.000,00	182.000,00	184.912,00	189.534,80	194.273,17
0013	Melhoria de Infraestrutura							
15.452.1.017	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	410.866,85	1.118.141,58	130.000,00	130.000,00	132.080,00	135.382,00	138.766,55
	Total do Projeto/Atividade	410.866,85	1.118.141,58	130.000,00	130.000,00	132.080,00	135.382,00	138.766,55
0013	Melhoria de Infraestrutura							
26.782.1.075	Construção e Manutenção Estradas Pontes							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.156,50	52.137,41	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	236,40	61.346,66	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	11.628,90	0,00	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
	Total do Projeto/Atividade	15.021,80	113.484,07	40.000,00	40.000,00	40.640,00	41.656,00	42.697,40
0013	Melhoria de Infraestrutura							
26.782.1.144	Maquinários e Equipamentos Fabricação de Tubos							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	260.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	260.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
0013	Melhoria de Infraestrutura							
15.451.1.180	Pavimentação Asfaltica e Obras Complementares							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	2.500.000,00	2.213.000,00	2.248.408,00	2.304.618,20	2.362.233,66
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	2.500.000,00	2.213.000,00	2.248.408,00	2.304.618,20	2.362.233,66
0036	Indicação Parlamentar Impositiva							
26.782.1.212	Aquisição de Tubos para construção bueiros Ver; Marino							

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
0013	Melhoria de Infraestrutura							
15.452.2.008	Manutenção de Serviços Urbanos							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	33.301,47	51.512,79	30.000,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	1.609,50	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	33.876,06	240.787,45	100.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	108.938,18	26.770,28	730.000,00	500.000,00	508.000,00	520.700,00	533.717,50
	Total do Projeto/Atividade	177.725,21	319.070,52	865.000,00	635.000,00	645.160,00	661.289,00	677.821,23
0013	Melhoria de Infraestrutura							
26.782.2.073	Manutenção e Encargos da Infraestrutura							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	318.877,60	294.513,16	250.000,00	270.000,00	274.320,00	281.178,00	288.207,45
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	899.663,75	940.519,18	900.000,00	930.000,00	944.880,00	968.502,00	992.714,55
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	244.405,14	304.938,93	280.000,00	290.000,00	294.640,00	302.006,00	309.556,15
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	32.511,84	46.453,58	33.000,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,23
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	4.320,00	6.391,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.30.00	Material de Consumo	736.837,82	1.670.003,99	823.500,00	850.000,00	863.600,00	885.190,00	907.319,75
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.538,00	21.602,39	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	217.576,59	494.780,17	200.000,00	200.000,00	203.200,00	208.280,00	213.487,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	1.137.704,30	1.170.968,56	650.000,00	650.000,00	660.400,00	676.910,00	693.832,75
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	5.996,16	3.368,30	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	5.996,62	716.384,43	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total do Projeto/Atividade	3.614.427,82	5.669.923,69	3.181.500,00	3.270.000,00	3.322.320,00	3.405.378,00	3.490.512,47
0013	Melhoria de Infraestrutura							
15.452.2.135	Manutenção de Iluminação Pública							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	74.999,50	100.720,00	33.000,00	80.000,00	81.280,00	83.312,00	85.394,80
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	211.678,07	457.414,86	336.500,00	450.000,00	457.200,00	468.630,00	480.345,75
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
	Total do Projeto/Atividade	286.677,57	558.134,86	369.500,00	550.000,00	558.800,00	572.770,00	587.089,25
0032	Administração com Recursos do Fethab							
15.451.2.146	Manutenção do Fethab							

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.432.005,41	852.219,36	1.110.000,00	1.500.000,00	1.524.000,00	1.562.100,00	1.601.152,50
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	501.831,02	801.920,94	900.000,00	900.000,00	914.400,00	937.260,00	960.691,50
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	493.950,30	756.867,81	400.000,00	300.000,00	304.800,00	312.420,00	320.230,50
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	406.400,00	416.560,00	426.974,00
	Total do Projeto/Atividade	2.427.786,73	2.411.008,11	2.810.000,00	3.100.000,00	3.149.600,00	3.228.340,00	3.309.048,50
0013	Melhoria de Infraestrutura							
04.122.2.203	Manutenção do Rateio ao Consórcio CDIVAT							
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em consórcio Público	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
	Total da Unidade	7.732.531,02	11.126.062,83	10.338.000,00	10.300.000,00	10.464.800,00	10.726.420,00	10.994.580,53
	Total do Órgão	7.732.531,02	11.126.062,83	10.338.000,00	10.300.000,00	10.464.800,00	10.726.420,00	10.994.580,53

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
09	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**							
09.001	**FMAS - GESTÃO DO SUAS**							
0033	Renovação da Frota e Equipamentos							
08.244.1.023	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.965,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
	Total do Projeto/Atividade	4.965,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
0011	Compromisso Social							
08.244.1.124	Construção e Reforma do CMU							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,89
0011	Compromisso Social							
08.244.2.009	Manutenção e Encargos da Secretaria							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	100.660,16	79.974,92	100.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	563.364,79	530.023,66	500.000,00	190.000,00	193.040,00	197.866,00	202.812,65
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	136.303,12	129.997,79	150.000,00	39.000,00	39.624,00	40.614,60	41.629,97
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	11.335,70	26.860,98	12.000,00	12.000,00	12.192,00	12.496,80	12.809,22
3.1.90.96.00	Ressar.Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	190.000,00	193.040,00	197.866,00	202.812,65
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	4.134,00	760,00	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
3.3.90.30.00	Material de Consumo	58.756,80	28.899,99	65.000,00	65.000,00	66.040,00	67.691,00	69.383,28
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	31.015,58	11.323,80	45.000,00	45.000,00	45.720,00	46.863,00	48.034,58
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	25.968,48	5.715,47	30.000,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	11.580,00	19.884,95	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	158.190,63	60.841,89	100.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	2.084,28	521,07	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	4.679,08	1.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	1.103.393,54	899.483,60	1.053.000,00	736.000,00	747.776,00	766.470,40	785.632,18
0011	Compromisso Social							
08.243.2.038	Manutenção do Conselho Tutelar							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	74.335,71	137.206,44	175.000,00	250.000,00	254.000,00	260.350,00	266.858,75
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	15.928,77	26.005,42	40.000,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 52

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	1.149,00	5.000,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.30.00	Material de Consumo	257,49	1.538,75	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.845,00	3.050,00	2.000,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	5.214,03	2.971,63	8.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	1.831,44	1.110,48	5.000,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	99.412,44	173.031,72	245.000,00	321.000,00	326.136,00	334.289,40	342.646,65
0019	Apoio aos Conselhos Municipais							
08.244.2.113	Manutenção do CMAS							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.068,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	204,52	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00	190,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.064,00	4.165,60	4.269,74
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
	Total do Projeto/Atividade	3.568,00	394,52	16.000,00	18.000,00	18.288,00	18.745,20	19.213,85
0011	Compromisso Social							
08.244.2.141	Bloco da Gestão do SUAS							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.546,35	15.614,34	20.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	400,00	4.657,02	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	17.905,00	47.177,00	25.000,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
	Total do Projeto/Atividade	23.851,35	67.448,36	58.000,00	53.000,00	53.848,00	55.194,20	56.574,07
0011	Compromisso Social							
08.241.2.181	Convênio Assossiação Idosos - LAR DOS IDOSOS							
3.3.50.41.00	Contribuições	15.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.640,00	41.656,00	42.697,40
	Total do Projeto/Atividade	15.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.640,00	41.656,00	42.697,40
0037	Covid-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública							
08.122.2.201	Ações Emergenciais SUAS - Covid19							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	6.578,40	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 53

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	2.799,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
	Total do Projeto/Atividade	0,00	9.377,40	0,00	6.000,00	6.096,00	6.248,40	6.404,64
0011	Compromisso Social							
08.244.2.207	Manutenção dos Beneficios Eventuais							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.112,00	7.289,80	7.472,05
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	22.000,00	22.352,00	22.910,80	23.483,59
0011	Compromisso Social							
08.128.2.208	Treinamento e Capacitação de servidores da Assist. Social							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,36
	Total da Unidade	1.250.190,33	1.149.735,60	1.462.000,00	1.256.000,00	1.276.096,00	1.307.998,40	1.340.698,51

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 54

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
09 SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL								
09.002 FMAS - RECURSO FUNDO A FUNDO ESTADO								
0011	Compromisso Social							
08.244.2.215	Manutenção do Fundo Partilhado de Invest. Social FUPIS							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.112,00	7.289,80	7.472,05
0011	Compromisso Social							
08.244.2.216	Manutenção do Cofinanciamento FEAS							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	27.000,00	27.432,00	28.117,80	28.820,76
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	34.000,00	34.544,00	35.407,60	36.292,81

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 55

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
09 SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL								
09.003 FMAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA								
0011	Compromisso Social							
08.244.1.098	Construção e Ampliação do CRAS							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	233,94	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	31.267,30	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
	Total do Projeto/Atividade	0,00	31.501,24	30.000,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,06
0011	Compromisso Social							
08.244.2.140	Custeio das Ações do CRAS							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	95.000,00	96.520,00	98.933,00	101.406,33
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	248.000,00	251.968,00	258.267,20	264.723,88
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	70.000,00	71.120,00	72.898,00	74.720,45
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	4.288,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.30.00	Material de Consumo	96.897,93	26.640,36	120.000,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,23
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	4.888,37	25.810,98	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.680,70	919,90	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	11.563,00	7.096,00	25.000,00	22.000,00	22.352,00	22.910,80	23.483,57
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	78.323,36	114.374,05	103.000,00	120.000,00	121.920,00	124.968,00	128.092,20
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	6.420,00	4.844,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
	Total do Projeto/Atividade	206.061,36	181.685,29	257.000,00	599.000,00	608.584,00	623.798,60	639.393,59
0011	Compromisso Social							
08.243.2.206	Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,08

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 56

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
0011	Compromisso Social							
08.242.2.210	Benefício de Ação Continuada Escola - BPC Escola							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
	Total da Unidade	206.061,36	213.186,53	287.000,00	662.000,00	672.592,00	689.406,80	706.642,04

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 57

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
09 SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL								
09.004 FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEX.								
0011	Compromisso Social							
08.244.2.211	Manutenção das Ações do CREAS							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.112,00	7.289,80	7.472,05
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	61.000,00	61.976,00	63.525,40	65.113,57
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	61.000,00	61.976,00	63.525,40	65.113,57

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 58

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
09 SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL								
09.005 FMAS - BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO								
0011	Compromisso Social							
08.244.2.212	IGD Bolsa Familia e Cadastro Único							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.096,00	6.248,40	6.404,61
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	68.000,00	69.088,00	70.815,20	72.585,60
0011	Compromisso Social							
08.244.2.213	IGD SUAS Manutenção e Custeio							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.192,00	12.496,80	12.809,23
0011	Compromisso Social							
08.244.2.214	Fortalecimento Controle Social - Cons. Mun. Assist. Social							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,20
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	85.000,00	86.360,00	88.519,00	90.732,03

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 59

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
09 SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL								
09.006 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL.								
0011	Compromisso Social							
08.243.2.205	Apoio a Criança e ao Adolescente CASALAR							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.192,00	12.496,80	12.809,22
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.640,00	41.656,00	42.697,40
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	183.000,00	185.928,00	190.576,20	195.340,63
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	183.000,00	185.928,00	190.576,20	195.340,63

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 60

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
09 SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL								
09.007 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE POPULAR								
0011	Compromisso Social							
16.482.1.019	Construção de Casas Populares							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	10.000,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,10
	Total da Unidade	0,00	0,00	10.000,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,10
	Total do Órgão	1.456.251,69	1.362.922,13	1.759.000,00	2.341.000,00	2.378.456,00	2.437.917,40	2.498.865,69

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 61

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
10	**SEC. DE INDÚSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO**							
10.001	**ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. E COM., TUR E MIN**							
0030	Ordenamento e Apoio a Mineração							
11.332.1.029	Garimpeiro Legal							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.192,00	12.496,80	12.809,23
0034	Gestão para Resultados							
22.661.1.085	Aquisição de Imóveis							
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
0034	Gestão para Resultados							
23.695.2.103	Manutenção e Encargos da Secretaria							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	805,55	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	160.252,62	166.178,95	170.000,00	190.000,00	193.040,00	197.866,00	202.812,65
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	32.310,76	33.014,75	40.000,00	40.000,00	40.640,00	41.656,00	42.697,40
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	22.941,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	3.116,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.526,96	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	400,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total do Projeto/Atividade	203.411,89	222.134,91	255.000,00	275.000,00	279.400,00	286.385,00	293.544,66
0034	Gestão para Resultados							
23.691.2.104	Incentivo a Exposições e Feiras Agropecuárias							
3.3.50.41.00	Contribuições	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 62

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,56
	Total da Unidade	203.411,89	222.134,91	275.000,00	307.000,00	311.912,00	319.709,80	327.702,63
	Total do Órgão	203.411,89	222.134,91	275.000,00	307.000,00	311.912,00	319.709,80	327.702,63

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 63

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
11 SECRETARIA DE GOVERNO								
11.001 ADM. DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO								
0003	Modernização e Gestão Administrativa							
04.122.2.100	Manutenção e Encargos da Secretaria de Governo							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	101.704,71	142.943,64	180.000,00	155.000,00	157.480,00	161.417,00	165.452,43
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	19.904,65	30.656,63	40.000,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,23
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	9.365,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	906,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.994,00	7.000,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	1.563,21	0,00	4.000,00	4.000,00	4.064,00	4.165,60	4.269,74
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
	Total do Projeto/Atividade	129.072,57	189.965,47	250.000,00	220.000,00	223.520,00	229.108,00	234.835,74
	Total da Unidade	129.072,57	189.965,47	250.000,00	220.000,00	223.520,00	229.108,00	234.835,74

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 64

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
11 SECRETARIA DE GOVERNO								
11.002 OUVIDORIA GERAL								
0031	Acompanhamento e Orientação da Gestão							
24.131.2.154	Manutenção da Ouvidoria Geral do Municipio							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,23
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.128,00	8.331,20	8.539,48
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	47.000,00	47.752,00	48.945,80	50.169,47
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	47.000,00	47.752,00	48.945,80	50.169,47

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 65

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
11 SECRETARIA DE GOVERNO								
11.003 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO								
0026	Informação Institucional e Publicidade							
24.131.2.155	Administração da Comunicação Social							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,23
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.112,00	7.289,80	7.472,05
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	18.000,00	18.288,00	18.745,20	19.213,83
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,23
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	108.000,00	109.728,00	112.471,20	115.283,01
0026	Informação Institucional e Publicidade							
24.131.2.183	Contribuições de Apoio Cultural a Imprensa							
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	10.800,00	10.800,00	12.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
	Total do Projeto/Atividade	10.800,00	10.800,00	12.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
	Total da Unidade	10.800,00	10.800,00	12.000,00	128.000,00	130.048,00	133.299,20	136.631,71

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
11 SECRETARIA DE GOVERNO								
11.004 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA								
0019	Apoio aos Conselhos Municipais							
06.183.2.152	Manutenção do Conselho Municipal de Segurança							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,37
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,37
	Total do Órgão	139.872,57	200.765,47	262.000,00	405.000,00	411.480,00	421.767,00	432.311,29

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
12 SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUV.								
12.001 ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER								
0009	Esportes para Todos							
27.812.1.038	Construir e Reformar Locais de Prática de Esportes							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	27.444,04	0,00	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total do Projeto/Atividade	27.444,04	0,00	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
0009	Esportes para Todos							
27.812.1.039	Construção de Mini Estádio Municipal							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	378.317,08	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total do Projeto/Atividade	0,00	378.317,08	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
0033	Renovação da Frota e Equipamentos							
27.812.1.043	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	9.039,00	15.504,00	35.000,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,23
	Total do Projeto/Atividade	9.039,00	15.504,00	35.000,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,23
0009	Esportes para Todos							
27.812.1.162	Realização e Apoio de Eventos Ciclistico							
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.540,00	2.603,50	2.668,59
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.540,00	2.603,50	2.668,59
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	7.500,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
	Total do Projeto/Atividade	7.500,00	0,00	0,00	7.000,00	7.112,00	7.289,80	7.472,05
0009	Esportes para Todos							
27.812.1.163	Realização, Apoio e Premiação de Eventos							
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	23.634,10	0,00	0,00	4.000,00	4.064,00	4.165,60	4.269,74
	Total do Projeto/Atividade	23.634,10	0,00	0,00	4.000,00	4.064,00	4.165,60	4.269,74
0036	Indicação Parlamentar Impositiva							
27.812.1.218	Aquisição Material Esportivo: Ver. Junior Sanches							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 68

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
0009	Esportes para Todos							
27.122.1.224	Construção de Poços semi artesiano unid. do esporte							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
0009	Esportes para Todos							
27.812.2.019	Incentivo e Fomento ao Desporto e Lazer							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.766,00	133,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	9.374,04	30.000,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	8.111,40	4.006,00	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.610,20	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	5.510,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	19.956,85	1.776,62	25.000,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	3.869,70	1.551,87	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	40.824,15	16.841,53	95.000,00	95.000,00	96.520,00	98.933,00	101.406,35
0009	Esportes para Todos							
27.812.2.086	Manutenção e Enc. da Sec. de Desporto e Cultura							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	20.309,73	29.216,30	40.000,00	40.000,00	40.640,00	41.656,00	42.697,40
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	360.087,83	419.817,77	400.000,00	420.000,00	426.720,00	437.388,00	448.322,70
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	81.542,45	95.295,89	100.000,00	110.000,00	111.760,00	114.554,00	117.417,85
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	2.539,36	14.586,83	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	8.886,00	133,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.30.00	Material de Consumo	58.032,61	4.691,41	60.000,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,10
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	7.200,00	300,00	4.000,00	4.000,00	4.064,00	4.165,60	4.269,74
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	1.950,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	20.055,10	38.992,22	50.000,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	1.452,48	6.366,15	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total do Projeto/Atividade	562.055,56	609.399,57	677.000,00	707.000,00	718.312,00	736.269,80	754.676,56
	Total da Unidade	670.496,85	1.020.062,18	827.000,00	893.000,00	907.288,00	929.970,20	953.219,51

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 69

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
12	**SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUV.**							
12.002	**ADM. GERAL DO DEPTO DE CULTURA E JUVENTUDE**							
0010	Incentivo à Cultura							
13.392.2.020	Manutenção e Encargos da Cultura							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	116,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.400,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	1.853,79	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	4.085,11	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	1.955,61	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	6.325,40	4.085,11	40.000,00	42.000,00	42.672,00	43.738,80	44.832,29
0010	Incentivo à Cultura							
13.392.2.021	Incentivo a Realização de Eventos Culturais							
3.3.50.41.00	Contribuições	15.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.30.00	Material de Consumo	25,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	4.460,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	221.588,35	0,00	60.000,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,10
	Total do Projeto/Atividade	241.073,35	0,00	75.000,00	75.000,00	76.200,00	78.105,00	80.057,63
0010	Incentivo à Cultura							
13.392.2.093	Manutenção da Fanfarra, Bandas e Corais							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	11.872,50	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	28.000,00	8.000,00	33.000,00	33.000,00	33.528,00	34.366,20	35.225,36
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	12.209,15	3.250,00	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total do Projeto/Atividade	52.081,65	11.250,00	50.000,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,76
	Total da Unidade	299.480,40	15.335,11	165.000,00	167.000,00	169.672,00	173.913,80	178.261,68
	Total do Órgão	969.977,25	1.035.397,29	992.000,00	1.060.000,00	1.076.960,00	1.103.884,00	1.131.481,19
	Total do Geral	46.330.715,77	47.103.426,97	51.500.000,00	60.000.000,00	61.500.000,00	63.037.500,00	64.613.500,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 1

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0001 -Legislativo em Ação

02. Objetivo:

Atender as demandas da população, fiscalizar o Poder Executivo e desenvolver planejamamento organizacional para assegurar os sistemas administrativos e a otimização do fluxo dos trabalhos padronizados entre os Parlamentares.

03. Público Alvo:

População em geral

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.001	**Aquisição de Equipamentos em Geral** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**412.483,50**
1	Aquisição de equipamentos em geral	Equipamento e Material	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
1.002	**Ampliação e Refroma do Prédio da Câmara** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**288.738,45**
1	Ampliação e Reforma Prédio da Câmara	Material para construção	UNID	desconhecido	48	100% finalizada	
1.003	**Aquisição de Veículos** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**412.483,50**
1	Aquisição de veículos	Carro para uso da Câmara	UNID	desconhecida	100%	100% realizada	
2.001	**Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**6.917.348,34**
1	Manutenção e encargos	Manutenção e pessoal	UNID	desconhecida	48	100% atendida	
2.076	**Manutenção das Despesas com Publicidade** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**82.496,70**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 2

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

1	Manutenção das despesas com publicidade	Publicidade e Propaganda	UNID	desconhecida	48	100% atendida	
	TOTAL DO PROGRAMA						**8.113.550,49**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 3

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0003 -Modernização e Gestão Administrativa

02. Objetivo:

Modernizar a estrutura pública Municipal, cujo foco é melhrorar o atendiemnto à população, buscar soluções viáveis ao desenvolvimento local com foco a melhoria regional, atender às demandas da população com crescimento sólido e eficaz.

03. Público Alvo:

população de Nova Bandeirantes

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
2.005	**Manutenção do Gab. Secretário de Administração** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**9.961.476,54**
1	Manutenção do Gab. do Secretário	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.100	**Manutenção e Encargos da Secretaria de Governo** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**907.463,74**
1	Manutenção da secretaria	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.156	**Administração do Patrimônio e Almoxarifado** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**276.363,96**
1	Administração do Patrimônio e Almoxarifado	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.157	**Administração de Compras e Licitações** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**1.262.199,54**
1	Administração de compras e licitações	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**12.407.503,78**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 4

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0004 -Modernização e Gestão Financeira

02. Objetivo:

Assumir com responsabilidade fiscal os compromissos do município, atendendo-os de forma transparente e eficaz, para que a administração tenha mais credibilidade junto a sociedade

03. Público Alvo:

Servidores; Obrigações Patronais; População local e fornecedores

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
2.032	**Manutenção e encargos da Secretaria de Finanças** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**3.732.975,71**
1	Manutenção da Secretaria	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.118	**Manutenção e Encargos da Tesouraria** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**635.224,60**
1	Manutençãoe encargos da Tesouraria	Atender demanda financeira	UNID	em avaliação	48 meses	100% atendido	
2.119	**Manutenção e Encargos Tributação e Cadastro** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**862.090,53**
1	Manutenção do setor de cadastro e tributação	fiscalização e arrecadação	UNID	em avaliação	48 meses	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**5.230.290,84**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 5

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0005 -Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS

02. Objetivo:

Atender aos objetivos do fornecimento de saúde publica com qualidade, Gestão administrativa através de ações do SUS, integradas e interligadas entre: União, Estado e Município

03. Público Alvo:

População usuária do SUS

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.053	**Aquisição Veículos e Equipamentos - Saúde** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**371.235,15**
1	Aquisição de Veículos e Equipamentos	Ambulância para a secretaria	UNID	desconhecido	100%	100% realizado	
1.088	**Construção do Hospital Municipal** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**6.310.997,56**
1	Construção e Reforma do Hospital Municipal	Material para construção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
1.151	**Aquisição de Equipamentos para PSFs** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**206.241,75**
1	Equipamentos PSF I, II e Lidio Mazzo	Equipamentos	UNID	desconhecido	48	100% realizado	
1.152	**Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia/Reabilitação** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**103.120,88**
1	Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia	Equipamentos Específicos	UNID	desconhecido	48	100% realizado	
1.153	**Aquisição de Equipamentos para UBS (Postos de Saúde)** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**206.241,75**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 6

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

1	Equipamentos para o PS	Equipamentos	UNID	desconhecido	48	100% realizado	
1.155	**Equipamentos para o Hospital Municipal** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**329.986,80**
1	Equipamentos para o HM	Equipamentos	UNID	desconhecido	48	100% realizado	
1.223	**Construção de Poços semi artesiano em unidade de Saúde** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**103.120,88**
1	construção de poços semi artesianos em unid. de saúde	poços semi artesianos	UNID	em avaliação	3 unidades	100% construidos	
2.022	**Manutenção e Encargos Secretaria de Saúde** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**6.030.508,78**
1	manutenção e encargos da secretaria	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.127	**Contribuições a Casa de Apoio Alta Floresta** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**156.743,73**
1	Constribuição a Casa de Apoio Alta Floresta	Contribuições	UNID	desconhecido	48	100% realizado	
2.129	**Atendimento da Judicialização da Saúde** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**144.369,25**
1	Atender demandas de saúde judicializada	pacientes encaminhados	UNID	em avaliação	5 pacientes	100% atendido	
2.143	**Manutenção da Ouvidoria do SUS Municipal** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**20.624,20**
1	Manutenção da Ouvidoria do SUS	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.144	**Capacitação e Treinamento de Servidores da Saúde** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**70.122,20**
1	Capacitação dos Servidores	Capacitação	UNID	desconhecido	100%	100% atendidos	

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 7

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

2.192	**Aquisição de Uniformes e Materiais ACS e ACE** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**41.248,36**
1	Aquisição de Uniformes para ACS e ACE	Uniformes	UNID	desconhecido	100%	100% realizado	
2.204	**Convênio com Casa de Apoio Cuiabá** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**247.490,10**
1	Convênio Casa de Apoio Cuiabá	Contribuição	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**14.342.051,39**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 8

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0006 -Educação de Qualidade

02. Objetivo:

Atender as demandas da educação básica do município de Nova Bandeirantes com fulcro na melhoria da qualidade do ensino.

03. Público Alvo:

alunos e professores da rede básica de ensino

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.030	**Aquisição de Móveis, Utensílios e Equipamentos** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**341.859,33**
1	Aquisição de equipamentos e mat. pertinentes	Equipamentos e mat. Pertinentes	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
1.079	**Construção e Reformas Escolas Ensino Fundamental** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**494.980,20**
1	Construção e reformas nas escolas	Material para construção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
1.080	**Construções e Reformas de Escolas da Educação Infantil** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**494.980,20**
1	Construção e reforma nas escolas	Material para construção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
1.146	**Construção de Quadra Poliesportiva** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**247.490,11**
1	Construção de quadra poliesportiva	Material para construção	UNID	desconhecido	100%	100% realizado	
1.222	**Construção de Poços semi artesianos em Unidade Escolar** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**103.120,88**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 9

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

1	Construção de poços semi artesianos unid. escolares	poços semi artesianos	UNID	em avaliaçãi	3 unidades	100% construida	
1.225	**Construção de Ginásio de Esporte Esc. Est. Cerejeiras** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**100.000,00**
1	Construção de Ginásio de Esporte Japuranã	Ginário de Esportes	UNID	01	02 unidades	02 unidades	
2.012	**Manutenção e Encargos Secretaria Educação** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**4.784.808,63**
1	Mantenção e Encargos com a Secretaria	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.014	**Manutenção da Quota Salário Educação** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**2.474.901,01**
1	Manutenção da Quota Salarial	Manutenção e Encargos	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.110	**Transporte Escolar - Seduc** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**2.474.901,01**
1	Transporte Escolar - SEDUC	Passagens, Locomoção e Mat. Consumo	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.115	**Manutenção de Convênio com APAE** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**618.725,25**
1	Manutenção de Conv. com APAE	Manutenção e Encargos	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.116	**Transporte Escolar - Recursos Próprios** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**1.278.698,85**
1	Transporte Escolar - Recursos Próprios	Material de Consumo	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.117	**Manutenção do PNATE** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**866.215,35**
1	Manutenção do PNATE	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendidos	

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 10

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

2.149	**Transporte Escolar - Fethab** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**1.649.934,00**
1	Transporte Escolar - FETHAB	Mat. consumo, passagens e despesas	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.158	**Administração do Transporte Escolar** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**420.733,18**
1	Administração do Transporte Escolar	Encargos e manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.191	**Outros Programas FNDE** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**783.216,69**
1	Manutenção com outros programas do FNDE	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.209	**Capacitação de Servidores da Educação Básica** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**206.241,75**
1	Capacitar servidores da Educação Básica	capacitação geral dos servidores	UNID	em estudo	80 capacitações	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**17.340.806,44**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 11

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0007 - Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

02. Objetivo:

Promover incentivo ao produtor rural em geral, com melhoria na qualidade das estradas, oferecer suporte técnico agropecuário, especialmente aos pequenos produtores da agricultura familiar

03. Público Alvo:

produtores rurais do município

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.058	**Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**82.496,70**
1	Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes	Equipamentos e Materiais permanentes	UNID	desconhecidos	48	100% atendido	
1.061	**Implantação de Tanques para Psicultura** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**350.610,98**
1	Implantação de Tanques para psicultura	Tanques para psicultura	UNID	desconhecido	48	100% realizado	
1.063	**Implantação de Agroindustria Familiar** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**783.718,66**
1	Implantação da Agroindustria familiar	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
1.065	**Aquisição de maquinas e Implementos Agrícolas** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**144.369,23**
1	Maquinas e Implementos Agrícolas	Maquinas e Implementos	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.025	**Manutenção e Encargos da Secretaria** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**6.360.495,59**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 12

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

1	Manutenção e Encargos da Secretaria	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.027	**Capacitação do Produtor em Geral** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**61.872,54**
1	Capacitação do Produtor em Geral	Capacitação	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.138	**Implantação e Manutenção da Feira Municipal** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**144.369,25**
1	Implantação e Manutenção da Feira municipal	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**7.927.932,95**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 13

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0008 -Conscientização e Proteção Ambiental

02. Objetivo:

Promover o desenvolvimento local com olhos voltados a preservação ambiental, cujo fulcro é o de proteger as bacias hidrograficas do município e nascentes e suas matas ciliares.

03. Público Alvo:

produtores rurais e população em geral

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.067	**Aquisição de Equipamentos Material Permanente** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**20.624,18**
1	Aquisição de Equipamentos e Material permanente	Equipamentos e Material Permanente	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.026	**Manutenção e Encargos Depto Meio Ambienten** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**309.362,65**
1	Manutenção e Encargos	Encargos e manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendidos	
	TOTAL DO PROGRAMA						**329.986,83**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 14

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0009 -Esportes para Todos

02. Objetivo:

Promover ações esportivas que envolvam a sociedade geral no contexto da prática esportiva amadora, ainda incentivar o esporte amador a todas as classes sociais e faixa etária

03. Público Alvo:

amantes e incentivadores do esporte amador

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.038	**Construir e Reformar Locais de Prática de Esportes** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**41.248,35**
1	Construção e Reformas	Material para construção	UNID	desconhecido	48	100% atendidos	
1.039	**Construção de Mini Estádio Municipal** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**41.248,35**
1	Construção do mini estádio municipal	Mini Estádio Municipal	UNID	desconhecido	100%	100% realizado	
1.162	**Realização e Apoio de Eventos Ciclistico** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**28.873,85**
1	Eventos ciclistico	Eventos	UNID	desconhecido	4	100% atendido	
1.163	**Realização, Apoio e Premiação de Eventos** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**16.499,34**
1	Premiação em eventos	Prêmios de eventos	UNID	desconhecido	4	100% realizado	
1.224	**Construção de Poços semi artesiano unid. do esporte** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**61.872,53**
1	construção de poços semi artesianos	poços semi artesianos	UNID	em avaliação 2	poços construidos	100% entregues	

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 15

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

2.019	**Incentivo e Fomento ao Desporto e Lazer** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**391.859,35**
1	Fomento ao desporto e lazer	Fomentar o desporto e lazer	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.086	**Manutenção e Enc. da Sec. de Desporto e Cultura** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**2.916.258,36**
1	Manutenção da Secretaria	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**3.497.860,13**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 16

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0010 -Incentivo à Cultura

02. Objetivo:

Incentivar a cultura como fonte de arte e fonte de renda, desenvolvimento cultural para subsistência e incremento cultural

03. Público Alvo:

artistas e admiradores da arte

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
2.020	**Manutenção e Encargos da Cultura** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**173.243,09**
1	Manutenção da Secretaria	Encargos e manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.021	**Incentivo a Realização de Eventos Culturais** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**309.362,63**
1	Incentivo a Eventos Culturais	Eventos Culturais	UNID	desconhecido	4	100% realizado	
2.093	**Manutenção da Fanfarra, Bandas e Corais** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**206.241,76**
1	Manutenção da Fanfarra	Manutenção dos equipamentos musicais	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**688.847,48**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 17

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0011 -Compromisso Social

02. Objetivo:

Atender a demanda da sociedade de baixa renda e de necessidade extrema de auxilio do Poder Público

03. Público Alvo:

Familias e pessoas que necessitem de atendimento social

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.019	**Construção de Casas Populares** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**247.490,10**
1	Construção de Casas populares	Material para construção	UNID	desconhecido	48	100% realizado	
1.098	**Construção e Ampliação do CRAS** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**123.745,06**
1	Construção e Ampliação do CRAS	Material para construção	UNID	desconhecido	48	100% realizado	
1.124	**Construção e Reforma do CMU** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**103.120,89**
1	Construção e Reforma do CMU	Obras e instalções	UNID	desconhecido	01 obra	obra realizada	
2.009	**Manutenção e Encargos da Secretaria** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**3.035.878,58**
1	manutenção e encargos	Encargos e manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.038	**Manutenção do Conselho Tutelar** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**1.324.072,05**
1	Manutenção do Conselho tutelar	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 18

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

2.140	**Custeio das Ações do CRAS** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**2.470.776,19**
1	Bloco da proteção social básica	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.141	**Bloco da Gestão do SUAS** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**218.616,27**
1	Bloco da Gestão do SUAS	Encargos e manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.181	**Convênio Assossiação Idosos - LAR DOS IDOSOS** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**164.993,40**
1	Apoio a Associação de Cuidados a Idoso	Contribuições	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.205	**Apoio a Criança e ao Adolescente CASALAR** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**754.844,83**
1	Apoio a criança e ao adolescente baixa renda	Atend a familias com crianças e adolesc.	UNID	desconhecido	48	100% atendidos	
2.206	**Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**123.745,08**
1	Atender crianças de 0 a 5 anos no Programa	Assistência atenção à primeira infância	UNID	em avaliação	50 crianças	100% atendidas	
2.207	**Manutenção dos Beneficios Eventuais** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**90.746,39**
1	Atender pessoas e familias necessitadas	assistência diversas	UNID	em avaliação	20 pessoas	100% atendidos	
2.208	**Treinamento e Capacitação de servidores da Assist. Social** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**41.248,36**
1	Capacitação e treinamento de pessoal da Assist. Social	Capacitação	UNID	em avaliação	10 servidores	servidor	

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 19

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

2.210	**Benefício de Ação Continuada Escola - BPC Escola** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**12.374,51**
1	Atender criançãoo com deficiencia em idade escolar	alunos com deficiencia	UNID	em abálise	3 alunos	100% atendidos	
2.211	**Manutenção das Ações do CREAS** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**251.614,97**
1	Atender excepcionalidades de riscos na Assistência Social	pessoas em situação de risco	UNID	em avaliação	12 pessoas	100% atendido	
2.212	**IGD Bolsa Familia e Cadastro Único** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**280.488,80**
1	atender familia beneficiadas dop BF e busca ativa	auxlio as familias carentes	UNID	em avaliação	300 familias	100% atendidas	
2.213	**IGD SUAS Manutenção e Custeio** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**49.498,03**
1	atender as demandas do IGD	atendimentos as familias carentes	UNID	em avaliação	200 familias	100% atendidas	
2.214	**Fortalecimento Controle Social - Cons. Mun. Assist. Social** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**20.624,20**
1	Atender as demandas do CMAS	atendimentos aos conselheiros	UNID	em avaliação	40 atendimentos	100% atendido	
2.215	**Manutenção do Fundo Partilhado de Invest. Social FUPIS** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**28.873,85**
1	Atender ações partilhadas com o Estado de MT	atenção à pessoas	UNID	em análise	250 atendimentos	100% atendidos	
2.216	**Manutenção do Cofinanciamento FEAS** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**111.370,56**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 20

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

1	Atender ações vinculadas do FEAS - MT	atendimentos a pessoas carentes	UNID	em avaliação	150 Pessoas	100%	
	TOTAL DO PROGRAMA						**9.454.122,12**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 21

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0012 -Saneamento e Qualidade de Vida

02. Objetivo:

Oferecer através do saneamento básico, Àgua de qualidade e esgotamento sanitário, proporcuionando qualidade de vida e sustentabilidade em saúde pública aos moradores do município

03. Público Alvo:

população em geral

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.056	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**82.496,70**
1	Equipamentos e Material Permanente	Equipamentos e Mat. Permanente	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
1.133	**Ampliação da rede de distribuição Água e Esgoto** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**9.445.872,15**
1	Ampliação da rede de distribuição de água e esgoto	Material para construção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
1.182	**Adequação e Melhorias do Aterro Sanitário** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**948.712,06**
1	Adequação e Melhorias do Aterro Sanitário	Adequação e Melhorias	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.024	**Manutenção e Encargos Depto de Saneamento** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**3.807.222,73**
1	Manutenção e Encargos	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**14.284.303,64**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 22

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0013 -Melhoria de Infraestrutura

02. Objetivo:

Ofertar a população em geral melhoria nas estradas, pontes, bueiros, ruas e avenidas com qualidade, proporcionando bom tráfego e liberadade de ir e vir com acessibilidade e sem a presença desagradável da poeira e da lama

03. Público Alvo:

população em geral

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.016	**Pavimentação Asfaltica e Obras Complementares** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**750.719,97**
1	Construção asfáltica	Material para pavimentação	UNID	desconhecido	48	100% realizado	
1.017	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**536.228,55**
1	Aquisição de Equipamentos e Material permanente	Equipamentos e Mat. permanente	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
1.075	**Construção e Manutenção Estradas Pontes** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**164.993,40**
1	Construção e Manutenção de estradas e pontes	Material para construção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
1.144	**Maquinários e Equipamentos Fabricação de Tubos** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**412.483,50**
1	Maquinas e Equipamentos Fabricação de tubos	Maquinas e Equipamentos	UNID	desconhecido	48	100% atendidos	
1.180	**Pavimentação Asfaltica e Obras Complementares** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**9.128.259,86**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 23

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

1	Pavimentação asfáltica	Material para pavimentação	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.008	**Manutenção de Serviços Urbanos** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**2.619.270,23**
1	manutenção de serviços urbanos	Encargos e manutenções	UNID	desconhecido	48	100% atendidos	
2.073	**Manutenção e Encargos da Infraestrutura** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**13.488.210,47**
1	manutenção e encargos da secretaria	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.135	**Manutenção de Iluminação Pública** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**2.268.659,25**
1	Manutenção da iluminação pública	Material para manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.203	**Manutenção do Rateio ao Consórcio CDIVAT** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**206.241,75**
1	manutenção do rateio	Rateio	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**29.575.066,98**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 24

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0014 -Valorização e Capacitação do Servidor

02. Objetivo:

Proporcionar aos servidores especialmente aos efetivos do município garantia de capacitação, para poder melhorar o atendimento ao público com mais qualidade

03. Público Alvo:

servidores públicos capacitados

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
2.084	**Capacitação de Servidores e Realização de Concurso** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**115.495,40**
1	Capacitação de servidores	Capacitação profissional	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.153	**Administração dos Recursos Humanos** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**334.111,65**
1	Administração dos Recursos humanos	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**449.607,05**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 25

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0015 -Atendimento a Dívida Interna

02. Objetivo:

Honrar os compromissos assumidos em gestões anteriores e suportar as despesas deles existentes visando a qualidade dos compromissos assumidos em dia. Cumprir ainda pagamento de parcelas de financiamento da CEF

03. Público Alvo:

CEF; INSS; Energisa etc

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.068	**Serviços da Dívida Fundada** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**2.681.142,75**
1	Serviços da Dívida Fundada	Serviços da Dív. Fundada	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**2.681.142,75**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 26

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0016 -Assuntos Jurídicos: Compromisso de Gestão

02. Objetivo:

Assumir os compromissos juridicos visando a melhoria e a sistematização dos processos jurídicos visando um atendimento de qualidade aos usuáriuos do serviço público

03. Público Alvo:

População em geral e usuários dos serviços públicos

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.110	**Aquisição de Equipamentos a Assessoria Jurídica** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**20.624,18**
1	Aquisição de Equipamento a Assessoria Jurídica	1 Computador de mesa	UNID	desconhecido	100%	100% realizado	
2.003	**Manutenção da Assessoria Jurídica** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**2.701.766,95**
1	Manutenção da Assessoria Jurídica	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**2.722.391,13**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 27

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0018 -Recursos Vinculados ao Fundeb

02. Objetivo:

Atender as demandas dos recursos oriundos do Fundeb

03. Público Alvo:

servidores do município

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
2.028	**Manutenção Fundeb 70 - EJA** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**65.997,38**
1	Manutenção do FUNDEB 70% - EJA	Encargos e manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.078	**Manutenção Fundeb 70% Infantil - Pre Escolar** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**6.599.736,00**
1	Manutenção FUNDEB 70% - Infantil	Encargos e manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.079	**Manutenção Fundeb 70% Ens. Fundamental** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**21.036.658,50**
1	Manutenção FUNDEB 70% Ens. Fundamental	Encargos e manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.080	**Manutenção Fundeb 30% (Apoio)** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**9.920.228,18**
1	Manutenção do FUNDEB 30%	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.178	**Manutenção Fundeb 70% Infantil - Creche** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**3.382.364,70**
1	Manutenção FUNDEB 70% - Creche	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 28

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

2.190	**Manutenção Fundeb 30 EJA** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**37.123,53**
1	Manutenção FUNDEB 30% EJA	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**41.042.108,29**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 29

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0019 - Apoio aos Conselhos Municipais

02. Objetivo:

Atender as demandas necessárias ao bom desempenho das atividades dos consellheiros do município

03. Público Alvo:

conselheiros municipais

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
2.111	**Manutenção do Conselho Municipal de Saúde** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**20.624,20**
1	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.112	**Manutenção do Conselho Municipal de Educação** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**20.624,20**
1	Manutenção do Conselho Mun. de Educação	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.113	**Manutenção do CMAS** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**74.247,05**
1	Manutenção do CMAS	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.152	**Manutenção do Conselho Municipal de Segurança** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**41.248,37**
1	Manutenção do Conselho Municipal de Segurança	Encargos e manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**156.743,82**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 30

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0020 - Atenção à Saúde - Atenção Básica

02. Objetivo:

Atender aos objetivos do fornecimento de saúde publica com qualidade, Gestão administrativa através de ações do SUS, integradas e interligadas entre: União, Estado e Município

03. Público Alvo:

População em geral e usuários do SUS

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.033	**Melhorias e Reformas em próprios da Saúde** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**474.356,03**
1	Contrução e Reformas de Instalações da Saúde	Material para construção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
1.046	**Aquisição de Veículos e Equipamentos - Saúde** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**412.483,50**
1	Aquisição de Veículos e Equipamentos	Veiculo para a secretaria	UNID	desconhecido	100%	100% realizado	
1.047	**Construção e Reforma de UBS (Posto de Saúde)** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**412.483,50**
1	Construção e Reforma UBS	Material para construção	UNID	desconhecido	48	100% realizado	
1.143	**Ampliação, Reforma e Melhorias de PSFs** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**618.725,25**
1	Ampliação e Reforma dos PSF	Material para construção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.122	**Custeio - Atenção Básica** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**12.576.621,94**
1	Custeio - Atenção Básica	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendidos	

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

Pg.: 31

2.132	**Custeio Agente Comunitário de Saúde - ACS** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**3.526.733,94**
1	Custear a manjutenção dos ACS	salários, obrigações patronais	UNID	em avaliação	48 meses	100% atendido	
2.133	**Custeio Agentes PASCAR - Rural** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**1.060.082,60**
1	atender as demandas do PASCAS	Agentes: Salário e encargos	UNID	em avaliação	400 atendimentos	100% atendido	
2.134	**Manutenção do Laboratório de Análises Clinicas** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**1.183.827,66**
1	Manutenção do Laboratório de Análises Clinicas	Encargos e manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**20.265.314,42**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

Pg.: 32

01. Programa:
0021 -Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade

02. Objetivo:
Atender aos objetivos do fornecimento de saúde publica com qualidade, Gestão administrativa através de ações do SUS, integradas e interligadas entre: União, Estado e Município

03. Público Alvo:
População em Geral e usuários do SUS

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
2.082	**Contribuições ao Consórcio Intermunicipal de Saúde** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**1.183.827,65**
1	Contribuições ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	Contribuições	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.123	**Custeio-MAC Manutenção do Hospital Municipal** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**19.366.100,33**
1	Custeio MAC Manutenção do HM	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.131	**Custeio do Centro de Reabilitação** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**697.097,13**
1	Custear e manter ações do centro de reabilitação	pacientes em tratamento de reabilitação	UNID	em avaliação	80 pacientes	95% recuperados	
2.134	**Manutenção do Laboratório de Análises Clinicas** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**1.183.827,66**
1	Manter e atender as demandas do Labiratório	exames e insumos	UNID	em avaliação	50.000 exames	100% atendidos	
2.145	**Central de Regulação e TFD** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**1.786.114,36**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

Pg.: 33

1	Central de Regulação e TFD	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**24.216.967,13**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 34

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0022 -Atenção à Saúde - Vigilância em Saúde

02. Objetivo:

Atender aos objetivos do fornecimento de saúde publica com qualidade, Gestão administrativa através de ações do SUS, integradas e interligadas entre: União, Estado e Município

03. Público Alvo:

População em geral e usuários do SUS

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
2.124	**Custeio Vigilância Epidemiológica** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**1.427.192,94**
1	Custeio Vigilância Epidemiológica	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.126	**Custeio Vigilância Sanitária** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**210.366,62**
1	Custeio vigilância sanitária	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.128	**Custeio das Ações da Vigilância Ambiental** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**296.988,14**
1	Manter ações da Vigilância Ambiental	cuidados com o ambiente	UNID	fiscalização	fiscalizar 30 unidad	100% fiscalizado	
	TOTAL DO PROGRAMA						**1.934.547,70**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 35

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0023 -Atenção à Saúde - Assistência Farmacêutica

02. Objetivo:

Atender aos objetivos do fornecimento de saúde publica com qualidade, Gestão administrativa através de ações do SUS, integradas e interligadas entre: União, Estado e Município

03. Público Alvo:

População em geral e usuários do SUS

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
2.125	**Custeio Assistência Farmacêutica** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**536.228,55**
1	Custeio Assistência Farmacêutica	Material farmaco	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**536.228,55**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 36

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0024 -Alimentação Escolar de Qualidade

02. Objetivo:

Atender a demanda da alimentação aos alunos e professores da educação básica

03. Público Alvo:

alunos e professores da educação básica

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
2.090	**Merenda Escolar PNAE** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**907.463,70**
1	Merenda Escolar PNAE	Produtos alimentícios	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.091	**Merenda Escolar - Recursos Próprios** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**907.463,70**
1	Merenda escolar - recursos próprios	Produtos alimentícios	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.159	**Administração da Alimentação Escolar** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**466.106,36**
1	Administração da merenda escolar	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**2.281.033,76**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 37

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0025 -Justiça Fiscal e Consciência Tributária

02. Objetivo:

Instituir o tributo municipal com justiça tributária

03. Público Alvo:

proprietários de imoveis; transações onerosas do ITBI; taxas de Prestação de serviços realizados pelo municípios

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
2.033	**Manutenção das contribuições do PASEP** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**2.351.155,95**
1	Manutenção das Contribuições	Manutenção das Contribuições	UNID	desconhedios	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**2.351.155,95**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 38

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0026 -Informação Institucional e Publicidade

02. Objetivo:

Informar a população através dos meios de comunicação social e diários oficiais acerca dos atos realizados pela administração. Tornar público as ações, visando total transparência

03. Público Alvo:

população em geral

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
2.155	**Administração da Comunicação Social** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**445.482,21**
1	Comicação Social	Informação dos fatos para a população	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**445.482,21**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 39

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0027 -Educação e Segurança no Trânsito

02. Objetivo:

Oferecer aos usuários do transito de Nova Bandeirantes, qualidade em sinalização, e serviços para proporcionar facilidades através de regularização de veículos

03. Público Alvo:

proprietário de veículos e usuários em geral transeuntes

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.131	**Organização e melhoria da Unidade Detran** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**61.872,53**
1	Organização e melhoria da unidade Detran	Obras e Instalações	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
1.169	**Implantação de Sinalização Viária no Assentamento** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**20.624,18**
1	Sinalização viária no assentamento	Sinalização viária no assentamento	UNID	desconhecido	100%	100% realizado	
1.183	**Implantação de Sinaliação Japuranã** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**12.374,51**
1	Sinalização Japuranã	Sinalização Japuranã	UNID	desconhecido	100%	100% realizado	
2.160	**Admisnistração dos serviços de Trânsito** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**1.163.203,50**
1	Serviços de trânsito	Encargos e manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**1.258.074,72**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 40

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0029 -Incentivo ao Turismo Local e Regional

02. Objetivo:

Incentivar o turismo local como fonte de rendas às pessoas que dele poderão fazer sua fonte de renda

03. Público Alvo:

turistas e prestadores de serviços

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
	TOTAL DO PROGRAMA						**0,00**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 41

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0030 -Ordenamento e Apoio a Mineração

02. Objetivo:

Apoio ao Minerador (Garimpeiro) para que possa trabalhar dentro da legalidade com segurança juridica e social

03. Público Alvo:

garimpeiros do município

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
	TOTAL DO PROGRAMA						**0,00**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 42

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0031 -Acompanhamento e Orientação da Gestão

02. Objetivo:

Serviços oferecidos pela Ouvidoria do Município e pela Controladoria Municipal.

03. Público Alvo:

Servidores públicos e a população em geral

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
2.107	**Manutenção da Unidade de Controle Interno** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**556.852,76**
1	Manutenção da UCI	Manutenção e Encargos	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.154	**Manutenção da Ouvidoria Geral do Municipio** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**193.867,27**
1	Manutenção da Ouvidoria Municipal	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**750.720,03**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 43

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0032 -Administração com Recursos do Fethab

02. Objetivo:

Acompanhar e fiscalizar o uso correto dos recursos do Fethab

03. Público Alvo:

população atendida

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
2.146	**Manutenção do Fethab** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**12.786.988,50**
1	Manutenção do FETHAB	Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**12.786.988,50**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 44

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0033 -Renovação da Frota e Equipamentos

02. Objetivo:

Adquirir novos veiculos e equipamentos para atender necessidades das secretarias, visando a melhorias das estruturas fisicas de componentes ferramentas de trabalho.

03. Público Alvo:

Servidores do município e população em geral

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.005	**Aquisição de Equipamentos para Uso do Gabinete** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**206.241,75**
1	Aquisição de equipamento para uso diário	Material e Equipamento	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
1.006	**Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**12.374,51**
1	Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos	Aquisição de material de escritório	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
1.023	**Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**103.120,88**
1	Aquisição de Equip. e material permanente	Equipamentos e Mat. permanentes	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
1.043	**Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**144.369,23**
1	Aquisição de Veículos para renovação da frota	Veículos	UNID	desconhecido	100%	100% realizado	
1.069	**Aquisição de Equipamentos Material Permanente** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**61.872,53**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 45

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

1	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Equipamentos e Mat. Permanente	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
1.093	**Aquisição de Equipamentos em Geral** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**412.483,50**
1	Aquisição de Equipamentos em Geral	Equipamentos em geral	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
1.109	**Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**20.624,18**
1	Aquisição de Equipamentos e Materiais	Material e Equipamentos	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**961.086,58**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 46

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0034 -Gestão para Resultados

02. Objetivo:

Ações que sejam desempenhadas com fulcro em resultados positivos na geração de emprego, renda e melhoria da qualidade de vida da população em geral.

03. Público Alvo:

população em geral

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.085	**Aquisição de Imóveis** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**20.624,18**
1	Aquisição de imóveis	Aquisição de imóveis	UNID	desconhecido	48	100% realizado	
2.002	**Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**2.813.137,48**
1	manutenção e encargos com o gabinete	Manutenção e Encargos	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.004	**Manutenção e Encargos da Junta de Serv.** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**350.610,99**
1	Manutenção e encargos da Junta de Serviço	Manutenção e Encargos	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.103	**Manutenção e Encargos da Secretaria** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**1.134.329,66**
1	Manutenção da Secretaria	Encargos e manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.104	**Incentivo a Exposições e Feiras Agropecuárias** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**61.872,56**
1	Feiras e exposições agropecuárias	Exposições e Feiras	UNID	desconhecido	4	100% realizado	

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 47

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

agropecuárias

	TOTAL DO PROGRAMA						**4.380.574,87**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 48

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0036 -Indicação Parlamentar Impositiva

02. Objetivo:

Valores contigenciados para atender as indicações dos parlamentares do município de Nova Bandeirantes, através da Emendas Parlamentares Impositivas.

03. Público Alvo:

Vereadores na indicações das ações em atendimento a população.

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.184	**Reserva Parlamentar Impositiva** ( ) Contínuo (X) Temporário Início: 012022 Término: 122022						**830.418,75**
1	Reserva futura para indicações das emendas parlamentares	Indicações parlamentares	UNID	em estudo	a definir	100% atendido	
1.185	**Reserva Parlamentar** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**830.418,75**
1	Reserva Futura para indicações das emendas parlamentares	Indicações parlamentares	UNID	em estudo	a definir	100% atendido	
1.201	**Equipamentos PSF Japuranã: Ver. João Marcenaria** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**123.745,05**
1	Aquisição equipamentos para PSF Japuranã	Equipamentos diversos	UNID	em análise	3 equipamentos	100% atendido	
1.202	**Academia Ar Livre Com. 2000: Ver. Marino Domingues** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**123.745,05**
1	Aquisição de academia ar livre	Academia e Esportes	UNID	em estudo	1 unidade	100% adquirido	
1.203	**Equipamentos e Materiais para Hospital: Ver. Keli** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**123.745,05**
1	Equipamentos para Hospital Municipal	Diversos	UNID	em avaliação	5 equipamentos	100% atendido	

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 49

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

1.204	**Reforma PSF Com. 3 Mártires: Ver. Edilson Silva** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**123.745,05**
1	Reforma do PSF	Melhorias e reformas	UNID	precário	reforma	100% reformado	
1.205	**Equipamentos e Materiais para Hospital: Ver. Junior Sanches** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**123.745,05**
1	Reforma do PSF	Reformas e melhorias	UNID	precário	reforma	100% reformado	
1.206	**Equipamentos (Ar Cond.) PSF Com. 2000: Ver. Junior** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**41.248,35**
1	Aquisição Ar condicionados	Equipamentos de refrigeração	UNID	em avaliação	3 unidades	100% atendido	
1.207	**Equipamentos (Ar. Cond.) PSF Paraíso Nor: Ver. Junior** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**41.248,35**
1	Aquisição ar condicionado	Equipamentos de refrigeração	UNID	em estudo	3 unidades	100% atendido	
1.208	**Fomento às Ações dos ACS e ACE: Ver. Brizola** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**123.745,06**
1	Atenção aos ACS e ACE	Combustível, Uniformes	UNID	em avaliação	50 unidades	100% adquirido	
1.209	**Academia Ar Livre - B. Jardim Primavera: Ver. Fumaça** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**123.745,05**
1	Aquisição de Academia Ar livre	Academia e Desporto	UNID	em avaliação	1	100% adquirido	
1.210	**Aquisição Parcial de Ambulância: Ver. M. de Lourdes** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**247.490,10**
1	Contribuir para aquisição de uma ambulância	Contribuição parcial aquis. Ambulância	UNID	em avaliação	1 unidade	unidade adquirida	

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 50

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

1.211	**Equipamentos PSF Com. Paraíso: Ver. Valdir Pinheiro** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**123.745,05**
1	Aquisição de equipamentos para melhorar atendimento	Equipamentos diversos	UNID	em avaliação	10 equipamentos	100% adquirido	
1.212	**Aquisição de Tubos para construção bueiros Ver; Marino** ( ) Contínuo (X) Temporário Início: 012022 Término: 122022						**123.745,05**
1	Adquirir tubos para reformas de bueiros	tubos para bueiros	UNID	em avaliação	80 tubos	100% atendido	
1.213	**Parque Infantil Esc. Pingo de Gente: Ver. João Marcenaria** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**61.872,53**
1	Aquisição de parque infantil	Parque infantil / lazer	UNID	ausente	1 unidade	100% adquirido	
1.214	**Parque Infantil Esc. José L. Candido: Ver. João Marcenaria** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**61.872,53**
1	Construção de parque infantil	Parque infantil / lazer	UNID	em avaliação	1 unidade	unidade adquirida	
1.215	**Parque Infantil Esc. Três Mártires: Ver. Edilson Silva** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**61.872,53**
1	Aquisição Parque infantil	parque infantil / lazer	UNID	em avaliação	1 unidade	100% adquirido	
1.216	**Academia Ar Livre Com. 3 Mártires: Ver. Edilson Silva** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**61.872,53**
1	Academia Ar livre	Academia, desporto e lazer	UNID	em avaliação	1 unidade	unidade adquirido	

1.217	**Aquisição Parcial Veículo para Sec. Agricultura: Ver. Keli** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**123.745,05**
1	Contribuição para aquisição de veículo agricultura	Veículo para atender a agricultura	%	em avaliação	50% de um veículo	1 veículo	

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 51

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

1.218	**Aquisição Material Esportivo: Ver. Junior Sanches** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**41.248,35**
1	Aquisição de material desportivos para comunidade	Materiais desportivos	UNID	em avaliação	20 objetos	100% entregues	
1.219	**Equipamentos e Implementos Agrícolas: Ver. Brizola** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**123.745,05**
1	Aquisição: Plaina; grade arrastão; niveladora para agricultura	Implementos agrícolas	UNID	em avaliação	4 unidades	100% atendido	
1.220	**Aquisição Parcial Veículo Agricultura: Ver. Fumaça** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**123.745,05**
1	Contribuição parcial aquisição veículo para agricultura	50% de um veículo	%	em avaliação	50% de um veículo	veículo adquirido	
1.221	**Aquisição Implementos Agrícolas Com. Paraíso: Ver. Valdir** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**123.745,05**
1	Aquisição plantadeira de cereais	Plantadeira	UNID	não existe	1 unidade	unidade adquirida	
	TOTAL DO PROGRAMA						**3.888.248,43**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 52

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0037 -Covid-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública

02. Objetivo:

Promover o enfrentamento ao Covid 19 com recursos da saúde e da assistência Social, minizando dificuldades dos pacientes e pessoas necessitadas.

03. Público Alvo:

população afetada pela Covid 19

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
2.200	**Covid-19 Enfrentamento da Emergência** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**536.228,57**
1	Covid -19	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.201	**Ações Emergenciais SUAS - Covid19** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**24.749,04**
1	Ações emergênciais COVID-19	Atendimento de pacientes	UNID	desconhecido	48	100% realizado	
	TOTAL DO PROGRAMA						**560.977,61**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 53

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

9999 -RESERVA DE CONTINGÊNCIA

02. Objetivo:

Atender as demanda das dificuldades provocadas por desastres ou outros eventos que possam demandar assistência da Defesa Civil

03. Público Alvo:

População afetada

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
9.999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**618.725,25**
1	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	UNID	desconhecido	4	100% disponível	
	TOTAL DO PROGRAMA						**618.725,25**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

Página: 1

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 01.001 CAMARA MUNICIPAL										
Programa: 0001 - Legislativo em Ação										
1	Aquisição de equipamentos em geral	Presidente da Câmara	1.001	Equipamento e Material	UNID	12	12	12	12	48
1	Ampliação e Reforma Prédio da Câmara	Presidente da Câmara	1.002	Material para construção	UNID	12	12	12	12	48
1	Aquisição de veículos	Presidente da Câmara	1.003	Carro para uso da Câmara	UNID	25	25	25	25	100
1	Manutenção e encargos	Presidente da Casa	2.001	Manutenção e pessoal	UNID	12	12	12	12	48
1	Manutenção das despesas com publicidade	Presidente da casa	2.076	Publicidade e Propaganda	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Página: 2

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 02.001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR									
Programa: 0033 - Renovação da Frota e Equipamentos									
1 Aquisição de equipamento para uso diário	Sec. da Pasta	1.005	Material e Equipamento	UNID	12	12	12	12	48
Programa: 0034 - Gestão para Resultados									
1 manutenção e encargos com o gabinete	Sec. da Pasta	2.002	Manutenção e Encargos	UNID	12	12	12	12	48
Programa: 0036 - Indicação Parlamentar Impositiva									
1 Reserva Futura para indicações das emendas parlamentares	Sec. da Pasta	1.185	Indicações parlamentares	UNID	0	1	1	1	3

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Página: 3

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 02.002 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO									
Programa: 0031 - Acompanhamento e Orientação da Gestão									
1 Manutenção da UCI	Sec. da Pasta	2.107	Manutenção e Encargos	UNID	12	12	12	12	48
Programa: 0033 - Renovação da Frota e Equipamentos									
1 Aquisição de Equipamentos e Materiais	Sec. da Pasta	1.109	Material e Equipamentos	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Página: 4

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 02.003 ASSESSORIA JURÍDICA									
Programa: 0016 - Assuntos Jurídicos: Compromisso de Gestão									
1 Aquisição de Equipamento a Assessoria Jurídica	Sec. da Pasta	1.110	1 Computador de mesa	UNID	25	25	25	25	100
1 Manutenção da Assessoria Jurídica	Sec. da Pasta	2.003	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Página: 5

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 02.004 JUNTA DO SERVIÇO MILITAR									
Programa: 0033 - Renovação da Frota e Equipamentos									
1 Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos	Sec. da Pasta	1.006	Aquisição de material de escritório	UNID	12	12	12	12	48
Programa: 0034 - Gestão para Resultados									
1 Manutenção e encargos da Junta de Serviço	Sec. da Pasta	2.004	Manutenção e Encargos	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Página: 6

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 03.001 ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO										
Programa: 0003 - Modernização e Gestão Administrativa										
1	Manutenção do Gab. do Secretário	Sec. da Pasta	2.005	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
Programa: 0033 - Renovação da Frota e Equipamentos										
1	Aquisição de Equipamentos em Geral	Sec. da Pasta	1.093	Equipamentos em geral	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Página: 7

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS										
Programa: 0014 - Valorização e Capacitação do Servidor										
1	Capacitação de servidores	Sec. da Pasta	2.084	Capacitação profissional	UNID	12	12	12	12	48
1	Administração dos Recursos humanos	Sec. da Pasta	2.153	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Página: 8

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 03.003 DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO										
Programa: 0003 - Modernização e Gestão Administrativa										
1	Administração do Patrimônio e Almoxarifado	Sec. da Pasta	2.156	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Página: 9

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 03.004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES										
Programa: 0003 - Modernização e Gestão Administrativa										
1	Administração de compras e licitações	Sec. da Pasta	2.157	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 03.005 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO										
Programa: 0027 - Educação e Segurança no Trânsito										
1	Organização e melhoria da unidade Detran	Sec. da Pasta	1.131	Obras e Instalações	UNID	12	12	12	12	48
1	Sinalização viária no assentamento	Sec. da Pasta	1.169	Sinalização viária no assentamento	UNID	25	25	25	25	100
1	Sinalização Japuranã	Sec. da Pasta	1.183	Sinalização Japuranã	UNID	25	25	25	25	100
1	Serviços de trânsito	Sec. da Pasta	2.160	Encargos e manutenção	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 04.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO										
Programa: 0006 - Educação de Qualidade										
1	Aquisição de equipamentos e mat. pertinentes	Sec. da Pasta	1.030	Equipamentos e mat. Pertinentes	UNID	12	12	12	12	48
1	Construção e reformas nas escolas	Sec. da Pasta	1.079	Material para construção	UNID	12	12	12	12	48
1	Construção e reforma nas escolas	Sec. da Pasta	1.080	Material para construção	UNID	12	12	12	12	48
1	Construção de quadra poliesportiva	Sec. da Pasta	1.146	Material para construção	UNID	25	25	25	25	100
1	Construção de poços semi artesianos unid. escolares	secret. de Educaçãoi	1.222	poços semi artesianos	UNID	1	1	1	0	3
1	Construção de Ginásio de Esporte Japuranã	Secret. de Educação	1.225	Ginário de Esportes	UNID	1	0	0	0	1
1	Mantenção e Encargos com a Secretaria	Sec. da Pasta	2.012	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
1	Manutenção da Quota Salarial	Sec. da Pasta	2.014	Manutenção e Encargos	UNID	12	12	12	12	48
1	Manutenção de Conv. com APAE	Sec. da Pasta	2.115	Manutenção e Encargos	UNID	12	12	12	12	48
1	Manutenção com outros programas do FNDE	Sec. da Pasta	2.191	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
Programa: 0019 - Apoio aos Conselhos Municipais										
1	Manutenção do Conselho Mun. de Educação	Sec. da Pasta	2.112	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
Programa: 0036 - Indicação Parlamentar Impositiva										

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
1	Aquisição de parque infantil	Sec. da Pasta	1.213	Parque infantil / lazer	UNID	1	0	0	0	1
1	Construção de parque infantil	Sec. da Pasta	1.214	Parque infantil / lazer	UNID	1	0	0	0	1
1	Aquisição Parque infantil	Sec. da Pasta	1.215	parque infantil / lazer	UNID	1	0	0	0	1

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 04.002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR										
Programa: 0006 - Educação de Qualidade										
1	Transporte Escolar - SEDUC	Sec. da Pasta	2.110	Passagens, Locomoção e Mat. Consumo	UNID	12	12	12	12	48
1	Transporte Escolar - Recursos Próprios	Sec. da Pasta	2.116	Material de Consumo	UNID	12	12	12	12	48
1	Manutenção do PNATE	Sec. da Pasta	2.117	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
1	Transporte Escolar - FETHAB	Sec. da Pasta	2.149	Mat. consumo, passagens e despesas	UNID	12	12	12	12	48
1	Administração do Transporte Escolar	Sec. da Pasta	2.158	Encargos e manutenção	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 04.003 DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR										
Programa: 0024 - Alimentação Escolar de Qualidade										
1	Merenda Escolar PNAE	Sec. da Pasta	2.090	Produtos alimentícios	UNID	12	12	12	12	48
1	Merenda escolar - recursos próprios	Sec. da Pasta	2.091	Produtos alimentícios	UNID	12	12	12	12	48
1	Administração da merenda escolar	Sec. da Pasta	2.159	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 04.004 FUNDEB 30%										
Programa: 0006 - Educação de Qualidade										
1	Capacitar servidores da Educação Básica	Secret. de Educação	2.209	capacitação geral dos servidores	UNID	20	20	20	20	80
Programa: 0018 - Recursos Vinculados ao Fundeb										
1	Manutenção do FUNDEB 30%	Sec. da Pasta	2.080	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
1	Manutenção FUNDEB 30% EJA	Sec. da Pasta	2.190	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 04.005 FUNDEB 70%										
Programa: 0018 - Recursos Vinculados ao Fundeb										
1	Manutenção do FUNDEB 70% - EJA	Sec. da Pasta	2.028	Encargos e manutenção	UNID	12	12	12	12	48
1	Manutenção FUNDEB 70% - Infantil	Sec. da Pasta	2.078	Encargos e manutenção	UNID	12	12	12	12	48
1	Manutenção FUNDEB 70% Ens. Fundamental	Sec. da Pasta	2.079	Encargos e manutenção	UNID	12	12	12	12	48
1	Manutenção FUNDEB 70% - Creche	Sec. da Pasta	2.178	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 05.001 FMS - GESTÃO DO SUS										
Programa: 0005 - Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS										
1	Aquisição de Veículos e Equipamentos	Sec. da Pasta	1.053	Ambulância para a secretaria	UNID	25	25	25	25	100
1	construção de poços semi artesianos em unid. de saúde	Secret. de Saúde	1.223	poços semi artesianos	UNID	1	1	1	0	3
1	manutenção e encargos da secretaria	Sec. da Pasta	2.022	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
1	Constribuição a Casa de Apoio Alta Floresta	Sec. da Pasta	2.127	Contribuições	UNID	12	12	12	12	48
1	Atender demandas de saúde judicializada	secret. Saúde	2.129	pacientes encaminhados	UNID	2	1	1	1	5
1	Manutenção da Ouvidoria do SUS	Sec. da Pasta	2.143	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
1	Capacitação dos Servidores	Sec. da Pasta	2.144	Capacitação	UNID	25	25	25	25	100
1	Convênio Casa de Apoio Cuiabá	Sec. da Pasta	2.204	Contribuição	UNID	12	12	12	12	48
Programa: 0019 - Apoio aos Conselhos Municipais										
1	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Sec. da Pasta	2.111	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
Programa: 0037 - Covid-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública										
1	Covid -19	Sec. da Pasta	2.200	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 05.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA										
Programa: 0020 - Atenção à Saúde - Atenção Básica										
1	Aquisição de Veículos e Equipamentos	Sec. da Pasta	1.046	Veiculo para a secretaria	UNID	25	25	25	25	100
1	Construção e Reforma UBS	Sec. da Pasta	1.047	Material para construção	UNID	12	12	12	12	48
1	Ampliação e Reforma dos PSF	Sec. da Pasta	1.143	Material para construção	UNID	12	12	12	12	48
1	Custeio - Atenção Básica	Sec. da Pasta	2.122	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
1	Custear a manjutenção dos ACS	Secret. de Saúde	2.132	salários, obrigações patronais	UNID	12	12	12	12	48
1	atender as demandas do PASCAS	Secret. de Saúde	2.133	Agentes: Salário e encargos	UNID	100	100	100	100	400

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 05.003 FMS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE										
Programa: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade										
1	Contribuições ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	Sec. da Pasta	2.082	Contribuições	UNID	12	12	12	12	48
1	Custeio MAC Manutenção do HM	Sec. da Pasta	2.123	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
1	Custear e manter ações do centro de reabilitação	Secret. de Saúde	2.131	pacientes em tratamento de reabilitação	UNID	20	20	20	20	80
1	Manter e atender as demandas do Labiratório	Farm. Bioquimico	2.134	exames e insumos	UNID	12.500	12.500	12.500	12.500	50.000
1	Central de Regulação e TFD	Sec. da Pasta	2.145	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 05.004 FMS - VIGILANCIA EM SAÚDE										
Programa: 0022 - Atenção à Saúde - Vigilância em Saúde										
1	Custeio Vigilância Epidemiológica	Sec. da Pasta	2.124	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
1	Custeio vigilância sanitária	Sec. da Pasta	2.126	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
1	Manter ações da Vigilância Ambiental	Vig. Ambiental	2.128	cuidados com o ambiente	UNID	10	10	5	5	30

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 05.005 FMS - ASSISTENCIA FARMACÊUTICA										
Programa: 0023 - Atenção à Saúde - Assistência Farmacêutica										
1	Custeio Assistência Farmacêutica	Sec. da Pasta	2.125	Material farmaco	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 05.006 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA										
Programa: 0036 - Indicação Parlamentar Impositiva										
1	Reserva futura para indicações das emendas parlamentares		1.184	Indicações parlamentares	UNID	0	1	1	1	3
1	Aquisição equipamentos para PSF Japuranã	Sec. da Pasta	1.201	Equipamentos diversos	UNID	3	0	0	0	3
1	Aquisição de academia ar livre	Sec. da Pasta	1.202	Academia e Esportes	UNID	1	0	0	0	1
1	Equipamentos para Hospital Municipal	Sec. da Pasta	1.203	Diversos	UNID	5	0	0	0	5
1	Reforma do PSF	Sec. da Pasta	1.204	Melhorias e reformas	UNID	1	0	0	0	1
1	Reforma do PSF	Sec. da Pasta	1.205	Reformas e melhorias	UNID	1	0	0	0	1
1	Aquisição Ar condicionados	Sec. da Pasta	1.206	Equipamentos de refrigeração	UNID	3	0	0	0	3
1	Aquisição ar condicionado	Sec. da Pasta	1.207	Equipamentos de refrigeração	UNID	3	0	0	0	3
1	Atenção aos ACS e ACE	Sec. da Pasta	1.208	Combustível, Uniformes	UNID	50	0	0	0	50
1	Aquisição de Academia Ar livre	Sec. da Pasta	1.209	Academia e Desporto	UNID	1	0	0	0	1
1	Contribuir para aquisição de uma ambulância	Sec. da Pasta	1.210	Contribuição parcial aquis. Ambulância	UNID	1	0	0	0	1
1	Aquisição de equipamentos para melhorar atendimento	Sec. da Pasta	1.211	Equipamentos diversos	UNID	10	0	0	0	10
1	Academia Ar livre	Sec. da Pasta	1.216	Academia, desporto e lazer	UNID	1	0	0	0	1

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 06.001 ADMIN. DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRIC. E SAN										
Programa: 0007 - Agricultura e Desenvolvimento Sustentável										
1	Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes	Sec. da Pasta	1.058	Equipamentos e Materiais permanentes	UNID	12	12	12	12	48
1	Implantação de Tanques para psicultura	Sec. da Pasta	1.061	Tanques para psicultura	UNID	12	12	12	12	48
1	Implantação da Agroindustria familiar	Sec. da Pasta	1.063	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
1	Maquinas e Implementos Agrícolas	Sec. da Pasta	1.065	Maquinas e Implementos	UNID	12	12	12	12	48
1	Manutenção e Encargos da Secretaria	Sec. da Pasta	2.025	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
1	Capacitação do Produtor em Geral	Sec. da Pasta	2.027	Capacitação	UNID	12	12	12	12	48
1	Implantação e Manutenção da Feira municipal	Sec. da Pasta	2.138	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
Programa: 0036 - Indicação Parlamentar Impositiva										
1	Contribuição para aquisição de veículo agricultura	Sec. da Pasta	1.217	Veículo para atender a agricultura	%	50	0	0	0	50
1	Aquisição: Plaina; grade arrastão; niveladora para agricultura	Sec. da Pasta	1.219	Implementos agrícolas	UNID	4	0	0	0	4
1	Contribuição parcial aquisição veículo para agricultura	Sec. da Pasta	1.220	50% de um veículo	%	50	0	0	0	50
1	Aquisição plantadeira de cereais	Sec. da Pasta	1.221	Plantadeira	UNID	1	0	0	0	1

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 06.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE										
Programa: 0008 - Conscientização e Proteção Ambiental										
1	Aquisição de Equipamentos e Material permanente	Sec. da Pasta	1.067	Equipamentos e Material Permanente	UNID	12	12	12	12	48
1	Manutenção e Encargos	Sec. da Pasta	2.026	Encargos e manutenção	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 06.003 DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO										
Programa: 0012 - Saneamento e Qualidade de Vida										
1	Equipamentos e Material Permanente	Sec. da Pasta	1.056	Equipamentos e Mat. Permanente	UNID	12	12	12	12	48
1	Ampliação da rede de distribuição de água e esgoto	Sec. da Pasta	1.133	Material para construção	UNID	12	12	12	12	48
1	Adequação e Melhorias do Aterro Sanitário	Sec. da Pasta	1.182	Adequação e Melhorias	UNID	12	12	12	12	48
1	Manutenção e Encargos	Sec. da Pasta	2.024	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 07.001 ADM. GERAL DA SECRETARIA FINANCAS										
Programa: 0004 - Modernização e Gestão Financeira										
1	Manutenção da Secretaria	Sec. da Pasta	2.032	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
Programa: 0015 - Atendimento a Dívida Interna										
1	Serviços da Dívida Fundada	Sec. da Pasta	1.068	Serviços da Dív. Fundada	UNID	12	12	12	12	48
Programa: 0025 - Justiça Fiscal e Consciência Tributária										
1	Manutenção das Contribuições	Sec. da Pasta	2.033	Manutenção das Contribuições	UNID	12	12	12	12	48
Programa: 0033 - Renovação da Frota e Equipamentos										
1	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Sec. da Pasta	1.069	Equipamentos e Mat. Permanente	UNID	12	12	12	12	48
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
1	Reserva de Contingência	Sec. da Pasta	9.999	Reserva de Contingência	UNID	1	1	1	1	4

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 07.003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO										
Programa: 0004 - Modernização e Gestão Financeira										
1	Manutenção do setor de cadastro e tributação	Secret. de Finanças	2.119	fiscalização e arrecadação	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 07.004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA										
Programa: 0004 - Modernização e Gestão Financeira										
1	Manutençãoe encargos da Tesouraria	Secret. de Financças	2.118	Atender demanda financeira	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 08.001 ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA										
Programa: 0013 - Melhoria de Infraestrutura										
1	Construção asfáltica	Sec. da Pasta	1.016	Material para pavimentação	UNID	12	12	12	12	48
1	Aquisição de Equipamentos e Material permanente	Sec. da Pasta	1.017	Equipamentos e Mat. permanente	UNID	12	12	12	12	48
1	Construção e Manutenção de estradas e pontes	Sec. da Pasta	1.075	Material para construção	UNID	12	12	12	12	48
1	Maquinas e Equipamentos Fabricação de tubos	Sec. da Pasta	1.144	Maquinas e Equipamentos	UNID	12	12	12	12	48
1	Pavimentação asfáltica	Sec. da Pasta	1.180	Material para pavimentação	UNID	12	12	12	12	48
1	manutenção de serviços urbanos	Sec. da Pasta	2.008	Encargos e manutenções	UNID	12	12	12	12	48
1	manutenção e encargos da secretaria	Sec. da Pasta	2.073	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
1	Manutenção da iluminação pública	Sec. da Pasta	2.135	Material para manutenção	UNID	12	12	12	12	48
1	manutenção do rateio	Sec. da Pasta	2.203	Rateio	UNID	12	12	12	12	48
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab										
1	Manutenção do FETHAB	Sec. da Pasta	2.146	Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
Programa: 0036 - Indicação Parlamentar Impositiva										
1	Adquirir tubos para reformas de bueiros		1.212	tubos para bueiros	UNID	80	0	0	0	80

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 09.001 FMAS - GESTÃO DO SUAS										
Programa: 0011 - Compromisso Social										
1	Construção e Reforma do CMU	Sec. de Serv. Social	1.124	Obras e instalções	UNID	1	1	1	1	4
1	manutenção e encargos	Sec. da Pasta	2.009	Encargos e manutenção	UNID	12	12	12	12	48
1	Manutenção do Conselho tutelar	Sec. da Pasta	2.038	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
1	Bloco da Gestão do SUAS	Sec. da Pasta	2.141	Encargos e manutenção	UNID	12	12	12	12	48
1	Apoio a Associação de Cuidados a Idoso	Sec. da Pasta	2.181	Contribuições	UNID	12	12	12	12	48
1	Atender pessoas e familias necessitadas		2.207	assistência diversas	UNID	5	5	5	5	20
1	Capacitação e treinamento de pessoal da Assist. Social	Secret. Serv. Social	2.208	Capacitação	UNID	4	3	2	1	10
Programa: 0019 - Apoio aos Conselhos Municipais										
1	Manutenção do CMAS	Sec. da Pasta	2.113	Encargos e Manutenção	UNID	0	0	0	0	0
Programa: 0033 - Renovação da Frota e Equipamentos										
1	Aquisição de Equip. e material permanente	Sec. da Pasta	1.023	Equipamentos e Mat. permanentes	UNID	12	12	12	12	48
Programa: 0037 - Covid-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública										
1	Ações emergênciais COVID-19	Sec. da Pasta	2.201	Atendimento de pacientes	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 09.002 FMAS - RECURSO FUNDO A FUNDO ESTADO									
Programa: 0011 - Compromisso Social									
1 Atender ações partilhadas com o Estado de MT	Sevret. Serv. Social	2.215	atenção à pessoas	UNID	100	50	50	50	250
1 Atender ações vinculadas do FEAS - MT		2.216	atendimentos a pessoas carentes	UNID	50	50	25	25	150

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 09.003 FMAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA									
Programa: 0011 - Compromisso Social									
1 Construção e Ampliação do CRAS	Sec. da Pasta	1.098	Material para construção	UNID	12	12	12	12	48
1 Bloco da proteção social básica	Sec. da Pasta	2.140	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
1 Atender crianças de 0 a 5 anos no Programa		2.206	Assistência atenção à primeira infância	UNID	15	15	10	10	50
1 Atender criança com deficiencia em idade escolar	Secret. Serv. Social	2.210	alunos com deficiencia	UNID	1	1	1	0	3

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 09.004 FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEX.									
Programa: 0011 - Compromisso Social									
1 Atender excepcionalidades de riscos na Assistência Social	Secret. Serv. Social	2.211	pessoas em situação de risco	UNID	3	3	3	3	12

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 09.005 FMAS - BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO									
Programa: 0011 - Compromisso Social									
1 atender familia beneficiadas dop BF e busca ativa	Secret. Serv. Social	2.212	auxlio as familias carentes	UNID	75	75	75	75	300
1 atender as demandas do IGD	Secret. Serv. Social	2.213	atendimentos as familias carentes	UNID	50	50	50	50	200
1 Atender as demandas do CMAS	Secret. Serv. Social	2.214	atendimentos aos conselheiros	UNID	10	10	10	10	40

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Página: 35

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 09.006 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL.									
Programa: 0011 - Compromisso Social									
1 Apoio a criança e ao adolescente baixa renda	Sec. da Pasta	2.205	Atend a familias com crianças e adolesc.	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Página: 36

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 09.007 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE POPULAR									
Programa: 0011 - Compromisso Social									
1 Construção de Casas populares	Sec. da Pasta	1.019	Material para construção	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Página: 37

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 10.001 ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. E COM., TUR E MIN									
Programa: 0034 - Gestão para Resultados									
1 Aquisição de imóveis	Sec. da Pasta	1.085	Aquisição de imóveis	UNID	12	12	12	12	48
1 Manutenção da Secretaria	Sec. da Pasta	2.103	Encargos e manutenção	UNID	12	12	12	12	48
1 Feiras e exposições agropecuárias	Sec. da Pasta	2.104	Exposições e Feiras agropecuárias	UNID	1	1	1	1	4

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Página: 38

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 11.001 ADM. DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO									
Programa: 0003 - Modernização e Gestão Administrativa									
1 Manutenção da secretaria	Sec. da Pasta	2.100	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Página: 39

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 11.002 OUVIDORIA GERAL									
Programa: 0031 - Acompanhamento e Orientação da Gestão									
1 Manutenção da Ouvidoria Municipal	Sec. da Pasta	2.154	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 11.003 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO										
Programa: 0026 - Informação Institucional e Publicidade										
1	Comicação Social	Sec. da Pasta	2.155	Informação dos fatos para a população	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 11.004 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA										
Programa: 0019 - Apoio aos Conselhos Municipais										
1	Manutenção do Conselho Municipal de Segurança	Sec. da Pasta	2.152	Encargos e manutenção	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 12.001 ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER										
Programa: 0009 - Esportes para Todos										
1	Construção e Reformas	Sec. da Pasta	1.038	Material para construção	UNID	12	12	12	12	48
1	Construção do mini estádio municipal	Sec. da Pasta	1.039	Mini Estádio Municipal	UNID	25	25	25	25	100
1	Eventos ciclistico	Sec. da Pasta	1.162	Eventos	UNID	1	1	1	1	4
1	Premiação em eventos	Sec. da Pasta	1.163	Prêmios de eventos	UNID	1	1	1	1	4
1	construção de poços semi artesianos	Secret. de Espoprtes	1.224	poços semi artesianos	UNID	1	0	1	0	2
1	Fomento ao desporto e lazer	Sec. da Pasta	2.019	Fomentar o desporto e lazer	UNID	12	12	12	12	48
1	Manutenção da Secretaria	Sec. da Pasta	2.086	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
Programa: 0033 - Renovação da Frota e Equipamentos										
1	Aquisição de Veículos para renovação da frota	Sec. da Pasta	1.043	Veículos	UNID	25	25	25	25	100
Programa: 0036 - Indicação Parlamentar Impositiva										
1	Aquisição de material desportivos para comunidade	Sec. da Pasta	1.218	Materiais desportivos	UNID	20	0	0	0	20

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 12.002 ADM. GERAL DO DEPTO DE CULTURA E JUVENTUDE									
Programa: 0010 - Incentivo à Cultura									
1 Manutenção da Secretaria	Sec. da Pasta	2.020	Encargos e manutenção	UNID	12	12	12	12	48
1 Incentivo a Eventos Culturais	Sec. da Pasta	2.021	Eventos Culturais	UNID	1	1	1	1	4
1 Manutenção da Fanfarra	Sec. da Pasta	2.093	Manutenção dos equipamentos musicais	UNID	12	12	12	12	48

Município de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Prevista 2022/2025

ANEXO 08 - Consolidação da Receita por Categoria Econômica

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.3.03.1.1	Imp. s/ a Renda - Ret.na Fonte - Trabalho - Principal	449.201,52	550.849,08	470.000,00	580.000,00	594.500,00	609.362,50	624.596,56
1.1.1.3.03.1.2	IRRF - Multas e Juros	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.252,90	5.446,56
1.1.1.3.03.1.3	IRRF - Divida Ativa	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.1.1.3.03.1.4	IRRF - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
1.1.1.3.03.4.1	Imp.s/a Renda - Retido na Fonte - O.Rend.Principal	38.820,16	64.936,30	35.000,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50	64.613,44
1.1.1.3.03.4.2	IIRRF - Outros Rendimentos - Multas e Juros	0,00	67,93	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
1.1.1.3.03.4.3	IRRF - Dívida Ativa	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
1.1.1.3.03.4.4	IRRF - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	254.580,13	286.852,54	250.000,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50	323.067,19
9.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	-57.108,54	-63.824,79	-50.000,00	-55.000,00	-56.375,00	-57.784,38	-59.228,99
1.1.1.8.01.1.2	IPTU- Muilta e Juros	6.701,21	8.462,48	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
9.1.1.8.01.1.2	IPTU - Multas e Juros	-21,32	-24,20	0,00	-250,00	-256,25	-262,66	-269,23
1.1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Ativa	180.777,89	125.211,35	150.000,00	180.000,00	184.500,00	189.112,50	193.840,31
1.1.1.8.01.1.4	IPTU - Díviada Ativa - Multa e Juros	120.888,59	124.510,01	100.000,00	110.000,00	112.750,00	115.568,75	118.457,97
9.1.1.8.01.1.4	IPTU - Dívida Ativa	-60.955,24	-2.994,87	0,00	-5.000,00	-5.125,00	-5.253,13	-5.384,46
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	632.779,47	1.896.620,60	1.500.000,00	2.000.000,00	2.050.000,00	2.101.250,00	2.153.781,25
1.1.1.8.01.4.2	ITBI - Multas e Juros	0,00	95,04	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.1.1.8.01.4.3	ITBI - Dívida Ativa	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.1.1.8.01.4.4	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.1.1.8.02.3.1	ISS.-Principal	1.081.930,73	1.149.511,74	1.180.000,00	1.200.000,00	1.230.000,00	1.260.750,00	1.292.268,75
1.1.1.8.02.3.2	ISS - Multas e Juros	4.414,95	6.043,25	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.1.1.8.02.3.3	ISS - Dívida Ativa	9.975,22	42.308,30	65.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
1.1.1.8.02.3.4	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.975,77	20.186,27	48.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
9.1.1.8.02.3.4	ISSQN - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.5	ISSQN - Simples Nacional	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	256.250,00	262.656,25	269.222,66
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção - Contr. e Fiscal. - Principal	261.216,93	228.112,23	320.000,00	250.000,00	256.250,00	262.656,25	269.222,66
9.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-43.891,95	-52.999,34	-50.000,00	-55.000,00	-56.375,00	-57.784,38	-59.228,99
1.1.2.1.01.1.2	Taxa Inspeção Controle e Fiscal. - Multas e Juro	9.270,08	4.180,71	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
1.1.2.1.01.1.3	Taxas de Inspeção, Contr.e Fisc. - Dívida Ativa	43.666,64	15.578,65	60.000,00	35.000,00	35.875,00	36.771,88	37.691,18
1.1.2.1.01.1.4	Taxa de Insp.Contr.Fisc.-Multa e Juros Dív.Ativa	31.210,50	14.252,38	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
9.1.2.1.01.1.4	Desc. Tx. Insp., Controle e Fisc. - Dív. Ativa - MJM	-17.695,39	0,00	0,00	-20.000,00	-20.500,00	-21.012,50	-21.537,81

Município de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Prevista 2022/2025

ANEXO 08 - Consolidação da Receita por Categoria Econômica

Página: 2

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.2.1.04.1.1	Taxa de Contr. e Fisc. Ambiental	2.771,06	2.270,60	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.1.2.1.04.1.2	Taxa de Contr. e Fisc. Ambiental - Multas e Juros	59,86	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.1.2.1.04.1.3	Taxa de Contr. e Fisc. Ambiental - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.1.2.1.04.1.4	Tx. Contr. e Fisc. Amb. - Dív. Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.1.2.2.01.1.1	Taxas p/Prest.de Serviços - Principal	93.876,15	99.025,94	100.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
9.1.2.2.01.1.1	Taxa pela Prestação de Serviço	-2,56	0,00	0,00	-50,00	-51,25	-52,53	-53,84
1.1.2.2.01.1.2	Taxa Pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.964,59	3.096,96	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.1.2.2.01.1.3	Taxa pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	41.226,76	21.874,72	20.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,00	43.075,63
1.1.2.2.01.1.4	Tx. Prestação de Serviços - Div. At. - Multas e Juros	21.814,21	20.855,46	15.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
9.1.2.2.01.1.4	Desc. Tx pela Prest. Serv. - Dív. Ativa - MJM	-10.318,18	-110,46	0,00	-500,00	-512,50	-525,31	-538,44
1.1.3.8.04.1.3	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras e Complem.	4.902,76	720,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.1.3.8.04.1.4	Contribuição Melhoria Pavimentação Multas e Juros	10.385,59	524,13	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
9.1.3.8.04.1.4	Desc. Cont. Melhoria Pavimentação e Obras Comp.	-6.940,74	0,00	0,00	-1.000,00	-1.025,00	-1.050,63	-1.076,90
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio - Iluminação Pública	318.729,48	312.109,49	348.000,00	355.000,00	363.875,00	372.971,88	382.296,18
1.3.1.0.01.1.1	Alugueis e Arrendamento - Principal	1.426,64	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.3.1.0.01.1.2	Aluguel e Arrendamentos - Multas e Juros	3,36	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis e Arrendamento - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.3.1.0.01.1.4	Aluguéis e Arrendamento - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.3.1.0.01.2.1	Foros, Laudemio e Tarifa de Ocupação - Principal	341,47	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
1.3.1.0.02.1.1	Conc,.Permis, Autoriz.Cessão Dir.Uso - Princ.	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.100,00	4.202,50	4.307,56
1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.3.1.0.99.1.2	Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.3.1.0.99.1.3	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.3.1.0.99.1.4	Outras Receitas Imobiliárias - Dív. Ativa - Multas Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Banc. - Principal	166.725,64	37.558,09	91.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
1.3.2.1.00.2.1	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	1,57	0,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.1.1	Receita Agropecuária - Principal	0,00	1.920,00	0,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.6.1.0.01.1.1	Servi. Administrativos e Comerciais Gerais-Princ	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.6.1.0.01.1.2	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.6.1.0.01.1.3	Serv. Adm. Comerciais Gerais - Dívida Ativa	938,85	240,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.6.1.0.01.1.4	Serv. Adm. Com. Gerais - Dívida Ativa - Multas Juros	1.659,05	561,42	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90

Município de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Prevista 2022/2025

ANEXO 08 - Consolidação da Receita por Categoria Econômica

Página: 3

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.6.1.0.02.1.1	Inscrições em Concursos e Processos Seletivos	30.456,50	0,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38	16.153,36
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	802.950,41	849.143,57	900.000,00	920.000,00	943.000,00	966.575,00	990.739,38
1.6.9.0.99.1.2	Outros Serviços - Multas e Juros	120,08	194,57	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
1.6.9.0.99.1.3	Outros Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.6.9.0.99.1.4	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Partic. Munic - Princ.	11.675.266,55	11.032.217,16	13.000.000,00	15.000.000,00	15.375.000,00	15.759.375,00	16.153.359,38
9.7.1.8.01.2.1	Dedução da Cota-Parte do FPM - Principal	-2.335.053,03	-2.206.443,16	-2.600.000,00	-3.000.000,00	-3.075.000,00	-3.151.875,00	-3.230.671,88
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte Fundo Part.dos Mun. 1% Dez.- Princ.	515.212,18	496.713,20	500.000,00	600.000,00	615.000,00	630.375,00	646.134,38
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte Fundo de Part.Mun.1% Jul. - Princ.	496.177,50	497.772,20	500.000,00	600.000,00	615.000,00	630.375,00	646.134,38
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte Imp.s/a Propr.Territ.Rural - Princ.	909.720,65	1.239.420,06	1.000.000,00	1.300.000,00	1.332.500,00	1.365.812,50	1.399.957,81
9.7.1.8.01.5.1	Dedução da Cota-Parte do ITR - Principal	-181.943,99	-247.883,86	-200.000,00	-260.000,00	-266.500,00	-273.162,50	-279.991,56
1.7.1.8.01.8.1	Cota-Parte do IOF, Câmbio e Seguro	194,37	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
1.7.1.8.02.2.1	Cota-Parte Comp. Fin. Rec. Minerais -CFEM-Princ.	145,11	147,17	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
1.7.1.8.02.6.1	Cota Parte Fundo Especial do Petróleo-FEP - Prin	180.129,69	177.343,33	200.000,00	220.000,00	225.500,00	231.137,50	236.915,94
1.7.1.8.02.9.1	Outras Transf.Dec.Comp.Fin.Expl.Rec.Nat.-Princ.	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.7.1.8.03.1.1	Transf. Rec. SUS - Repas.Fundo a Fundo - Princ.	2.953.547,45	648.664,41	2.150.000,00	2.150.000,00	2.203.750,00	2.258.843,75	2.315.314,84
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção ao MAC	0,00	335.162,33	700.000,00	700.000,00	717.500,00	735.437,50	753.823,44
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	0,00	270.072,84	170.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
1.7.1.8.03.4.1	Transf. de Rec. do SUS - Assistência Farmacêutica	0,00	74.222,70	100.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
1.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.300,00	12.607,50	12.922,69
1.7.1.8.03.9.1	Transf. de Rec.SUS - Outros Programas	0,00	2.906.006,18	200.000,00	200.000,00	205.000,00	210.125,00	215.378,13
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação-Principal	587.111,14	404.403,70	600.000,00	600.000,00	615.000,00	630.375,00	646.134,38
1.7.1.8.05.2.1	Transf. Diretas do FNDE Ref. PDDE - Princ.	3.360,00	3.060,00	4.000,00	4.000,00	4.100,00	4.202,50	4.307,56
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Diretas do FNDE Ref. PNAE - Princ.	176.600,40	201.192,20	200.000,00	220.000,00	225.500,00	231.137,50	236.915,94
1.7.1.8.05.4.1	Transf. Diretas do FNDE Ref. - PNATE - Princ.	171.191,00	163.157,24	200.000,00	200.000,00	205.000,00	210.125,00	215.378,13
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do FNDE - Princ	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50	64.613,44
1.7.1.8.06.1.1	Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96 - Princ.	0,00	0,00	30.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
9.7.1.8.06.1.1	Dedução da Transf.Financ.Deson.ICMS LC 87/96-Pri	0,00	0,00	0,00	-200,00	-205,00	-210,13	-215,38
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do FNAS	303.891,56	286.517,58	269.000,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50	323.067,19
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal.	611.436,55	5.703.276,15	801.000,00	900.000,00	922.500,00	945.562,50	969.201,56
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.885.560,15	9.303.663,97	8.500.000,00	13.000.000,00	13.325.000,00	13.658.125,00	13.999.578,13

Município de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Prevista 2022/2025

ANEXO 08 - Consolidação da Receita por Categoria Econômica

Página: 4

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
9.7.2.8.01.1.1	Dedução da Cota-Parte do iCMS - Principal	-1.577.111,79	-1.860.732,51	-1.700.000,00	-2.600.000,00	-2.665.000,00	-2.731.625,00	-2.799.915,63
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	816.559,42	770.961,81	1.000.000,00	1.000.000,00	1.025.000,00	1.050.625,00	1.076.890,63
9.7.2.8.01.2.1	Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	-163.311,40	-154.191,34	-200.000,00	-200.000,00	-205.000,00	-210.125,00	-215.378,13
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Princ.	50.256,93	50.456,57	50.000,00	55.000,00	56.375,00	57.784,38	59.228,99
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib.Interv Dom.Econ.CIDE-Princ.	35.985,16	30.982,19	49.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
1.7.2.8.01.5.1	Outras Partic.na Receita dos Estados - Fethab	2.732.773,82	2.841.076,34	2.800.000,00	3.100.000,00	3.177.500,00	3.256.937,50	3.338.360,94
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
1.7.2.8.03.1.1	Transf.Rec.Est. P/Prog.Saúde-Rep.F.a Fundo - Pri	594.207,02	444.295,34	474.000,00	550.000,00	563.750,00	577.843,75	592.289,84
1.7.2.8.07.1.1	Transf. Estado Destinadas ao SUAS	24.932,25	65.552,60	68.000,00	70.000,00	71.750,00	73.543,75	75.382,34
1.7.2.8.10.2.1	Transf. Conv. Estado Prog. Educação SEDUC	552.442,89	45.669,98	550.000,00	600.000,00	615.000,00	630.375,00	646.134,38
1.7.2.8.10.3.1	Transf. Conv. Estado Prog. Educação FETHAB	349.744,52	18.865,68	350.000,00	400.000,00	410.000,00	420.250,00	430.756,25
1.7.5.8.01.1.1	Transf.de Recursos do FUNDEB - Principal	7.255.955,87	7.734.860,09	7.500.000,00	10.000.000,00	10.250.000,00	10.506.250,00	10.768.906,25
1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	1.107,60	13.000,00	13.000,00	13.325,00	13.658,13	13.999,58
1.9.1.0.06.2.1	Multas Judiciais por Danos Ambientais	600,00	0,00	0,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.9.2.1.01.1.1	Indeniz. P/ Danos Causados ao Pat.Público - Prin	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.9.2.1.03.1.1	Indenização por Sinistro	0,00	1.081,00	0,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.9.2.2.01.1.1	Restituições de Convênios - Primárias	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.9.2.2.01.2.1	Restituições de Convênios - Financeiras	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	1.357.186,08	1.539.534,90	1.200.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	36.586,83	11.371,47	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
1.9.2.2.99.1.2	Outras Restituições - Multas e Juros	1.280,95	28,30	16.000,00	16.000,00	16.400,00	16.810,00	17.230,25
1.9.2.2.99.1.3	Outras Restituições - Dívida Ativa	0,00	674,94	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.9.2.2.99.1.4	Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.9.9.0.12.2.1	Onus de Sucumbencia	165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1	Outras.Receitas Primárias - Principal	55,92	600,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.9.9.0.99.1.3	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa. -	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.9.9.0.99.1.4	Outras Receitas - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
2.1.1.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Merc.Interno	0,00	738.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.562.500,00	2.626.562,50	2.692.226,56
2.4.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do SUS	344.580,00	168.040,00	170.000,00	170.000,00	174.250,00	178.606,25	183.071,41

Município de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Prevista 2022/2025

ANEXO 08 - Consolidação da Receita por Categoria Econômica

Página: 5

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do SUS	0,00	19.000,00	200.000,00	200.000,00	205.000,00	210.125,00	215.378,13
2.4.1.8.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do SUS	0,00	10.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.2.1	Prog. Nac. de Reestrut. Educação, Aq. de Equipamentos	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50	323.067,19
2.4.1.8.05.9.1	Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00	16.400,00	16.810,00	17.230,25
2.4.1.8.10.1.1	Transf.Conv.da União P/ SUS - Principal	0,00	0,00	88.000,00	88.000,00	90.200,00	92.455,00	94.766,38
2.4.1.8.10.2.1	Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educ.-Princ	25.496,60	0,00	84.000,00	90.000,00	92.250,00	94.556,25	96.920,16
2.4.1.8.10.5.1	Transf.Conv.União Dest. Progr.de San.Básico - Pr	0,00	0,00	2.300.000,00	2.300.000,00	2.357.500,00	2.416.437,50	2.476.848,44
2.4.1.8.10.7.1	Transf.Conv.União Dest.Progr.Infra-Est.Transportes	0,00	300.000,00	0,00	150.000,00	153.750,00	157.593,75	161.533,59
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transf.de Convênios da União	592.575,02	48.750,00	413.000,00	413.000,00	423.325,00	433.908,13	444.755,83
2.4.1.8.10.9.2	Outras Transf.de Convênios da União - Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
2.4.1.8.12.1.1	Transferência de Recursos do FNAS	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00	13.325,00	13.658,13	13.999,58
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	31.000,00	31.000,00	31.775,00	32.569,38	33.383,61
2.4.2.8.03.1.1	Transferências de Recursos do SÚS - Principal	0,00	0,00	20.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
2.4.2.8.10.7.1	Transf.Conv.Est. Dest.Progr.Infra-Est.Transp-Pri	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00	97.375,00	99.809,38	102.304,61
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transf. de Convênios dos Estados - Princ.	0,00	218.000,00	710.000,00	740.000,00	758.500,00	777.462,50	796.899,06
	Totais	41.414.338,27	50.101.015,90	51.500.000,00	60.000.000,00	61.500.000,00	63.037.500,00	64.613.500,00
	Total da Consolidação	41.414.338,27	50.101.015,90	51.500.000,00	60.000.000,00	61.500.000,00	63.037.500,00	64.613.500,00
	Total das Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral	41.414.338,27	50.101.015,90	51.500.000,00	60.000.000,00	61.500.000,00	63.037.500,00	64.613.500,00

Nova Bandeirantes-MT , 26 de Outubro de 2021

Cesar Augusto Périgo
Prefeito Municipal

Mário Cezar Costa
Secretário Municipal

Regina de Souza Mendonça
Secretária de Finanças

Município de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Prevista 2022/2025

ANEXO 09 - Consolidação da Despesa por Elementos

Página: 1

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES							
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
3.1.71.00.00	Transf. a Consórcios Públ. Med. Contr. de Rateio							
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consório Público	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.064,00	4.165,60	4.269,74
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.874.821,07	2.739.963,50	2.985.000,00	4.022.000,00	4.086.352,00	4.188.510,80	4.293.223,62
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	14.051.982,35	14.952.782,51	14.939.000,00	17.635.000,00	17.917.160,00	18.365.089,00	18.824.216,31
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.335.180,28	3.687.850,84	3.847.000,00	4.292.000,00	4.360.672,00	4.469.688,80	4.581.431,12
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	67.105,37	0,00	316.000,00	201.000,00	204.216,00	209.321,40	214.554,44
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	370.345,72	508.881,25	380.000,00	392.000,00	398.272,00	408.228,80	418.434,55
3.1.90.96.00	Ressar.Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	190.000,00	193.040,00	197.866,00	202.812,65
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA							
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas							
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	29.613,59	35.110,71	336.256,00	200.000,00	203.200,00	208.280,00	213.487,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
3.3.50.00.00	Transf. a Inst.Privadas s/ Fins Lucrativos							
3.3.50.41.00	Contribuições	196.000,00	166.000,00	231.000,00	253.000,00	257.048,00	263.474,20	270.061,06
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	15.800,00	12.400,00	20.000,00	46.000,00	46.736,00	47.904,40	49.102,01
3.3.71.00.00	Transf. a Cons. Públicos Med. Cont. de Rateio							
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em consórcio Público	261.731,00	272.650,00	270.000,00	330.000,00	335.280,00	343.662,00	352.253,55
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	300.673,00	245.912,00	349.500,00	452.000,00	459.232,00	470.712,80	482.480,77
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.874.632,50	6.118.409,47	5.864.000,00	7.111.000,00	7.224.776,00	7.405.395,40	7.590.591,32
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	31.745,50	4.006,00	25.000,00	33.500,00	34.036,00	34.886,90	35.759,08
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	141.217,59	217.382,45	183.000,00	206.500,00	209.804,00	215.049,10	220.425,41
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	451.393,54	143.637,84	543.000,00	819.000,00	832.104,00	852.906,60	874.229,40
3.3.90.34.00	Outras Desp.de Pessoal Decor.Contr.de Tercerização	0,00	0,00	0,00	1.520.000,00	1.544.320,00	1.582.928,00	1.622.501,20
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	709.581,54	625.476,18	480.000,00	280.000,00	284.480,00	291.592,00	298.881,81
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	565.113,63	859.590,91	566.000,00	756.000,00	768.096,00	787.298,40	806.981,01
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	8.209.951,70	8.245.480,89	7.918.200,00	7.712.000,00	7.835.392,00	8.031.276,80	8.232.058,94

Município de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Prevista 2022/2025

ANEXO 09 - Consolidação da Despesa por Elementos

Página: 2

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	234.068,62	302.417,29	466.200,00	474.000,00	481.584,00	493.623,60	505.964,28
3.3.90.41.00	Contribuições	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	8.688,45	9.078,84	10.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	402.495,92	491.664,78	442.830,00	570.000,00	579.120,00	593.598,00	608.437,95
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	26.874,15	32.984,56	38.000,00	52.000,00	52.832,00	54.152,80	55.506,65
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	453.516,02	6.000,00	151.000,00	153.416,00	157.251,40	161.182,69
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	54.931,53	0,00	42.000,00	42.000,00	42.672,00	43.738,80	44.832,29
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	385.325,87	1.014.298,25	352.100,00	413.000,00	419.608,00	430.098,20	440.850,73
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL							
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS							
4.4.71.00.00	Transf. a Cons. Públicos Med. Contr. de Rateio							
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.204.579,88	3.747.600,20	8.325.000,00	8.234.000,00	8.264.144,00	8.470.747,60	8.682.516,31
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.243.318,49	1.982.712,08	2.251.000,00	2.985.000,00	3.134.360,00	3.212.719,00	3.293.037,15
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA							
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas							
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	280.344,48	233.620,40	280.914,00	450.000,00	457.200,00	468.630,00	480.345,75
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência							
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	20.000,00	150.000,00	692.400,00	709.710,00	727.452,75
	Totais	46.330.715,77	47.103.426,97	51.500.000,00	60.000.000,00	61.500.000,00	63.037.500,00	64.613.500,00

Município de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Prevista 2022/2025
ANEXO 09 - Consolidação da Despesa por Elementos

Página: 3
Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Total da Consolidação	46.330.715,77	47.103.426,97	51.500.000,00	60.000.000,00	61.500.000,00	63.037.500,00	64.613.500,00
	Total das Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral	46.330.715,77	47.103.426,97	51.500.000,00	60.000.000,00	61.500.000,00	63.037.500,00	64.613.500,00

Nova Bandeirantes-MT , 26 de Outubro de 2021

Cesar Augusto Périgo
Prefeito Municipal

Mário Cezar Costa
Secretário Municipal

Regina de Souza Mendonça
Secretária de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001/GS/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SÚMULA: DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE NOVA BANDEIRANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR HABOWSKI, Secretário Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

O Secretário Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes /MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações e resolução número 27 do Conselho Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes /MT, reunião ordinária do dia 01 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Nova Bandeirantes, conforme especificação na estrutura abaixo:

Comissão Executiva

Coordenadoria Geral: Minéia dos Santos

Secretaria Geral: Elisa Machado Siqueira

Comissão Organizadora

Consultoria e Assessoria Permanente: Nathiele da Silva Martins

Planejamento e Temática: Samantha Alves da Silva

Administrativo-Orçamentário e Financeiro: Josiele da Silva

Comissão de Comunicação e Mobilização

ComunicaçãoEdinaldo Florentino de Mello

Mobilização: Neliza Neiverth Otenio

Comissão de Formulação e Relatoria

Relatoria: Klebiana Braz da Silva Gaia

Relatoria adjunta: - Rosilene de Fatima Spricigo Labegalini

Art. 2º - Cabe a Comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art. 3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da II Conferência Municipal de Saúde Mental, ao Conselho Municipal de Saúde – Nova Bandeirantes /MT.

Registra, Publica, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em, 12 de Novembro de 2021.

JAIR HABOSKI

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Municipal nº 007/2021

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 27/2021

A Presidente **do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES** Srª. ELISA MACHADO SIQUEIRA no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Ordinária de primeiro de novembro de dois mil e vinte e um.

RESOLVE:

ART 1º - Retificar a resolução número 26/2021 do Conselho Municipal de Saúde, referente a data de realização da II Conferência Municipal de Saúde Mental.

ART 2º - Aprovar a II Conferência Municipal de Saúde Mental no Município de Nova Bandeirantes a ser realizada no dia 17/11/2021 de forma presencial, com um número reduzido de participantes e respeitando os protocolos de prevenção ao Covid-19.

ART 3º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 03 de novembro de 2021.

_____

Elisa Machado Siqueira

Presidente do Conselho Municipal de Nova Bandeirantes-MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 083/2021

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 083/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Nove de Maio nº 620N, Centro Município de Juína – MT, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.379.965/0001-08**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **LUIZ CARLOS IORIS**, portador do RG nº 1.996.861 SSP/PR, e do CPF sob nº 408.

449.359-72, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes**,** conforme cláusulas e condições seguintes:.

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 083/2021, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 083/2021, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto **AMPLIACÕES DE DUAS SALAS DEA AULA NO ESCOLA INFANTIL PINGO DE GENTE NO DISTRITO DE JAPURANÃ DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **120 (cento e vinte)** dias, passando a vigorar do dia **26/11/2021** até a data de **25/03/2022**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Tomada de Preços n°. 002/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 11 de novembro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 01.379.965/0001-08

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA ADEMIR URTADO JUNIOR

CPF: 041.729.241-40 CPF: 040.719.819-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021

Objeto:	Contratação de empresa promotora de shows artísticos com a dupla sertaneja "Matogrosso e Mathias" para realização do evento: 42º Aniversário de Nova Brasilândia/MT.
Favorecido	**B4 PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI** **CNPJ: 17.796.451/0001-80**
Prazo de Execução	09 de dezembro de 2021
Valor global	**R$ 126.000,00** (Cento e Vinte e Seis Mil Reais)
Fundamento Legal	Artigo. 25 caput e inciso III da Lei n° 8.666/93
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação **nº 006/2021** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Brasilândia, 12 de novembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°003/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°003/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **FILIPPOS TEODORO & GARCIA DA SILVA LTDA**

CNPJ: 23.051.387/0001-00

OBJETO: Prorrogação do **prazo de duração do Contrato Original por mais 56 (cinquenta e seis) dias,** vigorando a partir **de 05 novembro de 2021 á 31 de dezembro de 2021,** prestação de serviços médicos especializados para atendimento das demandas da saúde de média e alta complexidade com realização de 25 (vinte e cinco) consultas mensais para cada especialidade em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deNova Brasilândia/MT.

O Valor total do aditivo a ser pago a **CONTRATADA** será de **R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais).**

ASSINATURA**: 04 de novembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 017/2020 - Tomada de Preços nº 002/2020.

CONTRATANTE: Município de Nova Brasilândia/MT.

CONTRATADA: Titanium Engenharia Eireli.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, Inciso II, alínea "d" e § 6º da Lei federal nº 8.666/1993 e no Instrumento de Contrato.

OBJETO ORIGINAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 870224/2018/MTUR/CAIXA.

OBEJTO DO ADITIVO: Fica reequilibrado o valor do contrato em R$ 249. 912,62 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e doze reais e sessenta e dois centavos), face concessão de revisão de reequilíbrio econômico-financeiro em razão de superveniência a eventos que impactaram com significativa alta nos insumos e preços de materiais da construção civil e serviços no transcurso da vigência contratual, e que aplica-se ao reequilíbrio valores na planilha orçamentária referente as tabelas atualmente utilizadas, a SINAPI de junho de 2021 e o SICRO de janeiro de 2021, que representam preços praticados no mercado hoje, ficando o valor do contrato atualizado para R$ 1.668.424,58 (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Data da assinatura: Nova Brasilândia/MT, 12/11/2021.

Assinaturas: Mauriza Augusta de Oliveira-Contratante e Clóvis Gadenz – Contatada.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°002/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°002/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CLINICA MEDICA SÃO BENTO LTDA**

CNPJ: 36.678.199/0001-59

OBJETO: Prorrogação do **prazo de duração do Contrato Original por mais 56 (cinquenta e seis) dias,** vigorando a partir **de 05 novembro de 2021 á 31 de dezembro de 2021,** prestação de serviços médicos especializados para atendimento das demandas da saúde de média e alta complexidade com realização de 25 (vinte e cinco) consultas mensais para cada especialidade em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deNova Brasilândia/MT.

O Valor total do aditivo a ser pago a **CONTRATADA** será de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

ASSINATURA: 04 de novembro de 2021.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 12 de Novembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MONTE VERDE AGROPECUARIA LTDA	24.714.107/0001-60	8981/00022/2021
HAROLDO FRANCO RIBEIRO	189.614.011-49	8981/00023/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141

Cargo: SECR. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS / 12021

Data de afixação: Data de desafixação:

12/11/2021

27/11/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 12 de Novembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
PAULO AURELIANO DA SILVA	926.108.461-34	8981 /00024/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141

Cargo: SECR. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS / 12021

Data de afixação: Data de desafixação:

12/11/2021

27/11/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 460/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"NOMEIA O PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO RESPONSAVEIS PELA CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRONICO, NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS":

O Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srª. **Cintia kARINE Carvalho dos Santos** como **Pregoeiro Oficial da Administração Municipal**, a qual será responsável pela condução dos procedimentos, quando da aplicação da Modalidade de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Artigo 2º -ficam nomeados como componentes da Equipe de Apoio ao Pregoeiro Oficial os servidores abaixo relacionados em suas respectivas funções:

Ana Cristina Soares – Gestora de Ata

Milsilene Gonçalves de Oliveira Silva– Apoio

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria 056 de 07 janeiro de 2021.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Nova Brasilândia, em 03 de novembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 457/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito do Poder Executivo do município de Nova Brasilândia, estado de Mato Grosso; e, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA,Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município; e, Considerando o disposto no Art. 51 da Lei 8. 666/93, que determina o critério de formação da comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo do Município de Nova Brasilândia, do Estado de Mato Grosso:

I. Presidente: Milsilene Gonçalves de Oliveira Silva

II. 1º Membro: Ana Cristina Soares

III. 2º Membro: Cleuma Francisca de Jesus

§ 1º Na ausência do presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;

Art. 2º Faculta-se as entidades da administração pública indireta, adotar comissão própria de licitação, podendo tramitar seus procedimentos licitatórios pela administração direta, no âmbito do poder executivo municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, surgindo efeito partir 01/11/2021, revogando a portaria n º 055/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de novembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461 2415

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°005/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°005/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 25.027.583/0001-75

OBJETO: Prorrogação do **prazo de duração do Contrato Original por mais 56 (cinquenta e seis) dias,** vigorando a partir **de 05 novembro de 2021 á 31 de dezembro de 2021,** prestação de serviços médicos especializados para atendimento das demandas da saúde de média e alta complexidade com realização de 25 (vinte e cinco) consultas mensais para cada especialidade em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deNova Brasilândia/MT.

O Valor total do aditivo a ser pago a **CONTRATADA** será de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

ASSINATURA**: 04 de novembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021

Objeto:	Contratação de empresa promotora de shows artísticos com a dupla sertaneja "CLEBER E CAUAN", para realização do evento: Révellion 2021 – Nova Brasilândia/MT.
Favorecido	**C & C PRODUÇÕES ARTÍTICAS LTDA** **CNPJ:** 08.907.300/0001-60
Prazo de Execução	31 de dezembro de 2021
Valor global	**R$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais)
Fundamento Legal	Artigo. 25 caput e inciso III da Lei n° 8.666/93
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação **nº 005/2021** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Brasilândia, 12 de novembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREVBRAS
PORTARIA N° 441/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N° 441/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Designação do servidor para desempenhar suas atividades como Agente de Desenvolvimento Local.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Complementar Municipal nº. 627/2017, de 10 de fevereiro de 2007,

RESOLVE

Art.1° Designar a servidora Comissionada senhora **CLAUDIANA NIEDACK DE MOURA – Assessor Chefe de Departamento de Cultura**, portador do RG n° 000897.026/SSP/MT e CPF n° 905.163.541.91,para desempenhar suas funções como Agente de Desenvolvimento Local, a partir de 26 de outubro de 2021.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 26 de outubro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO N°112/2021

EXTRATO DO CONTRATO N°112/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA**

CNPJ: nº 59.104.273/0001-29

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, **PARA** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL, EM ATENDIMENTO **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, CONVENIO Nº 0477/2017 SEDUC/MT E CONVENIO Nº 0832/2020 SEDUC/MT.**

VALOR: **R$ 518.600,00 (quinhentos e dezoito mil e seiscentos reais)**

ASSINATURA**: 27 de outubro de 2021.**

VIGENCIA: **27 de outubro de 2021 a 25 de abril de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 33/2021**, cujo objeto é: **Aquisição de 01 (um) veículo, zero quilômetro, tipo camionete pick-up, cabine simples, ano/ modelo corrente, cor branca, adaptado para ambulância de simples remoção,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores, neste Município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 25/11/2021** às **08:30horas** (**horário de Mato Grosso**) no site **www.licitanet.com.br.**

Cópia do edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00h às 12:00h ou através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br.** O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites **www.novaguarita.mt.gov.br**e **www.licitanet.com.br.**

Nova Guarita – MT, em 12 de Novembro de 2021.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 346/2021/GP/PMNG.

"Dispõe sobre a Aprovação do Projeto de Implantação de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais, e Sinalização Viária no Bairro dos Ipês no município de Nova Guarita/MT, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ARTIGO 1°- Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Guarita-MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE "Implantação de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais, e Sinalização Viária no Bairro dos Ipês", conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	"Implantação de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais, e Sinalização Viária no Bairro dos Ipês"	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: CAIO VINICIUS OLIVEIRA MARQUES CREA: 041.258/MT

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): CAIO VINICIUS OLIVEIRA MARQUES

CREA: 041.258/MT

ARTIGO 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias de novembro de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

CAIO VINICIUS OLIVEIRA MARQUES

CREA MT: 041.258/MT

ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 159 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 159 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

CAPÍTULO I DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Lacerda/MT o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda/MT- NOVA-PREV aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Nova Lacerda/MT a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º - O Município de Nova Lacerda/MT é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo chefe do Poder Executivo Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o *caput* deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º - O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, ressalvada a faculdade prevista no § 1º do artigo 13 desta lei, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - Publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II - Início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º - A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda/MT- NOVA-PREV, aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 1º - Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Ente aos servidores e membros dos poderes mencionados no caput do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público de qualquer Ente da Federação, até a data da publicação do ato de instituição do regime de previdência complementar de que trata o art. 1º desta Lei, e nele permanecido sem perda do vínculo efetivo, e que exerçam a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º - Fica assegurado aos servidores e membros referidos no § 1º deste artigo o direito a um benefício especial calculado com base nas contribuições recolhidas ao regime de previdência da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios de que trata o art. 40 da Constituição Federal, observado o direito à compensação financeira constante do § 9º do art. 201 da Constituição Federal, que deverá ser regulamentado por lei própria a ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 3º - O exercício da opção a que se refere o caput é irrevogável e irretratável, sendo devida pelos órgãos, entidades ou Poderes do Ente Federado contrapartida referente ao valor da contribuição previdenciária que tenha incidido sobre a parcela da remuneração superior ao limite máximo de benefícios do Regime Geral da Previdência no período anterior à adesão de que trata o caput deste artigo, que deverá ser regulamentada por lei própria a ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Art. 6º - O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º - O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Nova Lacerda/MT de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º - O Município de Nova Lacerda/MT somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º - O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - Assegurem pelo menos os benefícios decorrentes dos eventos incapacidade permanente para o trabalho e morte do participante; e

II - Sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º - Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º - O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º - O Município de Nova Lacerda/MT é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º - As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º - O Município de Nova Lacerda/MT será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10 - Deverão estar previstas expressamente no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - A não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores, instituidores, averbadores, planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - Os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - Que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - Eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - As diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - O compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11 - Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Nova Lacerda/MT

Art. 12 - Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - Esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - Esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandado eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - Optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º - O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º - Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º - Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º - O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13 - Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º - É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Nova Lacerda/MT sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º - Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º - A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º - No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14 - As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao NOVA-PREV,estabelecidas na Lei Municipal nº 638 de 27 de dezembro de 2012, ou qualquer outra que vier lhe suceder, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º - A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º - Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15 - O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do NOVA-PREV, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - Recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º - A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º - Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito e meio por cento).

§ 3º - Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º - Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º - Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16 - A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17 - A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º - A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º - O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios ou pelo Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdências Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV, desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 - As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Nova Lacerda que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I – Até limite suficiente, mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II – Até o limite suficiente, mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda/MT, em 12 de novembro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021 PROC. LICITATÓRIO: 123/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 55/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021

PROC. LICITATÓRIO: 123/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 55/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: **Registro de Preço para a contratação de Empresa especializada, para fornecimento de materiais e instrumental, Equipamento e Material Permanente, prezando pela qualidade e pelo melhor custo benefício, para atender a demanda do Município.**

PRAZO: 12 Meses, a partir de 11 de novembro de 2021.

CONTRATADO:

1- C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - VALOR: R$ 32.990,40 (Trinta e dois mil e novecentos e noventa reais e quarenta centavos);

2- DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS - VALOR: R$ 393.090,17 (Trezentos e noventa e três mil e noventa reais e dezessete centavos);

3- SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - VALOR: R$ 148.311,08 (Cento e quarenta e oito mil e trezentos e onze reais e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 55/2021 PROC. LICITATÓRIO: 123/2021PREGÃO PRESENCIAL: 55/2021

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 55/2021

PROC. LICITATÓRIO: 123/2021PREGÃO PRESENCIAL: 55/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA

OBJETO: **Registro de Preço para a contratação de Empresa especializada, para fornecimento de materiais e instrumental, Equipamento e Material Permanente, prezando pela qualidade e pelo melhor custo benefício, para atender a demanda do Município.**

PRAZO: 12 Meses, a partir de 11 de novembro de 2021.

CONTRATADO:

1- C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - VALOR: R$ 32.990,40 (Trinta e dois mil e novecentos e noventa reais e quarenta centavos);

2- DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS - VALOR: R$ 393.090,17 (Trezentos e noventa e três mil e noventa reais e dezessete centavos);

3- SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - VALOR: R$ 148.311,08 (Cento e quarenta e oito mil e trezentos e onze reais e oito centavos).

Ata de Registro 63/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 911 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional e Especial e dá outras providências".

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto crédito adicional e especial ao orçamento programa do exercício de 2021 do Município no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais**)**, na seguinte dotação:

13 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Secretaria Adjunta de Administração

04.122.1002.1.113 – Construção do Paço Municipal

4.4.90.51.00 – Aquisição de Imóveis R$ 400.000,00

Fonte de Recurso: 00.01.0999 – Recursos Ordinários.

13 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Secretaria Adjunta de Administração

04.122.1002.1.113 – Construção do Paço Municipal

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 400.000,00

Fonte de Recurso: 00.01.0024 – Recursos - Convênios e Programas - Outras Finalidades.

Art. 2º - Os recursos orçamentários, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para dar cobertura ao crédito adicional e especial aberto no artigo anterior, na Fonte de Recurso: 00.01.0999 – Recursos Ordinários, serão oriundos do excesso de arrecadação na Fonte Especifica.

Art. 3º - Os recursos orçamentários, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para dar cobertura ao crédito adicional e especial aberto na Fonte de Recurso: 00.01.0024 – Recursos - Convênios e Programas - Outras Finalidades, serão oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária, conforme abaixo:

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

02 – Departamento de Esporte e Lazer

27.812.1015.1.068 – Cobrir Quadra de Esportes

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 50.000,00

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

02 – Departamento de Esporte e Lazer

27.812.1015.1.066 – Construção de Ginásio Poliesportivo

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 250.000,00

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

02 – Departamento de Esporte e Lazer

27.812.1015.1.096 – Modernização e Ampliação do Mini-Estádio

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 00.01.0024 – Recursos - Convênios e Programas - Outras Finalidades.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda-MT, em 12 de Novembro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 910 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI Nº 910 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a inclusão de ação no PPA 2018/2021 e no Anexo de Prioridades e Metas da LDO 2021 e dá outras providências".

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada e incluída a ação constante no ANEXO I desta lei, alterando os Anexos da Lei Municipal nº 799/2017 (Plano Plurianual 2018-2021) e Anexo de Prioridades e Metas da Lei Municipal nº 877/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021).

Parágrafo Único **-** A ação incluída pela presente lei não altera os objetivos, justificativas e as diretrizes dos programas criados no PPA 2018 a 2021 (Lei Municipal nº 799/2017).

Art. 2º **-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda-MT, em 12 de novembro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – Relação de Ações por Órgão e Ano (R$ 1,00)					
AÇÃO	**TIPO**	**ANO**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA.					
Órgão Responsável: Secretaria de Administração					
Programa: 1002 – Modernização da Estrutura Organizacional da Administração					
Função: 4 – Administração					
Sub-Função: 122 – Administração Geral					
Fonte de Recurso – 00.01.0999 Fonte de Recurso – 00.01.0024					
1.113 – Construção do Paço Municipal	Projeto	2021	400.000,00	400.000,00	800.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 304/2021

EMENTA: AUTORIZA A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO CONCURSADO RONALDO WANDERSON PEREIRA DE MELO, OCUPANTE DO CARGO DE INSTRUTOR DE INCLUSÃO DIGITAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT AO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONSIDERANDO Alínea a) do Art. 181-A da LEI MUNICIPAL N.º 30/93 DE 24 DE MAIO DE 1.993 alterada pela Lei Municipal **Nº 660/2013 de** 08 de Outubro de 2013 in verbis:

Art. 181-A. O servidor público do município de Nova Marilândia - MT poderá ser cedido, com ônus ou sem ônus a outros órgãos, poderes ou entidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses;

a) Para o exercício de cargo em comissão, ou função de confiança;

(...)

Parágrafo único. A cessão tem caráter excepcional e, preferencialmente para o atendimento de situações transitórias, podendo ser concedida pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificada."

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal, Alínea a) do Art. 181-A da LEI MUNICIPAL N.º 30/93 DE 24 DE MAIO DE 1. 993

RESOLVE

Art. 1º Fica o servidor **RONALDO WANDERSON PEREIRA DE MELO**, titular do cargo efetivo de INSTRUTOR DE INCLUSÃO DIGITAL admitido sob a matrícula nº 291 CPF/MF de n.º 662.096.331-53 e RG de n.º 000976660 SSP/MS, residente e domiciliado a RUA SEBASTIÃO GOMES SOARES, SN, BAIRRO BELA VISTA, ARENÁPOLIS-MT, lotado na Secretaria de Assistência Social cedido para prestar serviços junto ao Município de Santo Afonso;

Art. 2º A cessão se dará por 01 (um) ano sem ônus ao município de Nova Marilândia, no período compreendido entre 12 (doze) de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um) a 11 (dez) de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois);

Art. 3º O servidor ficará cedido e prestará os seus serviços junto ao Município de Santo Afonso-MT, ficando o ente público cessionário responsável pelo recolhimento e repasse da contribuição previdenciária do servidor ao-Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Marilândia/MT PREVINOM;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NESTES TERMOS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 306/2021

PORTARIA MUNICIPAL N° 306/2021

EMENTA: PRORROGA O PAGAMENTO TEMPORÁRIO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NO PERCENTUAL DE 40% A TODO SERVIDOR DA SAÚDE QUE TRABALHA DIRETAMENTE COM PACIENTES INFECTADOS PELO COVID-19 (CORONAVIRUS) CONFORME DISPOSIÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 932/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis), a Constituição Federal, e a Lei Orgânica Municipal LEI MUNICIPAL Nº 603/2011, a Lei Municipal Nº 882/2020 de 29 (vinte e nove) de julho de 2020 (dois mil e vinte) a Lei Municipal Nº 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis), a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um) a concessão de adicional de insalubridade de 40% ao servidor que lida diretamente com o pacientes infectados pelo COVID-19 (CORONAVIRUS) conforme disposição da Lei Municipal Nº 882/2020 de 29 (vinte e nove) de julho de 2020 (dois mil e vinte) c/c com a Lei Municipal Nº 932/2021 aos servidores relacionado abaixo;

Nome	Cargo
Ailton Souto Picalho	**Agente de Fiscalização**
Alessandro Dalfior Silva	**Motorista "CD"**
Ana Paula Bravim	**Técnica de Raio X**
Celso Possobom Mafa	**Odontólogo**
Cleideane Rocha Gonçalves	**Recepcionista**
Damiao Bonetti do Nascimento	**Motorista "E"**
Elcio Souza de Almeida	**Técnico de Raio X**
Elienilza Serafim Nascimento dos Santos	**Agente Comunitário de Saúde**
Fábio Soares de Oliveira	**Motorista "CD"**
Gean Ricardo Guimaraes	**Técnico em Enfermagem**
Genecina Alves da Silva	**Agente Comunitário de Saúde**
Hellen Samara Andrade Lima	**Agente Comunitária de Saúde**
Hiambba Carla Cavalcante Nascimento	**Técnica em Enfermagem**
Idelzane Rodrigues Santos	**Técnica em Enfermagem**
Irene Carmo do Nascimento Picalho	**Agente Comunitário de Saúde**
Ítala Gabrielle Alencar	**Fisioterapeuta**
Ivete Pastor dos Santos Leite	**Agente Comunitário de Saúde**
Izabel Barbosa	**Técnica em Enfermagem**
Jacinta Pinheiro dos Santos	**Técnica de Enfermagem**
José Leal de Souza	**Motorista "E"**
Juscimar Gomes de Oliveira	**Motorista "CD"**
Katiuscia de Souza Oliveira	**Técnica em Enfermagem**
Lindomar Costa Nogueira	**Agente de Controle de Endemias**
Luciana Pinatti Dias Lourenção	**Enfermeira**
Magda Martins Moreira	**Agente de Controle de Endemias**
Maria Alves Pereira de Barros	**Técnica em Enfermagem**
Maria das Merces Vieira	**Zeladora**
Mariana Pazzini Vangrol	**Bioquímica**
Mayara Nogueira Silva	**Biomédica**
Nelciane Goveia da Silva	**Agente Comunitário de Saúde**
Nilza Maria Ferreira de Oliveira	**Técnico em Higiene Dentária**
Paulo Jose Dos Reis	**Motorista "CD"**
Rafael Fernandes Demarchi	**Enfermeiro**
Rafaella Arcelina Campos da Silva	**Técnica em Enfermagem**
Reginaldo Cordeiro de Santana	**Motorista "CD"**
Renata Fernanda Santos Souza de Moura	**Agente de Controle de Endemias**
Rosalina Maria Ferreira	**Assistente de Consultório Dentário**
Roseli de Amorin	**Agente Comunitário de Saúde**
Sandra Alirio Gonçalves	**Agente Comunitário de Saúde**
Simone Constantino da Silva	**Angente Comunitário de Saúde**

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 (um) dia de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um) revogando-se as disposições em contrário.

Nova Marilândia/MT, aos 12 (doze) dias de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2021

EMENTA:DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NO DIA 12/11/2021 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA -MT EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO SR.(º) JUCINEI DA SILVA NUNES E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO prefeito de Nova Marilândia, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr.(º) **JUCINEI DA SILVA NUNES** ocorrido no dia 11 (onze) de Novembro de 2021;

CONSIDERANDO que o falecido era servidor público do Município de Nova Marilândia dedicando parte de sua vida ao bem da coletividade;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **LUTO OFICIAL** em toda a circunscrição municipal o dia 12/11/2021 em homenagem póstuma ao Sr.(º) **JUCINEI DA SILVA NUNES**;

Art. 2º. Fica considerado ponto facultativo aos servidores públicos o dia 12/11/2021, exceto para os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, Saúde pública, e outros que não admitem paralisação, sendo que as horas não laboradas serão compensadas posteriormente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da prefeitura municipal de Nova Marilândia - MT, aos 12 (Doze) dias de Novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 305/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 305/2021

DATA: 12 de Novembro de 2021.

EMENTA: CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL Sr.ª **NEUZA MARIA DE JESUS SANTOS,** LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora pública municipal **Sr.ª NEUZA MARIA DE JESUS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG nº 0742387-0 - SSP/MT e CPF nº 651.878.571-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, em conformidade com a Lei Municipal 725/2016, iniciando o gozo no dia 16/11/2021 e término em 13/02/2022, retornando as atividades normais no dia 14/02/2022.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM – 12/11/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 078/2021.

EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ESPECIALIDADES A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

INEXIGIBILIDADE 003/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2021.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JOSÉ CICERO DOS SANTOS 08037949168**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Edivani, s/nº - Bairro Jardim Mayra, Inscrito no CNPJ/MF sob nº **18.308.590/0001-80**, representado neste ato por João Pedro Campos, inscrito no CPF/MF sob nº 503.009.701.53, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 078/2021, nos termos da INEXIGIBILIDADE 003/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2021, devidamente ratificado em 07/07/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 078/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 17 de Novembro de 2021 e término em 17 de Janeiro de 2022.

ITEM	UND	QNT. PROF.	QNT HORAS P/ 2 MESES	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
05	HORAS	01	440	MARCENEIRO, MEDIA DE 44 HORAS SEMANAIS	R$ 18,50	R$ 4.070,00	R$ 8.140,00

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 078/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2° VI, da Lei nº 8.666/93.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED	FONTE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	06.001.04.122.0017.2037.339039.000000	404	100	R$ 8.140,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **CRISTIANE MARIA DE JESUS**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 12 de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MTJOSÉ CICERO DOS SANTOS08037949168

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 18.308.590/0001-80

Contratante Contratada

_____

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF 049.743.479.26

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

NOME: NILCEIA MORAIS EUGENIO ONO

CPF Nº.: 021.992.451.10

NOME: GERSON VALENTIN CASARI

CPF Nº.: 593.145.591.49

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 004/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS, COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONFORME PROJETOS.

TOMADA DE PREÇOS 006/2020.

Por este instrumento de Aditivo de Prazo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37. 464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sr.ª ª. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, portador do CPF: 378. 869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ nº. 09.258.862/0001-93, estabelecida na cidade de Cuiabá - MT, na Rua Bom Jesus de Cuiabá, Bairro Jardim Santa Marta, neste ato representada pelo seu Representante legal, Sr. Leonir Romano Baggio, inscrito no CPF/MF sob o nº. 401.419.779 - 49, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado em Cuiabá - MT, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente ADITIVO de PRAZO ao CONTRATO Nº 004/2021, nos termos da Tomada de Preços 006/2020, devidamente homologado em 21/12/2020, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o contrato nº. 004/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 14 de Novembro de 2021 e término em 14 de Março de 2021. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 004/2021, tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuada pela fiscal **GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 12 de Novembro de 2021.

_____

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 09.258.862/0001-93

Contratado Contratante

_____

GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA

CPF: 049.565.904.58

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____ _____

GERSON VALENTIN CASARI RICARDO ONO

CPF nº 593.145.591-49 CPF nº 805.199.541.49

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 082/2021.

EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ESPECIALIDADES A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

INEXIGIBILIDADE 003/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2021.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EDINALDO PIRES DOS SANTOS86754254149**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Lavras do Sul, s/nº - Parque das Araras, Lucas do Rio Verde - MT, Inscrito no CNPJ/MF sob nº **31.390.652/0001-03**, representado neste ato por Edinaldo Pires dos Santos, inscrito no CPF/MF sob nº 867.542.541.49, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 082/2021, nos termos da INEXIGIBILIDADE 003/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2021, devidamente ratificado em 12/07/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 082/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 17 de novembro de 2021 e término em 17 de janeiro de 2022.

ITEM	UND	QNT. PROF.	QNT HORAS P/ 2 MESES	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	HORAS	01	400	EDUCADOR FISICO (licenciatura), MÉDIA DE 40 HORAS SEMANAIS.	R$ 21,64	R$ 4.328,00	R$ 8.656,00

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 082/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2°, da Lei nº 8.666/93.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED	FONTE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05.001.12.122.0005.2013.339039.000000	134	101	R$ 8.656,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **ROSA LICE LEITE**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, ... de ..... de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MTEDINALDO P. DOS SANTOS86754254149

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 31.390.652/0001-03

Contratante Contratada

_____

ROSA LICE LEITE

CPF 522.527.361.00

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

NOME: VANDA DA SILVA

CPF Nº.: 622.550.611.04

NOME: SIMONE DA CRUZ MONTANHA

CPF Nº.: 650.570.401.97

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 080/2021.

EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ESPECIALIDADES A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

INEXIGIBILIDADE 003/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2021.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SOB TRAÇOS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua São José, Quadra 08 Lote 14 s/nº - Bairro São Pedro, Inscrito no CNPJ/MF sob nº **30.499.619/0001-53**, representado neste ato por Mariane Dos Santos Freitas Da Silva Nobre, inscrito no CPF/MF sob nº 737.053.221.68, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 080/2021, nos termos da INEXIGIBILIDADE 003/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2021, devidamente ratificado em 07/07/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 080/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 17 de Novembro de 2021 e término em 17 de Janeiro de 2022.

ITEM	UND	QNT. PROF.	QNT HORAS P/ 2 MESES	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
02	HORAS	01	400	ARQUITETO, MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS	R$ 21,91	R$ 4.382,00	R$ 8.764,00

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 080/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2° VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED	FONT	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	06.001.04.122.0017.2037.339039.000000	404	100	R$ 8.764,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **FATIMA FERNANDES GOLICZESKI**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, ... de ..... de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MTSOB TRACOS ARQ. E ENG. LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 30.499.619/0001-53

Contratante Contratada

_____

FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

CPF 016.181.541.33

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

NOME: NILCEIA MORAIS EUGENIO ONO

CPF Nº.: 021.992.451.10

NOME: GERSON VALENTIN CASARI

CPF Nº.: 593.145.591.49

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 079/2021.

EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ESPECIALIDADES A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

INEXIGIBILIDADE 003/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2021.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EDNA BARBOSA 62742116168**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua da Madeira, s/nº - Bairro Residencial Mario Duilio Henry, Inscrito no CNPJ/MF sob nº **42.502.639/0001-15**, representado neste ato por Edna Barbosa, inscrito no CPF/MF sob nº 627.421.161.68, denominada simplesmente

CONTRATADA, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 079/2021, nos termos da INEXIGIBILIDADE 003/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2021, devidamente ratificado em 07/07/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 079/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 17 de Novembro de 2021 e término em 17 de Janeiro de 2022.

ITEM	UND	QNT. PROF.	QNT HORAS P/ 2 MESES	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
04	Horas	01	440	SERVENTE DE PEDREIRO, MEDIA DE 44 HORAS SEMANAIS	R$ 14,25	R$ 3.135,00	R$ 6.270,00

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 079/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2° VI, da Lei nº 8.666/93.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED	FONTE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	06.001.04.122.0017.2037.339039.000000	404	100	R$ 6.270,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **FATIMA FERNANDES GOLICZESKI**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 12 de NOvembro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MTEDNA BARBOSA62742116168

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 42.502.639/0001-15

Contratante Contratada

_____

FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

CPF 016.181.541.33

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

NOME: NILCEIA MORAIS EUGENIO ONO

CPF Nº.: 021.992.451.10

NOME: GERSON VALENTIN CASARI

CPF Nº.: 593.145.591.49

LICITAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO PUBLICADO 0119/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVI | N° 3.850, PAGINA 341 A 342

Onde se le:.

01.1. Itens, quantidades e valores aditivados:

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	HORA	295	LOCAÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA MÍNIMO 140 HP COM OPERADOR	R$ 246,00	R$ 72.570,00
02	HORA	292	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA COM PNEUS 133 M³ COM OPERADOR	R$ 193,50	R$ 56.502,00
VALOR TOTAL R$ 129.072,00					

Leia-se:

01.2. Itens, quantidades e valores aditivados:

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	HORA	295	LOCAÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA MÍNIMO 140 HP COM OPERADOR	R$ 246,00	R$ 119,875,00
02	HORA	292	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA COM PNEUS 133 M³ COM OPERADOR	R$ 193,50	R$ 19.197,00
VALOR TOTAL R$ 129.072,00					

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 075/2021.

EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ESPECIALIDADES A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

INEXIGIBILIDADE 003/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2021.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CLAUDINEI DE OLIVEIRA RAMALHO 02295623103**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Luiz Dada, s/nº - Bairro Seringal, Inscrito no CNPJ/MF sob nº **42.502.311/0001-07**, representado neste ato por Claudinei de Oliveira Ramalho, inscrito no CPF/MF sob nº 002.956.231-03, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 075/2021, nos termos da INEXIGIBILIDADE 003/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2021, devidamente ratificado em 07/07/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 075/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 17 de Novembro de 2021 e término em 17 de Janeiro de 2021.

ITEM	UND	QNT. PROF.	QNT HORAS P/ 2 MESES	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
04	HORAS	01	440	SERVENTE DE PEDREIRO MEDIA DE 44 HORAS SEMANAIS	R$ 14,25	R$ 3.135,00	R$ 6.270,00

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 075/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2°VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED	FONTE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	06.001.04.122.0017.2037.339039.000000	404	100	R$ 6.270,00

CLÁUSULA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **AGUIAR JOSE DOS SANTOS**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 12 de Novembrode 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT CLAUDINEI DE OLIVEIRA RAMALHO

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 42.502.311/0001-07

Contratante Contratada

_____

AGUIAR JOSE DOS SANTOS

CPF: 767.260.021.49

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

NOME: NILCEIA MORAIS EUGENIO ONO

CPF Nº.: 021.992.451.10

NOME: GERSON VALENTIN CASARI

CPF Nº.: 593.145.591.49

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2021

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 134/2021/PMNMV/GAB de 30 de Junho de 2021, comunica aos interessados que foi **PRORROGADA** a data de abertura e julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 58/2021, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** a nova data de abertura e julgamento da licitação em questão será

no dia **26/11/2021**, às **09:00h** (horário de Brasília), pelo Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br .

Motivo da prorrogação: Licitação Deserta no dia 12/11/2021.

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2021 - Campo Geral e também no** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br .

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 12 de Novembro de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 279 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA N.º 279 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2019/FNDE/MEC;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso PAR n. 20200229-4;

CONSIDERANDO o Extrato do CONTRATO N. 29/2020/DEPTO/ADM/COMPRAS publicado em 06 de agosto de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XV, n. 3.537;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n. 162/2020 – Fiscal de Contrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XV, n. 3.527;

CONSIDERANDO a aquisição do Ônibus VW/15.190EOD ESCOLAR SUPER ANO 2012, MODELO 2013, PLACA OBB 3112, RENAVAM 00506759156.

CONSIDERANDO o recebimento dos recursos para pagamento da aquisição, n Agência 4099-1, Conta Corrente 17098-4 PM NOVA MONTE VERDE-PAR;

CONSIDERANDO a Nota Fiscal n. 321829, datada de 03/03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para verificar a regularidade do procedimento de aquisição e pagamento do Ônibus Escolar VW/15.190E-OD, Ano 2013, Modelo 2013, Placa OBB 3112, RENAVAM 00506759156;

Art. 2º. Designar a Comissão Processante Permanente instituída pelo Decreto n.º 161 de 13 de agosto de 2021 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º. Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 11 de novembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 214, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO, O SENHOR**JUVENAL DA SILVA,** DO CARGO DE**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o Sr. **Juvenal da Silva**, do cargo de Diretor de Departamento de Transporte**,** Lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de 16/11/2021, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 12 de novembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 33683772000124
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	83.134,15	71.801,65	61.971,52	67.654,69	71.150,33	93.521,83	66.784,39	72.747,51	64.225,93	76.601,67	62.900,08	70.518,49	863.012,24	0,00
Pessoal Ativo	83.134,15	71.801,65	61.971,52	67.654,69	71.150,33	93.521,83	66.784,39	72.747,51	64.225,93	76.601,67	62.900,08	70.518,49	863.012,24	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	69.877,24	60.491,33	52.004,14	56.712,75	60.488,12	77.366,20	55.808,13	60.822,03	53.561,31	63.766,86	51.736,87	58.426,98	721.061,96	
Obrigações Patronais	13.256,91	11.310,32	9.967,38	10.941,94	10.662,21	16.155,63	10.976,26	11.925,48	10.664,62	12.834,81	11.163,21	12.091,51	141.950,28	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	83.134,15	71.801,65	61.971,52	67.654,69	71.150,33	93.521,83	66.784,39	72.747,51	64.225,93	76.601,67	62.900,08	70.518,49	863.012,24	0,00

Documento gerado em 12/11/2021 11:21:26

Página 1 de 4

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 33683772000124
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.707.971,25	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	35.707.971,25	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	863.012,24	2,42
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.142.478,27	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.035.354,36	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.928.230,44	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 33683772000124
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 33683772000124
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Documento gerado em 12/11/2021 11:21:26

Página 4 de 4

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº064/2021/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 234/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 064/2021/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAO E ABASTECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS E SUBSTITUIÇAO DE IMPRESSORAS DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **29 de novembro de 2021**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 11 de novembro de 2021.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 202/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº065/2021/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 236/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 065/2021/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVEN-**

TUAL AQUISIÇAO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) DESTINADO AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA -MT. A abertura do certame está prevista para as 14h00min do dia **26 de novembro de 2021**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 11 de novembro de 2021.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 202/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 989/2021

DATA: 15 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: **"PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 580/2013, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **PAULINHO BORTOLINI**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que estabelece o artigo 2º, §3º c/c artigo 37, III, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 580/2013, de 19 de dezembro de 2021, que "*dispõe sobre a concessão de diárias e passagens a Servidores, Agentes Políticos do Poder Executivo, Conselheiros Tutelar e dá outras providências.*"

Art. 2º. Fica suprimido o artigo 8º da Lei nº 580/2013, de 19 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

SETOR CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 997/2021

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, LEI MUNICIPAL 956/2020 - LOA 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **PAULINHO BORTOLINI,** Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 3.573.560,05 (três milhões, quinhentos e setenta três mil, quinhentos e sessenta reais e cinco centavos), destinados à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOP.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2021 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOP		
Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria.		
Função: 15 – Urbanismo		
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana		
Programa: 0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal		
Ação: 1021 – Pavimentação/Recuperação de Ruas e Avenidas.		
Natureza da Despesa:		
449051 – Obras e Instalações Fonte: 0.1.33 – Outras Transferências de Convênios e Contratos de Repasse do Estado	**R$**	**3.573.560,05**
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**3.573.560,05**

Artigo 3° - Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo primeiro, serão utilizados os recursos aqueles mencionados no Inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 1º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 2º Cabe ao Poder Executivo realizar um acompanhamento mensal efetivo com o objetivo de avaliar se os excessos de arrecadação estimados por fonte de recursos e já utilizados para abertura de créditos adicionais estão se concretizando ao longo do exercício, e, caso não estejam, deve adotar medidas de ajuste e de limitação de despesas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal de forma a evitar o desequilíbrio financeiro e orçamentário das contas públicas;

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 955 de 21 de outubro de 2020 - LDO 2021 e Lei Municipal nº 811 de 11 de setembro de 2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383/2021

DATA: 12 de novembro de 2021

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor **KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO** inscrito sob a matricula de nº 1102 como **Titular** e o Servidor **EDMUNDO GETÚLIO RIBEIRO**, inscrito sob a matricula de nº 404como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato**, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**073/2021**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PINTURAS E ESTRUTURAÇÃO DE CONCRETO NOS MUROS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL"
EMPRESA:	A. S. VIEIRA DE MIRANDA – ME
CNPJ Nº:	24.823.774/0001-80

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 12 de novembro 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 12/11/2021 a 12/12/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 997/2021

DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, LEI MUNICIPAL 956/2020 - LOA 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **PAULINHO BORTOLINI**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que estabelece o artigo 2º, §3º c/c artigo 37, III, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 3.573.560,05 (três milhões, quinhentos e setenta três mil, quinhentos e sessenta reais e cinco centavos), destinados à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOP.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2021 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOP		
Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria.		
Função: 15 – Urbanismo		
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana		
Programa: 0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal		
Ação: 1021 – Pavimentação/Recuperação de Ruas e Avenidas.		
Natureza da Despesa:		
449051 – Obras e Instalações Fonte: 0.1.33 – Outras Transferências de Convênios e Contratos de Repasse do Estado	**R$**	**3.573.560,05**
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**3.573.560,05**

Artigo 3° - Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo primeiro, serão utilizados os recursos aqueles mencionados no Inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 1º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 2º Cabe ao Poder Executivo realizar um acompanhamento mensal efetivo com o objetivo de avaliar se os excessos de arrecadação estimados por fonte de recursos e já utilizados para abertura de créditos adicionais estão se concretizando ao longo do exercício, e, caso não estejam, deve adotar medidas de ajuste e de limitação de despesas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal de forma a evitar o desequilíbrio financeiro e orçamentário das contas públicas;

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 955 de 21 de outubro de 2020 - LDO 2021 e Lei Municipal nº 811 de 11 de setembro de 2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 087/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2021.

Diante do exposto e em cumprimento às Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2021, o qual tem por objeto a Aquisição de Pá Agrícola composta de Concha e Lamina para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, no Município de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedora a empresa:

EMPRESA: PUMA COMERCIAL EIRELI

TOTAL DE ITENS: 01

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 86.800,00 (Oitenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).

Determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato e/ou correspondente.

Nova Santa Helena/MT, 12 de novembro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 996/2021

DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: "PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 349/2009, DE 01 DE OUTUBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **PAULINHO BORTOLINI**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que estabelece o artigo 2º, §3º c/c artigo 37, III, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 349/2009 de 01 de outubro de 2009, altera e dispõe sobre a periodicidade das reuniões e o número de membros que compõe o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Dá nova redação ao Art. 2º da Lei 349/2009, de 01 de outubro de 2009, conforme segue:

"Art. 2º. As reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente acontecerão trimestralmente e serão públicas, também assim no que se refere ao local, data, horário e pauta de assuntos em garantia ao acesso irrestrito ao público em geral.".

Art. 3º. Altera o Art. 6º da Lei 349/2009, de 01 de outubro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. O COMMEA será composto, de forma paritária, por representantes do poder público municipal, estadual e da sociedade civil organizada, sendo uma cadeira de suplente para cada cadeira de titular:

I- 01 (um) presidente que é o titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

II- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;

IV- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;

V- 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;

VI- 02 (dois) representantes da Administração Pública Estadual, situados no município que tenham suas atribuições à proteção ambiental ou saneamento básico;

VII- 01 (um) representante da Associações de Moradores ou representante de bairro, do Município de Nova Santa Helena;

VIII- 01 (um) representante de segmento, sendo Associação Comercial e/ou Industrial;

IX- 01 (um) representante de Associação ou Cooperativa de Agricultores familiares do Município de Nova Santa Helena;

Parágrafo único. Integram também o plenário do COMMEA, na condição de conselheiros convidados, sem direito ao voto:

I- 01 (um) representante da Assessoria Jurídica do Município de Nova Santa Helena;

II- 01 (um) representante de que a plenária julgar relevante.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 995/2021

DATA: 27 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: "PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 913/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, E ALTERA NOMENCLATURA DE CARGO DA LEI MUNICIPAL Nº 010, DE 17 DE JANEIRO DE 2001".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **PAULINHO BORTOLINI**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que estabelece o artigo 2º, §3º c/c artigo 37, III, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. - Esta Lei promove alterações na Lei nº 913/2019, de 11 de dezembro de 2019, e altera os Anexos da Lei municipal nº 010, de 17 de janeiro de 2001.

Art. 2° - Dá nova redação ao Art. 1º e inclui parágrafo único da Lei 913/2019, de 11 de dezembro de 2019, conforme segue:

Art. 1º - Os honorários de sucumbência nos processos em que a Fazenda Pública Municipal for vencedora pertencem ao Procurador Geral do Município **e aos Assessores Jurídicos**, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

Parágrafo único. Entende-se por Assessores Jurídicos os advogados públicos efetivos, integrantes do quadro de servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 3° - Altera o Art. 2º, parágrafos segundo e terceiro da Lei 913/2019, de 11 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Os honorários de sucumbência serão depositados em conta específica de titularidade do Município de Nova Santa Helena, a qual deve ser informada nos autos dos processos judiciais, **e serão rateados de forma equitativa entre o Procurador Geral do Município e os Assessores Jurídicos.**

§ 1°. (...)

§ 2º. O recebimento dos honorários de sucumbência, somada à remuneração do Procurador Geral do Município e dos Assessores Jurídicos**, não poderá ultrapassar o teto remuneratório constitucional, sendo a quantia remanescente deverá ser paga nos meses seguintes até a sua integral transferência.**

§ 3º. Os honorários de sucumbência terão a incidência do Imposto de Renda, mas não comporão a base de cálculo para a contribuição previdenciária e não integrarão os vencimentos do Procurador Geral Municipal e dos Assessores Jurídicos **para os demais efeitos legais, especialmente gratificação natalina, adicional de férias, adicional de serviço extraordinário, adicional por tempo de serviço.**

Art. 4º - O cargo de "PROCURADOR DO MUNICÍPIO", descrito no Anexo I GRUPO OCUPACIONAL IV, da Lei nº 10, de 17 de janeiro de 2001, passa a ter a denominação de "ASSESSOR JURÍDICO".

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 994/2021

DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: "REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, PAULINHO BORTOLINI, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que estabelece o artigo 2º, §3º c/c artigo 37, III, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a promover a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da administração Municipal, regulamentando um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, art. 22, parágrafos 1º e 2º e pelo Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007.

Art. 2º. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporária que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos prestados a pessoa residente no Município de Nova Santa Helena/MT e cuja renda mensal familiar seja até 02 (dois) de salários mínimos ou mediante avaliação socioeconômica pelo profissional Assistente Social lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo único. Para a concessão de quaisquer benefícios citados nesta lei, que preferencialmente o beneficiário esteja incluso no CADÚNICO.

Art. 4º. São formas de benefícios eventuais:

I - auxílio-natalidade;

II - auxílio-funeral;

III - outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária e/ou de calamidade pública;

Art. 5º. O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva e não pecuniária de assistência social.

§ 1º - Conceder um Kit básico para o Bebê recém-nascido, contendo materiais de consumo. Os itens do Kit serão elaborados pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

§ 2º - O requerimento do benefício natalidade deve ser feito, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do nascimento e, no máximo, até 30 (trinta) dias depois do nascimento do bebê, em unidades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, com profissional do Serviço Social, regularmente inscrito no conselho de classe (CRESS) e concedido até 30 (trinta) dias após o requerimento.

Art. 6º. O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva e não pecuniária, da assistência social em prestação de serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, em bens ou em prestação de serviços.

Art. 7º. O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será concedido em modalidade de:

I - custeio das despesas dos serviços funerário, sendo uma urna funerária, transporte funerário, translado do corpo, que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária residente no município de Nova Santa Helena.

Parágrafo único - O requerimento do benefício funeral deve ser solicitado logo após o falecimento, na Secretaria Municipal de Assistência Social ou Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, os serviços inerentes deverão ser despachados em plantão 24 horas.

Art. 8º. Os benefícios natalidade e funeral podem ser concedidos diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, convivente, parente até segundo grau ou para pessoa autorizada mediante estudo social realizado pelo profissional Assistente Social lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 9º. Além dessas situações para as quais estão instituídos os benefícios eventuais, a LOAS indica outras duas modalidades possíveis para a concessão desses benefícios:

I - vulnerabilidade temporária, para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família.

II - calamidade Pública, para o atendimento das vítimas de calamidades públicas, de modo a garantir a sobrevivência e a reconstrução da autonomia dessas. É o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

§ 1º O benefício eventual, na forma de Vulnerabilidade Temporária, constitui- se em uma prestação temporária não contributiva, da assistência social em prestação de serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada por acontecimentos do cotidiano dos cidadãos que podem se apresentar de diferentes formas e produzir diversos padecimentos.

§ 2º Caracterizam-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar e pode decorrer de:

a) falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação em forma de cesta básica;

b) Aluguel Social para famílias advindas de Tempestade, Alagamento ou Incêndio.

Art. 10. As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais, não se incluem nas condições de benefícios eventuais de assistência social.

Art. 11. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e

III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

§ 1º A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo será definidos pelo Município e previsto na Lei Orçamentária anual, com base e prazos definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º O órgão gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório destes serviços, bimestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 12. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais.

Art. 13. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, a cada exercício Financeiro.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas disposições contrarias, em especial a Lei Municipal nº 457/2011, de 14 de dezembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da Tomada de Preço nº 008/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais na Rua Pirajuí, totalizando 13.435,48,52m² no Município de Nova Santa Helena, onde sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa LENZ E LENZ LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.987.957/0001-36, com valor total de R$ 1.597.708,98 (Um Milhão Quinhentos e Noventa e Sete Mil Setecentos e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos)

Nova Santa Helena/MT, 12 de novembro de 2021.

EDINALVA NUNES

Presidente da CPL

Publique-se

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 059/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00958/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64:

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2021 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, no Valor de R$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais) para reforço de Fontes e Dotações já consignadas no orçamento:

03.001-GABINETE DO PREFEITO			
Anul. Total ou Parcial de Dotação			
03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.33.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**
05.001-GABINETE DA SECRETARIA			
05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.14.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Diarias - Civil		3.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**
06.001-GABINETE DA SECRETARIA			
06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.14.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Diarias - Civil		2.000,00
06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Material de Consumo		5.000,00
06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.33.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		17.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**
07.001-GABINETE DA SECRETARIA			
07.001.12.361.0023.1057.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações		

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 28.500,00 07.001.12.361.0025.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 2.000,00

07.001.12.365.0023.1046.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 16.500,00

Sub-Total: 47.000,00

07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.004.13.392.0020.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0100000000-Recursos Ordinários 1.000,00

07.004.27.812.0027.1014.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

0100000000-Recursos Ordinários 2.000,00

Sub-Total: 3.000,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.0006.2026.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 6.000,00

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 3.000,00

Sub-Total: 9.000,00

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0100000000-Recursos Ordinários 5.000,00

09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

0100000000-Recursos Ordinários 1.000,00

Sub-Total: 6.000,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.243.0013.2045.3.3.9.0.14.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Diarias - Civil		1.000,00
10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.14.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Diarias - Civil		4.000,00
10.001.08.244.0013.2046.3.1.9.1.13.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00
		Sub-Total:	**6.000,00**
11.001-GABINETE DA SECRETARIA			
11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.14.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Diarias - Civil	4.000,00	
11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Material de Consumo	22.000,00	
11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.33.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	
11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00	
11.001.15.452.0016.2032.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		

0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Publica - COSIP 2.000,00 11.001.15.452.0016.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Publica - COSIP 65.000,00

11.001.26.782.0016.1022.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

0133000000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relac	122.000,00
11.001.26.782.0016.1022.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações 0100000000-Recursos Ordinários	12.000,00
11.001.26.782.0016.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	64.000,00
11.001.26.782.0016.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	6.000,00
Sub-Total:	**304.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**405.000,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º, serão provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações e em conformidade com o parágrafo 1ª, inciso III, do art. 43 da Lei 4.320/64.

03.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0100000000-Recursos Ordinários 10.000,00

Sub-Total: 10.000,00

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

0100000000-Recursos Ordinários 1.500,00

Sub-Total: 1.500,00

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

0100000000-Recursos Ordinários 1.000,00

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.35.00.00.00 Serviços de Consultoria

0100000000-Recursos Ordinários 35.000,00

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100000000-Recursos Ordinários 1.000,00

Sub-Total: 37.000,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.306.0022.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0100000000-Recursos Ordinários 10.000,00

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 2.500,00 07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 2.000,00

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 4.000,00 07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 4.200,00

07.001.12.361.0021.2012.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0122000000-Transferências de Convênios - Educação 1.000,00

07.001.12.361.0021.2012.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 1.300,00 07.001.12.361.0021.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 4.500,00

07.001.12.361.0021.2013.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 1.000,00 07.001.12.361.0021.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 1.000,00

07.001.12.361.0023.1044.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0122000000-Transferências de Convênios - Educação 500,00

07.001.12.361.0023.1044.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 1.000,00 07.001.12.361.0025.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 15.000,00

07.001.12.361.0025.2017.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 1.000,00 07.001.12.364.0021.2071.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 91.000,00

07.001.12.365.0023.1046.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 1.500,00 07.001.12.367.0021.2049.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 22.000,00

Sub-Total: 163.500,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.26.782.0016.1033.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0192000000-Alienação de Bens 31.291,55

11.001.26.782.0016.1033.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste 30.000,00 11.001.26.782.0016.1033.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0100000000-Recursos Ordinários 46.708,45

11.001.26.782.0016.2061.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 12.000,00

Sub-Total: 120.000,00

11.002-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

11.002.17.512.0016.1019.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

0100000000-Recursos Ordinários 10.000,00

11.002.17.512.0016.1019.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste	1.000,00
11.002.17.512.0016.1019.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 0100000000-Recursos Ordinários	10.000,00
11.002.17.512.0016.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 0100000000-Recursos Ordinários	11.000,00
11.002.17.512.0016.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100000000-Recursos Ordinários	31.000,00
11.002.17.512.0016.2034.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
Sub-Total:	**68.000,00**
12.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
12.001.04.126.0010.1056.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**405.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA SANTA HELENA, 01, Outubro de 2021

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 062/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00956/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64:

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2021 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R$ 1.192.790,69 (Um Milhão, cento e noventa e dois mil, setecentos e noventa reais e sessenta e nove centavo) para Reforço de Dotações e Fontes de Recursos no Orçamento Vigente:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

Excesso de Arrecadação

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100000000-Recursos Ordinários 1.000,00

Sub-Total: 1.000,00

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0100000000-Recursos Ordinários 8.000,00

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100000000-Recursos Ordinários 1.000,00

Sub-Total: 9.000,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.365.0023.1046.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 82.500,00

Sub-Total: 82.500,00

07.002-FUNDEB 60

07.002.12.361.0021.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0118000000-Transferências do FUNDEB 60% 140.000,00

07.002.12.361.0021.2018.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

0118000000-Transferências do FUNDEB 60% 4.000,00

07.002.12.361.0021.2018.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

0118000000-Transferências do FUNDEB 60% 40.000,00

Sub-Total: 184.000,00

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.365.0021.2022.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

0119000000-Transferências do FUNDEB 40% 4.000,00

Sub-Total: 4.000,00

07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.004.13.392.0020.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Material de Consumo	6.500,00
07.004.13.392.0020.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	225.900,00
07.004.27.812.0027.2025.3.1.9.0.11.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
07.004.27.812.0027.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Material de Consumo	6.000,00

07.004.27.812.0027.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100000000-Recursos Ordinários 3.000,00

Sub-Total: 243.400,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.0006.2026.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00
08.001.10.301.0006.2026.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	62.000,00
08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000,00
08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	32.000,00
08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

0146070000-Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9., 18.000,00 08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 2.300,00

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 25.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 2.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 6.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 10.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0146070000-Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9., 8.860,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 10.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 54.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 30.000,00 08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 25.000,00

08.001.10.305.0026.2029.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 10.000,00 08.001.10.305.0026.2029.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 2.000,00

Sub-Total: 325.160,00

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0032.2035.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

0100000000-Recursos Ordinários 5.000,00

09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0100000000-Recursos Ordinários 8.000,00

Sub-Total: 13.000,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0016.2037.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado 0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 0100082000-Transferências da União - Lei Complementar 176/2020	89.000,00
11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 0100000000-Recursos Ordinários	100.000,00
11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100082000-Transferências da União - Lei Complementar 176/2020	6.000,00
11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100000000-Recursos Ordinários	31.000,00

11.001.15.452.0016.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Publica - COSIP 7.800,00 11.001.15.452.0016.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Publica - COSIP 79.270,52

11.001.26.782.0016.1022.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

0100000000-Recursos Ordinários		12.660,17
	Sub-Total:	**330.730,69**
	Total Parcial Suplementado:	**1.192.790,69**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o parágrafo 1ª, inciso II do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA SANTA HELENA, 01, Outubro de 2021

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 988/2021

DATA: 15 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: **"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **PAULINHO BORTOLINI**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que estabelece o artigo 2º, §3º c/c artigo 37, III, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, I, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III, que integram esta lei.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

III – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: é único para todos os órgãos e entidades da administração municipal reunindo as ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;

IV – Encargos Especiais do Município: programa de cunho orçamentário, que engloba ações de natureza financeira, não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurando na programação do PPA 2022-2025, sendo apenas considerado para fins de estabelecimento do cenário financeiro que orientará a fixação das metas dos demais programas;

V - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

VI - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

VII - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º. A programação constante do PPA será financiada pelos recursos da arrecadação própria dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, das operações de crédito, dos convênios, contratos ou instrumentos congêneres celebrados com a União, Estado ou outros Municípios, das transferências legais obrigatórias e, subsidiariamente, recursos de parcerias com a iniciativa privada.

Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação e o cenário econômico em vigor à época.

Art. 4º. As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022-2025 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º. A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art.6º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art.7º. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, ou, na falta destes, com base na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a quem compete:

I – definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;

II - definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;

III - auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e

IV – elaborar anualmente relatório de avaliação dos resultados deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º. Acompanham o Plano Plurianual, as seguintes tabelas, de caráter meramente informativo:

I – Tabela 01 – Memória de Cálculo das Estimativas de Receitas para o período de 2022 a 2025;

II – Tabela 02 – Estimativas da Receita Corrente Líquida;

III – Tabela 03 – Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2022 a 2025;

IV – Tabela 04 – Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção;

V – Tabela 05 – Quadro Detalhamento das Despesas;

VI – Tabela 06 – Programas e Ações Validados;

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 991/2021

DATA: 15 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: "ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 491, DE 09 DE MAIO DE 2012, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **PAULINHO BORTOLINI**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que estabelece o artigo 2º, §3º c/c artigo 37, III, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. A redação da Lei Municipal n. 491, de 09 de maio de 2012 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 32.(...)

§ 1º(...)

I –(...)

II –(...)

III –(...)

IV –(...)

V - para cônjuge ou companheiro:

a) (...)

b) (...)

c) (...)

1) 3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;

6) vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.

(...)

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, serão fixadas via decreto, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do §1º, em ato do Governo Federal, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

Art. 44 (...)

IV - das contribuições mensais do município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 16,62% (dezesseis inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14,00% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 2% (dois por cento) para o exercício de 2021 e 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022;

b) 2,62% (dois inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) relativo ao custo especial estabelecido em parcelas constantes pelos próximos 41 (quarenta um) anos.

Art. 64. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao SANTA HELENA-PREVI, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II – na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos;

III - os recursos da Taxa de Administração deverão ser administrados pela unidade orçamentária do SANTA HELENA-PREVI em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

IV – o SANTA HELENA-PREVI constituirá reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 3º Fica autorizada a reversão das sobras do custeio administrativo e seus rendimentos, na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios do SANTA HELENA-PREVI, desde que aprovada pelo conselho de função deliberativa, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

§ 4º Fica autorizada a utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do SANTA HELENA-PREVI;

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao SANTA HELENA-PREVI e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 5º Fica autorizada, desde que por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do SANTA HELENA-PREVI, a elevação em 20% (vinte por cento) do limite para despesa administrativa, passando para 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento) o limite estabelecido no caput deste artigo, desde que os recursos adicionais sejam destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do SANTA HELENA-PREVI, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros de conselho e do comitê de investimento, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 6º A elevação da Taxa de Administração de que trata o parágrafo anterior observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação desta Lei Municipal, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o SANTA HELENA-PREVI não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o SANTA HELENA-PREVI vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.".

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em julho/2021.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor:

I – no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração do inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n. 491, de 09 de maio de 2012;

II – retroage os efeitos a 1º de janeiro de 2021, quanto a alteração dos itens 1 a 6 da alínea "c", pertencente ao inciso V do § 1º do art. 32 da Lei Municipal n. 491, de 09 de maio de 2012;

III – em 1º de janeiro de 2022, quanto a alteração do art. 64 da Lei Municipal n. 491, de 09 de maio de 2012;

IV – nos demais casos, na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada disposições em contrário, em especial o §5º incluso ao art. 32 pertencente a Lei Municipal n. 491, de 09 de maio de 2012.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 992/2021

DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO MUNICIPAL".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **PAULINHO BORTOLINI**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que estabelece o artigo 2º, §3º c/c artigo 37, III, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As sociedades civis, as associações e as fundações, com fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de Utilidade Pública Municipal, desde que atendam os seguintes requisitos:

I – que tenham personalidade jurídica;

II – que estejam em efetivo e contínuo funcionamento, nos 6 (seis) meses imediatamente anteriores ao pedido, comprovados com relatório circunstanciado de suas atividades e exata observância dos estatutos;

III – que os cargos da diretoria não sejam remunerados;

IV – que não distribuam lucros ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma;

V – que, comprovadamente, mediante apresentação de relatórios circunstanciados dos 6 (seis) meses de exercício anteriores à formulação do pedido, promovam a educação ou exerçam atividades de pesquisa científica, sociais, de cultura, inclusive artísticas, ou filantrópicas, esta de caráter geral ou indiscriminado, predominante;

VI - que seus diretores ou fundadores possuam moralidade comprovada;

VII – que se obrigam a publicar, anualmente, a demonstração de receita e despesa realizadas no período anterior, desde que contemplada com subvenção por parte dos poderes públicos ou entidades nacionais e internacionais, neste mesmo período.

Art. 2º O pedido do Título Declaratório de Utilidade Pública será dirigido ao Prefeito Municipal ou para o Presidente da Câmara pela própria entidade solicitante, conjuntamente com os documentos que provem o atendimento dos requisitos exigidos no artigo anterior.

§1º. A falta de qualquer dos documentos enumerados no artigo 2º, importará no arquivamento do processo.

§2º. Cumprido os requisitos a declaração de utilidade pública far-se-á mediante Lei devidamente aprovada individualmente pra cada entidade solicitante.

Art. 3º Denegado o pedido, não poderá ser renovado antes de decorrido dois anos, a contar da data da publicação do despacho denegatório.

Art. 4º Do despacho denegatório do pedido de Declaração de Utilidade Pública Municipal, caberá pedido de reconsideração, dentro do prazo de noventa dias úteis a contar da publicação.

Art. 5º É vedada as entidades possuidoras de Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a participação em campanhas de interesse Político Partidário ou Eleitorais sob quaisquer meios ou formas.

Art. 6º As entidades declaradas de Utilidade Pública Municipal, ficam obrigadas a apresentar, até o dia 31 de março de cada ano, à Prefeitura Municipal e à Câmara Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade, no exercício anterior, com demonstrativos de receita e despesa.

Art. 7º Terá seu Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal cassado, além de não atender os dispositivos nos artigos 5º e 6º da presente lei, a entidade que:

I - se negar a prestar o serviço compreendido em seus fins estatutários;

II - retribuir por qualquer forma os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens, mantenedores ou associados.

Art. 8º A entidade que tiver seu Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal cassado, poderá pleitear a obtenção de nova declaração, respeitado o interstício de 1 (um) ano, concomitantemente ao saneamento dos vícios que provocaram a cassação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: A. S. VIEIRA DE MIRANDA – ME

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestar serviços de manutenção, pinturas e estruturação de concreto nos muros do Cemitério Municipal

VALOR: R$ 32.855,64 (Trinta e Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

VIGÊNCIA: 12/11/2021 até 31/12/2021

Data de Assinatura: 12/11/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 993/2021

DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: "INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **PAULINHO BORTOLINI**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que estabelece o artigo 2º, §3º c/c artigo 37, III, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Nova Santa Helena, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do município de Nova Santa Helena, a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º. O município de Nova Santa Helena é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do município de Nova Santa Helena – SANTA HELENA-PREVI aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do município de Nova Santa Helena de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O município de Nova Santa Helena somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O município de Nova Santa Helena é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O município de Nova Santa Helena será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do município de Nova Santa Helena.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo município de Nova Santa Helena, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o §1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no §1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no §1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito

de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao SANTA HELENA-PREVI estabelecidas na Lei municipal nº 491/2012 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do SANTA HELENA-PREVI, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas às condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito vírgula cinco pontos percentuais).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI

Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo município de Nova Santa Helena:

§ 1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

§ 2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§ 3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§ 4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo município de Nova Santa Helena na forma do caput.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do município de Nova Santa Helena que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I – Até o limite suficiente, mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II – Até o limite suficiente, mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 060/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00968/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64:

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2021 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R$ 179.588,45 (Cento e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) nas seguintes Dotações:

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

Superávit Financeiro

07.001.12.361.0021.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 24.368,28

Sub-Total: 24.368,28

07.002-FUNDEB 60

07.002.12.361.0021.2018.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

0318000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magis 1.893,71

Sub-Total: 1.893,71

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.361.0021.2021.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

0319000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Basica) 2.186,06

Sub-Total: 2.186,06

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.122.0034.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0346074000-Acoes de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 3.580,00 08.001.10.301.0026.2027.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0347000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 2.089,00

08.001.10.305.0026.2029.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0342000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado 4.720,00

Sub-Total: 10.389,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 16,35 10.001.08.244.0013.2046.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 4.720,00

Sub-Total: 4.736,35

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.15.451.0016.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

0392000000-Alienação de Bens 30.744,91

11.001.15.451.0016.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

0324000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste 98.535,11 11.001.15.452.0016.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0317000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Publica - COSIP 6.012,00

11.001.15.452.0016.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0317000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Publica - COSIP 723,03

Sub-Total: 136.015,05

Total Parcial Suplementado: 179.588,45

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme Inciso I, parágrafo 1ª do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA SANTA HELENA, 01, Outubro de 2021

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2021

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o processo de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 007/2021 a favor da contratação da empresa WR CALÇADOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.369.684/0001-24, objetivando a aquisição de Uniformes escolares para suprir a demanda das Escolas Municipais do Município de Nova Santa Helena, perfazendo o valor total de R$ 145.975,20 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte Centavos). A referida aquisição será através de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 008/2021 proveniente do Pregão Presencial nº 007/2021 realizado pela da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - (AMESP).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT,12 de novembro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 071/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00997/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64:

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2021 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R$ 3.573.560,05 (Três milhões, quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta reais e cinco centavos) para Reforço de Dotações e Fontes de Recursos no Orçamento Vigente:

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

11.001.15.451.0016.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

0133000000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relac 3.573.560,05 **Sub-Total: 3.573.560,05**

Total Parcial Suplementado: 3.573.560,05

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o parágrafo 1ª, inciso II do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA SANTA HELENA, 12, Novembro de 2021

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIL PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA GROSSA COM EMULSÃO RL - 1C EM RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT.

TERMO ADITIVADO: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30 de Junho de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05/11/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: SIM ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução da Obra de Calçamento Acessível e Muro em Alambrado na Quadra de Esportes da Escola Municipal Branca de Neve no Município de Nova Santa Helena/MT, Numa Dimensão Total de 5.790 Metros Quadrados.

TERMO ADITIVADO: Prorrogação do Prazo de Execução

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 10/11/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 990/2021

DATA: 15 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, LEI MUNICIPAL 956/2020 - LOA 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **PAULINHO BORTOLINI**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que estabelece o artigo 2º, §3º c/c artigo 37, III, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2021 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 04 – Administração		
Subfunção: 123 – Administração Financeira		
Programa: 0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa		
Atividade: 2 009 – Manutenção e encargos da SEFIN		
Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários		
Natureza da Despesa: 339031000000 –Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,		
Desportivas e Outras.	R$	15.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**15.000,00**

Art. 3º. Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 04 – Administração		
Subfunção: 123 – Administração Financeira		
Programa: 0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa		
Atividade: 2 009 – Manutenção e Encargos da SEFIN		
Código Reduzido: 65		
Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	R$	10.000,00
Fonte:		
TOTAL GERAL	**R$**	**10.000,00**

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD		
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 04 – Administração		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa		
Atividade: 2 011 – Manutenção e Encargos do SEAD		
Código Reduzido: 82		
Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	R$	5.000,00
Fonte:		
TOTAL GERAL	**R$**	**5.000,00**

Art 4º. Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 955 de 21 de outubro de 2020 – LDO 2021 e Lei Municipal n° 811 de 11 de setembro de 2017 – PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

Edegar José Bernardi, Prefeito do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 0789/2021, de 01 de novembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021,** destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela **Portaria nº 0789/2021, de 01 de novembro de 2021**, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã. 1.2. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas temporárias, verificando o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura. 1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital de mais publicações nos endereços eletrônicos: https://www.metodoesolucoes.com.br,https://www.nov... https://www.amm.org.br;

2. DOS CARGOS

COD.	FUNÇÃO	VG	C. H.	SÁLARIO	REQUISITOS	LOCAL
477	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	2	30	R$3. 403,86	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Cemei Dois Pinheiros
362	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	20	R$ 1. 100,00	Ensino Médio Completo	Cemei Dois Pinheiros
489	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1. 200,21	Ensino Fundamental completo	Cemei Dois Pinheiros
483	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1. 266,03	Ensino Fundamental completo	Cemei Dois Pinheiros
477	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	2	30	R$ 3. 403,86	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Cemei Eugênio José Antônio Pinesso
362	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	20	R$ 1. 100,00	Ensino Médio Completo	Cemei Eugênio José Antônio Pinesso
489	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1	40	R$ 1. 200,21	Ensino Fundamental completo	Cemei Eugênio José Antônio Pinesso
480	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	1	40	R$ 1. 192,01	Ensino Fundamental completo	Cemei Eugênio José Antônio Pinesso
483	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1. 266,03	Ensino Fundamental completo	Cemei Eugênio José Antônio Pinesso
486	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	CR	40	R$ 1. 711,57	Ensino Médio Completo	Cemei Eugênio José Antônio Pinesso
477	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	1	30	R$ 3. 403,86	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Cemei Pequeno Anjo
362	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	20	R$ 1. 100,00	Ensino Médio Completo	Cemei Pequeno Anjo
489	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1. 200,21	Ensino Fundamental completo	Cemei Pequeno Anjo
483	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	1	40	R$ 1. 266,03	Ensino Fundamental completo	Cemei Pequeno Anjo
480	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1. 192,01	Ensino Fundamental completo	Cemei Pequeno Anjo
477	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	2	30	R$ 3. 403,86	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	E.M. Água Limpa
477	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R$ 3. 403,86	Ensino Superior Licen. Plena Letras	E.M. Água Limpa
362	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	20	R$ 1. 100,00	Ensino Médio Completo	E.M. Água Limpa
489	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	2	40	R$ 1. 200,21	Ensino Fundamental completo	E.M. Água Limpa
483	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1. 266,03	Ensino Fundamental completo	E.M. Água Limpa
480	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1. 192,01	Ensino Fundamental completo	E.M. Água Limpa
492	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1. 615,15	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	E.M. Água Limpa

477	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	1	30	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	E.M. Cachoeira do Ronuro
362	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	20	R$ 1.100,00	Ensino Médio Completo	E.M. Cachoeira do Ronuro
483	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	1	40	R$ 1.266,03	Ensino Fundamental completo	E.M. Cachoeira do Ronuro
477	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	2	30	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	E.M. Entre Rios
362	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	20	R$ 1.100,00	Ensino Médio Completo	E.M. Entre Rios
489	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.200,21	Ensino Fundamental completo	E.M. Entre Rios
492	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.615,15	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	E.M. Entre Rios
483	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	1	40	R$ 1.266,03	Ensino Fundamental completo	E.M. Entre Rios
480	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.192,01	Ensino Fundamental completo	E.M. Entre Rios
477	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	1	30	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Escola Municipal Getúlio Vargas
477	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licenciatura Plena em Matemática	Escola Municipal Getúlio Vargas
477	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	1	30	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras	Escola Municipal Getúlio Vargas
362	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	20	R$ 1.100,00	Ensino Médio Completo	Escola Municipal Getúlio Vargas
489	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1	40	R$ 1.200,21	Ensino Fundamental completo	Escola Municipal Getúlio Vargas
480	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	1	40	R$ 1.192,01	Ensino Fundamental completo	Escola Municipal Getúlio Vargas
486	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	CR	40	R$ 1.711,57	Ensino Médio Completo	Escola Municipal Getúlio Vargas
477	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	1	30	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	E.M. Lorindo Pedro Basso
362	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	20	R$ 1.100,00	Ensino Médio Completo	E.M. Lorindo Pedro Basso
483	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	1	40	R$ 1.266,03	Ensino Fundamental completo	E.M. Lorindo Pedro Basso
477	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	2	30	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	E. M. Pedro Álvares Cabral
477	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licenciatura Plena em Matemática	E. M. Pedro Álvares Cabral
477	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras	E. M. Pedro Álvares Cabral
362	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	20	R$ 1.100,00	Ensino Médio Completo	E. M. Pedro Álvares Cabral
489	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.200,21	Ensino Fundamental completo	E. M. Pedro Álvares Cabral
492	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.615,15	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	E. M. Pedro Álvares Cabral
483	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.266,03	Ensino Fundamental completo	E. M. Pedro Álvares Cabral
480	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.192,01	Ensino Fundamental completo	E. M. Pedro Álvares Cabral
477	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	3	30	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	E. M. Tancredo Neves
477	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licenciatura Plena em Ciências	E. M. Tancredo Neves
477	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licenciatura Plena em Matemática	E. M. Tancredo Neves
477	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras	E. M. Tancredo Neves
362	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	20	R$ 1.100,00	Ensino Médio Completo	E. M. Tancredo Neves
489	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1	40	R$ 1.200,21	Ensino Fundamental completo	E. M. Tancredo Neves
492	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.615,15	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	E. M. Tancredo Neves
483	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	1	40	R$ 1.266,03	Ensino Fundamental completo	E. M. Tancredo Neves
476	PROFESSOR I - 30 HR NIVEL MEDIO MAGISTERIO	1	30	R$ 2.431,31	Nível Magistério	E. M. Indígena Tupará
477	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licenciatura Plena em Educação Física com Registro no Conselho de Classe	E. M. Indígena Tupará
489	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1	40	R$ 1.200,21	Ensino Fundamental completo	E. M. Indígena Tupará
483	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	1	40	R$ 1.266,03	Ensino Fundamental completo	E. M. Indígena Tupará
477	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt
362	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	20	R$ 1.100,00	Ensino Médio Completo	E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt
489	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.200,21	Ensino Fundamental completo	E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt
492	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.615,15	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt

480	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.192,01	Ensino Fundamental completo	E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt
477	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	1	30	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	E. M. 13 de Maio
362	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	20	R$ 1.100,00	Ensino Médio Completo	E. M. 13 de Maio
489	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.200,21	Ensino Fundamental completo	E. M. 13 de Maio
483	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.266,03	Ensino Fundamental completo	E. M. 13 de Maio
486	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	1	40	R$ 1.711,57	Ensino Médio Completo	E. M. 13 de Maio
327	AGENTE DE FISCALIZACAO	CR	40	R$ 1.543,77	Ensino Médio Completo	Sede
322	ASSISTENTE SOCIAL 30HS/SEM	CR	30	R$ 3.710,10	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
337	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	40	R$ 1.175,53	Ensino Fundamental completo	Sede
374	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	1	40	R$ 1.175,53	Ensino Fundamental completo	Distrito Parque Água Limpa
353	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	4	40	R$ 1.224,71	Alfabetizado	Sede
353	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2	40	R$ 1.224,71	Alfabetizado	Distrito Parque Água Limpa
353	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2	40	R$ 1.224,71	Alfabetizado	Distrito Entre Rios
353	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1	40	R$ 1.224,71	Alfabetizado	Distrito Piratininga
460	EDUCADOR FISICO	CR	40	R$ 3.364,63	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
352	ENCANADOR	CR	40	R$ 1.291,87	Alfabetizado	Sede
352	ENCANADOR	1	40	R$ 1.291,87	Alfabetizado	Distrito Parque Água Limpa
306	ENFERMEIRO 40 HS/SEM	CR	40	R$ 4.078,34	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
306	ENFERMEIRO 40 HS/SEM	CR	40	R$ 4.078,34	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Distrito Piratininga
306	ENFERMEIRO 40 HS/SEM	CR	40	R$ 4.078,34	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Distrito Parque Água Limpa
306	ENFERMEIRO 40 HS/SEM	CR	40	R$ 4.078,34	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Distrito Novo Mato Grosso
306	ENFERMEIRO 40 HS/SEM	CR	40	R$ 4.078,34	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Distrito Entre Rios
306	ENFERMEIRO 40 HS/SEM	CR	40	R$ 4.078,34	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito
308	ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM	CR	40	R$ 4.866,41	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
324	ENGENHEIRO CIVIL	CR	40	R$ 4.866,41	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
455	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	CR	40	R$ 1.291,87	Ensino Médio Completo	Sede
456	FISCAL SANITARIO	CR	40	R$ 1.291,87	Ensino Médio Completo	Sede
309	FISIOTERAPEUTA 20 HS/SEM	CR	20	R$ 2.249,09	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
338	MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS	1	40	R$ 2.529,60	Alfabetizado/Prova Prática	Sede
314	MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM	CR	40	R$ 4.078,34	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
448	MENOR APRENDIZ	CR	20	R$ 550,00	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Sede
340	MOTORISTA	3	40	R$ 1.648,14	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Sede
340	MOTORISTA	2	40	R$ 1.648,14	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Distrito Entre Rios
340	MOTORISTA	1	40	R$ 1.648,14	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Distrito Parque Água Limpa
340	MOTORISTA	CR	40	R$ 1.648,14	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Distrito Piratininga
316	NUTRICIONISTA 40HS/SEM	CR	40	R$ 4.078,34	Ensino Superior nutrição com Registro no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN)	Sede
342	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	1	40	R$ 1.928,82	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C	Sede
344	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	1	40	R$ 2.039,16	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C	Sede
345	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA	1	40	R$ 2.039,16	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C	Sede
351	PEDREIRO	1	40	R$ 1.826,85	Alfabetizado	Sede
320	PSICOLOGO 40HS/SEM	CR	40	R$ 4.078,34	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
330	TECNICO EM ENFERMAGEM	CR	40	R$ 1.826,85	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	Sede
330	TECNICO EM ENFERMAGEM	CR	40	R$ 1.826,85	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro

330	TECNICO EM ENFERMAGEM	CR	40	R$ 1.826,85	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	Distrito Parque Água Limpa
330	TECNICO EM ENFERMAGEM	CR	40	R$ 1.826,85	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	Distrito Novo Mato Grosso
354	VIGIA	2	40	R$ 1.291,87	Ensino Fundamental Completo	Sede
354	VIGIA	1	40	R$ 1.291,87	Ensino Fundamental Completo	Distrito Parque Água Limpa
354	VIGIA	1	40	R$ 1.291,87	Ensino Fundamental Completo	Distrito Entre Rios
356	ZELADORA	2	40	R$ 1.224,71	Alfabetizado	Sede
356	ZELADORA	1	40	R$ 1.224,71	Alfabetizado	Distrito Piratininga
356	ZELADORA	1	40	R$ 1.224,71	Alfabetizado	Distrito Novo Mato Grosso

2.1. As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.

3.INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minuto do **dia 22 de novembro de 2021** até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 30 de novembro de 2021**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, 3.1.1. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo, conforme o procedimento estabelecido abaixo: **a) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. b) Preencher e anexar a declaração de inscrição, conforme anexo VI.**

c) O candidato que não anexar a declaração do anexo VI, não terá sua inscrição confirmada. A referida declaração é fundamental, visto que as inscrições serão gratuitas, razão pela qual muitos se inscrevem e não comparecem no dia da prova. Ocorre que, enfrentamos um período pandêmico e a estrutura para essas aplicações precisam estar de acordo com as normas sanitárias. Sendo assim, precisa-se de números de inscritos participativos exatos e não previstos.

3.1.1. A inscrições serão realizadas somente via internet e deve ser enviada a declaração mencionada no item 3.1.1, c; para que a inscrição seja confirmada.

3.2. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, bem como o Município de Nova Ubiratã não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.3. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.3.1. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.3.2. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.3.3. Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.3.4. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.3.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.3.6. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

4. **DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

4.1. O candidato Aprovado e Classificado no PROCESSO SELETIVO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

4.3. Estar em gozo de direitos políticos;

3. 4. 4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral; 4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; 4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; 4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico; 4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho; 4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; 4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor; 4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado; 4.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal. 4.13. **Para os cargos de:** Motorista, Operador de Maquinas Pesadas, Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira, antes de assumir o cargo, passarão por uma avaliação prática, a cargo da prefeitura municipal.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD/COTAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS

5. 6. 5.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras. 5.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado ás pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo. **a)** Se a fração do

número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência; **b)** Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente. 5.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com estrita observância à ordem classificatória. 5.1.3. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015. 5.1.4. As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial, diretamente no site; 5.1.5. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **29 de novembro de 2021;** 5.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico. 5.1.7. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24; 5.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados; 5.1.9. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação; 5.1.10. A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos. 5.1.11. Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas, conforme determinação da lei 13.872/19. A amamentação poderá ocorrer a cada duas horas, por até trinta minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova. 5.1.12. A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição; 5.1.13. No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

6.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será de provas objetivas e títulos 6.1.1. A duração da prova objetiva será de até 03 h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas. 6.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), **usando máscara**, munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte. 6.1.3. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova. 6.1.4. Os documentos citados no subitem 6.1.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

7. DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

7.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso. 7.3. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante aprova. 7.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. 7.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço. 7.6. Será também eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 7.7. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal. 7.8. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato. 7.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala. 7.10. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova. **7.11. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 1h (uma hora) do início da prova;** 7.12. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

8. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. Nível Fundamental e Médio 8.1.1. Etapa – prova objetiva com 20 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	7 pontos	60 pontos
Matemática	05	4 pontos	20 pontos
Conhecimentos Gerais	05	4 pontos	20 pontos

TOTAL GERAL	**100 PONTOS**

8.1.2. Nível Médio Técnico e Superior 8.1.3. Etapa – prova objetiva com 25 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	05	4 pontos	20 pontos
Matemática	05	3 pontos	15pontos
Conhecimentos Gerais	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Específicos	10	5 pontos	50 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

8.2. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital. 8.3. Será considerado classificado / Aprovado o candidato que não zerar na Prova Objetiva.

9. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. A prova objetiva será realizada no dia **12 de dezembro de 2021**, com previsão de início às 08h (oito horas) e término às 11h (onze), **Exceto** para o cargo de Professor, cujo o horário das provas serão das 14:00 ás 17:00 horário de Cuiabá/MT. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no PROCESSO SELETIVO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município. 9.2. A prova de títulos será exclusivamente via sistema dos dias **30 de novembro a 08 de dezembro de 2021.** 9.3. Previsão para divulgação do local de aplicação das provas objetivas é na semana que antecede a data estipulada para sua realização. 9.4. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término. 9.5. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item 9, podem ser alterados.

10. DAS PROVAS DE TÍTULOS

10.1. A prova de títulos será para os candidatos às vagas de **Nível Superior; 10.2.** A entrega dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o título não será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. **10.3.** A prova de títulos, será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória via site https://www.metodoesolucoes.com.br, por meio de login e senha do candidato no período de **30/11/2021 até as 23:59h do dia 08/12/2021; 10.4.** O passo a passo para o envio dos títulos encontra-se **no anexo V**; **10.5.** Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo; **10.6.** Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento; **10.7.** Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento; **10.8.** Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes. **10.9.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos. **10.10.** Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo. **10.11.** A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 2,0 (dois) pontos. **10.12.** No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados. **10.13.** Somente poderá ser apresentado 1 (um) título, sendo pontuado o de maior grau. **10.14.** A prova de títulos terá caráter classificatório. **10.15.** Serão considerados títulos somente os constantes nas tabelas a seguir: **10.16. Tabela para Nível Superior:**

TÍTULO	VALORUNITÁRIO	COMPROVANTE
Doutorado,concluídoatéadatade apresentação dos títulos, desdequerelacionadaaáreadocargopretendido.	**2,00**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituiçãooficial de ensino, devidamente validado pelo MinistériodaEducação – MEC, oudeclaração de conclusãodecurso,acompanhadadacópiaautenticadadorespectivohistóricoescolar.
Mestrado, concluído até a data de apresentação dostítulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**1,00**	Cópiaautenticadadodiploma,expedidoporinstituiçãooficialdeensino,devidamentevalidadopelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração deconclusãodecurso,acompanhadadacópiaautenticadadorespectivohistóricoescolar.
Pós Graduação“latosensu”(especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos,desde que relacionada a área do Cargo pretendido	**0,5**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituiçãooficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão decurso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.17. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes: **a)** Será dada a preferência ao candidato de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento. 12.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 11.1, será utilizado o critério de pontos para o desempate na seguinte ordem: 12.2.1. Para os cargos de nível fundamental e médio: **a)** Aquele que obtiver maior número de acertos em língua portuguesa. 12.2.2. Para os cargos de nível superior: **a)**Aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

13.1. O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.Nova Ubiratã.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

13.	**DOS RECURSOS**

13.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO contra: **a)** Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura; **b)** Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; **c)** Publicação dos gabaritos preliminares de provas; **d)** Publicação do resultado da prova de Títulos; **e)** Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; 13.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa;

13.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: **a)** A questão controversa de objeto, de forma individualizada; **b)** A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 13.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 13.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 13.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. 13.7. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.novaubirata.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

14. RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final do PROCESSO SELETIVO está previsto para ser divulgado no dia 17 de janeiro de 2022, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos:

www.metodoesolucoes.com.br, https://www.novaubirata.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br

15. DA NOMEAÇÃO E POSSE 15.1. Primeira Fase; 15.1.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos: a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público; **b)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **c)** Cópia: Cartão PIS/PASEP; **d)** Cópia: Comprovante de residência (autenticado); **e)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital; **f)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **g)** Cópia: CPF do cônjuge; **h)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos; **i)** Cópia: CPF dos dependentes **j)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **k)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos; **l)** Declaração de não acúmulo de Cargo; **m)** Declaração de Bens e Comprovante; **n)** Cópia: CNH; se for o caso **o)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); **p)** Cópia: CPF dos Pais; **q)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado); **r)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **s)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; **t)** Certidão de Antecedentes Criminais. **15.2. Segunda Fase;**

Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciado junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/MT, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/MT, que terá decisão terminativa.

16. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

16.1. As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao **Regime Geral de Previdência Social.**

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 17.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração; 17.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 17.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05anos; 17.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final; 17.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração; 17.6. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis; 17.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II; 17.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA; 17.9. Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital; 17.10. O Cronograma da execução do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, encontra-se no anexo IV; 17.11. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988. 17.12. Durante a vigência do processo seletivo simplificado, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que exceder em quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT. 17.13. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

17.14. Terminadas todas as fases recursais, o Prefeito Municipal de Nova Ubiratã homologará a classificação final dos candidatos no presente seletivo.

17.15. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar que se refere o art. 169 da Constituição Federal;

b) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure ampla defesa;

c) Desativação ou redução de equipe;

d) Renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;

e) Cessão do repasse de recursos financeiros da União para o Município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Ubiratã/MT, 12 de novembro de 2021.

Edegar José Bernardi

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL

I. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores;

II. Primar pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local;

III. Atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas;

IV. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público;

V. Coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos do seu local de trabalho, utilizando equipamentos de proteção adequados;

VI. Executar faxinas em geral nos bens públicos;

VII. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado;

VIII. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente;

IX. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;

X. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores;

XI. Usar os materiais necessários, de forma adequada evitando o desperdício.

ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

I. Executar tarefas de conduzir veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante determinação superior.

II. Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo, testarem os freios e parte elétrica.

III. Zelar pela documentação do veículo e da carga, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada.

IV. Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento para onde serão transportados os alunos.

V. Dirigir veículos escolares.

VI. Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização.

VII. Zelar pela segurança dos passageiros.

VIII. Fazer pequenos reparos de urgência.

IX. Manter o veículo limpo, externa e internamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário.

X. Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo.

XI. Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências.

XII. Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado.

XIII. Manter disciplina no transporte escolar;

XIV. Realizar serviços de transporte e entrega de documentos, materiais e volumes em expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas;

XV. Substituir periodicamente o disco do tacógrafo;

XVI. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

XVII. Respeitar as leis de trânsito.

ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL

I. Efetuar o cozimento dos alimentos para merenda dos alunos;

II. Manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos;

III. Prestar serviços de apoio na conservação de merenda;

IV. Armazenamento dos alimentos;

V. Distribuição da alimentação escolar;

VI. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

VII. Primar pela ordem no local de trabalho;

VIII. Manter a higiene no cozimento dos alimentos;

IX. Atender aos cidadãos que se dirigirem à sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação;

X. Executar serviços de limpeza na unidade de trabalho, conforme determinação superior, zelando pelo bem público;

XI. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado.

ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

I. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores;

II. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas;

III. Exercer vigilância em locais previamente determinados;

IV. Realizar ronda de inspeção em intervalos fixados;

V. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso;

VI. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas;

VII. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;

VIII. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções;

IX. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

AGENTE DE FISCALIZACAO

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b)Instrução: 2º Grau Completo

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do município, bem como ao que se refere à fiscalização especializada.

b) Descrição Analítica: Constituir e lançar créditos tributários através do exame de livros fiscais e contábeis, arquivos, documentos, papéis fiscais dos contribuintes ou das pessoas a eles equiparados, utilizando para tanto, métodos de fiscalização que vissem as circunstâncias e condições exatas relacionadas com as obrigações tributárias. Realizar junto a estabelecimentos e órgão públicos verificações objetivando revisar, complementar ou promover correções dos lançamentos efetuados por contribuintes sob fiscalização. Realizar diligencias com o objetivo de instruir processos administrativos, tributários ou programas de fiscalização. Desenvolver atividades de apoio à pesquisa, análise e controle relacionados com a formulação dos objetivos da tributação, arrecadação de fiscalização. Chefiar as coordenações vinculadas à administração tributária. Exercer as assessorias técnicas vinculadas a administração tributária. Participar de sindicâncias e inquéritos administrativos. Desempenhar outras funções na administração por designação superior. Executar outras atividades compatíveis com as especificações, conforme as necessidades do Município ou determinação superior.

ASSISTENTE SOCIAL 30HS/SEM

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: 3° Grau Completo (Nível Superior) com registro no Conselho.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Planejar programas de bem-estar e promover a sua execução; estudar , planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

b) Descrição Analítica: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos a assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço

Social através das agências; orientar nas seleções sócio-econômicos para a concessão de auxílios e ou amparo pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada, a cegos etc.. Fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: 1º Grau Completo

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

Descrição Sintética: Executar Trabalhos de auxiliar de escritório que requeira alguma complexidade de julgamento.

a) Descrição Analítica: Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração. Executar tarefas de digitação em geral. Organizar o sistema de arquivos, relatórios. Classificar expediente recebido, proceder a entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas, manusear fichários, proceder a expedição de correspondência, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores de administração que for necessário. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO

Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico; - preencher e anotar fichas clínicas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas; - informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone; - controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao Odontólogo consultá-los, quando necessário; - atender os pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações, receber recados ou encaminhá-los ao Odontólogo; - esterilizar os instrumentos utilizados no consultório; - revelar e montar radiografias intra-orais; - preparar o paciente para o atendimento; - auxiliar o Odontólogo e o Técnico de Higiene Dental no atendimento ao paciente e no preparo do material a ser utilizado na consulta; - instrumentar o Odontólogo e o Técnico em Higiene Dental junto à cadeira operatória; - promover o isolamento do campo operatório; - manipular materiais de uso odontológico; - aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental; - receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório, de acordo com orientações recebidas; - orientar os pacientes sobre higiene bucal; - zelar pela assepsia, conservação e recolhimento de material, utilizando estufas e armários, e mantendo o equipamento odontológico em estado funcional, para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos; - zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho; - providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior; - colaborar na orientação ao público em campanhas de prevenção à cárie; - preencher o mapa de produtividade da unidade, entregando-o no prazo solicitado pela sua chefia imediata; - executar outras atribuições afins.

AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Alfabetizado

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos externos, braçais ou não, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros.

b) Descrição Analítica: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder a abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer

condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

EDUCADOR FISICO

Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto aos usuários do SUAS. Elaborar pareceres, informes técnicos, relatórios, realizando pesquisas e entrevistas. Participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Participar de grupos de trabalho para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afetos ao Município. Realizar palestras para veicular informação que visam à prevenção, a minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a estimular a prática do autocuidado. Realizar encontros para proporcionar Educação Permanente em Atividades Físicas / Práticas Corporais, nutrição e saúde. Capacitar profissionais, inclusive o Educador Social e Agente Desenvolvimento Social, para atuarem como facilitadores / monitores no desenvolvimento das atividades físicas e práticas corporais. Participar das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social na comunidade. Promoção de ações ligadas à Atividade Física / Práticas Corporais junto a casas de abrigos e outras unidades assistidas pelo Município. Articular projetos para melhor utilizar os espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos de estímulo e valorização das Atividades Físicas / Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população. Integrar ao Centro de Referência e Assistência Social desenvolvendo e promovendo ações voltadas ao campo educacional e social. Estabelecer mecanismos de avaliação; Constatar necessidade e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos do atendimento; Organizar registros de observações de alunos; Participar de reuniões e Atividades civis; integrar órgãos complementares, atender a solicitação da unidade de lotação referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito institucional; Realizar atividades Físicas com o grupo de idosos, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social. Acompanhar “in loco” a situação de crianças e adolescentes atendidos nas redes de serviços assistenciais e estabelecimentos de ensino; Promover a realização de atividades físicas das crianças e adolescentes atendidos pela assistência social; efetuar acompanhamentos diversos a sua área de atuação; elaborar, programas, projetos e atividades de trabalho, buscando a participação de indivíduos e grupos, nas definições de alternativas para os problemas identificados; interpretar, de forma diagnosticar a problemática sócio-educacional para atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem social, psicológica e educacional; participar da elaboração de programas para a comunidade, no campo educacional e social, analisando os recursos disponíveis e as carências dos grupos, com vistas ao desenvolvimento social; realizar atividade de caráter educativo, recreativo e sócio assistencial, objetivando a facilitar a integração e inserção social; elaborar projetos, planos e programa na área de gestão social;emitir pareceres parciais ou conclusivos sobre assuntos relacionados à área de sua atuação; elaborar relatórios e manuais de normas e procedimentos, materiais didáticos e divulgação de projetos desenvolvidos; prestar serviços de educação para área social, a indivíduos e famílias e grupos comunitários, como forma de proteção social básica; atuar em equipe multiprofissional; Priorizar as orientações da NOB/SUAS, PNAS e Orientações Técnicas do CRAS; Integrar indivíduos e suas famílias na proposta de trabalho da Instituição e no desenvolvimento do processo sócio educativo; Exercer demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

ENCANADOR

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: 1º Grau incompleto

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b)Especial: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente de encanador.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar Trabalhos de encanador.

b) Descrição Analítica: Executar trabalhos de encanador; implantação de redes de água, efetuar reparação de canos, caixas e bombas de água e quadro de comandos; Conhecer e sugerir os tipos de materiais a serem empregados nas obras e reformas; Ter sob sua responsabilidade todas as ferramentas necessárias para o bom desenvolvimento de seus trabalhos; efetuar ligações de água a novos consumidores; efetuar o corte do fornecimento de água mediante ordem superior; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

ENFERMEIRO 40 HS/SEM

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: 3° Grau Completo (Nível Superior) com registro no COREN.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Assistir a população de um modo geral, medicando-os conforme orientação profissional. Atender emergências e prestar primeiros socorros.

b) Descrição Analítica: Supervisionar trabalhos relacionados com as atividades assistenciais, dirigidas à comunidade na área de saúde e programas sociais. Coordenar e auxiliar a execução de projetos específicos nas áreas de saúde e promoção social. Elaborar levantamentos e dados para estudo e identificação de problemas de saúde e sociais na comunidade. Orientar grupos específicos de pessoas face a problemas de saúde, higiene e habitação, planejamento familiar e outros. Participar de campanhas preventivas e/ou de vacinação. Elaborar mapas, boletins e similares. Elaborar relatórios, anotações em fichas apropriadas os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar as atividades de planejamento ou execução

referentes à sua área de atuação. Executar outras atividades compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as especificadas, conforme as necessidades do Município e determinação superior.

ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: 3° Grau Completo (Nível Superior) com registro no CREA.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos de agronomia.

b) Descrição Analítica: Elabora, analisa, orienta e aprova projetos agrícolas. Realiza estudos de viabilidades técnicas. Elabora estudos, conduz e realiza trabalhos técnicos. Pesquisa novas técnicas, materiais e procedimentos. Presta, assistência técnica aos produtores rurais. Promove e executa a extensão rural, produção e hortifrutigranjeiros e produção/animal, produção de mudas e sementes aos pequenos produtores; realizar especificações e quantificações de materiais; realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de plano diretor do Município; examinar projetos e proceder vistorias de construções e obras rurais; realizar assessoramento técnico; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; realizar e executar outras atividades afins. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

ENGENHEIRO CIVIL

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: 3° Grau Completo (Nível Superior) com registro no CREA.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos de engenharia.

b) Descrição Analítica: Elaborar e executar projetos de arquitetura, estrutura, elétricos e hidro-sanitários; fiscalizar obras e serviços, realizar especificações e quantificações de materiais; realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de plano diretor do Município; examinar projetos e proceder vistorias de construções e obras; realizar assessoramento técnico; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; realizar e executar outras atividades afins. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

FISCAL DE MEIO AMBIENTE

Atribuições: Fiscalizar o uso e a ocupação do solo, do meio ambiente do Município, exercendo o poder de polícia administrativa, em estrita obediência à legislação vigente. Orientar os munícipes quanto ao cumprimento da legislação vigente. Realizar vistorias em áreas públicas e privadas e em empreendimentos que exercem atividades econômicas. Identificar irregularidades ou infrações cometidas no uso e ocupação do solo, contra o meio ambiente e no exercício de atividades econômicas. Emitir notificações para alertar ou sanar irregularidades ou infrações cometidas, verificando no prazo previsto se as notificações forem ou não atendidas. Lavrar autos de infração quando as notificações não forem atendidas. Proceder a contestação de defesa de auto de infração em processos fiscais. Lavrar autos de embargo quando se tratar de obras em áreas particulares não regularizadas, mediante auto de infração. Lavrar autos de interdição quando se tratar do exercício de atividades econômicas em áreas particulares, não regulamentadas mediante o auto de infração. Lavrar autos de demolição quando se tratar de obras em áreas públicas. Lavrar autos de apreensão de materiais e equipamentos quando se tratar de atividades econômicas em áreas públicas. Interpretar solicitações contidas em processos. Emitir parecer em processos. Desenhar croquis de áreas em processos para dar maior visibilidade aos pareceres. Realizar levantamento de áreas através de medições. Identificar áreas através de plantas cadastrais. Investigar denúncias diversas. Dirigir veículos automotivos no exercício das atribuições do cargo, quando autorizado. Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação urbanística e ambiental, vigente no Município. Executar atividades operacionais de controle, regularização e fiscalização do uso e ocupação do solo urbano. Lavrar autos de infração, contra os achados em violação da legislação urbanística e ambiental. Prover as devidas informações nos processos administrativos relativos as atividades de controle, regularização e fiscalização do uso e ocupação do solo. Proceder a intimação, embargo e interdição administrativos para obras ou equipamentos não licenciados ou que desrespeitem a legislação urbanística. Elaborar croquis de situação e localização de acordo com as vistorias in loco. Emitir parecer sobre assuntos de sua área de competência e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos; organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente; acompanhar a conservação dos rios, flora e fauna de parques e reservas florestais do Município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental; participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações; realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados; formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes; executar outras atribuições afins.

FISCAL SANITARIO

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: 2º Grau Completo

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Auxiliar no serviço do Engenheiro Sanitário.

b)Descrição Analítica: Realizar inspeções sanitárias a bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, açougues, supermercados e outros estabelecimentos que comercializam alimentos, farmácias, hotéis, hospitais, clínicas, radiologia, odontologia e frigoríficos; Realizar vistorias de instalações e redes de esgotos em órgão públicos governamentais ou residências particulares; Ministrar notificação de estabelecimentos que necessitem realizar ações para se enquadrarem nas normas de vigilância de sanitária; Vistoriar estabelecimentos a procura de criação de animais domésticos; Realizar interdição ou apreensão de alimentos ou medicamentos atendendo notificação de serviços de vigilância nacional; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

FISIOTERAPEUTA 20 HS/SEM

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: 3° Grau Completo (Nível Superior) com registro no CREA.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência a população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de Fisioterapia, conforme orientação profissional.

b) Descrição Analítica: Orientar pessoas no tratamento de doenças, através de exercícios, treinos, movimentos, controle da respiração, trações, aplicações, massagens, nebulizações. Prestar assistência na área da Fisioterapia em suas diversas atividades relativas à Ortopedia e à Traumatologia, Neurologia, Geriatria, Reumatologia, Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia (pré e pós-parto), Pediatria, Pneumologia. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou tratamentos com gesso. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos. Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Preparar relatórios de atividades relativos à sua especialidade e outras afins, conforme a necessidade do Município.

MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Alfabetizado

c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática comprovada em mecânica de automotores.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Manter e reparar máquinas, equipamentos e motores de diferentes espécies; efetuar chapeação e pintura quando necessário.

b) Descrição Analítica: Consertar peças de máquinas e equipamentos; Manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; Fazer solda elétrica ou oxigênio; Converter ou adaptar peças; Inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, bombas, máquinas e equipamentos rodoviários; inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir, quando necessário, unidades e partes de automotores, magnetos, geradores e distribuidores; Esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas e mancais, ajustar anéis de segmento; Desmontar e montar caixas de mudanças; Recuperar e consertar hidrovácuos; Reparar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene; Socorrer veículos acidentados ou imobilizados por desarranjos mecânicos, podendo usar, em tais caso, carro guincho; Executar o chapeamento e pintura de veículos; Examinar o veículo ou equipamentos rodoviários, inspecionando-os para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento dos mesmos; Efetuar o desmonte, a limpeza e montagem de motores à diesel, peças de transmissão, diferencial e outras partes, segundo técnicas apropriadas; Proceder a distribuição, ajuste ou retificação de peças do motor, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de mediação e controle e outros equipamentos para assegurar-lhes seu bom funcionamento; Executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial dos sistemas mecânicos dos equipamentos, utilizando ferramentas apropriadas para recondicioná-las a assegurar seu

funcionamento; Testar o veículo ou equipamento, uma vez reparado, dirigindo-o para comprovar o resultado da tarefa realizada; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: 3° Grau Completo (Nível Superior) com registro no CREA.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional econômica de alimentos e a saúde da comunidade.

b) Descrição Analítica: Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados à pecuária e à Saúde Pública, valendo-se dos levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elaborar e executar projetos agropecuários e ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação, fazendo acompanhamento desses projetos, para garantir a produção racional lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos; Efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Realizar exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo a análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica; Promover o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária; Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para baixar o índice de converso alimentar, prevenir doenças, carências e aumentar a produtividade; Promover a inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita no local, para fazer cumprir a legislação pertinente; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

MENOR APRENDIZ

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 14 anos;

b) Instrução: Alfabetizado

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;

b) Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

Descrição Sintética: Executar Trabalhos de auxiliar de escritório que requeira alguma complexidade de julgamento.

a) Descrição Analítica: Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração. Executar tarefas de digitação em geral. Organizar o sistema de arquivos, relatórios. Classificar expediente recebido, proceder a entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas, manusear fichários, proceder a expedição de correspondência, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores de administração que for necessário. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

MOTORISTA

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Alfabetizado

c) Habilitação: Conhecimento necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; conhecimento comprovado como motorista; Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D ou E.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; realização de viagens e frequência a cursos especializados. Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existentes; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergências; Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

NUTRICIONISTA 40HS/SEM

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: 3° Grau Completo (Nível Superior) com registro no CRN.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência a população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de diabetes, hipertensão, obesidade, conforme orientação profissional.

b) Descrição Analítica: Orientar pessoas no tratamento de doenças de hipertensão, diabetes, obesidade, hipercolesteremia, controle microbiológico, pontos críticos de controle de qualidade, desnutrição. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou outros. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos. Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Preparar relatórios de atividades relativo à sua especialidade e outras afins, conforme a necessidade do Município.

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Alfabetizado

c) Habilitação: Conhecimento necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas especialmente prática como operador de retro escavadeira e trator de esteira; Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B, C, D ou E.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

b) Descrição Analítica: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; Serviços de carregamento de caminhões em cascalheiras, draga de areia, jazida de pedras, entulhos e lixeiras; Abrir valetas e cortar taludes, proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhante; Auxiliar no conserto de máquinas; Lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento; Efetuar reparos mecânicos ou elétricos simples em situações de inexistência de serviços especializados; Lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; Serviços de destocas, terraplanagem, aleiramentos; Abertura de cascalheiras e remoção de cascalhos; Remover entulhos e lixeiras; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento; Ajustar as correias transportadoras à ilha pulmão do conjunto de britagem; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Alfabetizado

c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas especialmente prática como operador de retroescavadeira e trator de esteira; Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B, C, D ou E.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

b) Descrição Analítica: Operar veículos motorizados, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, moto niveladoras e outros; Abrir valetas e cortar taludes; Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; Auxiliar no conserto de máquinas; Lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; Abertura e conservação de, ruas, avenidas, pátios e estradas rurais; Executar serviços de terraplanagem, nivelamento e executar base e sub-base de pavimentação asfáltica; Executar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento; Ajustar as correias transportadoras à ilha pulmão do conjunto de britagem; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Alfabetizado

c) Habilitação: Conhecimento necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática como operador de retro e pá carregadeira; Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B, C, D ou E.

Condições de trabalho:

c) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

d) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas tratores e equipamentos móveis.

b) Descrição analítica: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; Serviços de carregamento de caminhões, em cascalheiras, em dragas de areia, jazidas de pedras, entulhos e lixeiras; Abrir valetas e cortar taludes; Proceder escavações, transporte de terra, compactação, carregar caminhões, aterro e trabalho semelhante; Auxiliar no conserto de máquinas; Lavrar e discar terras, obedecendo curvas de nível; Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; Efetuar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

PEDREIRO

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Alfabetizado

c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática comprovada como pedreiro.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos de construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte referente a alvenaria.

b) Descrição Analítica: Efetuar a locação de pequenas obras; fazer alicerces; Levantar paredes de alvenaria; Fazer muro de arrimo; Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; Construir bueiros, fossas e pisos de cimento; Fazer artifícios em pedras, acimentados e outros materiais; Proceder e orientar a preparação de argamassa para junção de tijolos ou reboco de paredes; Preparar e aplicar caiação em paredes; Fazer blocos de cimento; Mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; Assentar marcos em portas e janelas; Colocar azulejos e ladrilhos; Armar andaimes; Fazer reparos em obras de alvenaria; Instalar aparelhos sanitários; Assentar e recolocar tijolos, tacos, lambris e outros; Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; Operar com instrumentos de controle de medidas; Cortar pedras; Orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção; Dobrar ferro para armação de concretagem; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

PROFESSOR I - 30 HR NIVEL MEDIO MAGISTERIO E PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

I. Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público;

II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III. Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico;

IV. Desenvolver a regência efetiva;

V. Avaliar o rendimento escolar de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal;

VI. Trabalhar a recuperação do aluno de acordo com a necessidade do mesmo;

VII. Participar de reuniões de trabalho;

VIII. Desenvolver pesquisa educacional;

IX. Participar de ações administrativas escolares e das interações educativas com a comunidade;

X. Cumprir os horários de trabalho e calendários escolares;

XI. Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela, quando no exercício de suas funções;

XII. Zelar pelo bom nome da Unidade de Ensino;

XIII. Qualificar-se, permanentemente, com vistas à melhoria de seu desempenho como educador;

XIV. Respeitar pais, alunos, colegas, autoridade de ensino e servidores administrativos;

XV. Cooperar com os membros da equipe escolar, na solução dos problemas da administração do estabelecimento de ensino;

XVI. Zelar pelo patrimônio municipal, particularmente na sua área de atuação;

XVII. Cumprir as Normativas, memorandos, determinações e regulamentos expedidos pela Direção da Escola, pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo Gestor do Poder Executivo Municipal;

XVIII. Participar das ações administrativas, das cívicas e das interações educativas da comunidade.

XIX. Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar

PSICOLOGO 40HS/SEM

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógico e ao ajustamento individual.

b) Descrição Analítica: Desenvolver programas de ajustamento psico-social no contexto organizacional. Traçar perfil psicológico. Desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional. Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico. Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados. Realizar entrevistas complementares. Propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social. Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados. Atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os à escolas ou classes especiais. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade, que venham a ser solicitadas por seus superiores.

TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO

I. Responsabilidade básica de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria e sua execução;

II. Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar;

III. Participar juntamente com os técnicos administrativos educacionais, da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da Escola;

IV. Atribuir tarefas aos técnicos administrativos educacionais, orientando e controlando as atividades de registro e escrituração, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes;

V. Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor (a);

VI. Atender, providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;

VII. Preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

VIII. Elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades;

IX. Elaborar relatórios das atividades da Secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola;

X. Cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor (a), do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar ou da Associação de Pais Professores e amigos e dos órgãos competentes;

XI. Assinar, juntamente com o diretor (a), todos os documentos escolares destinados aos alunos;

XII. Facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Estadual de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores e, fornecer-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios, nos prazos devidos;

XIII. Redigir as correspondências oficiais da escola, além de atas das reuniões internas no âmbito escolar;

XIV. Dialogar com o diretor (a) sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço;

XV. Não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria;

XVI. Tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento;

XVII. Fazer a distribuição de serviços aos técnicos administrativos educacionais;

XVIII. Tabula os dados dos rendimentos escolares, em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo

TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC

I. Auxiliar diretamente o professor regente no desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias;

II. Contribuir para o bem-estar da criança, propiciando um ambiente de respeito, carinho, atenção individual e coletiva, segurança, tranquilidade e aconchego;

III. Participar de capacitações de formação continuada, grupos de estudo, troca de experiências, reuniões, formações estabelecidas pelo calendário da SEMEC, bem como de todas as atividades que visem à melhoria do processo educativo e a integração da instituição com a família e comunidade, aperfeiçoando-se constantemente;

IV. Auxiliar a criança na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias, estimulando a mesma em suas ações e movimentos;

V. Orientar, acompanhar e auxiliar a higiene, alimentação, repouso e bem-estar das crianças, realizando os banhos e trocas de roupas quando necessário;

VI. Respeitar as diferenças individuais e atuar junto às crianças nas diversas fases da Educação Infantil, auxiliando no processo de desenvolvimento integral da criança nos aspectos afetivos, físicos, motores, intelectuais e psicológicos;

VII. Auxiliar na construção de atitudes e valores significativos para o processo das crianças, na construção de material didático e brinquedos, garantindo que estes estejam sempre organizados;

VIII. Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças, junto ás famílias e acompanhamento até a sala, mantendo um diálogo constante entre família e instituição;

IX. Acompanhar, juntamente com o professor (a) e demais funcionários, as crianças em sala de aula, atividades no pátio, passeios e outros eventos programados pela unidade;

X. Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos alunos e profissionais da educação;

XI. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Criança e Adolescente e as legislações vigentes, de âmbito municipal, estadual e federal.

TECNICO EM ENFERMAGEM

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: 2º Grau Completo

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; atendimento ao público, uso de uniforme; realização de viagens e frequência a cursos especializados; sujeito a trabalho externo.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes.

b) Descrição Analítica: Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Auxiliar nos cuidados “post-morten”; Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergência; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

VIGIA

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Alfabetizado

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos externos, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio na conservação do bem público e outros.

b) Descrição Analítica: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providencias tendentes a evitar roubo, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

ZELADORA

Requisitos para Provimento:

c) Idade: Mínima de 18 anos

d) Instrução: Alfabetizado

Condições de Trabalho:

c) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

d) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos.

b) Descrição Analítica: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Fazer mudanças;Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	Para todos os cargos	1. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Interpretação de texto;

MATEMÁTICA: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Ubiratã /MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019/2020 e 2021: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordi-

nadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

MATEMÁTICA: Equações de Primeiro e Segundo graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Ubiratã/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019/2020 e 2021: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

MATEMÁTICA: Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Ubiratã /MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019/2020 e 2021: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL 30HS/SEM

Fundamentos sócio-históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social: História da profissão e referências teóricometodológicas presentes; Tendências atuais do Serviço Social e o debate contemporâneo da profissão. Transformações contemporâneas do capitalismo e implicações societárias: O mundo do trabalho e as configurações atuais do Estado e da Sociedade Civil; Demandas profissionais. Questão Social e Serviço Social: O debate teórico; Configurações e formas de enfrentamento. Serviço Social, Ética e Trabalho Profissional: Fundamentos sócio-históricos da ética profissional; Os Códigos de Ética Profissional dos Assistentes Sociais – contextos e especificidades; Projeto éticopolítico profissional: direção social e regulamentação (Lei de Regulamentação da Profissão N.º 8.662/93, Código de Ética do Assistente Social/1993). Políticas Públicas: O Ciclo das Políticas Públicas. Política social, direitos e cidadania: Política social, direitos e cidadania no Brasil; Fundamentos, história e tendências teóricas; Configuração recente da política social; Seguridade Social: previdência social, saúde e assistência social. Planejamento e gestão de políticas, programas e projetos nas instituições públicas: O modelo de gestão contemporânea das políticas públicas e sociais; Desafios do planejamento e gestão de políticas para o Serviço Social. O trabalho profissional: Competências, Requisições e Atribuições privativas; Normativas orientadoras do exercício profissional - Resoluções CFESS: n.º 493/2006, n.º 489/2006, n.º 533/2008, n.º 556/2009; Dimensão educativa da prática profissional; Instrumentalidade: dimensões, funções e instrumental técnico-operativo. O Trabalho do Assistente Social nas Políticas Sociais: Políticas Sociais, Intersetorialidade e Interfaces; Atribuições e relações entre políticas sociais e sistemas setoriais – SUAS, SINASE, SISNAD, Previdência Social, Educação e Habitação; Serviço Social e Ministério Público. Serviço Social e o processo de investigação: A pesquisa e a produção do conhecimento; A dimensão investigativa no exercício profissional.

AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO

Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Isolamento no campo operatório. Manipulação e classificação de materiais odontológicos. Revelação e montagem de radiografias intra-orais. Preparo do paciente para o atendimento. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto a cadeira operatória. Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais. Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Confecção de modelos em gesso. Esterilização de Material. Conhecimentos Básicos de funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados. Instrumentação de Materiais.

EDUCADOR FISICO

Apoio matricial e a proposta de trabalho nos Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica; Programa Academia da Saúde; Anatomia - sistemas muscular, esquelético e suas junturas; Biomecânica e cinesiologia; Fisiologia do exercício; Medidas e avaliações físicas; Pedagogia do esporte; Primeiros socorros no esporte; Questionários e instrumentos de detecção do nível de atividade física populacional; Treinamento esportivo e condicionamento físico geral; Doenças crônicas não transmissíveis: obesidade, diabetes mellitus e hipertensão arterial sistêmica.

ENFERMEIRO 40 HS/SEM

Parâmetros para o funcionamento do SUS. Saúde e Doença: Promoção à saúde; Prevenção e controle de infecções; Prevenção de agravos; Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças. Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem; Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem; O ambiente de trabalho; Técnicas básicas de Enfermagem. Enfermagem Médico–Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele; Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material. Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno–infantil e pediatria: pré-natal, parto e puerpério e período neonatal. Políticas de saúde: noções

sobre o Sistema Único de Saúde – SUS. Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional daAssistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão.Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM

A Agronomia como ciência e profissão. Administração e planejamento nas empresas agrícolas. Amostragem e interpretação de análise do solo. Preparo e conservação do solo. Correção e adubação do solo. 6. Métodos de propagação vegetativa e sexuada de plantas cultivadas. Sistemas de produção agrícola (grandes culturas, olerícolas, fruteiras e sistemas agroflorestais). Princípios do manejo integrado de pragas das culturas agrícolas. Integração lavoura-pecuária. Extensão rural como serviço e estratégia para o desenvolvimento da agropecuária local e regional. Legislação agrícola (uso de agroquímicos, receituário agronômico, descarte de embalagens de agrotóxicos, vazio sanitário). Produção animal (manejo de pastagens, principais raças de bovinos utilizadas na região Centro Oeste, outras atividades como a suinocultura, a ovinocultura, a avicultura, a piscicultura e pequenos animais).

ENGENHEIRO CIVIL

Materiais de Construção Civil: comportamento, características, propriedades e controle tecnológico. 2. Construção Civil: orçamento, licitações, execução de obras civis, fiscalização de obras, medições, emissão de fatura, diário de obras e documentos de legalização. 3. Hidráulica, Eletricidade e Projeto de Instalações Prediais: hidráulica geral, instalações hidráulicas prediais, instalações sanitárias, sistemas de proteção e combate a incêndio, estações prediais de recalque e instalações elétricas de baixa tensão. 4. Teoria das Estruturas: Resistência dos Materiais e Estática das Estruturas. 5. Elementos de Sistemas Estruturais: dimensionamento e detalhamento das estruturas de madeira conforme a norma NBR 7190:1997; dimensionamento e detalhamento de estruturas de concreto armado conforme a NBR 6118:2014; dimensionamento e detalhamento de estruturas de aço conforme a NBR 8800:2008. 6. Topografia: planimetria, altimetria e desenho topográfico. 7. Engenharia diagnóstica em edificações: vistorias, inspeções, perícias, consultoria, avaliações e produção de laudos. 8. Patologia das Construções: agressividade do ambiente, impermeabilização das construções, patologias das fachadas revestidas com cerâmica, patologias das estruturas de concreto, materiais utilizados em reparos estruturais e recuperação das estruturas. 09. Fundações dos edifícios: Mecânica dos Solos, geotecnia aplicada a fundações, projeto e execução de fundações.10. Informática aplicada à engenharia (Excel, Word, AutoCAD). 11. Legislação profissional e código de ética

FISIOTERAPEUTA 20 HS/SEM

Avaliação neurofuncional e fisiopatologias do sistema nervoso central e periférico (Adulto e Pediatria). Avaliação cardiopulmonar e fisiopatologias dos sistemas respiratório e cardiovascular. Avaliação em traumatologia, reumatologia, geriatria e fisiopatologias do sistema musculoesquelético. Avaliação em ginecologia e obstetrícia. Distúrbios metabólicos, bioquímicos e acidobásicos. Cinesioterapia. Eletrotermoterapia. Técnicas e manobras fisioterapêuticas. Políticas de saúde: Programa SUS: princípios, diretrizes, legislação em saúde. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva (Neonatal e Adulto). Imagenologia. Código de Ética Profissional.

MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM

Anatomia, fisiologia e patologia dos animais domésticos (pequenos, médios e grandes) de interesse na produção de alimentos. Defesa Animal: diagnóstico, prevenção e controle. Doenças de notificação obrigatória. Conhecimentos básicos de epidemiologia, análise de risco, bioestatística. Desenvolvimento de programas sanitários. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: boas práticas de fabricação e análise de perigos e pontos críticos de controle. Métodos de amostragem e análise. Produtos de origem animal. Produtos de alimentação animal. Fiscalização de produtos de uso veterinário. Soros, vacinas e antígenos (biológicos). Antimicrobianos, antiparasitários e quimioterápicos. Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, microplosmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa. Ensaios de segurança (inocuidade, esterilidade e eficiência) para produtos injetáveis. Análises microbiológicas em produtos de origem animal e de alimentos para animais. Análise físico-química de produtos de origem animal e de alimentos para animais. Análise centesimal. Cromatografia líquida de alta eficiência para análise de corantes e vitaminas em leite. Absorção atômica. Noções básicas de biossegurança. Higiene de alimentos – zoonoses. Doenças transmitidas por alimentos. Identidade e qualidade de alimentos. Legislação federal – Defesa Sanitária Animal. Inspeção de produtos de origem animal. Produtos veterinários. Programas sanitários básicos. Ética Profissional.

NUTRICIONISTA 40HS/SEM

Gestão de unidades de alimentação e nutrição: Gestão de unidades de alimentação e nutrição. Serviços e eventos. Técnica Dietética, propriedades físico-química dos alimentos e gastronomia. Controle Higiênico – Sanitário: controle higiênico sanitário do ambiente, do alimento, da matéria prima e do manipulador. Boas práticas para serviços de alimentação. Saúde ambiental, água, vigilância e legislação sanitária. Alimentos: doenças transmitidas pelos alimentos, exame organoléptico e laboratorial dos alimentos, produção dos alimentos, microbiologia dos alimentos, segurança alimentar. Alimentos funcionais. Rotulagem de alimentos. Nutrição Humana: Nutrientes (definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares, recomendações, interação medicamento – nutriente - alimento). Bioquímica. Avaliação de dietas normais e especiais. Necessidades e recomendações no ciclo vital em todas as faixas etárias e situações de saúde e ausência de saúde, nutrição e atividade física, nutrição e saúde bucal, nutrição no envelhecimento, nutrição em psiquiatria, nutrição e o uso de álcool e outras drogas, nutrição e envelhecimento.Avaliação do estado nutricional de indivíduos nas diferentes faixas etárias e grupos populacionais: diagnostico nutricional em todas as faixas etárias (crianças menores de 1 ano, pré-escolares, escolares, adolescente, gestantes, adultos, idosos). Sistema de vigilância alimentar e nutricional. Climatério e Menopausa. Nutrição materno – infantil: Amamentação. Assistência nutricional no pré-natal. Aleitamento materno. Banco de leite humano Nutrição e gestação. Gestante adolescente. Diabetes, síndromes hipertensivas e AIDS/HIV na gestação. Necessidades e Recomendações Nutricionais no grupo materno infantil (MI). Carências Nutricionais no grupo MI. Nutrição nas Infecções Respiratórias Agudas e nas Diarréias na infância. Nutrição Clínica: Princípios e cuidados nutricionais nas enfermidades do Sistema Digestório e Glândulas Anexas, Cardiovascular, Renal e das Vias Urinárias, Pulmonar, Endócrino, Neurológico, Psiquiatria, Imunodeficiências e Neoplasias, Estresse Metabólico, Alergias e Intolerâncias Alimentares. Nutrição e Cirurgia. Terapia nutricional. Saúde oral e dental. Alimentos Funcionais. Fitoterapia. Transtornos alimentares. Grupos populacionais. Políticas e Programas de Atenção à Saúde: Amamen-

tação e Banco de Leite Humano. Bolsa Família. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente. Atenção Básica na Obesidade, no Diabetes, no Envelhecimento e saúde do Idoso, na doença cardiovascular, cerebrovascular e renal. Nutrição e saúde pública. Nutrição enteral e parenteral. Educação nutricional e práticas individuais e grupais. Código de Ética Profissional.

PROFESSOR I - 30 HR NIVEL MEDIO MAGISTERIO E PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

Fundamentos da educação. BNCC - Base Nacional Comum Curricular, Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vygotsky, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori; Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais; Metodologias Ativas. Educação on-line.

PSICOLOGO 40HS/SEM

História da Psicologia; Epistemologia da Psicologia; Psicologia da Percepção; Teorias e Sistemas Psicológicos; Desenvolvimento da Infância e Adolescência; Neuroanatomia; Psicofisiologia; Psicologia da Aprendizagem e Memória; Psicologia da Motivação e Emoção; Psicologia da Personalidade; Exame Psicológico; Desenvolvimento da Idade Adulta e Terceira Idade; Análise do Comportamento; Ética na Saúde; Métodos de Observação em Psicologia; Orientação Vocacional; Processos Grupais; Psicologia da Pessoa com Necessidades Especiais; Psicologia do Pensamento e da Linguagem; Psicologia Social; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicologia Comunitária; Psicologia Escolar; Clínica Psicanalítica; Psicofarmacologia; Psicologia e Saúde da Família; Psicologia e Saúde do Trabalhador; Psicologia e Saúde Mental; Psicologia em Instituições de Saúde; Psicologia Institucional; Terapia Cognitiva Comportamental; Terapia Existencial Humanista; Ética profissional.

TECNICO EM ENFERMAGEM

Fundamentos de enfermagem: Semiologia e Semiotécnica: atuação do técnico em enfermagem nos diversos procedimentos de assistência ao paciente/cliente. Processo de comunicação e relação profissional-paciente. Assistência de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades de: conforto, segurança e bem-estar,higiene e segurança ambiental. Assistência do técnico em enfermagem ao paciente visando atender as necessidades terapêuticas. Registro de enfermagem. Prevenção e controle de infecções. Administração de Medicamentos. Ética e legislação em enfermagem: A Ética aplicada à Enfermagem; Código de Ética profissional em Enfermagem; Lei do Exercício Profissional em Enfermagem; o Direito e o cuidado à saúde nas diferentes fases de vida da mulher, da criança, do adolescente, adultos e idoso; direito à saúde no ambiente de trabalho. Enfermagem na saúde da criança e do adolescente: abordagem ambulatorial e hospitalar: Assistência à Saúde da Criança e Adolescente nas diferentes fases da vida. Prevenção de agravos fisiológicos e sociais. Situações de violências. Acompanhamento do Processo de Crescimento e Desenvolvimento. Cuidados de enfermagem à Saúde da Criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e Adolescente. Intervenções de Enfermagem à clientela nas unidades de internação e ambulatorial. Enfermagem na saúde da mulher nas diferentes fases da vida: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Política Página 63 de 65 Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Pré-natal, parto e puerpério. Aleitamento Materno. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Atuação do técnico em enfermagem na assistência à gestante/puérpera sadia e portadora de patologias diversas e na assistência imediata ao recémnato. Enfermagem no centro cirúrgico e na recuperação anestésica: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem no período pré-operatório. Circulação de sala cirúrgica. Fundamentos da instrumentação cirúrgica. Cuidados de enfermagem ao paciente na fase de recuperação anestésica. Prevençãoda infecção do sítio cirúrgico. Cirurgia Segura. Enfermagem na unidade de central de material e esterilização: Processamento de produtos para a saúde. Atuação do técnico em enfermagem na unidade de Centro de Material e Esterilização. Enfermagem médico-cirúrgica: abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem na assistência aos pacientes com alterações dos sistemas digestivo, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, ortopédico, hematológico e doenças transmissíveis. Atuação do técnico em enfermagem à pessoa em situação cirúrgica nos períodos pré e pós-operatórios, bem como nas complicações cirúrgica. Atuação do técnico em enfermagem na assistência ao paciente em situação de alta complexidade: terapias intensiva e semi-intensiva. Reanimação cardiopulmonar. Manejo de drogas vasoativas. Assistência do técnico em enfermagem em oncologia. Enfermagem em saúde coletiva: Vigilância Epidemiológica: determinantes no processo saúde-doença; perfil epidemiológico brasileiro; indicadores de saúde; doenças imunopreveníveis. Programa Nacional de Imunização. Participação do técnico em enfermagem nos programas especiais de saúde pública; controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e doenças sexualmente transmissíveis. Enfermagem saúde mental. Atuação do técnico em enfermagem diante de pacientes que demandam cuidado em saúde mental. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atuação do técnico em enfermagem em situações de: choques, parada cardiorrespiratória, edema agudo de pulmão, crise convulsiva, hemorragias e crise hipertensiva.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 002/2021

Data	Eventos
12/11/2021	Publicação Edital do Concurso
17 a 17/11/2021	Prazo para impugnação ao Edital
18/11/2021	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
22 a 30/11/2021	**Período das inscrições**
01/12/2021	Publicação da Relação dos inscritos
02 a 03/12/2021	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
06/12/2021	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
06/12/2021	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições

06/12/2021	Publicação do Edital Complementar – Local de provas
30/11 a 08/12/2021	**Prazo para envio da Documentação comprobatória de prova de Títulos para os cargos que exigirem.**
12/12/2021	**Prova objetiva**
13/12/2021	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
14 e 15/12/2021	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva
21/12/2021	Publicação das respostas do recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva
21/12/2021	Publicação do gabarito oficial da prova objetiva
21/12/2021	Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos
22 a 23/12/2021	Prazo para recurso contra resultado preliminar da prova de títulos
07/01/2022	Publicação das respostas dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova de títulos
07/01/2022	Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado 002/2021
08 a 11/01/2022	Prazo para recurso contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no processo simplificado 002/2021
13/01/2022	Publicação dos recursos interpostos contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado 002/2021
13/01/2022	Previsão para divulgação do resultado final dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado 002/2021
17/01/2022	**Previsão para homologação Processo Seletivo Simplificado 002/2021**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã/MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do **PROCESSO SELETIVO** serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã/MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site www.metodoesolucoes.com.br.

ANEXO V

TUTORIAL PARA ENVIO DA PROVA DE TÍTULOS

O Candidato que desejar encaminhar a documentação necessária para aprova de Títulos, conforme descrito no item 10. Previsto no Edital do Processo seletivo, deverá encaminhar a documentação seguindo passos conforme descrito a seguir:

Após entrar em seu login e senha, o candidato escolhe a opção “recursos”, conforme imagem abaixo:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Após clicar na opção descrita abaixo, o candidato, deve optar pela opção, **“ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A PROVA DE TÍTULOS”**, conforme imagem apresentada:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Para enviar a documentação referente a prova de títulos, o candidato, escolha a opção circulada:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Após esse passo, o candidato anexa a documentação, e envia, na tela abaixo:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Cabe informar que TODOS OS DOCUMENTOS, devem ser scaneados em um único arquivo formato PDF, inclusive o ANEXO VI do edital, conforme documento orientativo, sob pena de não serem contabilizados, por estarem em desconformidade com as regras editalíssimas.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PRESENÇA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

EU....., **DECLARO** para os devidos fins, que ao realizar a inscrição para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO 002/2021**, do Município de Nova Ubiratã/MT, devido aos cuidados sanitários que deverão ser cumpridos em razão da pandemia que assola o planeta (CONVID 09), que estarei presente na data e local informados para a realização da prova objetiva, utilizando máscara, levando uma de reserva, garrafa de água e manterei o distanciamento exigido.

Nova Ubiratã/MT, XX de novembro de 2021.

_____

Nome do candidato

ANEXOS DA LEI Nº 962 2021 -14 DE OUTUBRO DE 2021 - LDO 2022

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL		Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1026 - REALIZACAO DE CONCURSO/PROCESSO SELETIVO NA	P	0003 - CONCURSO/PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS	un	1,00	14.000,00
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1027 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DO	P	0008 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	1,00	50.000,00
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1028 - AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. PARA CAMARA	P	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	200.000,00
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2001 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	A	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	3.011.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**3.275.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO PREFEITO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - APOIO A GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2002 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	A	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	1.435.200,00
0008 - NOVA UBIRATA MODERNA E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1003 - CONSTRUIR/REFORM./AMPL./EQUIPAR	P	0008 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	1,00	100.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.535.200,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		Unidade Orçamentária: 003 - CONTROLADORIA INTERNA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - APOIO A GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	2040 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	A	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	224.500,00
						Total do Órgão / Unidade:	**224.500,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		Unidade Orçamentária: 004 - UMC JSM E UECT					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - APOIO A GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2044 - MANUT.DE ATIV. JUNTA SERV. MILITAR/CORREIOS DISTR.	A	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	2.500,00
						Total do Órgão / Unidade:	**2.500,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		Unidade Orçamentária: 005 - ASSESSORIA JURIDICA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - APOIO A GESTAO	02 - JUDICIARIA 062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO	2003 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	A	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	407.500,00
						Total do Órgão / Unidade:	**407.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO — **Unidade Orçamentária: 006 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - APOIO A GESTAO	06 - SEGURANCA PUBLICA 181 - POLICIAMENTO	1031 - INDENIZACAO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE	P	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	5.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**5.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO — **Unidade Orçamentária: 010 - SUB PREFEITURA DISTRITO DE ENTRE RIOS**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - APOIO A GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2066 - MANUTENCAO DE ATIV. DA SUBPREFEITURA DE ENTRE RIOS	A	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	152.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**152.000,00**

Órgão: 03 - SEC. PLANEJAMENTO E FAZENDA — **Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO FINANCEIRA**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - APOIO A GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1001 - APOIO A ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS	P	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	3,00	220.000,00
0002 - APOIO A GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1006 - APOIO AO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO - CIDESA	P	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	30.000,00
0002 - APOIO A GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2004 - MANUTENCAO DE ATIV.DA SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO	A	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	2.835.800,00
						Total do Órgão / Unidade:	**3.085.800,00**

Órgão: 03 - SEC. PLANEJAMENTO E FAZENDA — **Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - APOIO A GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1029 - RESTITUICOES DE VALORES	P	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	2.000,00
0003 - OPERACOES ESPECIAIS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2006 - MANUTENCAO/ENCARGOS COM A DIVIDA PUBLICA-FAZENDA	A	0004 - DIVIDA/JUROS AMORTIZADOS	mes	12,00	732.507,85
0003 - OPERACOES ESPECIAIS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	9001 - CONTRIBUICAO AO PASEP	O	0007 - RECOLHIMENTO PASEP	mes	12,00	863.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.597.507,85**

Órgão: 03 - SEC. PLANEJAMENTO E FAZENDA — **Unidade Orçamentária: 003 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA E TECNOLOGIA**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0008 - NOVA UBIRATA MODERNA E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2029 - MANUTENCAO DE SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	A	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	50.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**50.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

Órgão: 04 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL — **Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE ACAO E PROMOCAO SOCIAL**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - APOIO A GESTAO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2005 - MANUTENCAO DE ATIV.DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	A	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	1.579.000,00
0005 - NOVA UBIRATA MAIS SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1038 - AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. ASSIST. SOCIAL	P	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	1,00	25.000,00
0005 - NOVA UBIRATA MAIS SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	1046 - APOIO A CONVIVENCIA DA MELHOR IDADE	P	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	20.000,00
0005 - NOVA UBIRATA MAIS SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2057 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO FMDCA / CMDCA	A	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	3.100,00
0005 - NOVA UBIRATA MAIS SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2058 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CASA LAR	A	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	54.000,00
0005 - NOVA UBIRATA MAIS SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2062 - APOIO AO SISTEMA SOCIO EDUCATIVO	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	3.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.684.100,00**

Órgão: 04 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL — **Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0005 - NOVA UBIRATA MAIS SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2009 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	A	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	199.700,00
0005 - NOVA UBIRATA MAIS SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1005 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP.CENT	P	0009 - UNIDADE IMPLANTADA	un	1,00	50.000,00
0005 - NOVA UBIRATA MAIS SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2007 - MANUT. SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALEC. VINC.-SCFV	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	31.000,00
0005 - NOVA UBIRATA MAIS SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2008 - MANUT. SERV. PROT. E ATEND. INTEGR. A FAMILIA-PAIF	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	804.300,00
0005 - NOVA UBIRATA MAIS SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2053 - MANUT. PROGR. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	5.800,00
0005 - NOVA UBIRATA MAIS SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2056 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS E EQUIPE VOLANTE	A	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	442.900,00
0005 - NOVA UBIRATA MAIS SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2061 - APOIO A PESSOAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	45.000,00
0005 - NOVA UBIRATA MAIS SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2063 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE BENEFICIOS EVENTUAIS	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	150.000,00
0023 - COVID-19 ENFRENT. DA EMERG.	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2075 - COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - ASSISTENCIA SOCIAL	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	61.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.789.700,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

Órgão: 05 - SEC. EDUCACAO		**Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - APOIO A GESTAO	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1058 - REALIZACAO DE CONC. E PROCESSO SELETIVO SEC. EDUC.	P	0003 - CONCURSO/PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS	un	1,00	5.000,00
0002 - APOIO A GESTAO	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2010 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO	A	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	2.132.500,00
0003 - OPERACOES ESPECIAIS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2074 - MANUTENCAO/ENCARGOS COM A DIVIDA PUBLICA-EDUCACAO	A	0004 - DIVIDA/JUROS AMORTIZADOS	mes	12,00	411.111,11
0006 - NOVA UBIRATA MAIS	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2097 - MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO MUN. DE EDUCACAO	A	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	5.000,00
0006 - NOVA UBIRATA MAIS	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1033 - AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. EDUCACAO	P	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	10,00	145.000,00
0006 - NOVA UBIRATA MAIS	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2011 - PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	11,00	448.000,00
0006 - NOVA UBIRATA MAIS	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2050 - PNAEI - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INDIGENA	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	11,00	40.000,00
0006 - NOVA UBIRATA MAIS	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2051 - PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - EJA	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	11,00	2.100,00
0006 - NOVA UBIRATA MAIS	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2052 - PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - AEE	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	11,00	2.500,00
0006 - NOVA UBIRATA MAIS	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2054 - PNAEC - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL-CRECHE	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	11,00	140.000,00
0006 - NOVA UBIRATA MAIS	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2064 - PNAEP - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS.INF.- PRE-ESCOLA	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	11,00	125.000,00
0006 - NOVA UBIRATA MAIS	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1023 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE	P	0008 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	3,00	656.000,00
0006 - NOVA UBIRATA MAIS	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1011 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP.	P	0008 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	1,00	640.000,00
0006 - NOVA UBIRATA MAIS	12 - EDUCACAO 368 - EDUCACAO BASICA	1008 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP.	P	0008 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	3,00	150.000,00
0006 - NOVA UBIRATA MAIS	12 - EDUCACAO 368 - EDUCACAO BASICA	1009 - ESTRUTURACAO/IMPL. DE LABORATORIOS DE INFORMATICA	P	0009 - UNIDADE IMPLANTADA	un	1,00	54.000,00
0006 - NOVA UBIRATA MAIS	12 - EDUCACAO 368 - EDUCACAO BASICA	1010 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	P	0011 - VEICULO ADQUIRIDO	un	1,00	350.000,00
0006 - NOVA UBIRATA MAIS	12 - EDUCACAO 368 - EDUCACAO BASICA	2012 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	11,00	3.571.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**8.877.211,11**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

Órgão: 05 - SEC. EDUCACAO — **Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO PEDAGOGICA**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0006 - NOVA UBIRATA MAIS	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2069 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	530.000,00
0006 - NOVA UBIRATA MAIS	12 - EDUCACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	2060 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	11,00	190.000,00
0006 - NOVA UBIRATA MAIS	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2015 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	330.000,00
0006 - NOVA UBIRATA MAIS	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2073 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	30.000,00
0006 - NOVA UBIRATA MAIS	12 - EDUCACAO 368 - EDUCACAO BASICA	2068 - MANUTENCAO DE ATIV.DO QSE - QUOTA SALARIO EDUCACAO	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	700.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.780.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCACAO — **Unidade Orçamentária: 003 - FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUNDEB 30%**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0006 - NOVA UBIRATA MAIS	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2017 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAM.	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	3.832.900,00
0006 - NOVA UBIRATA MAIS	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2018 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. INFANTIL	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	966.000,00
0006 - NOVA UBIRATA MAIS	12 - EDUCACAO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E	2020 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - EJA	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	1.600,00
0006 - NOVA UBIRATA MAIS	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2022 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - EDUC. ESPECIAL	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	3.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**4.803.500,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCACAO — **Unidade Orçamentária: 004 - FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUNDEB 70%**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0006 - NOVA UBIRATA MAIS	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2016 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAM.	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	7.565.000,00
0006 - NOVA UBIRATA MAIS	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2077 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - CRECHES	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	1.640.600,00
0006 - NOVA UBIRATA MAIS	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2078 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	1.518.400,00
0006 - NOVA UBIRATA MAIS	12 - EDUCACAO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E	2019 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - EJA	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	3.000,00
0006 - NOVA UBIRATA MAIS	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2021 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - EDUC. ESPECIAL	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	3.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**10.730.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

Órgão: 06 - SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS — **Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - APOIO A GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2023 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC.DE OBRAS E TRANSP.	A	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	5.299.500,00
0002 - APOIO A GESTAO	06 - SEGURANCA PUBLICA 182 - DEFESA CIVIL	1045 - DEFESA CIVIL - OBRAS EMERGENCIAIS	P	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	251.000,00
0003 - OPERACOES ESPECIAIS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2076 - MANUTENCAO/ENCARGOS COM A DIVIDA PUBLICA-OBRAS	A	0004 - DIVIDA/JUROS AMORTIZADOS	mes	12,00	1.060.828,34
0008 - NOVA UBIRATA MODERNA E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1013 - AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAQ./MAT. PERM.	P	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	1.255.000,00
0008 - NOVA UBIRATA MODERNA E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1034 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP.	P	0009 - UNIDADE IMPLANTADA	un	1,00	727.500,00
0008 - NOVA UBIRATA MODERNA E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1002 - CONSTRUIR/REFORM./AMPL./EQUIPAR	P	0008 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	5,00	605.000,00
0008 - NOVA UBIRATA MODERNA E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1012 - DRENAGEM/PAVIMENT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS	P	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	2.372.056,00
0008 - NOVA UBIRATA MODERNA E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1017 - CONSTR./MANUT. DE PRACAS, PARQUES, RUAS E JARDINS	P	0008 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	2,00	440.000,00
0008 - NOVA UBIRATA MODERNA E	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1025 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP.	P	0009 - UNIDADE IMPLANTADA	un	1,00	50.000,00
0008 - NOVA UBIRATA MODERNA E	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2024 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DPTO.OBRAS E SERV.URB.	A	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	1.201.000,00
0008 - NOVA UBIRATA MODERNA E	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	1059 - CONSTRUIR E EQUIPAR USINA FOTOVOLTAICA	P	0009 - UNIDADE IMPLANTADA	un	1,00	10.000,00
0013 - MORADIA E QUALIDADE DE VIDA	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	1004 - PROJETOS HABITACIONAIS/CASAS POPULARES	P	0002 - CASAS CONSTRUIDAS	un	10,00	970.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**14.241.884,34**

Órgão: 06 - SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS — **Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0009 - MINHA CIDADE MAIS LIMPA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2045 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	570.000,00
0009 - MINHA CIDADE MAIS LIMPA	18 - GESTAO AMBIENTAL 542 - CONTROLE AMBIENTAL	1044 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP.	P	0009 - UNIDADE IMPLANTADA	un	1,00	220.000,00
0010 - UBIRATA CIDADE MAIS CLARA	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	1043 - EXPANSAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA	P	0008 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	1,00	220.000,00
0010 - UBIRATA CIDADE MAIS CLARA	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	2027 - MANUTENCAO/EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	345.500,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.355.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

Órgão: 06 - SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS		**Unidade Orçamentária: 003 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0008 - NOVA UBIRATA MODERNA E	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2025 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DPTO.TRANSP. RODOV.	A	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	2.501.000,00
0008 - NOVA UBIRATA MODERNA E	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2055 - MANUTENCAO DE ESTRADAS COM RECURSOS DO FETHAB	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	2.700.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**5.201.000,00**

Órgão: 06 - SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS		**Unidade Orçamentária: 004 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0011 - AGUA POTAVEL E SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1014 - AMPLIACAO E MELHORIA DO SISTEMA DE AGUA	P	0008 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	1,00	360.000,00
0011 - AGUA POTAVEL E SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	2026 - MANUTENCAO DE ATIV. DO DPTO. AGUA E ESGOSTO-DAE	A	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	847.700,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.207.700,00**

Órgão: 07 - SEC. SAUDE		**Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA SAUDE PUBLICA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - APOIO A GESTAO	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1057 - REALIZACAO DE CONC. E PROCESSO SELETIVO SEC. SAUDE	P	0003 - CONCURSO/PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS	un	1,00	5.000,00
0002 - APOIO A GESTAO	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2028 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	A	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	3.770.000,00
0016 - GESTAO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1020 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP.DA	P	0008 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	1,00	180.000,00
0016 - GESTAO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1048 - AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. - SECR. SAUDE	P	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	110.000,00
0016 - GESTAO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2081 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CASA DE APOIO	A	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	27.500,00
0016 - GESTAO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2086 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO MUN. DE SAUDE	A	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	1,00	3.000,00
0016 - GESTAO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2087 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULACAO	A	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	1,00	70.700,00
0017 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1021 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE	P	0008 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	1,00	502.000,00
0017 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1051 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP.	P	0008 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	1,00	3.000,00
0017 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1052 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. O	P	0008 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	1,00	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

0018 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1015 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP.	P	0008 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	1,00	235.000,00
0018 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1035 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP.	P	0009 - UNIDADE IMPLANTADA	un	1,00	900.000,00
0018 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1050 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP.	P	0008 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	1,00	2.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**5.811.200,00**

Órgão: 07 - SEC. SAUDE — **Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE SAUDE**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0016 - GESTAO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2070 - MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - TAXA ADMINISTRATIVA	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	30.000,00
0017 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1032 - AQUIS. VEIC./AMBULANCIA/EQUIP./MAT.PERM.	P	0011 - VEICULO ADQUIRIDO	un	1,00	65.000,00
0017 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2030 - MANUTENCAO DE ATIV. DA ATENCAO BASICA EM SAUDE-ATB	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	650.120,00
0017 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2065 - MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - ATENCAO BASICA	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	380.000,00
0017 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2083 - MANUTENCAO DE ATIV. DO PROG.AGENTE COMUNITARIO-ACS	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	514.400,00
0017 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2084 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PROG. SAUDE DA FAMILIA	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	1.806.651,69
0017 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2085 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE ACADEMIAS DA SAUDE	A	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	1,00	149.500,00
0017 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2090 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	72.500,00
0018 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1047 - AQUIS. VEIC./AMBULANCIA/EQUIP./MAT.PERM.	P	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	65.000,00
0018 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2031 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA MEDIA/ALTA COMPLEX.MAC	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	66.000,00
0018 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2034 - MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - MED./ALTA COMPLEX.	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	1.175.000,00
0018 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2088 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL	A	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	1,00	740.000,00
0018 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2089 - MANUTENCAO DE ATIV. DA UDR-UNID DESCENTR.REABILIT.	A	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	1,00	450.150,00
0018 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2091 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO-PA	A	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	1,00	4.195.150,00
0019 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2033 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA ASSIST. FARMACEUTICA	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	205.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

0019 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2082 - MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - ASSIST.FARMACEUTICA	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	200.000,00
0020 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2032 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	183.700,00
0020 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2071 - MANUTENCAO DE ATIV. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	248.500,00
0023 - COVID-19 ENFRENT. DA EMERG.	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2094 - COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - ATENCAO BASICA	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	47.000,00
0023 - COVID-19 ENFRENT. DA EMERG.	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2095 - COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - MED./ALTA COMPLEX.	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	48.000,00
0023 - COVID-19 ENFRENT. DA EMERG.	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2096 - COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - VIGIL. EM SAUDE	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	55.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**11.346.671,69**

Órgão: 08 - SEC. AGRICULTURA — **Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - APOIO A GESTAO	20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2035 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA	A	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	773.600,00
0008 - NOVA UBIRATA MODERNA E	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1022 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DO	P	0008 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	1,00	6.500,00
0014 - AGRICULTURA DESENVOLVIDA	20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1061 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP.	P	0008 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	1,00	1.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**781.100,00**

Órgão: 08 - SEC. AGRICULTURA — **Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0014 - AGRICULTURA DESENVOLVIDA	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2036 - APOIAR E FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	163.000,00
0014 - AGRICULTURA DESENVOLVIDA	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1016 - CONSTRUCAO/ESTRUTURACAO DE ACUDES	P	0009 - UNIDADE IMPLANTADA	un	5,00	2.000,00
0014 - AGRICULTURA DESENVOLVIDA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1018 - AQUIS. VEIC/MAQ./PATR. MECANIZADAS SEC. AGRICULT.	P	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	1,00	500.000,00
0014 - AGRICULTURA DESENVOLVIDA	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1049 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP.	P	0009 - UNIDADE IMPLANTADA	un	1,00	48.000,00
0014 - AGRICULTURA DESENVOLVIDA	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1053 - REALIZACAO DE CURSOS/EVENTOS PARA	P	0005 - EVENTO REALIZADO	un	3,00	3.000,00
0014 - AGRICULTURA DESENVOLVIDA	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1054 - APOIO AO POVO INDIGENA	P	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	2.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**718.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

Órgão: 08 - SEC. AGRICULTURA		**Unidade Orçamentária: 003 - DEPARTAMENTO DE REORDENAMENTO AGRARIO E FUNDIARIO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0014 - AGRICULTURA DESENVOLVIDA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2037 - REORDENAMENTO AGRARIO E FUNDIARIO	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	21.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**21.000,00**
Órgão: 09 - SEC. GOVERNO		**Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE APOIO A GESTAO GOVERNAMENTAL**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - APOIO A GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2038 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	A	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	265.600,00
						Total do Órgão / Unidade:	**265.600,00**
Órgão: 10 - SEC. ADMINISTRACAO		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETEDO SECRETARIO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - APOIO A GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2039 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO	A	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	1.788.000,00
0002 - APOIO A GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2067 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CORREIO - CONV.FEDERAL	A	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	59.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.847.000,00**
Órgão: 10 - SEC. ADMINISTRACAO		**Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DE PESSOAL**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - APOIO A GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1068 - REALIZ. DE CONCURSOS/PROC.SEL./REF.ADM./PCC	P	0003 - CONCURSO/PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS	un	1,00	40.000,00
0002 - APOIO A GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2098 - MANUT. COM ENC. PREVIDENCIA COMPLEMENTAR	A	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	8.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**48.000,00**
Órgão: 11 - SEC. INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E CULTURA		**Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE APOIO A INDUSTRIA E COMERCIO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - APOIO A GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2041 - MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. INDUSTRIA. COM.E CULT.	A	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	675.300,00
0002 - APOIO A GESTAO	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	2072 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DPTO. DE PROJETOS	A	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	5.500,00
0008 - NOVA UBIRATA MODERNA E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1037 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP.	P	0009 - UNIDADE IMPLANTADA	un	1,00	200.000,00
0012 - DESENVOLVE NOVA UBIRATA	23 - COMERCIO E SERVICOS 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	1042 - CRIAR E EQUIPAR O PARQUE INDUSTRIAL MUNICIPAL	P	0009 - UNIDADE IMPLANTADA	un	1,00	54.000,00

www.novaubirata.gov.mt.br

Emitido em: 5/10/2021 às 14:30 Horas

Pág: 010

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

0012 - DESENVOLVE NOVA UBIRATA	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	1029 - RESTITUICOES DE VALORES	P	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	5.000,00
0012 - DESENVOLVE NOVA UBIRATA	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	2046 - ACOES DE FORTALECIM. E INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL	A	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	3,00	121.000,00
0012 - DESENVOLVE NOVA UBIRATA	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	2047 - MANUTENCAO DO PARQUE DE EXPOSICAO	A	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	60.500,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.121.300,00**

Órgão: 11 - SEC. INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E CULTURA — **Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0015 - INCENTIVANDO A CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1056 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP.	P	0008 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	1,00	11.000,00
0015 - INCENTIVANDO A CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2014 - MANUTENCAO DE ATIV. DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	A	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	126.425,01
0015 - INCENTIVANDO A CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2059 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FOLCLORICOS	A	0005 - EVENTO REALIZADO	un	3,00	102.500,00
0015 - INCENTIVANDO A CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2093 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA BIBLIOTECA	A	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	3.700,00
						Total do Órgão / Unidade:	**243.625,01**

Órgão: 12 - SEC. MEIO AMBIENTE — **Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - APOIO A GESTAO	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2042 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	A	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	531.200,00
0004 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	18 - GESTAO AMBIENTAL 542 - CONTROLE AMBIENTAL	1036 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. O	P	0008 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	1,00	70.000,00
0004 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	18 - GESTAO AMBIENTAL 542 - CONTROLE AMBIENTAL	2080 - MANUTENCAO DE ATIV. DO ABRIGO DE ANIMAIS DE RUA	A	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	12.000,00
0004 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	18 - GESTAO AMBIENTAL 543 - RECUPERACAO DE AREAS	2043 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	A	0001 - AREAS RECUPERADAS	un	1,00	5.000,00
0009 - MINHA CIDADE MAIS LIMPA	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	1041 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP.	P	0009 - UNIDADE IMPLANTADA	un	1,00	5.000,00
0009 - MINHA CIDADE MAIS LIMPA	18 - GESTAO AMBIENTAL 542 - CONTROLE AMBIENTAL	2079 - MANUTENCAO DE ATIV. DO CENTRO DE TRIAGEM DE LIXO	A	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	36.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**659.200,00**

Órgão: 13 - FUNDO MUN. PREVIDENCIA DOS SERVIDORES-NOVA UBIRATA — **Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNI PREV SERV NOVA UBIRATA**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0021 - GESTAO DA POLITICA DO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2092 - REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - RPPS	A	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	12.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

0021 - GESTAO DA POLITICA DO	09 - PREVIDENCIA MUNICIPAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	1007 - AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. FUN. PREVIDENCIA	P	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	10,00	15.000,00
0021 - GESTAO DA POLITICA DO	09 - PREVIDENCIA MUNICIPAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2049 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO RPPS	A	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	433.048,00
0022 - GESTAO DE CONCESSAO DOS	09 - PREVIDENCIA MUNICIPAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2013 - GESTAO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO	A	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	2.505.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU 997 - RESERVA DO RPPS	9997 - RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS	O	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	3.797.952,00
						Total do Órgão / Unidade:	**6.763.000,00**

Órgão: 14 - SEC. ESPORTE E LAZER		**Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0007 - NOVA UBIRATA MAIS ESPORTE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1019 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE	P	0008 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	1,00	200.000,00
0007 - NOVA UBIRATA MAIS ESPORTE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1024 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE	P	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	222.500,00
0007 - NOVA UBIRATA MAIS ESPORTE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1040 - AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC.ESP. E LAZER	P	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	50.000,00
0007 - NOVA UBIRATA MAIS ESPORTE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1060 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP.	P	0008 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	1,00	15.000,00
0007 - NOVA UBIRATA MAIS ESPORTE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2048 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC.DE DESPORTO/LAZER	A	0010 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	583.200,00
0007 - NOVA UBIRATA MAIS ESPORTE	27 - DESPORTO E LAZER 813 - LAZER	1039 - CONST./REF./AMPL./EQUIP.CICLOVIAS/P	P	0009 - UNIDADE IMPLANTADA	un	1,00	157.000,00
0007 - NOVA UBIRATA MAIS ESPORTE	27 - DESPORTO E LAZER 813 - LAZER	1055 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP.	P	0008 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	1,00	4.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.231.700,00**

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		**Unidade Orçamentária: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	O	0006 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	200.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**200.000,00**
						TOTAL GERAL:	**93.063.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

Edegar Jose Bernardi
Prefeito Municipal

Vagner Martins dos Reis
Secret. Financas e Planejamento

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o) (em R$)

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	**93.063.000**	**87.613.444**	**0,047%**	**141,300%**	**101.095.000**	**90.427.656**	**0,048%**	**119,481%**	**109.892.000**	**93.455.423**	**0,049%**	**119,532%**
Receitas Primárias (I)	**87.445.178**	**82.324.589**	**0,044%**	**132,771%**	**95.819.242**	**85.708.586**	**0,045%**	**113,246%**	**103.456.767**	**87.982.710**	**0,046%**	**112,532%**
Receitas Primárias Correntes	86.805.178	81.722.066	0,044%	131,799%	94.212.242	84.271.153	0,045%	111,346%	101.894.767	86.654.339	0,045%	110,833%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.671.800	10.046.884	0,005%	16,203%	11.795.350	10.550.728	0,006%	13,941%	12.735.830	10.830.928	0,006%	13,853%
Contribuições	2.501.282	2.354.813	0,001%	3,798%	2.630.162	2.352.633	0,001%	3,109%	2.762.055	2.348.934	0,001%	3,004%
Transferências Correntes	72.294.320	68.060.930	0,037%	109,767%	78.312.415	70.049.044	0,037%	92,555%	84.789.460	72.107.477	0,038%	92,227%
Demais Receitas Primárias Correntes	1.337.776	1.259.439	0,001%	2,031%	1.474.315	1.318.748	0,001%	1,742%	1.607.422	1.366.999	0,001%	1,748%
Receitas Primárias de Capital	640.000	602.523	0,000%	0,972%	1.607.000	1.437.433	0,001%	1,899%	1.562.000	1.328.371	0,001%	1,699%
Despesa Total	**96.513.000**	**90.861.420**	**0,049%**	**146,539%**	**104.545.000**	**93.513.619**	**0,050%**	**123,558%**	**113.342.000**	**96.389.406**	**0,051%**	**123,284%**
Despesas Primárias (II)	**90.581.035**	**85.276.817**	**0,046%**	**137,532%**	**98.233.565**	**87.868.155**	**0,047%**	**116,099%**	**106.846.091**	**90.865.092**	**0,048%**	**116,219%**
Despesas Primárias Correntes	70.002.927	65.903.716	0,035%	106,288%	76.125.180	68.092.602	0,036%	89,970%	82.052.571	69.779.946	0,037%	89,250%
Pessoal e Encargos Sociais	35.509.520	33.430.164	0,018%	53,915%	38.853.053	34.753.356	0,018%	45,919%	41.579.748	35.360.654	0,019%	45,227%
Outras Despesas Correntes	34.493.407	32.473.552	0,017%	52,372%	37.272.127	33.339.246	0,018%	44,051%	40.472.823	34.419.292	0,018%	44,023%
Despesas Primárias de Capital	15.530.156	14.620.746	0,008%	23,580%	16.883.329	15.101.834	0,008%	19,954%	18.830.571	16.014.077	0,008%	20,482%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.050.000	988.514	0,001%	1,594%	1.050.000	939.206	0,000%	1,241%	1.050.000	892.951	0,000%	1,142%
Resultado Primário (III) = (I – II)	**(3.135.857)**	**(2.952.228)**	**-0,002%**	**-4,761%**	**(2.414.323)**	**(2.159.569)**	**-0,001%**	**-2,853%**	**(3.389.324)**	**(2.882.382)**	**-0,002%**	**-3,687%**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	368.000	346.451	0,000%	0,559%	420.300	375.951	0,000%	0,497%	475.800	404.634	0,000%	0,518%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	680.836	640.968	0,000%	1,034%	622.558	556.866	0,000%	0,736%	558.718	475.151	0,000%	0,608%
Resultado Nominal	**(3.448.693)**	**(3.246.745)**	**-0,002%**	**-5,236%**	**(2.616.581)**	**(2.340.484)**	**-0,001%**	**-3,092%**	**(3.472.242)**	**(2.952.898)**	**-0,002%**	**-3,777%**
Dívida Pública Consolidada	9.644.898	9.080.115	0,005%	14,644%	9.628.519	8.612.536	0,005%	11,380%	8.487.278	7.217.834	0,004%	9,232%
Dívida Consolidada Líquida	(2.205.102)	(2.075.977)	-0,001%	-3,348%	(2.221.481)	(1.987.075)	-0,001%	-2,625%	(3.362.722)	(2.859.759)	-0,001%	-3,658%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,000%		-	-	0,000%		-	-	0,000%	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,000%		-	-	0,000%		-	-	0,000%	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	0,000%		-	-	0,000%		-	-	0,000%	-

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT 05/10/2021 - Hora 14:03

Notas Explicativas:

a) Dados consolidados considerando RPPS.

b) Metas acima considerando o seguinte **CENÁRIO MACROECONÔMICO (conforme PL LDO 2022 - ESTADO DE MT)**:

Variáveis	Executado		Metas			
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
PIB Brasil a Preços Correntes (R$ milhões)	7.300.000	7.584.415	8.103.140	8.609.714	9.159.803	9.748.198
PIB Mato Grosso (crescimento % anual)	4,00%	2,36%	3,48%	3,00%	3,00%	3,00%
Câmbio (R$/US$ - final do ano)	4,03	5,15	5,64	6,02	5,15	5,15
Inflação Média (% anual) - IPCA	4,31%	4,52%	7,13%	6,22%	5,25%	5,18%
Índice para Deflação				1,0622	1,1180	1,1759
Receita Corrente Líquida - RCL - Município - R$ 1,00	57.800.938	71.408.228	62.100.000	65.861.768	84.611.896	91.935.380
Projeção do PIB do Estado – R$ milhões	157.522	174.362	186.372	198.023	210.675	224.209

c) A metolodologia de apuração do "Valor Constante" corresponde ao "Valor Corrente" divido pelo "Índice de Deflação" do respectivo, sendo este índice baseado na projeção de Inflação - IPCA.

ForGov Consultoria

Pág. 1 de 1

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4o, § 2o, inciso I) (em R$)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	64.254.200	0,037%	89,98%	82.789.318	0,047%	115,94%	18.535.118	29%
Receitas Primárias (I)	**60.760.200**	**0,035%**	**85,09%**	**74.596.999**	**0,043%**	**104,47%**	**13.836.799**	**23%**
Despesa Total	64.254.200	0,037%	89,98%	73.825.519	0,042%	103,39%	9.571.319	15%
Despesa Primárias (II)	**61.215.600**	**0,035%**	**85,73%**	**70.107.623**	**0,040%**	**98,18%**	**8.892.023**	**15%**
Resultado Primário (III) = (I–II)	**(455.400)**	**0,000%**	**-0,64%**	**4.489.377**	**0,003%**	**6,29%**	**4.944.777**	**-1086%**
Resultado Nominal	**(346.400)**	**0,000%**	**-0,49%**	**4.514.966**	**0,003%**	**6,32%**	**4.861.366**	**-1403%**
Dívida Pública Consolidada	400.000	0,000%	0,56%	5.323.019	0,003%	7,45%	4.923.019	1231%
Dívida Consolidada Líquida	(1.250.000)	-0,001%	-1,75%	(4.631.310)	-0,003%	-6,49%	(3.381.310)	271%

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT 05/10/2021 - Hora 14:03

PIB MT 2020	174.362
RCL 2020	71.408.228

Notas explicativas:

a) Quando da elaboração da meta de Dívida Consolidada Líquida e Resultado Nominal, não havia sido considerado a dedução de disponibilidade financeira, por isso da diferença entre Meta/Realização.

b) A variação do Resultado Primário se deve principalmente em virtude do valor destinado a Reserva de Contingência e RPPS, da qual é considerada para estabelecimento da meta, porém a mesma não é executada.

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II) (em R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	62.488.000	64.254.200	2,83%	73.263.090	14,02%	93.063.000	27,03%	101.095.000	8,63%	109.892.000	8,70%
Receitas Primárias (I)	**58.116.900**	**60.760.200**	**4,55%**	**64.733.000**	**6,54%**	**87.445.178**	**35,09%**	**95.819.242**	**9,58%**	**103.456.767**	**7,97%**
Despesa Total	62.488.000	64.254.200	2,83%	73.813.090	14,88%	96.513.000	30,75%	104.545.000	8,32%	113.342.000	8,41%
Despesa Primárias (II)	**60.046.150**	**61.215.600**	**1,95%**	**68.435.490**	**11,79%**	**90.581.035**	**32,36%**	**98.233.565**	**8,45%**	**106.846.091**	**8,77%**
Resultado Primário (III) = (I–II)	**(1.929.250)**	**(455.400)**	**-76,39%**	**(3.702.490)**	**713,02%**	**(3.135.857)**	**-15,30%**	**(2.414.323)**	**-23,01%**	**(3.389.324)**	**40,38%**
Resultado Nominal	**(333.150)**	**(346.400)**	**3,98%**	**(3.624.490)**	**946,33%**	**(3.448.693)**	**-4,85%**	**(2.616.581)**	**-24,13%**	**(3.472.242)**	**32,70%**
Dívida Pública Consolidada	-	400.000	0,00%	9.345.491	2236,37%	9.644.898	3,20%	9.628.519	-0,17%	8.487.278	-11,85%
Dívida Consolidada Líquida	(17.850.392)	(1.250.000)	-93,00%	7.095.491	-667,64%	(2.205.102)	-131,08%	(2.221.481)	0,74%	(3.362.722)	51,37%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	68.127.425	67.158.490	-1,42%	73.263.090	9,09%	87.613.444	19,59%	90.427.656	3,21%	93.455.423	3,35%
Receitas Primárias (I)	**63.361.841**	**63.506.561**	**0,23%**	**64.733.000**	**1,93%**	**82.324.589**	**27,18%**	**85.708.586**	**4,11%**	**87.982.710**	**2,65%**
Despesa Total	68.127.425	67.158.490	-1,42%	73.813.090	9,91%	90.861.420	23,10%	93.513.619	2,92%	96.389.406	3,08%
Despesa Primárias (II)	**65.465.202**	**63.982.545**	**-2,26%**	**68.435.490**	**6,96%**	**85.276.817**	**24,61%**	**87.868.155**	**3,04%**	**90.865.092**	**3,41%**
Resultado Primário (III) = (I–II)	**(2.103.361)**	**(475.984)**	**-77,37%**	**(3.702.490)**	**677,86%**	**(2.952.228)**	**-20,26%**	**(2.159.569)**	**-26,85%**	**(2.882.382)**	**33,47%**
Resultado Nominal	**(363.216)**	**(362.057)**	**-0,32%**	**(3.624.490)**	**901,08%**	**(3.246.745)**	**-10,42%**	**(2.340.484)**	**-27,91%**	**(2.952.898)**	**26,17%**
Dívida Pública Consolidada	-	418.080	0,00%	9.345.491	2135,34%	9.080.115	-2,84%	8.612.536	-5,15%	7.217.834	-16,19%
Dívida Consolidada Líquida	(19.461.356)	(1.306.500)	-93,29%	7.095.491	-643,09%	(2.075.977)	-129,26%	(1.987.075)	-4,28%	(2.859.759)	43,92%

Fonte: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT 05/10/2021 - Hora 14:03

Notas Explicativas:

a) Valores constantes apurados conforme medologia determinada pelo Manual de Demonstrativos Fiscais.

b) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

b.1) Apuração do Índice de Deflação:

Variáveis	Executado		Metas			
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Inflação Média (% anual) - IPCA	4,31%	4,52%	7,13%	6,22%	5,25%	5,18%
Índice para Deflação	1,0902	1,0452	-	1,0622	1,1180	1,1759

2019 = {1 + (Taxa de Inflação de 2020 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 2019 / 100)}
2020 = {1 + (Taxa de Inflação de 2020 / 100)}
2021 = Sem deflação
2022 = {1 + (Taxa de Inflação de 2022 / 100)}
2023 = {1 + (Taxa de Inflação de 2022 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 2023 / 100)}
2024 = {1 + (Taxa de Inflação de 2022 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 2023 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 2024 / 100)}

b.2) Apuração do Valor Constante:

2019 = Valor Corrente 2019 * Deflação 2019
2020 = Valor Corrente 2020 * Deflação 2020
2021 = Valor Corrente 2021
2022 = Valor Corrente 2022 / Deflação 2022
2023 = Valor Corrente 2023 / Deflação 2023
2024 = Valor Corrente 2024 / Deflação 2024

ForGov Consultoria Pág. 1 de 1

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) (em R$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	-		-		-	
Reservas	-		-		-	
Resultado Acumulado	24.495.921	100%	29.252.466	100%	26.315.919	100%
TOTAL	24.495.921	100%	29.252.466	100%	26.315.919	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	-		-		-	
Reservas	-		-		-	
Resultado Acumulado	(12.895.038)	100%	2.903.751	100%	2.337.555	100%
TOTAL	(12.895.038)	100%	2.903.751	100%	2.337.555	100%

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT 25/08/2021 - Hora 08:43

Notas Explicativas:
Valores extraídos do Balanço Patrimonial Consolidado e Balanço Patrimonial do Regime Próprio de Previdência.

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) (em R$)

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	195.492	168.412	-
Alienação de Bens Móveis	194.601	168.000	-
Alienação de Bens Imóveis		-	-
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	891	412	-

DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos			-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2019 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2018 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	363.904	168.412	

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT 23/08/2021 - Hora 11:44

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.740.601,54**	**3.905.603,08**	**5.316.887,29**
Receitas de Contribuições	**3.534.464,79**	**3.699.847,45**	**5.259.810,71**
Receita de Contribuições dos Segurados	**1.206.019,92**	**1.246.724,09**	**1.839.202,24**
Ativo	1.205.828,88	1.246.436,72	1.839.038,64
Inativo	191,04	287,37	163,60
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	**2.328.444,87**	**2.453.123,36**	**3.420.608,47**
Ativo	2.328.444,87	2.453.123,36	3.420.608,47
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	**1.206.136,75**	**204.933,37**	**-**
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	1.205.638,81	204.933,37	
Outras Receitas Patrimoniais	497,94		
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	**-**	**822,26**	**57.076,58**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]			
Demais Receitas Correntes		822,26	57.076,58
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**-**	**-**	**-**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**4.740.601,54**	**3.905.603,08**	**5.316.887,29**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2018	2019	2020
Benefícios	**1.626.246,45**	**1.935.039,84**	**2.203.782,72**
Aposentadorias	1.306.887,63	1.589.482,81	1.759.608,64
Pensões por Morte	319.358,82	345.557,03	444.174,08
Outras Despesas Previdenciárias	**463.212,19**	**376.931,77**	**24.218,21**
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias	463.212,19	376.931,77	24.218,21
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**2.089.458,64**	**2.311.971,61**	**2.228.000,93**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**2.651.142,90**	**1.593.631,47**	**3.088.886,36**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020
VALOR			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2019	2020
VALOR			

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2018	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	785.492,06	846.948,06	1.268.272,45
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.274,14	21.371,90	48.906,90
Investimentos e Aplicações	16.460.806,88	19.239.289,84	23.363.872,22
Outro Bens e Direitos		125.472,31	

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2018	2019	2020
Benefícios	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	-	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2018	2019	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2018	2019	2020
Receitas Correntes	381.844,86	310.763,32	331.027,10
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**381.844,86**	**310.763,32**	**331.027,10**

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2018	2019	2020
Despesas Correntes (XIII)	**190.922,43**	**220.010,76**	**272.657,54**
Pessoal e Encargos Sociais	58.428,66	64.130,90	79.604,59
Demais Despesas Correntes	132.493,77	155.879,86	193.052,95
Despesas de Capital (XIV)		**3.405,00**	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**190.922,43**	**223.415,76**	**272.657,54**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	**190.922,43**	**87.347,56**	**58.369,56**

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2018	2019	2020
Contribuição dos Servidores	-	-	-
Demais Receitas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**-**	**-**	**-**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2018	2019	2020
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**-**	**-**	**-**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	**-**	**-**	**-**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant.) + (c)
2020	6.177.352,03	3.311.230,98	2.866.121,05	22.126.782,79
2021	6.530.094,09	3.527.245,22	3.002.848,87	25.129.631,66
2022	6.886.574,54	3.874.233,56	3.012.340,98	28.141.972,64
2023	7.311.107,85	4.412.613,38	2.898.494,47	31.040.467,11
2024	7.823.877,49	4.716.114,97	3.107.762,52	34.148.229,63
2025	8.347.275,60	5.160.533,69	3.186.741,91	37.334.971,55
2026	8.864.150,25	5.908.897,41	2.955.252,84	40.290.224,39
2027	9.388.051,03	6.422.724,61	2.965.326,42	43.255.550,82
2028	9.931.677,56	6.729.822,32	3.201.855,24	46.457.406,06
2029	10.571.993,40	7.107.466,39	3.464.527,01	49.921.933,07
2030	11.229.537,92	7.602.450,06	3.627.087,86	53.549.020,92
2031	11.876.690,86	8.587.628,44	3.289.062,42	56.838.083,34
2032	12.542.204,71	9.075.672,22	3.466.532,49	60.304.615,83
2033	13.218.897,95	9.706.176,48	3.512.721,47	63.817.337,30
2034	13.917.573,36	10.349.703,39	3.567.869,97	67.385.207,27
2035	14.610.927,84	10.931.168,37	3.679.759,47	71.064.966,74
2036	15.342.034,82	11.515.777,03	3.826.257,79	74.891.224,52

ForGov Consultoria Pág. 3 de 5

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

2037	15.956.365,08	12.209.975,22	3.746.389,86	78.637.614,38
2038	16.249.422,65	13.004.259,68	3.245.162,96	81.882.777,34
2039	16.508.516,06	13.703.278,97	2.805.237,09	84.688.014,43
2040	16.747.317,90	14.518.876,48	2.228.441,42	86.916.455,85
2041	16.981.534,40	15.058.103,77	1.923.430,63	88.839.886,48
2042	17.176.766,32	15.779.051,43	1.397.714,89	90.237.601,37
2043	17.356.043,90	16.265.444,18	1.090.599,72	91.328.201,09
2044	17.528.500,88	16.586.088,76	942.412,12	92.270.613,21
2045	17.677.137,56	17.183.349,30	493.788,26	92.764.401,47
2046	9.502.063,19	17.612.430,55	(8.110.367,36)	84.654.034,12
2047	8.992.452,78	18.613.477,75	(9.621.024,97)	75.033.009,14
2048	8.419.614,34	19.153.434,33	(10.733.819,99)	64.299.189,16
2049	7.776.553,89	19.450.765,77	(11.674.211,87)	52.624.977,28
2050	7.093.154,10	19.738.295,49	(12.645.141,40)	39.979.835,89
2051	6.342.234,17	20.765.982,58	(14.423.748,41)	25.556.087,48
2052	5.551.578,13	21.257.363,56	(15.705.785,43)	9.850.302,05
2053	5.000.908,68	21.671.465,74	(16.670.557,07)	(6.820.255,02)
2054	5.065.479,10	21.817.551,48	(16.752.072,38)	(23.572.327,40)
2055	4.854.070,21	22.071.608,71	(17.217.538,50)	(40.789.865,89)
2056	4.927.853,76	22.133.912,98	(17.206.059,23)	(57.995.925,12)
2057	4.968.650,70	22.290.947,05	(17.322.296,34)	(75.318.221,46)
2058	5.023.053,19	22.453.756,10	(17.430.702,91)	(92.748.924,37)
2059	5.058.290,80	22.645.015,57	(17.586.724,77)	(110.335.649,14)
2060	5.099.270,06	22.449.793,56	(17.350.523,50)	(127.686.172,65)
2061	5.131.334,39	22.480.814,43	(17.349.480,04)	(145.035.652,69)
2062	5.148.430,37	22.622.286,89	(17.473.856,53)	(162.509.509,21)
2063	5.237.146,59	22.557.908,84	(17.320.762,25)	(179.830.271,46)
2064	5.292.587,72	22.318.182,13	(17.025.594,41)	(196.855.865,87)
2065	5.357.867,66	22.244.100,93	(16.886.233,27)	(213.742.099,13)
2066	5.479.301,89	22.219.021,22	(16.739.719,33)	(230.481.818,46)
2067	5.576.195,87	21.732.672,86	(16.156.476,99)	(246.638.295,45)
2068	5.628.128,65	20.996.712,63	(15.368.583,98)	(262.006.879,44)
2069	5.728.443,08	21.019.800,56	(15.291.357,48)	(277.298.236,92)
2070	5.799.431,19	20.946.802,13	(15.147.370,94)	(292.445.607,85)
2071	5.782.512,24	21.373.429,15	(15.590.916,92)	(308.036.524,77)
2072	5.825.219,38	21.366.967,46	(15.541.748,08)	(323.578.272,86)
2073	5.898.213,76	21.354.195,28	(15.455.981,53)	(339.034.254,38)
2074	5.943.721,46	21.210.897,29	(15.267.175,83)	(354.301.430,21)
2075	6.002.320,99	20.857.642,42	(14.855.321,44)	(369.156.751,65)
2076	6.064.040,60	20.209.150,06	(14.145.109,46)	(383.301.861,11)
2077	6.111.691,13	19.987.865,86	(13.876.174,73)	(397.178.035,84)
2078	6.203.333,92	19.640.489,80	(13.437.155,87)	(410.615.191,71)
2079	6.256.697,84	19.282.298,73	(13.025.600,89)	(423.640.792,60)
2080	6.314.177,49	18.890.870,83	(12.576.693,34)	(436.217.485,95)
2081	6.363.628,13	18.476.715,90	(12.113.087,77)	(448.330.573,72)
2082	6.396.670,15	18.573.712,44	(12.177.042,28)	(460.507.616,00)
2083	6.489.375,00	18.045.244,58	(11.555.869,58)	(472.063.485,58)
2084	6.576.189,18	17.470.883,23	(10.894.694,05)	(482.958.179,63)
2085	6.629.695,68	17.609.105,44	(10.979.409,76)	(493.937.589,39)
2086	6.702.482,68	17.315.420,05	(10.612.937,37)	(504.550.526,76)
2087	6.769.767,68	16.585.873,58	(9.816.105,90)	(514.366.632,67)
2088	6.821.296,72	16.123.392,38	(9.302.095,66)	(523.668.728,32)
2089	6.864.899,01	15.884.413,71	(9.019.514,70)	(532.688.243,02)

ForGov Consultoria Pág. 4 de 5

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

2090	6.922.768,78	15.546.091,41	(8.623.322,63)	(541.311.565,65)
2091	6.997.294,33	15.051.424,75	(8.054.130,42)	(549.365.696,07)
2092	7.068.237,42	14.863.879,26	(7.795.641,83)	(557.161.337,90)
2093	7.145.628,08	14.445.784,50	(7.300.156,43)	(564.461.494,33)
2094	7.198.540,46	14.313.991,84	(7.115.451,38)	(571.576.945,70)
2095	7.296.389,09	13.977.211,70	(6.680.822,61)	(578.257.768,31)
2096			-	(578.257.768,31)

PFUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) [3]				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant.) + (c)

Fonte: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT 23/08/2021 - Hora 11:44

Notas Explicativas:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

3 O Município não possui Plano Financeiro.

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) (em R$)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	Isenção	IPTU - Isenção para único imóvel pertencente a aposentados, pensionistas, cegos, inválidos e viúvas, cujo rendimento mensal não ultrapasse 2 Salários Mínimos mensais, comprovados (Art. 251, inciso I) Lei Complementar nº 005/99, de 27.12.1999, representando 1% da Receita Estimada.	9.000,00	9.500,00	10.000,00	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
ISSQN - Imposto Sobre Serviços, IPTU - Imposto sobre a propriedade Predial Urbana, e Taxas Diversas.	Desconto	Concessão de Incentivos Fiscais à Empresa Biocen Bioenergia Celeiro Norte S/A, de acordo com o programa de desenvolvimento econômico de Nova Ubiratã Instituido pela Lei Complementar Municipal 122/2020	1.545.327	199.327	199.327	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária. Aumento da arrecadação em face ao valor agregado pela iniciação das obras da Usina e expectativas de crescimento gerado no municipio, pela geração de empregos e aumento da circulação de mercadorias e serviços.
ISSQN - Imposto Sobre Serviços, IPTU - Imposto sobre a propriedade Predial Urbana, e Taxas Diversas.	Desconto	Concessão de Incentivos Fiscais à Empresa GALPÕES UBIRATÃ HOLDING IMOBILIÁRIA SPE LTDA, de acordo com o programa de desenvolvimento econômico de Nova Ubiratã Instituido pela Lei Complementar Municipal 122/2020	546.308	546.308	546.308	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária considerando a geração de emprego e aumento na participação do VA considerando o aumento da produção e valores agregado com a instalação da industria.
DIVIDA ATIVA - IPTU - Imposto Predial e	Desconto	Conforme Lei Municipal 945/2021 - Programa de Recuperação Fiscal - REFIS	48.580	54.320	40.265	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	Desconto	IPTU - Desconto 20% para pagamento em cota única. CTM.	75.000	79.650	90.469	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
TOTAL			2.224.215	889.105	886.369	

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT 23/08/2021 - Hora 11:44

Notas explicativas:

ForGov Consultoria Pág. 1 de 1

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) (em R$)

EVENTOS	Valor Previsto para o Exercício
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT 23/08/2021 - Hora 11:44

ForGov Consultoria Pág. 1 de 1

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

ARF (LRF, art 4o, § 3o) (em R$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-	Não há riscos fiscais para o exercício.	-
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	-		-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustaçao de arrecadação relativo aos recursos próprios em virtude da insegurança da economia em face ao COVID-19	200.000	Reserva de Contigência	200.000
Frustaçao dos recursos relativo as transferencias constitucionais em virtude do desaceleramento da economia em face ao COVID-19	100.000	Limitação de Empenho nos termos do art. 9º da LRF, e Gestão das despesas com manutenção e custos operacionais.	100.000
SUBTOTAL	300.000	SUBTOTAL	300.000
TOTAL	300.000	TOTAL	300.000

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT 23/08/2021 - Hora 11:44

ForGov Consultoria Pág. 1 de 1

RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 01.614.521/0001-00, com sede na Rua Para, 1.850, na cidade de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **EDEGAR JOSE BER-**

NARDI, portador da cédula de identidade sob o nº 967186 SSP/MT e do CPF nº 567.528.491.53, residente e domiciliado na cidade de Nova Ubiratã – MT, vem por meio deste em decorrência da exigência do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) DECLARAR, para fins de fato e de direito que:

Com a realização do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, ocorrerá um aumento no número de servidores contratados do município, entretanto o referido aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Atenciosamente

Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, 10 de Novembro de 2021.

_____

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO/DRH - Nº. 144/2021

OFÍCIO/DRH - Nº. 144/2021

NovaUbiratã - MT, 10 de Novembro de 2021.

Código Cadastro – TCE: 1117126

Assunto: Documentação da Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002-2021 – Das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Obras, Agricultura, Ação Social, Saúde do município de Nova Ubiratã, MT

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Sirvo-me do presente para encaminhar a V.Exa., os documentos relativos a **Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002-2021**, para provimento de vagas da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã.

1. Justificativa para abertura do Processo Seletivo Simplificado e autorização da autoridade competente;

2. Cópia da publicação do resultado do certame licitatório ou dispensa/inexigibilidade que originou a contratação da empresa responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado, a partir de 2021;

3. Cópia da lei que autoriza a contratação temporária;

4.Cópia da lei que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado;

5. Demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa entrara em vigor, bem como nos dois exercícios subsequentes, conforme Anexo XLII;

6. Declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentaria e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO;

7. Comprovante da publicação do ato administrativo que designa a comissão, na Imprensa Oficial;

8. Declaração assinada pelo responsável sobre a existência ou não de candidatos remanescentes de concursos pretéritos, em validade, bem como sobre a existência ou não de servidores em disponibilidade para a função objeto da contratação;

9. Demonstrativo analítico do lotacionograma atualizado, demonstrando somente as vagas a serem preenchidas pelo Processo Seletivo Simplificado, com informação do número de vagas criadas em lei, número de vagas ocupadas e disponíveis, conforme anexo XLIII;

10. Cópia na integra do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado;

11. Comprovante resumido da publicação do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, na Imprensa Oficial;

12. Parece da unidade de controle interno;

Sem mais para o momento, desde já contamos com Vossa atenção e apreço.

Atenciosamente,

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CPF: 567.528.491.53

RG: 967186 SSP/MT

Rua Para, n.°1850 – CENTRO

78888-000 – NOVA UBIRATÃ - MT

Exmo Sr.

GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

Conselheiro Relator do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

CUIABA – MT

RECURSOS HUMANOS
ANEXO XLV

ANEXO XLV

Em atendimento ao Item 31 - JUSTIFICATIVA DO NÃO-ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO XLV DO MANUAL DE TRIAGEM, ***segue abaixo o motivo legal do não envio dos itens***,

ITEM 29 - Publicação do resultado do certame licitatório ou dispensa/inexigibilidade que originou a contratação da empresa responsável pela realização do certame.

Em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será planejado e organizado pela Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã através da Secretaria de Administração e realizar-se-á sob a responsabilidade da COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021, sendo seus membros designados através da Portaria nº.0789/2021 de 01 de Novembro de 2021.

Sendo assim, não houve o envio dos documentos listados acima.

EDEGAR JOSE BERNARDI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

EU, Edegar Jose Bernardi, gestor desta Unidade Administrativa, **DECLARO**, para os devidos fins, que não há candidatos remanescentes de concursos pretéritos, em validade, bem como sobre a existência ou não de servidores em disponibilidade para a função objeto de contratação.

Sem mais para o momento, meus sinceros apreço e consideração.

Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, 10 de Novembro de 2021.

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CPF: 567.528.491.53

RG: 967.186 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

PARA ABERTURA DO CONCURSO E AUTORIZACAO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, tem por finalidade prover todas as funções necessárias ao bom desempenho das atividades inerentes ao Poder Público e, O presente Processo Seletivo Simplificado visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária.

Considerando o permissivo previsto na Lei Complementar nº 061/2013 – Estatuto de Servidor Público do Município de Nova Ubiratã – Art. 180 e seguintes.

Considerando o previsto no art. 95 da Lei Complementar nº 086/2016, que refere-se a contratação temporária de profissionais da educação.

Considerando a Lei Municipal nº 656/2014 que trata do Regime Jurídico – Administrativo para a Contratação Temporária por Tempo de determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Considerando a Lei Municipal nº 622/2013 que trata do programa municipal de contratação de menor aprendiz.

Com efeito, tal finalidade o ente Municipal, através deste **SOLICITA** e **AUTORIZA** A Comissão de Elaboração e Aplicação do

Teste Seletivo das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Obras, Agricultura, Ação Social, Saúde do Município de Nova Ubiratã, Estado do Mato Grosso, a Abertura e elaboração do certame.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT 10 de Novembro de 2021.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CPF: nº 567.528.491.53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PROCESSO SELETIVO - 02/2021

Município de Nova Xavantina Processo Seletivo Simplificado - 02/2021

Cargo: Farmacêutico Bioquímico

Recurso:

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR

Código do recurso: 50 | Solicitado em: **09/11/2021 -16:28**

Sr revisor venho requerer revisão do resultado preliminar da análise curricular, pois foi apresentado 25 certificados de aperfeiçoamento profissional (expedidos por Instituições Públicas ou Privadas na área específica, onde constam obrigatoriamente os conteúdos programáticos devidamente registrados, concluídos a partir de janeiro/2019, até a data de publicação deste) totalizando 832 horas. De acordo com o edital, as horas do aperfeiçoamento profissional serão dividas por 20, que resultaria em 41,6 pontos. Além disso, também foi anexado um certificado de pós-graduação (diploma de mestrado) que possui valor de 60 pontos. Se fosse considerado todos os certificados apresentado, a pontuação seria 101,6 e não 69,55 como foi publicado. Diante desta justificativa peço a revisão da somatória dos pontos.

Desde já agradeço.

Anexo(s):	Data do envio
recurso.pdf	10/11/2021 12:38

SITUAÇÃO: INDEFERIDO

Respondido em: **12/11/2021 -09:20**
Resposta:
Indeferido conforme item 7, quadro IV do Edital. Certificado foi cursado fora do periodo de publicação do edital.

Município de Nova Xavantina Processo Seletivo - 02/2021

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR

Código do recurso: 54 | Solicitado em: **10/11/2021 -10:27**
Cargo: Fisioterapeuta
Recurso:
Venho por meio do presente solicitar revisão de pontuação pois os documentos que enviei devem estar pontuados errados.
Bom tenho exatos 21 anos de profissão, com 2 pos graduaçoes apresentadas, declaração de mais de 15 anos em prestação de serviços na area publica como fisioterapeuta, enfim solicito revisar minha pontuação pois esta em desacordo. Penso que deva ter ocorrido algum engano em uma pontuação tão baixa afinal sempre fico bem colocada em outros processos pelo brasil a fora.
Solicito revisão de resultado preliminar da analise curricular Atenciosamente,
Cynthia Silva de Souza FISIOTERAPEUTA 27998823547
cynthiasilva59@gmail.com

SITUAÇÃO: INDEFERIDO

Respondido em: **12/11/2021 -09:47**
Resposta:
Indeferido conforme item 7, quadro IV do edital. Os cursos de aperfeiçoamento lançados pela candidata todos tem data anterior a 2019, e as duas especializações lançadas, uma colocou somente o verso, faltando a frente; e a outro colocou so a imagem da frente faltando o verso. Documentação incompleta.

Cargo: Enfermeiro

Recurso:

Código do recurso: 53 | Solicitado em: **09/11/2021 -23:48**

Anexo(s):	Data do envio
RECURSO.pdf	09/11/2021 23:48

SITUAÇÃO: INDEFERIDO

Respondido em: **12/11/2021 -09:41**
Resposta:
Inferido conforme item 7.2, em que pese a candidata ter juntado uma folha de aprovação do mestrado, porém nao existe nenhuma assinatura física ou digital.

Cargo: Farmacêutico Bioquímico

Recurso:

Código do recurso: 58 | Solicitado em: **10/11/2021 -22:58**

Por gentileza, solicito revisão da análise curricular correspondente ao período de experiência de trabalho e aos certificados anexados de acordo com a publicação deste edital. Obrigada.

Anexo(s):	Data do envio
Dhyessica Thome.pdf	10/11/2021 22:58

SITUAÇÃO: INDEFERIDO
Respondido em: **12/11/2021 -10:09**
Resposta:
Indeferido conforme item 7, quadro IV do edital. Os Certificados de Aperfeiçoamento profissional deve obrigatoriamente ter conteúdo programático e serem concluídos até a data da publicação do edital.

Município de Nova Xavantina Processo Seletivo - 02/2021
RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR
Código do recurso: 56 | Solicitado em: **10/11/2021 -17:57**
Cargo: Odontólogo
Recurso:
Peço por gentileza para revisar minha nota, pois na lista saiu a nota 12,75.
Porém mesmo não considerando alguns certificados enviados, minha nota é bem maior que essa, conforme abaixo: CERTIFICADOS CARGA HORÁRIA DATA DE CONCLUÇÃO
INTERGRA ODONTO 15h 19/06/2020
1º SIMPOSIO ODONTOLOGIA HOSPITALAR 8h 20/06/2020
1º Meeting Odontologia da ESAMAZ 6h 28/05/2020 Aleitamento Materno 5h 14/01/2020
Atenção Integral à Saúde das Populações... 60h 14/03/2020 Atendimento Odontologico para pacientes... 2h 10/06/2020 Monitoria Saude Social Preventiva II 40h 31/11/2019 Cuidado em saúde bucal para gestantes... 45h 05/11/2020
ESTIMATIVA DE IDADE E SUA IMPORTANCIA 2h 17/06/2020
Facetas em Resina Composta em modelo... 12h 16 e 17/05/2021 Jornada UNINASSAU 16h 17,18,19 e 20/06/2020
Jornada FIBRA 10h 30/11/2019
Medicamentos da Atenção Primária 60h 23/05/2020 O cuidado de pessoas com HIV/aids 120h 25/03/2020
PROCESSOS EM ODONTOLOGIA: FATO OU FAKE 1h 05/05/2020 PROTOCOLOS DE MANEJO CLÍNICO DO CORONAVÍRUS 16h 31/07/2020
Semana da Anestesia 6h 16/08/2019
Sífilis: Patogênese, desenvolvimento... 6h 09/02/2020
Situações Odontológicas Comuns em Atenção... 45h 13/03/2020 O Sistema Único de Saúde e Sua legislação 16h 03/03/2020 Técnica Semi-Direta em Dentes Posteriores: 1h 01/06/2020
VII JOE 40h 24/05/2019
TOTAL: 532 horas
Dividido por 20 = 26,60 pontos, conforme quadro IV do edital. Somando ao tempo de serviço:
TEMPO DE TRABALHO PERÍODO TOTAL
Prefeitura de Abaetetuba De 14.08.2020 a 31.12.2020 Cargo Odontólogo de 01.01.2021 a 31.01.2021 7 meses
de 01.03.2021 a 31.03.2021
O que equivale a 5 pontos, conforme QUADRO IV – CARGOS QUE EXIGEM GRADUAÇÃO - 5 (cinco) pontos por cada período de 6 (seis) meses trabalhado.

OU SEJA:
TOTAL DE PONTOS: 26,60(Certificados) + 5 (Experiência de Trabalho) = 31,60 pontos. Desde já, obrigada pela compreensão!

Anexo(s):	Data do envio
RECURSO NOVA XAVANTINA - Elisangela Martins.pdf	10/11/2021 17:57

SITUAÇÃO: INDEFERIDO
Respondido em: **12/11/2021 -10:02**
Resposta:
Indeferido conforme item 7, quadro IV do edital. Os certificado de aperfeiçoamento profissional deve obrigatoriamente ter conteúdo programatico.

Cargo: Enfermeiro

Recurso:

Boa tarde!

Venho reivindicar recurso contra o resultado preliminar da análise curricular.

Código do recurso: 52 | Solicitado em: **09/11/2021 -17:17**

Anexo(s):	Data do envio
Nova Xavantina.pdf	09/11/2021 17:17

SITUAÇÃO: INDEFERIDO
Respondido em: **12/11/2021 -09:34**
Resposta:
Indeferido conforme item do edital 10.2. O cadidato que entrar com recurso deve ser claro e objetivo no seu pleito, devendo embasar-se teoricamente. O candidato ao questionar plataforma lattes de outros candidatos, não tem nenhuma relação com o processo seletivo, se não fosse, o edital deixava claro que a comissão iria analisar o curriculo lattes na plataforma lattes. No mais, após a materialização do processo seletivo simplificado qualquer candidato ou cidadão poderá requerer com base na lei de acesso a informação o processo na íntegra.

Município de Nova Xavantina Processo Seletivo - 02/2021

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR

Código do recurso: 55 | Solicitado em: **10/11/2021 -17:17**
Cargo: Farmacêutico Bioquímico
Recurso:
Acredito que não foi avaliado meu Título de Mestre. O mesmo foi enviado (protocolo 1902), mas não computado o peso referente a ele. Pois minha pontuação foi de apenas 30 pontos (acredito que esta seja referente à experiência profissional).
Gostaria de saber o motivo, pois enviei cópia (frente e verso).

Anexo(s):	Data do envio
Recurso Processo Seletivo Nova Xavantina.pdf	10/11/2021 17:17

SITUAÇÃO: INDEFERIDO
Respondido em: **12/11/2021 -09:53**
Resposta:
Indeferido. Documetação lançada esta incompleta, pois nao tem verso do diploma e nem a assinatura do diplomado.

Cargo: Biomédico

Recurso:

Código do recurso: 51 | Solicitado em: **09/11/2021 -17:06**

Recurso visando a reavaliação de pontuação atribuída à candidata,em razão de inconsistência entre os critérios presentes no edital e os títulos e certificados apresentados.

Anexo(s):	Data do envio
Recurso - Kellen Menezes de Oliveira.pdf	09/11/2021 17:06

SITUAÇÃO: INDEFERIDO
Respondido em: **12/11/2021 -09:25**
Resposta:
Indeferido conforme item 7, quadro IV do edital. Os certificados lançados não tem conteúdo programatico.

Município de Nova Xavantina Processo Seletivo - 02/2021

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR

Código do recurso: 48 | Solicitado em: **09/11/2021 -10:39**
Cargo: Médico Generalista
Recurso:
1- POS-GRADUAÇÃO (Tenho 2 especialidades);
2- APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (Coloquei um PDF com vários cursos, não tinha me atentado, para a parte " obrigatoriamente os conteúdos programáticos devidamente registrados", porem quase todos estão com o conteúdo programático);
3- Minha experiência de trabalho, visto que sempre tive vários vínculos de trabalho. (Alguns consegui assinatura, enviei em anexo PDF e link em observações do CNS, visto que no edital fala que "QUALQUER OUTRO MEIO QUE POSSA COMPROVAR EXPERIENCIA DE TRABALHO).
* http://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/con... CPF: 01818950138 – clicar em histórico de vínculos

Anexo(s):	Data do envio
Recurso - Leopoldo .pdf	09/11/2021 10:39

SITUAÇÃO: DEFERIDO
Respondido em: **12/11/2021 -08:50**
Resposta:
A documentação juntada do candidato, com o periodo de trabalho detalhado no CNES, é documento comprobatório para garantir a potuação por expericiência profissional.

Cargo: Agente de Combate às Endemias - ACE

Recurso:

Código do recurso: 57 | Solicitado em: **10/11/2021 -18:15**

O avaliador não verificou meu envio do diploma de nível superior na contagem de ponto, enviada no dia 03/10/2021, numero de protocolo 1162. Minha nota ficou zerada.

Anexo(s):	Data do envio
Recurso_Manassés.pdf	10/11/2021 18:15

SITUAÇÃO: INDEFERIDO
Respondido em: **12/11/2021 -08:38**
Resposta:
O candidato juntou somente a parte da frente do Diploma, sem juntar a parte do verso, e não tem assinatura do diplomado.

Cargo: Farmacêutico Bioquímico

Recurso:

Código do recurso: 49 | Solicitado em: **09/11/2021 -12:44**

Anexo(s):	Data do envio
Marta Vicentini.pdf	09/11/2021 12:44

SITUAÇÃO: DEFERIDO PARCIALMENTE
Respondido em: **12/11/2021 -10:17**
Resposta:
Após a análise dos documentos juntados foi deferido parcialmente o recurso. Somente foi considerado a experiência especifica na área de atuação.

RESULTADO FINAL - SELETIVO 02/2021

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

PROCESSO SELETIVO - 02/2021 ORGANIZAÇÃO: NOVA XAVANTINA

110 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	89	FABIANE BRUNA DOS SANTOS	RG 19222815 SSP MT	27,8
2	142	LARISSA TENORIO MIRANDA	RG 26298376 SSP MT	25,6
3	336	LIZANDRA TENORIO MIRANDA	RG 24800716 SSP MT	22
4	307	TONI DJEIMISON SOUZA SILVA	RG 5671895 SSP GO	12,75
5	205	LUANA DA SILVA BATISTA	RG 26854007 SECRETARIA DE ESTADO MT	10
6	93	RICARDO FRANKLHIN ALVES GUILHERME	RG 20182740 SSP MT	10
7	61	EROMIR LIRA ALVES	RG 21676752-2651866 SSP GO	0
8	225	FÁTIMA PEROLA BRAGA AVILA	RG 815019 SSP/MT MT	0
9	263	MARLI RICHCIK	RG 09259813 SJ MT	0
10	314	HISVETISLANIA COSTA SOUZA	RG 10716050 SSP MT	0
11	120	MARCILENE MOREIRA MARTINS	RG 1110072-9 SSP MT	0
12	78	HWERLY SANDRA MARTINS DA CRUZ	RG 11218126 SJ MT	0
13	285	ELIVANI OLIVEIRA SOARES	RG 14512343 SSP MT	0
14	250	WHELLYKA FERREIRA ROSA	RG 15432106 SSP MT	0
15	65	MAIKELLY DE JESUS PEREIRA	RG 22177515 SSP MT	0
16	125	LANNA GABRIELLA FERNANDES DE FREITAS	RG 21636605 SSP MT	0
17	352	EDUARDO CELESTINO BARBOSA JUNIOR	RG 4728627 SSP GO	0
18	97	MANASSÉS DA SILVA BORGES	RG 26259338 SSP MT	0
19	348	LARISSA KETLEN CAETANO DOS SANTOS	RG 25527312 SSP/MT MT	0

105 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 01) - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	115	FRANCIELE NOETZOLD	RG 4550720 SSP SC	44,35
2	113	FABIANA SOUZA NUNES	RG 15565017 SSP MT	17,5
3	211	CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	RG 19395450 SSP MT	2
4	151	TÂMARA CASTRO MIRANDA	RG 15893553 SSP MT	0
5	52	CÉSAR CORREIA DA SILVA	RG 16020740 SESP MT	0
6	69	NATHALIA COSTA LIMA MOMESSO	RG 2663453-8 SSP MT	0
7	2	DIDIMA KAROLINA CABRAL COSTA	RG 2811257-1 07102016 MT	0
8	186	DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 22544933 SSP MT	0

106 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 02) - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	260	GLEICIANE BARBOSA FERREIRA	RG 4745197 DGPC GO	0
2	106	ABIQUEYLA XAVIER KLOSINSKI	RG 28814720 SSPMT MT	0

107 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 03) - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	103	FERNANDA BARBOSA VIEIRA	RG 18561179 SSP MT	0
2	317	NUBIA DALVA NOGUEIRA	RG 22874445 SSP MT	0
3	29	CAMILA FERNANDA GOMES DA SILVA	RG 26570769 MT MT	0

108 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 04) - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	353	ROSIMEIRE BEZERRA ALVES	RG 19751052 SSP MT	56
2	36	LÉIA SANTOS SILVA	RG 11542217 SP MT	10
3	130	GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA	RG 27854230 SSP MT	10

109 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 05) - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	13	LUCICLEIA PAIVA BORGES	RG 4527943 DGPC GO	40
2	96	BEATRIZ MAIA SILVA	RG 27822796 SSP MT	25
3	339	LUCIANA BEZERRA ALVES	RG 11183969 SECRETARIA DE JUSTIÇ MT	14,35
4	6	RUTE DE OLIVEIRA SOUZA	RG 2610767 SEJSP MS	0
5	102	CRISTIANE RIBEIRO DA COSTA	RG 20994150 SSP MT	0
6	132	CRISTIANE AMORIM DE LIMA	RG 24114316 SSP MT	0

101 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	294	NAURENI RAMOS DA SILVA	RG 07377746 SSP MT	0
2	124	ROSIELE PINHEIRO GOMES	RG 1116296 SSP RO	0

301 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	55	PATRICIA FRANCO TELES	RG 1350007 SSP MT	97,9
2	368	NEILY FABIANE DA SILVA SOUZA LISBOA	RG 002295470 ITEP RN	75,5
3	167	ANA PAULA SOARES FERREIRA	RG 37562756-X SSP SP	70,15
4	279	MARIA GORETE DE AQUINO VASCO	RG 15674886 SEJSP MT	70
5	251	JOSIANE RIBEIRO DE PAULO	RG 16839870 SSP MT	68
6	141	YARA LUIZA DE SOUZA	RG 11772000 SSP MT	60
7	31	ROSIANE SILVA DE MORAES	RG 11894822 SSP MT	55,15
8	284	LUCIANA SANTOS SIQUEIRA	RG 13349538 SEJUSP MT	53,25
9	137	SILVIA LETÍCIA DA SILVA	RG 1218166 SEDS AL	50
10	24	ADRIANA TEONILIA DA SILVA	RG 1111399996 SSP MA	42,75
11	327	LECI KOCH	RG 834937 SSP/MT MT	40
12	23	ROSILENE APARECIDA FERREIRA	RG 6894317 PC MG	20
13	9	ALINE RIVAROLA ARAUJO	RG 001247128 SSP MS	12

14	15	ROSÂNGELA SILENE ARAÚJO DE SOUZA LEITE	RG 0272211-9 SSP MT	1
15	5	FRANCISCA SOARES FERREIRA	RG 4634112 DGPC GO	0
16	359	RITA DE KASSIA GONÇALVES	RG 16503260 SSP MT	0

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

PROCESSO SELETIVO - 02/2021 ORGANIZAÇÃO: NOVA XAVANTINA

301 - BIOMÉDICO - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	80	HALANA LIRENA NAOMA LIMA DE OLIVEIRA	RG 6693739 SDS PE	71,8
2	215	KELLEN MENEZES DE OLIVEIRA	RG 23107936 SSP MT	61,5
3	75	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	RG 5795416 SSP SC	60
4	159	LEONARDO VIANA DE MELO	RG 7065488 PC PA	60
5	46	KÁTIA CHAGAS FERNANDES	RG 969581 SSP RO	45
6	178	KELLYTA CELINA GOMES MARCHESAN	RG 23843268 SEJUSP MT	45
7	219	AMILSON DA SILVA RIBEIRO	RG 47579719X SSP SP	41,05
8	201	AMANDA LARISSA RAMOS NOGUEIRA	RG 2059850 SSP MS	7,2
9	197	JORGE EDUARDO MOREIRA ARAÚJO JUNIOR	RG 1454625872 SSP BA	1,7
10	340	SUELY FREIRE DA CRUZ	RG 21627087 PCMG MG	0

301 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	337	ERIKA APARECIDA MARTINS BORGES	RG 18965229 SSP MT	367,05
2	82	MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA	RG 21820449 SSP MT	205,5
3	325	GECELY ALVES DA SILVA	RG 17117259 SSP MT	201,85
4	117	JESSICA PRESTES SILQUEIRA	RG 16761693 SSP MT	186
5	50	ANDERSON LEONEL RIBEIRO MATHIAS	RG 665529 SSP/MS MS	156,5
6	27	LUDIMILLA BUENO SILVA	RG 4729222 DGPC GO	127,5
7	376	SILVIA MARA CARVALHO SILVA	RG 2259869-3 SSP/MT MT	105
8	66	MARINA BENTO CARNEIRO NHAMBA	RG 384516956 SSP SP	100
9	174	THAIS REGINNA ARAUJO LIMA	RG 22640304 SSP MT	100
10	16	ALDO WESLEY SILVA SANTANA	RG 5647077 SSP GO	97,55
11	230	VIVIANNE DE SOUSA DUNCK	RG 1071035-3 SJ MT MT	91,1
12	192	MARIA HELENA CORREIA DA SILVA	RG 3692821 SPTC GO	75,5
13	112	NIEWTON MENDES DE SOUZA	RG 16698614 SSP MT	65,45
14	231	LUDIMILA PINHEIRO REZENDE	RG 14220857 SSP MT	61,5
15	233	BRUNA VICTOR FERREIRA	RG 6083998 SSP GO	61,4
16	203	GABRIEL GOMES ARAUJO	RG 26285029 SSP MT	60
17	292	PATRICIA STOCCO	RG 18282741 SSP MT	55
18	234	DANILLO DENNER OLIVEIRA	RG 3928843 PC GO	51,25
19	153	FABIANA ALVES DA SILVA	RG 19938080 SSP MT	47,55
20	244	ELON MARTINS VALADÃO	RG 4441466 DGPC GO	45
21	236	ALINE FERNANDES LIMA	RG 17853508 SSP MT	44
22	278	GISELIA MENDES DOS SANTOS	RG 4250504 DGPC GO	40
23	228	ANISIO ROGERIO RODRIGUES	RG 417697855 SSP SP	40
24	56	PAULO HENRIQUE DE REZENDE SOUZA	RG 6142426 POLICIA CIVIL PA	30,75
25	257	JOSE CARLOS MARTINS CARRIJO	RG 3563060-9058060 SSP GO MT	30
26	350	DANILO MARTINS LIMA	RG 03567892618 DETRAN/MT MT	25
27	330	JESSICA MAIA ARAÚJO DA SILVA	RG 21595135 SSP MT	22,5
28	185	ROBÉRIA MARIA AMORIM DO NASCIMENTO	RG 20070269461 SSPDS CE	20
29	283	THAYRATA MIELLE DE OLIVEIRA BUENO	RG 21161380 SSP MT	18
30	290	SUELLEN CRISTHINE VITAL GUIMARAES	RG 6399129 POLICIA CIVIL PA	11,5
31	131	MARIANA FIGUEIREDO INEZ DE ALMEIDA	RG 16744233 SSP MT	10
32	204	ALINNE KATIUSCIA DOS ANJOS SOUZA	RG 3904122 DGPC GO	9
33	105	GEICIELLE KHAUANY DE MELLO IZEPPI	RG 30393167 SSP MT	8,15
34	12	ANTONIA PEREIRA LIMA	RG 12098469 SJMT MT	6
35	4	ANGELA BROMATE RIBEIRO ARLYSS	RG 27081060 SSP\MT MT	3,5
36	114	FABIANY SILVA DE OLIVEIRA COSTA	RG 4657543 SSP GO	3,45
37	216	MARIENE ARAÚJO MARQUES COSTA	RG 22462139 SSP MT	0,65
38	262	THAIS BERNARDI	RG 14.068.006-8 SSP/SP SP	0
39	252	LUZINEY MARQUES MEDEIROS	RG 33154394166230 SSP GO	0
40	381	LAURENTINA FRANCISCA DE JESUS	RG 3282774-1 SSP/MT MT	0
41	86	ROBERT WILLIAN CAMARA MARQUES	RG 2262717 SSP DF	0
42	271	MARIANA ISABEL DE CASSIA E SILVA	RG 4818673 SPTC GO	0
43	195	ARISCLEIA SILVA RIBEIRO	RG 18162460 SSP MT	0
44	146	NAYRA FERNANDES DA COSTA	RG 14589287 SSP MG	0
45	238	DANILLO CAMARGO OLIVEIRA	RG 5171363 SSP GO	0
46	380	KAREN CAMILA BARZOTTO LEÃO	RG 2083245-1 SSP MA	0
47	57	IZABELA DE CASTRO NUNES	RG 24997846 SEJUSP MT	0
48	343	VITÓRIA LIMA DA COSTA	RG 5908466 SSP GO	0
49	324	DANIELA SANCHES COUTO	RG 2584938-7 SEJUSP MT	0
50	164	RENAN TRINDADE PACHECO DA SILVA	RG 1333234 SESP/RO RO	0

301 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	33	DHYESSICA LIDIA THOME	RG 6490406 SSP GO	115,45
2	72	MARTA VICENTINI	RG 20350515 SSP MT	113,6
3	98	DEBORAH CHAVES BATISTA VIEIRA	RG 260724420033 SSP MA	102
4	8	KAUANY FARIAS PAINS	RG 2526577-6 SSP MT	99,9
5	371	DENIS HENRIQUE DE OLIVEIRA	RG 4388864 DGPC GO	90
6	261	RAFAEL CARVALHO DE FREITAS	RG 1444272-8 SSP MT	90
7	18	CARLA CASER ROSSI	RG 3111089 SPTC ES	72,2
8	67	RENAN DO NASCIMENTO GONÇALVES	RG MG-19.290-233 PC MG	71,5
9	128	ANA PAULA SIMÕES BECKMANN	RG 22262121 SSP MT	69,55
10	73	DENISE ARAUJO MARTINS	RG 15768880 SSP MT	62,6
11	358	JALVITA CARDOSO MENDONÇA	RG 0678891-2 SSP MT	30
12	374	KATIUSCIA DA ROSA	RG 14502348 SSP MT	25
13	156	LORENNA CRISS ANDRADE COSTA	RG 6366282 SSP GO	16
14	22	GABRIEL VILELLA NEVES	RG 2069351-6 SSP MT	12,7
15	221	ANDRESSA FREITAS SIQUEIRA	RG 53697951-0 SSP SP	10
16	101	KAROLINA STEFANY GOMES CARVALHO	RG 2386604-7 SSPMT MT	7,25
17	269	WYLLIANE SOUSA SILVA	RG 0178410120013 SSP MA	0

301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	148	TAINA CASTRO DOS SANTOS	RG 5652287 SSP PA	264
2	341	RAFAELLA MENDES MOTA	RG 24302090 SESP MT	149,5
3	100	UALLACE CHAVES CAVALCANTE	RG 1040413 SSP RO	97,5

4	76	DENIVALDA LOPES LORENA	RG 4075789 SSP GO	72
5	41	DAVID HALEN ARAÚJO PINHEIRO	RG 657428619 SSP SP	68,5
6	366	FRANCISCO DORNELIO GERMANO NETO	RG 2287516-6 SSP MT	65
7	210	JOSIELI PEREIRA DA SILVA	RG 23645237 SSP/MT MT	40
8	345	CYNTHIA SILVA DE SOUZA	RG 847314 SSP ES	25
9	286	CINTHIA BARBOSA DE JESUS OLIVEIRA	RG 6916949 SSP GO	0
10	161	SILAS DE OLIVEIRA DAMASCENO	RG 49.679.215-5 SSP SP	0
11	213	ELIAS MENDES LIMA	RG 17705651 SSP/MG MG	0
12	149	QUÉREN SUELEN OLIVEIRA CARVALHO	RG 6334559 SSP GO	0

301 - MÉDICO GENERALISTA - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	309	LEOPOLDO MOREIRA INES DE ALMEIDA	RG 17076315 SSP MT	72
2	361	ALZIMARA BARBOZA FORTES	RG 127680 SESDC RO	64,4
3	375	MICHELLE CRISTINA ZAKAREVICIUS ROCHA	RG 43762921-1 SSP SP	11,15
4	304	ZEMAR CONSTANTINO DA COSTA	RG 18061117 SSP MT	7,25
5	313	FLAVIA LETTYCIA ALVES	RG 20163681 SSP MT	1
6	378	JAILSON BARROS SILVEIRA	RG 2272193 SSP MT	0,8

201 - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	224	RODRIGO SILVERIO DIAS	RG 254553394 SECRETARIA DE SEGURA SP	30
2	222	DERCIO ALVARES JUNIOR	RG 12098329 SSP MT	30
3	312	DAGMA FERREIRA COUTINHO	RG 5171818 SEGUP PA	0

301 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	316	NAYARA VIEIRA SALOIO	RG 22483160 SESP MT	171,45
2	43	RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHMIDT	RG 23577134 SSP MT	83,15
3	53	ANDREIA DA SILVA GUEDES FURLAN	RG 69629270 SESP PR	70,8
4	280	ELISANGELA RODRIGUES MARTINS	RG 6791646 PC PA	12,75
5	183	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	RG 2683339-5 SESP MT	9,95
6	240	BEATRIZ MENÊSES PORTELA DA SILVA	RG 1570208603 SSP BA	0,35
7	191	LETICIA CRISTINA MORAIS SOUZA	RG 6174219 SSP GO	0

102 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	162	LEIDIANE FEDRIGO NOGUEIRA	RG 18051375 SSP MT	201,65
2	349	JANITA CARDOSO DA SILVA	RG 16762380 SSP MT	142
3	277	FRANCIELI SWIDZIKIEWICZ	RG 8080014767 SJS RS	135,95
4	275	JEANE CORREIA DA SILVA	RG 1552869-3 SSPMT MT	43
5	62	PAMMELA JANINE MEDEIROS VERA	RG 2043394-8 SSP MT	39
6	40	VERLEINE SOUZA VEDANA	RG 22870148 SSP MT	35
7	298	JOICE APARECIDA MOURA TOLEDO	RG 24997412 SSP MT	33
8	299	LOUYSLENE NUNES DA SILVA	RG 27708608 SESP MT	29,2
9	287	LARISSA CRISTHINA DE OLIVEIRA ROHDEN	RG 5886690 SSP GO	26
10	136	SARA RANIELY MARTINS DA SILVA	RG 2927130-4 SSP/MT MT	22,2
11	14	ELLEN GONÇALVES DE SOUSA	RG 386308 POLITEC AP	20
12	77	PRISCYLA DESIRÉE BARBOSA JARDIM	RG 2862508 SSP DF	18
13	246	ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA	RG 22618350 SSP MT	15
14	259	JANETE NUNES LEAL	RG 0723886-0 SSP MT	12,5
15	1	MARIA DE LOURDES DA SILVA ARAUJO	RG 6216393 SSP GO	10
16	326	JOAO BARRETO DE ARAUJO	RG 782747 SSP MT	2,25
17	273	ELIZANGELA FERNANDES GALDINO MODESTO	RG 16329333 SESP MT	0,5
18	200	MARIA DE FATIMA PINHEIRO BRITO	RG 336826 SSP MT	0
19	85	NERIVAN FERREIRA DE SOUZA	RG 6316513 SSP GO	0
20	39	DANIELA DINIZ BATISTA	RG 35270861 SSP MT	0
21	107	LUCINEIDE LUZ DA SILVA OLIVEIRA	RG 1801276 0 NOVA XAVANTINA MT	0
22	206	MARLUCIA ANGELO	RG 18108458 SSP MT	0
23	328	ELIANE RAQUEL TSCHÖPE	RG 17767962 SSP MT	0
24	232	AMANDA PEREIRA DA NÓBREGA	RG 2887960 SSPB PB	0
25	207	JOSCINEIDE GONÇALVES FERREIRA	RG 18720340 SEJSP MT	0
26	320	VALÉRIA REIS ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO	RG 21937915 SESP MT	0
27	282	KERILLANY SANTANA SILVA	RG 21316970 SSP/MT MT	0
28	370	RICARDO PEREIRA DA SILVA	RG 21088365 SSP MT	0
29	208	JESSICA SAMIRA NAVES	RG 22237054 SSP MT	0
30	264	PAULA HORTÊNCIA SOUZA BUENO	RG 6174922 61393997 MT	0
31	49	ELOANE LUISA BORGES	RG 702307 SSPMT MT	0
32	235	ANDREZA FERRAZ FERNANDES	RG 27235688 SSP MT	0
33	32	KENNIA ADRIELLY BARBOSA SANTOS	RG 2095718-1 SSP/MT MT	0
34	87	ELINEIDE MARQUES FERREIRA	RG 7158993 SSPGO GO	0

104 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	334	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA ROHDEN	RG 2565595 SSP MS	15
2	217	ALINE REGINA COLLA	RG 18509550 SSP MT	11
3	274	LUCIENE NERIS ALVES	RG 862817 SSP MT	0
4	321	ADRIANO QUEIROZ RIOS	RG 3355376-9 SSP MT	0
5	363	JEVERSON DA CRUZ	RG 15005003 SSP MT	0
6	335	TALITA DIAS DE ARAUJO	RG 5591440 SSP_GO MT	0

Nova Xavantina - MT, 12 de Novembro de 2021

Lilian da Rocha

Presidente da Comissão Interna do Seletivo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 – CONTRATO EXERCÍCIO 2021

Processo Seletivo Simplificado 01/2021 – Contrato exercício 2021

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	SUBSTITUIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	38	MARCILENE MOREIRA MARTINS	TEC EDUCACIONAL EM DESENVOL. INFANTIL	O presente Contrato de Prestação de Servicos no cargo de TEC EDUCACIONAL EM DESENVOL. INFANTIL, tem a finalidade de atendimento individualizado especializado para as crianças Kauan Lucas Barbosa de Oliveira e Lorenzo Miguel Costa Santos	03/11/2021	21/12/2021	1.352,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP 037/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: 048/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n.° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n.° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Piovezan Comércio de Peças EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ: 13.300.590/0001-10**, localizada na Av. Ayrton Senna, 238-S, Bairro Centro, CEP: 78575-000, no município de Juara - MT, telefone (66) 3556 - 4303 e e-mail piovezanjuara@hotmail.com representada pelo Sr. **Esly Sebastião Piovezan Moreira de Souza**, portador do RG: **1250711-3 SSP/MT** e CPF: **862.638.461-00**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, fluidos e reagentes automotivos, conforme anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal nomeado, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Aditivo radiador F-8 PLUS 1litro.	50	Unidade	Tecbril	28,95	**1.175,00**
03	Arla a base de ureia 20 litros.	30	Unidade	Aerem	97,54	**2.700,00**
05	Fluido de freio Dot 4 500 ml.	133	Unidade	Bosch	30,49	**3.790,50**
09	Óleo 10w40 ACEA E4-16/ACEA E7-16 20litros.	15	Unidade	Ipiranga	791,55	**11.835,00**
11	Óleo 20W50 API SF 1 litro (moto).	20	Unidade	Shell	31,89	**500,00**
12	Óleo câmbio 90 GL5 01 litro.	20	Unidade	Ipiranga	42,49	**600,00**
13	Óleo Direção hidráulica DEXRON II 1 litro.	05	Unidade	YPF	38,18	**150,00**
15	Óleo lubrificante 0w20 (API SP/GF-64) 1 litro.	20	Unidade	Ipiranga	44,52	**820,00**
16	Óleo lubrificante 5w30 API SN flex 1 litro.	130	Unidade	Ipiranga	43,55	**4.290,00**
17	Óleo lubrificante 5w30 diesel API CI, DEXOS II 1 litro.	320	Unidade	Ipiranga	47,63	**12.800,00**
18	Óleo lubrificante 5w30 FE API SM flex 1 litro.	170	Unidade	Ipiranga	43,48	**5.610,00**
19	Óleo lubrificante 5w40 API SL flex 1 litro.	08	Unidade	Ipiranga	42,78	**312,00**
22	Óleo multigear 90 API GL-5 1litro.	80	Unidade	Ipiranga	34,60	**2.400,00**
23	Óleo multigear 90 API GL-5 20 litros.	40	Unidade	Lubrax	636,43	**23.600,00**
25	Óleo SAE TDX 15W40 API CI-4 turbo 20 litros.	135	Unidade	Ipiranga	588,21	**71.145,00**
27	Óleo transmissão SAE 10W 30 M1145 20 litros.	05	Unidade	Ipiranga	594,66	**2.935,00**
28	Óleo Transmissão TIPO ATF 1 litro.	50	Unidade	YPF	31,68	**1.500,00**
29	Óleo Transmissão TIPO ATF 20 litros.	50	Unidade	YPF	592,61	**26.500,00**
				TOTAL	**172.662,50**	
(Cento e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita através de solicitação formal da parte interessada com fundamento em planilhas de composição de custos **mediante apresentação de Nota Fiscal de Compra** e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Os produtos deverão obedecer a exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelos órgãos de controle e demais legislações correlatas.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa arcará com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e também por danos ou defeitos que os veículos apresentem em decorrência da prestação dos serviços contratados.

6.2. O Fornecimento dos produtos será de forma fracionada, conforme necessidades das secretarias solicitantes, podendo as solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais através de requisição emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

6.3. A Prefeitura de Novo Horizonte do Norte manterá o efetivo controle do fornecimento de requisições não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos fornecidos sem a correspondente autorização.

6.4. Os lubrificantes deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, sito a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro de Novo Horizonte do Norte – MT, em até 05 (cinco) dias após emissão de requisição e notificação a contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1. ,** ou, recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.9. Sempre que solicitado o contratado deverá fornecer Nota fiscal de compra dos itens licitados para acompanhamento do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 20 (vinte) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los.

9.2. O pagamento será efetuado através de Boleto ou transferência bancária, em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal da ata.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Chefe de Gabinete;
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos;
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital;
Secretaria Municipal de Saúde – UBS;
Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Ambiental e Sanitária;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho tutelar;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Transporte Escolar;
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Setor de Obras;
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Setor de Urbanismo;
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Departamento de Água e Esgoto;
Secretaria Municipal de Agric., Meio Ambiente, Ind. e Com. – Gabinete Secretario;
Secretaria Municipal de Agric., Meio Ambiente, Indústria e Comercio – Departamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 037/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 11 de novembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

PIOVEZAN COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME

CNPJ: 13.300.590/0001-10

Esly Sebastião Piovezan Moreira de Souza

Fornecedor/Signatário

Fiscais:

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Secretaria Administração

PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretaria Saúde

GESIANE MARIA DOS SANTOS

Secretaria Assistência Social

SELMA DE ARAÚJO AMORIM

Secretaria Educação

ANA CRISTINA DE LIMA

Secretaria de Agricultura

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº309/2021

PORTARIA Nº309/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir temporariamente o servidor **Manuel Francelino da Silva Neto, – Matrícula: nº823,** brasileiro, maior, portador do RG: nº1582899-9 SSP/MT e inscrito no CPF: nº912.817.331-72, efetivo no cargo de **Operador de Motoniveladora** do setor 11/01/00**,** para exercer a função como Motorista no Setor: 08/03/00- **Hospital Municipal.**

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 12 de novembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração

e Planejamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 308/2021

PORTARIA Nº 308/2021

"Dispõe sobre Elevação de Nível à servidora efetiva, e dá outras providências".

O Ex.mo Sr. **Silvano Pereira Neves,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional à servidora efetiva, abaixo relacionada, por cumprimento dos requisitos dispostos no PCCS- Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme especifica o Art. 11, Seção V Capítulo III da Lei Municipal nº 987/2013.

Nome	Cargo	Nível Atual	Para Nível Novo
Claudiane Aparecida da Rocha	Enfermeira	Nível II	Nível III- 40%

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 12 de novembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES ALBERTO GORGES

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP 037/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: 048/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n.° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n.° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Branaldo Ferragens EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ: 01.079.739/0001-01**, localizada na Av. Ayrton Senna, 273-S, Bairro Centro, CEP: 78575-000, no município de Juara - MT, telefone (66) 3556 - 5550 e e-mail branortesecreta@hotmail.com representada pelo Sr. **Braz Ângelo do Nascimento**, portador do RG: **857.973-3 SSP/MT** e CPF: **503.649.101-78**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, fluidos e reagentes automotivos, conforme anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal nomeado, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	Aditivo Radiador Max Diesel 1litro.	100	Unidade	Hi - Tech	28,95	**2.800,00**
04	Fluido de freio Dot 3 500 ml.	135	Unidade	Bosch	22,55	**2.835,00**
06	Graxa NLGI 2 20 Kg.	27	Unidade	Evora	447,08	**18.765,00**
07	Líquido de arrefecimento Coolant ASTM 6210 1litro.	10	Unidade	Ipiranga	33,33	**320,00**
08	Óleo 10W API SF 20 litros.	40	Unidade	Ipiranga	486,81	**19.200,00**
10	Óleo 2 Tempo API TC 500 ml.	100	Unidade	Lubrax	23,58	**2.300,00**
14	Óleo hidráulico 68 API HD 20 litros.	120	Unidade	Ipiranga	545,50	**64.800,00**
20	Óleo lubrificante hidráulico ATF Tipo A-C40 5 litros.	25	Unidade	Ipiranga	127,51	**3.175,00**
21	Óleo lubrificante SAE 75 W API GL 4 1litro.	50	Unidade	Ipiranga	73,50	**3.650,00**
24	Óleo SAE 40 API SF 20 litros.	40	Unidade	Ipiranga	476,08	**19.000,00**
26	Óleo transmissão SAE 10W 30 API GL-4 20 litros.	10	Unidade	Ipiranga	551,91	**5.450,00**
				TOTAL	**142.295,00**	
(Cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita através de solicitação formal da parte interessada com fundamento em planilhas de composição de custos **mediante apresentação de Nota Fiscal de Compra** e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Os produtos deverão obedecer a exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelos órgãos de controle e demais legislações correlatas.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa arcará com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e também por danos ou defeitos que os veículos apresentem em decorrência da prestação dos serviços contratados.

6.2. O Fornecimento dos produtos será de forma fracionada, conforme necessidades das secretarias solicitantes, podendo as solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais através de requisição emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

6.3. A Prefeitura de Novo Horizonte do Norte manterá o efetivo controle do fornecimento de requisições não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos fornecidos sem a correspondente autorização.

6.4. Os lubrificantes deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, sito a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro de Novo Horizonte do Norte – MT, em até 05 (cinco) dias após emissão de requisição e notificação a contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.,** ou, recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.9. Sempre que solicitado o contratado deverá fornecer Nota fiscal de compra dos itens licitados para acompanhamento do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 20 (vinte) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los.

9.2. O pagamento será efetuado através de Boleto ou transferência bancária, em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal da ata.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Chefe de Gabinete;
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos;
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital;
Secretaria Municipal de Saúde – UBS;
Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Ambiental e Sanitária;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho tutelar;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Transporte Escolar;
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Setor de Obras;
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Setor de Urbanismo;
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Departamento de Água e Esgoto;
Secretaria Municipal de Agric., Meio Ambiente, Ind. e Com. – Gabinete Secretario;
Secretaria Municipal de Agric., Meio Ambiente, Indústria e Comercio – Departamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 037/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de novembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

BRANALDO FERRAGENS EIRELI - EPP

CNPJ: 01.079.739/0001-01

Braz Ângelo do Nascimento

Fornecedor/Signatário

Fiscais:

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Secretaria Administração

PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretaria Saúde

GESIANE MARIA DOS SANTOS

Secretaria Assistência Social

SELMA DE ARAÚJO AMORIM

Secretaria Educação

ANA CRISTINA DE LIMA

Secretaria de Agricultura

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 012/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 012/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. ***JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA****, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar,* ***os BALANCETE DO PCASP – PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PUBLICO E BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021,*** *em conformidade com o art. 52 da LRF.*

Novo Horizonte do Norte, Em 12 de Novembro de 2.021.

João Carlos de Oliveira

Presidente

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 038/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 050/2021

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **Adjudicação** do processo licitatório Pregão Eletrônico 038/2021, **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal,** conforme especificações e condições do edital e seus anexos, em favor das empresas vencedoras do certame **Alfa & Omega - Comércio e Serviços EIRELI - ME**, com proposta no valor total de **R$ 998,00 para o item: 155; CCAF Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar EIRELI - EPP,** com proposta no valor total de **R$ 21.351,408** para os itens: **027, 030, 031, 033, 047, 053, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 069, 071, 072, 073, 074, 083, 084, 132, 133, 134** e **135; Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares**, com proposta no valor total de **R$ 11.201,00** para os itens: **001, 002, 003, 004, 006, 041, 042, 112, 113** e **122; Cirurgica AlStyn Ltda,** com proposta no valor total de **R$ 1.928,00** para os itens: **067, 079** e **080; Dia de Festa Embalagens Ltda - ME,** com proposta no valor de **R$ 24.739,00** para os itens: **103** e **106; Disnorma Comércio atacadista de Medicamentos e Material Médico Hospitalar Ltda - EPP,** com proposta no valor total de **R$ 478,00** para os itens: **022, 023, 065, 095, 096** e **097; Flymed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - EPP,** com proposta no valor de **R$ 36.770,00** para os itens: **015, 017, 043, 044** e **052; Hospshop Produtos Hospitalares EIRELI - EPP,** com proposta no valor de **R$ 21.000,00** para os itens: **105** e **108; I. S. Costa Central Telemedicina EIRELI - ME,** com proposta no valor total de **R$ 3.000,00** para os itens: **116** e **117; J. B. Ferreira Comércio e Rep. de Produtos Médico-Hospitalares EIRELI - ME,** com proposta no valor de **R$ 23.166,00** para os itens: **104** e **157; Maringá Hospitalar Distr. de Medicamentos e Correlatos - EIRELI,** com proposta no valor de **R$ 9.194,50** para os itens: **040, 123, 124** e **125; Maxlab Produtos para Diagnósticos e Pesquisas Ltda. - EPP,** com proposta no valor de **R$ 26.618,85** para os itens: **007, 010, 012, 013, 014, 018, 019, 021, 024, 028, 029, 032, 045, 082, 086, 090, 094, 099, 100, 101, 102, 109, 110, 114, 115, 118, 119, 120, 121, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153** e **156; Med Vitta Comércio de Produtos Hospitalares Ltda,** com proposta no valor de **R$ 8.630,60** para os itens: **008, 020, 054, 098** e **136; Pró-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos EIRELI - ME,** com proposta no valor de **R$ 14.828,30** para os itens: **016, 036, 037, 039, 063, 064, 085, 111, 137, 138, 139, 140** e **145; Salvi, Lopes & Cia. Ltda - ME,** com proposta no valor de **R$ 2.935,28** para os itens: **009, 011, 026, 038, 049, 050, 092** e **154; Supermedica Distribuidora Hospitalar EIRELI,** com proposta no valor de **R$ 8.575,25** para os itens: **025, 034, 035, 046, 048, 062, 066, 068, 070, 075, 076, 077, 078, 081, 091, 093, 107, 126, 127, 128, 129, 130, 131** e **150;** e **Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI - EPP,** com proposta no valor total de **R$ 51.160,00** para os itens: **087, 088, 089.** Os **Itens 005, 051** e **052** foram **cancelados.** Maiores informações nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 12 de novembro de 2021.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 543/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a Criação da Feira Livre Municipal de Novo Mundo e dá outras providências, no Município de Novo Mundo/MT".

O **EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Feira Livre Municipal de Novo Mundo que se destina a comercialização, exclusivamente no varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, conservas, pescados, produtos derivados do leite, industrialização caseira, mel, bolos, pães, flores e artesanato produzidos pelos produtores rurais familiares.

Parágrafo 1º. Fica delegada a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Regularização Fundiária, a competência para gerenciar, criar regulamentos, fiscalizar, bem como alterar dias e horários de funcionamento, quantificar e qualificar os tipos de produtos a serem comercializados, atendendo-se sempre ao interesse público e respeitando-se as exigências: higiênico sanitárias, viárias e urbanísticas em geral.

Art. 2°. As atividades de comércio na Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar só poderão ser exercidas por produtores rurais, grupo informal e entidade associativa, categorizados e devidamente cadastrados junto ao Município.

Art. 3º. Para efeitos desta Lei entende-se:

I - produtor rural: pessoa física, caracterizada como agricultor familiar com produção agropecuária própria localizada dentro do território de Novo Mundo, assim como municípios vizinhos, e devidamente cadastrada como feirante na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico, e Regulação Fundiária;

II - grupo informal: produtores familiares organizados informalmente para desenvolver atividades com objetivos comuns para a comercialização de produtos da agricultura familiar produzidos por seus associados;

III - entidade associativa: instituição representativa da agricultura familiar com personalidade jurídica formada com o objetivo de comercializar formalmente a produção de seus associados.

Art. 4º. Na Feira Livre Municipal de Novo Mundo poderão ser comercializados os seguintes produtos:

I - carnes frescas, congeladas, defumadas e derivados;

II - bebidas;

III - doces e salgados;

IV - frios e derivados;

V - peixes vivos;

VI - frutas, legumes e tubérculos;

VII - flores e artesanato;

VIII - geleias;

IX - conservas de produtos de origem vegetal e animal;

X - flores naturais.

§ único - Os produtos de origem animal e vegetal só poderão ser comercializados na Feira Livre Municipal de Novo Mundo se estiverem licenciados pela autoridade sanitária competente, devendo estar embalados e rotulados de acordo com as normas vigentes.

Art. 5º. Compete ao Executivo Municipal:

I - expedir o Alvará de Licença para funcionamento da Feira Livre Municipal de Novo Mundo;

II - cadastrar os feirantes;

III - a fiscalização, manutenção da ordem e da disciplina, assim como a segurança no expediente da Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar;

IV - recolher o lixo acondicionado pelos feirantes.

§ único - Regulamentar, por meio de decreto, as formas de funcionamento, bem como horários da feira livre, além da forma de inspeção. O Regimento Interno da Feira será elaborado com participação de seus membros, com anuência do Executivo.

Art. 6º. Compete ao feirante:

I - acatar instruções dos servidores municipais encarregados da fiscalização e do funcionamento da Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar;

II - observar, no tratamento com o público, boas maneiras e respeito;

III - anunciar as mercadorias sem excessivo ruído;

IV - manter limpos e com asseio o vestuário e os utensílios para suas atividades, e também o espaço que ocupar nas feiras livres, devendo acondicionar o lixo em embalagens adequadas e depositar em locais destinados para tal;

V - colocar balanças e medidas em local que permita ao comprador verificar com facilidade e exatidão o peso das mercadorias;

VI - aferir os pesos, balanças e medidas de acordo com as normas pertinentes, indispensáveis ao comércio de seus produtos;

VII - apresentar a respectiva licença e documentos quando solicitados pela fiscalização;

VIII - observar o Regimento Interno da Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar;

IX - observar o Código de Defesa do Consumidor e a legislação sanitária.

Art. 7º. É vedado ao feirante:

I - colocar mercadorias, embalagens, caixas e outros objetos fora do limite do Box ou barraca;

II - vender gêneros falsificados, impróprios para consumo, deteriorados ou condenados pela fiscalização sanitária ou ainda sem pesos ou medidas;

III - deslocar a barraca dos pontos determinados pela administração da Feira Livre Municipal de Novo Mundo;

IV - sonegar ou recusar a vender mercadorias;

V - lavar mercadorias nos recintos das feiras livres;

VI - usar jornais, papéis usados ou quaisquer impressos para embrulhar os gêneros alimentícios que, por contato direto, possam ser contaminados;

VIII- Não é permitido aos feirantes abandonarem no recinto da feira as mercadorias restantes que não tenham sido vendidas, cuja sobra terá de ser imediatamente recolhida após o encerramento da feira.

Art. 8º. Na Feira Livre Municipal de Novo Mundo também poderão ser realizados shows e atrações artísticas em geral, desde que devidamente autorizados pela Municipalidade e órgãos competentes.

Art. 9º. A Feira Livre de Novo Mundo ocorrerá em dia definido pelo Poder Executivo, através de Decreto.

Art. 10. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Mundo, 12 de novembro de 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **A M D S CONSTRUÇOES**, *CNPJ nº 41.965.031/0001-64,* com sede na *Rua. Onix, s/nº, CEP 78.528-000*, neste ato representado pelo **Proprietário Anderson Machado dos Santos,** portador da RG nº. 1451203-3 SSP/MT e CPF nº. 010.969.531-34, residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna, s/nº Bairro Centro – MT, CEP 78.528-000, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Dispensa de Licitação n.º 205/2021**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, REFORMA DE ENFEITES, INSTALAÇÃO, MANUTENÇAÕ E RETIRADA DOS ENFEITES, NOVO MUNDO – MT.**
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R$ 49.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), a serem pagos mediante a relatórios de serviços prestados e Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 08/112021 até dia 08/02/2022 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	0277-05.008.13.392.0007.2030-3390.39.00.00.00 ***Órgão: Secretaria de Educação/ departamento de Cultura***
	Processo Licitatório modalidade dispensa nº 203/2021

Novo Mundo/MT, 08 de novembro 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 545/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotações, para atender aquisição de ônibus para o Transporte Escolar, e dá outras providências."

O **EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar na LOA/2021, sancionado pela Lei Municipal no. 509/2020 de 15 de dezembro de 2020, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 508/2020 de 15 de dezembro de 2020, o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a adquirir ônibus para o transporte escolar, na seguinte funcional programática:

Órgão: Secretaria de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 003 – Fundeb 30%

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0026 – Manutenção dos recursos do Fundeb

Atividade: 2.033 – Manutenção do Fundeb 30%

Natureza da Despesa: 4.4.90.52-00 – Equipamentos Mat. Permanentes R$ 400.000,00

Meta Financeira: R$ 400.000,00

Meta Física: Aquisição de um ônibus para o transporte escolar

Fonte: 1.19.000 – Transferências de Recursos do Fundeb 30%

Art. 2º. O valor do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente das anulações parciais das dotações da Secretaria de Educação e Cultura, conforme funcionais programáticas a seguir:

05.001.12.365.0003.1.015.4490.51.00.00.00 R$ 150.000,00

05.002.12.361.0026.2.031.3190.04.00.00.00 R$ 50.000,00

05.005.12.361.0006.2.028.3390.33.00.00.00 R$ 200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 12 de novembro de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que a Sessão Pública para recebimento e abertura da licitação **"Pregão Eletrônico nº 009/2021"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 10h00min(horário de Brasília) do dia 12 de novembro de 2021, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS (AQUISIÇÃO DE PASSAGENS), EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT** foi declarada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br

Novo Mundo, MT, 12 de novembro de 2021

Mirian Biazotto

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074/2021. DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

"Regulamenta a Lei Municipal nº 545/2021, eabre Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotações, para atender aquisição de ônibus para o Transporte Escolar, e dá outras providências."

O **EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na LOA/2021, sancionado pela Lei Municipal no. 509/2020 de 15 de dezembro de 2020, bem como, incluído na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 508/2020 de 15 de dezembro de 2020, o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a adquirir ônibus para o transporte escolar, na seguinte funcional programática:

Órgão: Secretaria de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 003 – Fundeb 30%

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0026 – Manutenção dos recursos do Fundeb

Atividade: 2.033 – Manutenção do Fundeb 30%

Natureza da Despesa: 4.4.90.52-00 – Equipamentos Mat. Permanentes R$ 400.000,00

Meta Financeira: R$ 400.000,00

Fonte: 1.19.000 – Transferências de Recursos do Fundeb 30%

Art. 2º. O valor do Crédito Adicional Suplementar ora aberto tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente das anulações parciais das dotações da Secretaria de Educação e Cultura, conforme funcionais programáticas a seguir:

05.001.12.365.0003.1.015.4490.51.00.00.00 R$ 150.000,00

05.002.12.361.0026.2.031.3190.04.00.00.00 R$ 50.000,00

05.005.12.361.0006.2.028.3390.33.00.00.00 R$ 200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 12 de novembro de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 544/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Institui e regulamenta o Plano Municipal de Cultura de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências."

O **EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído e aprovado o Plano Municipal de Cultura de Novo Mundo, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal. O Plano possui vigência decenal para o período de 2021 a 2031, e regido pelos seguintes princípios:

I - liberdade de expressão, criação e fruição;

II - diversidade cultural;

III - respeito aos direitos humanos;

IV - direito de todos à arte e à cultura;

V - direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;

VI - direito à memória e às tradições;

VII - responsabilidade socioambiental;

VIII - valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;

IX - democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;

X - Responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;

XI XI - colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura; e

XII - participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

Art. 2º. São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

I - reconhecer e valorizar a diversidade cultural e étnica do município de Novo Mundo;

II - proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;

III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais do município;

IV - promover o direito à memória por meio da catalogação, registro, exposições, arquivos, coleções e museus;

V - democratizar o acesso à arte e à cultura e descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;

VI - estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;

VII - estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;

VIII - estimular a sustentabilidade socioambiental;

IX - desenvolver a economia solidária, a economia criativa e a economia da cultura, apoiando o mercado interno, incentivando o consumo cultural, a circulação e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais do município;

X - reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

XI - qualificar a gestão na área cultural no setor público;

XII – capacitar, profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;

XIII - consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;

XIV - ampliar a presença e o intercâmbio da cultura regional e nacional; e

XV- fortalecer o Sistema Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES

Art. 3º. O Plano Municipal de Cultura será regido pelas seguintes diretrizes:

I - garantir a liberdade, a integração e o respeito a todas as manifestações culturais, tendo a diversidade cultural como patrimônio e referência permanente;

II - estimular a ampliação do acesso e difusão das atividades criativas do município, contribuindo para a melhora da qualidade de vida da população e empoderamento da sua cultura;

III - intensificar o planejamento de programas e ações voltadas ao campo cultural;

IV - incentivar e difundir produções artísticas e pesquisas acadêmicas que destaquem, valorizem e contribuam para a construção da memória e a ampliação do conhecimento sobre a história e desenvolvimento do município;

V - proporcionar a construção de equipamentos culturais que atendam às diversas manifestações culturais;

VI - fomentar a diversificação das fontes de financiamento e atrair recursos da iniciativa privada como fonte fomentadora das ações culturais do município;

VII - valorizar o artista local pelo estímulo à capacidade criativa do cidadão, à manutenção de grupos culturais tradicionais e ao apoio à produção artística e às manifestações culturais das diversas áreas;

VIII – criar cadastros para identificação das diversas manifestações culturais, seja individual, coletiva ou institucional, para a catalogação e criação da cartografia cultural do município;

IX - assegurar mecanismos de fomento financeiro para a gestão da cultura e da política cultural;

X - criar estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;

XI - estabelecer programas e ações nos bairros, zonas rurais, territórios indígenas e distritos do município a fim de promover a descentralização do acesso aos bens e produções culturais existentes;

XII - qualificar profissionalmente os gestores públicos e os sujeitos culturais para a melhoria dos serviços prestados à comunidade e aumentar a capacidade de produção criativa e de organização**;**

XIII - promover a formação cultural à população proporcionado ações de oficinas, cursos, formação, qualificação e profissionalização das práticas dos segmentos culturais;

XIV - aprimorar a relação e a forma de atuação da cultura com os meios de comunicação, fortalecendo a divulgação da cultura do município;

XV - promover permanentemente a divulgação dos serviços públicos da cultura a fim de contemplar e atingir o maior número de pessoas, visando à democratização da informação e de dados relativos à cultura;

XVI - promover a atuação transversal da política de cultura com outras políticas públicas, como: educação, esporte, turismo, assistência social, saúde, meio-ambiente, agricultura, planejamento e Infraestrutura;

XVII - implantar mecanismos de apoio a projetos culturais, democratizando o acesso aos recursos destinados à cultura, por meio do Fundo Municipal de Política Cultural;

XVIII - incentivar e fomentar ações para o desenvolvimento da economia solidária, da economia da cultura e da economia criativa do município;

XIX - promover a preservação documental da história e da memória do município e das produções artísticas, modernizando a rede de arquivos de forma a torná-los adequados a receber todo tipo de acervo e facilitar o acesso à população;

XX - reconhecer a cultura como incentivo da inclusão social, do desenvolvimento humano e do respeito às diferenças;

XXI - fortalecer as culturas tradicionais do município, sobretudo a cultura, a cultura regional, afro e nacional; e

XXII - promover, estimular e assegurar a participação da sociedade civil no Plano Estratégico de Cultura, mantendo o debate e a participação nas decisões, por meio do Conselho Municipal de Política Cultural, nos fóruns anuais realizados no município e nas Conferências de Cultura.

CAPÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

Art. 4º. Os planos plurianuais (PPA), as leis de diretrizes orçamentárias (LDO) e as leis orçamentárias anuais (LOA) disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes no Anexo I desta lei.

Art. 5º. O Fundo Municipal de Política Cultural será o principal mecanismo de fomento às políticas culturais e deverá observar as diretrizes, metas e as ações do Plano Municipal de Cultura.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Política Cultural, acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos, na forma do seu regulamento.

Parágrafo Único: O órgão gestor municipal de cultura, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma à atender os objetivos desta lei e elevar o total de recursos destinados para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO IV

SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 7º. O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Cultura serão realizados por meio do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC e do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos fazeres culturais do município, bem como seus espaços e produtores.

Art. 8º. O Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais – SMIIC terá as seguintes características:

I – Obrigatoriedade da inserção e atualização permanente de dados sobre a atividade

Cultural do município de Novo Mundo;

II – Caráter declaratório;

III – Processo informatizado de declaração, armazenamento e extração de dados; e

IV - Ampla publicidade e transparência para as informações declaradas e sistematizadas, preferencialmente em meios digitais, atualizados tecnologicamente e disponível na internet.

Art. 9º. O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultural contará com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural, tendo o apoio dos agentes culturais, institutos de pesquisa, entidades culturais e organizações socioculturais, que acompanharão remotamente as informações inseridas no SMIIC e por meio dos fóruns anuais de cultura do município.

CAPÍTULO V

DA REVISÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

Parágrafo Único: A primeira revisão do Plano Municipal de Cultura será realizada após 4 anos da promulgação desta Lei, sendo as próximas revisões no período de 3 (três) em 3 (três) anos até o término de sua vigência, em assegurada a participação do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e ampla representação do poder público e da sociedade civil.

Art. 11º. O processo de revisão das diretrizes e estabelecimento de metas para Plano Municipal de Cultural será desenvolvido por uma coordenação executiva composta por membros do Conselho Municipal de Política Cultural e do órgão gestor municipal de cultura.

Art. 12º. O município deverá dar ampla publicidade e transparência ao seu conteúdo, bem como a realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua implementação.

Art. 13º.A Conferência Municipal de Cultura e os Fóruns Setoriais serão realizados pelo Poder Executivo e o Conselho de Política Cultural, responsáveis pela realização de debate das estratégias e o estabelecimento de cooperação entre os agentes públicos e a sociedade civil para a implementação do Plano Municipal de Cultura.

Art. 14º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Mundo -MT, 12 de novembro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito de Novo Mundo- MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO –PROCESSO N. º 203/2021-

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, REFORMA DE ENFEITES, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DOS ENFEITES NATALINOS.**

O Prefeito Municipal de Novo Mundo-MT, resolve **RATIFICAR** ao ato de Licitação por Dispensa, fulcrada no artigo 75, inciso da Lei 14.133/2021.

Faz necessário, a contratação da prestação de serviços para confecção de enfeites natalinos para realizar a decoração natalina da Cidade de Novo Mundo-MT.

Considerando a justificativa apresentada pelo ilustre Secretário Municipal de Educação e a emissão de parecer jurídico da ilustre Assessora Jurídica Municipal, onde a mesma expressa ser favorável a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contrato de Pessoa Jurídica **AMDS CONSTRUÇOES**, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 203/2021 amparado pela Lei

Federal art. nº 75, inciso II da lei 14.133/2021 para que produza todos os efeitos legais.

Por fim determino, a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação de seu extrato, na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

CONTRATO DE PESSOA FISICA: **AMDS CONSTRUÇOES –**

CNPJ: 41.965.031/0001-64

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: novembro de 2021 a fevereiro de 2021.

Novo Mundo/MT, 08 de novembro de 2021

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324/2021

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **ANDREIA PEREIRA LACERDA,** portadora do RG nº 15270688 SSP/MT e CPF nº 720.966.161-15, para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº 038/2021 – AQUISIÇÃO DE VEICULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIARIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) E ONIBUS URBANO ESCOLAR ACESSIVEL (ONUREA) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT.

EMPRESA:

MERCEDES – BENZ DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 59.104.273/0001-29

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 12 de Novembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325/2021

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **LEANDRO DOS SANTOS,** portador do RG nº 166617 SSP/MT e CPF nº 594.935.421-49, para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº 039/2021 – AQUISIÇÃO DE UM MICROTRATOR – TRATOR CORTADOR DE GRAMA EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

EMPRESA:

CADORE, BIDOIA E CIA LTDA, CNPJ Nº 034.983.516-05

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 12 de Novembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2021

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **ANDREIA PEREIRA LACERDA,** portadora do RG nº 15270688 SSP/MT e CPF nº 720.966.161-15, para exercer a fiscalização das ATAS abaixo relacionadas:

ARPs Nº. 130, 131 e 132/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS) E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT.

EMPRESA:

SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA COMERCIO-ME, CNPJ: 22.675.153/0001-71.

JONATHAN SILVA LUZ – ME, CNPJ Nº 30.709.546/0001-87

MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI, CNPJ Nº 33.955.893/0001-88

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 12 de Novembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326/2021

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais para a composição da CPL – Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021, que será formada pelos seguintes membros:

Presidente: **HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO**

Secretário: **AMANDA PEREIRA DE SOUSA**

Membro: **LUZIMAR SOARES DE SOUSA**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se em especial a Portaria n.º 223/2021 e as demais disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 12 de Novembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE E ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE

ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

Ata da assembleia dos Docentes, Pais de Alunos e Sociedade Civil para escolha do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Novo São Joaquim - MT. Aos treze (13) dias do mês de setembro (09) de dois mil e vinte e um (2021), às 09h, reuniram-se na sala da Secretaria Municipal de Educação, membros eleitos do CAE - Conselho de Alimentação Escolar para o quadriênio de 2021 a 2025. Foram empossados os representantes do Poder Executivo, os Profissionais da Educação, os representantes de Pais de Alunos e do Segmento da Sociedade Civil, nomeados pela Portaria nº218/2021, datada do dia 10/09/2021. O Secretário Municipal de Educação, Sr. SILVESTRE PERIS DE AMORIM, conduziu a reunião, que ressaltou a importância da participação dos membros do CAE, uma vez que este conselho é de suma importância no Controle Social, explicou também que o município só recebe os recursos do Governo Federal após a formação e atuação deste conselho, por isso é essencial a participação de todos, bem como é atribuição dele fiscalizar a aplicação dos recursos repassados ao município para a compra dos produtos que serão preparados a alimentação escolar oferecida aos educandos da rede pública de educação, destacando ainda que a participação no Conselho é relevante trabalho social gratuito, por isso que as pessoas não são atuantes. Na sequência o Secretário de Educação, fez a leitura de alguns artigos nas legislações do PNAE, somente nas partes que diz respeito às atribuições deste conselho, sugeriu ainda que tivesse um momento para estudo das normativas referente ao programa para melhor compreensão. Ressaltou também que este conselho tem total autonomia. Foram empossados os representantes do **Poder Executivo:** Danielli Soares Alves(Titular),CPF nº054.927.671-86;Nalanda Magalhães Sousa(Suplente),CPF nº061.385.871-97; **do segmento dos Trabalhadores da Educação e Discentes:** Kersoneia de Jesus Costa(Titular),CPF nº030.954.721-02;Elaine Pereira Caetano(Suplente),CPF nº008.839.981-81;Kelem de Jesus Costa(Titular),CPF nº029.601.651-95; Rubia Cardoso Martins(Suplente), CPF nº007.660.091-22; **do segmento de Pais de Alunos:** Pollyanne Viana de Souza(Titular),CPF nº003.513.941-25;Tatiane Camargo Marçal(Suplente),CPF nº024.826.181-93;Rejane Santana da Silva(Titular),CPF nº942.618.221-72;Maria Lucia Monteiro Ladeira(Suplente),CPF nº301.229.548-82; **e do segmento das Entidades Civis Organizadas:** Valentina Gerevini(Titular), CPF nº705.492.531-90; João Paulo Aparecido da Silva(Suplente)**,** CPF nº039.259.591-57; Elaine Cristina Fernandes Cardoso Mendes(Titular), CPF nº445.040.551-04; e Saulo Ramos de Souza(Suplente)**,** CPF nº046.241.091-98; Após a efetivação da posse procederam-se aos debates e votação para escolha do Presidente e Vice Presidente do Conselho de Alimentação Escolar-CAE, para o quadriênio 2021 á 2025, ficando eleito(a) por unanimidade o(a)(s) representantes dos trabalhadores da educação, com o seguinte resultado:

Nome	Instituição Representada	Assinaturas
Kersoneia de Jesus Costa - **Titular**	EMEB – Oscar Zaiden de Menezes	
Kelem de Jesus Costa - **Suplente**	EMEE – Isaias Rodrigues Alves	

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e, nada mais tendo a acrescentar, redigi a presente ata que será assinada por mim, Sara Jose Martins Farias -Secretária Executiva para Conselhos, pelo Secretário Municipal de Educação Sr. SILVESTRE PERIS DE AMORIM e todos os presentes sendo: Os Professores, os representantes do Poder Executivo, Pais de Alunos e Representantes das Entidades Civis Organizadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 089/2021

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 089/2021 – Processo de Pregão Presencial n° 049/2021 – Adesão de Paranatinga – MT – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga CNPJ 15.023.971/0001-24; Contratado: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ: 21.679.098/0001-25.** Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 32/2021 – Pregão Presencial nº 41/2021 – Prefeitura Gestora Município de Terra Nova do Norte/MT, Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Prestadora de Serviços de Apoio ás Atividades Operacionais Subsidiárias para Atender as Demandas de Diversas Secretarias Municipais, em regime de Horas, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais tais como: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Industria e Comércio Secretaria Municipal de Assistência Social ; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Transportes em atendimento das demandas do Município de Paranatinga/MT, conforme as especificações, quantitativos encontram-se descritos neste Anexo I Termo de Referência. **Prazo**: **08/11/2021 A 08/03/2022**. Valor mensal **R$: 2.474.893,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta e quatro mil e oitocentos e noventa e três reais).** Departamento de Licitações e Contratos, em 08 de novembro de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 383 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 383 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, ao servidor**Sr. VALDEMIR GOMES COIMBRA**, Matrícula 5663, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.332.881-85 e portador do RG sob o nº 2095639-8 SSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE MÃO DE OBRA PESADA"**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Gerais, pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 12 de novembro de 2021**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 12 de novembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 379 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 379 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Reconduzir a pedido, a **Sra. EDINA CRISTINA SANTOS DO AMARAL**, Matrícula 2307, portadora do RG sob o nº 1048107-9 SJ/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 768.069.441-91, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 16 de novembro de 2021**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de novembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 97/2021 - "ELETRÔNICO"

"REGISTRO DE PREÇOS"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro, **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 1452/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da Saúde mental, materiais de consumo para Atenção Primária a Saúde no cuidado as populações especifica e para Atenção à pessoa com obesidade, Diabetes Mellitus ou Hipertensão arterial em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia do COVID-19**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 26/11/2021. Às 09:00h (horário Brasília).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 12 de novembro de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 381 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 381 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. DANIELA VACA QUIRINO SILVA DE LIMA**, Matrícula 1795, portadora do RG sob o nº 1552854-5 SESPJ/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 003.891.211-26, ocupante do Cargo Efetivo de "**ENFERMEIRO PADRÃO"**, lotada na Secretaria de Saúde, do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de 03 de novembro do ano de 2021, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de novembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2256/2021.

LEI Nº 2256/2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM 01(UM) CAMINHÃO PIPA, AMBULÂNCIA COM MOTORISTA E 02 (DOIS) TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE, 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, 01 (UM) ELETRICISTA, E 01 (UMA) PATROLA PARA A REALIZAÇÃO DA 36ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO E 27ª EXPOPAR, QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE PARANATINGA-MT, NOS DIAS 09 Á 11 DO MÊS DE DEZEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com 01(um) caminhão PIPA para lavar o recinto da festa durante os 03 (três) dias e nos horários das 14:00horas às 16:00horas, para a realização da 36ª Festa do Peão de Boiadeiro e 27ª EXPOPAR que será realizado no Parque de Exposições de Paranatinga-MT, nos dias 09 de a 11 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com 01 (uma) Ambulância com motorista e 02 (dois) técnico em enfermagem, 01(um) caminhão Basculante, 01 (uma) Pá Carregadeira, 01 (um) eletricista para eventuais necessidade e 01 (uma) Patrola para retirar a terra da Arena de Rodeio e colocar areia branca da região do azul e fazer a limpeza do estacionamento do terreno em frente ao Parque Exposição.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 12 de novembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNIICPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2257/2021

LEI Nº 2257/2021

"PRORROGA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL ANUAL (REFIS 2021) DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DO MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ARTIGO 1º. O artigo 8º da Lei 2161 de 03 de maio de 2021 passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 8º. O prazo para adesão ao REFIS/PARANATINGA 2021 será do início da vigência desta lei até o dia 10 de dezembro de 2021, salvo o disposto do artigo 3º desta lei.

ARTIGO 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 12 de novembro de 2021

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATO N.102/2021-J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME

CONTRATO N.102/2021.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº.29/2021 e Ata de Registro de Preço 014/2021	**DATA:** 09/11/2021
OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos para atender a demanda das secretarias do município.	
VALOR: R$ 49.817,65 (Quarenta e nove mil oitocentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos).	
DOTAÇÃO: Secretaria de Coordenação Administrativa. 03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. 03.001.04.122.0003.2.010.3.3.90.30.00.00. 03.001.04.122.0005.2.012.3.3.90.30.00.00. 03.001.14.422.0005.2.146.3.3.90.30.00.00. Secretaria Municipal de Finanças. 04.001.04.129.0007.2.017.3.3.90.30.00.00. Secretaria Municipal de Viação e Obras. 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.30.00.00. Secretaria Municipal de Agricultura. 06.001.20.122.0037.2.088.3.3.90.30.00.00. Secretaria Municipal de Educação. 07.001.12.122.0015.2.139.3.3.90.30.00.00. 07.001.12.361.0013.2.029.3.3.90.30.00.00. 07.001.12.365.0014.2.034.3.3.90.30.00.00. Secretaria Municipal de Assistência Social. 08.001.08.243.0026.2.064.3.3.90.30.00.00. 08.001.08.244.0030.2.073.3.3.90.30.00.00. 08.001.08.244.0030.2.075.3.3.90.30.00.00. 08.002.08.244.0050.2.206.3.3.90.30.00.00. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. 09.001.27.122.0036.2.085.3.3.90.30.00.00. Secretaria Municipal de Saúde. 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.30.00.00. 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. 11.002.10.301.0019.2.048.3.3.90.30.00.00. 11.002.10.302.0024.2.254.4.4.90.52.00.00.	

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 013/2021 - EXECUÇÃO DO CONVÊNIO N° 842670/2016. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO JARDIM MORUMBI

ASSUNTO: **EXECUÇÃO DO CONVÊNIO N° 842670/2016. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO JARDIM MORUMBI**

I. RELATÓRIO.

Trata-se de execução do convênio referido em epígrafe, através do contrato n° 039/2018 firmado junto à empresa DVI CONSTRUTORA EIRELI EPP, conforme condições estabelecidas no convênio n° 842670/2016 celebrado junto à Superintendência de desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO.

Isto posto, registra-se que em análise aos autos encaminhados à autoridade superior constatou-se que o contrato referente ao objeto do convênio foi firmado no valor de R$ 850.156,42 (oitocentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Devendo ser registrado que, conforme informações extraídas da medição n° 13, datada de 24/06/2021, os serviços efetivamente executados pela empresa contratada totalizaram R$ 829.837,17 (oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e dezessete centavos). O que corresponde a 97,61% do total contratado/conveniado. Evidenciando, neste contexto, as informações extraídas das medições realizadas indicam que a empresa contratada deixou de executar o correspondente a 2,39% do objeto contratado/conveniado.

Conforme se extrai dos autos analisados, a empresa contratada foi devidamente notificada a executar os serviços remanescentes necessários à conclusão do objeto contratado para que fosse possível efetuar a devida prestação de contas ao órgão convenente. Entretanto, a empresa notificada não compareceu para a execução dos serviços e nem se manifestação quanto ao teor da notificação recebida.

Fato este que, até a presente data, acarretou a impossibilidade de execução total do objeto referente ao convênio n° 842670/2016, assim como impossibilitou a apresentação da devida prestação de contas final por parte do ente conveniado.

Eis o relatório necessário.

II. CONCLUSÃO.

Analisado o fato concreto submetido à análise superior, e

CONSIDERANDO as informações expostas no relatório acima assim como a documentação que constitui os autos analisados;

CONSIDERANDO a necessidade de encerrar o convênio n° 842670/2016, firmado junto à Superintendência de desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, com a consequente apresentação da prestação de contas final referente à execução do objeto conveniado;

CONSIDERANDO que o montante executado corresponde a 97,61% do total contratado/conveniado;

CONSIDERANDO que a inadimplência junto ao órgão convenente pode trazer graves transtornos ao Município, como a impossibilidade de celebração de novos convênios;

CONSIDERANDO que o supremo interesse público requer a adoção de medidas destinadas ao urgente saneamento da situação ora enfrentada;

DECIDO

Pela rescisão do contrato n° 039/2018, com o consequente pagamento dos valores já medidos e empenhados em favor da empresa contratada; Pela devolução do saldo remanescente do convênio, acrescido dos rendimentos correspondentes; e

3. Pela abertura de processo administrativo destinado à apurar a responsabilidade da empresa contratada em virtude da inexecução parcial do contrato firmado.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

=Prefeito Municipal=

CONTRATO N.106/2021-COMERCIO DE MADEIRAS ORTOLAN LTDA

CONTRATO N.106/2021.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: COMERCIO DE MADEIRAS ORTOLAN LTDA	
MODALIDADE: ADESÃO Nº 010/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2021, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.	**DATA:** 11/11/2021
OBJETO: Aquisição de madeiras para a manutenção de diversas pontes do município.	
VALOR: R$ 217.033,00 (duzentos e dezessete mil e trinta e três reais).	
DOTAÇÃO: 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.30.00.00.3.3.	

CONTRATO N.107/2021-REAVEL VEÍCULOS

CONTRATO N.107/2021.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: REAVEL VEÍCULOS	
MODALIDADE: ADESÃO Nº 009/2021 À ATA DE REGISTRODE PREÇO 108/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 041/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.	**DATA:** 11/11/2021
OBJETO: Aquisição de veículo tipo caminhonete CD 4x4 Diesel manual.	
VALOR: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).	
DOTAÇÃO: 06.001.20.122.0037.4.4.90.52.00.00	

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

AVISO DE ADESÃO Nº 008/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 108/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2021 DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - CNPJ/MF SOB O Nº 03.773.942/0001-09, SITUADA NA AVENIDA FERNANDO CORRÊA DA COSTA Nº 940 – CENTRO – PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DO PREFEITO, ADERE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2021 DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE CD 4X4 DIESEL MANUAL – VEICULO NOVO , ZERO QUILOMETRO.

Do outro lado o Preponente **REAVEL VEÍCULOS** , **CNPJ: 30.260.538/0001-04** estabelecida na Rua C, nº 176, Bairro Nova Suiça, no município de Goiânia – GO. Os Itens ao qual foi adjudicado em favor da proponente devera, ser executados conforme exige o Contrato firmado entre as partes e seu termo de referencia sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma ***INTEGRAL*** de acordo com a necessidade da Administração com prévia ordem de fornecimento (***REQUISIÇÃO***), onde constará o objeto, quantidade e a repartição solicitante. A adesão atenderá as necessidades da Prefeitura de Pedra Preta – MT, a mesma foi autorizada pelo **OFÍCIO N° 677/SAD/PMC/2021 DA Prefeitura Municipal de Confresa - MT** , e anuência da empresa **REAVEL VEÍCULOS .**

Pedra Preta - MT, 12 de novembro de 2021.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Adjudicar: O Procedimento Licitatório na Modalidade Adesão (Carona) para AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE CD 4X4 DIESEL MANUAL – VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, de acordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2021 DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

Valor Total de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais.)

Razão Social: REAVEL VEÍCULOS.

Proceda - se a Adjudicação da empresa: REAVEL VEÍCULOS, **CNPJ: 30.260.538/0001-04.**

Pedra Preta - MT, 12 de Novembro de 2021.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO

CONTRATO N.105/2021-CYAN PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMATICA EIRELI

CONTRATO N.105/2021.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CYAN PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMATICA EIRELI	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 29/2021 e Ata de Registro de Preço 014/2021	**DATA:** 09/11/2021
OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos para atender a demanda das secretarias do município.	
VALOR: R$ 514.732,90 (Quinhentos e quatorze mil setecentos e trinta e dois reais e noventa centavos).	
DOTAÇÃO: Secretaria de Coordenação Administrativa. 03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. 03.001.04.122.0003.2.010.3.3.90.30.00.00. 03.001.04.122.0005.2.012.3.3.90.30.00.00. 03.001.14.422.0005.2.146.3.3.90.30.00.00. Secretaria Municipal de Finanças. 04.001.04.129.0007.2.017.3.3.90.30.00.00. Secretaria Municipal de Viação e Obras. 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.30.00.00. Secretaria Municipal de Agricultura. 06.001.20.122.0037.2.088.3.3.90.30.00.00. Secretaria Municipal de Educação. 07.001.12.122.0015.2.139.3.3.90.30.00.00. 07.001.12.361.0013.2.029.3.3.90.30.00.00. 07.001.12.365.0014.2.034.3.3.90.30.00.00. Secretaria Municipal de Assistência Social. 08.001.08.243.0026.2.064.3.3.90.30.00.00. 08.001.08.244.0030.2.073.3.3.90.30.00.00. 08.001.08.244.0030.2.075.3.3.90.30.00.00. 08.002.08.244.0050.2.206.3.3.90.30.00.00. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. 09.001.27.122.0036.2.085.3.3.90.30.00.00. Secretaria Municipal de Saúde. 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.30.00.00. 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. 11.002.10.301.0019.2.048.3.3.90.30.00.00. 11.002.10.302.0024.2.254.4.4.90.52.00.00.	

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2020-MARCIONE ALVES PERROT ME

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: tomada de preço nº 015/2019	**DATA: 05/11/2021**
CONTRATADO: MARCIONE ALVES PERROT ME	
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de aproximadamente 4,10% do valor inicialmente pactuado no contrato. O valor do acréscimo corresponde a **R$ 72.873,24 (Setenta e dois mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).**	
DOTAÇÃO: – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	

DOTAÇÃO: 12.001.1.125.4.4.90.51.00000

CONTRATO N.104/2021-J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA-ME

CONTRATO N.104/2021.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA-ME	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 29/2021 e Ata de Registro de Preço 014/2021	**DATA:** 09/11/2021
OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos para atender a demanda das secretarias do município.	
VALOR: R$ 313.154,54 (Trezentos e treze mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).	
DOTAÇÃO: Secretaria de Coordenação Administrativa. 03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. 03.001.04.122.0003.2.010.3.3.90.30.00.00. 03.001.04.122.0005.2.012.3.3.90.30.00.00. 03.001.14.422.0005.2.146.3.3.90.30.00.00. Secretaria Municipal de Finanças. 04.001.04.129.0007.2.017.3.3.90.30.00.00. Secretaria Municipal de Viação e Obras. 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.30.00.00. Secretaria Municipal de Agricultura. 06.001.20.122.0037.2.088.3.3.90.30.00.00. Secretaria Municipal de Educação. 07.001.12.122.0015.2.139.3.3.90.30.00.00. 07.001.12.361.0013.2.029.3.3.90.30.00.00. 07.001.12.365.0014.2.034.3.3.90.30.00.00. Secretaria Municipal de Assistência Social. 08.001.08.243.0026.2.064.3.3.90.30.00.00. 08.001.08.244.0030.2.073.3.3.90.30.00.00. 08.001.08.244.0030.2.075.3.3.90.30.00.00. 08.002.08.244.0050.2.206.3.3.90.30.00.00. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. 09.001.27.122.0036.2.085.3.3.90.30.00.00. Secretaria Municipal de Saúde. 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.30.00.00. 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. 11.002.10.301.0019.2.048.3.3.90.30.00.00. 11.002.10.302.0024.2.254.4.4.90.52.00.00.	

TERMO DE SUSPENSÃO DO EDITAL E DA DATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021.

TERMO DE SUSPENSÃO

DO EDITAL E DA DATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista da manifestação Jurídica (Oficio de nº 255/2021), resolve SUSPENDER A SESSAO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DESIGNADA PARA O DIA 16/11/2021 AS 13h00minhrs, a fim de promover alterações na minuta de instrumento convocatório, que será adequado às recomendações da Procuradoria Geral Do Município e posteriormente publicadas com a nova data designada para a abertura da sessão.

PEDRA PRETA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO

.

.

.

.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Homologar: O Procedimento Licitatório na Modalidade Adesão (Carona) para AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE CD 4X4 DIESEL MANUAL – VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, de acordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2021 DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

Valor Total de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais.)

Razão Social: REAVEL VEÍCULOS.

Proceda - se a Homologação da empresa: REAVEL VEÍCULOS, **CNPJ: 30.260.538/0001-04.**

Pedra Preta - MT, 12 de Novembro de 2021.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO

.

.

CONTRATO N.103/2021-J. ORIGINAL COMERCIO E SERÇOS LTDA

CONTRATO N.103/2021.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: J. ORIGINAL COMERCIO E SERÇOS LTDA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 29/2021 e Ata de Registro de Preço 014/2021	**DATA:** 09/11/2021
OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos para atender a demanda das secretarias do município.	
VALOR: R$ 35.953,00 (Trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e três reais).	
DOTAÇÃO: Secretaria de Coordenação Administrativa. 03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. 03.001.04.122.0003.2.010.3.3.90.30.00.00. 03.001.04.122.0005.2.012.3.3.90.30.00.00. 03.001.14.422.0005.2.146.3.3.90.30.00.00. Secretaria Municipal de Finanças. 04.001.04.129.0007.2.017.3.3.90.30.00.00. Secretaria Municipal de Viação e Obras. 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.30.00.00. Secretaria Municipal de Agricultura. 06.001.20.122.0037.2.088.3.3.90.30.00.00. Secretaria Municipal de Educação. 07.001.12.122.0015.2.139.3.3.90.30.00.00. 07.001.12.361.0013.2.029.3.3.90.30.00.00. 07.001.12.365.0014.2.034.3.3.90.30.00.00. Secretaria Municipal de Assistência Social. 08.001.08.243.0026.2.064.3.3.90.30.00.00. 08.001.08.244.0030.2.073.3.3.90.30.00.00. 08.001.08.244.0030.2.075.3.3.90.30.00.00. 08.002.08.244.0050.2.206.3.3.90.30.00.00. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. 09.001.27.122.0036.2.085.3.3.90.30.00.00. Secretaria Municipal de Saúde. 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.30.00.00. 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. 11.002.10.301.0019.2.048.3.3.90.30.00.00. 11.002.10.302.0024.2.254.4.4.90.52.00.00.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 076/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 076/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 1950, de outubro de 2021, faz saber que estará realizando Licitação

na Modalidade de **Pregão Eletrônico - SRP nº 076/2021**, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**Início da Sessão **01/12/2021 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: **das 10h do dia 16/11/2021 às 18h do dia 30/11/2021** através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 12 de novembro de 2021.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 066/2021 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"** Sagraram-se vencedoras as empresas: **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA** com**CNPJ Nº 17.417.928/0001-79**, com o valor total de **R$179.231,00 (cento e setenta e nove mil e duzentos e trinta e um reais); NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI** com**CNPJ Nº 41.401.446/0001-05**, com o valor total de **R$8.739,00 (oito mil e setecentos e trinta e nove reais); OLMI INFORMATICA LTDA EPP** com**CNPJ Nº 00.789.321/0001-17**, com o valor total de **R$56.040,00 (cinquenta e seis mil e quarenta reais).** Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de novembro de 2021.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Portaria Municipal nº 1950, de 27 de outubro de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 059/2021 tendo por OBJETO**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO"**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 059/2021 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2021; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas: **CAMBOIM E SANTOS – LTDA, CNPJ n° 19.201.021/0001-01; R. C. MACCARI – ME, CNPJ n° 05.121.635/0001-60**; **SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ n° 10.614.788/0001-80; SUADENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, CNPJ nº 19.770.562/0001-42; SALVI E LOPES E CIA LTDA, CNPJ n° 82.478.140/0001-34; CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ n° 37.200.096/0001-41; CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ n° 20.357.366/0001-20; UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI EPP, CNPJ n° 08.419.120/0002-10; CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS, CNPJ n° 43.316.019/0001-54; ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇO EPP, CNPJ n° 05.774.463/0001-24; MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, CNPJ n° 12.811.487/0001-71; ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME, CNPJ n° 34.035.241/0001-98; BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ n° 28.719.518/0001-07; NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ n° 06.372.763/0001-40; ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ n° 33.744.332/0001-30; BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ n° 36.181.473/0001-80; TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI - ME, CNPJ n° 09.644.019/0001-45; NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ n° 24.402.903/0001-67. V**isando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do Anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE,

MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço das empresas **CAMBOIM E SANTOS ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 19.201.021/0001-01 localizada na Av. Dante Martins de Oliveira nº 640, Bairro Cidade Nova, CEP 78.520-000 na cidade Guarantã do Norte – MT, representada por seu Representante legal o Sr. **Gilberto Gomes Camboim**, portador do CPF n° 900.136.541-87 e RG 1091856-6 SJ-MT, residente e domiciliado na Rua Embaré n° 239, CEP 78.520-000 Bairro Cidade Nova, na cidade de Guarantã do Norte – MT; **R. C. MACCARI - ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 05.121.635/0001-60 localizada na Av. Jatobá n 89, Bairro Centro, CEP 78.520-000 na cidade Guarantã do Norte – MT, representada por seu Representante legal o Sr. **Rui Claudio Maccari**, portador do CPF n° 395.173.491-49 e RG 05904463 SEJS-MT, residente e domiciliado na Av. Jatobá n° 89, CEP 78.520-000 Bairro Centro na cidade de Guarantã do Norte – MT; **SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 10.614.788/0001-80 localizada na Praça Cesário Alvim, nº 110, Bairro/Distrito Barra, CEP 35.400-000 na cidade de Ouro Preto – MG, representada por sua Representante legal a Sra. **Solange Gomes Teixeira Viana**, portadora do CPF n° 746.877.606-78 e RG 4.355.854 SSP/MG, residente e domiciliada na Praça Cesário Alvim, nº 110/A, Bairro/Distrito Barra, CEP 35.400-000 na cidade de Ouro Preto – MG; **SUADENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 19.770.562/0001-42 localizada na Av. Brasil, nº 423, Bairro Centro, CEP 78.530-000 na cidade de Peixoto de Azevedo – MT, representado por seu Representante legal o Sr. **Edebrando Luiz Grosselli Junior**, portador do CPF n° 028.864.499-97 e RG 6834975-3 SESP/PR, residente e domiciliado na Travessa Castanhal, nº 98, Bairro Alvorada, CEP 78.530-000 na cidade de Peixoto de Azevedo – MT; **SALVI E LOPES E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 82.478.140/0001-34 localizada na Av. Gaturamo, nº 100, Bairro Centro, CEP 86.702-000 na cidade de Arapongas – PR, representado por seu Representante legal o Sr. **Luiz Carlos Salvi**, portador do CPF n° 619.057.639-72 e RG 4502096-7 IIP/PR, residente e domiciliado na Rua Saira Ouro, nº 201, Bairro Jardim Universidade, CEP 86.702-820 na cidade de Arapongas – PR; **CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 37.200.096/0001-41 localizada na Rua Tenente Cipriano, nº 157, Bairro Centro-Norte, CEP 78.110-610 na cidade de Várzea Grande – MT, representado por sua Representante legal a Sra. **Camila Silva Paes de Barros**, portador do CPF n° 063.997.741-36 e RG 2566374-7 SEJSP/MT, residente e domiciliada na Rua Tenente Cipriano, nº 157, Fundos, Bairro Centro-Norte, CEP 78.110-610 na cidade de Várzea Grande – MT; **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 20.357.366/0001-20 localizada na Av. Isaac Povoas, nº 475, Bairro Centro-Norte, CEP 78.005-340 na cidade de Cuiabá – MT, representado por seu Representante legal o Sr. **Aldeney Antonio Neto**, portador do CPF n° 030.274.876-80 e RG M-7 908026 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Capitão Costa, nº 10, Bairro Planalto Ipiranga, CEP 78.125-250 na cidade de Várzea Grande – MT; **UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 08.419.120/0002-10 localizada na Av. Brasil, nº 138, Bairro Centro Novo, CEP 78.530-000 na cidade de Peixoto de Azevedo – MT, representado por sua Representante legal a Sra. **Karen Sinara Umann**, portadora do CPF n° 015.885.451-99 e RG 1754307-0 SSP/MT, residente e domiciliada na Av. Jatobá, nº 988, Prédio, Bairro Centro, CEP 78.520-000 na cidade de Guarantã do Norte – MT; **CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 43.316.019/0001-54 localizada na Av. Tiradentes, S/N, Quadra 42, Complemento Lote 19, Bairro Petrópolis, CEP 78.144-348 na cidade de Várzea Grande – MT, representado por seu Representante legal o Sr. **Cristiano Felipe da Cruz Aragão Vasconcelos**, portador do CPF n° 974.967.151-15 e RG 13025074 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Acácia, Lot. Chapéu do Sol, nº 18, Casa 18, Quadra 24, Bairro Petrópolis, CEP 78.144-500 na cidade de Várzea Grande – MT; **ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇO EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 05.774.463/0001-24 localizada na Rua Vila Maria, nº 160, Sala 01, Bairro Baú, CEP 78.008-060 na cidade de Cuiabá – MT, representado por seu Representante legal o Sr. **Valmir Rodrigues Pena**, portador do CPF n° 827.469.071-00 e RG 1.113.922-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Dez, Quadra 10, nº 02, Loteamento Jardim das Aroeiras, CEP 78.056-420 na cidade de Cuiabá – MT; **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 12.811.487/0001-71 localizada na Rua Sergipe, nº 672, Sala 02, Bairro Bela Vista, CEP 99.700-000 na cidade de Erechim – RS, representado por sua Representante legal a Sra. **Franciele Rover Biachi**, portadora do CPF n° 980.590.090-87 e RG 1077923082 SJS/RS, residente e domiciliada na Rua Paulo VI, nº 121, Bairro Bela Vista, CEP 99.700-000 na cidade de Erechim – RS; **ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 34.035.241/0001-98 localizada na Rua Quatro, nº 5, Vila 4, Sala 1, Bairro Morada do Ouro, CEP 78.053-020 na cidade de Cuiabá – MT, representado por seu Representante legal o Sr. **Alvaro Jose Camargo da Silva**, portador do CPF n° 033.770.521-60 e RG 18228941 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Quatro, nº 5, Vila 4, Bairro Morada do Ouro, CEP 78.053-020 na cidade de Cuiabá – MT; **BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 28.719.518/0001-07 localizada na Rua Machado de Oliveira, nº 44, Bairro Linho, CEP 99.704-446 na cidade de Erechim – RS, representado por seu Representante legal o Sr. **Charlei Boni**, portador do CPF n° 031.021.890-08 e RG 6097597634 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Henrique Dias, nº 691, Bairro Centro, CEP 99.700-262 na cidade de Erechim – RS; **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 06.372.763/0001-40 localizada na Av. das Flores (Lot. Jd. Cuiabá), nº 334, Quadra 28, Lote 4, Bairro Jardim Cuiabá, CEP 78.043-172 na cidade de Cuiabá – MT, representado por seu Representante legal o Sr. **Domingos Esteves Iglesias**, portador do CPF n° 990.266.861-53 e RG 1499766-5 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Primavera, nº 500, Condomínio Florais Cuiabá, CEP 78.049-414 na cidade de Cuiabá – MT; **ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 33.744.332/0001-30 localizada na Rua Pará, nº 05, Quadra 02, Bairro Jardim Paulista, CEP 78.065-365 na cidade de Cuiabá – MT, representado por seu Representante legal o Sr. **Gustavo Campos Pinto e Souza**, portador do CPF n° 066.677.121-90 e RG 25446886 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Doutor Hélio Ribeiro, nº 12, Condomínio Vivendas do Bom Clima, Bloco A, Apto 103, Bairro Residencial Paiaguás, CEP 78.048-250 na cidade de Cuiabá – MT; **BIDDEN COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 36.181.473/0001-80 localizada na Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, Bairro Lindóia, CEP 81.010-080 na cidade de Curitiba – PR, representado por sua Representante legal a Sra. **Mabel Andrusievicz**, portadora do CPF n° 727.028.189-00 e RG 4074221-2 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, Bairro Lindóia, CEP 81.010-080 na cidade de Curitiba – PR; **TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 09.644.019/0001-45 localizada na Rua D, nº 3550, Anexo Pavilhão B, Sala 01, Distrito Industrial, CEP 78.098-300 na cidade de Cuiabá – MT, representado por seu Representante legal o Sr. **João Carlos Sborchia**, portador do CPF n° 327.544.349-68 e RG 1984962 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, nº 1027, Apto 604, Bairro Quilombo, CEP 78.045-175 na cidade de Cuiabá – MT; **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 24.402.903/0001-67 localizada na Av. Tuiuti, nº 4640, Sala 01, Bairro Jardim Colina Verde, CEP 87.043-720 na cidade de Maringá – PR, representado por seu Representante legal o Sr. **Fernando Pizani**, portador do CPF n° 049.095.539-83 e RG 8335709-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Chagas, nº 1455, Casa dos Fundos, Bairro Alto da XV, CEP 85.015-340 na cidade de Guarapuava – PR;

Planilha demonstrativa dos preços:

2286 - R. C. MACCARI – ME CNPJ: 05.121.635/0001-60

Código	Nome	Unid. de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
308273	ABOBRINHA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS	QUILOGRAMA	INATURA	1505,0000	4,8500	7.299,25
307400	ACUCAR CRISTAL BRANCO, PURO E NATURAL. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 02 QUILOS, SEM PARTES DANIFICADAS. COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE NO ROTULO, DE NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, INSENTO DE MATERIA PRIMA TERROSA DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, INFORMACOES NUTRICIONAIS EMPRESSAS NA EMBALAGEM.	PACOTE 2 QUILO	BARRALCOOL	10738,0000	5,8400	62.709,92
307401	ALFACE CRESPA/LISA (MACO 700GR), FOLHAS FIRMES E LIMPAS, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	MOLHO 1 UNIDADE	INATURA	1155,0000	4,3400	5.012,70
307491	AMENDOIM PACOTE 500G, SEM PARTES DANIFICADAS, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 04 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. ISENTO DE MATERIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. INFORMCOES NUTRICIONAIS IMPRESSAS NA EMBALAGEM.	PACOTE 500 GRAMAS	MIKA	1205,0000	12,8800	15.520,40
308649	BANANA DA TERRA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	INATURA	1400,0000	7,7900	10.906,00
307406	BANANA NANICA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	INATURA	3165,0000	5,3400	16.901,10
308281	BERINJELA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS	QUILOGRAMA	INATURA	920,0000	6,8900	6.338,80
308650	BOLO CONFEITADO, KG. DEVE CONTER FRUTAS. ODOR, SABOR E APARENCIA CARACTERISTICOS. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES E PARASITAS. DEVENDO SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMBALADO.	QUILOGRAMA	CONSOLI	2370,0000	83,7000	198.369,00
308652	CARNE BOVINA DE SEGUNDA EM CUBOS TIPO ACEM DESSOSSADA SEM GORDURA KG, COR PROPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENCIA DE PARASITAS E LARVAS, SEM A PRESENCA DE OSSOS. EMBALAGEM ATOXICA DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE. FLEXIVEL E RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, DATA DO PROCESSAMENTO E PESO ANEXO NA EMBALAGEM, COM INSPECAO SANITARIA NO SIM, SIE OU SIF.	QUILOGRAMA	FRIALTO	5280,0000	24,8900	131.419,20
308656	CHA - DE ERVA-DOCE SECA, CAIXA COM 10 SACHES DE NO MINIMO 15 GRAMAS. CONSTITUIDO DE CAPITULOS FLORAIS, FOLHAS NOVAS, BROTOS E FRUTOS MADUROS E INTEIROS. COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CAIXA 10 UNIDADES	DR OTKER	1960,0000	2,2500	4.410,00
307426	CHEIRO VERDE (MACO 200GR), COMPOSTO POR COENTRO OU SALSA E CEBOLINHA, FOLHAS FIRMES E LIMPAS, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	UNIDADE	INATURA	673,0000	4,3400	2.920,82
307429	COCO RALADO - PACOTE COM 100 GRAMAS. AMENDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRA. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	PACOTE 100 GRAMA	INDIANA	2225,0000	5,8500	13.016,25
307430	COLORAU PACOTE C/ 500GR, SEM PRESENCA DE IMPUREZAS, COLORACAO CLARA DEMAIS. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES E FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	SACO 500 GRAMA	SINHA	795,0000	9,9500	7.910,25
308773	CRAVO DA INDIA - PACOTE COM 10 GRAMAS. OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E IMPUREZAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA.	PACOTE 20 GRAMA	MIKA	875,0000	7,6400	6.685,00
310506	DOCE DE UVA - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRA.	UNIDADE	TRIANGULO	1565,0000	7,9700	12.473,05
308708	ERVA DOCE - EM GRAO. 40 GRAMAS. DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, ISENTO DE FERMENTACAO E MOFO, HOMOGENEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PACOTE 40 GRAMA	MIKLA	1000,0000	7,0400	7.040,00
308709	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - PESO LIQUIDO: 300 GR, DRENADO 200 GR. SIMPLES INTEIRA. IMERSA EM LIQUIDO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PROPRIA TIPO LATA. TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES.	SACHE 200 GRAMA	QUERO	825,0000	4,4500	3.671,25
308659	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - PESO LIQUIDO: 1,0 KG. SIMPLES INTEIRA. IMERSA EM LIQUIDO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PROPRIA TIPO LATA. TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES.	LATA 2 QUILO	QUERO	485,0000	19,7400	9.573,90
308815	ESCOVA PARA LIMPEZA - DE VASO SANITARIO, COM SUPORTE. MODELO CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEIS EM NYLON, CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM.	UNIDADE	ROLETE	1505,0000	5,6900	8.563,45
308661	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, EM LATA DE 840 GRAMAS. CONCENTRADO. PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS.	LATA 850 GRAMA	OLE	1760,0000	10,5400	18.550,40
308663	FIGADO - BOVINO, FORNECIDO EM PECA INTEIRA POR KG, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO, FIRME, NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS. COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	FRIALTO	1580,0000	16,2900	25.738,20
307453	MACA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	INATURA	2380,0000	5,5500	13.209,00

307458	MAMAO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	INATURA	1955,0000	6,9400	13.567,70
307459	MANDIOCA DESCASCADA, KG. GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES OU PARASITAS. EMBALAGEM EM SACO POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATOXICO E LIMPO. NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, DATA DO PROCESSAMENTO E PESO ANEXO NA EMBALAGEM.	QUILOGRAMA	REIS	2350,0000	7,1900	16.896,50
307460	MARACUJA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	INATURA	1272,0000	10,3400	13.152,48
307462	MARGARINA, COM SAL, 0% GORDURA TRANS, APROXIMADAMENTE 60% LIPIDIOS, COM VITAMINA A, AROMATIZANTE AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, EMBALAGEM DE 1 KG, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM INTEGRAS.	QUILOGRAMA	DORIANA	2320,0000	17,8900	41.504,80
308676	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, CREMOSA. 01 QUILO. 0% GORDURA TRANS, MINIMO 60% LIPIDIOS. CONTENDO VITAMINAS. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES E PARASITAS. EM EMBALAGEM PROPRIA E INTEGRA.	QUILOGRAMA	DELICIA	2030,0000	13,7700	27.953,10
308678	MILHO - PARA PIPOCA, TIPO 1, PACOTE COM 500 GRAMAS. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRA.	PACOTE 500 GRAMAS	ZAELI	2035,0000	3,2400	6.593,40
307468	MILHO VERDE ENLATADO 3,1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 10 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	CAIXA 70 UNIDADE	FUGINE	995,0000	24,3700	24.248,15
308680	MORTADELA - FATIADA. CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA + SUINA, COM CONDIMENTOS, APRESENTANDO NO MAXIMO 10 % DE CUBOS DE TOUCINHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	CONFIAN?A	2220,0000	23,9400	53.146,80
308681	MUCARELA - FATIADA, KG. TIPO DE QUEIJO DERIVADO DO LEITE DA VACA. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES OU PARASITAS. EMBALADO EM PLASTICO APROPRIADO, ATOXICO.	QUILOGRAMA	COOPERNOVA	2555,0000	38,6900	98.852,95
307471	OREGANO EMBALAGEM COM 100G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 10 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	PACOTE 100 GRAMA	MIKA	845,0000	7,2900	6.160,05
308682	OVOS - TIPO VERMELHO, CLASSE A, CASCA LIMPA, INTEGRA, SEM RACHADURAS, MANCHAS OU DEFORMACOES. CARTELA COM 12 OVOS. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 15 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	DUZIA	SURDI	2390,0000	9,8900	23.637,10
307473	PAO DE FORMA, KG, EMBALAGEM INDIVIDUAIS, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES OU PARASITAS. PRODUZIDOS DO DIA ENTREGA.	PACOTE 1 QUILO	MACHADO	3020,0000	14,9300	45.088,60
307474	PAO FRANCES KG, UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 50G, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES OU PARASITAS, PRODUZIDOS NO DIA DA ENTREGA.	QUILOGRAMA	CONSOLI	4220,0000	14,3700	60.641,40
307477	PIMENTAO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITA	QUILOGRAMA	INATURA	584,0000	8,8300	5.156,72
308319	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM POR KG. COM INSPECAO SANITARIA, COM DATA DE VALIDADE E INFORMACOES NUTRICIONAIS IMPRESSAS NO ROTULO.	QUILOGRAMA	COOPERNOVA	3350,0000	19,0700	63.884,50
308685	PRESUNTO - MAGRO, FATIADO. PRE-COZIDO, DE CARNE SUINA, KG. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	FORTEZA	2380,0000	31,7100	75.469,80
308803	RODO (PUXA E SECA) - BASE DE PLASTICO MEDINDO 60 CM COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA.. CABO DE MADEIRA OU METAL COM APROXIMADAMENTE 120 CM.	UNIDADE	ROLETE	2263,0000	7,9000	17.877,70
308326	RUCULA (MACO 400GR), FRESCO, FOLHAS FIRMES E LIMPAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE AUSENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS	MACO 1 UNIDADE	INATURA	1000,0000	6,9800	6.980,00
308719	TRIGO PARA QUIBE - TRIGO EM GRAO INTEGRAL, TORRADO E MOIDO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS.	UNIDADE	MIKA	408,0000	5,5900	2.280,72
308689	UVA - NACIONAL, VENDIDA POR QUILO. BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS.	QUILOGRAMA	NIAGRA	775,0000	12,1400	9.408,50
308720	VASSOURA PARA FORRO - COM CERDAS DE PLASTICO E CABO DE MADEIRA DE NO MINIMO 240 CM.	UNIDADE	ROLERE	788,0000	11,9800	9.440,24

Total Fornecedor: R$ 1.210.179,15

5042 - ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS LTDA-ME CNPJ: 05.774.463/0001-24

Codigo	Nome	Unid.de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
308727	CESTO PARA LIXO - CAPACIDADE PARA 100 LITROS. COM PEDAL. COM TAMPA FIXA. EM PLASTICO RESISTENTE. CORES VARIADAS.	UNIDADE	BEL BEL	407,0000	228,0000	92.796,00
308704	COADOR - DE PANO. PARA CAFE. TAMANHO GRANDE. EM TECIDO ESPECIAL. COM ARO E CABO DE APOIO.	UNIDADE	CAEBI CAEBI	610,0000	3,3000	2.013,00
308734	COPO DE VIDRO - TIPO COMUM, COM CAPACIDADE PARA 300 ML. INCOLOR. CILINDRICO. RESISTENTE. IDEAL PARA BEBER AGUA E SUCOS.	UNIDADE	NADIR NADIR	3859,0000	4,7900	18.484,61
308710	ESPONJA DE LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO EMBALADO EM 08 UNIDADES COM PESO MINIMO DE 60 GRAMAS.	PACOTE 8 UNIDADES	ZUPP ZUPP	4606,0000	1,5000	6.909,00
308816	ESPONJA PARA LIMPEZA - MULTIUSO. TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, ESPUMA EM POLIURETANO. NA COR VERDE/AMARELA.	UNIDADE	NOBRE NOBRE	2892,0000	0,6700	1.937,64
308739	FACA - EM ACO INOX COM LAMINA DE 7 POLEGADAS, NO MINIMO. CABO EM PLASTICO RESISTENTE. IDEAL PARA DESOSSAR E FILETAR.	UNIDADE	DISSOLE DISSOLE	335,0000	11,3700	3.808,95

308741	FORMA - EM ALUMINIO. FORMATO RETANGULAR. No 05. IDEAL PARA BOLOS. TAMANHO MINIMO DO COMPRIMENTO 45CM.	UNIDADE	ASJ ASJ	247,0000	37,0000	9.139,00
308846	GEL DENTAL - PARA USO INFANTIL - EM GEL. COM BAIXA ABRASIVIDADE, PESANDO 50 GRAMAS, VARIOS SABORES, COM FLUOR.	UNIDADE	SORRISO SORRISO	1040,0000	4,4000	4.576,00
308836	LIMPADOR DE METAIS - DO TIPO ALUMINIO. LIQUIDO. PARA USO DOMESTICO. COM OU SEM FRAGRANCIA. EFICIENTE NA REMOCAO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS. DEVE DAR BRILHO AO ALUMINIO. EMBALAGEM COM 500 ML.	FRASCO 500 MILILITROS	BY KIM BY KIM	3321,0000	2,1200	7.040,52
308779	LIMPADOR DESENGORDURANTE - DE FACIL APLICACAO. FRASCO COM 500 ML. PARA USO DOMESTICO. COM FRAGRANCIA. INDICADO PARA VARIOS TIPOS DE SUPERFICIE.	FRASCO 500 MILILITROS	BY KIM BY KIM	3874,0000	3,8000	14.721,20
308794	LIMPADOR MULTIUSO - TIPO INSTANTANEO. FRASCO COM 500 ML. PARA USO DOMESTICO. COM FRAGRANCIA. INDICADO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLASTICOS E ESMALTADOS, FOGOES E SUPERFICIES LAVAVEIS.	FRASCO 500 MILILITROS	BY KIM BY KIM	5551,0000	2,8000	15.542,80
308778	LIMPA VIDRO - NA COR AZUL. DEVE LIMPAR, DESEMBARACAR E DAR BRILHO SEM DEIXAR RESIDUOS. A FORMULA DEVE CONTER ALCOOL. FRASCO COM 500 ML.	FRASCO 500 MILILITROS	BY KIM BY KIM	2486,0000	3,0400	7.557,44
308749	PANELA DE PRESSAO - DE ALUMINIO. CAPACIDADE PARA 10 LITROS. MODELO COM CABO. ACABAMENTO POLIDO. COM VALVULA DE SEGURANCA. DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANCA E LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE	ASJ ASJ	125,0000	147,0000	18.375,00
308751	PANELA DE PRESSAO - DE ALUMINIO. CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS. MODELO COM CABO. ACABAMENTO POLIDO. COM VALVULA DE SEGURANCA. DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANCA E LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE	ASJ ASJ	151,0000	68,0000	10.268,00
308800	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE DE PLASTICO PARA VASO SANITARIO. VARIAS FRAGANCIAS.	UNIDADE	D BELLA D BELLA	2548,0000	1,1700	2.981,16
308805	SABAO EM BARRA - NEUTRO. GLICERINADO. NO FORMATO RETANGULAR. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALADO EM PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS. PESO TOTAL 1 KG.	PACOTE 5 UNIDADES	JAMARY JAMARY	5274,0000	7,2300	38.131,02
308764	TAPETE - TIPO CAPACHO VULCANIZADO. DE VINIL COM COSTADO ANTIDERRAPANTE. DE FACIL MANUTENCAO E LIMPEZA. MEDIDAS MINIMAS 90 X 60 CM. CORES VARIADAS.	UNIDADE	KAPAZI KAPAZI	228,0000	148,7300	33.910,44
308765	TOALHA DE BANHO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,86 X 1,50 (LARGURA X COMPRIMENTO), NA COR BRANCA, 100% ALGODAO, COM PESO MINIMO 700-GR, EM FELPA, ENCORPADA E DE BOA APARENCIA, FIO PENTEADO.	UNIDADE	TEC MARTINS TEC MARTINS	901,0000	13,9800	12.595,98

Total Fornecedor: R$ 300.787,76

10066 - UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI CNPJ: 08.419.120/0002-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
308725	BALDE - COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NO MINIMO. COM TAMPA. EM PLASTICO RESISTENTE. DE BOA QUALIDADE, EM DIVERSAS CORES.	UNIDADE	MERCONPLAST	573,0000	40,0000	22.920,00
308730	CHALEIRA - DE ALUMINIO. COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS. COM ALCA RESISTENTE E PEGADOR EM PLASTICO OU MADEIRA.	UNIDADE	ERCA	115,0000	77,4000	8.901,00
308733	CONCHA - EM ALUMINIO. RESISTENTE. TAMANHO GRANDE. CABO MEDINDO ENTRE 50 E 60 CM.	UNIDADE	ERCA	208,0000	15,2500	3.172,00
308735	COPO DESCARTAVEL - EM PLASTICO. CAPACIDADE PARA 180ML. COR BRANCA. PARA LIQUIDOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. APROVADO PELA ABNT NORMA NBR 14865/2.002.	PACOTE 100 UNIDADES	ECONOCOPO	106456,0000	3,9800	423.694,88
308796	LUVA MULTIUSO - LATEX NATURAL. PALMA ANTIDERRAPANTE. CANO LONGO. FORMA ANATOMICA. TAMANHO P, M, G. (PAR) (O TAMANHO SERA PEDIDO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA).	PAR	START	1793,0000	3,6900	6.616,17
308801	PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO MEDIO (TIPO C), CARTELA COM 2 UNIDADES. NA VOLTAGEM DE 1,5V.	CARTELA 2 UNIDADE	BR55	594,0000	9,9900	5.934,06
310079	PRATO DE VIDRO - DO TIPO BOLEIRA COM PÉ, COM TAMPA PLASTICA, MEDINDO NO MINIMO 30 CM DE DIAMETRO	UNIDADE	DISMARINA	11,0000	6,9900	76,89
308830	SABONETEIRA - PARA SABONETE LIQUIDO. FRASCO PARA 500 ML APROXIMADAMENTE. EM PLASTICO RESISTENTE. TAMPA COM VALVULA DE PRESSAO PARA DOSAGEM, ROSQUEAVEL.	UNIDADE	WINCY	438,0000	19,9900	8.755,62
308834	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA - FRENTE EM PLASTICO NA COR BRANCA COM VISOR FRONTAL PARA CONTROLE DE SUBSTITUICAO DE PAPEL. COM CADEADO EM PLASTICO. DEVE SER COMPATIVEL COM PAPEL INTERFOLHADO DE APROXIMADAMENTE 21X22CM COM 02 OU 03 DOBRAS.	UNIDADE	NIQUELPLAST	163,0000	29,9900	4.888,37
308763	TABUA PARA MANIPULACAO DE CARNES - EM POLIETILENO, COR BRANCA. COM CANALETA NAS LATERAIS E FURO PARA PENDURAR. TAMANHO MINIMO 500MM X 300MM X 15MM.	UNIDADE	PARAMONT	199,0000	39,9900	7.958,01
308767	VARAL DE ACO - COM NO MINIMO 20 METROS. CORDA DO TIPO TRANCADA PARA VARAL COM FIO DE ACO REVESTIDA DE PLASTICO PVC, MULTIFILAMENTO, ESPESSURA MINIMA 1,75MM.	UNIDADE	ARTVARD	255,0000	3,7900	966,45
308769	XICARA - COM PIRES. EM PORCELANA LISA, COM IMPRESSAO NAS DUAS PECAS, PARA CAFE. COM CAPACIDADE PARA 100 ML, COM ALTA RESISTENCIA A LAVA LOUCAS E MICROONDAS, NA COR BRANCA.	UNIDADE	DURALEX	439,0000	12,0000	5.268,00

Total Fornecedor: R$ 499.151,45

554480 - SUADENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI – ME CNPJ: 19.770.562/0001-42

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
308835	ALCOOL ETILICO HIDRATADO. COM INPM 70 GRAUS. INCOLOR. PARA USO DOMESTICO. EM EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA COM 1 LITRO.	UNIDADE	CICLO FARMA	7986,0000	6,1000	48.714,60
308789	ALCOOL ETILICO HIDRATADO. EM GEL. COM INPM 65 GRAUS. INCOLOR. PARA USO DOMESTICO. EM EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA COM 500 GRAMAS.	UNIDADE	CICLO FARMA	5583,0000	5,9900	33.442,17
308858	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO. COM INPM 70 GRAUS. INCOLOR. PARA USO DOMESTICO. EM EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA COM 1 LITRO.	UNIDADE	CICLO FARMA	4907,0000	8,5500	41.954,85

308814	ESCOVA DENTAL - COM CERDAS MACIAS, EM CORES DIVERSAS,TIPO COMUM, MODELO RETO, MANUAL, COM CAPA PROTETORA DE PVC. PARA USO INFANTIL.	UNIDADE	MEDFIO	3165,0000	1,3500	4.272,75
308837	SABONETE - LIQUIDO. GALAO COM 5 LITROS. PH NEUTRO. HIDRATANTE. VARIAS FRAGANCIAS. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO.	BOMBONA 5 LITRO	CICLO FARMA	2038,0000	13,2900	27.085,02

Total Fornecedor: R$ 155.469,39

555660 - CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFOR EIRELI-EPP CNPJ: 20.357.366/0001-20

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
308838	BALDE - COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS. COM PEGADOR NO FUNDO DO BALDE. EM PLASTICO REFORCADO. COM ALCA EM ACO GALVANIZADO. COR PRETA. DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	UNIJET BALDE	1135,0000	10,2000	11.577,00
310077	BANDEJA DE PLASTICO RETANGULAR, RESISTENTE, BRANCA, BAIXA, TAMANHO MINIMO 45X30X2 CM.	UNIDADE	ALEGRIA EFESTA BANDEJA	10,0000	39,9900	399,90
310054	BANDEJA DE PLASTICO RETANGULAR, RESISTENTE COM TAMPA, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UNIDADE	PLEYON BANDEJA	151,0000	36,9000	5.571,90
308726	BATERIA ALCALINA - PARA USO EM GERAL. TIPO 6LR61. VOLTAGEM 09 VOLTS. APROVADA PELO INMETRO. EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	ELGIN BATERIA	1123,0000	10,2000	11.454,60
310513	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR CAPACIADE DE 12L COM TAMPA	UNIDADE	ISOESTE CAIXA	60,0000	23,5000	1.410,00
310512	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR COM CAPACIDADE DE 2L PARA AMOSTRAR DE ANALISES DESCARTADAS.	UNIDADE	ISOESTE CAIXA	100,0000	9,8000	980,00
308731	COLHER - DE MADEIRA. COM NO MINIMO 60 CM DE COMPRIMENTO. FABRICADA EM MADEIRA MACICA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FORTE, LEVE E HIGIENICA.	UNIDADE	EDAL COLHER	210,0000	23,7000	4.977,00
308732	COLHER DE MESA - EM ACO INOX. TIPO PARA SOPA. CABO EM ACO INOX.	UNIDADE	CORTEX COLHER	5888,0000	1,9000	11.187,20
308841	COLHER DESCARTAVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES. DE PLASTICO RESISTENTE. PARA REFEICAO. SEM DECORACAO.	PACOTE 50 UNIDADES	SERTPLAST COLHER	1765,0000	2,9000	5.118,50
308812	COPO - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 300 ML. VARIAS CORES.	UNIDADE	SBRISSA COPO	1615,0000	5,5000	8.882,50
308706	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90 GRAMAS, COM DE FLUOR.	UNIDADE	FREEDENT CREME DENTAL	1410,0000	1,6000	2.256,00
308740	FACA DE MESA - EM ACO INOX, COM SERRA E CABO PLASTICO RESISTENTE.	UNIDADE	CORTEX FACA	1691,0000	1,8000	3.043,80
308817	FACA - EM ACO INOX. PARA CORTAO PAO. TAMANHO MINIMO 7 POLEGADAS. LAMINA SERRILHADA. CABO EM PLASTICO RESISTENTE.	UNIDADE	DISSOLE FACA	219,0000	10,5000	2.299,50
308844	FRIGIDEIRA - DE ALUMINIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE. NR 26 (DIAMETRO 26 CM). SEM TAMPA. CABO DE BAQUELITE PRETO.	UNIDADE	MARCOLAR FRIGIDEIRA	186,0000	40,0000	7.440,00
308776	GARFO DE MESA - EM ACO INOX, PARA REFEICAO, CABO EM INOX.	UNIDADE	CORTEX GARFO	1937,0000	3,0000	5.811,00
308845	GARFO DESCARTAVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES. DE PLASTICO RESISTENTE. PARA REFEICAO. SEM DECORACAO.	PACOTE 50 UNIDADES	SERTPLAST GARFO	2132,0000	3,7500	7.995,00
308747	JARRA - DE PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS. COM TAMPA E TRAVA. CORES VARIADAS.	UNIDADE	RAINHA JARRA	258,0000	9,8000	2.528,40
310451	JOGO DE XICARAS PARA CAFÉ DE PORCELANA BRANCO COM 6 XICARAS E 6 PIRES, COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 90ML.	UNIDADE	TERRAMADA JOGO	41,0000	67,0000	2.747,00
308781	PALITO DE DENTE - DE MADEIRA. TIPO ROLICO. FABRICADO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA 100 UNIDADES	THEOTO PALITO	450,0000	0,7000	315,00
310059	PANELA - ALUMINIO, CACAROLA, COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 09 A 12 LITROS.	UNIDADE	SJ PANELA	50,0000	80,0000	4.000,00
310060	PANELA - ALUMINIO, CACAROLA, COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 14 A 16 LITROS.	UNIDADE	SJ PANELA	63,0000	98,0000	6.174,00
310061	PANELA - ALUMINIO, CACAROLA, COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 20 A 25 LITROS.	UNIDADE	SJ PANELA	27,0000	128,0000	3.456,00
310062	PANELA - ALUMINIO, CACAROLA, COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 31 A 35 LITROS.	UNIDADE	SJ PANELA	25,0000	175,0000	4.375,00
310453	PANELA DE ALUMINIO BATIDO, COM CABO, COM TAMPA GROSSA, COM CAPACIDADE PARA 10 A 13 LITROS.	UNIDADE	CPVG PANELA	23,0000	157,0000	3.611,00
310074	PANELA DE ALUMINIO BATIDO, COM CABO, COM TAMPA GROSSA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS.	UNIDADE	CPVG PANELA	19,0000	380,0000	7.220,00
310452	PANELA DE ALUMINIO BATIDO, COM CABO, COM TAMPA GROSSA, COM CAPACIDADE PARA 5 A 8 LITROS	UNIDADE	CPVG PANELA	25,0000	120,0000	3.000,00
308828	PANO DE COPA E COZINHA - PARA PRATO - 100 % ALGODAO, TAMANHO MINIMO: 40CM X 65 CM, COR BRANCA. ESTAMPADO. ACABAMENTO COM BAINHA DE COSTURA RETA NAS BORDAS.	UNIDADE	CCA PANO	2617,0000	2,8500	7.458,45
308780	PA PARA LIXO - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO SUPER RESISTENTE. PA MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 18 CM. COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM COMPRIMENTO ENTRE 60 CM E 80 CM.	UNIDADE	RODOBEM PA DE LIXO	810,0000	3,5000	2.835,00
308753	PEGADOR UNIVERSAL - DE ACO INOX. IDEAL PARA SER UTILIZADO EM DIVERSOS ALIMENTOS COMO MACARRAO, SALADAS, FRIOS.	UNIDADE	DISSOLE PEGADOR	232,0000	7,5000	1.740,00
308754	PENEIRA - EM ACO INOX. DIAMETRO MINIMO 18CM. COM CABO DE PLASTICO RESISTENTE. PARA COZINHA. COR BRANCO.	UNIDADE	KE HOME PENEIRA	236,0000	9,0000	2.124,00
308849	PERFUME - TIPO COLONIA INFANTIL. FRASCO PLASTICO COM 200ML. VARIAS FRAGANCIAS.	FRASCO 200 MILILITROS	ISABABY PERFUME	300,0000	19,5000	5.850,00
308829	PRATO DESCARTAVEL - PACOTE COM 10 UNIDADES. PLASTICO PROPRIO PARA ALIMENTOS. RASO. REDONDO. SEM TAMPA. COM DIAMENTRO DE 21 CM.	CAIXA 100 UNIDADES	TOTALPLAST PRATO	2895,0000	2,7000	7.816,50
308804	SABAO - EM PO. PARA LIMPEZA DE ROUPAS. CAIXA COM 1 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA QUE CONTENHA EM SEU ROTULO A DESCRICAO DO PROTUDO, INDICACAO DOS COMPONENTES QUIMICOS E TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS.	CAIXA 1 QUILO	ASTER SABAO EM PO	8866,0000	4,8000	42.556,80

308761	SABONETE - DO TIPO INFANTIL. EM TABLETE, PH NEUTRO. PARA HIGIENIZACAO EM RECEM-NASCIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 90 GRAMAS.	UNIDADE	LUCKY SABONETE	520,0000	2,0000	1.040,00
308715	SABONETE - EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 E 8,5. COMUM. PARA HIGIENE CORPORAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 90 GRAMAS.	UNIDADE	NIPS SABONETE	3375,0000	1,5200	5.130,00
308832	SACO PARA LIXO - 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES. NA COR PRETA. DESCRICAO SUPER RESISTENTE OU REFORCADO NA EMBALAGEM, SEM CHEIRO. DIMENSOES MINIMAS: 59CM X 62CM.	PACOTE 10 UNIDADES	ALP SACO	11006,0000	1,8500	20.361,10
308852	SACO PARA LIXO - 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES. NA COR PRETA. DESCRICAO SUPER RESISTENTE OU REFORCADO NA EMBALAGEM, SEM CHEIRO. DIMENSOES MINIMAS: 63CM X 80CM.	PACOTE 10 UNIDADES	ALP SACO	12206,0000	2,5000	30.515,00
308833	SODA CAUSTICA - EM ESCAMAS. 01 QUILO. COM GRAU DE CONCENTRACAO DE PUREZA ENTRE 96 E 99 POR CENTO. COM TODAS AS INFORMACOES DE SEGURANCA NO ROTULO.	UNIDADE	INDAIA SODA	472,0000	13,5000	6.372,00

Total Fornecedor: R$ 261.629,15

555735 - CAMBOIM E SANTOS ME CNPJ: 19.201.021/0001-01

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
307398	ABACAXI UNIDADE, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	UNIDADE	IN NATURA	1712,0000	5,3500	9.159,20
307397	ABOBORA CABOTIA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	1797,0000	4,1000	7.367,70
307399	ACHOCOLATADO EM PO, INSTANTANEO, LIVRE DE GORDURAS TRANS, CONTENDO OS SEGUINTES INGREDIENTES BASICO: ACUCAR, CACAU EM PO, SORO DE LEITE, AROMA NATURAL AO DE CHOCOLATE, SEM GLUTEM. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, EM POLIETILENO ATOXICO, TRANSPARENTE, LEITOSA OU ALUMINIZADA, RESISTENTE, SEM PARTES DANIFICADAS, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, AUSENCIA DE FORMACAO DE GRUMOS OU PARTES UMEDECIDAS.	LATA 400 GRAMAS	MUKI	2365,0000	3,7900	8.963,35
308690	AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS. PACOTE COM 12 UNIDADES DE 500 ML. ACONDICIONADA EM GARRAFA PET COM TAMPA DE ROSCA E LACRE.	CAIXA 12 UNIDADES	LEBRINHA	1240,0000	13,9900	17.347,60
308691	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS. CAIXA COM 48 UNIDADES DE 200 ML. ACONDICIONADA EM COPO PLASTICO LACRADO.	CAIXA 48 UNIDADE	LEBRINHA	1785,0000	28,2800	50.479,80
308692	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS. PACOTE COM 12 UNIDADES DE 500 ML. ACONDICIONADA EM GARRAFA PET COM TAMPA DE ROSCA E LACRE.	CAIXA 12 UNIDADES	LEBRINHA	2375,0000	11,8900	28.238,75
308721	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA. PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO. ACONDIONADO DE FORMA ADEQUADA EM FRASCO PLASTICO DE 1 LITRO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	FRASCO 1 LITRO	EFICAZ	15416,0000	2,4000	36.998,40
307402	ALHO KG GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	ADORI	1080,0000	24,5000	26.460,00
308693	AMACIANTE - PARA ROUPAS. DE ALTA QUALIDADE. COM PERFUME E MACIEZ PROLONGADOS. VARIAS FRAGANCIAS. FRASCO COM 2 LITROS.	UNIDADE	OESTE	3320,0000	3,7900	12.582,80
307403	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, SEM PARTES DANIFICADAS. COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 04 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, ISENTO FORMACAO DE GRUMOSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. INFORMACOES NUTRICIONAIS IMPRESSAS NA EMBALAGEM, SEM PRESENCA DE IMPUREZAS, SEM FORMACAO DE GRUMOS, PACOTE C/ 500GR.	PACOTE 500 GRAMAS	CAMPILAR	795,0000	4,7900	3.808,05
307404	ARROZ AGULHINHA, LONGO FINO, TIPO 1. SEM GLUTEN, CONTENDO NO MINIMO 90% DE GRAOS INTEIROS, COM NO MAXIMO 14% DE UMIDADE, COM RENDIMENTO APOS COCCAO DE NO MINIMO 2,5 VEZES A MAIS; DEVENDO APRESENTAR COLORACAO BRANCA, GRAOS INTEGROS E SOLTOS APOS O COZIMENTO. SACO PLASTICO DE 5KG. COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. INFORMACOES NUTRICIONAIS IMPRESSAS NA EMBALAGEM.	PACOTE 5 QUILO	AMELIA	8186,0000	15,9700	130.730,42
310464	ASSADEIRA REFRATARIAS, FABRICADAS COM VIDRO RESISTENTE QUE SUPORTEM ALTAS TEMPERATURAS DO FORNO E BAIXAS TEMPERATURAS DO FREEZER, MEDINDO NO MINIMO 5,1 X23,9 X 39,4 CM.	UNIDADE	DURALEX	21,0000	20,9900	440,79
308694	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, PESO DRENADO 2 QUILOS. SEM CAROCO, PICADA. IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES. ACONDICIONADA EM BALDE/POTE LACRADO.	BALDE 2 QUILO	VALE FERTIL	575,0000	29,8000	17.135,00
308722	BACIA - COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. SEM TAMPA. EM PLASTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE. EM DIVERSAS CORES.	UNIDADE	PLASNEW	562,0000	9,3000	5.226,60
308723	BACIA - COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, NO MINIMO. COM TAMPA. EM PLASTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE. EM DIVERSAS CORES.	UNIDADE	PLASNEW	516,0000	17,8500	9.210,60
308695	BALA - DE FRUTA, DURA, PESO MINIMO 600 GRAMAS. OBTIDO DA PASTA DE ACUCAR FUNDIDO, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS. ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EMBALADO EM SACO PLASTICO.	UNIDADE	PIETROBOM	2855,0000	6,6000	18.843,00
308724	BALDE - COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. COM TAMPA. EM PLASTICO RESISTENTE. DE BOA QUALIDADE. EM DIVERSAS CORES.	UNIDADE	PLASNEW	538,0000	67,4900	36.309,62
310053	BANDEJA DE PLASTICO RETANGULAR, RESISTENTE COM TAMPA, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UNIDADE	PLASNEW	138,0000	19,8000	2.732,40
310055	BANDEJA DE PLASTICO RETANGULAR, RESISTENTE COM TAMPA, CAPACIDADE DE 30 LITROS.	UNIDADE	PLASNEW	51,0000	40,9900	2.090,49
308809	BANDEJA PLASTICA RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA. BRANCA. TAM MINIMO (30X22) CM, NO FORMATO RETANGULAR, MODELO LISA.	UNIDADE	PLASNEW	257,0000	25,9900	6.679,43
310078	BANDEJA RUSTICA EM PLASTICO DURO, REDONDA MEDINDO NO MINIMO 33CM DE DIAMENTRO X 2.5 CM DE ALTURA.	UNIDADE	PLASNEW	10,0000	25,5900	255,90
307407	BATATA DOCE KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	2050,0000	3,0500	6.252,50

307408	BATATA INGLESA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	3475,0000	4,7500	16.506,25
307409	BETERRABA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	2325,0000	3,4800	8.091,00
307410	BISCOITO AGUA E SAL, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, CONSISTENCIA CROCANTE EM PERFEITO ESTADO DE CONSEVACAO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADICO. EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 400G. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	PACOTE 400 GRAMA	ADORALLE	8954,0000	3,9200	35.099,68
307411	BISCOITO DOCE PACOTE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, CONSISTENCIA CROCANTE EM PERFEITO ESTADO DE CONSEVACAO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADICO. EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 400G. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	PACOTE 400 GRAMA	ADORALLE	6842,0000	3,9900	27.299,58
308859	BISCOITO DOCE RECHEADO - TIPO REDONDO. COMPOSICAO BASICA: FARINHA DE TRIGO, SAL, ACUCAR, RECHEIO DOCE VARIADO. OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS E REGULAMENTADAS. EM EMBALAGEM PLASTICA PROPRIA. PACOTE COM QUANTIDADE ENTRE 135 A 140 GRAMAS.	UNIDADE	BAUDUCCO	2470,0000	1,5400	3.803,80
308696	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA - PACOTE COM 400 GRAMAS, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, CONSISTENCIA CROCANTE EM PERFEITO ESTADO DE CONSEVACAO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADICO.	PACOTE 400 GRAMA	ADORALLE	5419,0000	3,9900	21.621,81
308697	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - PACOTE 400 COM GRAMAS, SABORES DIVERSOS, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, CONSISTENCIA CROCANTE EM PERFEITO ESTADO DE CONSEVACAO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADICO.	PACOTE 400 GRAMA	FORTALEZA	5139,0000	3,8200	19.630,98
310502	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA SACOS 40X60 CM - PCT 400 UNIDADES	UNIDADE	PLASMEL	520,0000	34,9000	18.148,00
310501	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA SACOS 50X70 CM - PCT 400 UNIDADES	UNIDADE	PLASMEL	440,0000	35,9000	15.796,00
307413	BOLO SIMPLES DIVERSOS SABORES, KG. ODOR, SABOR E APARENCIA CARACTERISTICOS. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES E PARASITAS. DEVENDO SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMBALADO.	QUILOGRAMA	BRILHANTE	2805,0000	24,8000	69.564,00
308651	BOMBOM - CHOCOLATE - AO LEITE, TIPO REDONDO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS PROPRIAS DA FABRICACAO. EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA PROPRIA. PACOTE DE 1 QUILO.	SACO 1 QUILO	LACTA	5705,0000	43,8000	249.879,00
308698	CAFE - TORRADO E MOIDO. IDEAL PARA EXPORTACAO, COM SABOR FORTE E ENCORPADO. QUALIDADE GLOBAL. ISENTO DE GRAOS, COM SELO DE PUREZA DA ABIC. COM TODAS AS INFORMACOES DO ROTULO DESCRITAS NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO. EMBALADO A VACUO. 500 GRAMAS.	PACOTE 500 GRAMAS	ITAMARATY	14320,0000	13,3900	191.744,80
310063	CAIXA PLASTICA AGRICOLA HORTIFRUTI PRETA, VAZADA, CAPACIDADE MINIMA DE 46 LITROS COM AS SEGUINTES DIMENSOES 55CM X 36.5CM X 31CM.	UNIDADE	PLASNEW	330,0000	49,7500	16.417,50
307418	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, KILO, CONGELADA OU RESFRIADA, COR PROPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENCIA DE PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ATOXICA DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, FLEXIVEL E RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, DATA DO PROCESSAMENTO E PESO ANEXO NA EMBALAGEM, COM INSPECAO SANITARIA NO SIM, SIE OU SIF.	QUILOGRAMA	FRIGOBOM	5550,0000	24,8800	138.084,00
308653	CARNE BOVINA - TIPO FRALDINHA - FORNECIDA EM PECA POR KG. PRODUTO COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE TECIDOS COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDOES E ETC; CONGELADO OU RESFRIADO. EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	FRIGOBOM	4520,0000	37,7800	170.765,60
308654	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA. KG. SEM OSSO, FEITA DO CORTE DA PALETA OU ACEM. MOIDA NA HORA. SEM SEBO, CONGELADA OU RESFRIADA COM NO MAXIMO 3% DE AGUA, 10% DE GORDURA, COR PROPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIO.	QUILOGRAMA	FRIGOBOM	4260,0000	29,7600	126.777,60
308655	CARNE BOVINA - TIPO PALETA, COM OSSO, FORNECIDA EM PECA POR KG. CONGELADA, COM NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	FRIGOBOM	3080,0000	29,7600	91.660,80
307420	CARNE BOVINA TIPO PATINHO KG COR PROPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENCIA DE PARASITAS E LARVAS, SEM A PRESENCA DE OSSOS. EMBALAGEM ATOXICA DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, FLEXIVEL E RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, DATA DO PROCESSAMENTO E PESO ANEXO NA EMBALAGEM COM INSPECAO SANITARIA NO SIM, SIE OU SIF.	QUILOGRAMA	FRIGOBOM	4790,0000	35,7000	171.003,00
307421	CARNE SUINA PALETA, DESOSSADA, SEM PELE, SEM GORDURA, KG COR PROPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENCIA DE PARASITAS E LARVAS, SEM A PRESENCA DE OSSOS. EMBALAGEM ATOXICA DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, FLEXIVEL E RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, DATA DO PROCESSAMENTO E PESO ANEXO NA EMBALAGEM, COM INSPECAO SANITARIA NO SIM, SIE OU SIF.	QUILOGRAMA	FORTEZA	3570,0000	21,8000	77.826,00
307422	CEBOLA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	2567,0000	4,9000	12.578,30
307423	CENOURA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	1930,0000	4,4000	8.492,00
308810	CERA LIQUIDA - PARA VARIOS TIPOS DE PISO. CORES VARIADAS OU INCOLOR. COM FRAGRANCIA. EM FRASCO PLASTICO DE 750ML (A COR DA CERA SERA INFORMADA CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA).	FRASCO 750 MILILITRO	POLYLAR	3965,0000	3,3200	13.163,80
308728	CESTO PARA LIXO - CAPACIDADE PARA 100 LITROS. SEM PEDAL. COM TAMPA REMOVIVEL. EM PLASTICO RESISTENTE. CORES VARIADAS.	UNIDADE	PLASNEW	382,0000	69,0000	26.358,00

308703	CHA MATE - EMBALAGEM COM 250 GRAMAS. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRA APROPRIADA.	CAIXA 200 GRAMA	BAR?O	5133,0000	4,0900	20.993,97
307427	CHUCHU KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	450,0000	3,9800	1.791,00
308811	CONCHA - EM ACO INOX. COM CABO MEDINDO NO MINIMO 33 CM.	UNIDADE	STARLUX	1455,0000	13,9900	20.355,45
308772	CONDICIONADOR - COM ACAO REPARADORA, PARA CABELOS NORMAIS. FRASCO COM 350 ML. IDEAL PARA AMACIAR, HIDRATAR E DAR BRILHO.	FRASCO 350 MILILITRO	TOK	1580,0000	7,5500	11.929,00
310449	CONJUNTO JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE (COM 1,7 LITROS OU MAIS) COM 6 TAÇAS, MATERIAL DE VIDRO GROSSO E RESISTENTE.	UNIDADE	DOCESAR	37,0000	149,0000	5.513,00
308287	COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, MACO COM 700 GRAMAS. COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO.	MOLHO 1 UNIDADE	IN NATURA	1000,0000	4,8900	4.890,00
307431	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO, KG, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSOS, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIOS TEMPERATURA DE CONSERVACAO E TRANSPORTE ADEQUADOS, AUSENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS. EMBALAGEM SEM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, DATA DO PROCESSAMENTO E PESO ANEXO NA EMBALAGEM, COM INSPECAO SANITARIA NO SIM, SIE OU SIF.	QUILOGRAMA	MAROMBI	4480,0000	11,8000	52.864,00
308813	CREME PARA CABELO - PARA PENTEAR. IDEAL PARA HIDRATAR, DESEMBARACAR E DAR BRILHO. FRASCO COM 300 ML.	FRASCO 300 MILILITRO	SEDA	1243,0000	7,3500	9.136,05
308707	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDIONADO DE FORMA ADEQUADA EM FRASCO PLASTICO DE 2 LITROS.	UNIDADE	OESTE	10918,0000	4,3900	47.930,02
308736	DETERGENTE LIQUIDO - TIPO NEUTRO. PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUCA E LIMPEZA EM GERAL. ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA EM FRASCO COM 500 ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	OESTE	14206,0000	1,6500	23.439,90
308658	DOCE DE LEITE - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRA.	UNIDADE	TRIANGULO	2740,0000	5,0500	13.837,00
310075	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE EM BOBINA PICOTADO, MEDINDO 35X45 CM, ROLO COM 500 UNIDADES, FABRICADA COM MATERIA PRIMA VIRGEM, IDEAL PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS.	UNIDADE	PLASMEL	740,0000	34,2000	25.308,00
308738	ESCUMADEIRA - EM INOX. CABO EM POLIPROPILENO, CABO MEDINDO NO MINIMO 32 CM DE COMPRIMENTO, PARA MANIPULACAO DE ALIMENTOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDADE	DOCESAR	274,0000	9,4400	2.586,56
308660	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, EM LATA DE 350 GRAMAS. CONCENTRADO. PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS.	LATA 375 GRAMA	QUERO	5090,0000	3,9700	20.207,30
307434	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO 1, SECA, FINA, BENEFICIADA, BRANCA, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATERIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTE PLASTICO DE 1 KG, TRANSPARENTE, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER OS DADOS DE IDENTIFICACAO E INFORMACOES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	PACOTE 1 QUILO	TIO JAND	4190,0000	4,4900	18.813,10
307435	FARINHA DE TRIGO - TIPO 1 ESPECIAL, PACOTE 1KG, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO E SAO, ISENTO DE MATERIA PRIMA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. COM ASPECTO DE PO FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; SEM FERMENTO, EMBALAGEM DE 1 KG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER OS DADOS DE IDENTIFICACAO E INFORMACOES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	PACOTE 1 QUILO	GLOBO	4755,0000	4,1700	19.828,35
308662	FARINHA LACTEA - EM LATA DE 400 GRAMAS. A BASE DE FARINHA DE TRIGO TORRADA, LEITE EM PO, COMPOSTO DE FARINHA DE CEREIAS, VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS PRODUTOS PERMITIDOS, EM PO.	POTE 400 GRAMA	NESTLE	590,0000	12,9900	7.664,10
307436	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 01 NOVO, GRAO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE; EM PACOTE DE 1KG, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 10 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	PACOTE 1 QUILO	JUMA	7155,0000	6,4400	46.078,20
307439	FERMENTO EM PO QUIMICO, POTE COM 100 GRAMAS, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRA.	POTE 100 GRAMA	CAIPIRA	570,0000	3,3000	1.881,00
308818	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - MEDINDO 30M X 28CM. EM PLASTICO ADERENTE DE PVC. TIPO ROLO OU BOBINA.	ROLO	GIOPACK	573,0000	5,0400	2.887,92
308664	FLOCOS DE MILHO - PARA PREPARO DE CUSCUZ - DO TIPO PRE-COZIDO. PACOTE COM 500 GRAMAS. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS.	UNIDADE	NUTRIVITA	4625,0000	6,0900	28.166,25
307444	FRANGO INTEIRO CONGELADO, KG, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TEMPERATURA DE CONSERVACAO E TRANSPORTE ADEQUADOS, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, DATA PROCESSAMENTO E PESO ANEXO NA EMBALAGEM, COM INSPECAO SANITARIA NO SIM, SIE OU SIF.	QUILOGRAMA	MAROMBI	6400,0000	12,3800	79.232,00
307445	FUBA DE MILHO TIPO 1 ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO PACOTE COM 01 KG. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS. EM EMBALAGEM APROPRIADA.	PACOTE 1 QUILO	TIO JAND	1830,0000	3,7400	6.844,20
308777	GARRAFA TERMICA - DE ROSCA. COM TAMPA/COPO. CAPACIDADE PARA 5 LITROS. COM ALCA. IDEAL PARA BEBIDAS QUENTES E FRIAS. ISOLANTE	UNIDADE	TERMOLAR	200,0000	40,2000	8.040,00

	TERMICO EM POLIURETANO (PU). DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.					
308746	GARRAFA TERMICA - TIPO BOTIJAO. COM TORNEIRA E TRIPE RETRATIL. CAPACIDADE PARA 9 LITROS. COM ALCA. TAMPA ROSQUEAVEL. IDEAL PARA BEBIDAS QUENTES E FRIAS. ISOLANTE TERMICO EM POLIURETANO (PU). DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	TERMOLAR	139,0000	119,0000	16.541,00
308666	GELO EM BARRA - COM APROXIMADAMENTE 10 KG. EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	SACO 12 QUILO	ALASKA	850,0000	13,9400	11.849,00
308823	HASTES FLEXIVEIS COM ALGODAO NAS PONTAS CAIXA COM 150 UNIDADES	CAIXA 150 UNIDADE	TOPZ	590,0000	3,3800	1.994,20
308667	IOGURTE - DE POLPA DE FRUTAS. VARIOS SABORES. BANDEJA COM 6 UNIDADES (540 GRAMAS).	SACO 6 UNIDADE	FRUTAP	335,0000	6,8000	2.278,00
307447	LARANJA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS, MOFOS, OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	2660,0000	4,0500	10.773,00
308668	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE DESNATADO OU INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA COM 395 GRAMAS.	CAIXA 395 GRAMA	VENCEDOR	1575,0000	4,9500	7.796,25
308669	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 200 ML.	FRASCO 200 MILILITROS	CAMPILAR	810,0000	4,8200	3.904,20
308670	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL. OBTIDO PELO PROCESSO UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE). EMBALAGEM TETRA PAK DE 01 LITRO, COM DATA DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM, COM INSPECAO SANITARIA E CARIMBO DE INSPECAO.	LITRO	VENCEDOR	6050,0000	5,3000	32.065,00
308672	LIMAO - TAHITY, KG. OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES E SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA.	QUILOGRAMA	IN NATURA	890,0000	4,8500	4.316,50
308673	MACARRAO - TIPO ESPAGUETE, MASSA SECA E FRESCA. FORMATO FINO, COR AMARELA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRA.	PACOTE 10 QUILO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMA	PAULISTA	5075,0000	3,1900	16.189,25
308826	MACARRAO - TIPO PARAFUSO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRA.	PACOTE 500 GRAMAS	PAULISTA	2445,0000	3,6400	8.899,80
308675	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES. FRASCO COM 500 GRAMAS.	FRASCO 500 GRAMA	SOYA	720,0000	7,3000	5.256,00
308677	MARGARINA VEGETAL - COM SAL. CREMOSA. 500 GRAMAS. 0% GORDURA TRANS, MINIMO 60% LIPIDIOS. CONTENDO VITAMINAS. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES E PARASITAS. EM EMBALAGEM PROPRIA E INTEGRA.	POTE 500 GRAMAS	DELICIA	1559,0000	6,8500	10.679,15
307464	MELANCIA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	3680,0000	2,9100	10.708,80
307465	MELAO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	1905,0000	4,9200	9.372,60
307466	MILHO CANJICA AMARELO TIPO 1 PACOTE C/ 500G. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	QUILOGRAMA	CAMPILAR	2275,0000	2,8400	6.461,00
308679	MILHO VERDE - EM CONSERVA. PESO LIQUIDO: 300 GRAMAS, DRENADO 200 GRAMAS. BOA QUALIDADE, GRAOS INTEIROS. COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SEM SUJIDADE, SEM FUNGOS, ACONDICIONADO EM LATA.	LATA 200 GRAMA	FUGINI	1450,0000	3,0300	4.393,50
308798	ODORIZADOR DE AMBIENTE - EM AEROSSOL DE FACIL APLICACAO. PARA PERFUMACAO E ELIMINACAO DE ODORES. VARIAS FRAGRANCIAS. FRASCO DE ALUMINIO COM QUANTIDADE MINIMA DE 360 ML.	UNIDADE	ULTRA FRESH	3458,0000	7,1900	24.863,02
307470	OLEO DE SOJA 900ML. REFINADO, OBTIDO DE MATERIA PRIMA VEGETAL. ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODOR CARACTERISTICOS, GARRAFAS PLASTICAS TRANSPARENTE DE 900 ML, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES.	FRASCO 900 MILILITRO	CONCORDIA	8435,0000	8,6300	72.794,05
310073	PANELA DE ALUMINIO BATIDO, COM CABO, COM TAMPA GROSSA, COM CAPACIDADE PARA 40 A 45 LITROS.	UNIDADE	DOCESAR	20,0000	378,0000	7.560,00
308750	PANELA DE PRESSAO - DE ALUMINIO. CAPACIDADE PARA 15 LITROS. MODELO COM CABO OU PEGADOR. ACABAMENTO POLIDO. COM VALVULA DE SEGURANCA. DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANCA E LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE	PANELUX	112,0000	254,0000	28.448,00
308683	PAO DE QUEIJO - SEM RECHEIO. KG. NO FORMATO ARREDONDADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	QUILOGRAMA	SILBAS	775,0000	21,0000	16.275,00
308782	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,45CM X 7,50M, APRESENTADO EM ROLO, COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE.	UNIDADE	GIOPACK	1040,0000	5,7400	5.969,60
307476	PEITO DE FRANGO CONGELADO, KG, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TEMPERATURA DE CONSERVACAO E TRANSPORTE ADEQUADOS. AUSENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, DATA DO PROCESSAMENTO E PESO ANEXO NA EMBALAGEM COM INSPECAO SANITARIA NO SIM, SIE OU FIF.	QUILOGRAMA	MAROMBI	3365,0000	12,5800	42.331,70
308318	PEPINO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS	QUILOGRAMA	IN NATURA	1880,0000	3,1900	5.997,20
308783	PIRULITOS - SORTIDOS. SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, PACOTE COM 600 GRAMAS, NO MINIMO.	PACOTE 50 UNIDADES	PIETROBOM	5064,0000	8,7000	44.056,80

308684	POLVILHO DOCE - PACOTE COM 1KG. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRA.	PACOTE 1 QUILO	CAIPIRA	1050,0000	7,2000	7.560,00
310455	POTES EM VIDRO PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS COM TAMPA DE INOX, COM CAPACIDADE MININA DE 1,5 LITROS.	UNIDADE	DOCESAR	62,0000	44,5000	2.759,00
310456	POTES EM VIDRO PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS COM TAMPA DE INOX, COM CAPACIDADE MININA DE 1 LITRO.	UNIDADE	DOCESAR	51,0000	32,5000	1.657,50
310457	POTES EM VIDRO PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS COM TAMPA DE INOX, COM CAPACIDADE MININA DE 500ML	UNIDADE	DOCESAR	61,0000	19,8500	1.210,85
307480	REPOLHO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	2805,0000	4,8000	13.464,00
310503	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA REFORÇADA 50 X 70 KG	QUILOGRAMA	PLASMEL	520,0000	45,8000	23.816,00
308686	SALGADOS DIVERSOS PARA FESTA - DO TIPO PEQUENO. FRITOS E/OU ASSADOS. FORNECIDO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	SILBAS	2025,0000	99,0000	200.475,00
307482	SAL REFINADO IODADO COM GRANULACAO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MINIMO 98,5% DE CLORETO DE SODIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MINIMO 10MG E MAXIMO 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLACAO FEDERAL ESPECIFICA, EMBALAGEM PLASTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMACOES DO MESMO PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO.	PACOTE 1 QUILO	MASTER	2931,0000	2,4900	7.298,19
307483	SALSICHA TIPO HOT DOG, KG, ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABRO PROPRIOS, TEMPERATURA DE CONSERVACAO E TRANSPORTE ADEQUADOS, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, DATA DO PROCESSAMENTO E PESO ANEXO NA EMBALAGEM COM INSPECAO SANITARIA NO SIM, SIE OU SIF.	QUILOGRAMA	REZENDE	2935,0000	13,4400	39.446,40
308786	SARDINHA ENLATADA - EM OLEO COMESTIVEL. ACONDICIONADO EM LATA COM 250 GRAMAS, EMBALAGEM EM ADEQUADO ESTADO DE CONSERVACAO, LIVRE DE AMASSADOS.	LATA 250 GRAMA	88	1860,0000	10,9900	20.441,40
308853	SHAMPOO - NEUTRO, PARA CABELOS NORMAIS. FRASCO COM 350 ML. IDEAL PARA AMACIAR E DAR BRILHO.	FRASCO 350 MILILITRO	TRA LA LA	34,0000	6,9900	237,66
308687	SUCO NECTAR DE FRUTA, DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM TETRA PARK DE 1 LITRO. EMBALAGEM EM ADEQUADO ESTADO DE CONSERVACAO, LIVRE DE AMASSADOS. COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	CAIXA 1 LITRO	MARATA	1160,0000	7,9500	9.222,00
308787	TALCO - PARA BEBE, PARA APLICACAO NO CORPO, PERFUMADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA DE 200 GRAMAS.	TUBO 200 GRAMA	TRA LA LA	1500,0000	9,8400	14.760,00
308717	TEMPERO - COMPLETO, POTE DE 01 QUILO. OBTIDO DA MISTURA DE ESPECIARIAS E DE OUTROS INGREDIENTES, FERMENTADOS OU NAO, PARA AGREGAR SABOR OU AROMA AOS ALIMENTOS E BEBIDAS, COM SAL. SEM PIMENTA. ISENTO DE SUJIDADES E IMPUREZAS.	PACOTE 1 QUILO	CUIABANO	790,0000	5,5900	4.416,10
308688	TEMPERO EM PO - PARA REALCAR O SABOR, PACOTE COM 60 GRAMAS. DIVERSOS SABORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDADE	MIKA	1125,0000	5,8000	6.525,00
310459	TOALHA DE MESA BRANCA RETANGULAR MEDINDO NO MINIMO 140X210	UNIDADE	ITATEX	70,0000	28,9900	2.029,30
310461	TOALHA DE MESA BRANCA RETANGULAR MEDINDO NO MINIMO 1,40X 3,00	UNIDADE	ITATEX	48,0000	29,9000	1.435,20
310460	TOALHA DE MESA ESTAMPAS DIVERSAS RETANGULAR MEDINDO NO MINIMO 140X210	UNIDADE	ITATEX	60,0000	29,9000	1.794,00
310462	TOALHA DE MESA ESTAMPAS DIVERSAS RETANGULAR MEDINDO NO MINIMO 140X300	UNIDADE	ITATEX	46,0000	31,2000	1.435,20
308766	TOALHA DE ROSTO - 100% ALGODAO. NA COR BRANCA. FIO PENTEADO. MEDIDA MINIMA 50X70CM.	UNIDADE	ITATEX	705,0000	9,7900	6.901,95
307489	TOMATE KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	3390,0000	5,8200	19.729,80
308768	VASSOURA - DE PALHA. DO TIPO PIACAVA (VASSOURA CAIPIRA), COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM. COM COSTURA REFORCADA (MINIMO 3 COSTURAS) E AMARROS DE ARAME.	UNIDADE	RODOLAR	417,0000	19,3900	8.085,63
307490	VINAGRE DE ALCOOL CLARO, FRASCO COM 750 ML. LIQUIDO CLARO, COM ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES DA ANVISA.	FRASCO 750 MILILITRO	VITALIA	878,0000	2,1900	1.922,82

Total Fornecedor: R$ 3.256.235,89

557213 - SALVI E LOPES E CIA LTDA CNPJ: 82.478.140/0001-34

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
308770	ALGODAO HIDROFILO - CAIXA COM 50 GRAMAS. NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, EMBALAGEM APROPRIADA.	CAIXA 50 GRAMA	FAROL	371,0000	2,9800	1.105,58

Total Fornecedor: R$ 1.105,58

557411 - NUTRICENTER DISTRIB. DE PRODUTOS NUTRICIONAIS CNPJ: 06.372.763/0001-40

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
308854	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - DE PARTIDA, LATA COM 400 GRAMAS, EM PO, PARA LACTENTES ATE 06 MESES, COM ADICAO DE PREBIOTICOS, A BASE DE PROTEINAS MODIFICADAS EM SUA RELACAO CASEINA/PROTEINA DO SORO DO LEITE.	POTE 400 GRAMA	NESTLE NESTOGENO 1 - LATA 400G	182,0000	24,5000	4.459,00

308855	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - DE SEGMENTO, LATA COM 800 GRAMAS, EM PO, PARA LACTENTES APOS 06 MESES, COM ADICAO DE PREBIOTICOS, A BASE DE PROTEINAS MODIFICADAS EM SUA RELACAO CASEINA/PROTEINA DO SORO DO LEITE.	LATA 850 GRAMA	NESTLE NESTOGENO 2 - LATA 800G	80,0000	50,0000	4.000,00
308856	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO - LATA COM 400 GRAMAS. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRA, LACRADA.	LATA 400 GRAMAS	NESTLE NINHO FASES +1 - LATA 400G	6665,0000	13,5000	89.977,50

Total Fornecedor: R$ 98.436,50

588130 - ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA – ME CNPJ: 34.035.241/0001-98

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
308790	CESTO PARA LIXO - CAPACIDADE PARA 20 LITROS. COM PEDAL. COM TAMPA FIXA. EM PLASTICO RESISTENTE. COR PRETA.	UNIDADE	ARQPLAST	520,0000	36,0000	18.720,00
308791	CESTO PARA LIXO - CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NO MINIMO. SEM PEDAL. COM TAMPA REMOVIVEL. EM PLASTICO RESISTENTE. CORES VARIADAS.	UNIDADE	ARQPLAST	380,0000	45,0000	17.100,00
308793	COPO DESCARTAVEL - EM PLASTICO. CAPACIDADE PARA 50ML. COR BRANCA. PARA LIQUIDOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. APROVADO PELA ABNT NORMA NBR 14865/2.002.	PACOTE 100 UNIDADES	PLASMEL	12916,0000	2,3000	29.706,80
308774	ESCOVA PARA LIMPEZA EM GERAL - TIPO PARA LAVAR ROUPAS, BASE EM PLASTICO RESISTENTE, COM CERDAS DE NYLON FLEXIVEIS. CORES VARIADAS.	UNIDADE	DPLAS	1499,0000	2,2500	3.372,75
308819	FOSFORO - DE MADEIRA. CAIXA COM 50 PALITOS LONGOS DE 9,5CM APROXIMADAMENTE. COM PONTA DE POLVORA.	CAIXA 50 UNIDADES	FIAT LUX	1005,0000	2,8000	2.814,00
308848	PANO PARA LIMPEZA DE CHAO - ALVEJADO. 100% ALGODAO. DE USO DIARIO. TAMANHO APROXIMADO 50X80CM.	UNIDADE	B.PANO	4005,0000	3,8500	15.419,25
308802	RODO (PUXA E SECA) - BASE DE PLASTICO MEDINDO 40 CM COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA.. CABO DE MADEIRA OU METAL COM APROXIMADAMENTE 120 CM.	UNIDADE	DPLAS	2155,0000	5,2500	11.313,75

Total Fornecedor: R$ 98.446,55

590305 - BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ: 36.181.473/0001-80

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
308797	MULTI-INSETICIDA - EM AEROSSOL DE FACIL APLICACAO. COM FORMULA A BASE DE AGUA. IDEAL PARA MATAR MOSQUITOS, PERNILONGOS, BARATAS, MOSCAS, ENTRE OUTROS. COM EFICIENCIA DURADOURA. FRASCO DE ALUMINIO COM QUANTIDADE MINIMA DE 300 ML.	UNIDADE	INSECT FREE BASTON	2300,0000	7,1000	16.330,00

Total Fornecedor: R$ 16.330,00

592465 - ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE

CNPJ: 33.744.332/0001-30

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
308825	LUVA - DESCARTAVEL. AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES. PARA USO DOMESTICO. CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE, ISENTA DE FUROS E RASGOS. TAMANHO P, M, G. (O TAMANHO SERA PEDIDO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA).	CAIXA 100 UNIDADES	MEDIX	897,0000	1,8000	1.614,60

Total Fornecedor: R$ 1.614,60

592623 - SJ COMERCIO DE UTILIDADES – EIRELI CNPJ: 10.614.788/0001-80

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
308807	ABRIDOR DE RECIPIENTES - TIPO ABRIDOR DE LATA E GARRAFA. EM ACO INOX.. SEM DECORACAO.	UNIDADE	KEHOME REF 5973	238,0000	3,2700	778,26
308745	FUNIL - No 04. MODELO DOMESTICO. CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA.	UNIDADE	TRITEC N4 COR BRANCO	161,0000	1,9900	320,39
310450	JOGO DE 6 TAÇAS DE VIDRO TRANSPARENTE, GROSSO E RESISTENTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 300 ML	UNIDADE	NADIR JOGO C/ 6 300ML	36,0000	60,0000	2.160,00
308756	PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO AAA (PALITO), CARTELA COM 2 UNIDADES. NA VOLTAGEM DE 1,5V.	CARTELA 2 UNIDADE	OURO LUX AAA	704,0000	3,8000	2.675,20
308755	PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO AA (PEQUENA), CARTELA COM 4 UNIDADES. NA VOLTAGEM DE 1,5V.	CARTELA 4 UNIDADE	OURO LUX AA	979,0000	7,0000	6.853,00
308757	PORTA MANTIMENTOS - KIT EM PLASTICO COM 5 PECAS, TIPO POTE COM TAMPA, PARA GUARDAR ALIMENTOS. SEM DECORACAO. SEM TEXTURA. A CAPACIDADE DOS POTES DEVEM SER DIFERENTES E ESTAR ENTRE 01 E 5 LITROS.	UNIDADE	ERCAPLAST REF 154 CONJ850 ML	237,0000	35,5000	8.413,50
308759	PRATO - DE VIDRO TEMPERADO - TIPO FUNDO. INCOLOR. COMPLETAMENTE LISO COM APROXIMADAMENTE 22CM DE DIAMETRO E 3,2CM DE ALTURA.	UNIDADE	NADIR FUNDO	5166,0000	5,9800	30.892,68
310458	PRATO PARA BOLO DE VIDRO GROSSO TRANSPARENTE E RESISTENTE, MEDINDO NO MINIMO 30CM DE DIAMETRO	UNIDADE	VITAZZA C/ PE	12,0000	76,9900	923,88
308785	SACO DE PLASTICO - PARA EMBALAR CACHORRO QUENTE. PEQUENO. LISO. NA COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	CENTO	KRAMASA 15X10CM C/ 100	580,0000	4,5400	2.633,20
310463	SUQUEIRA DE VIDRO TRANSPARENTE E RESSISTENTE (COM ESPESSURA DA BORDA SUPERIOR A 7MM), TAMPA DE VIDRO, COM CAPACIDADE SUPERIOR A 4 LITROS, COM DISPENSAR E PÉ.	UNIDADE	BRUTELAS 5L AZUL	30,0000	140,0000	4.200,00

Total Fornecedor: R$ 59.850,11

592625 - CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA CNPJ: 37.200.096/0001-41

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
308808	AVENTAL FRONTAL. EM PVC MALEAVEL COM FORRO EM POLIESTER. BRANCO. TAMANHO APROXIMADO 71 X 62 CENTIMETROS, COM BOLSO.	UNIDADE	MAICOL MAICOL	589,0000	13,9000	8.187,10
310052	BANDEJA PLASTICA RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA. BRANCA. TAM MINIMO (60X30) CM, NO FORMATO RETANGULAR, MODELO LISA.	UNIDADE	PLEION PLEION	133,0000	36,9000	4.907,70
308771	BOTA - DE BORRACHA, FORRADA. CANO LONGO. SOLADO ANTIDERRAPANTE. COR BRANCA. TAMANHOS DIVERSOS (PAR) (O TAMANHO SERA PEDIDO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA).	PAR	WORKFLEX WORKFLEX	580,0000	34,5000	20.010,00
309464	BOTA - DE BORRACHA, FORRADA. CANO LONGO. SOLADO ANTIDERRAPANTE. COR PRETA. TAMANHOS DIVERSOS (PAR) (O TAMANHO SERA PEDIDO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA).	PAR	WORKFLEX WORKFLEX	274,0000	29,4500	8.069,30
308657	COADOR - DE PANO. PARA CAFE. TAMANHO EXTRA GRANDE. EM TECIDO ESPECIAL. COM ARO E CABO DE APOIO.	UNIDADE	ECO ECO	625,0000	4,9900	3.118,75
308843	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO NO MINIMO 50 X 30 CM. NA COR LARANJA.	UNIDADE	ECO ECO	3712,0000	1,5800	5.864,96
308822	GARRAFA TERMICA - DE PRESSAO. CAPACIDADE MINIMA DE 1,8 LITROS. LISA. COM ALCA. IDEAL PARA CHA E CAFE. AMPOLA DE VIDRO E CORPO EM PLASTICO RIGIDO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13282.	UNIDADE	UNITERMI UNITERMI	126,0000	70,4700	8.879,22
308824	ISQUEIRO - TIPO A GAS. DE PLASTICO. TIPO CONVENCIONAL. NAO RECARREGAVEL. TAMANHO GRANDE. CORES VARIADAS. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANCA E PORTARIAS DO INMETRO.	UNIDADE	HIPPER HIPPER	954,0000	1,6900	1.612,26
308827	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 01, PARA LIMPEZA/BRILHO. PACOTE COM 25 GRAMAS.	PACOTE 8 UNIDADES	VEGA VEGA	765,0000	1,6000	1.224,00
310454	PANELA DE ALUMINIO BATIDO, COM CABO, COM TAMPA GROSSA, COM CAPACIDADE PARA 15 A 18 LITROS.	UNIDADE	NCA NCA	33,0000	149,9000	4.946,70
310070	PANELA DE ALUMINIO BATIDO, COM CABO, COM TAMPA GROSSA, COM CAPACIDADE PARA 20 A 24 LITROS.	UNIDADE	NCA NCA	44,0000	149,5000	6.578,00
310071	PANELA DE ALUMINIO BATIDO, COM CABO, COM TAMPA GROSSA, COM CAPACIDADE PARA 25 A 28 LITROS.	UNIDADE	NCA NCA	26,0000	189,0100	4.914,26
310072	PANELA DE ALUMINIO BATIDO, COM CABO, COM TAMPA GROSSA, COM CAPACIDADE PARA 30 A 38 LITROS.	UNIDADE	NCA NCA	25,0000	211,0000	5.275,00
308831	SACO PARA LIXO - 100 LITROS, PACOTE COM 5 UNIDADES. NA COR PRETA. DESCRICAO SUPER RESISTENTE OU REFORCADO NA EMBALAGEM, SEM CHEIRO. DIMENSOES MINIMAS: 75CM X 105CM.	PACOTE 5 UNIDADES	ITA ITA	8126,0000	1,6000	13.001,60

Total Fornecedor: R$ 96.588,85

592627 - CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA

CNPJ: 43.316.019/0001-54

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
308700	CALDO DE CARNE - CONTENDO 12 TABLETES/CUBOS. ACONDICIONADO EM CAIXA COM PESO MINIMO DE 114 GRAMAS.	CAIXA 12 UNIDADES	MAGGI MAGGI	945,0000	6,1900	5.849,55
308701	CALDO DE GALINHA - CONTENDO 12 TABLETES/CUBOS. ACONDICIONADO EM CAIXA COM PESO MINIMO DE 114 GRAMAS.	CAIXA 12 UNIDADES	MAGGI MAGGI	945,0000	6,4900	6.133,05
310064	CANECA ALUMINIO LINHA HOTEL COM CABO, COM CAPACIDADE PARA 04 A 05 LITROS.	UNIDADE	ASJ ASJ	97,0000	41,9900	4.073,03
310065	CANECA ALUMINIO LINHA HOTEL COM CABO, COM CAPACIDADE PARA 06 A 08 LITROS.	UNIDADE	ASJ ASJ	50,0000	52,9900	2.649,50
308839	CANECA DE ALUMINIO - CAPACIDADE PARA 3 LITROS, NO MINIMO. NUMERO 16. COM CABO RESISTENTE EM BAQUELITE.	UNIDADE	MARANALAR MARANALAR	348,0000	23,4900	8.174,52
308702	CANELA - EM PO, FINA E HOMOGENEA, EM EMBALAGEM DE 10 GRAMAS. OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIIMPOS, DE COLOCARACAO PARDO AMARELA OU MARROM-CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	UNIDADE	MIKA MIKA	490,0000	2,2500	1.102,50
308705	COLHER - TIPO PARA ARROZ. MEDINDO 30CM NO MINIMO. EM ACO INOX E COM CABO EM MADEIRA OU PLASTICO RESISTENTE. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	WELLMIX WELMIX	395,0000	15,9800	6.312,10
308737	ESCORREDOR DE MASSAS - EM ALUMINIO BATIDO. DIAMETRO MINIMO 40CM. IDEAL PARA MACARRAO. COM PE E CABO DE APOIO.	UNIDADE	ASJ ASJ	171,0000	68,9000	11.781,90
308842	ESPONJA PARA BANHO - TIPO ESPONJA VEGETAL. DUPLA FACE. COM VIES EM TNT E ELASTICO. UM DOS LADOS EM ESPONJA VEGETAL E O OUTRO FORRADO EM TECIDO 100% ALGODAO.	UNIDADE	NOVO VISUAL NOVO VISUAL	290,0000	5,2000	1.508,00
308775	FERMENTO BIOLOGICO PARA PAO - SECO INSTANTANEO. PACOTE COM 10 GRAMAS. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRA.	PACOTE 10 GRAMA	DR OETKER DR OETKER	583,0000	1,4000	816,20
308742	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G, PACOTE COM 28 UNI. COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS.	PACOTE 28 UNIDADE	BABYSEC BABYSEC	1380,0000	21,0000	28.980,00
308820	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M, PACOTE COM 32 UNI. COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, COM SUPER PODER DE ABSORCAO, ANTIALERGICA E ATOXICA, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS.	PACOTE 32 UNIDADE	HUGGIES HUGGIES	900,0000	17,0000	15.300,00
308743	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO P, PACOTE COM 36 UNIDADES. COM BARREIRA LATERAL PROTETORA, ELASTICO ANATOMICO, COM SUPER ABSORCAO, ANTIALERGICO E ATOXICO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS.	PACOTE 36 UNIDADE	BABYSEC BABYSEC	780,0000	19,7900	15.436,20

308821	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG, PACOTE COM 24 UNI. COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS.	UNIDADE	HUGGIES HUGGIES	1800,0000	19,0000	34.200,00
308744	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XXG, PACOTE COM 18 UNIDADES. COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICA E ATOXICA.	UNIDADE	PERSONAL BABY PERSONAL BABY	1880,0000	20,0900	37.769,20
308665	GARRAFA TERMICA - DE PRESSAO. CAPACIDADE PARA ATE 01 LITRO. LISA. COM ALCA. IDEAL PARA CHA E CAFE. AMPOLA DE VIDRO E CORPO EM PLASTICO RIGIDO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13282.	UNIDADE	SOPRANO SOPRANO	288,0000	32,0000	9.216,00
308748	LUVA TERMICA PARA COZINHA - CANO LONGO. TAMANHO MEDIO. PARA USO EM FORNO E FOGAO.	PAR	SECALUX SECALUX	359,0000	22,9900	8.253,41
308857	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU - TIPO CEREAL INFANTIL. LATA COM 400 GRAMAS. PODENDO SER A BASE DE ARROZ, MILHO OU COM VARIOS CEREAIS. DEVE CONTER VITAMINAS E SAIS MINERAIS.	LATA 400 GRAMAS	KIMIMO KIMIMO	570,0000	8,8000	5.016,00
310057	PANELA - ALUMINIO, CACAROLA, COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 03 A 05 LITROS.	UNIDADE	ASJ ASJ	51,0000	54,4800	2.778,48
310058	PANELA - ALUMINIO, CACAROLA, COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 06 A 08 LITROS.	UNIDADE	ASJ ASJ	56,0000	64,9900	3.639,44
308712	PENTE PARA CABELO - TIPO FINO. DE PLASTICO COM CERDAS FINAS QUE OFERECEM PRATICIDADE NA RETIRADA DE PIOLHOS, LENDEAS E CASPA COM MUITA EFICIENCIA., PENTE FINO PEQUENO, COM CABO, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	ELITE ELITE	75,0000	1,3900	104,25
308713	PIMENTA DO REINO - MOIDA. PACOTE COM 20 GRAMAS. DE QUALIDADE. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA, LACRADA.	EMBALAGEM 50 GRAMA	MIKA MIKA	690,0000	4,1400	2.856,60
308758	PORTA SABAO - EM PLASTICO. COM TRES COMPARTIMENTOS. PARA ARMAZENAR SABAO, DETERGENTE E ESPONJA. CORES DIVERSAS	UNIDADE	MARANALAR MARANALAR	195,0000	4,4900	875,55
308784	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 CM, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 12 UNIDADES.	DUZIA	KEEPREND KEEPREND	525,0000	1,9900	1.044,75
308760	RALADOR - DE INOX COM CABO, POSSUINDO 4 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	UNIDADE	MARANALAR MARANALAR	170,0000	10,2900	1.749,30
308714	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE NOZ DE COLA OU GUARANA. AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, CORANTE CARAMELO IV, AROMA E SABORES NATURAIS RECONHECIDOS EM TODO O TERRITORIO NACIONAL. ACONDICIONADO EM GARRAFA PLASTICA COM TAMPA DE ROSCA. LACRADO. 2 LITROS.	GARRAFA 2 LITRO	GUARANA VIVER GUARANA VIVER	6700,0000	4,2400	28.408,00
308851	SACO PARA LIXO - 15 LITROS, PACOTE COM 20 UNIDADES. NA COR PRETA. DESCRICAO SUPER RESISTENTE OU REFORCADO NA EMBALAGEM, SEM CHEIRO. DIMENSOES MINIMAS: 39CM X 58CM.	PACOTE 20 UNIDADE	DURAFORTE DURAFORTE	8411,0000	1,9400	16.317,34
308762	SHAMPOO - ORIGEM VEGETAL, INFANTIL, FRASCO COM 200 ML. HIPOALERGENICO. PH BALANCEADO, ISENTO DE SAIS E CORANTES.	FRASCO 250 MILILITROS	POMPOM POMPOM	1500,0000	10,8800	16.320,00
308716	SUCO EM PO, INDUSTRIALIZADO. DIVERSOS SABORES. JA ADOCADO. DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM PROPRIA. PACOTE COM 1KG.	QUILOGRAMA	QUALIMAX QUALIMAX	1360,0000	8,2900	11.274,40
308718	TOALHA TERMICA - PARA MESA. EM MATERIAL PLASTIFICADO. FORNECIDA POR METRO COM LARGURA DE 140 CENTIMETROS.	UNIDADE	ALKO ALKO	1205,0000	15,9900	19.267,95
308806	VASSOURA - DE CERDAS DE NYLON (TIPO NOVICA), CABO DE MADEIRA OU METAL REVESTIDO EM PLASTICO COM 120 CM. MEDIDA DA BASE COM NO MINIMO 20 CM, COM BASE DE MADEIRA OU METAL COM ENCAIXE EM ROSCA E REVESTIDA DE PLASTICO.	UNIDADE	LIMPAMANIA LIMPAMANIA	2364,0000	6,5000	15.366,00

Total Fornecedor: R$ 322.573,22

592632 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 12.811.487/0001-71

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
308840	CESTO PARA LIXO - CAPACIDADE PARA 10 LITROS. SEM PEDAL. COM TAMPA REMOVIVEL. EM PLASTICO RESISTENTE. CORES VARIADAS.	UNIDADE	ARQPLAST ARQPLAST	287,0000	8,3900	2.407,93
308729	CESTO PARA LIXO - EM PLASTICO. TIPO VAZADO (TELADO). COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS. SEM TAMPA. COR PRETA.	UNIDADE	ARQPLAST ARQPLAST	466,0000	4,4000	2.050,40
303778	CESTO PARA LIXO - EM PLASTICO. TIPO VAZADO (TELADO). COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS. SEM TAMPA. COR PRETA.	UNIDADE	ARQPLAST ARQPLAST	302,0000	4,4000	1.328,80
308795	LUSTRA MOVEIS - EMULSAO AQUOSA CREMOSA COM PERFUME. PARA SUPERFICIES EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSPOS MINIMOS: CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, PERFUME E AGUA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML.	FRASCO 200 MILILITROS	WORKER WORKER	1283,0000	3,0200	3.874,66
310076	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM, MEDINDO 50X80 CM, TRANSPARENTE, IDEAL PARA CESTA BASICA. UNIDADE.	UNIDADE	SANTA HELENA SANTA HELENA	26100,0000	1,0000	26.100,00

Total Fornecedor: R$ 35.761,79

592634 - BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 28.719.518/0001-07

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
308847	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA SIMPLES. PACOTE COM 50 FOLHAS. LISO. BRANCO. TAMANHO MINIMO DO GUARDANAPO 30 X 30 CM.	PACOTE 50 UNIDADES	DUCHEFF GUARDANAPO	4005,0000	1,6900	6.768,45
308850	SACO DE PAPEL - PARA EMBALAR PIPOCA. PACOTE COM 100 UNIDADES. LISO. NA COR BRANCA.	UNIDADE	PELBRAS SACO DE PAPEL	1480,0000	3,2000	4.736,00

Total Fornecedor: R$ 11.504,45

592636 - TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

CNPJ: 09.644.019/0001-45

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
308752	PAPEL HIGIENICO - FOLHA DUPLA - PACOTE COM 12 UNIDADES. DE BOA QUALIDADE. TIPO NEUTRO. PICOTADO. TOQUE MACIO. NA COR BRANCA. MEDINDO 30M X 10CM. EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	PACOTE 12 UNIDADES	SUPERIAN	18280,0000	12,0000	219.360,00
308711	PAPEL TOALHA - EM BOBINA CONTENDO 02 ROLOS COM NO MINIMO 50 TOALHAS. BRANCO. PICOTADO. ALTA QUALIDADE. TAMANHO MINIMO DO ROLO 19 X 22 CM.	PACOTE 2 UNIDADE	MANNY	6404,0000	3,4000	21.773,60
308799	PAPEL TOALHA - INTERFOLHAS COM 02 DOBRAS. BRANCO. FARDO COM 1250 FOLHAS DE ALTA QUALIDADE, ABSORCAO E RESISTENCIA. MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS 21X22CM.	PACOTE 1250 UNIDADE	TREVO	6808,0000	10,0000	68.080,00

Total Fornecedor: R$ 309.213,60

592638 - NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI

CNPJ: 24.402.903/0001-67

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
308501	SAPATO FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, COR BRANCA, POLIMERICO BRANCO CONFECCIONADO 100% EM POLIURETANO, SOLADO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO AO CABEDAL, COM CERTIFICACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO, QUE ATENDA A NORMA No 32, ANTI DERRAPANTE RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERAMICO COM SOLUCAO DE DETERGENTE, EMBORRACHADO. O TAMANHO SERA SOLICITADO CONF. A DEMANDA DA SECRETARIA.	UNIDADE	CARTOM CA 41773 CARTOM CA 41773	343,0000	42,6000	14.611,80
308788	TOCA DESCARTAVEL - EM TNT. PACOTE COM 100 UNIDADES. COM ELASTICO. UNISSEX. BRANCA. PARA USO DOMESTICO. GRAMATURA MINIMA: 20GR/M2.	PACOTE 100 UNIDADES	PREVEMAX ANVISA 80491190003 PREVEMAX ANVISA 80491190003	701,0000	13,0000	9.113,00

Total Fornecedor: R$ 23.724,80

Total Geral: R$ 6.758.602,84 (seis milhões e setecentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e dois reais e oitenta e quatro centavos)

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador..

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Requisição, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada, contados a partir da emissão da requisição, e deverão ser entregues nas unidades municipais situadas no perímetro urbano do município. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.1.1. Local de entrega/execução: Almoxarifado central da prefeitura de Peixoto de Azevedo/MT.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial;

8.9. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi- los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento da decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS ECONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Dotação orçamentária:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETRARIA DE ADMINISTRÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. ADMINISTRAÇÃO	
Dotação	59	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0025	GESTAO DA BOLSA FAMILIA	
Proj./Ativ.	2080	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA- GBF- SUAS	
Dotação	813	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0006	GESTÃO DA POLITICA EDUCACIONAL	
Proj./Ativ.	2012	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. A SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Dotação	105	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2069	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DA SECRETARIA DE M. AMBIENTE MIN. E TURISMO	
Dotação	892	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2091	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Dotação	930	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2066	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRIC. IND E COMERCIO	
Dotação	860	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	

Programa	0009	REVITALIZADO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL	
Proj./Ativ.	2020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%	
Dotação	154	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	101	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	08	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0019	GESTÃO E PLANEJ. DAS UNI. DAM. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	
Proj./Ativ.	2073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Dotação	687	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			

	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0014	ATENÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	2056	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA	
Dotação	413	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	146	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2011	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE PLANEJAMNTO E FAZENDA	
Dotação	79	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0032	ESPORTE NO SEU BAIRRO	
Proj./Ativ.	21030	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	
Dotação	1035	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0020	PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Proj./Ativ.	2074	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Dotação	769	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	

		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0021	PSEMC. PROTECAO SOCIAL ESP. MEDIA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSEMC-PROT SOCIAL ESP DE M. COMP.	
Dotação	789	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	129	TRANSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0013	ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2050	MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL -CAPS	
Dotação	622	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	102	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	20020	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Dotação	14	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0012	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	2037	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE SAÚDE	
Dotação	322	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	102	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTES	
Programa	0022	PSEAC- PROTEÇÃO SOC.ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2084	MANUTENÇÃO DA CASA DE RETAQUARDA	
Dotação	705	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	129	TRANSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTE RODOVIARIO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2097	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRET DE TRANSPORTES	
Dotação	985	339.030	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0024	PROJETO AUXILIOS EVENTUAIS	
Proj./Ativ.	2079	MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Dotação	808	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa	0015	VIGILANCIA EM SAÚDE	
Proj./Ativ.	2063	MANUTENCAO DAS VIG. EPIDEMIOLOGICA AMBIENTAL	
Dotação	668	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	102	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	

Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0012	GESTAO DO SUS	
Proj./Ativ.	20410	MANUTENCAO DA REGULARIZAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO	
Dotação	344	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	102	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	

		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	10030	IMPLANT. ADM. NO DISTR. DE UNIÃO DO NORTE	
Dotação	4	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0038	AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRETAMENTO DO CORONAVIRUS-COVID- 19	
Proj./Ativ.	20361	MANUTENCAO DE DESPESAS COM COVID-19- SEC. DE SAUDE	
Dotação	1049	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	0.146.74000	01.46.074000- AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRETAMENTO DO CORONAVIRUS-COVD-19	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0013	ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2044	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	
Dotação	533	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	102	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0013	ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	20450	MANUTENÇÃO DE ATIV. DE UNID. DESC. REABILITAÇÃO -UDR	

Dotação	554	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	102	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	
		REGISTRO DE PREÇOS	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7oda Lei no10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos,

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 059/2021, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 059/2021 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000 Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 12 de novembro de 2021

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 072/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 072/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 1950/2021, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial - SRP nº 072/2021, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX N 09, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA".** Que será realizado às 09:00 horas do dia 01 de dezembro de 2021, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12h às 18h, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de novembro de 2021.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. EXTRATO DE ADESÃO AO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021. ATA DE RP Nº 013/2021 – SOB GESTÃO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ESCOLARES CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N. 202103209-4 CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E ESTA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. Data do aviso de intenção:** 21/10/2021. **Data da autorização FNDE:** 21/10/2021. **AUTORIZAÇÃO FNDE: N.** 916/2021. **Aceite da empresa:** 21/10/2021. **EMPRESA: MAN LATIN AMÉRICA IN. E COMÉRCIO DE VEÍCULOS-LTDA, CNPJ 06.020.318/0001-10,** em 12/11/2021. **TOTAL GERAL ADERIDO:** R$ 317.900,00. CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, convoca toda a População, as Associações de Bairro, Entidades Representativas da Sociedade e demais interessados do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, para participarem da Audiência Pública da Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre/2020, 1º e 2º Quadrimestre/2021, a ser realizada no próximo dia 18 de Novembro de 2021, com início às 18:00.

Em razão da pandemia COVID 19, a audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página:

?Prefeitura Municipal de Poconé-MT;

?Através do link que será disponibilizado no dia da audiência pública.

Este Edital será publicado no site.prefeitura@pocone.mt.gov.br portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Poconé-MT, 12 de novembro de 2.021.

_____

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 658 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.021

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO** NO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL, DE POCONÉ/**MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **POCONÉ**/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE MICRORESTIMENTO: **RUA DAS FLORES, TRAVESSA DA PAZ, AVENIDA FREI CARLOS VALETE, AVENIDA ANTÔNIO JOÃO 2, RUA BAHIA, RUA LUIZ GONZAGA, RUA SÃO PAULO, AVENIDA BOA ESPERANÇA 2, RUA SÃO BENEDITO, RUA SÃO BENEDITO 2, RUA SANTO ANTÔNIO, AVENIDA ARLINDO A. MOREIRA, AVENIDA ANTÔNIO JOÃO, AVENIDA DOS BANDEIRANTES, AVENIDA BOA ESPERANÇA, AVENIDA 13 DE MAIO, AVENIDA BANDEIRANTES 3, AVENIDA CASTELO BRANCO, AVENIDA 13 DE MAIO 2, AVENIDA N. S. DO CARMO, RUA FERNANDO DA COSTA, RUA MATO GROSSO, RUA POCONÉ, RUA N. S. DA GUIA, RUA BOA ESPERANÇA, RUA ARLINDO A. MOREIRA 2. META FÍSICA: 80.851,08 m²**	**TAYNÁ SOLANO RIBAS ENGENHEIRA CIVIL CREA 1219908746**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheira Civil: **Carlina Falcão de Arruda Calábria**

RNP: 120.014.837-1

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Poconé-MT, 11 de novembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito Municipal	**CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA** Engª Civil - CREA 120.014.837-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 036/2021

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de preço para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO E AFINS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 01/12/2021, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 12 de novembro de 2021.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 037/2021

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE CAMISAS, CAMISETAS DE UNIFORME ESCOLAR MANGA LONGA E MANGA CURTA, CAMISETAS PARA EVENTOS, CAMISETAS MANGAS LONGAS E CURTAS, BERMUDAS DE UNIFORME ESCOLAR, SHORT SAIA DE UNIFORME ESCOLAR, MÁSCARA DE TECIDOS ADULTO /INFANTIL PARA ATENDER AOS PROGRAMAS, PROJETOS E EVENTOS AO LONGO DO ANO COORDENADOS POR TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 29/11/2021, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 12 de novembro de 2021.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR DO TIPO APARELHO DE RAIO-X E MONITOR MULTIPARAMETROS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA- MT.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 027/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 10/11/2021, às 09h00min, tendo co-

mo vencedora as licitantes empresas **DIHOL DISTRIBUIDORA HOPITALAR LTDA, CNPJ: 26.792.580/0001-90** para o item 01; **CDK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS X LTDA, CNPJ: 04.864.204/0001-21 para o item 02; INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 90.909.631/0001-10** para o item 03.

Ponte Branca - MT, 12 de Novembro de 2021.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO: 01/CMS/2021

RESOLUÇÃO: 01/CMS/2021

Aprova Ata de Nº 001/2021 de Sessão Ordinária que aprova o relatório financeiro da Audiência

Municipal de Saúde e o

Edital de convocação da audiência do 3º Quadrimestre 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 08 de Fevereiro de 2021, às 14:15 hsmin horas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca - MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova ***relatório financeiro da Audiência Municipal de Saúde***;

Art. 2º Aprova ***Edital de convocação da audiência do 3º Quadrimestre de 2020***

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 08 de Fevereiro de 2021.

Camila de Sousa Lima

Presidente do Conselho M. de Saúde

CMS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO: 019/CMS/2021

RESOLUÇÃO: 019/CMS/2021

Aprova Ata de Nº 08/2021 de Sessão Ordinária que aprova o Plano de Contingência das Arboviroses Urbanas Dengue,

Zika Vírus e Chikungunya 2021 - 2022 .

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 19 de Outubro de 2021, às 14:30 hsmin horas na Sala de reunião da Prefeitura Municipal de Ponte Branca.

RESOLVE:

Art. 1º **Aprova o Plano** ***Contingência das Arboviroses Urbanas Dengue, Zika Vírus e Chikungunya 2021-2022.***

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 19 de Outubro de 2021.

Camila de Sousa Lima

Presidente do Conselho M. de Saúde

CMS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO: 17/CMS/2021

RESOLUÇÃO: 17/CMS/2021

Aprova Ata de Nº 07/2021 de Sessão Ordinária que aprova Prestação de contas do relatório de Aplicação de

Recursos da Secretaria Municipal de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 27 de Agosto de 2021, às 09:30 hsmin horas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca - MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova ***Prestação de contas do relatório de Aplicação de Recursos da Secretaria Municipal de Saúde.***

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 27 de Agosto de 2021.

Camila de Sousa Lima

Presidente do Conselho M. de Saúde

CMS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO: 18/CMS/2021

RESOLUÇÃO: 18/CMS/2021

Aprova Ata de Nº 07/2021 de Sessão Ordinária que aprova Edital de Convocação para a

Audiência Municipal de Saúde do

2º Quadrimestre do ano de 2021.

.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 27 de Agosto de 2021, às 09:30 hsmin horas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca - MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova ***Edital de Convocação para a Audiência Municipal de Saúde do 2º Quadrimestre do ano de 2021.***

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 27 de Agosto de 2021.

Camila de Sousa Lima

Presidente do Conselho M. de Saúde

CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 149/2021, referente ao Pregão Presencial nº.14/2021, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 036/2021, Pregão Presencial nº 08/2021, Originado da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CONSTRUPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.395.657/0001-63.

Valor Total: **436.150,00 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil e Cento e Cinqüenta Reais).**

OBJETO: Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHOES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL.**

VIGÊNCIA: contados a partir da assinatura da mesma, 12/11/2021 ate 12/11/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 340/2021

PORTARIA Nº 340/2021

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias."

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear fiscal de Contrato Administrativo referente ao Processo Administrativo nº 149/2021 Pregão Presencial nº 14/2021, para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo, na forma e condições abaixo relacionadas:

Objeto:	Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHOES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL, (Termo de Convenio nº 0354-2020),** PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT, nas quantidades e especificações constantes do Termo Processo Administrativo nº. 149/2021, referente ao Pregão Presencial nº. 14/2021, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 036/2021, Pregão Presencial nº 08/2021, Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT.
Contrato:	44/2021
Empresa:	CONSTRUPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.395.657/0001-63.

Fiscal Titular

Servidor:	GLAICO FERNANDO ANTONIO MARINHO		
Cargo:	TRATORISTA		
Cpf:	955.687.781-91	MATRICULA:	698
Lotação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS		

Fiscal Substituto

Servidor:	JOSE BONFIM FREITAS GAMA		
Cpf:	460.121.501-30	MATRICULA:	136
Cargo:	GARI		
Lotação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PUBLICAS		

em andamento firmado pelo Poder Executivo, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º– O desempenho dessa função não causará ônus para os cofres públicos desta Municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Porto Alegre do Norte/MT, 12 de Novembro de 2021.

PUBLIQUE - SE

REGISTRE - SE

CUMPRA - SE

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2021.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2021.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 056/2021.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público a adesão a ATA de registro de preços nº 56/2021, originada Pregão Presencial nº 07/2021 realizada pelo Município de Querência - MT, referente a Aquisição de Emulsões Asfaltemos, referida ata Empresa: Arapetro Distribuidora de Petróleo LTDA inscrita no CNPJ: 07.489.111/0001-52 valor total R$ 776.500,000 (Setecentos e Setenta e Seis Mil e Quinhentos Reais).

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA SEMA - ORLA

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, CNPJ nº 03.238.672/0001-28, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Previa e Licença de Instalação referente a Construção de Orla. O projeto abrange a construção de estruturas de lazer como, quadras esportivas, campo de futebol, pista de caminhada, equipamentos de academia, área de lazer com brinquedos – gangorra, escorregador, gira-gira, estacionamento e escadas/rampas na rua Tapirapé as margens do rio Tapirapé no ponto:10°52'23.28"S 51°38'1.20"O. No Município de Porto Alegre Do Norte/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 45/2021

CONTRATO: 45/**2021**

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA E MADEIRA TIPO PALANQUE PARA MANUTENÇÃO EM PONTES.**

VIGÊNCIA: 21 DE OUTUBRO DE 2021.

VALIDADE: 21 DE OUTUBRO DE 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA,** CNPJ – **02.416.362/0001-93.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$ 538.975,00 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).**

GUSTAVO BERBEM BRAGA

CPF: 048.950.871-58.

FISCAL

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 094/2021

Decreto Nº 094/2021

Data: 30/09/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 123.841,26 (cento e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0687/2021 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0685/2020, para o Exercício de 2021,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 123.841,26 (cento e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos), para atender as seguintes dotações:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2015 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.00 - 0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 37.762,24

(trinta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 0342000000 - Material de Consumo R$ 20.765,60

(vinte mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 1.245,68

(um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

3.3.50.41.00.00 - 0102000000 - Contribuições R$ 48.700,00

(quarenta e oito mil e setecentos reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2040 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 5.020,87

(cinco mil, vinte reais e oitenta e sete centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 830,00

(oitocentos e trinta reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3.3.50.41.00.00 - 0100000000 - Contribuições R$ 2.400,00

(dois mil e quatrocentos reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.26.782.0040.2079 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB

3.3.90.30.00.00 - 0330000000 - Material de Consumo R$ 7.116,87

(sete mil, cento e dezesseis reais e oitenta e sete centavos)

T O T A L R$ 123.841,26

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.3 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO

03.030.0.3.99.999.0030.2011 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 - 0100000000 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS R$ 51.100,00

(cinquenta e um mil e cem reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.6 - DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL

04.040.0.6.12.365.0070.2019 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 19.582,71

(dezenove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 7.656,35

(sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

4.4.90.52.00.00 - 0115053000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.399,64

(três mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)

04.040.0.6.12.782.0070.2020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 1.458,56

(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.265,99

(dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.398,99

(três mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 1.245,68

(um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

05.050.0.5.10.302.0110.2077 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.52.00.00 - 0342000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 19.401,00

(dezenove mil e quatrocentos e um reais)

05.050.0.5.10.303.0180.2037 - MANTER O PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.32.00.00 - 0342000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 1.364,60

(um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)

05.050.0.5.10.304.0120.2044 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00.00 - 0146015000 - Material de Consumo R$ 830,00

(oitocentos e trinta reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUMIS

3.1.90.04.00.00 - 0129000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 5.020,87

(cinco mil, vinte reais e oitenta e sete centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.26.782.0040.2079 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB

3.3.90.39.00.00 - 0330000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 7.116,87

(sete mil, cento e dezesseis reais e oitenta e sete centavos)

T O T A L R$ 123.841,26

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 30 de setembro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO FONTE 091/2021

Decreto Nº 091/2021

Data: 20/09/2021

"Que Cria Fonte de Recursos da lei Orçamentária do Exercício de 2021"

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0685/2020 - SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2021.conforme artigo 5º, I, criar novas fontes de recursos em créditos orçamentários existentes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a fonte de recurso vinculada aos saldos das dotações consignadas na Lei de Orçamento para o Exercício de 2021, na forma de demonstrativo do presente Decreto, com a finalidade de atender às necessidades da execução orçamentária.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.30.00.00 – **Fonte Criada 0342000000** - Material de Consumo R$ 100,00 (cem reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.50.41.00.00 – **Fonte Criada 0300000000** - Contribuições R$ 0,01 (um centavo)

T O T A L R$ 100,01

Art. 2° - Para fazer face a as fontes criadas no artigo anterior, serão reduzidas do mesmo crédito orçamentário conforme o quadro abaixo:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.30.00.00 – **Fonte Reduzida 0102000000** - Material de Consumo R$ 100,00 (cem reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.50.41.00.00 – **Fonte Reduzida 0102000000** - Contribuições R$ 0,01 (um centavo)

T O T A L R$ 100,01

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 20 de setembro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 095/2021

Decreto Nº 095/2021

Data: 30/09/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 304.683,12 (trezentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e doze centavos)

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0687/2021 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0685/2020, para o Exercício de 2021,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 304.683,12 (trezentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e doze centavos), para atender as seguintes dotações:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2015 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.00 - 0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.763,25

(dois mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$

15.000,00

(quinze mil reais)

3.3.90.93.00.00 - 0102000000 - Indenizações e Restituições R$ 8.618,20

(oito mil, seiscentos e dezoito reais e vinte centavos)

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 6.000,00

(seis mil reais)

3.3.50.41.00.00 - 0102000000 - Contribuições R$ 11.461,20

(onze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 45.000,00

(quarenta e cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$

3.000,00

(três mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.50.41.00.00 - 0102000000 - Contribuições R$ 15.552,10

(quinze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 44.900,00

(quarenta e quatro mil e novecentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$

5.000,00

(cinco mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3.3.50.41.00.00 - 0100000000 - Contribuições R$ 458,37

(quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos)

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 16.590,00

(dezesseis mil e quinhentos e noventa reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.122.0020.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 11.060,00

(onze mil e sessenta reais)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.400,00

(um mil e quatrocentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(dez mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 58.280,00

(cinquenta e oito mil e duzentos e oitenta reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(dez mil reais)

09.090.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.090.0.2.17.512.0130.2012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 9.600,00

(nove mil e seiscentos reais)

T O T A L R$ 304.683,12

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

II – Os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Fonte de Recurso - 0100000000 - Livre Aplicação ....R$ 117.388,37

Fonte de Recurso - 0101000000 – Educação 25º ....R$ 2.763,25

Fonte de Recurso – 0102000000 – Saúde 15 % ....R$ 184.531,50

T O T A L R$ 304.683,12

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 30 de setembro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 090/2021

Decreto Nº 090/2021

Data: 03/09/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 103.026,60 (cento e três mil, vinte e seis reais e sessenta centavos).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 700/2021 - SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ R$ 103.026,60 (cento e três mil, vinte e seis reais e sessenta centavos), para as seguintes dotações orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 103.026,60 (cento e três mil, vinte e seis reais e sessenta centavos),para atender as seguintes dotações:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2015 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00.00 - 0101000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 86.026,60

(oitenta e seis mil, vinte e seis reais e sessenta centavos)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2054 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.30.00.00 - 0143000000 - Material de Consumo R$ 8.000,00 (oito mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0143000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 3.000,00

(três mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0143000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 6.000,00

(seis mil reais)

T O T A L R$ 103.026,60

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de Excesso de Arrecadação descritos abaixo.

II – Os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Fonte de Recurso: 0143000000 – Cofinanciamento – Assistencia Social ..... R$ 17.000,00

Fonte de Recurso: 0101000000 – Educação 25 % .... R$ 86.026,60

.

T O T A L R$ 103.026,60

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 03 de setembro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 089/2021

Decreto Nº 089/2021

Data: 03/09/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 54.890,76 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e setenta e seis centavos).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0687/2021 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0685/2020, para o Exercício de 2021,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 54.890,76 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e setenta e seis centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2006 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 1.000,00 (um mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 1.000,00(um mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.782.0060.2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100,00

(cem reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 200,00

(duzentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 11.023,93

(onze mil, vinte e três reais e noventa e três centavos)

3.3.90.93.00.00 - 0102000000 - Indenizações e Restituições R$ 2.000,00 (dois mil reais)

05.050.0.5.10.122.0190.2088 - COVID 19 - ENFRENTAMENTO

3.3.90.39.00.00 - 0346074000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 4.000,00

(quatro mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.3.50.41.00.00 - 0102000000 - Contribuições R$ 9.672,53

(nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3.3.50.41.00.00 - 0100000000 - Contribuições R$ 5.716,86

(cinco mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos)

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 16.950,00

(dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.500,00

(um mil e quinhentos reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.122.0020.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 700,00 (setecentos reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.090.0.2.17.512.0130.2012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.027,44

(um mil, vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos)

T O T A L R$ 54.890,76

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 1.000,00 (um mil reais)

02.020.0.1.04.122.0020.2006 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.361,00

(um mil e trezentos e sessenta e um reais)

02.020.0.3 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

02.020.0.3.04.122.0030.2004 - MANTER OS ENCARGOS COM AMM, CNM E PUBLICIDADE

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.600,00

(dois mil e seiscentos reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.1006 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.240,33

(um mil, duzentos e quarenta reais e trinta e três centavos)

03.030.0.2 - SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

03.030.0.2.04.123.0020.2009 - MANTER O SETOR DE FINANÇAS

3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 1.000,00 (um mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2015 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.14.00.00 - 0101000000 - Diárias - Civil R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

04.040.0.6 - DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL

04.040.0.6.12.365.0070.2019 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.675,78

(três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos)

4.4.90.52.00.00 - 0101000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.666,06

(cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e seis centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0190.2088 - COVID 19 - ENFRENTAMENTO

3.3.90.32.00.00 - 0346074000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 2.000,00

(dois mil reais)

3.3.90.93.00.00 - 0346074000 - Indenizações e Restituições R$ 2.000,00 (dois mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 2.189,22

(dois mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)

05.050.0.5.10.302.0110.2077 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.93.00.00 - 0146017000 - Indenizações e Restituições R$ 2.000,00 (dois mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.243.0140.2050 - MANUTENÇÃO DO IGD - BOLSA FAMILIA

3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - Material de Consumo R$ 1.884,99

(um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos)

4.4.90.52.00.00 - 0129000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 396,78

(trezentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos)

06.060.0.2.08.244.0140.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 3.000,00 (três mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - Material de Consumo R$ 3.172,56

(três mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.086,14

(seis mil, oitenta e seis reais e quatorze centavos)

06.060.0.2.08.244.0140.2054 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - Material de Consumo R$ 816,86

(oitocentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos)

06.060.0.2.08.244.0140.2059 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - Material de Consumo R$ 5.665,52

(cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.665,52

(um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2. 200,00

(dois mil e duzentos reais)

T O T A L R$ 54.890,76

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 03 de setembro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 088/2021

Decreto Nº 088/2021

Data: 03/09/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 181.145,83 (cento e oitenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4. 320/64, e Lei Municipal 699/2021 - SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor R$ 181.145,83 (cento e oitenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 181.145,83 (cento e oitenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), para atender as seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.302.0110.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 51.615,96

(cinquenta e um mil, seiscentos e quinze reais e noventa e seis centavos)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.122.0140.2089 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 16.463,87

(dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(dez mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 80.000,00

(oitenta mil reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2054 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.32.00.00 - 0143000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

R$ 15.066,00 (quinze mil e sessenta e seis reais)

4.4.90.52.00.00 - 0143000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 8.000,00

(oito mil reais)

T O T A L R$ 181.145,83

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

II – Os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Fonte de Recurso: 0143000000 – Cofinanciamento – Assistência Social ..... R$ 23.066,00

Fonte de Recurso: 0100000000 – Livre Aplicação..... ..... R$ 158.079,83

T O T A L R$ 181.145,83

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 03 de setembro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 085/2021

Decreto Nº 085/2021

Data: 02/09/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.364.291,07 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e sete centavos).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4. 320/64, e Lei Municipal 698/2021- SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Especial no valor de R$ 1.364.291,07 (hum milhão trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e sete centavos), por Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.364.291,07 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e sete centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.30.00.00 - 0300000000 - Material de Consumo R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0300000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 25.000,00

(vinte e cinco mil reais)

02.020.0.3 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

02.020.0.3.04.122.0030.2004 - MANTER OS ENCARGOS COM AMM, CNM E PUBLICIDADE

3.3.70.41.00.00 - 0300000000 - Contribuições R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.30.00.00 - 0300000000 - Material de Consumo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0300000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 80.000,00

(oitenta mil reais)

03.030.0.2 - SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

03.030.0.2.04.123.0020.2009 - MANTER O SETOR DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 - 0300000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(dez mil reais)

03.030.0.2.04.123.0030.2010 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

3.3.90.47.00.00 - 0300000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 40.000,00

(quarenta mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.12.122.0020.2080 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 0301000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.306.0060.2013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.32.00.00 - 0300000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

04.040.0.5.12.361.0060.2015 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 0301000000 - Material de Consumo R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0301000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 25.000,00

(vinte e cinco mil reais)

04.040.0.5.12.782.0060.2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 0301000000 - Material de Consumo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0301000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.3.50.41.00.00 - 0300000000 - Contribuições R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0342000000 - Material de Consumo R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0342000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.50.41.00.00 - 0302000000 - Contribuições R$ 157.000,00

(cento e cinquenta e sete mil reais)

3.3.90.08.00.00 - 0300000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R$

50.000,00

(cinquenta mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2034 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.70.41.00.00 - 0342000000 - Contribuições R$ 9.025,00

(nove mil e vinte e cinco reais)

05.050.0.5.10.303.0180.2037 - MANTER O PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.32.00.00 - 0342000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

R$ 19.975,00 (dezenove mil e novecentos e setenta e cinco reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.243.0140.2058 - MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS

3.3.90.39.00.00 - 0329000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2054 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.30.00.00 - 0329000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00

(dez mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0343000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00

(dez mil reais)

3.3.90.32.00.00 - 0343000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

R$ 19.291,07 (dezenove mil, duzentos e noventa e um reais e sete centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0343000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 3.000,00

(três mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0329000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(dez mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0343000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 6.000,00

(seis mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0343000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

(dez mil reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2056 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

3.3.90.30.00.00 - 0329000000 - Material de Consumo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0329000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 45.000,00

(quarenta e cinco mil reais)

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.32.00.00 - 0300000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0300000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.122.0020.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00.00 - 0300000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00

(dez mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0300000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(dez mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 - 0300000000 - Material de Consumo R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0300000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

09.090.0.1.26.782.0040.2079 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB

3.3.90.30.00.00 - 0330000000 - Material de Consumo R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0330000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

T O T A L R$ 1.364.291,07

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, I da Lei Federal nº 4.320/64, por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme abaixo.

I – Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Fonte de Recurso - 0100000000 - Livre Aplicação ....R$ 590.000,00

Fonte de Recurso - 0101000000 – Educação 25º ....R$ 200.000,00

Fonte de Recurso – 0102000000 – Saúde 15 % ....R$ 157,000,00

Fonte de Recurso – 0129000000 – FNAS Outros ....R$ 120.000,00

Fonte de Recurso – 0130000000 – FETHAB ....R$ 100.000,00

Fonte de Recurso – 0142000000 – Transf. Recursos do SUS – Estado .....R$ 149.000,00

Fonte de Recurso – 0143000000 – Cofinanciamento – Assistencia Social .....R$ 48.291,07

T O T A L R$ 1.364.291,07

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 02 de setembro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 084/2021

Decreto Nº 084/2021

Data: 02/09/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 123.250,00 (cento e vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4. 320/64, e Lei Municipal 702/2021 - SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 373. 250,00 (trezentos e setenta e três mil e duzentos e cinquenta reais), para as seguintes dotações orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 123.250,00 (cento e vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais), para atender as seguintes dotações:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.4 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

04.040.0.4.13.392.0080.2031 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.606.0050.1045 - ADQUIRIR PATRULHA MECANIZADA E IMPLEMENTOS AGRICOLA

4.4.90.52.00.00 - 0124054000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 93.250,00

(noventa e três mil e duzentos e cinquenta reais)

T O T A L R$ 123.250,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.1 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06.060.0.1.23.695.0090.2060 - REALIZAÇÃO DO FESTPORTO

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 123.250,00

(cento e vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais)

T O T A L R$ 123.250,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 02 de setembro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 083/2021

Decreto Nº 083/2021

Data: 02/09/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4. 320/64, e Lei Municipal 702/2021 - SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 373. 250,00 (trezentos e setenta e três mil e duzentos e cinquenta reais), para as seguintes dotações orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.606.0050.1045 - ADQUIRIR PATRULHA MECANIZADA E IMPLEMENTOS AGRICOLA

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 200.000,00

(duzentos mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0124054000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

T O T A L R$ 250.000,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de excesso de Arrecadação.

II – Os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Fonte de Recurso: 0124054000 – Transferência de Convênios – Outros União R$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 0100000000 – Livre Aplicação R$ 200.000,00

T O T A L R$ 250.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 02 de setembro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 082/2021

Decreto Nº 082/2021

Data: 02/09/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0701/2021 - SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial por excesso de ar-

recadação no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para as criação das seguintes dotações orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para atender as seguintes dotações:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.4 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

04.040.0.4.13.392.0080.2031 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 - 0124055000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 270.000,00

(duzentos e setenta mil reais)

T O T A L R$ 270.000,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

II – Os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Fonte de Recurso: 0124055000 – Transferência de Convênios – Outro Estado R$ 270.000,00

T O T A L R$ 270.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 02 de setembro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 093/2021

Decreto Nº 093/2021

Data: 20/09/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 61.310,33 (sessenta e um mil, trezentos e dez reais e trinta e três centavos)

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0687/2021 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0685/2020, para o Exercício de 2021,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 61.310,33 (sessenta e um mil, trezentos e dez reais e trinta e três centavos), para atender as seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.3.50.41.00.00 - 0300000000 - Contribuições R$ 11.310,33

(onze mil, trezentos e dez reais e trinta e três centavos)

05.050.0.5.10.302.0110.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.50.41.00.00 - 0300000000 - Contribuições R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

T O T A L R$ 61.310,33

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.39.00.00 - 0300000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 11.310,33

(onze mil, trezentos e dez reais e trinta e três centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.302.0110.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.90.08.00.00 - 0300000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R$

50.000,00 (cinquenta mil reais)

T O T A L R$ 61.310,33

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 20 de setembro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 29/11/2021, A PARTIR DAS 8h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOS-

TA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 12 de novembro 2021.

ÂNGELA CRISTINA G. RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Inexigibilidade Nº 004/2021, de 04 de Novembro de 2021)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da **Inexigibilidade Nº 004/2021, de 04 de Novembro de 2021**, com o resultado em favor do fornecedor: **1 – LEDA FIGUEIREDO ROCHA DO LAGO,** inscrita no **CNPJ/CPF: 204.586. 571-15**, no Valor global de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 12 de Novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

A **Prefeitura Municipal dePOXORÉU**, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal Nelson Antônio Paim em conformidade com a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, **RESOLVE** Retificar o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021,**para formação de cadastro reserva** de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas RETIFICA O EDITAL DE ABERTURA EM RELAÇÃO AO ITEM 1 E CRONOGRAMA, CONFORME SEGUE AS ALTERAÇÕES.

1. DA DENOMINAÇÃO – REFERÊNCIA – EXIGÊNCIA MÍNIMA – VAGAS – INSCRIÇÃO – VENCIMENTO INICIAL

Cargo	Vagas	Vagas PNE	Vencimento R$.	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
Agente Comunitário de Saúde para Nova Poxoréu Vale Verde 1 e Primaverinha	CR	-	R$ 1.550,00	40 horas	Ensino Médio e residir na área de atuação
Agente Comunitário de Saúde para Nova Poxoréu Buritis e Vale dos Sonhos	CR	-	R$ 1.550,00	40 horas	Ensino Médio e residir na área de atuação
Agente Comunitário de Saúde para Nova Poxoréu . Bela Vista e Vale verde 2	CR	-	R$ 1.550,00	40 horas	Ensino Médio e residir na área de atuação
Agente Comunitário de Saúde para Nova Poxoréu : Nova Poxoréu e São Benedito	CR	-	R$ 1.550,00	40 horas	Ensino Médio e residir na área de atuação
Agente Comunitário de Saúde para Nova Poxoréu : Vale dos Buritis	CR	-	R$ 1.550,00	40 horas	Ensino Médio e residir na área de atuação
Agente de Saúde _ ESF2 – Rua João Pessoa, Rua Projetada (próximo no areia/ lateral, Rua Santa Catarina, Avenida Brasil e Avenida Dom Bosco	CR	-	R$ 1.550,00	40 horas	Ensino Médio e residir na área de atuação
Agente de Saúde_ ESF3 – Vila Irantinopolis II	CR	-	R$ 1.550,00	40 horas	Ensino Médio e residir na área atuação
Agente de Saúde _ESF4 – Novo Horizonte e Jardim Tropical	CR	-	R$ 1.550,00	40 horas	Ensino Médio e residir na área atuação
Agente Administrativo	CR	-	R$ 1.410,60	40 horas	Ensino Médio
Assistente Social	CR	-	R$ 2.740,05	30 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Atendente de Psf	CR	-	R$ 1.100,00+ insalubridade	40 horas	Ensino Médio
Bioquímico/ Biomédico – Analise clinica	CR	-	R$ 2.740,05 + insalubridade	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Bioquímico – Farmacêutico	CR	-	R$ 2.740,05 + insalubridade	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Cadastrador de Regularização fundiária-Temporário	CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Ensino Médio
Cozinheira (Assentamento Alminhas)	CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Cozinheira (Assentamento do Pontal da Areia)	CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Cozinheira (Distrito de Jarudore)	CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Cozinheira (Sede)	CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Cozinheira Indígena	CR	_	R$ 496,98	40 horas	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Eletricista	CR	-	R$ 1.410,59 + periculosidade	40 horas	Ensino Médio, mais curso profissionalizante.
Eletricista de Automóveis	CR	-	R$ 1.410,59 + periculosidade	40 horas	Ensino Médio, mais curso profissionalizante.
Encanador	CR	-	R$ 1.100,00+ insalubridade	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto

Enfermeiro	CR	-	R$ 2.740,05 + insalubridade	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Enfermeiro PA (Pronto Atendimento)	CR	-	R$ 2.740,05 + insalubridade	12/60	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Engenheiro Agrimensor	CR	-	R$ 3.639, 93	40 horas	Ensino Superior Especifico com Registro em órgão de Classe
Fiscal de serviço urbano	CR	-	R$ 1.410,59	40 horas	Ensino Médio
Fiscal sanitário	CR	-	R$ 1.410,59	40 horas	Ensino Médio
Fisioterapeuta	CR	-	R$ 2.740,05 + insalubridade	30 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Fonoaudiólogo	CR	-	R$ 2.740,05	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Limpeza Predial (Nova Poxoréu)	CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Limpeza Predial (Paraiso do Leste)	CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Limpeza Predial (Sede)	CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Médico	CR	-	R$ 5.199,92 + insalubridade + adicional moradia + adicional alimentação e transporte	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Mecânico Veículos leves	CR		R$ 1.481,11	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto+ Experiência na área com comprovação
Mecânico Veículos pesados	CR		R$ 1.481,11	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto+ Experiência na área com comprovação
Monitor de creche	CR	-	R$ 1.346,69	40 horas	Ensino Médio Completo
Motorista (Distrito de Aparecida do Leste)	CR	-	R$ 1.131,02+ adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Motorista (Distrito de Jarudore)	CR	-	R$ 1.131,02+ adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Motorista (Distrito de Paraiso do Leste)	CR	-	R$ 1.131,02+ adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Motorista (Nova Poxoréu)	CR	-	R$ 1.131,02+ adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Motorista (Sede)	CR	-	R$ 1.131,02+ adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Nutricionista	CR	-	R$ 2.740,05	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Odontólogo	CR	-	R$ 2.740,05	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Operador de máquinas:escavadeira hidráulica	CR	-	R$ 1.481,11 + gratificação de função	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D” + Experiência na área com comprovação
Operador de máquinas:motoniveladora	CR		R$ 1.481,11 + gratificação de função	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D” + Experiência na área com comprovação
Operador de máquina:pá carregadeira.	CR	-	R$ 1.481,11 + gratificação de função	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D” + Experiência na área com comprovação
Operador de Trator	CR	-	R$ 1.481,11 + gratificação de função	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D” + Experiência na área.
Orientador Social	CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Ensino Médio
Professor de Educação Física (habilidade em Handbol)	CR	-	R$ 2.304,94	30 horas	Ensino Superior Completo em Educação Física
Professor de Educação Física (habilidade em Futsal)	CR	-	R$ 2.304,94	30 horas	Ensino Superior Completo em Educação Física
Professor de Educação Física (habilidade em Voley)	CR	-	R$ 2.304,94	30 horas	Ensino Superior Completo em Educação Física
Professor Educação Física	CR	-	R$ 2.304,94	30 horas	Ensino Superior Completo em Educação Física
Professor Educação Física	CR	-	R$ 2.304,94	30 horas	- Bacharel em Educação Física. - Licenciatura em Educação Física com especialização em Educação Especial ou inclusa.
Professor Indígena Leigo	CR	-	R$ 1.348,74	30 horas	Ensino Médio Completo e 01 ano de experiência na área
Professor Indígena Pedagogo	CR	-	R$ 2.304,94	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor Pedagogo (Assentamento Alminhas)	CR	-	R$ 2.304,94	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor Pedagogo (Assentamento Pontal do Areia)	CR	-	R$ 2.304,94	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor Pedagogo (Distrito da Nova Poxoréu)	CR	-	R$ 2.304,94	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor Pedagogo (Distrito de Aparecida do Leste)	CR	-	R$ 2.304,94	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor Pedagogo (Distrito de Jarudore)	CR	-	R$ 2.304,94	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor Pedagogo (Distrito de Paraiso do leste)	CR	-	R$ 2.304,94	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor Pedagogo (Sede)	CR	-	R$ 2.304,94	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Psicólogo	CR	-	R$ 2.740,05	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe

Psicólogo Clínico	CR	-	R$ 2.740,05	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Técnico de enfermagem	CR	-	R$ 1.481,11 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho.
Técnico de enfermagem PA (Pronto Atendimento)	CR	-	R$ 1.481,11 + insalubridade	12/60	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho.
Técnico de enfermagem (Jarudore)	CR	-	R$ 1.481,11 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho.
Técnico de enfermagem (Paraiso do Leste)	CR	-	R$ 1.481,11 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho.
Técnico de enfermagem (Aparecida do Leste)	CR	-	R$ 1.481,11 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho.
Técnico de enfermagem (Alto Coité)	CR	-	R$ 1.481,11 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho.
Técnico em Laboratório	CR	-	R$ 1.481,11 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no Conselho.
Técnico em Agrimensura	CR	-	R$ 1.481,11	40 horas	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área,
Vigilante (Distrito de Jarudore)	CR	-	R$ 1.100,00 + adicional noturno	12/36	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Vigilante (Nova Poxoréu)	CR	-	R$ 1.100,00+ adicional noturno	12/36	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Vigilante (Sede)	CR	-	R$ 1.100,00 + adicional noturno	12/36	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, e compreenderá:

1ª etapa – provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter classificatório;

2ª Etapa – comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico e curso específico de formação, de caráter apenas eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - **As inscrições para as provas serão realizadas no Ginásio de Esportes Cinquentão no período de 18 a 24 de novembro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h,** localizada na Avenida Rio de Janeiro – Jardim das Américas – Poxoréu -MT.

3.2 – O candidato deverá levar sua ficha de inscrição (em anexo neste Edital) juntamente com a cópia do RG e CPF, devidamente preenchida.

3.3 – A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital.

3.4 - Não será permitido ao candidato fazer mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, previsto neste Edital.

3.5 - Não será cobrado taxa de inscrição,

3.5.1 – Sugere-se que os candidatos que tenham interesse e condições façam a doação de alimentos não perecíveis no ato da inscrição para serem doados às famílias assistidas pela Secretaria de Assistência Social.

3.6 - Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.6.1 - Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.7 - Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.7.1 - A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.8 - A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

3.9 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.10 – Para os cargos que exigem experiência comprovada de no mínimo 1 ano, deverá no ato da inscrição ser apresentado documento comprobatório tal como CTPS ou se for declaração declaração expedida pela instituição e/ou empresa.

3.11 - O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.12 - O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição via presencial, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.12.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.12.2 - Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.12.3 - A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.13- **OS CONCORRENTES PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE DEVERÁ NO ATO DA INSCRIÇÃO TRAZER COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA QUE COMPROVE RESIDIR NA ÁREA QUE A QUAL VAI CONCORRER.**

4. DAS PROVAS

4.1 - Data e horário das provas objetivas:

4.1.1 – As provas objetivas serão realizadas no dia 12/12/2021 (Domingo), das 8:00 h às 11:00 h (horário de Cuiabá) para os cargos de Nivel Superior e Médio.

4.1.2 – Os cargos de Ensino Fundamental as provas serão realizadas das 14h às 17h

4.2 - Local de realização das provas:

Escola Estadual Prof João Pedro Torres, localizada na Rua RUI BARBOSA , nº S/N – Irantinópolis – Poxoréu – MT.

4.1.1.1 - Caso ocorra fatos supervenientes, a data de realização das provas objetivas poderá ser adiada e tornada pública por meio de editais complementares.

4.1.1.2 – Os portões serão abertos :

07h e fechados às 7:45h (horário de Cuiabá).

13h e fechados às 13:45 (horário de Cuiabá)

4.1.1.3 – Havendo necessidade, as provas objetivas poderão ser realizadas em mais de um local, mediante indicação por edital complementar.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado e coordenado sob a responsabilidade de uma Comissão Organizadora, que contará com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria técnica.

5.2 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais e demais publicações referentes a esta seleção através do site do município **www.poxoreu.mt.gov.br** e no saguão da Prefeitura de Poxoréu.

5.3 – O edital completo se encontra publicado no site do município **www.poxoreu.mt.gov.br**.

5.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e publicados através de Editais Complementares.**6. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

6.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal – §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).

6.2. Ter na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

6.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

6.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

6.5. Possuir aptidão física e mental.

6.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

6.7. Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente.

6.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1.O Processo Seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 - DAS PROVAS OBJETIVAS:

7.2.1. As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

	Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Português Específica	05 05	8,0 10,0	40 50
	Total	10	–	90,0

	Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
ENSINO MÉDIO	Português Específica	10 10	3,0 6,0	30 60
	Total	20	–	90,0

	Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
ENSINO SUPERIOR	Português Específica	10 10	3,0 6,0	30 60
	Total	20	–	90,0

7.2.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório, será de acordo com a valoração de pontos acima evidenciada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 90 (noventa) pontos.

7.2.3. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

7.2.4. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

7.2.5. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois poderá prejudicar o desempenho do candidato.

7.2.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

7.2.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não–preenchido integralmente.

7.2.8. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

7.2.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos.

7.3 - O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

7.3.1 - Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra–se devidamente identificado no caderno de provas.

7.3.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

7.3.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa**, de comprovante de inscrição e de **documento de identidade original**, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

7.3.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

7.3.5. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar protocolo de inscrição que ateste que deveria estar devidamente relacionado naquele local de provas.

7.3.6. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo Seletivo.

7.3.7. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

7.3.8. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

7.3.9. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.3.9.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não–identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 7.3.9. deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

7.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

7.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc, o que não acarreta em qualquer responsabilidade da empresa organizadora sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

7.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova Objetiva, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

7.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

7.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido.

7.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido neste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

7.3.16. O candidato somente poderá retirar–se do local de realização das provas objetivas levando o caderno de provas no decurso dos últimos **60 (sessenta)** minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos **60 (sessenta)** minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

7.3.17. Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) retirar–se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) utilizar–se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;

e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;

f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas (provas objetivas);

h) recusar–se a entregar o cartão de respostas (provas objetivas);

i) ausentar–se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas (provas objetivas);

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

m) estiver portando arma, exceto no caso de candidatos que possuam autorização legal para tanto.

7.3.18. O descumprimento de quaisquer das instruções contidas no subitem 7.3.17. implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7.3.18.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.3.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

7.3.20. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

7.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

7.4.1. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será classificado o candidato que cumprir todos os itens da primeira etapa, e as outras pertinentes ao cargo que concorre.

8.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha.

8.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos da soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

b) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

c) Maior idade;

d) Sorteio.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu, **a partir 16h00min do dia subsequente ao da realização da prova objetiva.**

9.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **01 (um) dia útil**, em requerimento próprio, conforme modelo anexo ao edital, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e deverá ser entregue na Secretaria de Educação em um envelope lacrado.

9.3. A interposição de recursos deverá ser feita junto a Comissão de Processo Seletivo, apenas no prazo recursal.

9.3.1. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, até **01 (um) dia útil** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

9.4. Os recursos julgados serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 9.3 deste Edital

9.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

9.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.8. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável** de **01 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

9.9. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

9.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

9.11. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

9.12. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.13. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inexatidão das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do Processo Seletivo.

10.2. O candidato será convocado para a realização da **4ª Etapa – Comprovação de Requisitos e Apresentação de Atestado Médico** e submeter-se-á à apreciação em uma fase:

1ª Fase – Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovante) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

10.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, na fase previstas no subitem 10.2 deste Edital, o candidato será nomeado para o cargo por portaria municipal.

10.4. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado no prazo de até 05 (cinco) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo na fase previstas no subitem 10.2 deste Edital.

10.4.1. A contar da data da contratação, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções no prazo de até 05 (cinco) dias.

10.5. Os candidatos aprovados e classificados de acordo com o estabelecido neste Edital serão chamados para a investidura no cargo, quando necessário, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

10.6. A aprovação no Processo Seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e das vagas que necessariamente forem surgindo.

10.7 Será constituído Cadastro de Reserva, que no interesse exclusivo da administração, será aproveitado na medida em que forem surgindo novas vagas para contratação, no limite do prazo de validade do Processo Seletivo.

10.8. A Administração Municipal definirá, a seu critério, sobre as áreas para o exercício das funções inerentes aos cargos disponibilizados neste Edital, podendo o candidato nomeado ser lotado tanto na zona urbana quanto rural.

10.9. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Prefeito Municipal.

10.10. A homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.

10.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Poxoréu, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

10.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

10.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da Empresa Contratada para elaboração e correção das provas e Comissão Organizadora, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado e empresa contratada.

10.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal ou no site www.poxoreu.mt.gov.br

10.15. A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas**.**

10.16. O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo poderá desistir, definitivamente ou temporariamente.

10.16.1. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Secretário de Administração, até o dia útil anterior à data da contratação.

10.16.2. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos classificados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.

10.16.3. O candidato classificado que for contratado por período inferior a doze meses, ao final do término de seu contrato, será reclassificado como último candidato da lista de classificação de seu cargo, podendo ser novamente contratado após a convocação de todos os classificados anteriores, sendo vedada a reclassificação por mais de uma vez.

10.17. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

10.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

10.19. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIISTRAÇÃO, com aquiescência da Prefeitura Municipal de Poxoréu e Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

10.20. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo–se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

10.21. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constituída por ato do Prefeito.

10.22. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá.

10.23. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível na Prefeitura Municipal de Poxoréu, (Avenida Brasília, 809 – Bairro Jardim das Américas – Poxoréu/MT)

10.24. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corridos a partir da sua data de publicação.

ANEXO I- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases: - Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Exercer atribuições especificas de recepção, atendimento e prestação de informações ao público; Anotar e registrar, em fichas funcionais, rescisões, exonerações, aposentadorias, férias, dispensas, falecimentos e outros dados relativos aos servidores; Auxiliar na elaboração e conferência de folhas de pagamento; Lançar em fichas próprias os empenhos, por ordem de verbas; Fornecer material de consumo quando requisitado por pessoas e órgãos competentes; Receber e arrumar material em prateleiras, ou armários apropriados, de acordo com as normas e os procedimentos estabelecidos; Registrar a entrega de material em livros próprios, fazendo conta do registro à natureza e a quantidade do material entregue, bem como a data e a assinatura dos responsáveis; Efetuar levantamentos periódicos para atualização das fichas de controle do material em estoque no almoxarifado; Classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo, fazendo anotações em fichas de controle; Manter arquivos atualizados, dispondo documentos

diversos em pastas próprias, com base em codificação pré-estabelecida; Protocolar documentos mediante registro em livros próprios e encaminhá-los aos setores competentes; Operar máquinas xerox, abastecendo-as com material necessário, reproduzindo trabalhos de maior complexidade e orientando servidores menos experientes na execução desses serviços; Recepcionar pessoas em antessalas de gabinete, fornecendo-lhes informações, orientando-as e encaminhando-as aos setores competentes e/ou as pessoas indicadas; Executar e receber ligações telefônicas, registrando os telefonemas atendidos e anotando recados, quando for o caso; Registrar as visitas, anotando dados pessoais de visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; Datilografar expedientes simples como, memorandos, formulários, cartas, minutas e outros textos; Executar outras tarefas correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL

Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2012); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS 2006); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Orientações Técnicas sobre o PAIF volume 1: "O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais", e volume 2: "Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF"; Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº. 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11.340/2006; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 - Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ATENDENTE DE PSF

Organizar e executar atividades voltadas ao atendimento ao público externo e interno; atendimento de telefone; executar e atualizar o cadastro dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atualizar e organizar o estoque de materiais diversos nas Unidades de Saúde, organizar e executar os pedidos de materiais e insumos diversos utilizados nas Unidades de Saúde, organizar os arquivos de prontuários, executar a autorização e agendamento de consultas, exames e demais procedimentos previstos e contratados pelo Município e disponibilizados para os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, executar atividades de digitação em sistemas informatizados, organizar as rotinas administrativas, executar tarefas afins.

BIOQUÍMICO ANALISE CLINICA

Conhecimentos técnicos profissionais aplicados a laboratórios de análises clínicas. Coleta, transporte, preservação, processamento primário das principais amostras biológicas. Controle de qualidade e estatística. Biossegurança. Princípios básicos de química clínica: cálculos e reagentes. Desinfecção e esterilização. Métodos diagnósticos em imunologia clínica. Diagnóstico laboratorial das doenças infecciosas (sífilis, chagas, toxoplasmose, rubéola e das hepatites virais (marcadores de hepatites). Hormônios. Diagnóstico laboratorial de HIV. Diagnóstico laboratorial de doenças autoimunes. Bioquímica: métodos bioquímicos de diagnóstico, dosagens enzimáticas, cinéticas e colorimétricas. Avaliação laboratorial de funções renais, hepáticas, endócrinas e cardiovasculares. Testes de tolerância a glicose. Hematologia. Formação do sangue: características morfológicas e funcionais das séries hematológicas. Diagnóstico laboratorial das anemias; Fatores de coagulação; Coagulograma. Caracterização morfofisiopatológica e química das leucoses. Imunohematologia (sistemas sanguíneos e doença hemolítica do recémnato). Componentes normais e anormais de urinas. Sedimentoscopia da urina e correlações clínicas. Exame químico, densidade, estudo e morfologia das hemácias. Microbiologia. Métodos de colorações: meios de cultura para isolamentos de microorganismos, meios de transporte para cultivos de diversos materiais biológicos, coleta de materiais biológicos, provas bioquímicas para identificação de microorganismos, culturas qualitativas e quantitativas, mecanismos de ação de antimicrobianos, bacterioscopias e baciloscopias, teste de suscetibilidades aos antimicrobianos, diagnóstico, etiologia patologias e epidemiologias das micoses. Parasitologia. Diagnóstico de helmintos e protozoários, protozooscopia, helmintoscopia, ciclo evolutivo dos protozoários, ciclo evolutivo dos helmintos, métodos específicos para diagnóstico de parasitoses; Ética Profissional. Lei 8080/90 e 8142/90. Lei Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO

Sistema de gestão para Farmácia Hospitalar. Farmacoeconomia. Farmacovigilância. Farmacologia aplicada. Legislação ética e bioética em Farmácia Hospitalar. Assistência Farmacêutica. Seleção e padronização de medicamentos. Programação e aquisição de produtos farmacêuticos. Logística, recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos. Métodos de controle de estoque. Sistema de distribuição de medicamentos. Prescrição e dispensação de medicamentos. Atenção Farmacêutica. Registros de produtos sujeitos a controle especial. Formas farmacêuticas. Vias de administração de medicamentos. Absorção, metabolização e eliminação de medicamentos. Farmacotécnica: fórmulas magistrais, oficinais e especialidades farmacêuticas sólidas, semi-sólidas e líquidas. Formas farmacêuticas estéreis. Cálculos em Farmácia Hospitalar. Portarias, normas e resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medicamentos genéricos. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

CADASTRADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - TEMPORÁRIO

Preencher questionário/formulário manual e digitalmente; verificar coerência da resposta; coletar informações sociodemográficas, em domicílio; coletar informações socioeconômicas em empresas, instituições e domicílios. Cadastrar domicílios; indicar exclusão e mudanças em cadastros; cadastrar famí-

lias; e atualizar cadastro da família; verificar consistência da informação; realizar triagem; identificar o responsável familiar com base em documentos; esclarecer os objetivos do cadastro; identificar a demanda da família; organizar as informações e os documentos para controle interno; realizar busca ativa das famílias; entrevistar famílias em domicílios, instituições/equipamentos de acolhimentos, locais externos e comunidade; conferir a veracidade das informações e participar de mutirões e ações itinerantes; demonstrar competências pessoais.

COZINHEIRA

Preparar refeições, cafés, lanches, sucos e sobremesas em pequenas e grandes quantidades; elaborar e executar cardápios; responsabilizar- se pelo balanceamento das refeições; controlar a qualidade, a conservação e o estoque dos alimentos; controlar a quantidade usada na preparação de uma refeição; fazer a higienização e o pré-preparo de frutas e hortaliças de acordo com determinação do cardápio diário; cuidar da higienização, da conservação de utensílios e da dos equipamentos utilizados; zelar pela ordem, pela disciplina, pela higiene e pela segurança do local; reciclar os alimentos evitando perdas dos mesmos; ter comprometimento com o serviço; manter a higiene e o asseio pessoal; utilizar técnicas de cozinha e nutrição; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

ELETRICISTA

Instalar e reparar linhas e cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; Fazer reparos em aparelhos elétricos em geral; Consertos e reparos de elevadores, geradores, motores relógios elétricos, inclusive de controle de pressão, etc; Executar enrolamento de pequenos motores, transformadores, dínamos, magnetos e bobinas; Fazer instalações elétricas de lâmpadas, campainhas, chaves de distribuição, bobinas, automáticos, etc; Consertar e reparar instalações elétricas internas e externas; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; Executar outras tarefas semelhantes

ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS

Montar chicotes de comando elétrico, montar e desmontar motor de partida, alternadores e geradores; Testar em bancada alternadores, geradores, motor de partida antes de colocar no veículo, caminhão e máquina; Verificar bancada antes de testar qualquer aparelho de corrente alternada, para o seu fiel funcionamento; Manter o ferramental de utilização durante o serviço em ordem para uma boa colocação sem danificar carcaças, suportes ou mesmo bases de assentamentos dos tais aparelhos; Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de ordens superiores.

ENCANADOR

Executar serviços compreendendo as instalações hidráulicas e hidro sanitárias, bem como na montagem de conexões de PVC e metal; Conferir com projeto nível de pavimento para montagem de material hidráulico e sanitário; Realizar leitura da medição de consumo e entrega dos cupons para pagamento; Executar outras tarefas correlatas as acimas descritas, a critério de ordens superiores.

ENFERMEIRO

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vitimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ENGENHEIRO AGRIMENSOR

Topografia: Definições fundamentais: Norte Magnético, Norte Verdadeiro, Rumos, Azimutes e Deflexões. Planimetria: medidas lineares e angulares. Levantamento topográfico: Levantamento planimétrico, planialtimétrico e taqueométrico; Poligonação, tipos de poligonais: aberta, fechada e enquadrada, poligonais por deflexão e ângulo interno, Intersecção a ré e a vante, fundamentos da irradiação; Cálculo de coordenadas e de áreas; Levantamentos híbridos: Integração de posicionamento espacial e terrestre: fundamentos e aplicações; Posicionamento terrestre utilizando Estação Total: Poligonais eletrônicas, irradiamento. Processamentos, cálculo de coordenadas e de áreas. Operação de equipamentos para levantamentos topográficos cadastrais. Cadastro Rural e Urbano: Definições; Cadastro técnico e mapeamento; Planta Cadastral; Cadastro Urbano e Cadastro Rural. Fotogrametria: Definição, objetivo e princípio fundamental da aerofotogrametria. Levantamento Aerofotogramétrico: Projetos, vôo, trabalhos de campo; reambulação: material que deve ser obtido em campo, elementos duvidosos, materiais utilizados. Foto interpretação: Conceitos básicos (definições, tipos de foto-interpretação - visual e automática). Geodésia: conceitos de geóide, elipsóide coordenadas geodésicas; transporte de coordenadas, sistemas de referências: Realizações e transformações de sistemas de referências; Referenciais utilizados no Brasil; Referenciais associados ao GPS; Transformação entre referenciais. O Sistema Geodésico Brasileiro (RBMC, Redes Estaduais e demais). Teoria e prática do sistema de posicionamento global (GPS): Introdução ao Posicionamento por satélite (GPS); As observáveis GPS; Posicionamento relativo estático e estático rápido; Posicionamento relativo semi-cinemático; Posicionamento relativo cinemático; Coleta de dados GPS a campo; Processamento de dados e análise dos resultados. Cartografia: Escala métrica; o sistema de projeção UTM; convenções cartográficas para a escala cadastral rural; classificação das projeções quanto à propriedade que conserva e superfície auxiliar de projeção; uso e aplicação dos diversos sistemas de projeção. Geoprocessamento: Sistemas de Informações Geográficas - SIG:

Conceitos básicos: caracterização e componentes. Sensoriamento Remoto: Princípios da Radiação, Sistemas Sensores e Radar, Processamento de Imagens. Normas da ABNT (NBR-13.113). Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

FISCAL DE SERVIÇO URBANO

Fiscalizar obras em geral, verificando sua regularidade documental e física de acordo com o código de obras do município e outras leis e posturas municipais, inclusive quanto às condições de segurança dos trabalhadores e de terceiros; Orienta a construção de habitações populares de acordo com os padrões e procedimentos da municipalidade; Lavrar autos de infração, termos de fiscalização, intimações e outros instrumentos que garantam o cumprimento das leis e posturas municipais; Executar tarefas afins, bem como quanto à observância de aspectos estéticos, de ordem e segurança pública; Orientação e emissão de autos de infração e notificações sobre essas matérias; Fiscalização da higiene das vias e logradouros públicos; Fiscalização de diversões públicas, barracas ou aparelhos e dispositivos de diversão em logradouros públicos sem autorização; Fiscalização da poluição sonora provocada em bares, clubes, casas noturnas e igrejas; Manutenção e atualização de cadastro de feirantes; Controle de horário de carga e descarga dos produtos expostos para venda; Acompanhamento dos serviços urbanos municipais; Executar outras atribuições correlatas às acima descritas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, conforme disposição na lei do Plano Diretor; Executar outras tarefas correlatas.

FISCAL SANITÁRIO

Controle de alimentos chegados a Poxoréu; Inspeção de pescados e mariscos; Reinspeção de carne e peixe nos mercados e frigoríficos de Poxoréu; Coleta de amostra de alimento para exames bromatológicos; Fiscalização dos demais locais de produção, beneficiamento e venda de gêneros alimentícios; Fiscalização periódica em determinados locais que comercializam alimentos e careçam de ação especial; Controle dos vendedores e manipulação de gêneros alimentícios; Intercâmbio com organismos envolvidos no controle de alimentos; Fiscalização a locais de comércio e indústria, no que concerne a segurança e higiene do trabalho; Controlar as drogas e medicamentos em uso no Município; Controlar as farmácias e estabelecimentos congêneres quanto ao prazo de validade dos medicamentos; Controlar a venda e uso de medicamentos psicotrópicos e entorpecentes ; Esclarecer profissionais e comerciantes, sobre os problemas relativos ao uso de medicamentos sem controle e orientação médica; Ação fiscalizadora e constante combate do charlatanismo; Intercâmbio com conselho afins; Executar outras tarefas correlatas.

FISIOTERAPEUTA

Fisioterapia em: pneumologia, geriatria, cardiologia, traumato-ortopedia, pediatria e neurologia. Conhecimentos de anatomia e fisiologia dos sistemas: cardiovascular, respiratório, neurológico, renal e endócrino. Conhecimentos de clínica relacionados às patologias cardiorrespiratórias, neurológicas, pediátricas, geriátricas e traumato-ortopédicas. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

FONOAUDIÓLOGO

Desenvolvimento e aquisição de linguagem. Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, voz, audição e linguagem. Motricidade Orofacial. Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis. Fonética e Fonologia. Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia, tratamento. Psicomotricidade: teoria, técnicas em terapias psicomotoras. Aspectos neurológicos ligados à linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição e linguagem. Terapia fonoaudiológica: níveis de prevenção, intervenção precoce, reeducação psicomotora, reeducação da deglutição atípica. Reabilitação fonoaudiológica. Afasias, displasias,disfemias, afonia e disfonia, disartria, dislalias, disortografias, dislexias, disgrafias, discalculias, atrasos de linguagem por transtornos. Trabalho em equipe multi e inter disciplinar. Planejamento e programas preventivos, fonoaudiologia hospitalar. Fonoterapia da Voz. Avaliação audiológica: laudos, diagnósticos e prognósticos. Principais testes complementares. Diagnóstico diferencial precoce entre surdez na infância e outros transtornos de desenvolvimento. Manifestações da disfunção do processamento auditivo: comportamentais e clínicas. Audiologia Infantil. Audiologia Educacional. Código de ética profissional do fonoaudiólogo. Lei 8080/90 e 8142/90. Ética e Legislação profissional.Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

LIMPEZA PREDIAL

Supervisionar e executar os serviços de limpeza e conservação das instalações do prédio; Organizar pedidos de material necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; Executar os serviços de limpeza e conservação; Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; Realizar serviços braçais como recolhimento de lixo, limpeza de bueiros, varrição de ruas, praças, parques e jardins, capinagem, plantação de mudas em geral, poda de árvores e arbustos e etc; Executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clinica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Radio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Lei Orgânica Municipal.

MECÂNICO VEÍCULOS LEVES

Cujas principais atividades são relacionadas a montagem, reparação e manutenção de veículos da frota da Prefeitura de Poxoreu em veículos leves, ônibus e caminhões e outros pertinentes à função.

MECÂNICO VEÍCULOS PESADOS

Cujas principais atividades são relacionadas a montagem, reparação e manutenção de veículos da frota da Prefeitura de Poxoreu em motores diesel, máquinas pesadas e outros pertinentes à função.

MONITOR DE CRECHE

Educação e Sociedade; infância e Cultura; Planejamento na prática educativa; Currículo escolar; Desenvolvimento infantil; Perspectivas educacionais através do lúdico; Organização do tempo e espaço físico na escola; Características sócio-efetivas, motoras e cognitivas; Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo; O esporte, a criança e o adolescente. Objetivos e funções da educação infantil. Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança. O ambiente físico/afetivo da creche/escola. A relação Auxiliar de desenvolvimento Infantil/criança. Jogos Infantis. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB (Lei nº 9.394/96). A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade.

MOTORISTA

Cujas principais atividades são: conduzir os veículos de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;

NUTRICIONISTA

Nutrição Humana: Macro e micronutrientes (funções, fontes, interações, necessidades, metabolismo) para cada ciclo da vida. (gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e terceira idade. Nutrição Clínica: Avaliação Nutricional e metabolismo na prática clínica; cuidado nutricional em patologias diversas tais como do trato digestório, patologias cardiovasculares, anemias, hipertensão, patologias endócrinometabólicas, patologias renais, doenças neoplásicas, obesidade; Interação Drogas x Nutrientes, etc. Alimentação Coletiva: Manual de Boas Práticas, POPs (Procedimento Operacional Padronizado), DVAs (doenças veiculadas por alimentos); Técnica dietética: conceito, classificação e características dos alimentos; preparo de alimentos: processos e métodos de cocção; a pirâmide alimentar; planejamento de cardápios; técnica dietética. Planejamento e Administração de UANs (Unidade de Alimentação e Nutrição), Bromatologia, tecnologia de alimentos e controle sanitário: estudo bromatológico dos alimentos: leite e derivados, carnes, pescados, ovos, cereais, leguminosas, gorduras, hortaliças, frutas e bebidas; propriedades físico-químicas dos alimentos; condições higiênico-sanitárias e manipulações de alimentos; conservação de alimentos; transmissão de doenças pelos alimentos; intoxicações e infecções alimentares; Avaliação de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). Saúde Coletiva: PNAE (Programa de Alimentação Escolar); PNAN (Política Nacional de Alimentação e Nutrição); Epidemiologia Nutricional; Doenças Carenciais de Magnitude no Brasil;. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ODONTÓLOGO

Biossegurança em Odontologia. Controle de infecção. Odontologia Social e Preventiva. Odontologia em Saúde Coletiva. Anatomia bucal e dentária. Patologias e semiologia da cavidade oral. Doenças sistêmicas com repercussão na cavidade oral. Cariologia. Dentística Restauradora. Endodontia. Periodontia. Odontopediatria. Odontogeriatria. Exodontia. Disfunção Têmporo-Mandibular e Dor-Orofacial. Prótese Dentária. Farmacologia e Anestesiologia em Odontologia. Radiologia Odontológica e Imaginologia. Materiais dentários, instrumentais e acessórios odontológicos. Clínica Integral. Exame do paciente. Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais. Odontologia Legal e Bioética. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

OPERADOR DE MÁQUINAS: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Compreende as atribuições que se destinam a operar motoniveladora, nos serviços realizados que exijam sua utilização, examinando condições do veículo, acionando e manobrando mecanismos, a fim de patrolar vias públicas, terraplanar, limpar e abrir ruas, espalhando saibro, seixo, nivelando terrenos e demais atividades; planejar o trabalho, realizar manutenção básica da motoniveladora; remover solo e material orgânico; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; executar outras atribuições afins. Compreende as atribuições que se destinam a operar escavadeira hidráulica para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, destocamento de árvores e demais atividades similares; planejar o trabalho, realizar manutenção corretiva e preventiva básica da máquina. Remover solo e material orgânico, drenar solos e executar construção de aterros. Realizar acabamento em pavimentos e cravar estacas. Desempenhar outras atividades correlatas.

OPERADOR DE MÁQUINAS : MOTONIVELADORA

Compreende as atribuições que se destinam a operar motoniveladora, nos serviços realizados que exijam sua utilização, examinando condições do veículo, acionando e manobrando mecanismos, a fim de patrolar vias públicas, terraplanar, limpar e abrir ruas, espalhando saibro, seixo, nivelando terrenos e demais atividades; planejar o trabalho, realizar manutenção básica da motoniveladora; remover solo e material orgânico; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; executar outras atribuições afins. Compreende as atribuições que se destinam a operar escavadeira hidráulica para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, destocamento de árvores e demais atividades similares; planejar o trabalho, realizar manutenção corretiva e preventiva básica da máquina. Remover solo e material orgânico, drenar solos e executar construção de aterros. Realizar acabamento em pavimentos e cravar estacas. Desempenhar outras atividades correlatas.

OPERADOR DE MÁQUINAS: PÁ CARREGADEIRA

Compreende as atribuições que se destinam a operar motoniveladora, nos serviços realizados que exijam sua utilização, examinando condições do veículo, acionando e manobrando mecanismos, a fim de patrolar vias públicas, terraplanar, limpar e abrir ruas, espalhando saibro, seixo, nivelando ter-

renos e demais atividades; planejar o trabalho, realizar manutenção básica da motoniveladora; remover solo e material orgânico; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; executar outras atribuições afins. Compreende as atribuições que se destinam a operar escavadeira hidráulica para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, destocamento de árvores e demais atividades similares; planejar o trabalho, realizar manutenção corretiva e preventiva básica da máquina. Remover solo e material orgânico, drenar solos e executar construção de aterros. Realizar acabamento em pavimentos e cravar estacas. Desempenhar outras atividades correlatas.

OPERADOR DE TRATOR

Compreende as atribuições que se destinam a operar trator de pneus e rolos compactadores nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, assim como remover solo e material orgânico; drenar solos; executar a construção de aterros; realizar o acabamento em pavimentos; cravar estacas; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; planejar o trabalho e realizar manutenção básica da retroescavadeira; executar outras atribuições afins.

ORIENTADOR SOCIAL

O exercício das funções deve recair em profissional que tenha conhecimento básico em informática com capacidade de trabalho em equipe e experiência de atuação em Programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, principalmente no que tange as questões da infância e da juventude, cabendo: Mediar os processos grupais de serviços socioeducativos, sob orientação de profissionais de referência do CRAS; Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo; Manter atualizado o sistema de informações; Registrar a frequência dos jovens e ações desenvolvidas encaminhando- as mensalmente ao profissional do CRAS; Realizar visitas domiciliares e escolares; executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior imediato.

PROFESSOR - PEDAGOGIA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC, Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular) - Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Bases psicológicas da aprendizagem. A educação física no Brasil - sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos (natação, futebol, futsal, voleibol, basquetebol, handebol, atletismo e outros). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

PSICÓLOGO

Psicologia geral e do Desenvolvimento; práticas e técnicas psicológicas; teoria e técnicas psicoterápicas; acompanhamento e tratamento à pessoas portadoras de deficiências e seus familiares; ações preventivas; psicopatologia geral; interpretação de sinais e sintomas; conhecimentos gerais sobre psicofármacos; procedimentos psicológicos; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação; Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à psicologia no contexto da saúde pública; conhecimentos do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Abordagens: psicanalítica, cognitivo-comportamental, Behaviorista, Gestalt, Fenomenologia. Estrutura e funcionamento do aparelho psíquico. Desenvolvimento da personalidade, psicodiagnóstico, entrevista psicológica, serviços de saúde mental. Técnicas e exames psicológicos, fundamentos teóricos dos processos grupais. Psicologia em Recursos Humanos. Estratégias de pesquisa, as bases biológicas do comportamento, a memória, a linguagem, o pensamento, o desenvolvimento humano, as teorias da personalidade, o enfrentamento do estresse, os transtornos psíquicos, técnicas de psicoterapia, transtornos psicopatológicos. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

PSICÓLOGO CLÍNICO

Psicologia geral e do Desenvolvimento; práticas e técnicas psicológicas; teoria e técnicas psicoterápicas; acompanhamento e tratamento à pessoas portadoras de deficiências e seus familiares; ações preventivas; psicopatologia geral; interpretação de sinais e sintomas; conhecimentos gerais sobre psicofármacos; procedimentos psicológicos; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação; Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à psicologia no contexto da saúde pública; conhecimentos do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Abordagens: psicanalítica, cognitivo-comportamental, Behaviorista, Gestalt, Fenomenologia. Estrutura e funcionamento do aparelho psíquico. Desenvolvimento da personalidade, psicodiagnóstico, entrevista psicológica, serviços de saúde mental. Técnicas e exames psicológicos, fundamentos teóricos dos processos grupais. Psicologia em Recursos Humanos. Estratégias de pesquisa, as bases biológicas do comportamento, a memória, a linguagem, o pensamento, o desenvolvimento humano, as teorias da personalidade, o enfrentamento do estresse, os transtornos psíquicos, técnicas de psicoterapia,

transtornos psicopatológicos. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Colheita de Sangue (soro e plasma); Líquidos orgânicos; Bioquímica (reagentes, dosagens); Hematologia (hemograma, VHS, coagulograma). Imunologia (antígeno, anticorpo, complemento, aglutinação, sistema ABO, sistema Rh, testes de Coombs, látex, Waaler Rose, ASLO, VDRL, imunofluorescência, enzimaimunoensaio, fator reumatóide). Unidades de volume (cálculos e diluições); Microbiologia (bactérias, meios de cultura, semeadura em bacteriologia e micologia, técnicas de coloração, lâminas para esfregaços). Parasitologia (técnicas para diagnóstico de enteroparasitoses, técnicas específicas de diagnósticos). Urianálise (coleta de urina, tiras reativas na urianálise, testes de proteína, glicose e bilirrubina). Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal

TÉCNICO EM AGRIMENSURA

Analisar mapas, plantas, títulos de propriedade, registros e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamentos topográficos, planimétricos e altiroétricos; Efetuar nivelamentos geográficos, localizando, na área a ser levantada, o ponto referência, utilizando cartas geográficas e/ou desenhos, instalando a leitura e registrando os dados obtidos em cadernos topográficos; Realizar levantamentos da área demarcada, posicionamento e manejando teodolitos, níveis, trenas, bússolas, telêmetros e outros aparelhos de medição, referências de nível e outras características da superfície terrestre da área subterrânea e de edifícios. Determinar e implantar marcos básicos, anotando cotas e coordenadas, de acordo com o projeto de construção; Realizar trabalhos topográficos, determinando o balizamento, a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de localização de demais elementos, para orientação na .execução dos trabalhos; Elaborar "croquis" de nivelamento e perfis estabelecidos; Descrever o perfil do terreno, com anotações de medições e de cálculos efetuados, transcrevendo as cotasbases, para determinação do perfil desejado; Auxiliar no balizamento, das diferenças entre pontos, altitudes e distâncias, aplicando fórmulas, consultando e efetuando cálculos baseados nos elementos coligidos, para complementar as informações registradas e verificar a sua precisão; Efetuar cálculos trigonométricos, mediante dados verificados, na execução do levantamento; Executar outras tarefas correlatas.

VIGILANTE

Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências pendentes e evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas; Verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; Solicitar quando for o caso, identificação ou autorização de pessoas para ingresso nas repartições públicas; Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade; Comunicar à autoridade competente as irregularidades de que tiver conhecimento; Manter vigilância permanente nos locais de acesso ao público, durante o expediente das repartições; Executar outras tarefas semelhantes.

ANEXO I- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO- 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

VAGA A QUAL CONCORRE: _____

Nome Completo:_____

Filiação:_____

_____

Nacionalidade: _____

Natural: _____

Data de Nascimento: _____

Estado Civil: _____

Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

Cadastro de Pessoa Física- CPF: _____

Titulo de Eleitor:_____ Zona: _____Seção: _____

Endereço Residencial:

Telefone: _____

Protocolo de requerimento de inscrição:

n.º da inscrição_____

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

Assinatura e carimbo: _____

ANEXO II – MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ___ de _____ de _____.

À

Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público

Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Público Edital nº 001/2021.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)

( ) Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)

( ) Inscrições (erro na nomenclatura do cargo)

( ) Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)

( ) Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)

( ) Realização da Prova Prática, se houver

( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

( ) Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____ Concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso:

_____

_____

_____

_____

Atenciosamente,

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Evento	Local
11/11/2021	16h00min	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e **www.poxoreu.mt.gov.br**
11/11//2021	–	Publicação de Extrato do Edital	Jornal Oficial dos Municípios – AMM
18/11/2021 a 24/11/2021	Inicio: 7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Período de Inscrições	Inscrição no Ginásio de Esportes Cinquentão
26/11/2021	16h00min	Divulgação da relação de inscrições	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da prefeitura.
29/11/2021	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Prazo para recurso da Lista de Inscrições	Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de Poxoréu
30/11/2021	16h00min	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da Prefeitura de Poxoréu.
12/12/2021	08 às 11h	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local: **Escola Estadual Prof João Pedro Torres** – Prova Objetiva(7h)
13/12/2021	16h00min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT, Diário oficial da AMM e site da prefeitura de Poxoréu.

14/12/2021	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Recurso contra o resultado gabarito Preliminar	Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de Poxoréu
15/12/2021	16:00	Resultado do Gabarito Definitivo	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da Prefeitura de Poxoréu.
16/12/2021	16h00min	Divulgação do resultado Geral contendo notas das provas objetivas.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.
17/12/2021	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Prazo do Recurso Contra resultado geral	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu
21/12/2021	16h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito e parecer dos recursos sobre o Resultado Geral.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

Poxoréu,12 de novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

MOTORISTA			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
CARLOS RODRIGUES VIEIRA	387642	75,5	1º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 12 de novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 170/2021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA DE N.º 170/2021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

"NOMEIA A SENHORA JANE FARIA VANZZELLA AO CARGO DE COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, Inciso II, § 2º, da Lei Nº 60 de 26 de Outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JANE FARIA VANZZELLA** ao **CARGO DE COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Em razão da nomeação acima, a servidora receberá FG – 03, conforme §1º, art. 63 da Lei 61 de 26 de Outubro de 2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 09 de Novembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 09 de Novembro de 2021.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 80 /2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 80 /2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica BARRACON CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ Nº 07.129.333/0001-64

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

Em decorrência deste Termo Aditivo, o prazo de execução do presente contrato será prorrogado por mais 03 (Três) meses , passando a expirar em 11 de Fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

DA ASSINATURA: 11/10/2021

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **BARRACON CONSTRUTORA EIRELI**

GABINETE
PORTARIA N°208/2021 NOMEIA RESPONSÁVEL PELA CASA DA CRIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°208/2021

DATA: 12 DE NOVEMBRO DE 2021

"NOMEIA RESPONSÁVEL PELA CASA DA CRIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora ***TELMA LAURA RODRIGUES DA SILVA***, brasileira, portadora do RG nº 15708861 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 021.000.311-12, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **RESPONSÁVEL PELA CASA DA CRIANÇA.** Sem remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°207/2021EXONERA RESPONSÁVEL PELA CASA DA CRIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°207/2021

DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2021

"EXONERA RESPONSÁVEL PELA CASA DA CRIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora ***AMANDA MENDES MELO***, brasileira, portadora do RG nº 22829172 SSP/MT e inscrita no CPF nº 049.717.941-58, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **RESPONSÁVEL PELA CASA DA CRIANÇA**. Sem remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n°139 de 03 de novembro de 2020 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 043 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 07:30 horas do dia 30 de Novembro de 2021, estará abrindo o pregão presencial, com a finalidade de registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisições de materiais gráficos, para atender todas as secretarias, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.prefeiturarc.com.br, no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com **com** a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do telefone (66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, 12 de Novembro de 2021.

GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA PRAZO DE SESSÃO PÚBLICA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVO PRAZO DE SESSÃO PÚBLICA

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Presencial 042 2021, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de próteses dentárias para atender a secretaria municipal de saúde, atendendo os princípios que norteiam a Gestão Pública, em face da modificação extremamente necessária, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

ACRESCENTANDO AS SEGUINTES QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. Certificado de Registro e Inscrição do laboratório, licitante junto ao Conselho Regional de Odontologia e ao Conselho Federal de Odontologia, assim como a sua certidão de regularidade.

2. Certificado de inscrição de responsável técnico, certidão de regularidade junto ao órgão fiscalizador e devendo apresentar cópia de carteira de registro profissional (técnico em prótese), e também comprovação de seu vínculo com a empresa através de registro de carteira de trabalho ou cópia de contrato de trabalho, se não sócio e Certidão de Regularidade expedida pelo órgão fiscalizador CRO;

3. Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em nome e em favor da empresa participante.

A nova data da sessão pública do Pregão Presencial 042/2021, será no dia 29 de Novembro de 2021.

Demais condições permanecem inalteradas.

RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, 12 de Novembro de 2021.

_____

Pregoeiro

Gustavo Tiago de Queiroz da Maia Santos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 80 /2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 80 /2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica BARRACON CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ Nº 07.129.333/0001-64

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

Em decorrência deste Termo Aditivo, o prazo de execução do presente contrato será prorrogado por mais 03 (Três) meses , passando a expirar em 11 de Fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

DA ASSINATURA: 11/11/2021

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **BARRACON CONSTRUTORA EIRELI**

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA PRAZO DE SESSÃO PÚBLICA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVO PRAZO DE SESSÃO PÚBLICA

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Presencial 042 2021, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de próteses dentárias para atender a secretaria municipal de saúde, atendendo os princípios que norteiam a Gestão Pública, em face da modificação extremamente necessária, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

ACRESCENTANDO AS SEGUINTES QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. Certificado de Registro e Inscrição do laboratório, licitante junto ao Conselho Regional de Odontologia e ao Conselho Federal de Odontologia, assim como a sua certidão de regularidade.

2. Certificado de inscrição de responsável técnico, certidão de regularidade junto ao órgão fiscalizador e devendo apresentar cópia de carteira de registro profissional (técnico em prótese), e também comprovação de seu vínculo com a empresa através de registro de carteira de trabalho ou cópia de contrato de trabalho, se não sócio e Certidão de Regularidade expedida pelo órgão fiscalizador CRO;

3. Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em nome e em favor da empresa participante.

A nova data da sessão pública do Pregão Presencial 042/2021, será no dia 29 de Novembro de 2021.

Demais condições permanecem inalteradas.

RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, 12 de Novembro de 2021.

_____

Pregoeiro

Gustavo Tiago de Queiroz da Maia Santos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 80 /2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 80 /2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica BARRACON CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ Nº 07.129.333/0001-64

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

Em decorrência deste Termo Aditivo, o prazo de execução do presente contrato será prorrogado por mais 03 (Três) meses , passando a expirar em 11 de Fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

DA ASSINATURA: 11/11/2021

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **BARRACON CONSTRUTORA EIRELI**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 80 /2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 80 /2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica BARRACON CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ Nº 07.129.333/0001-64

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

Em decorrência deste Termo Aditivo, o prazo de execução do presente contrato será prorrogado por mais 03 (Três) meses , passando a expirar em 11 de Fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

DA ASSINATURA: 11/11/2021

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **BARRACON CONSTRUTORA EIRELI**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 80 /2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 80 /2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica BARRACON CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ Nº 07.129.333/0001-64

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

Em decorrência deste Termo Aditivo, o prazo de execução do presente contrato será prorrogado por mais 03 (Três) meses , passando a expirar em 11 de Fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

DA ASSINATURA: 11/11/2021

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **BARRACON CONSTRUTORA EIRELI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 333, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021 "DESIGNA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, DE QUE TRATA O ART. 85-A, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006, NA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 128/2008."

PORTARIA Nº 333, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

"Designa Agente de Desenvolvimento, de que trata o Art. 85-A, da Lei Complementar Federal 123/2006, na redação da Lei Complementar Federal nº 128/2008."

O Sr. **LUIZ CARLOS, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO** Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal disciplina que a Microempresa e a Empresa de pequeno porte, receberão do município tratamento jurídico diferenciado, visando o incentivo de sua criação e simplificação de obrigações administrativas e tributárias;

CONSIDERANDO, ainda, o Art. 85-A, da Lei Complementar Federal 123/2006, na redação da Lei Complementar Federal nº 128/2008;

R E S O L V E:

Art 1º. Fica o Servidor Srº **CLODOALDO ELIZIARIO**, portador da cédula de identidade RG:1195947-9, SSP/MT, inscrito no CPF nº 986.590.221-49, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, designado para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**, de que trata a Lei Complementar Federal 123/2006, na redação da Lei Complementar Federal nº 128/2008 e sem prejuízo dos seus vencimentos.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se Cumpra-se

Rio Branco-MT, 12 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Proc. Administrativo nº 1000 de 22/10/2021

Dispensa de Licitação nº 091/2021

Objeto: Contratação de clínica para prestação de serviço em tratamento especial de reabilitação de dependentes químicos para adultos – do tipo tratamento e internação de dependente químico voluntário, para adulto, tratamento terapêutico com atendimento psicológico individual ou em grupo (voluntário), para atender as necessidades de paciente da unidade básica de saúde do município de Rondolândia/MT.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Empresa:

Sagrou-se vencedora do item 01, licitado a empresa **ASSOCIAÇÃO EVANGELICA VIDEIRA CNPJ: 12.054.187/0001-95** com a proposta no valor total de **R$: 7.200,00** (sete mil e duzentos reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 091/2021, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia/MT, 12 de novembro de 2021

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 064/2021/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº 993/2021, de 15/10/2021 (Licitação: TP nº 007/2021 - Contrato Administrativo nº 099/2021 - assinado em 05/11/2021)

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSUNTO: autorização para realização do aditivo de acréscimo, sendo no percentual de 24,1578% sobre o valor do Contrato Administrativo nº 099/2021.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira s/n, na Cidade de Rondolândia-MT.

CONTRATADA: **DESTAK CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ Nº 17.471.810/0001-29.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Considerando tudo quanto consta dos autos de processo administrativo, especial o disposto na Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 099/2021 que prevê hipótese de acréscimos necessários até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Considerando toda documentação corroborada nos autos de processo administrativo, o acréscimo necessário está dentro do limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Considerando, o Memorando nº 19/2021/ENGENHARIA/CONVÊNIOS, expedido pela Responsável técnica do Setor de Engenharia, onde fundamenta a necessidade do acréscimo solicitado, no percentual de 24,1578%;

Considerando, por fim,o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do aditivo de acréscimo pretendido e, tendo cumpridas as recomendações no parecer apontadas;

DECIDO.

a) Autorizar a realização da alteração do contrato nº 099/2021-PMR por aditivo de acréscimo dos serviços mediante acréscimo de 24,1578% (Vinte e quatro inteiros e um mil, quinhentos e setenta e oito décimos de milésimo por cento), sobre o valor inicial do contrato, totalizando o montante de R$ 275.419,11 (Duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e onze centavos). Fundamento legal: Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 099/2021-PMR c/c §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e edital de Tomada de Preços nº 007/2021.

Ato continuo, encaminhe a SEMFAZ para a emissão da nota de empenho.

Na sequência, leve a PGM para registro das alterações contratuais, bem como, formalização do respectivo instrumento de alteração.

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Rondolândia-MT, 12 de novembro de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 063/GAB/2021.

Proc. Adm. Apenso 4 - nº 1005/2021/GABINETE E OUTROS, DE 27/10/2021.

Proc. Adm. Apenso 3 - nº 954/2021/GABINETE E OUTROS, DE 28/09/2021.

Proc. Adm. Apenso 2 - nº 777/2021/GABINETE E OUTROS, DE 15/07/2021.

Proc. Adm. Apenso 1 - nº 667/2021/GABINETE E OUTROS, DE 14/06/2021.

Processo Administrativo Principal nº: 003/2021 - GABINETE e DEMAIS SECRETARIAS, DE 21/01/2021 (LICITAÇÃO: PE Nº 001/2021-SRP - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 - PUBLICADA EM 13/05/2021 - J.O.E-AMM, Ed. 3.727)

INTERESSADO: AUTO POSTO G10 EIRELI

Departamento de Licitações - Gabinete do Prefeito

Gabinete e demais Secretarias Municipais.

Ref.: Requerimento da empresa AUTO POSTO G10 EIRELI pleiteado a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de fornecimento de combustíveis pactuado através da Ata de Registro de Preços nº 010/2021.

Contratado: AUTO POSTO G10 EIRELI, CNPJ Nº 08.293.360/0001-30.

Ata de Registro de Preços nº 010/2021

Objeto da Ata: Fornecimento de combustíveis

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Considerando que a empresa aludida é fornecedora dos produtos combustíveis ao Município em decorrência da ARP nº 010/2021;

Considerando o requerimento da fornecedora acostados de folhas 02/14, apenso 4: Proc. Adm. nº 1005/2021nos autos do processo administrativo, onde justifica e demonstra a necessidade da concessão do direito de realinhamento do preço do litro da gasolina comum, diesel S10, diesel comum e gasolina aditivada, relativo ao saldo da ARP;

Considerando que os valores comercializados com a administração pública são relativos ao valor realinhado através da Decisão Administrativa nº 060/GAB/2021, de 05/10/2021;

Considerando os estudos técnicos trazidos pelo Diretora do Departamento de Licitação evidenciando que de fato, o evento do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato merece ser acolhido, com o qual ficou confirmado com a opinião da Procuradoria Jurídica;

DECIDO:

V) Sintonizado com o disposto no ART. 65, II, ALINEA “d” da Lei nº 8.666/93 c/c Clausula décima da ARP nº 010/2021, autorizo a concessão do realinhamento dos preços dos combustíveis, restabelecendo a equação econômico-financeira do contrato, sobre o saldo dos objetos da ARP fornecido por AUTO POSTO G10 EIRELI, CNPJ Nº 08.293.360/0001-30, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	V. realinhado Dec. Adm. nº 060/GAB/2021	% Acréscimo	Preço Atualizado
01	Combustível gasolina comum	6,59	6,5250	7,02
02	Óleo combustível - diesel S10	5,01	11,3772	5,58
03	Óleo combustível - diesel Comum	4,99	11,4228	5,56
04	Combustível gasolina aditivada	6,64	6,4759	7,07

2) Arremeta os presentes autos de processo administrativo para o Departamento de Licitações para que promova a alteração da ARP nº 010/2021 quanto aos novos preços e leve a publicação no D.O.E - AMM.

Rondolândia-MT, 12 de novembro de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2.021

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **registro de preços para futura e eventual aquisição de alevinos, rações e lonas de vedação para tanques de piscicultura para estruturação e fomento da produção de pescados na reserva indígena Tadarimana, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.**Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78. 740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 29/11/2. 021 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 12 de novembro de 2.021.

José Eduardo de Souza Siqueira

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 101/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 03 (terceiro) de Dezembro de 2021, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, execução da seguinte obra: “CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E BASE PARA PLAYGROUND NA CMEI MAGNÓLIA ANGELICA DE ARAÚJO, LOCALIZADO NA RUA ALVARENGA PEIXOTO, Nº 31, JARDIM RESIDENCIAL MATHIAS NEVES, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 12 de Novembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

VI AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2021

CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO 3ª SESSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público e para conhecimento e intimação dos licitantes que fará realizar o prosseguimento da licitação acima mencionada, com os licitantes participantes no termo da Lei 8666/93 e alterações, conforme Edital em referência, com a convocação para participar da terceira sessão pública que terá a seguinte pauta: I - Abrir o Invólucro nº04, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada; II - Examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las; III- Identificar a proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes; IV – Realizar com a licitante mais bem-classificadas na fase da Proposta Técnica – caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista na Lei nº 8.666/93, art. 46, §1º, inciso II, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas; V - Realizar procedimento idêntico, no caso de impasse na negociação anterior, sucessivamente com os licitantes classificados, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação, registrando-se em ata as propostas desclassificadas. Ficam os Senhores Licitantes convocados para comparecerem, no mesmo local da sessão pública anterior, no dia 17/11/2021 às 09:00 horas, para fim de se dar prosseguimento ao termos do procedimento licitatório.

Rondonópolis-MT, 12 de Novembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 103/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 01 (primeiro) de Dezembro de 2021, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, execução da seguinte obra: “Construção do Centro Cirúrgico do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ”, localizada na Avenida B, nº 06 – Chacarás Globo Recreio, Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis anexo ao edital”. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 12 de Novembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 102/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua comissão permanente de licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 01 (primeiro) de dezembro de 2021, na sala de licitações da secretaria municipal de administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, execução da seguinte obra: "Reforma do passeio público do Paço Municipal de Rondonópolis, localizado na Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rondonópolis anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da prefeitura municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 12 de novembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da comissão de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA - 2022

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA - 2022

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

ALEX STEVES BERTO , Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a quem interessar, pelo presente EDITAL, a convocação para Audiência Pública Virtual, atendendo aos preceitos descritos nos Decretos Estaduais emitidos pela Autoridade Governamental do Estado, e pelos Decretos Municipais, para a prevenção, disseminação e o combate da Pandemia CORONAVÍRUS - COVID-19, dando destaque ao isolamento social e uso de máscaras, e outras determinações previstas na legislação, concernente a ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA para o ano de 2022, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal 101/2000,(Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme segue:

1. DO LOCAL, DA DATA E HORÁRIO:

1.1 – DO ACESSO: link para transmissão ao vivo youtube

1.2 – DA DATA: 16 de Novembro de 2021.

1.3 – DO HORÁRIO: Início às 16:00 horas

2. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

2.1 – A Audiência Pública convocada por este EDITAL, está em acordo com o disposto art. 48, § 1o, I, da Lei Complementar No 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, in verbis:

Art. 48. ...

...

§ 1º. A transparência será assegurada também mediante:

I - Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;" (grifo nosso)

2.2 - O modelo orçamentário brasileiro é definido na Constituição Federal de 1988 do Brasil. Compõe-se de três instrumentos: o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais. (grifo nosso).

Segue a pauta da audiência pública:

Projeção das Receitas constantes na LDO – 2022;

Apresentação e discussão dos projetos e atividades que constam no PPA 2022 - 2025 e na LDO – 2022 para subsidiar a Proposta Orçamentária para 2022.

Poderão participar da Audiência Pública de que trata este Edital, toda a sociedade civil, Vereadores do Município, representantes de entidades constituídas, assim como todos os munícipes residentes e domiciliados no território do município, e demais interessados.

Rosário Oeste - MT, aos 12 de Novembro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **AQUISIÇÃO DE MESA DE INOX 1,90 X 0,90**, em atendimento Secretaria Municipal de Assistência Social de Salto do Céu-MT; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) Processo: Nº 045/2021; e) Cobertura Orçamentária: 05. 002.08.244.0090.2030.44.90.52.387; f) Valor: R$ 3.270,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS); g) Contratada: MULTIBAR COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA CNPJ: 04. 816.663/0001-30; h) Autorizado: em 10/11/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 11/11/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

SHIRLEY TELLES PEREIRA

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º310/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º310/2021

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

REMOVE A SERVIDORA ELISABETE DE SOUZA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESPORTO E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove a servidora: ELISABETE DE SOUZA SILVA, Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, Órgão Unidade: Secretaria Municipal Saúde , para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal de Educação de Desporto e Lazer.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pela Servidora de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 12 de Novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º311/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º311/2021

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

REMOVE A SERVIDORA CARMELINDA APARECIDA GODOI DALBEM, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESPORTO E LAZER, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove a servidora: CARMELINDA APARECIDA GODOI DALBEM, Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, Órgão Unidade: Secretaria Municipal Educação de Desporto e Lazer , para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pela Servidora de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 12 de Novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

JURÍDICO
DECRETO N. 82, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o Decreto Municipal n. 001, de 04 de janeiro de 2021, *e dá outras providências*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 676, de 01 de abril de 2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 05 de abril de 2021, ano XVI, edição nº. 3.700, que alterou a Lei Municipal nº. 088, de 26 de julho de 1994, tendo sido fixada a data do dia 13 de dezembro para as comemorações do aniversário da cidade de Salto do Céu/MT,

CONSIDERANDO que no Decreto Municipal nº. 001, de 04 de janeiro de 2021, que divulga os feriados nacionais, estaduais, municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Salto do Céu-MT, consta o dia 01 de setembro como sendo o dia de comemoração do aniversário da cidade de Salto do Céu/MT;

CONSIDERANDO as comemorações de Natal e Ano Novo, consideradas tradicionais em todo o território nacional;

CONSIDERANDO o não prejuízo da efetividade, eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Salto do Céu/MT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado inciso XI do art. 1º do Decreto Municipal n. 001, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Os incisos XXI, XXII e XXIII do art. 1º do Decreto Municipal n. 001, de 04 de janeiro de 2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

XXI. 13 de dezembro (segunda-feira), Aniversário da Cidade de Salto do Céu/MT, (feriado municipal - Lei Municipal nº. 676/2021);

XXII. 14 de dezembro (terça-feira), ponto facultativo;

XXIII. 24 de dezembro (sexta-feira), recesso;

Art. 3º. Ficam acrescentados os incisos XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII e XXIX ao Decreto Municipal n. 001, de 04 de janeiro de 2021:

XXIV. 25 de dezembro (sábado), feriado nacional;

XXV. 27 de dezembro (segunda-feira), recesso;

XXVI. 28 de dezembro (terça-feira), recesso;

XXVII. 29 de dezembro (quarta-feira), recesso;

XXVIII. 30 de dezembro (quinta-feira), recesso;

XXIX. 31 de dezembro (sexta-feira), recesso;

Art. 4º. Em consonância com o art. 2º do Decreto Municipal n. 001, de 04 de janeiro de 2021, ficam mantidos os serviços municipais nas unidades administrativas responsáveis pelas áreas da saúde, bem como as atividades do Conselho Tutelar, haja vista que por suas naturezas de serviços essenciais não podem sofrer interrupções, de acordo com o disposto no Decreto Municipal n. 005/2011, de 20 de janeiro de 2011.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 12 de novembro de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
Prefeito Municipal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº 812/2021 PREGÃO PRESENCIAL 45/2021 MODALIDADE ADESÃO

AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 812/2021

PREGÃO PRESENCIAL 45/2021

MODALIDADE ADESÃO

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 25, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n° 15.031.669/0001-18, ADERE AO SISTEMA DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021 na modalidade de Pregão eletrônico nº 043/2021 realizado pela prefeitura municipal de Vila Rica-MT. Cujo objeto é futura e eventual contratação de empresa especializada visando ao projeto, confecção, entrega

e instalação de móveis planejados em MDF. para atender as necessidades da secretárias municipais .com a empresa: **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ Nº 14.805. 780/0001-51. Para o item 01 e 02 da referida ata com valor total de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)** Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado e homologada a proponente acima mencionada. licitacaostz@gmail.com Santa Terezinha-MT, 12 de novembro de 2021.Admilson dos santos gomes-pregoeiro

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº 811/2021 PREGÃO PRESENCIAL 044/2021

AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 811/2021

PREGÃO PRESENCIAL 044/2021

MODALIDADE ADESÃO

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 25, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n° 15.031.669/0001-18, mediante processo de licitação pregão 044/2021 modalidade carona para formalizar a adesão a Ata de Registro de Preços nº 028/2021 originada do processo Pregão eletrônico nº 01/2021, modalidade Registro de Preços. tendo como órgão gerenciador a prefeitura municipal de Canabrava do Norte/MT. que tem por objeto a Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de **Diagnóstico Laboratoriais de Análise Clínica e Anatomia Patológica e Citopatologia** aos usuários do SUS do município de Santa Terezinha, para atender às necessidades Secretaria Municipal de Saúde .

com a empresa: **UNIVIDAS LABORATÓRIO CLINICO EIRELI inscrita no CNPJ Nº 06.255.313/0001-77.** Com os 61 itens de exames da ata no valor R$ 479.125,00 (quatrocentos e setenta e nove e cento e vinte cinco reais) Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado e homologada a proponente acima mencionada. licitacaostz@gmail.com Santa Terezinha-MT, 12 de novembro de 2021.Admilson dos santos gomes- pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 257/2021

EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeado e empossado o **Sr. RONALDO WANDERSON PEREIRA DE MELO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **000976660** - SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº **662.096.331-53**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ele, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade n.º 002/2021**,** com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25, da Lei 8.666/93,para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA CONRADO E ALEKSANDRO, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE 30 ANOS DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.** autorizando assim a contratação da empresa **C.A.J PRPMOÇOES E EVENTOS LTDA**, **"DUPLA CONRADO E ALEKSANDRO"** inscrita no **CNPJ nº 11.088.406/0001-94**, valor de **R$** 60.000,00 (Sessenta mil reais), a serem pagos 50% no ato da assinatura do contrato, e outros 50% no dia 18/12/2021, conforme proposta de preços. Ademais, **ordeno** asua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Santo Afonso - MT, 12 de Novembro de 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 018/2021

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu gestor Municipal, **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão**, torna público aos interessados o **extrato da dispensa de licitação de n° 018/2021** em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com base no parecer jurídico vinculativo ao processo. A presente dispensa de licitação prescinde em **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, PAINEL, LOCUÇÃO, FECHAMENTO EXTERNO, GRADE INIBIDORA, TENDA, BANHEIRO QUÍMICO E GERADOR SILENCIOSO.) PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

CONTRATADO: L R PIAZZA ME

CNPJ: 23.378.084/0001-05

Tem o presente termo de dispensa o valor global de **VALOR R$- 49. 978,00 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS).**

Santo Afonso – MT 12 de Novembro de 2021.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB-REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIA URBANA, NO ESTÁDIO MUNICIPAL GERALDO BERTOLDO FARIA E NAS PRAÇAS DA BIBLIA E MARECHAL RONDON NO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONVÊNIO Nº 365/PCN/2019 (SICONV Nº 886884).

Adjudico o objeto deste licitação a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**inscrito no CNPJ: 15.984.883/0001-99**,** vencedora do item 1 da **Tomada de Preço 001/2021** com valor total de **R$ 318.391,16 (trezentos e dezoito mil trezentos e noventa um reais e dezesseis centavos),**

Santo Afonso/MT, em 10 de Novembro de 2021.

Roseane Dias da Silva

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 254/2021

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **ANDRÉ LUIZ ALVES DE OLIVEIRA**, para atuar como fiscal do contrato nº 039/2021, tendo como objeto: **CONTRATO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES LABORATORIAIS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 253/2021

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **ANDRÉ LUIZ ALVES DE OLIVEIRA**, para atuar como fiscal do contrato nº 038/2021, tendo como objeto: **CONTRATO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES LABORATORIAIS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 255/2021

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **ANDRÉ LUIZ ALVES DE OLIVEIRA**, para atuar como fiscal do contrato nº 040/2021, tendo como objeto: **CONTRATO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES LABORATORIAIS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 256/2021

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **ANDRÉ LUIZ ALVES DE OLIVEIRA**, para atuar como fiscal do contrato nº 041/2021, tendo como objeto: **CONTRATO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES LABORATORIAIS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB-REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIA URBANA, NO ESTÁDIO MUNICIPAL GERALDO BERTOLDO FARIA E NAS PRAÇAS DA BIBLIA E MARECHAL RONDON NO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONVÊNIO Nº 365/PCN/2019 (SICONV Nº 886884).

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo setor de licitações e contratos, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santo Afonso/MT, em 10 de Novembro de 2021.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO PP 017/2021

AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2021**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021 –SRP.**O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 017/2021 objeto o objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.** Na sessão pública realizada no dia às 09h00min do dia 12 de novembro de 2021.Nesta a **SAMEN COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 28.977.441/0001-67 sagrou-se vencedora na fase de lance referente ao ITEM 01 com o valor de R$ 9,25 (nove reais e vinte e cinco centavos) valor do item, ITEM 02 com o valor de R$ 18,49 (dezoito reais e quarenta e nove centavos) valor do item, ITEM 03 com o valor de R$ 21,99 (vinte e um reais e noventa e nove centavos) valor do item, ITEM 04 com o valor de R$ 139,99 (cento e trinta e nove reais e noventa e nove centavos) valor do item, ITEM 05 com o valor de R$ 149,99 (cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) valor do item, ITEM 06 com o valor de R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) valor do item, os licitantes abdicaram do interesse de apresentar o recurso. Santo Antônio do Leverger – MT, 12 de novembro de 2021. Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Port. 037/GP/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
LEI Nº 859/2021

LEI N.º 859/2021

DE: 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 247/2007 – a qual Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS e institui o Conselho - Gestor do FHIS e dá outras providências."

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 247/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 5º -O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:**

04 (quatro) representantes governamentais;

04 (quatro) representantes da sociedade civil.

§ 1º. A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida por um dos Representantes Governamentais.

§ 2º. O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3º. Competirá a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social - proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários para o exercício de sua competência.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE NOVEMBRO DE 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021 – CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAÍBA

ATO DE HOMOLOGAÇAO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021 – CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAÍBA

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de medicamentos baseados em percentual de desconto sobre os preços fixados na tabela de preços de medicamentos do governo federal Ministério da Saúde/ CMED, material médico hospitalar, odontológico, baseados sobre os preços fixados no catálogo da revista SIMPRO vigente, para atender as necessidades da secretaria de saúde.

Fornecedor Registrado na Ata – **MEDICOM EIRELI-ME, CNPJ- 22.635. 177/0001-05.**

TELEFONE - (31) 3333-5699

ENDEREÇO: Rua Guanabara, nº 165, Bairro: Arvoredo II - CEP: 32. 113-505 – Contagem – MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos. O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não, sobre os valores de medicamentos listados na Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) atualizada, publicada pela ANVISA. Na coluna PF (Preço Fábrica)	R$ 3. 000. 000,00
02	Revista SIMPRO Hospitalar (www.simpro.com.br) O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não sobre os valores dos materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e bens duráveis, Reagentes, saneantes (PF preço fabrica) Listados na Revista Simpro Hospitalar atualizada à época da oferta	R$ 200. 000,00

O valor total da adesão à Ata é de **R$ 3.200.000,00** (três milhões e duzentos mil reais).

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes eart. 2º V do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, estando os preços de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste - MT, 12 de novembro de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI Nº 858/2021

LEI Nº 858/2021

DE: 12 DE NOVEMBRO DE 2.021

Altera o "elemento de despesa" disposto nas fichas orçamentárias presentes nos Artigos 2º e 3º da Lei nº 840/2021 e dá outras providencias.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, estado de mato grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Altera os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 840/2021, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - O credito citado no artigo 1º será aberto na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	5007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE	1146	CONSTRUÇÃO DO PISO DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI
ELEMENTO DE DESPESA	44. 90. 51	Obras e Instalações – R$ 157.035,20 (cento e cinquenta e sete mil, trinta e cinco reais e vinte centavos)
FONTE	01	

Artigo 3º - Para a cobertura do crédito citado no artigo anterior serão anulados os valores na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA	5011	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE	1038	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES
ELEMENTO DE DESPESA	44. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES – R$ 77.136,65 (setenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
FONTE	24	

ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA	5011	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE	1038	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES
ELEMENTO DE DESPESA	44. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES – R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais)
FONTE	00	

ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMERCIO
FUNÇÃO	22	INDUSTRIA
SUBFUNÇÃO	661	PRODUÇÃO INDUSTRIA
PROGRAMA	5010	GESTÃO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DA INDUSTRIA E COMERCIO
ATIVIDADE	1109	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
ELEMENTO DE DESPESA	44. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

FONTE	00	

ÓRGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO	601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
PROGRAMA	5012	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE	2136	REALIZAÇÃO DE FESTA DE RODEIO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – R$ 21.198,55 (vinte e um mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)
FONTE	00	

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE NOVEMBRO DE 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021

PROCESSO Nº 087/2021

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público a data de abertura do(s) envelope(s) de habilitação referente ao processo licitatório pregão presencial **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados com subordinação do tipo: auxiliar de serviços gerais na limpeza, conservação, higienização e asseio predial e em área hospitalar, auxiliar de lavanderia hospitalar, gari, ajudante de cozinheiro, vigia noturno, agente de conservação e supervisor de serviços, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.**

A abertura do processo dar-se-á às ***08:00 horas do dia 19 de novembro de 2021***, na Rua Primavera, 292 – Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste – MT – Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste/MT (auditório).

Santo Antônio do Leste – MT, 12 de novembro de 2021.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 053/2020

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137 , centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: A S CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.618.893/0001-76, com sede na Rua Manoel Pereira Brito, s/nº, quadra 37, lote 12, Setor Cristino Cortes, situado na cidade de Barra do Garças, neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr. Aloisio Alves de Souza, brasileiro, portador da CNH n.º 00275726726 – DETRAN/MT e do CPF n.º 284.2241.071-87, denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2020 de sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 053/2020, à CLÁUSULA QUINTA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUINTA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 120(cento e vinte dias) com término em 02 de janeiro de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 03 de setembro de 2021.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

A S CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 22.618.893/0001-76

JURÍDICO
LEI Nº 860/2021

LEI Nº 860/2021.

DE: 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2021) do Município de Santo Antônio do Leste e dá outras providências."

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Santo Antônio do Leste – REFIS/2021 –, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos aos seus tributos ou não, ocorridos até **31 de dezembro de 2020,** constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

§ 1º. O contribuinte só poderá ser enquadrado nos termos da presente lei se renunciar ao direito de discutir judicialmente e de qualquer outra expressa e irrevogável, os débitos consolidados a partir desta lei.

§ 2º. Somente será autorizado o parcelamento ou quitação do crédito tributário após o pagamento das custas e despesas processuais junto ao juízo competente da execução fiscal, se for o caso.

Art. 2º. O ingresso no REFIS/2021 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais ou não a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

Percentual de Desconto		
Forma de Pagamento	**Juros**	**Multa**
À vista	**100%**	**100%**
Em 06 parcelas	**95%**	**95%**
Em 12 parcelas	**90%**	**90%**
Em 24 parcelas	**70%**	**70%**
Em 36 parcelas	**40%**	**40%**
Em 48 parcelas	**30%**	**30%**
Em 60 parcelas	**10%**	**10%**

§ 1º. O Contribuinte/Cidadão que não puder comparecer na Prefeitura Municipal para aderir ao REFIS/2021, poderá a seu critério, solicitar a presença dos Agentes Tributários em sua residência ou nomear procurador para que possa representa-lo mediante procuração com firma reconhecida.

§ 2º. O valor mínimo da parcela será de **R$ 50,00 (cinquenta reais) para Pessoa Física**e **R$ 100,00 (cem reais) para Pessoa Jurídica.**

§ 3º. Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§ 4º. A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento, e as demais parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§ 5º. A opção pelo REFIS/2021 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, quando for o caso.

Art. 3º. A adesão ao REFIS/2021 implica:

I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;

VI – não atraso no pagamento de parcelas de REFIS de exercícios anteriores se existentes.

Art. 4º. O requerimento de adesão deverá ser apresentado em formulário próprio conforme os **Anexos I, II, III e IV** que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5º. Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/2021, com a consequente revogação do parcelamento:

I – o atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;

V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Parágrafo único - A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Refis/2019 Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 6º. O prazo para adesão ao REFIS/2021 encerra-se impreterivelmente em 17 de dezembro de 2021.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá, se necessário regulamentar a presente lei, através de Decreto.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ADESÃO PARA PARCELAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU

LEI MUNICIPAL _____/2021 – REFIS /2021

NATUREZA DO TRIBUTO PARCELADO: _____.

DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA AJUÍZADA: No DO PROCESSO JUDICIAL

_____.

NOME DO CONTRIBUINTE:_____. RG:_____. CPF:_____.

ENDEREÇO:

_____.

DISCRIMINAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESPECTIVOS ANOS PARCELADOS:

_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA NÃO INSCRITA EM DIVÍDA ATIVA: R$_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA INSCRITA EM DIVÍDA ATIVA: R$_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL (INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA) DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA: R$_____

DISCRIMINAÇÃO DO TOTAL DE PARCELAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.o__/2021:_____.

DISCRIMINAÇÃO DOS PERCENTUAIS (%) APLICADOS PARA EFEITO DO DESCONTO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.o__/2021:

A) JUROS: _____; B) MULTAS: _____.

DISCRIMINAÇÃO CONSOLIDADA DO VALOR TOTAL RESULTANTE COM OS DESCONTOS APLICADOS: _____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR E DO VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA: _____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR E DO VENCIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA: _____.

Santo Antônio do Leste/MT, ____ de _____ de 2021.

(ASSINATURADO COORDENADOR)

COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

(ASSINATURADO CONTRIBUINTE)

(nome POR EXTENSO do contribuinte)

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ADESÃO PARA PARCELAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

LEI MUNICIPAL _____/2021 – REFIS /2021

NATUREZA DO TRIBUTO PARCELADO: _____.

DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA AJUÍZADA: No DO PROCESSO JUDICIAL _____.

NOME DO CONTRIBUINTE:_____. RG:_____. CPF:_____.

ENDEREÇO: _____.

DISCRIMINAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESPECTIVOS ANOS PARCELADOS: _____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA NÃO INSCRITA EM DIVÍDA ATIVA: R$_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA INSCRITA EM DIVÍDA ATIVA: R$_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL (INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA) DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA: R$_____.

DISCRIMINAÇÃO DO TOTAL DE PARCELAS: _____.

DISCRIMINAÇÃO DOS PERCENTUAIS (%) APLICADOS PARA EFEITO DO DESCONTO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.o__/2021:

A) JUROS: _____; B) MULTAS: _____.

DISCRIMINAÇÃO CONSOLIDADA DO VALOR TOTAL RESULTANTE COM OS DESCONTOS APLICADO:_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR E DO VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA: _____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR E DO VENCIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA: _____.

Santo Antônio do Leste/MT, ____ de _____ de 2021.

(ASSINATURADO CONTRIBUINTE)

COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

(ASSINATURADO CONTRIBUINTE)

(nome POR EXTENSO do contribuinte)

ANEXO III

REQUERIMENTO DE ADESÃO PARA PARCELAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA OU TAXAS

LEI MUNICIPAL _____/2021 – REFIS /2021

NATUREZA DO TRIBUTO PARCELADO: _____.

DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA AJUÍZADA: No DO PROCESSO JUDICIAL _____.

NOME DO CONTRIBUINTE:_____. RG:_____. CPF:_____.

ENDEREÇO: _____.

DISCRIMINAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESPECTIVOS ANOS PARCELADOS: _____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA NÃO INSCRITA EM DIVÍDA ATIVA: R$_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA INSCRITA EM DIVÍDA ATIVA: R$_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL (INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA) DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA: R$_____.

DISCRIMINAÇÃO DO TOTAL DE PARCELAS: _____.

DISCRIMINAÇÃO DOS PERCENTUAIS (%) APLICADOS PARA EFEITO DO DESCONTO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.o__/2021:

A) JUROS:_____; B) MULTAS:_____.

DISCRIMINAÇÃO CONSOLIDADA DO VALOR TOTAL RESULTANTE COM OS DESCONTOS APLICADO:_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR E DO VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA: _____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR E DO VENCIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA:

_____.

Santo Antônio do Leste/MT, ____ de _____ de 2021.

(ASSINATURADO COORDENADOR)

COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

(ASSINATURADO CONTRIBUINTE)

(nome POR EXTENSO do contribuinte)

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ADESÃO PARA PARCELAMENTO DE DÍVIDAS NÃO TRIBUTÁRIA

LEI MUNICIPAL _____/2021 – REFIS /2021

NATUREZA DO TRIBUTO PARCELADO: _____.

DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA AJUÍZADA: No DO PROCESSO JUDICIAL

_____.

NOME DO CONTRIBUINTE:_____. RG:_____. CPF:_____.

ENDEREÇO:

_____.

DISCRIMINAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESPECTIVOS ANOS PARCELADOS:

_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA NÃO INSCRITA EM DIVÍDA ATIVA R$_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA INSCRITA EM DIVÍDA ATIVA: R$_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL (INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA) DA DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA: R$_____.

DISCRIMINAÇÃO DO TOTAL DE PARCELAS: _____.

DISCRIMINAÇÃO DOS PERCENTUAIS (%) APLICADOS PARA EFEITO DO DESCONTO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.o__/2021:

A) JUROS:_____; B) MULTAS:_____.

DISCRIMINAÇÃO CONSOLIDADA DO VALOR TOTAL RESULTANTE COM OS DESCONTOS APLICADO:_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR E DO VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA:

_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR E DO VENCIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA:

_____.

Santo Antônio do Leste/MT, ____ de _____ de 2021.

(ASSINATURADO COORDENADOR)

COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

(ASSINATURADO CONTRIBUINTE)

(nome POR EXTENSO do contribuinte)

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO -

c

DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2021

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R$ 6.093,50 (seis mil e noventa e três reais e cinquenta centavos), tendo como objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para Fabricação de calhas e rufos e manutenção, para suprir as necessidades da ESF - Estela Nogueira de Souza e do Pronto atendimento municipal de Santo Antônio do Leste- MT. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **JEAN MATEUS DIAS – CNPJ: 17.726.898/0001-82,** com sede na Rua Primavera, nº 1420, bairro: Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT, CEP: 78.628-000 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 12 de novembro de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2021

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R$ 17. 500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Tendo como objeto a contratação de empresa de serviço especializado para serviço de Munck, para carga e descarga de aduelas de concreto que serão usadas na manutenção de vias públicas rurais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **JEAN MATEUS DIAS – CNPJ: 17.726.898/0001-82,** com sede na Rua Primavera nº 1420, Bairro Jardim Bem Viver, Município de Santo Antonio do Leste – MT, CEP: 78.628-000 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

t

Santo Antônio do Leste-MT, 12 de novembro de 2021

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

Processo Licitatório nº 088/2021.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("carona") à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021**, do Município de Querência - MT, que teve como objetivo "Registro de Preço para futura e eventual **aquisição de veículo utilitário zero quilometro.** O objetivo da adesão visa à contratação da empresa vencedora do certame "**Item 2"** para (01) VEÍCULO – TIPO SUV, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021, DIESEL, POTENCIA MÍNIMA DE 204 CV, TRANSMISSÃO AUTOMATICA, TRAÇÃO 4X2 (TRASEIRA), 4X4 E 4X4 COM REDUZIDA, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 07 PASSAGEIROS. VISANDO ASSIM ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITURA. No valor de R$ VALOR DE R$ **415.500 (quatrocentos e quinze mil e quinhentos reais)**.

São Félix do Araguaia - MT, 12 de novembro de 2021.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 016/2021

Visto...

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 134/2021 - DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Exonerar a pedido a Conselheira Tutelar deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a Sr.ª ANDRESSA DOS SANTOS PERES , inscrito no CPF sob o nº355.742.008-64, portadora do RG nº48709390 SSP/MT, Funcionária Contratada no Cargo de Conselheira Tutelar conforme edital 001/2019 para eleição Suplementar do Conselho Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de São José do Povo- MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de novembro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 12 de Novembro de 2021;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27/2021 DE 13 DE OUTUBRO 2021

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** à Servidora Municipal **MARA CRISTINA MOREIRA CAVALHEIRO** e dá outras providências.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente à 1ª parcela do período aquisitivo de **02/06/2016 a 02/06/2021**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, à funcionária **MARA CRISTINA MOREIRA CAVALHEIRO**, Servidora Efetiva**,** inscrita no CPF sob o nº ***.717.***-20, no cargo de GERENTE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA , lotada na Secretaria Munic. De Saúde o **sendo o afastamento em 13/10/2021 e retorno em 12/11/2021.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 13 de outubro de 2021.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 133/2021 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Exonerar a pedido a Funcionária efetiva deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a Sr.ª Maria Aparecida Vieira Freire , inscrito no CPF sob o nº958.773.71-87, portadora do RG nº1399461-1 SSP/MT, Funcionária efetiva sob. o concurso nº005/2000 no Cargo de Serviços Gerais lotada na Secretaria de Administração, desta Prefeitura Municipal de São José do Povo- MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo à 28 de fevereiro de 2001.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 11 de Novembro de 2021;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28/2021 DE 29 DE OUTUBRO 2021

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal **CLAUDENOR TAVARES CERQUEIRA** e dá outras providências.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente à 1ª parcela do período aquisitivo de **03/03/2009 a 03/03/2014**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município

De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário **CLAUDENOR TAVARES CERQUEIRA**, Servidor Efetivo**,** inscrito no CPF sob o nº ***.607.***-68, no cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURA , lotado na Secretaria Munic. De Finanças o **sendo o afastamento em 01/11/2021 e retorno em 01/12/2021.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 29 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 039-2021 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas: **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 36. 929.543/0001-35**, com o valor **R$ 87.358,00, (Oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais)**, e a empresa: **NP DE PAULO INDUSTRIA DE MAQUINAS ME**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 17.927.545/0001-40**, com o valor **R$ 40.000,00, (Quarenta mil reais)**, e a empresa: **AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 20.963.380/0001-77**, com o valor **R$ 54.300,00, (Cinquenta e quatro mil e trezentos reais)**.São José do Rio Claro – MT, 12 de novembro de 2021. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021

RETORNO DE SERVIDOR EM LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através do Prefeito Municipal, Senhor LEVI RIBEIRO, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA o servidor **GERSON MARTINS DE LIMA CARMO,** matrícula funcional nº 2054, inscrito no CPF Nº 886.535.281-72 e portador do RG nº 14429586 SESP/MT, efetivo no cargo demotorista transporte escolar (educ),residente e domiciliado no Município de São José do Rio Claro, que se encontra em licença para trato de interesse particular, concedida através da Portaria nº 307/2021 de 1º de setembro de 2021.

Convocamos para o retorno as atividades do seu cargo junto a este órgão, no prazo de **30 dias** a contar da data da publicação deste edital.

São José do Rio Claro-MT, 11 de novembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

ADESÃO Nº028/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO MARCELANDIA - MT.

Município de São José do Rio Claro-MT torna público a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços Nº095/2021 oriunda do Pregão Presencial n°030/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO MONTAGEM DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA PARA O EVENTO DE NATAL,** detentora a Ata de Registro de Preços nº095/2021 oriunda do Pregão Presencial n°030/2021 Registro de Preços, aderida através do procedimento acima mencionado, no valor total **de R$ 158. 403,31 (centro e cinquenta e oito mil quatrocentos e três reais e trinta e um centavos**.A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº7.892 de 2013). São José do Rio Claro-MT, 12 de novembro de 2021. Levi Ribeiro Prefeito Municipal.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores de cargo efetivo e comissionado, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXONERAÇÃO	MOTIVO
Joaquim Gonsalves da Silva	Operador de Máquinas	01/10/2021	Falecimento
Silvio Moretti	Agente Comunitário de Saúde	01/10/2021	Aposentadoria por idade, com rescisão contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 11 de novembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

RETORNO DE SERVIDOR EM LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através do Prefeito Municipal, Senhor LEVI RIBEIRO, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA o servidor **JAIR MONTEIRO ROCHA,** matrícula funcional nº 2090, inscrito no CPF Nº 015.880.939-48 E portador do RG nº 26605546 SEJSP/MT, efetivo no cargo demotorista transporte escolar (educ),residente e domiciliado no Município de São José do Rio Claro, que se encontra em licença para trato de interesse particular, concedida através da Portaria nº 068/2021 de 11 de fevereiro de 2021.

Convocamos para o retorno as atividades do seu cargo junto a este órgão, no prazo de **30 dias** a contar da data da publicação deste edital.

São José do Rio Claro-MT, 11 de novembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO CONCURSO MUNICIPAL DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA DO EXERCICIO DE 2021.

Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a tradição do natal, despertando no município o interesse em colaborar com a formação de uma decoração natalina atraente para munícipes e visitantes de nossa cidade;

CONSIDERANDO que o propósito do concurso anual de decoração natalina tem primordial interesse em despertar na população a iniciativa de uma bela decoração em suas residências e em seus estabelecimentos comerciais, tornando a cidade mais atrativa e decorativa;

CONSIDERANDO que a decoração natalina estimula as pessoas, comunidade, entidades e empresas a tornarem mais iluminado o Natal;

CONSIDERANDO que deve a Administração estimular o envolvimento e a participação dos comércios, unindo à beleza e o espírito natalino, as vendas e o estímulo nas compras para os festejos de final de ano; e

CONSIDERANDO que o Natal possui a natureza de manter a celebração da vida, reafirmando os valores universais da fraternidade e da solidariedade;

DECRETA

Art. 1º O Concurso Anual de Ornamentação Natalina de 2021 objetiva fomentar a confraternização da comunidade durante as comemorações do natal e o estímulo na decoração da cidade nos termos da Lei nº 707 de 30 de novembro de 2007.

Art. 2º O concurso é destinado a toda sociedade de São José do Rio Claro, sendo dividido em duas categorias:

I – Residencial; e

II - Comercial

Parágrafo único. Poderão participar do concurso todos os contribuintes estabelecidos ou residentes no município de São José do Rio Claro, que estiverem em dia com as suas obrigações fiscais.

Art. 3º Para a inscrição, os interessados deverão preencher uma ficha anexa a este Decreto.

Parágrafo único. As inscrições deverão ser realizadas por categoria, representadas da seguinte forma:

I – nos casos de inscrições de residências, estas deverão proceder pelos seus moradores;

II – nos casos de inscrições comerciais, estas deverão proceder pelos seus proprietários ou responsáveis.

Art. 4º O período de duração do concurso será de 22 de novembro de 2021 a 6 de janeiro de 2022.

Art. 5º As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas através do site da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro.

Art. 6º As premiações objetivam a isenção parcial e/ou total do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para residências e Alvara de Funcionamento para Comercio ou Industria relativo ao exercício fiscal do término do concurso de Ornamentação Natalina para todos os participantes classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, nos seguintes termos:

I - Estabelecimento Residencial:

a) primeiro lugar: isenção total do IPTU do ano subsequente; b) segundo lugar: isenção de 90% do IPTU do ano subsequente; c) terceiro lugar: isenção de 80% do IPTU do ano subsequente; d) quarto lugar: isenção de 70% do IPTU do ano subsequente; e) quinto lugar: isenção de 60% do IPTU do ano subsequente; f) sexto lugar: isenção de 50% do IPTU do ano subsequente; g) sétimo lugar: isenção de 40% do IPTU do ano subsequente; h) oitavo lugar: isenção de 30% do IPTU do ano subsequente; i) nono lugar: isenção de 20% do IPTU do ano subsequente; j) décimo lugar: isenção de 10% do IPTU do ano subsequente; **II -** Estabelecimento Comercial ou Industrial: k) primeiro lugar: isenção total do Alvará do ano subsequente; l) segundo lugar: isenção de 90% do Alvará do ano subsequente; m) terceiro lugar: isenção de 80% do Alvará do ano subsequente; n) quarto lugar: isenção de 70% do Alvará do ano subsequente; o) quinto lugar: isenção de 60% do Alvará do ano subsequente; p) sexto lugar: isenção de 50% do Alvará do ano subsequente; q) sétimo lugar: isenção de 40% do Alvará do ano subsequente; r) oitavo lugar: isenção de 30% do Alvará do ano subsequente; s) nono lugar: isenção de 20% do Alvará do ano subsequente; t) décimo lugar: isenção de 10% do Alvará do ano subsequente.

Art. 7º Para fins de concorrer na categoria residencial e comercial será considerado todos imóveis situados no perímetro urbano do município.

Art. 8º Não terá direito a premiação o vencedor que não apresentar a Certidão Negativa de Quitação de Débitos Municipais, devendo ser convocado o próximo da ordem subsequente.

Art. 9º Os participantes deverão organizar as montagens do dia 22 de novembro de 2021 a 06 de dezembro de 2021, devendo permanecer até 6 de janeiro de 2022.

Art. 10 Os dados fornecidos pelos interessados no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do participante e deverão ser preenchidos com clareza, de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.

Art. 11 Os participantes do concurso devem estar plenamente cientes que os investimentos nas ornamentações natalinas ocorrem por conta de quem a estiver instituindo, sem qualquer vínculo de despesa perante a Administração Pública Municipal.

Art. 12 Os membros da Comissão avaliadora constam estabelecidos no art. 11 da Lei nº 707 de novembro de 2021 e serão nomeados mediante portaria municipal.

Art. 13 Serão considerados pela Comissão julgadora constante no artigo anterior os seguintes critérios:

I – o espírito natalino, criatividade e inovação;

II – Originalidade e beleza;

III – a qualidade do material utilizado;

IV – impacto visual da decoração diurna e noturna.

Parágrafo único. Os custos dos materiais, instalações e outros recursos que venham a ser usados serão de inteira responsabilidade do participante.

Art. 14 Para viabilidade das avaliações das decorações natalinas, deverão ser enviadas de cinco a oito fotos para WhatsApp nº 65 9 9951-9767 ou através do e-mail tributos@saojosedorioclaro.mt.gov.br até 15 de dezembro de 2021, para classificação das 10 residências e comércios.

Parágrafo primeiro: Será de exclusiva responsabilidade do participante a qualidade da foto da residência ou do estabelecimento comercial a ser avaliado.

Parágrafo segundo. após o envio das fotos através do WhatsApp ou e-mail, deverá a Comissão responsável fazer a conferência das respectivas residências e comércios locais melhor avaliados para concorrer a premiação.

I – as residências e comércios classificados por meio da avaliação serão visitados in loco durante três vezes, em datas aleatórias pela comissão avaliadora, quando serãp atribuídas as notas das decorações.

II – para efeito de avaliação, somente serão analisadas as decorações da parte externa dos imóveis, ou seja, visíveis a partir da rua.

Art. 15 As residências e os comércios classificados, serão atribuídas notas de 1 a 10 em cada item de avaliação.

Art. 16 Havendo empate entre os participantes nos resultados finais será empregado como critério de desempate, pela ordem sucessiva:

I – visibilidade da decoração;

II – local utilizado para decoração;

III – dimensão da decoração.

Art. 17 Os resultados serão divulgados pelos meios de comunicação que o município utiliza, podendo ocorrer mediante o site oficial, redes sociais e meios de comunicação.

Art. 18 Os vencedores autorizam a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro a veicular a imagem do estabelecimento comercial ou residencial, sem o direito a receber qualquer indenização.

Art. 19 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 12 de novembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA 2021

CATEGORIA RESIDENCIAL

Nome do participante: ----------

Endereço: ----------

RG: ---------- CPF ----------

Telefones de contato: ----------

E-mail ----------

Declaro estar de acordo com os termos deste Decreto.

São José do Rio Claro – MT, ---- de novembro de 2021.

Assinatura

FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA 2021

CATEGORIA COMERCIAL

Nome do participante: ----------

CNPJ ----------

Endereço do estabelecimento comercial:

Responsável: ----------

Endereço do responsável pelo estabelecimento comercial:

RG: ---------- CPF ----------

Telefones de contato: ----------

E-mail ----------

Declaro estar de acordo com os termos deste Decreto.

São José do Rio Claro – MT, ---- de novembro de 2021.

Assinatura

ITENS A SEREM AVALIADOS	NOTA DE 01 A 10
1 – Espírito Natalino	
2 – Criatividade e Inovação	
3 – Originalidade de Beleza	
4 – Material utilizado	
5 – Impacto visual da decoração diurna e noturna	
TOTAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 823/2021

LEI MUNICIPAL Nº 823/2021 São José do Xingu – MT, 11 de novembro de 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2022, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal serão extraídas dos programas aprovados no Plano Plurianual do quadriênio de 2022/2025;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;

V – as disposições sobre dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre despesas com pessoal;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º – As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas nos Anexos que compõe esta Lei.

Art. 3º – O Poder Executivo cumprirá com todas as determinações do art. 63 da LRF e sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, § 4º da mesma Lei.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 são aquelas definidas e demonstradas no anexo I - Metas e Prioridades desta Lei (art., 165, §2º da Constituição Federal).

§ 1º – A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º – Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - As despesas com o pagamento da Dívida Pública e de Pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais;

2. Juros e Encargos da Dívida;

3. Outras Despesas Correntes;

4. Investimentos;

5. Inversões Financeiras;

6. Amortização da Dívida;

7. Outras Despesas de Capital.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 9º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 10º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II - Texto da lei;

III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – Situação econômica do Município

II – Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III – Exposição da receita e despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II – Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS

ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art.11º. No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 12. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º **-** As receitas de transferências e demais receitas serão estimadas considerando-se a seguinte metodologia:

a) levantamento das receitas mensais efetivamente arrecadadas para o período de outubro de 2020 a setembro de 2021, segundo os balancetes financeiros, corrigidos monetariamente pelo índice vigente em setembro de 2021 (IPCA-IBGE) de 10,25%;

b) O valor da letra "a" deste artigo será acrescido do percentual da média de arrecadações dos exercícios 2018, 2019 e 2020 de 7,66%;

§ 5º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 6°. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 7º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 8º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

§ 9º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2022 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

§ 10º. Todos os créditos adicionais especiais autorizados no decorrer do exercício de 2022 integrarão ao orçamento deste exercício, podendo aumentar e ou diminuir via crédito suplementar.

Art. 14. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de outubro de 2021, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 15. A proposta orçamentária do município, para o ano de 2022, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executiva a Câmara Municipal até 15 de novembro de 2021.

§ 11º Fica o poder executivo autorizado aplicar no exercício de 2022 as permissões autorizadas na lei municipal nº 809/2021 de 30 de março de 2021;

CAPITULO V

DA DISPOSIÇÃO SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 16. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 17. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 18. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso e da União, nos termos do Art.62, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àqueles entes, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 21. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 22. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente de no mínimo 0,50 % (meio por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 24. As despesas deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor durante o exercício não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, bem como, obedecer os limites estabelecidos pela União de investimentos e ou despesas custeadas com recursos federais.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 25. Os Poderes Legislativo e Executivo observaram, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de agosto de 2021;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante lei específica, a promover alterações na estrutura organizacional, e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar

novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

§ 2º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2022, fica autorizada a fixação de um índice de reajuste de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a Receita Corrente Líquida, sem prejuízo à manutenção do equilíbrio fiscal.

Art. 26 – Na execução orçamentária de 2022, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Executivo Municipal adotará as seguintes medidas:

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e demais informações, conforme determinações da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2022, e de fevereiro de 2023, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 29. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2022, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 2º. O chefe do Poder Executivo, conforme o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade administrativa terá como limite de movimentação e empenho**.**

Art. 30. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 5% (cinco inteiro) por cento, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022. (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 31. Na hipótese de até 31 de dezembro de 2021 o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2022 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, até a aprovação e devolução pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 32º - Fica autorizada a atualização dos anexos do PPA 2022 a 2025.

Art. 33º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2022.

Art. 34º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Publique – se Registre – se Cumpre –se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2021

PORTARIA Nº 152/2021

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sra**.** Rosilaine Souza Pessoa, **como** FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	*OBJETO*
032/2021	*AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL: UM LOTE URBANO N.º 07 (SETE) DA QUADRA N.º 27 (VINTE E SETE) COM ÁREA DE 375,00 M2 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS), SITUADO NA ZONA URBANA DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, conforme matrícula n.º 12.739 do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de São Félix do Araguaia (MT).*

§3º Como substituto do representante acima, designa-se a **Sr. Jederson André dos Santos Santana, que** deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à

Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 10 de novembro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 012, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação de Emenda Parlamentar, destinada ao município de São José dos Quatro Marcos, para o ano de 2021 e dá outras providências.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004 e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária de 11 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Verba de Emenda Parlamentar nº 14 do Deputado Estadual Dr. Gimenez, no valor R$50.000,00 (Cinquenta mil reais) para Gastos com Custeio, por meio do Fundo Estadual de Saúde/FES.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos quatro Marcos-MT 11 de novembro de 2021.

ANTONIO TEIXEIRA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

São José dos quatro Marcos-MT

Decreto 091/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021. "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2021**", Objeto: **"SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES*".*** Em favor da empresa: **JOÃO PEDRO LUZINI; CNPJ: 28.178.736/0001-73, no valor de R$ 1.978,00 (um mil e novecentos e setenta e oito reais);**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 014, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Aprovação da II Conferência Municipal de Saúde Mental de São José dos Quatro Marcos, estado de Mato Grosso.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004 e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária de 11 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a realização da II Conferência Municipal de Saúde Mental do município de São José dos Quatro Marcos, que será realizada no dia 03 de dezembro de 2021, na Escola Municipal Evilário Vasconcelos.

Artigo 2º - A II Conferência Municipal de Saúde Mental do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, disporá de Comissão Organizadora instituída por Decreto.

Artigo 3º - A Comissão Organizadora ficará responsável pela efetivação da Conferência ora citada, conforme decreto, assinado e publicado pelo Prefeito Municipal.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos quatro Marcos-MT 11 de novembro de 2021.

ANTONIO TEIXEIRA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

São José dos quatro Marcos-MT

Decreto 091/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 013, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação de Emenda Parlamentar, destinada ao município de São José dos Quatro Marcos, para o ano de 2021 e dá outras providências.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004 e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária de 11 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Verba de Emenda Parlamentar nº 14 do Deputado Estadual Dr. Gimenez, no valor R$100.000,00 (Cem mil reais) para aquisição de Órtese, Prótese e meio auxiliar de locomoção (cadeiras de rodas) , por meio do Fundo Estadual de Saúde/FES.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos quatro Marcos-MT 11 de novembro de 2021.

ANTONIO TEIXEIRA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

São José dos quatro Marcos-MT

Decreto 091/2021

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO TERMO ADITIVO

Espécie: 5º Termo Aditivo do Contrato **Nº 59/2018**, firmado em 12/11/2021;**Signatários**: pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São Jo-

sé dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA**; **alteração de prazo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 13/11/2022.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021. "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2021**", Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR*".*** Em favor da empresa: **EDER HENRIQUE MARCHI; CNPJ: 09.001.902/0001-17, no valor de R$ 2.068,95 (dois mil e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos);**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 011, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre, exercício 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Quatro Marcos-MT.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004 e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Extraordinária de 16 de julho de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Prestação de Contas do 2º Quadrimestre, exercício 2021, referente ao período de maio a agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos quatro Marcos-MT 11 de novembro de 2021.

ANTONIO TEIXEIRA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

São José dos quatro Marcos-MT

Decreto 091/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021. "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2021**", Objeto: **"AQUISIÇÃO DE KIT DE LIVROS*".*** Em favor da empresa: **LIVRARIA LITUDO LTDA - ME; CNPJ: 01.864.782/0001-70, no valor de R$ 2.965,77 (dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos);**

ADESÃO A ATA REG. PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2021)

O Município de São José dos Quatro Marcos torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços n. 011/2020 decorrente do Pregão Eletrônico n.º 011/2020 realizado pelo Município de ARAPUTANGA MT, para: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO, SERIGRAFIA.** Detentora da Ata: **ART FINAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA EPP**, **CNPJ:05.292.804/0001-25, no VALOR: R$ 65.064,00 (sessenta e cinco mil reais e sessenta e quatro centavos).**

EXTRATO ANULAÇÃO DE CONTRATO

ANULAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 29/2021, **CONTRATANTE** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **CONTRATADA**: a empresa J FREITAS ROCHA EIRELI, inscrita sob o n.º C.N.P.J. 29.450.690/0001-62, estabelecido na Rua das Turquesas, n.º 440, Bairro Vila Mariana, na cidade de Cáceres. **Objeto:** "OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CONFORME CONVÊNIO N.º 884027/2019''. **Data**: 09/11/2021. **Conforme Termo de Anulação do Processo Licitatório Tomada de Preço nº 03/2021.**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021. "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2021**", Objeto: **"AQUISIÇÃO ENFEITES NATALINOS*".*** Em favor da empresa: **EDER HENRIQUE MARCHI; CNPJ: 09.001.902/0001-17, no valor de R$ 2.066,99 (dois mil e sessenta e seis reais e noventa e nove);**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021. "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2021**", Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO*".*** Em favor da empresa: **WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORAÇÃO LTDA; CNPJ:39.673.581/0001-68, no valor de R$ 36.170,00 (trinta e seis mil cento e setenta reais);**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: CLINICA DIETETICA LTDA

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTE EM TRATAMENTO DOMICILIAR",

Prazo: 06 (seis) meses

VALOR GLOBAL: R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais)

ASSINATURA: 05 de outubro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA

Objeto: "Contratação da empresa SEGER SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, para disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no Município de São Pedro da Cipa-MT",

Prazo: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)

ASSINATURA: 21 de outubro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA Objeto: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**

Prazo: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil quinhentos reais)

ASSINATURA: 21 de outubro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: PARREIRA CONST. E COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CURTINA DE CONTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DA VILA ERICA Prazo: 90 (noventa) dias

VALOR GLOBAL: R$ 254.139,92 (duzentos e cinquenta e quatro mil cento e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)

ASSINATURA: 03 de novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL ATA Nº 088/2021- ESCOLHA DO PRESIDENTE DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO.

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

ATA Nº 088/2021- ESCOLHA DO PRESIDENTE DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO.

Aos onze Dias do mês de Novembro de 2021, ás 14:00 horas na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social Localizada na Rua Tancredo Neves , S/N, Bairro Centro, neste município de Tabaporã/MT, reuniram-se os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social , conforme Decreto nº. 4.546, 08 de Novembro de 2021, tendo como pauta: Escolha do Presidente, estiveram presentes a Sra. Márcia Costa da Silva, a Sra. Rosemeire Dias, a Sra Neiva Farto de Carvalho, a Sra. Elizangela Pereira da Silva, a Sra Artermisia da Silva Reis o Sr. Ailson da Silva Santos , o Sr. Jeferson Camargo Cordeiro, o Sr Diego da Silva Dias, a Sra Neide Maria Ferronato Pelle, a Sra Genezi Córdoba de Oliveira e a Sra Marilucia Martins, A Secretaria Municipal de Assistência Social Sra. Genezi Córdoba de Oliveira, iniciou a Reunião dando boas Vindas e agradeceu a presença de todos os presentes. A Srª. Genezi comentou sobre o novo Decreto que nomeia os membros que irão fazer parte do Conselho pelo período de 02 anos, em seguida a Coordenadora juntamente a Secretaria Genezi, falou que teríamos que eleger um Novo Presidente para responder pelo Conselho M. de Assistência Social, em seguida os membros do Conselho discutiram a possibilidade e a disposição dos membros que quiserem se candidatar, deixando a critério quem se candidatasse para o Cargo de Presidente, após alguns questionamentos a Sra. Márcia Costa da Silva se disponibilizou para ser candidata á presidência, sem nenhum outro membro se manifestar todos decidiram por unanimidade votar a favor da Sra Márcia Costa da Silva á Presidência, em seguida a Sra Genezi esclareceu aos Membros que as reuniões serão realizadas conforme a necessidade e para tratar de assuntos de urgência., nada mais havendo a tratar encerra a reunião e segue a presente ata lavrada e assinada por mim Marilucia Ap.Martins e por todos os presentes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2021

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2021-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, REMOÇÃO E CORTE DE GRAMAS E ÁRVORES (GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE), COM A RETIRADA E DESCARTE DE TODO RESÍDUO SÓLIDO GERADO PELO SERVIÇO, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO ÁREA URBANA, RURAL E DISTRITOS,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do Edital. **Realização: 26 de Novembro de 2021 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **16 de Novembro de 2021,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, **12 de Novembro de 2021**. Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO- JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº 3.852, PÁGINA Nº 657 DE 10.11.2021-

ERRATA DE PUBLICAÇÃO- JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº 3.852, Página nº 657de 10.11.2021- AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2021-TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, torna público a ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO do pregão acima, nos seguintes termos: **ONDE SE LÊ:-**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **LEIA-SE:** TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. **Realização: 23 de Novembro de 2021 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados a partir do dia **16 de Outubro de 2021,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, 12 de novembro de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

SERRAPREV
PORTARIA Nº 66/2021

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando o 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 23001060.1.00516/21-5 páginas: 01/04 emitida pelo INSS em 03/03/2021,em nome do Sr. **Pedro de Oliveira** anterior a posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a1801dias líquidos, correspondentes10 (dez), 06 (seis) mesese 16 (dezesseis) dias, prestadosna seguinte empresa:

Período	Órgão	Dias Líquidos
22/05/1976 a 24/08/1977	CERINTER SA INDUSTRIA E COMERCIO	**01 ano, 03 meses e 03 dias.**
07/11/1977 a 28/11/1977	INDUVEL- ADMINISTRADORA DE BENS IMVEIS LTDA- EPP	**22 dias**
01/03/1978 a 01/03/1978	AUTO PEÇAS CASA BRANCA LTDA	**01 dia.**
01/10/1978 a 18/07/1980	MUSA EMPREITEIRA TERRAPLANAGEM E AGRO COMERCIAL LTDA	**01 ano, 09 meses e 18 dias.**
17/11/1980 a 24/11/1980	CORNING BRASIL-VIDROS ESPECIAIS LTDA	**08 dias.**
11/11/1987 a 11/02/1988	TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANCAO LTDA	**03 meses e 01 dia.**
16/03/1988 a 12/07/1991	ITAMARATI NORTE SA AGRO PECUARIA	**03 anos, 03 meses e 27 dias**
13/04/1992 a 14/09/1994	ITAMARATI NORTE SA AGRO PECUARIA	**02 anos, 05 meses e 02 dias**
01/05/1995 a 04/03/1996	MERCADO ADAMANTINA LIMITADA-ME	**10 meses e 04 dias.**
01/09/1996 a 20/03/1997	SUPERMECADO MENDES LTDA-EPP	**06 meses e 20 dias.**

Art. 3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT,11 de novembro de 2021

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº. 057/2021/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2021/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE TRATOR E CARRETINHA TANQUE PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA – MT,** as empresas: **CASA DA LAVOURA LTDA, CNPJ: 01.721.310/0001-68,** para o item 02; **MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 12.753.213/0001-73,** para o item, 01.

Tangará da Serra/MT, 12 de Novembro de 2021.

Weder José Ferreira Leite

Licitação - SAMAE

SAMAE
EXTRAT0 DO CONTRATO 043/2021/SAMAE

EXTRAT0 DO CONTRATO 043/2021/SAMAE

TIPO	**Contrato n**. 043/SAMAE/2021 – **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 099/2021/SAMAE **– DISPENSA DE LICITAÇÃO** N. 18/2021/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**TANGARÁ SERVICE DÍESEL - P. E. RIBEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ: 31.629.610/0001-82, localizada na Av. André Antônio Maggi, nº 1813-W – Vila Esmeralda, Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada pela Sra. PAULA EDUARDA RIBEIRO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO GERAL E ADAPTAÇÃO DO MOTOR CUMMINS 270CV. (MODELO REBOQUE), DO CONJUNTO MOTOBOMBA DO SAMAE, RESOLVE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 19.772,00 (Dezenove mil, setecentos e setenta e dois reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 11 de novembro de 2021, com prazo até 11 de dezembro de 2021.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021.

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra no Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE KITS DE PROTEÍNA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido em que foi declarada como vencedora a empresa: **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **08. 117.493/0001-56**, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra-MT, 12 de Novembro de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira - Pregoeira.

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 043/2021/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 043/2021/SAMAE

TIPO	Oitavo Termo Aditivo ao Contrato **038/2016/SAMAE – PREGÃO PRESENCIAL 0025/2016/SAMAE**
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.
CONTRATADA	**TELETURBO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.909.379/0001-10, situada à Rua Antônio Hortolani, nº 53-N, Edifício Athenas, 2º andar, Sala 206, Centro, em Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada por**FABIO DE CASTRO E SOUZA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	**O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO ENTRE A REDE DE DADOS DO SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) DE TANGARÁ DA SERRA - MT E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES E REDE DE DADOS INTERMUNICIPAL E PONTOS DE ACESSO LIGANDO AS REDES LOCAIS LAN A REDE INTERMUNICIPAL R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 08 de novembro de 2021, com prazo de vigência do dia 08 de novembro 2021 até 08 de fevereiro de 2022.**

SERRAPREV
PORTARIA Nº 64/2021

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando o 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001390.1.00001/21-1 páginas: 01/04 emitida pelo INSS em 17/01/2021, em nome do Sr .**João Feitosa** anterior a posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a1801dias líquidos, correspondentes04 (quatro), 11(onze) mesese 11 (onze) dias, prestadosna seguinte empresa:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/09/1986 a 31/05/1987	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	**09 meses.**
01/11/01987 a 31/05/1988	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	**07 meses.**
01/07/1988 a 28/02/1989	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	**08 meses.**
01/04/1989 a 31/07/01989	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	**04 meses**
18/06/1991 a 20/07/1992	COOPERATIVA AGR CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA	**01 ano, 01 mês e 03 dias.**
24/11/1995 a 08/04/1996	A O GOTARDO & CIA LTDA	**04 meses e 15 dias.**
08/02/1999 a 31/12/1999	ESTADO MATO GROSSO	**10 meses e 23 dias.**
01/06/2000 a 31/08/2000	ESTADO MATO GROSSO	**03 meses.**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se.Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT,11 de novembro de 2021

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra no Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL,** para atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido em que foi declarada como vencedora a empresa: **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ n° **24.538.995/0001-07**, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra-MT, 12 de Novembro de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira - Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA Nº 006/2021.

AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA Nº 006/2021. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Presidente da CPL,nomeado pela Portaria nº 611/GP/2021 de 01.04.2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **16 de DEZEMBRO de 2021** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **CONCORRÊNCIA,** do tipo **MENOR PREÇO,** com o objeto: **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PRIVADO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL REGIONAL NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT** conforme critérios de avaliação, localização, infraestrutura e habilitação necessária, bem como demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 210/2015, Lei Complementar nº 016/2021, Lei 4.506/2015 e Decreto nº 018/GP/2010. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 16 de Novembro de 2021, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 12 de Novembro de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO TP 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2021.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 114/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 148/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIA URBANA RESIDENCIAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE OGU 903706/2020/MDR/CAIXA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO**".

VENCEDOR:

C P S CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO

CNPJ: 33.181.598/0001-11

R$ 1.566.849,69

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.654/2021

SÚMULA: "DENOMINA TERMINAL RODOVIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º - O prédio público identificado como Terminal Rodoviário, localizado na Av. Manoel Ramos, neste Município de Terra Nova do Norte, passará a denominar-se de "**TERMINAL RODOVIÁRIO IVO DE BARROS**".

Art. 2º - O Município de Terra Nova do Norte, por seu Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta Lei, promoverá a instalação de letreiro indicativo no local e a comunicação aos órgãos pertinentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 09/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR SR. CARLOS EDUARDO VICENTE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 99 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: "FICAM DEFINIDOS OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO REFERENTES À DISPONIBILIZAÇÃO DE TENDAS EM ESPAÇO PÚBLICO PARA COMERCIANTES NO EVENTO DENOMINADO VILA DE NOEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR *PASCOAL ALBERTON*, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

Considerando as festividades alusivas a comemoração natalina;

Considerando fomentar a economia local;

Considerando realização da decoração natalina no Parque Municipal Vale do Esperança, em Terra Nova do Norte/MT;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam definidos e autorizados os critérios para o recebimento das documentações de pessoas físicas e jurídicas interessadas em expor/comercializar seus produtos no evento denominado Vila de Noel, do dia 27 de novembro de 2021 ao dia 03 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. O presente decreto tem como objeto definir os critérios e obrigações aos interessados em obter a concessão de autorização de barracas a serem disponibilizadas no Parque Municipal Vale do Esperança.

Art. 2º. Poderão participar da seleção pessoas físicas e jurídicas cuja finalidade seja expor e/ou comercializar seus produtos, sendo de qualquer ramo/atividade.

Parágrafo Único. A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Decreto, bem como observância de eventuais regulamentos, normas e disposições.

CAPÍTULO I

DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º. Os interessados em participar do credenciamento/seleção deverão protocolar requerimento solicitando sua participação conforme regras do presente Decreto na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (setor de protocolo), a partir de 16 de novembro de 2021 até 23 de novembro de 2021, no horário compreendido das 07h00min às 15h00min.

§1º. O requerimento a ser protocolado deverá ser instruído com cópia simples de documentos pessoais no caso de pessoa física e cartão do CNPJ no caso de pessoas jurídicas.

§2º. Para ambas a certidão de débitos municipais deverá ser apresentada[1].

Art. 4º. Serão disponibilizados os seguintes espaços:

I – 08 (oito) tendas tipo pirâmide de 5x5 sem calhas, sendo que a cada tenda abrigará 02 (dois) comerciantes/interessados.

Art. 5º. A disponibilização e localização das tendas acima relacionadas serão definidas através de sorteio a ser realizado no dia 24 de novembro de 2021, às 13h00min, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo conduzida pela Comissão de Avaliação e Recebimento das documentações, conforme Portaria nº 221 de 22 de outubro de 2021.

Parágrafo Único. Caso haja um número maior de pretendentes do que o número de espaços ofertados, os excedentes comporão lista de espera, dado que os locais/tendas serão destinados por ordem de protocolo.

CAPÍTULO II

DO PAGAMENTO

Art. 6º. Os requerentes que atenderem ao disposto no art. 3º realizarão o pagamento de um Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), sendo que tal valor compreende o uso do espaço do dia 27 de novembro de 2021 ao dia 03 de janeiro de 2022.

§1º. Os contemplados deverão apresentar o comprovante de pagamento da DAM até o momento do sorteio, para que se proceda então a sua inclusão no ato.

§2º. Caso não apresentado o comprovante de quitação, o contemplado será desclassificado, autorizando a chamada de acordo com a lista de espera.

§3º. Só participará do sorteio o interessado munido com o comprovante de pagamento.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

Art. 7º. São obrigações dos contemplados:

I – Arcar com eventuais despesas referentes ao funcionamento dos espaços;

II – Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;

III – Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis a espécie;

IV – Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

V – Os bens móveis, utensílios e objetos de propriedade dos contemplados e utilizados no espaço ofertado, deverão ser de inteira responsabilidade dos donos, não cabendo ao Município arcar com perdas e danos.

VI – Realizar a retirada de todas as instalações e equipamentos da área das tendas até 02/01/2022.

VII – Recolher todo o lixo e resíduos produzidos no seu respectivo espaço.

§1º. É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer forma de transferência de espaço cedido;

§2º. O descumprimento de qualquer das cláusulas presentes neste artigo implicará em interdição imediata do espaço por meio da Comissão e Organização.

Art. 8º. A recusa injustificada por parte do credenciado em assinar o Termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a realização do sorteio caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultado a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação.

Art. 9º. Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Decreto serão aplicadas penalidades administrativas, garantida a ampla defesa eu contraditório.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento, além das demais atividades.

§1º. O Município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço.

§2º. O credenciamento/protocolo não gera direito subjetivo a contratação/disponibilização das tendas pelo Município de Terra Nova do Norte.

§3º. As despesas correspondentes com transporte, hospedagem e alimentação serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

§4º. A montagem da instalação física (tendas, pontos e energia elétrica) é de responsabilidade da Administração.

§5º. Fica eleito o foro da Comarca Terra Nova do Norte/MT para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Decreto.

Art. 11. Faz parte integrante deste Decreto o Termo de Autorização.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóvis Felício Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte/MT, CNPJ nº 01.978.212/0001-00, representado pelo Prefeito **Pascoal Alberton**, brasileiro, casado, CPF n° 502.469.339-68, residente e domiciliado a Rua das Mangueiras, n° 161, Centro, Terra Nova do Norte/MT, aqui denominado como AUTORIZADOR e

DADOS DO CONTEMPLADO, aqui denominado como CONTEMPLADO;

Tem entre si como justo e contratado o que segue:

1. O CONTEMPLADO, por este instrumento,aceita em todos os seus termos o disposto no Decreto nº 99/2021, que se refere à definição de critérios e obrigações aos interessados em obter a concessão de autorização de uso de barracas/tendas a serem disponibilizadas no Parque Municipal Vale do Esperança, de 27 de novembro de 2021 a 03 da janeiro de 2022. 2. O CONTEMPLADO se obriga, durante todo o período estabelecido, a zelar pela perfeita conservação e limpeza do local. 3. As partes elegem o foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT para decidir qualquer questão judicial decorrente deste Termo. Terra Nova do Norte/MT, xx de xx de 2021. **PASCOAL ALBERTON** Prefeito Municipal ***XXXXXXXXXXXXXX*** Contemplado

[1] Disponível em https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição de Materiais Escolares.

Nº do Contrato: 095/2021.

Vínculo Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

CNPJ/MF: 79.788.766/0001-32.

Objeto: Aquisição por parte do CONTRATANTE e o fornecimento por parte da CONTRATADA, de Materiais Escolares em Geral, para a volta às aulas 2022, em atendimento às necessidades dos alunos matriculados na Creche Municipal Santo Anjo e na Escola Municipal Matilde Altenhofem, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania.

Valor total: R$ 32.416,30 (trinta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta centavos)

Cód. Dotações Orçamentárias/Fontes:

(319) 07.003.08.243.0019.1062 – 3390.39.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

R$ 32.416,30 (trinta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta centavos).

Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2021.

Data de assinatura: 12/11/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

Pela Contratada

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ nº: 00.839.039/0001-05.

Endereço: Rua A, nº 23 – Bairro Morada do Ouro – Setor Centro Sul – CUIABÁ – MT.

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de elaboração de provas para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 da Prefeitura Municipal de União do Sul, destinado à seleção de servidores com níveis de escolaridade de ensino fundamental incompleto, completo, ensino médio e superior, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário junto à administração no Âmbito do Poder Executivo Municipal de União do Sul – MT.

Valor estimado da contratação: R$ 7.000,00 (sete mil reais), na forma do orçamento anexado.

Motivo da Dispensa de Licitação: Trata-se de Dispensa de Licitação para contratação direta da proponente acima identificada, fundamentada pelo disposto no inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, para prestação dos serviços de elaboração de provas para processo seletivo simplificado de pessoal, e por ser a proposta mais vantajosa dentre a cotação de preços realizada pela Comissão Permanente de Licitações, justifica-se esta dispensa de licitação para a contratação da proponente supra.

Razões da escolha da proponente: Por tratar-se de empresa proponente idônea, em dia com suas condições de habilitação perante a Administração Municipal, justifica-se a escolha da mesma.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação sob nº 062/2021.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 12 de novembro de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - PROCESSO Nº 077/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Eletrônico, designada pela Portaria Municipal nº 031/2021 de 13 de janeiro de 2021, alterada pela Portaria nº 101/2021 de 09 de junho de 2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei

8.666/93 e alterações posteriores, e nos termos do Decreto nº 1.273 de 27/07/2020 e supletivamente do Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº 002/2021, relativo ao Processo de Licitação de Nº 077/2021, cujo objeto refere-se ao Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de 01 (um) Veículo do tipo Caminhão novo, Zero quilômetro, caçamba basculante, c/ capacidade mínima de 12M3, e 01 (uma) Carreta Agrícola basculante, com 04 rodas, 02 eixos, capacidade de 04 toneladas, conforme Convênio nº 902378/2020 com a SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento do Município de União do Sul – MT, e em conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico.

Data de Expedição do Edital: 12/NOVEMBRO/2021.

Data de Abertura/Julgamento: 29/NOVEMBRO/2021.

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF) > (08:00 horas – horário de MT).

Endereço para Retirada do Edital: endereço eletrônico https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao e https://www.bllcompras.com (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, no Setor de Licitações, à Avenida Curitiba, nº 94 - Centro, União do Sul – MT.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão Eletrônico no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00 horas (horário de MT), e/ou pelos telefones (66) 0xx 3540-1283 e/ou 66 99292-3797, ou acessando o edital completo pelo site: www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao, ou Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 12 de novembro de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 031/2021

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 078/2021 - AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021 de 04 de janeiro de 2021, alterada pela Portaria nº 100/2021 de 09 de junho de 2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e na forma do Decreto municipal Nº 901 de 24/03/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do Órgão Gerenciador (CONSORCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL-COPES), e que fará ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020, proveniente do PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021 - REGISTRO DE PREÇOS do **CONSORCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL-COPES**, que teve como vencedora a empresa: **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 79.788.766/0015-38, estabelecida à Rua Nápoles nº 149, Bairro Atuba – Cidade Industrial, Cidade de Colombo, Estado do Paraná, cujo objeto é o Registro de Preços através de Adesão (Carona) para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Materiais Escolares em geral, para atender a demanda dos alunos matriculados na Creche Municipal Santo Anjo e Escola Municipal Matilde Altenhofem, a serem adquiridos Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente e Recursos próprios da Prefeitura Municipal de União do Sul, nos termos em que faculta a legislação vigente.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 12 de novembro de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria nº 007/2021

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 641 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 641 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Vale de São Domingos; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vale de São Domingos o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Vale de São Domingos-VALE PREVI aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Vale de São Domingos a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Vale de São Domingos é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo chefe do Poder Executivo Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, ressalvada a faculdade prevista no § 1º do artigo 13 desta lei, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - Publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II - Início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Va-

le de São Domingos-VALE PREVI aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 1º Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Ente aos servidores e membros dos poderes mencionados no caput do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público de qualquer Ente da Federação, até a data da publicação do ato de instituição do regime de previdência complementar de que trata o art. 1º desta Lei, e nele permanecido sem perda do vínculo efetivo, e que exerçam a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º Fica assegurado aos servidores e membros referidos no § 1º deste artigo o direito a um benefício especial calculado com base nas contribuições recolhidas ao regime de previdência da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios de que trata o art. 40 da Constituição Federal, observado o direito à compensação financeira constante do § 9º do art. 201 da Constituição Federal, que deverá ser regulamentado por lei própria a ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 3º O exercício da opção a que se refere o caput é irrevogável e irretratável, sendo devida pelos órgãos, entidades ou Poderes do Ente Federado contrapartida referente ao valor da contribuição previdenciária que tenha incidido sobre a parcela da remuneração superior ao limite máximo de benefícios do Regime Geral da Previdência no período anterior à adesão de que trata o caput deste artigo, que deverá ser regulamentada por lei própria a ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Vale de São Domingos de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Vale de São Domingos somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - Assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos incapacidade permanente para o trabalho e morte do participante; e

II - Sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Vale de São Domingos é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Vale de São Domingos será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - A não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - Os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - Que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - Eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - As diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - O compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Vale de São Domingos

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - Esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - Esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - Optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Vale de São Domingos sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao VALE PREVI estabelecidas na Lei Municipal 610/2020 e outra que vier lhe suceder, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - Sejam segurados do VALE PREVI, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - Recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ **1º** A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito e meio por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios ou pelo Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdências Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV, desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de No que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I – Até limite suficiente, mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II – Até o limite suficiente, mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos /MT, 12 de Novembro de 2021.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 21/2021

Processo n° 731632/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de Reforma e Ampliação da CMEI "NAIR SACRE", atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 963,59 m², contemplando os serviços de cobertura, pintura interna e externa, revestimentos cerâmicos, instalações hidros sanitárias e elétricas, louças e metais, esquadrias, calçamento e a finalização da extensão de rede 13,8KV e implantação do posto de transformação de 112,5KVA, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer..Observados os preceitos legais da Lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a **empresa BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.817.101/0001-50,com o valor global de R$ 1.083.810,67 (um milhão, oitenta e três mil, oitocentos e dez reais e sessenta e sete centavos)na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. Documento disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 11 de outubro de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DECRETO Nº 105 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial do último quadrimestre de 2021, a inscrição e baixa de restos a pagar, e ainda o levantamento do Balanço Geral do município, além do exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do art. 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO os ordenamentos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, as disposições da legislação orçamentária e financeira contidas na Lei Nacional n.º 4.320/1964, e as normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro de 2021 e o consequente levantamento do Balanço Geral da Prefeitura serão efetuados mediante a utilização do sistema informatizado da Ábaco Tecnologia de Informação, onde deverão dispor de todas as providências necessárias a fim de atender o proposto de forma ordenada e concomitante ao cumprimento dos prazos legais;

CONSIDERANDO que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2021, o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2021, e a Matriz de Saldos Contábeis, referente mês de dezembro de 2021, devem ser publicados até o dia 30 de janeiro de 2022, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; e

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

DECRETA:

CAPÍTULO I

ÓRGÃOS E ENTIDADES ABRANGIDOS

Art. 1º Os órgãos do Poder Executivo Municipal, as entidades autárquicas, as fundações e os fundos municipais regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso em conformidade com as normas da Lei Nacional n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Nacional n.º 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal e as fixadas neste Decreto.

CAPÍTULO II

ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I

Emissão de notas de empenho

Art. 2º O prazo para a emissão de nota de empenho, e de seus respectivos reforços, e a liberação da cota orçamentária à conta das dotações orçamentárias do presente exercício, encerrar-se-á em **19 de novembro de 2021**, ressalvados os casos abaixo:

I - em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Prefeito Municipal;

II - quando se tratar de despesas com pessoal, encargos sociais ou amortização e encargos da dívida pública interna;

III - despesas com água, luz, telefone, duodécimo do Poder Legislativo, sentenças judiciais, e outras despesas inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais da administração pública tais como: infraestrutura, estradas e ações de serviços de saúde, educação e assistência social; e

IV - despesas oriundas de recursos provenientes de programas, convênios, bem como dos fundos municipais.

Art. 3º As notas de empenhos a serem emitidas nos casos relacionados no artigo anterior, devem constar de previsão de recursos financeiros suficientes para suportar o seu pagamento, senão, mediante disponibilidades que passarão para o exercício financeiro de 2022, conforme previsão do art. 42 da Lei Nacional n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único: O ordenador das despesas deverá acompanhar as previsões de fluxo de caixa conforme trata o *caput*, sujeitando-se as penalidades previstas na Lei Nacional nº 10.028/2000.

Seção II

Anulação dos empenhos e dos saldos dos empenhos globais

e estimativos não realizados

Art. 4º Os Secretários responsáveis pelo ordenamento dos empenhos (ordinário, estimativo e global) relativos a materiais não entregues, serviços não prestados e encargos financeiros não ocorridos até esta data deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento, as devidas autorizações para anulação dos empenhos até **19 de novembro de 2021**.

Art. 5º Poderão ser mantidos, obedecendo ao princípio da competência, quando se comprove a disponibilidade financeira para o exercício financeiro de 2021, conforme art. 42 da Lei Nacional n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal os empenhos relativos a:

I - transferências estabelecidas em Lei para entidades filantrópicas ou particulares;

II - materiais e equipamentos que estão em processo de liquidação ou que tenha sido emitida ordem de fornecimento;

III - obras e/ou serviços de engenharia em andamento;

IV - compromissos decorrentes de contratos e convênios inclusive os relativos à serviços de utilidade pública;

V - despesas de pessoal/encargos já ocorridas e devidamente especificadas; e

VI - despesas de caráter continuado (água, luz, telefone, aluguéis e outras despesas obrigatórias inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais da administração pública).

Seção III

Pagamento

Art. 6º Os processos para liquidação e pagamento das despesas ocorridas no corrente exercício, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária até o dia **30 de novembro de 2021**, encerrando-se em **03 de dezembro de 2021** data para pagamento, ressalvados os casos:

I - excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Prefeito Municipal;

II - quando se tratar de despesas com pessoal, encargos sociais ou amortização de dívida pública interna; e

III - despesas com água, luz, telefone e outras despesas obrigatórias inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais da administração pública.

Parágrafo único: Os processos de despesas realizadas nos dois últimos quadrimestres que forem liquidados e não pagos até a data prevista no *caput*, deverão possuir disponibilidade financeira suficiente para seu pagamento no exercício seguinte, conforme art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção IV

Registros e cancelamentos do passivo:

inscrições e cancelamentos de restos a pagar e valores de terceiros

Art. 7º Todas as despesas relativas a notas de empenhos legalmente emitidas no exercício financeiro de 2021 e não pagas e que seja comprovado a disponibilidade financeira para o exercício financeiro de 2022, serão objetos de:

I - inscrição em restos a pagar processados: as despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou os serviços e obras que tenham sido realizadas; e

II - inscrição em restos a pagar não-processados:

a) despesas empenhadas e não liquidadas, consideradas aquelas em que os materiais não tiverem sido entregues ou serviços e obras não tiverem sido prestados, quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

b) despesas em que serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

§ 1º Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no *caput* deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se referir à empenhos estimados deverão ser anulados pelo ordenador de despesas.

§ 2º As despesas inscritas em restos a pagar processados até o exercício financeiro de **2016**, poderão ser canceladas em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto Nacional nº. 20.910/1932 que regula a prescrição quinquenal, art. 2º do Decreto-Lei nº. 4.597/1942 e parágrafo 5º, art. 206 do Código Civil.

§ 3º As despesas inscritas em restos a pagar não processados e não liquidados até o exercício financeiro de **2019**, poderão ser cancelados.

§ 4º Os valores de terceiros (consignados) inscritos até o exercício financeiro de **2020** poderão ser cancelados após comprovado o registro incorreto ou que foram objeto de parcelamento, evitando a ocorrência de inconsistência dos demonstrativos contábeis em conformidade com os art. 83 a 106 da Lei Nacional n.º 4.320/1964.

§ 5º O valor que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos estabelecidos neste Decreto, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas, será atendido à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação (art. 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964).

Art. 8º A inscrição dos restos a pagar processados será realizada de forma automática pela Contabilidade-Geral, bastando que seja efetuada a liquidação da despesa.

Art. 9º As Inscrições em restos a pagar discriminadas no artigo anterior devem obedecer ao disposto no art. 3º deste Decreto Municipal, ou seja, devem ter obrigatoriamente previsão de recursos financeiros para seu pagamento.

Art. 10. O Departamento de Água e Esgoto – DAE deverá encaminhar à Contadoria-Geral do Município até o dia **07 de Janeiro de 2022** os valores atualizados relativos aos débitos de fornecimento de água e coleta de esgoto das unidades da Prefeitura Municipal que por ventura existirem a fim de serem registrados no Balanço Geral do Município.

Seção V

Adiantamentos Concedidos

Art. 11. Na aplicação de recursos originários de adiantamentos a servidores, para atendimento de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, ficam as pessoas responsáveis limitadas à data de **01 de dezembro de 2021** para as realizações das despesas.

§ 1º Os responsáveis por adiantamentos, de que trata o *caput*, deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados e sua respectiva prestação de conta até o dia **17 de dezembro de 2021**.

§ 2º Fica suspensa a concessão de diárias e adiantamentos a partir de **02 de dezembro de 2021**até **21 de janeiro de 2022**, ressalvados os casos excepcionais e devidamente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Seção VI

Receita tributária

Art. 12. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, mediante a Coordenadoria competente, providenciará, junto às agências bancárias, os documentos relativos aos valores arrecadados, encaminhando-os para processamento devido e concomitante, até os dias:

I – **29 de dezembro de 2021**, os arrecadados até **28 de dezembro de 2021**; e

II – **03 de janeiro de 2022**, os arrecadados no período de **28 a 31 de dezembro de 2021**.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, mediante a Superintendência de Receita da Prefeitura encaminhará a Contadoria-Geral até o dia **19 de janeiro de 2022**, processo com valores referentes à renúncia das receitas próprias, do exercício financeiro de 2021, bem como a atualização monetária dos créditos tributários do exercício financeiro de 2020.

Art. 14. A Procuradoria Fiscal, encarregada da inscrição dos créditos públicos em dívida ativa, bem como dos seus respectivos controle e cobrança, deverá encaminhar à Contadoria-Geral até o dia **19 de janeiro de 2022**, processo relativo à movimentação dos créditos inscritos à conta de dívida ativa do exercício financeiro de 2021.

Seção VII

Inventários patrimoniais

Art. 15. Os órgãos da administração direta, as entidades autárquicas, fundações e os fundos municipais deverão encaminhar seus respectivos inventários patrimoniais de bens móveis e imóveis para o setor de patrimônio a fim que este possa elaborar o inventário geral do município, atestando a localização e as responsabilidades das guardas.

I - cabe ao setor de patrimônio elaborar o inventário geral dos bens móveis e imóveis consolidado do município;

II - é responsabilidade do setor de patrimônio elaborar os termos de baixa, transferência, reavaliação e depreciação, obedecendo às normas gerais de contabilidade e critérios bem especificados pela comissão inventariante;

III - deverá ser elaborado a relação de bens adquiridos no ano individual e consolidados, para registro contábil e conferência do Balanço Geral; e

IV - deverão ser considerados os valores inscritos no Balanço Geral de **2021**, as aquisições, as baixas, as doações, as reavaliações, as depreciações para acompanhamento da evolução patrimonial pela Contabilidade-Geral.

Art. 16. O Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal deverá encaminhar até o dia **07 de Janeiro de 2022** para a Contadoria-Geral do Município uma via do inventário patrimonial consolidado, para fins de análise e consolidação do balanço geral do exercício.

Seção VIII

Bens em estoque

Art. 17. Os órgãos da administração direta, as entidades autárquicas, fundações e os fundos municipais deverão encaminhar seus respectivos Inventários de Bens em Almoxarifados até o dia **14 de Janeiro de 2022**para a Contabilidade-Geral.

I - cabe a cada órgão da administração direta, as entidades autárquicas, fundações e os fundos municipais a elaboração do inventário geral dos bens em almoxarifado sob sua guarda; e

II - para a elaboração do inventário geral deverão ser considerados os saldos finais do exercício financeiro de **2020** como sendo os saldos iniciais de **2021**, as entradas e saídas de **2021**, e os saldos finais de cada produto em **31 de dezembro de 2021**.

Seção IX

Contratos e convênios concedidos

Art. 18. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária deverá manter atualizados os registros contábeis dos contratos e convênios que ultrapassarem sua vigência para o exercício financeiro de **2022**.

Parágrafo único: Cabe às secretarias gestoras dos contratos e convênios em conjunto com a Superintendência de Contratos e Convênios informar à Contadoria-Geral do Município até o dia **07 de Janeiro de 2022** os saldos dos contratos e convênios que irão ultrapassar a sua vigência a fim de cumprir o que estabelece o *caput*.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os órgãos da administração indireta, bem como o Legislativo Municipal, deverão encaminhar até o dia **14 de janeiro 2022** os arquivos/documentos relativos às informações contábeis necessárias para o fechamento consolidado das contas anuais do exercício financeiro de 2021 e composição dos Demonstrativos Fiscais do RREO, RGF e Matriz de Saldos Contábeis, exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Art. 20. Em caráter excepcional e devidamente justificado pelo titular de órgão e entidade da administração pública municipal, é admitido, após as datas previstas nos arts. 2º e 6º, a liberação de cota orçamentária, de nota de empenho e de seus respectivos reforços, bem como do pagamento de despesas, nas dotações referentes aos créditos suplementares abertos e remanejados após as datas previstas nos arts. 2º e 6º.

Art. 21. A Secretaria Municipal Gestão Fazendária e a Secretaria Municipal de Planejamento poderão editar normas complementares e dirimir as dúvidas que surgirem na interpretação das disposições deste Decreto.

Art. 22. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Decreto Municipal implicará a apuração incorreta do resultado do exercício, sujeito à citação individualizada em notas explicativas ao BalançoGeral do Município.

Art. 23. O anexo único é parte integrante deste Decreto.

Art. 24. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 10 de novembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE DETALHAMENTO DOS PRAZOS

Os prazos para o processo de encerramento do exercício financeiro de 2021 dos órgãos/entidades da administração direta, indireta do município, e os procedimentos sobre execução orçamentária, financeira e patrimonial, são as seguintes:

PRAZO	DESCRIÇÃO
TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	
Até 19/11/2021	**Art. 2º** Último dia para emissão de nota de empenho, e de seus respectivos reforços, e a liberação da cota orçamentária à conta das dotações orçamentárias do presente exercício.
Até 19/11/2021	**Art. 4º** Último dia para os Secretários responsáveis pelo Ordenamento de Despesas encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento, as devidas autorizações para anulação dos empenhos.
Liquidação: Até 30/11/2021 ***Pagamento:*** Até 03/12/2021	**Art. 6º** Último dia para encaminhamento à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária dos processos para liquidação e pagamento, ressalvados os casos previstos neste Decreto.
Até a data de 07/01/2022	**Art. 10.** Último dia para o DAE encaminhar à Contadoria-Geral do Município os valores atualizados relativos aos débitos de fornecimento de água e coleta de esgoto das unidades da Prefeitura.
Até a data de 01/12/2021	**Art. 11.** Último dia para a realização de despesas oriundos de adiantamentos concedidos à servidores.
Até a data de 17/12/2021	**Art. 11.** § 1º. Último dia para efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados dos Adiantamentos e a realização de sua respectiva prestação de conta.
A partir de 02/12/2021 à 21/01/2022	**Art. 11.** § 2º. Fica suspensa a concessão de diárias, ressalvados os casos excepcionais e devidamente autorizados pelo Prefeito Municipal.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA	
Até o dia 29/12/2021	**Art. 12.** I - Último dia para a Secretaria Municipalde Gestão Fazendária, mediante Coordenadoria competente, encaminhar os documentos relativos aos valores arrecadados ao Setor de Contabilidade, para processamento, os valores arrecadados até o dia 28 de dezembro de 2021 para o processamento devido e concomitante.
Até o dia 03/01/2022	**Art. 12.** II - Último dia para a Secretaria Municipalde Gestão Fazendária, mediante Coordenadoria competente, encaminhar os documentos relativos aos valores arrecadados ao Setor de Contabilidade, para processamento, os valores arrecadados no período de 28 a 31 de dezembro de 2021 para o processamento devido e concomitante.
Até o dia 19/01/2022	**Art. 13.** A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, mediante a Superintendência de Receita da Prefeitura encaminhará a Contadoria-Geral até o dia 19 de janeiro de 2022, processo com valores referentes à renúncia das receitas próprias, do exercício financeiro de 2021, bem como a atualização monetária dos créditos tributários do exercício financeiro de 2020.
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	
Até o dia 19/01/2022	**Art. 14.** Último dia para a Procuradoria Fiscal encaminhar à Contadoria-Geral valores inscritos em Dívida Ativa do exercício financeiro de 2021 para registro no Balanço Geral do Município.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Até o dia 07/01/2022	**Inventários Patrimoniais Art. 16.** Último dia para os órgãos da administração Direta, as Entidades Autárquicas, Fundações e os Fundos Municipais encaminhar seus respectivos Inventários Patrimoniais de Bens Móveis e Imóveis para o Setor de Patrimônio, a fim que este possa elaborar o Inventário Geral do Município, atestando a localização e as responsabilidades das guardas.
Até o dia 07/01/2022	**Art. 16.** Último dia para o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal encaminhar à Contadoria-Geral do Município uma via do Inventário Patrimonial Consolidado, para fins de análise e Consolidação do Balanço Geral do Exercício.
Até o dia 14/01/2022	**Bens em Estoque Art. 17.** Último dia para os órgãos da administração Direta, as entidades autárquicas, fundações e os fundos municipais encaminhar seus respectivos Inventários de Bens em Almoxarifados para a Contabilidade Geral.

TODAS AS SECRETARIAS E SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	
Até o dia 07/01/2022	**Contratos e Convênios Concedidos Art. 18.** Último dia para as Secretarias em conjunto com a Superintendência de Contratos e Convênios informar à Contadoria-Geral do Município os saldos de contratos e convênios que ultrapassarem a sua vigência para o exercício financeiro de 2020 a fim de manter atualizado o seu registro contábil.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 10 de novembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 454/2021/GS/SMECEL/VG/MT

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar Charles Fabiano Araújo Quadro**,** assessor especial, portador do CPF Nº 035.418.991-31, responder pelo setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2° - Compete ao Assessor Especial: Planejar, programar, organizar, dirigir, coordenar, supervisionar e controlar as atividades das áreas que lhes são subordinadas e as seguintes atribuições:

I – Emitir parecer, proferir despachos interlocutórios e, quando for o caso, despachos decisórios nos processos submetidos à sua apreciação;

II – Prestar assessoramento ao Secretário, quando solicitado, sobre assuntos de sua competência;

III – Apresentar, quando solicitado, relatório de suas atividades;

IV – Estabelecer instruções e normas de serviços no âmbito de sua unidade;

V - Fornecer ao Secretário, informações referentes aos assuntos de sua competência;

VI - Distribuir o pessoal, em exercício, nos respectivos setores de trabalho;

VII – Propor a escala de férias para o pessoal em exercício;

VIII – Autorizar a requisição de material permanente e de consumo;

IX- Promover reuniões periódicas com os servidores que lhes são subordinados;

X- Exercer a coordenação no sentido de prestar supervisão e apoio, em nível de Órgãos da Administração Regionalizada;

XI – Exercer, no ambiente organizacional e universo de ação, quando se fizer necessário e estritamente na ausência do titular, atos relativos às “atividades fins”, os quais preservem a dinâmica operacional, desde que alicerçado em bases normativas e regulamentares.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de Novembro de 2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 12 de Novembro de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº1104/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Lei Complementar nº 4. 293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
EDUARDO OLIVEIRA ZOUNAR	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE SÁUDE MUNICIPAL PERFIL – AGENTE ADMINISTRATIVO	29.11.1994	30H	**C-08**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.11.2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **04 de novembro de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1131/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Lei Complementar nº 4. 293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
DALCINEY FIDELIS NOGUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE SÁUDE MUNICIPAL PERFIL – AGENTE ADMINISTRATIVO	09.12.1994	30H	**C-09**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.11.2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **10 de novembro de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1099/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Administração que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
KÁTIA CILENE COSTA PASSOS	AGENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	29.06.1993	30H	**B-09**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.11.2021.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **03 de novembro de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1127/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Administração que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
CAROLINA COLNAGO GAMBALLI DE MELLO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	15.07.1994	30H	**B-09**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.11.2021.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **10 de novembro de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 22/2021

Processo n° 748174/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da **EMEB "Jaime Veríssimo de Campos Junior – Jaiminho"**, localizada na Rua São Paulo, s/n°, Bairro: Nova Várzea Grande no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.794,45 m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidros sanitária e elétricas, calçamento, sistema de proteção e combate a incêndio e pânico e a extensão de rede 13,8kV e implantação do posto de transformação de 112,5kVA, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.Observados os preceitos legais da Lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a **empresa CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 09.488.002/0001-46,com o valor global de R$ 2.761.118,63 (dois milhões, setecentos e sessenta e um mil, cento e dezoito reais e sessenta e três centavos) na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. Documento disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 11 de novembrode 2021. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº1095/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Administração que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MANOEL MESSIAS RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – MOTORISTA	30.04.2002	30H	**D-07**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.11.2021.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **27 de outubro de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1098/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Administração que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JUAREZ ANTONIO RIBEIRO BUENO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	01.02.1982	40H	**A-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.11.2021.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **29 de outubro de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021.

Processo n° 752004/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **11/11/2021,** sagrando vencedoras as empresas: **MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI**, CNPJ n.º 15.162.981/0001-40, vencedora dos itens (1,8,11), com o valor total de**R$ 68,845,00**(sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), **DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ n.º** 14.238.297/0001-32, **vencedora do item (2),** com o valor total de**R$ 14.841,54** (quatorze mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos); **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI**, CNPJ n.º 20.357.366/0001-20, **vencedora do item (3),** com o valor total deR$ 13.680,00(treze mil, seiscentos e oitenta reais); **OLMI INFORMATICA LTDA EPP**, CNPJ n.º 00.789.321/0001-17, , vencedora dos itens (4, 14), com o valor total de**R$ 150,705,00**, (cento e cinquenta mil, setecentos e cinco reais); **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, CNPJ n.º 11.502.318/0001-97, vencedora do item (9),com o valor total de**R$ 15.936,00** (quinze mil, novecentos e trinta e seis reais); **BOHRER EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EIRELI-ME,** CNPJ n.º 22.172.252/0001-30, vencedora dos itens (10, 12), com o valor total de**R$ 105,415,00** (cento e cinco mil, quatrocentos e quinze reais); **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DEINFORMATICA EIRELI,** CNPJ n.º08.710.871/0001-00, vencedora do item (13) com o valor total de**R$ 536.188,50** (quinhentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos);**QUALITY ELETROMOVEIS LTDA**CNPJ n.º 41.371.468/0001-70, vencedora dos itens (15,16), com o valor total de**R$ 762.867,11** (setecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e onze centavos). O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br**,** Várzea Grande - MT, 11 de novembro de 2021.**Anderson Rodrigo do Nascimento Silva**- Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº1130/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Administração que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JOELMA APARECIDA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30.06.2004	40H	**D-06**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.11.2021.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **10 de novembro de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 29/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 753186/2021. O Município de Várzea Grande-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001- 10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, o Senhor Luiz Celso Morais de Oliveira por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 07/2021, comunica que, a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS** do tipo "**MENOR PREÇO"**, critério de julgamento **"MENOR PREÇO GLOBAL"** sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** cujo objeto **é a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: 42, 43, N, Q, Av. C1, Av. C2 e Estrada Velha para Cáceres, localizadas no Bairro Novo Mundo/ Jardim Paula III no Município de Várzea Grande/MT,** A realização está prevista para **19 de novembro de 2021, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78. 125-700.** A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 12 de novembro de 2021. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR LOTE**, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para oRegistro de preço para futura e eventual contratação de empresa para **prestação de serviços laboratoriais e de patologia clínica** como também fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada á cessão gratuita de equipamentos durante vigência do contrato, estrutura física e mobiliária, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, transporte e fornecimento de insumos para coleta de sangue nas unidades de saúde do município, isentando-se de mão de obra, atendendo as necessidades do laboratório de referência municipal de Várzea Grande e da rede Ambulatorial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**.**A reaberturaestá prevista para o **dia 26 de novembro de 2021**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital retificado está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande – MT – 78.115-904 – Fone (65) 3632-1500, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 11 de novembro de 2021.**Gonçalo Aparecido de Barros / Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG**

PORTARIA Nº1128/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Administração que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
GLÓRIA MARIA ANTUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	12.06.1989	40H	**D-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.11.2021.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **10 de novembro de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1129/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Administração que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
GISELE APARECIDA REIS BETOLI	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	09.12.2008	30H	**B-05**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.11.2021.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **10 de novembro de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 079/2021

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 079/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de acessórios e periféricos de informática, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação a(s) empresa(s): **ANTONIA DE PAULA BONFIM EPP**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.154.542/0001-05, com proposta no valor global de R$ 262.859,08 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Oito Centavos), **MR FERNANDES EPP** , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.198.081/0001-53, com proposta no valor global de R$ 332.055,00 (Trezentos e Trinta e Dois Mil e Cinquenta e Cinco Reais), **OLMI INFORMATICA LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.789.321/0001-17, com proposta no valor global de R$ 413.947,00 (Quatrocentos e Treze Mil e Novecentos e Quarenta e Sete Reais), **PAULO HENRIQUE BATISTA DA CRUZ 06184615157**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 42.511.531/0001-99, com proposta no valor global de R$ 164.428,90 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Noventa Centavos), **SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI- ME** , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.831.877/0001-12, com proposta no valor global de R$ 206.374,421 (Duzentos e Seis Mil e Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 12 de novembro de 2021

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL N. 079/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
ANTONIA DE PAULA BONFIM EPP	32.154.542/0001-05	262.859,08
MR FERNANDES EPP	15.198.081/0001-53	332.055,00
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	413.947,00
PAULO HENRIQUE BATISTA DA CRUZ 06184615157	42.511.531/0001-99	164.428,90
SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI- ME	03.831.877/0001-12	206.374,42

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 12 de novembro de 2021.

PORTARIA N.436/2021

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **FRANCISCA ANA DA SILVA,**ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula n. 2141**,** portadora da Cédula de Identidade RG: n. 161669-2 SSP/MT e CPF nº 826.591.094-00 lotada na secretaria de saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
101/2021	VANUZA RIBEIRO DIAS 34932607253, CNPJ SOB O Nº 43.926.359/0001-05.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORARIO-MONITOR DE MUSICA	R$ 16.800,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito, em 16 de novembro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 119, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO NO PERÍODO DE LICENÇA MATERNIDADE DE CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o ofício nº 121/2021/GS/SMAST, datado de 12 de novembro de 2021. Solicitando a substituição da conselheira Evellyn Juliane Frazão *durante o seu período de licença maternidade;*

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada Jeyme Santa Soares Villasboas, eleita suplente na eleição realizada no dia 06 de outubro de 2019, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, em substituição da Conselheira Tu-

telar Titular Evellyn Juliane Frazão que se encontra de licença maternidade.

Parágrafo único – A referida substituição será pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme legislação vigente.

Art. 2º *- Em conseqüência do disposto no artigo anterior o referido Conselho não altera sua estrutura administrativa, ficando a ex-conselheira Titular do Cargo com direito de requerer o seu cargo, quando lhe convier.*

Art. 3º **-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS do mês DE NOVEMBRO DE dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 039/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO-MONITOR DE MUSICA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

Contratado: VANUZA RIBEIRO DIAS 34932607253, CNPJ: 43.926.359/0001-05

VALOR: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 12 de novembro de 2021.

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA - PRESIDENTE C.P.L.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 079/2021

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 079/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de acessórios e periféricos de informática, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação a(s) empresa(s): **ANTONIA DE PAULA BONFIM EPP**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.154.542/0001-05, com proposta no valor global de R$ 262.859,08 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Oito Centavos), **MR FERNANDES EPP** , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.198.081/0001-53, com proposta no valor global de R$ 332.055,00 (Trezentos e Trinta e Dois Mil e Cinquenta e Cinco Reais), **OLMI INFORMATICA LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.789.321/0001-17, com proposta no valor global de R$ 413.947,00 (Quatrocentos e Treze Mil e Novecentos e Quarenta e Sete Reais), **PAULO HENRIQUE BATISTA DA CRUZ 06184615157**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 42.511.531/0001-99, com proposta no valor global de R$ 164.428,90 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Noventa Centavos), **SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI- ME** , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.831.877/0001-12, com proposta no valor global de R$ 206.374,421 (Duzentos e Seis Mil e Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 12 de novembro de 2021

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 337/2021

de 12 de novembro de 2021

Designa Comissão para a realização de Processo seletivo n.º 002/2021, e dá outras providências.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as)***, FERNANDA RICHARD DA SILVA GOMES, DANIELLA BORGES TAVARES e ERCILANE FERNANDES DE ARAUJO***, para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão que terá como objetivo a organização e realização do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2021 a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Vila Rica.

Art. 2° A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Teste Seletivo Simplificado 002/2021, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3° A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado 002/2021 deverá promover, juntamente com a **KLS Consultoria em Gestão Pública Ltda - EPP**, a divulgação dos editais do Teste seletivo Simplificado 002/2021 seguindo as orientações dos técnicos da KLS Consultoria em Gestão Pública Ltda - EPP., firma esta contratada para a elaboração do regulamento, dos editais e das provas, incluindo ainda a sua aplicação e correção.

Art. 4° A presente comissão deverá fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do Teste Seletivo Simplificado 002/2021.

Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

PORTARIA - FERIADO PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA

PORTARIA Nº 024 DE 2021

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO – UCMMAT

O Presidente da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, Vereador BRUNO LINS RIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da UCMMAT, considerando o feriado do dia 15/11/2021 (segunda-feira), que comemora o dia Proclamação da República**. COMUNICA.**

Art. 1º - Que o expediente ordinário na UCMMAT retornará no dia 16/11/2021 (terça-feira) em seu horário normal de funcionamento.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT,12 de novembro de 2021.

BRUNO LINS RIOS

PRESIDENTE DA UCMMAT

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Nov 15 22:33:27 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)